

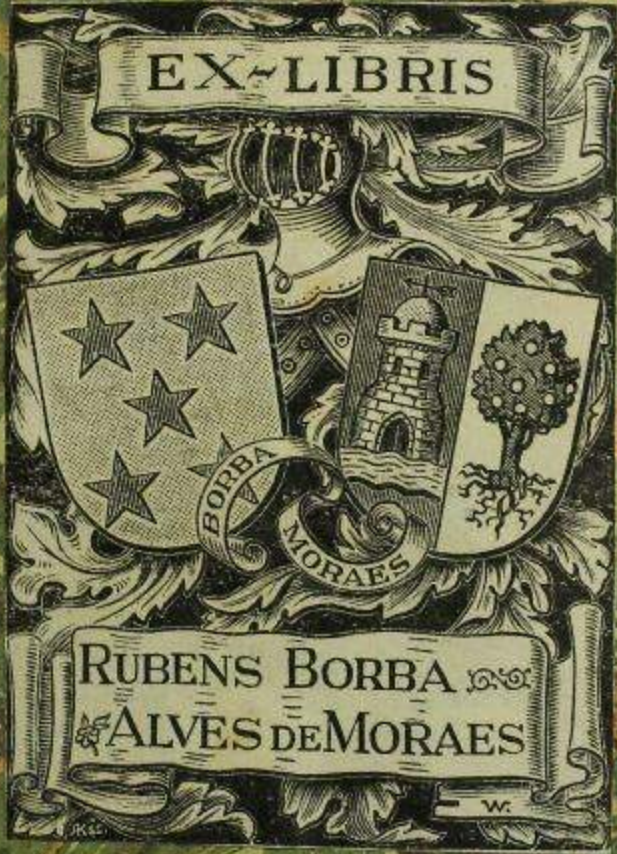
ATTACCO·LA·MIA·CARRETTA
NELLE·STELLE



EX - LIBRIS
RICARDO XAVIER DA SILVEIRA

MCMXXXVII

ALVARO



LIBRARY
OF THE
UNIVERSITY OF
TORONTO

LIBRARY
OF THE
UNIVERSITY OF
TORONTO

le ne fay rien
sans

Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin

En la ciudad
de
Cayete
El día
de Mayo

HISTORIC

MEMORIAS
HISTORICAS, E POLITICAS.

TOMO I.

MISSOURI

HISTORICAL COLLECTIONS

Vol. I

HE

HISTOR

PA

DA

AND

Quoted in the
to be used in
Grove in the

THE

MEMORIAS
HISTORICAS, E POLITICAS
DA
PROVINCIA
DA BAHIA.

POR

IGNACIO ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA,

CAVALLEIRO DA ORDEM IMPERIAL DO CRUZEIRO, E DA DE CHRISTO, SOCIO EFFECTIVO
DAS SOCIEDADES DE AGRICULTURA, COMMERCIO E INDUSTRIA, DA PHILOMATICO-
CHIMICA DA BAHIA, E MEMBRO TITULAR DA POLYTECNICA PRATICA DE PARIS.

TOMO I.



BAHIA,

TYP. DO CORREIO MERCANTIL, DE PRÉCOURT E C.

RUA D'ALFANDEGA, N. 24.

1835.

MEMÓRIAS
HISTÓRICAS E POLÍTICAS
DA BAHIA

TERCEIRO VOLUME DE COMPARAÇÃO DE...

...do Brasil, e a sua situação política e econômica...



IMPRESSÃO DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL
EM 1902

1882

INTRO

O desejo de conhecer
qual se tem a primeira
a despretar a comissão
com em em a por
nosas provisões e que
estudos, que abran
e política, não se
do por logo mais
que uma lei espec
dos diferentes vira
a organização de
qual foi o fim de
de 25 de agosto de
história europeia
portaria de 7 de
d'estado da república
foi em época
haverem ambiciosa
foi incumbido a
mente o governo de
plena ciência de
peça destinada
visão para
maio de 1882
so, com quantos
documentos que

INTRODUCCÃO.

O desejo de conhecer o paiz onde se habita, ou em o qual se vio a primeira luz, é certamente o maior estimulo a despertar a curiosidade do homem: sem muito receio de cair em erro se póde dizer, que ainda da maior parte das nossas provincias se ignora aquillo, que mais interessa ao estudioso, especialmente no que é relativo á estatistica civil e politica, vacuo este, cujo preenchimento talvez que ainda por longos annos forme o *desideratum* da nação, por isso que uma fatal experiencia confirma o nenhum resultado das differentes ordens, e providencias do governo, para a organisação da estatistica geral do imperio, e todos sabem qual foi o fim da commissão a respeito criada, por decreto de 25 de novembro de 1829, e o que aconteceu com a *historia* encarregada ao litterato visconde de Cayrú, em portaria de 7 de janeiro de 1825, expedida pela secretaria d'estado dos negocios do imperio.

Já em épocas remotas pretendeo o antigo governo, que houvesse uma historia authentica do Brazil, cuja composição foi incumbida a *Diogo Gomes Carneiro*, vencendo annualmente o honorario de 200⁰⁰ rs. pagos, em partes iguaes, pelas camaras de Angola, Pernambuco, Rio de Janeiro, e pela desta capital, em cujo archivo se acha registrada a provisão para isso expedida pelo conselho ultramarino, em 10 de maio de 1663; mas não consta que esta obra tivesse progresso, com quanto áquelle cronista fossem remettidos differentes documentos que exigira, com o auxilio dos quaes, e de ou-

tros existentes na *Torre do Tombo*, facilmente removeria a escuridão, que, sobre os negocios do Brazil, se encontra nas obras do historiador *Barros*, encarregado por D. João III de escrever a historia dos descobrimentos maritimos dos Portuguezes, escuridão essa que tambem se nota nos seus continuadores *Couto*, *Goes*, *Osorio* e outros, pela pouca importancia, diz o mencionado visconde de Cayrú (*), que então se deo ao *achado do Brazil*, e pelo systema de arcano com que o governo resguardava os negocios, e interesses do ultramar.

Daqui vem a necessidade de recorrer, para obter noticias da patria, aos escriptores estrangeiros, alguns dos quaes, guiados por informações inexactas, claudicão muitas vezes, abstracção feita de um *Southey*, ou daquelles, que, tendo percorrido parte do nosso continente, enriquecerão o importante ramo da historia natural. São com tudo dignas de todo o louvor as obras nacionaes, publicadas no presente seculo, e especialmente a *Corografia Brazílica*, as *Memorias Historicas do Rio de Janeiro*, por monsenhor Pizarro; obra esta que faz honra ao Brazil; o *Patriota*, interessante periodico mensal, publicado na capital do imperio, pelo brigadeiro Manoel Ferreira de Araujo, e o primeiro que despertou o genio da litteratura no Brazil, depois que para elle se transferio a séde da monarchia, o qual, pelas importantes noticias que encerra, é muitas vezes citado pelo grave escriptor *Southey*; o *Diccionario Topografico do Brazil*, pelo senador José Saturnino da Costa Pereira; os *Annaes do Rio de Janeiro*, pelo doutor Baltazar da Silva Lisboa; e a *Historia dos principaes successos do Brazil*, pelo visconde de Cayrú, a qual até hoje não progredio do 4.º volume, sem

(*) Introd. á *Historia dos principaes successos do Brazil*.

fallar das antigas, cuja raridade ora as torna mais apreciaveis, sem embargo de que o seu estilo e idéas não estejam muito de conformidade com as do tempo.

Opposto eu á indolencia, e havendo adquirido sufficiente instrucção desta p̃rovincia, já pelo exame e leitura de importantes documentos, existentes em differentes archivos da capital, que do melhor grado me forão franqueados, já por minhas investigações pessoaes pelo interior, achei que algum serviço faria ao publico, apresentando-lhe, entre uma previa e abreviada noticia dos principaes factos historicos, aquillo que mais interessar á estatistica geografica, natural, e politica da mesma provincia, que será publicada successivamente por volumes, debaixo da ordem congruente á denominação dada a esta obra, e adaptada, no que fôr compativel, ao exemplo do annalista *Tacito* (*): assim o consumo da maior parte daquelles archivos, durante a occupação desta cidade pelos Hollandezes, e o estado inintelligivel de muitas peças officiaes, devido á falta de execução de uma ordem regia, que mandou opportunamente reformar os papeis antigos, existentes na secretaria do governo provincial, que disso precisassem, não tornasse summamente sensivel á cronografia a lacuna historica dos successo mais notaveis, desde a fundação da provincia, até aquella occupação, para suprimimento da qual é necessario appellar ás obras antigas.

Não era com tudo da minha intenção o publicar agora estas Memorias, porque, além de exigir a materia capacidade equivalente, accrescia o acharem-se ellas compiladas

(*) *Non tamen adeo virtutum sterile sæculum, ut non bona exemplâ prodiderit. . . . cæterum, antequam distincta componam, repetendum videtur, qualis status urbis, quæ mens exercituum, quis habitus provinciarum, quid in toto orbe terrarum validum, quid ægrum fuerit, ut non modo casus, eventusque rerum, qui plerumque fortuiti sunt, sed ratio etiam, causæque noscantur.* Histor. lib. 1.^o.

sem digestão, e ser indispensavel muito tempo, para separar as materias coordinadas á pressa, na vacancia de outras occupações, e polir aperfeiçoadamente a dicção, o que é difficil de verificar-se com a mera revisão feita no prélo, como, por favor da typographia, me acontece, sendo porém impossivel o corrigir em taes occasiões, tudo o que se encontra carecedor de lima, ou de substituição: por outro lado conheço quanto é perigoso, principalmente escrevendo no proprio paiz, o tratar-se de factos contemporaneos, cuja exposição (*) nem agrada ao escriptor, nem ao leitor, porque os respeitos humanos, os interesses dissidentes, as paixões exaltadas, e a implicancia com individuos, não só impossibilitão a completa, e inoffensiva narração dos mesmos factos, mas até o criterio exacto de suas qualificações; e que foi por attenção a taes motivos, que o mais imparcial escriptor de Inglaterra, *David Hume*, na sua *Historia da Gram-Bretanha*, não se atreveo a expôr o periodo mais importante da monarchia Inglesa; com tudo a vontade officiosa de prestar-me ás instancias de pessoas votadas ao bem da patria, e conhecedoras das vantagens resultantes de saber-se a historia dos tempos, me fizeram ceder do primeiro projecto, contando com a indulgencia dos que pensão com madureza.

Devo porém declarar francamente, que nem pertencço a partidos, nem capitulo com prejuizos vulgares; e que com a narrativa dos acontecimentos de 1821 a 1823, jámais tive em vista o despertar idéas, felizmente amortecidas, contra quaes quer individuos, que, encarando então pela superficie a marcha politica de um governo systematico, praticarão erros de opiniões, sempre perdoaveis: assim pois, cumprindo patentear os factos historicos com a

(*) *Visconde de Cayrú* lug. cit.

maior verdade e imparcialidade (*), a ninguém deve chocar a relação dos importantes successos daquelle época, os quaes, com o volver de mais alguns annos, serão de difficil aquisição ao futuro historiografo, a não os achar reunidos em um corpo methodico, visto que, constando sómente até hoje de diversos papeis avulsos então impressos, e havendo desaparecido a maior parte dos registros das peças officiaes mais preminentes, não forão já diminutos os obstaculos que agora mesmo superei, para conseguir uma collecção desses impressos.

Frustrarão-se todavia os meos esforços, para que a parte estatistica civil e politica nada deixasse a desejar; mas ninguém ignora quantos entraves se offerecem, para conseguir os elementos indispensaveis a taes composições, ainda mesmo nos paizes, que apresentam para isso preparadas as necessarias bases, bastando, para se ajuizar do nosso estado em tal caso, o dizer-se que é agora, que se forceja pela confecção do mapa da população desta provincia, e que o do antigo recenseamento, nem se encontra nas repartições publicas, nem em poder de pessoas particulares. A assembléa legislativa provincial já reconheceo a necessidade de preencher semelhante falta, mas parece que a lei a respeito(**) não corresponderá á espectativa dos que a dictarão, por quanto assás difficultoso será achar o *homem singular*, que por si sómente possa com exactidão cumprir taantas obrigações, que nessa lei lhe são incumbidas, quando ainda mesmo a com-

(*) *Ambitionem scriptoris facile averseris; obtrectatio et livor pronis auribus accipiuntur, quippe adulationi fadum crimen servitutis, malignitati falsa species libertatis inest. Mihi Galba, Otho, Vitellius nec injuria, nec beneficio cogniti.* Tacit. Histor. lib. 1.

(**) Lei n.º. 8 de 13 de maio de 1835.

missões, de pessoas illustradas, e entendidas na materia, semelhantes trabalhos são reconhecidamente onerosos.

Por conseguinte não será tão satisfactoria, quanto eu pretendia, esta primeira edição, mas sempre della ha de resultar alguma utilidade, applainadas desde já não pequenas difficuldades áquelles, que, mais habeis, e igualmente interessados no bem da patria, quizerem dedicar-se a tão ardua tarefa, cuja fadiga com tudo é pramenteiramente compensada, com o acolhimento que lhe presta o publico illustrado.

HISTORICA

PRO

DA

Justiça

O descobrimento da
 d'ouro no interior do
 re de Portugal, e a
 da que em 1500 de
 arios antes, pelo
 seu subdito, e a
 reino aquelles de que
 o numero de
 de trezentos e
 casa no interior
 de Lisboa, para
 puzes de
 occidental d'America
 empresa de
 tua, que se
 cobertas
 mho
 globo

MEMORIAS
HISTORICAS, E POLITICAS
DA
PROVINCIA
DA BAHIA.

SECÇÃO PRIMEIRA.

Descobrimto da America.

O descobrimto da America occupa um lugar muito distincto na historia dos tempos: sabe-se que D. João I.º rei de Portugal, consolidado no throno, depois da conclusão da paz com o rei de Castella em 1411, e receoso das commoções internas, pelo espirito exaltado que reconhecia nos seos subditos, intentou distribuill-os, empregando fóra do reino aquelles de quem mais se temia: promptificou pois o numero de embarcações, que lhe foi possivel reunir, determinando-se a atacar os Mouros estabelecidos sobre a costa da Barbaria; mas antes que esta esquadra desaferrasse de Lisboa, parte dos seos vasos seguiu ao descobrimto de paizes até então desconhecidos, navegando ao longo da costa occidental d'Africa, limitada pelo oceano atlantico, e é a tal empreza de pequena importancia, diz o historiador *Robertson*, que se póde referir a época, em que o espirito de descobertas ultrapassou as barreiras, que por longo tempo tinham occultado aos homens o conhecimento da metade do globo terraqueo. Foi certamente esta pequena viagem a que

despertou entre os Portuguezes a tentativa das descobertas, encorajados pelo infante D. Henrique, duque de Vizeu.

Este infante, filho do rei D. João Iº, e da rainha D. Philippa de Lencaster, irmã de Henrique IV de Inglaterra, tendo acompanhado a seo pai naquella expedição, fixou a sua residencia na villa de Sagres: elle cultivava as sciencias, que então crão desprezadas pelas pessoas de sua dignidade, e o estudo da geografia lhe merecia particular affeição. A vista do oceano, e o desejo de promover novas descobertas, lhe dictou o criar uma escola de marinha, e estudos publicos de astronomia, geografia, e commercio maritimo, escolhendo, para assento de taes estudos, aquella villa de Sagres, a cidade de Lagos, e a de Lisboa, de cujas escolas sahirão os grandes capitães, que fizeram com que o limitado Portugal adquirisse vulto, por sua marinha, entre as potencias do continente Europeo (1).

Levado do espirito de conquista contra os Mouros, segundo as idéas do tempo, D. Henrique empredeu, e conseguiu

(1) Veja-se a lei de 7 de março de 1761. D. Henrique nasceu na cidade do Porto, em o dia 4 de março de 1394, e falleceu em Sagres a 13 de novembro de 1460, segundo Antonio Caetano de Souza, *Hist. Geneal. da casa real Port.* Freire porém na vida do mesmo infante, dá a sua morte acontecida a 23 do mesmo mez de novembro daquelle anno, e Barros lhe estende a duração até 1463: todos os escriptores rendem á sua memoria os maiores encomios, por seos talentos, actividade, e benevolencia, designada até nas suas armas, onde se lia a divisa *talento de faze bem*, e Tompson, no poema das *Estações*, não duvidou chamal-o o *genio da navegação* nos bellissimos versos que transcreve o visconde de Cayrú, na citada Historia dos principaes successos do Brazil: —

Da antiga escuridão ufano assóma
Emporio recém-nato á grey mercante:
Eis da navegação o genio surge!
No reino neptunino a ordem sôa.
Outr'ora da esperanza em diro esbulho,
D'Atlante no abysmo adormentado
Por seculos inertes, alfm ouve:
O *Luzitano* principe brioso,
Inspirado dos céos, que especie humana
D'util gloria ao amor eleva sido,
E em commercio invedado o mundo abraça.

a tomada de Ceuta, sendo o primeiro em tentar o descobrimento e conquista da Africa, de cujo interior sabia que os Mouros extraião ouro e marfim, e desejando descobrir a costa daquelle continente, até além do cabo Bojador, que se dizia intransitavel, por ser o oceano dali em diante tempestuoso e baixo, depois de ter sido frustrada a expedição de varias embarcações a explorar essa possibilidade, se lhe offerecerão para isso João Gonçalves Zarco, e Tristão Vaz, cavalleiros de sua caza, os quaes partirão em hum navio armado, levando por instrucções o correrem a costa da Barbaria, até passarem aquelle cabo Bojador, e o mais que descobrissem. Acossados porém de uma tormenta, forão dar á ilha, que denominarão *Porto-Santo*, com a noticia de cuja descoberta voltarão a Lisboa, e no anno seguinte tornarão á mesma ilha em tres embarcações, acompanhando-os Bartholomêo Perestrello, com ordem de tomarem posse de *Porto-Santo*: mas apenas começavão a estabelecer-se ali, quando divisárão ao sul um nublamento fixo, e conjecturando-o ser de terra, se dirigirão para ella, dando-lhe, ao reconhecerem-na, o nome de *ilha da Madeira*, em attenção ás matas de que era coberta. Este descobrimento servio para a ulterior passagem dos cabos Nam, e Bojador, que dobrou um criado do mesmo infante, de nome *Gil Eanês*.

Seguiu-se depois em 1461 a descoberta das ilhas de Maio, a de S. Felippe e S. Thiago, pelo Genovez Antonio de Nolle, com seo sobrinho Rafael de Nolle, e Bartholomêo de Nolle, seo irmão, e a das outras ilhas de Cabo Verde por outros criados daquelle infante, o qual, segundo a doutrina então corrente, solicitou da curia Romana a doação perpetua das partes descobertas, e das que se descobrissem desde o cabo Bojador, até a India. Martinho V, que presidia então á igreja, annuio a tal supplica, feita por Fernão Lopes de Azevedo, a esse fim enviado; os papas Eugenio IV, Nicolao V e Sixto IV, a instancias dos reis D. Affonso e D. João II seo filho, concederão doação perpetua de quanto os Portuguezes descobrissem, desde o cabo Bojador até a plaga oriental da India, com interdicto e censura

a qualquer potentado, que ousasse perturbal-os nessa posse, e Sixto IV, por occasião da paz entre os reis Affonso de Portugal, e Fernando de Castella, ampliou essa doação, para começar a demarcação do cabo *Nam*, até a India inclusive.

Com o fallecimento do infante D. Henrique afrouxou-se aquelle espirito das descobertas, por isso que os reis Affonso VI e Pedro II, occupados unicamente em debellar os Mouros na Barbaria, prescindião de investigações de maior importancia, e foi por este tempo que nasceo Christovão Colombo, Genovez de nação, o qual, tendo recebido sufficiente educação litteraria, desde a idade de quatorze annos se havia votado á profissão da nautica, e corrido o mar do Levante, como piloto de navios mercantes, conservando, por effeitos da mesma educação, a idéa nutrida da existencia da famigerada *Atlantida*, e da riqueza dos imperios da India e China, descriptos pelo Veneziano Marco Paulo, que por terra havia passado ao interior da Azia, e communicado na sua volta a existencia desses paizes, de que até então apenas havia escura noticia.

Solicitou pois do governo de Genova a prestação de meios, para a descoberta das terras, que confinassem com a mesma India e China, presumindo existirem estas nas partes orientaes, onde se achavão o reino de *Cathai*, e a grande ilha de *Cipango*, hoje Japão, mencionada por Marco Paulo, e pretendendo continuar dali pelo Atlantico, navegando a oeste, e proseguir pelo oceano occidental, adiante das ilhas de Cabo Verde pois que conjecturava haver ao occidente outras ilhas, e continentes da parte opposta ás que se conhecião; mas sendo inteiramente desattendido por aquelle governo de sua patria, passou a offerecer o seo projecto ao rei de Portugal D. João II, o qual, ouvindo os cosmografos que existião de melhor nota, por conselho destes taxou o plano de impraticavel. Seguiu dali com igual intento para Hespanha, onde tambem achou opposição no rei Fernando, mas este monarca mudou de parecer, pelas instancias da rainha Isabel, que mediante a interferencia do arcebispo de Toledo, D. Pedro Gonçalves de Mendonça, admittio Colombo a uma audienciã, em a qual convenceo-a da verdade do seo plano.

Consta que o mesmo Colombo tivera a certeza da existencia da America (2), que tanto affirmava, pela descripção e cartas de um *Martim de Bohemia*, que, navegando pelo oceano em uma caravella, e forçado das tempestades, fôra dar a partes inteiramente desconhecidas, donde proseguio a outras descobertas, voltando com tres ou quatro marinheiros somente, os quaes, fatigados da fome e trabalhos, fallecerão em poucos dias, bem como Martim de Bohemia, em casa de Colombo, que então se achava residindo na ilha da Madeira, o qual se apoderou de todas as observações e descobertas, que aquelle trazia marcadas.

Affirma-se mais, que o mesmo Colombo era discipulo da doutrina Portugueza (3), tendo muitas noticias de cosmografia, pelos que havião frequentado a escola do infante D. Henrique, entre os quaes se enumerava Bartholoméo Perestrello, seo parente, pela ascendencia dessa familia da Lombardia, e um dos capitães das primeiras descobertas daquelle infante: pelo menos é facto historico, que as *Antilhas*, assim chamadas por estarem antes das ilhas maiores do golfo Mexicano, e a nova Hespanha, já se achavão descobertas, segundo Oviedo, em 590, e que de uma dellas existia desde 4436 um mapa, ou planisferio de André Biancho, que ainda se conserva na bibliotheca de S. Marcos de Veneza; e finalmente que *Paulo dal Pozzo Toscanelli*, em 25 de julho de 1474, enviou a Colombo uma carta maritima, que já incluía aquella ilha, com o mesmo nome *Isola Antilia*, a qual tambem estava marcada em outra carta, que, antes da primeira, o mesmo Toscanelli remettêra ao conego da sé de Lisboa, Fernão Martins, pessoa da estima do rei D. Affonso V (4).

(2) Gomara *Hist. de las Ind. e conquest. del Mexico* Riciol. *Geograf. e Hidrograf.* l. 3. Salusan. *de Jure Indiarum* tom. 1. cap. 5. Hermo. *de orig. Gentium Americad.* Marisso *Hist. Orbis marit.* l. 2. cap. 41 pag. 649.

(3) Britto Freire *Guerra Brasileira* l. 1 n. 22.

(4) A ser exacto o testamento de *João Ramálho*, feito a 3 de maio de 1520 na villa de S. Paulo, em o qual diz que tinha 90 annos de assistencia naquella

Ou seja porém por esse conhecimento, o que é mais provavel, ou porque os principios de cosmologia o levassem

paiz, segue-se que elle já ali existia em 1490, dous annos antes de Colombo descobrir a America: em verdade numerosas provas convencem que o novo mundo foi visitado pelos habitantes do antigo antes de Colombo. Sem tratar-se dos templos do Mexico, construidos sobre o mesmo plano dos de Delfos, e de Causanias, que tinham o nome bem significativo *Teocallis*, sabe-se que uma antiquissima tradiçãõ entre os Gregos, Egypcios, Romanos, Hebreos e Arabes, asseverava a existencia de um novo paiz. Seneca na Suas. 1. referindo-se ao attestado de Avito, diz—*Fertiles in oceano jacere terras, ultraque oceanum rursus alia Littora, alium nasci orbem, nec usquam naturam rerum desinere, sed semper inde, ubi desisse videatur, novam exsurgere*— e na sua tragedia *Medea* allude a essa tradiçãõ, nos versos—

*Venient annis sacula seris,
Quibus oceanus vincula rerum
Laxet, et ingens pateat tellus,
Thetisque novos detegat orbis,
Nec sit terris ultima Thule.*

Platão refere no *Timéo*, que seu avô Critias discipulo de Solon, soubera deste, instruido por um dos sacerdotes de Sais, cidade do Delta, por onde viajára a adquirir conhecimentos filosoficos, a existencia da grande ilha Atlantida, que, diz, se achava não muito longe das columnas de Hereules, e era circulado pelo oceano Atlantico; que essa ilha era maior que a Europa e Azia juntas, e habitada de principes potentados, os quaes se apoderarão da Libia até o Egypto, e da Europa até a Tirenia, chegando a emprender a conquista das provincias situadas dentro das columnas d'Hereules, donde os expellira a republica de Athenas, pelo valor de suas frotas, e soldados amestrados na arte da guerra. Accrescenta o mesmo Platão, que nesses ultimos tempos, sobrevindo inundações e terremotos, desapparecêra aquella ilha, submergindo-se em uma só noite. Strabão tambem se inclina á certeza dessa existencia, e muitos escriptores modernos são á tal respeito concordes, dando como restos do continente submerso as ilhas Canarias, Madeira, Açôres, e Cabo Verde, opinião, que confirmão com a pouca profundidade das aguas nestas paragens, e muitas ilhas que ali se encontrão.

Aristoteles igualmente trata da ilha Atlantida, que diz fôra descoberta pelos Carthagineses, cujo senado, sob pena de morte, proibira a navegaçãõ para ella, receoso de despovoar-se Carthago, por isso que muitos ali havião ficado, atraídos da sua abundancia e fertilidade; e Diodoro Siculo faz mençãõ de outra grande ilha, que sem duvida será a mesma Atlantida, situada defronte da Libia, cortada de rios navegaveis, fertil, saudavel, abundante, e que mais parecia habitaçãõ de Deoses, do que de homens, descoberta pelos Fenicios, quando, costeando a Africa, a ella forão arrojados por um temporal, e cuja descoberta mencionarão na sua volta.

Em Digthon, á distancia de 30 á 50 milhas ao sul de Boston, existia gravada em um penedo, sobre a margem oriental do rio *Tauston*, uma inscripçãõ que

a seguir a Raimundo Tullio, que deixára varias obras suas em Genova, o qual, observando o regular fluxo e refluxo

em 13 de setembro de 1768 copiáráo MM. Estevão Sewal, e Thomaz Danforth, com assistencia de MM. Walims, Baglies, Waliam, e David Colb, a qual, combinada com outras inscripções, que trazem Kircler e Procokio, e com os alfabetos Fenicios, importava, no conceito de M. Court de de Gibelin, um monumento Fenicio: outras tres inscripções Punicas se acháráo ao norte de Boston, cuja noticia se publicou na gazeta de França em 1781, e não ha muito tempo que na villa das Dôres, duas legoas distante de Montevideo, um fazendeiro descobriu uma lapide sepulchral com caracteres desconhecidos, cobrindo uma sepultura de tijolo, onde se achavão espadas antigas, um capacete, um escudo muito damnificado pela ferrugem, e uma jarra de barro de grande dimensão. Todos estes objectos forão apresentados ao douto padre Martins, o qual obteve ler na lapide em caracteres Gregos o seguinte — *Alexandre filho de Felippe, era rei da Macedonia na olympiada 63.*; nestes lugares Ptolomeo... faltava o resto. Nos copos de uma das espadas se achava gravada certa efficie que parecia ser de Alexandre, e no capacete se vião insculpidas varias figuras representando Achilles, arrastando o cadaver de Heitor á roda dos muros de Troia. Pode-se pois suppôr que Ptolomeo, este chefe tão conhecido da armada de Alexandre, levado por alguma tormenta surgisse na costa daquella paragem, e ali mareasse com tal monumento a sua estada.

É facto historico que, durante a occupação de Portugal pelos Sarracenos, oito Arabes Lisbonenses sahirão da barra de Lisboa, com intento de se engolfarem no oceano occidental á descobertas, havendo visto e tomado o porto de duas ilhas, na ultima das quaes forão atalhados de proseguir adiante. Talvez que por aquelles Arabes, ou por outros navegadores, fosse feito o monumento lapidar constante da estatua formada de uma lage, e collocada no alto cume de uma rocha elevada, que em grande distancia se divisa do mar, achada na ilha do Corvo, uma dos Açores, quando descoberta por Gonçalo Velho, e que por isso se ficou denominando *ilha do Marco* por alguns. Constava aquella estatua de um homem a cavallo em ôsso, e descoberto na cabeça, tendo a mão esquerda na clina, e o braço direito estendido, encolhidos os dedos, menos o index, com o qual apontava para o occidente, ou antes mais directamente para o noroeste, como indicando existirem terras nas partes, que indigitava, e na penha inferior se achavão gravados diversos caracteres desconhecidos, que se suspeita serem Arabicos, Fenicios, ou Punicos. Della fallão *Damião de Góes*, o *Dr. Gaspar Fructuoso* liv. 6, cap. 42; *Faria*, Azia Port. tom. 1, pag. 1, cap. 2.; *Cordeiro*, Hist. Insulan. liv. 9, cap. 6.; e o nosso *Durão* no Poema Epico *Caramurú* cant. 1. est. 63, usando da invenção e liberdade poetica, quando trata da mesma estatua, cujo traje desconhecido lhe suggerio a idéa de represental a vestida á maneira dos indios, diz

E quer na nuvem propria que te indico,
Que esse cadaver meo vá transportado,
E na ilha do Corvo, de alto pico
O vejão n'uma ponta collocado,

do grande mar, presumia que de necessidade devião haver para as partes do occidente grandes continentes, que obstassem ao mesmo mar, como acontecia nas partes orientaes, imaginando mais, que o fluxo e refluxo dependia do concurso da terra, e dos seus dous extremos, em que se continesse o volume das aguas sobre si, e satisfizesse a este movimento, pelo affinco com que se dirigia na sua viagem para o oeste; ou porque a esfericidade da terra, já então conhecida e determinada em sua grandeza, lhe fazia crer que os tres continentes conhecidos, apenas formavão uma pequena porção do globo terrestre, conjecturando por consequencia, que esses continentes, postos sobre um dos lados do mesmo globo, devião, por equilibrio, estar contrabalançados por uma porção de terreno mais ou menos igual á do emisferio opposto; ou porque essa conjectura, da existencia de terras occidentaes, proviesse da porfia dos frequentes ventos geraes, que entre os tropicos costumão cruzar de l'este a oeste, donde elles vinhão, ou dos vôos das aves, que seguião a oeste, avançando sobre os mares; ou dos fragmentos de páos, plantas, e corpos que fluctuavão, trazidos pelos ventos d' oeste, quaes forão o páo esculpido, encontrado por um piloto Portuguez,

Onde acena ao paiz do metal rico;
 Que o ambicioso Europeo vendo indicado,
 Dará lugar, que ouvida nelle seja
 A doutrina do céu, e a voz da igreja.

.....
 Ali batido do nevado vento
 De sol, de géllo e chuva penetrado,
 Efeito natural e não portento
 E' vel-o, qual se vê, petrificado.

.....
 Voltado estava ás partes do occidente,
 Donde o aureo Brazil mostrava a dedo,
 Como ensinando á Luzitana gente,
 Que ali devia navegar bem cedo.

Os que melhor quizerem ver demonstrado quanto aqui fica dito, o acharão na excellente Memoria, apresentada á academia real das sciencias de Lisboa, pelo litteratissimo Antonio Ribeiro dos Santos — *Do conhecimento que era possível ter da existencia da America, pela tradicção dos antigos, e por motivos filosoficos* — tom. 5, das Mem. da Academ., pag. 101.

mais impegado para o oeste, e outro, tambem talhado de esculptura, achado por um piloto, cunhado do mesmo Colombo; ou finalmente dos corpos de homens, com sinaes desconhecidos entre as nações da Europa, Azia, e Africa, e da quantidade de sargaço que coalhava os mares, soprando com frequencia aquelle vento d'oeste (5); o certo é, que aos 3 de agosto de 1492 sahio com tres embarcações do porto de Palos, em Moguera, commandando elle a maior, que denominou *Santa Maria*, Martim Alonso Pinçon a *Pinta*, e Vicente Yanes Pinçon a terceira chamada *Nigna*, as quaes todas conduzião noventa homens, e provisões para um anno. Logo ao segundo dia de viagem, a equipagem supersticiosa considerou como presagio de successo fatal o quebrar-se o leme do navio *Pinta*, para cujo concerto arribou a pequena esquadra a Gomera, uma das ilhas Canarias, donde seguiu a 6 de setembro, demandando os ventos geraes dos tropicos, e em o dia 14 deste mez, achando-se a duzentas legoas de distancia daquellas ilhas, observou Colombo a variação da agulha, phenomeno até então desconhecido, e que mais aterrou a tripulação, já preoccupada com o accidente acima relatado.

Colombo porém conseguiu applacal-a, mas alongando-se a viagem, amotinarão-se formalmente os marinheiros, reputando-se perdidos, e tratando ao almirante de vizionario, quizerão até contra elle empregar vias de facto, e arrojal-o ao mar: nesta crize melindroza Colombo, bem longe de desacoçoar, annuindo ao regresso para a Europa exigido pelos sediciosos, protestou-lhes que voltaria, quando depois de mais tres dias de viagem não avistassem a terra, que assegurava estar proxima, e a fortuna comprovou essa asserção, proferida mais pelo imperio das circumstancias, do que por convicção de realidade, pois, continuando a derrota, divizarão-se passaros de differentes especies, e alguns vegetaes; a sonda já achava fundo; diversificavão o clima e a côr das agoas; as

(5) A mesma Memoria citada. Robertson *Hist. da Americ.*

nuvens, em circulo do sol, apresentavão aspecto differente, e tudo em fim annunciava a proximidade de terra. Entrou a noite do dia 11 de outubro, e o almirante mandou que os navios se posessem á capa: ás 10 horas divisou o mesmo almirante, a alguma distancia, uma luz immovel, e pouco depois da meia noite gritou-se *terra!* do *Pinta*, que precedia sempre ás outras embarcações, distinguindo-se perfeitamente com o clarear do dia (12 de outubro), á distancia de seis milhas ao norte, uma ilha plana, coberta de arvoredo, e que apresentava todos os sinais de um paiz delicioso. Os Hespanhoes, então arrependidos, e tendo a Colombo por um homem extraordinario, lhe implorarão perdão, e esquecimento das passadas offensas, e os cânticos á Divindade repercutião ares, sendo a equipagem do *Pinta* a primeira a entoar um *Te Deum*, que acompanhavão as dos outros navios.

Innumeros indigenas cobrião as praias, observando as embarcações, e Colombo quiz, no seo desembarque nessa ilha, apresentar-lhes quanto podesse incutir a idéa do maravilhoso: vestido ricamente, e acompanhado de parte da tripulação, e de uma banda de musica militar, foi elle o primeiro que pizou em terra, onde logo foi adorado um crucifixo, para isso conduzido de bordo, salvando no entanto as embarcações. Era esta ilha uma das Lucayas, conhecida pelos naturaes por *Guanahani*, e o almirante, depois de haver della tomado posse para a corôa de Castella, com as formalidades que os Portuguezes em taes casos costumavão praticar, denominou-a *S. Salvador*, por allusão ao que fica recontado. Trasião alguns daquelles naturaes laminas de ouro pendentes dos narizes e orelhas, e o lugar donde este metal era extraído foi o que mais occupou a curiosidade, ou avidez Hespanhola: no dia seguinte Colombo circulou toda a ilha, e sendo-lhe indicado pelos aborigenes na direcção do sul, outro territorio do qual, por sinais, dizião ser extraído o outro, para esta direcção e fez de vela, acompanhando-o sete indigenas, para servirem de seos interpretes por alguma pratica, que no entanto adquirissem do idioma Hespanhol.

Consta da historia que esses indigenas reputavão a escolha delles feita , como acto de grande distincção, e o certo é, que durante a breve estada da expedição naquella ilha, todos os seus habitantes prestarão a maior complacencia aos novos hospedes, acompanhando-os continuamente ás embarcações em suas canoás. Proseguio o almirante na sua derrota descobrindo differentes ilhas, entre as quaes se enumera a de Cuba, nome que lhe derão os naturaes de S. Salvador, e como, continuando a pesquisar o lugar onde existião as minas de ouro, lhe indicassem os indigenas de Cuba que ao oriente se achava outra ilha, denominada *Haiti*, em a qual affirmavão abundar aquelle metal, para ella se dirigio Colombo, chegando no dia 6 de dezembro, e recebendo do cacique *Guacanahari* a mais franca hospitalidade.

Com tudo Colombo revolvia na idéa o pensamento de que não podia achar-se muito distante da India, e esta consideração lhe fez denominar indios aos aborigenes, denominação esta que até hoje tem subsistido. Tinha elle ouvido pronunciar aos naturaes o nome de *Cibau*, com o qual distinguão um lugar, em que tambem asseveravão se achava ouro, e suppondo aquelle nome corrupto vocabulo de Cipango, hoje Japão, de cuja riqueza fallara o antigo Marco Paulo, em sua demanda proseguia, quando no dia 25 á sahida do porto que invocou de S. Thomaz, bateo a sua capitania sobre um parcel, por descuido do piloto, sendo infructiferas todas as deligencias para o salvamento dessa embarcação, por isso que a confusão apenas permittio salvar-se toda a tripulação, mediante o auxilio do navio *Nigna*, e dos indios, commandados pelo chefe *Guacanahari*. Colombo porém achando-se sómente com o navio *Nigna*, por isso que o *Pinta*, contra as suas ordens, se tinha adiantado a preceder-lhe na descoberta do *Haiti*, e não podendo conduzir em um unico navio pequeno a tripulação de dous, resolveo deixar naquella ilha, a que havia dado o nome de *Hespanhola*, parte das equipagens, com o designio de fundar assim o principio de uma colonia, estudando os colonos a

lingua do paiz, e instruindo-se de suas vantagens, em quanto elle brevemente tornava com novos reforços da Europa para continuar nas descobertas.

Esta resolução foi prazenteiramente acceita não só pelos seus companheiros de viagem, mas até pelo chefe Guacanaharí, sob a promessa de que os novos hospedes o auxiliarião contra os Caraíbes, e com os salvados do navio naufragado se dêo principio á uma fortificação, a qual, por ser começada no dia 25 de dezembro, teve o nome de *Natividade*. Varias peças de artilharia forão assestadas naquella fortificação, que se concluiu em dez dias, mediante o grande auxilio dos indigenas, que nella trabalharão, e isto feito, passou o almirante revista á sua gente em ordem de batalha, salvando a artilharia, cuja explosão aterrou os indigenas, e tendo entregue o governo da nova colonia a Diogo de Arana, e na sua vacancia ou impedimento a Gutierrez, e Rodrigo de Escabedo, com as mais humanas instrucções a prol dos indigenas, partio a 4 de janeiro de 1493 para a Hespanha.

Encontrou no dia 6 o navio *Pinta*, que havia seis semanas se tinha apartado, e proseguindo juntos a viagem, já tinham avançado perto de quinhentas legoas, quando no dia 12 de fevereiro sobreveio uma procellosa tormenta, que augmentando extraordinariamente pela noite de 14 para 15, parecia querer submergir ambos os navios: Colombo com a maior pericia e coragem, fez os maiores esforços da arte para evitar a terrivel sorte que lhe estava eminente, mas considerando infructiferas todas as diligencias, por isso que a tripulação entregue aos votos e ao pranto, abandonava totalmente as manobras que se ordenavão, recolheo-se á sua camara, onde escreveu em pergaminho um breve relatório das suas descobertas, que metteo em uma pequena caixa empastada de cêra, e arrojou-a ao mar, querendo assim que o seu nome não passasse á posteridade como de um vizonario, por isso que esperava que algum dia esse relatório seria encontrado. Com tudo serenou a procella no

dia 15, e pela tarde descobriu a ilha de Santa Maria, uma dos Açores, onde aportou para refazer-se de provisões, e depois de esperar ali pelo navio *Pinta*, que durante o temporal se havia apartado, persuadido de que esse navio ou tinha sido victima do mesmo temporal, ou havia seguido para Hespanha, largou de Santa Maria; mas outra procella o fez entrar pela barra de Lisboa a 4 de março. D. João II admittio Colombo á sua presença, e a noticia do descobrimento, que lhe referia, o confundio de sorte (6), que pretendeo apropriar-se do dominio da descoberta, fundado no direito que lhe concederão as bullas dos pontifices de Roma: houverão até conselheiros, que inculcarão ao rei a necessidade da morte daquelle almirante, a fim de que a Hespanha não se aproveitasse dos seus descobrimentos, e para insuflarem o mesmo rei, assacarão a Colombo a altivez desmarcada, com que perante elle fallára. Todavia este perigoso conselho não prevaleceo, por se attender por outros mais prudentes, que fôra á ignorancia dos cosmografos, a principio consultado, que devia ser attribuida a perda dessa descoberta, e depois de cinco dias de demora em Lisboa, partio Colombo para Palos, onde chegou a 15 de março, sete mezes e onze dias depois que dali tinha partido.

D. João II no entanto tratou logo de preparar uma esquadra, destinada a vedar aos Hespanhoes o progresso dos descobrimentos no hemisferio occidental, e para obstar a essa tentativa, expedio o governo Hespanhol enviados a Lisboa, com ordens secretas de protelarem as conferencias, quanto lhes fosse possivel, dando assim tempo a Colombo emprender segunda viagem, da qual maior conhecimento resultasse do novo mundo. Com effeito, depois de muitas tergiversações da parte daquelles enviados, procedeo-se a um tratado imaginario, pelo qual foi o globo repartido em duas partes, pertencendo ao governo Portuguez todas as descobertas da parte oriental, e á Hespanha as da parte

(6) Barros *Decad.* liv. I. cap. II.

occidental, devendo estas duas potencias mandar seos cosmografos para a respectiva demarcação, que começaria da ilha de S^o. Antonio, uma das de Cabo-Verde. Para a validade desse tratado, recorreo-se á sancção do papa Alexandre VI, o qual, em bulla de 3 de maio de 1493, traçou uma linha divisoria de pólo a pólo, 340 milhas além da ilha mais occidental do mesmo cabo, concedendo a cada uma daquellas duas nações, cento e oitenta grãos de extenção territorial, e fulminando censuras, aos que ousassem invadir os limites prefixados (7).

D. João II porém depois dessa partilha, não empredeo uma só viagem de descobertas, e ao passo em que Fernando de Hespanha adiantava as suas, desde o golfo do Mexico, até a *Terra Firme*, elle sómente tratava de assegurar a occupação da Africa, até o cabo de Bôa-esperança, fazendo tratados com os principaes desses paizes, em os quaes apenas pôde conseguir fundar uma pequena villa, servindo Angola, Benguella, e Moçambique de receptaculo aos colonos, que ali acabavão seos dias, e depois de haver consumido muito dinheiro, falleceo, attenuado de desgostos, substituindo-o D. Manoel.

(7) Esse diploma pontificio era intitulado *Decretum et indultum Alexandri sexti, super expeditione in barbaros novi orbis, quos Indos voccant*, e o leitor estudioso o achará transcripto, entre outras obras, em a minha *Corografia Paraense*. Quasi semelhante bulla teve o rei D. Manoel por occasião da descoberta de Porto-seguro. O bellissimo poema Caramurú, tratando desta divisão diz no canto 6. est. 47 e 48.

— Depois que Colom sinaes trouxera,
Colom de quem no mundo a fama vóa,
Deste novo admiravel continente,
Discorda com Castella o Luzo ardente.
Já se dispunha a guerra sanguinosa,
Porém o commum pai aos dois intima
Arbitrio sem contenda duvidosa,
Que a parte competente aos reis estima
Desde Roma Alexandre imperiosa,
Deixando ambos em paz, a empreza anima.
E uma linha traçando ao céo profundo,
Por Fernando e João reparte o mundo.

duque de Beja (8), o qual prescindio igualmente das descobertas occidentaes, empregando todos os seus cuidados em apoderar-se do commercio da Azia. Para isto esquipou uma pequena frota de quatro navios, commandada por Vasco da Gama, com ordem tambem de debellar aquelles, que recusassem abraçar a religião catholica, intolerancia ruinosa esta, que, entre muitos damnos, occasionou a perda do imperio, fundado pelos Portuguezes desde Gôa até Malaca.

Voltou Vasco da Gama da sua primeira viagem em 1499, e sobre sua relação resolveo D. Manoel preparar segunda expedição, destinada ao estabelecimento de uma feitoria em Calecut, ajustado previamente com o respectivo rei o tratado de commercio e amizade: constava esta expedição de dez caravellas e tres navios redondos. e o seo commando, com o titulo de capitão mór, foi conferido a Pedro Alves Cabral, fidalgo Portuguez (9), e de reconhecido conceito. Foi essa a maior esquadra que até então se tinha visto nas agoas do Tejo, e a importancia dos fins a que era destinada, fez com que o rei se esmerasse em solemnisar a sua partida, determinada para o dia segunda feira, 9 de março de 1500.

No domingo antecedente foi D. Manoel com todo o seo estado, assistir á missa, que teve lugar na capella de Belem, de frente da qual estava ancorada em linha toda a armada, e em todo aquelle acto religioso se conservou, desenrolada sobre

(8) « El-Rei commettendo por muitas partes e vezes esta gran balsa de Guiné, que até hoje se não deixa penetrar, cansado desta continuação e despesa de sua fazenda, e assim dos grandes cuidados que lhe derão os negocios do reino, principalmente no tempo das traicões, se deixou algum tanto repousar. Aproveu a Deos de o levar para si, e lhe succedeo no reino o duque de Beja D. Manoel seo primo, que, no segundo anno de seo reinado, conseguiu na primeira viagem (á India) a esperanza de setenta e cinco annos, em que seus antecessores tinham trabalhado. » Barros *Decad.* 1, liv. 3, cap. 12.

(9) Pedro Alves Cabral, era filho de Fernão Cabral, adiantado da provincia da Beira, senhor de Zuzára, e alcaide mór de Belmonte: quanto ao numero das embarcações, outros dizem ser doze, inclusivel a capitania de *Sancho Tovar*.

o altar, uma bandeira com a cruz da ordem de Christo, a qual, depois de benzida pelo bispo de Ceuta, que servio de orador da festividade, foi por D. Manoel passada ás mãos de Pedro Alves, que durante a missa com elle estava dentro da tribuna, e conduzida com grande pompa até o cáes, acompanhando-a o rei, e salvando então as embarcações, nas quaes entrárão os seus respectivos commandantes, sete religiosos franciscanos, sujeitos a Fr. Henrique de Coimbra, que posteriormente foi bispo de Ceuta, oito capellães, e um vigario, para servirem na destinada feitoria de Calecut, e fundarem a igreja catholica no Oriente.

Sahio a armada no dia designado, 9 de março de 1500, levando Pedro Alves a seu bordo a Bartholomeo Dias, descobridor do cabo da Bôa-esperança, que havia acompanhado a Vasco da Gama, e passando ao oeste das Canarias no dia 23 daquelle mez, separou-se da conserva o navio commandado por Vasco de Ataide, o qual arribou a Lisboa assás destroçado: Pedro Alves, depois de alguns dias de espera, continuou na viagem, mas, afim de evitar as calmarias, que Bartholomeo Dias affirmava ter encontrado na altura de Guiné, dirigio a sua derrota para o occidente, acreditando que assim amarrado (10) facilmente dobraria aquelle cabo, e correndo com ventos tempestuosos, a 21 de abril, segunda oitava de pascoa daquelle anno, lhe apparecerão diversos sinaes evidentes de terra visinha.

No dia seguinte pela tarde, achando-se a esquadra na lat. de 18°. , avistarão uma grande montanha redonda, e outras menos elevadas, que são a parte mais alta da serra dos *Aimorés*: a capitania fez logo sinal aos outros navios para approarem a terra, e, as seis horas da mesma tarde, surgirão em 46 braças de fundo, estando distantes da costa cousa de seis legoas. Foi nessa occasião que Pedro Alves Cabral, deo áquella montanha o nome de *Monte Pascoal*.

Progredio a esquadra no dia 23 contra a terra, e entrou

(10) João de Barros *Decad.* 1. liv. 5 cap. 12.

na barra do rio, que depois se denominou do *Frade*, onde fundeou distante uma legua da costa. Nicolão Coelho passou de ordem do almirante a averiguar o surgidouro daquelle rio; mas como não se lhe achasse capacidade para o lote dos navios expedicionarios, e o vento os impedisse de buscar a costa do sul, em demanda de melhor abrigo, determinou Pedro Alves se mudasse de rumo ao norte, precedendo o piloto Affonso Lopes em uma das caravellas, a examinar ao longo da costa o primeiro porto que encontrasse, e com perto de dez legoas de navegação foi dar á enseada, depois chamada da Corôa Vermelha, e tambem *Bahia-Cabralia* em honra de Pedro Alves Cabral, onde pela tarde surgiu toda a esquadra, surgidouro esse a que o mesmo Cabral denominou *Porto-seguro*.

O almirante mandou immediatamente dous escaleres á terra, a fim de sondarem o porto e examinarem o terreno, encarregando este exame ao sobredito piloto Affonso Lopes, o qual voltou, fazendo importante descripção do paiz, acompanhado de dous indigenas, que encontrára pescando em huma jangada, não se colhendo porém delles a menor informação, por isso que, estupefactos com os novos objectos que se lhes apresentavão, não comprehendião a linguagem geral de acenos, que lhes fazião. Pedro Alves os vestio, ornando-os com braceletes de cobre, dêo-lhes espelhos, campainhas, e outros objectos dessa monta, com os quaes no dia seguinte os mandou pôr em terra com um degradado, para explorar os usos dos naturaes, resultando desse benigno tratamento a amigavel correspondencia dos aborigenes Tupiniquins, com os da esquadra a quem trouxeraõ fructas do paiz, que forão permutadas por effeitos iguaes aos primeiros.

A simplicidade que se divisava nos indigenas, animou Cabral a desembarcar com grande parte de seus companheiros no dia 26, fazendo logo erigir na praia um altar debaixo de huma grande arvore, em o qual se disse solemnemente a primeira missa por Fr. Henrique, que tambem foi orador

do acto religioso, e os indigenas, alegremente confundidos com os Portuguezes, durante o mesmo acto, ajoelharão, e imitavão quanto vião praticar, sendo tanta a confiança depositada em os seus novos hospedes, que retirando-se estes para bordo dos navios, muitos os acompanharão em canôas e a nado, em quanto os que ficarão em terra cantavão, e dançavão, despedindo ao ar muitas frexas como em sinal de contentamento (11).

Demorou-se Cabral em *Porto-seguro* sete ou oito dias; em o 1.º de maio fez levantar uma cruz que foi collocada no alto da arvore, a cuja sombra se havia celebrado a primeira missa, com as armas do rei D. Manoel, em testemunho da posse que em seu nome tomou do paiz (12), que denominou terra de Vera-Cruz, e depois de haver feito partir para Lisboa em uma das embarcações a Gaspar de Lemos (13), com a noticia do casual descobrimento que acabava

(11) Les indigènes assistirent pêle-mêle à ces cérémonies s'agenouillant comme ils le voyaient faire aux chrétiens, et paraissant émus de la majesté des mystères religieux. *Le Brasil par Taunay et Dinis* Tom 1.º pag. 15.

(12) Os antigos Portuguezes, que se destinavão a expedições maritimas de descobrimentos, costumavão conduzir consigo pilares de pedra, em que erão esculpidas as armas de Portugal, e servião como de marcos do terreno descoberto, com os quaes asseguravão a respectiva posse á corôa; mas Pedro Alves, não viajando a fazer descobertas, deixou de munir-se desses pilares ao seo embarque, e os substituiu pelo simbolo do grande misterio da religião catholica, a cruz, que foi feita de madeira, supposto que escriptores haja que, sem maior reflexão, a digão de pedra, a qual pode ser fosse depois substituida, por quanto Barros sómente trata da de madeira, concordemente com a carta coeva de Pedro Vaz Caminha que se transcreverá. O Inglez *Thomas Lindley*, que em 1802 viajou parte da comarca de *Porto-seguro*, não escrupulizou em dizer, que os habitantes dessa comarca, ainda conservavão com grande veneração aquella cruz, nfanando-se assaz de ser o seo districto o primeiro vizitado por Pedro Alves Cabral! veja-se o seo jornal traduzido na parte mais essencial por F. Soulés com o titulo de *Voyage au Bresil* second part. pag. 153.

(13) Pretende-se que Gaspar de Lemos na sua volta a Lisboa, a noticiar o descobrimento casual do Brasil, recebêra ordem do almirante Pedro Alves, para percorrer a costa ao norte de *Porto-seguro*, a fim de conhecer a extensão do paiz, e que o vira até o cabo de Santo Agostinho: uma tal presumpção é apoiada com serem os dous indigenas, que levou consigo nessa volta, de nação differente dos que em *Porto-seguro* hospitaleiramente havião acolhido a Cabral e seus companheiros, recebidos talvez em algum dos portos da mesma costa septentrional em que tocára. *Dinis cit.*

de fazer, proseguio na sua viagem para a India, no segundo dia daquelle mez, deixando em terra dois degradados que levava : estes infelizes, lamentando-se por ficarem naquelle lugar, enternecerão os naturaes (14), que os tratarão benignamente; servindo de interpretes aos segundos exploradores Portuguezes, que ali aportarão, e Pedro Vaz Caminha, escrivão da armada, dirigio nessa occasião ao rei por Gaspar de Lemos, a seguinte carta, que importando o verdadeiro diario da descoberta, convem ser aqui copiada com a sua propria ortografia.

— « Senhor, posto que ho Capitam moor desta vossa frota e asy hos outros capitaos escrevam a V. A. ha nova do achamento desta vosa terra nova, que se ora neesta navegaçom achou, nom leixarey tambem de dar disto minha conta a V. A. asy como eu melhor poder, ainda que pera ho beam contar e falar, ho sayba peor que todos fazer; pero tome V. A. minha inorancia per booa vomtade, ha quaal beam certo crea, que pera has romesentar (*), nem afear aja aquy de poeer mais ca aquillo, que vy, e me pareceo: da marenhajem, e sangraduras do caminho nom darey aquy conta a V. A. perque ho nom saberey fazer, e hos pilotos devem teer ese cuidado; e por tanto, Senhor, do que ey de falar, começo, e digo que ha partida de Belem, como V. A. sabe, foy segunda feira 9 de Março, e sabado 14 do dito mez amtre has oito e nove oras nos achamos amtre has Canareas mais perto da Gram Canarea: e aly amdamos todo aqueele dia em calma aa vista delas obra de tres ou quatro legoas: e domingo 22 do dito mes aas des oras pouco mais ou menos ouvemos vista das ilhas de Cabo Verde: a saber da ilha de Sam Nicolao, segundo o dito de Pero Escolar piloto, e ha noute seguinte aa segunda feyra lhe amanheceo se per-

(14) L'atro giorno, che fu alli dua di maggio del detto anno (M. D.) l'armata fece vela pel camino per andare alla volta del capo di Buona Speranza «...» Li quali cominciarono a piangere, et gli huomini di quella terra gli confortavano, tet mostravano havere di loro pietà. » *Relazione*.

(*) Romesentar? enfeitar, ademar.

deo da frota Vaasco Datayde com ha sua naao , sem hy aver-
tempo forte , nem contrario pera poder seer. Fes o capitam
moor suas diligencias pera ho achar a huumas e a outras
partes , e nom pareceo mais : e asy seguimos noso caminho
per ese mar de longo ataam terça feyra de oitavas de Pascoa
que foram 21 dias de Abril , que topamos alguuns synaes
de terra , scendo da dita ilha , segundo hos pilotos deziam
obra de 660 ou 670 legoas , hos quaes heram muyta cam-
tidade dervas compridas a que hos mareantes chamam bo-
telho : e asy outras a que tambem chamam rabo d'asno :
e aa quarta feyra seguimte pola manhaa topamos aves , a
que chamam fura-buchos : e neste dia a oras de vespora
ouvemos vista de terra , a saber : primeiramente de huum
grande monte , muy alto e redondo , e doutras serras mais
baixas aho sul dele , e de terra chaa com grandes arvoredos ;
aho quaal monte alto ho capitam pos nome ho Monte Pas-
coal , e aa terra ha terra da Vera Cruz. Mandou lancar
ho prumo , e acharam 25 brasas , e aho sol posto , obra de
6 legoas de terra surgimos ancoras em 19 brasas ancorajem
limpa. Ali jouvemos toda aquella noite , e aa quinta feyra
pola manhaa fizemos vela , e seguimos direitos aa terra ;
e hos navios pequenos diante hymdo por 17 , 16 , 15 ,
14 , 13 , 12 , 10 , e 9 brasas ataa mea legoa de terra , omde
todos lançamos ancoras em direito da bocca de huum rio ;
e chegariamos a esta ancorajem aas des oras pouco mais ou
menos : e daly ouvemos vista de homeens que amdavam
pola praya obra de sete ou oito , segundo hos navios peque-
nos disseram por chegarem primeiro aly. Lançamos hos batees,
e esquifes fóra , e vieram logo todos los capitaaos das naaos a
esta naao do capitam moor , e aly falaram , e ho capitam
mandou no bateel em terra Nicolao Coelho pera veer aquele
rio ; e tanto que ele cumeçou pera la de hyr , acodiram pola
praya homeens quando dous , quando trez ; de maneira que
quando ho bateel chegou aa boca do rio , heram aly dez-
oito , ou vinte homeens pardos todos nuus sem nenhuuma
coussa , que lhes cobrisse suas vergonhas. Traziam arcos

nas maaos, e suas seetas, vymham todos rijos pero aho bateel, e Nicolaa Coelho lhes fez synaal que posesem hos arcs, e eles hos poserom aly: nom pode delos aver fala nem emtendimento que aproveitase polo mar quebrar na costa: soamente deo lhes huum barete vermelho, e huuma carapuça de linho que levava na cabeça, e huum sombreyro preto: e huum deles lhe deo huum sombreyro de penas daves compridas com huuma copezinha pequena de penas vermelhas, e pardas coma de papagayo, e outro lhe deo huum ramal (*) grande de comtinhas bramcas, meudas, que querem parecer d'aljaveira: has quaaes peças creio que ho capitam manda a V. A. e com isto se voltou aas naaos por seer tarde, e nom poder deles aver mais fala por aazo do mar (**).

» A noute seguinte ventou tanto sueste com chuvacciros que fez casar has naaos, e especialmente ha capitana: e aa sesta pola manhaa aas oito oras pouco mais ou menos per conselho dos pilotos mandou ho capitam levantar amcoras, e fazer vela: e fomos de lomgo da costa com hos batees, e esquifes amarados per popa comtra ho norte, pera veer se achavamos alguuma abrigada, e boo pouso, omde jovessemos pera tomar agoa e lenha; nom per nos ja minguar, mas pera nos acertarmos aquy. E quando fizemos vela, seriam ja na praya asentados junto com ho rio obra de sesenta ou setenta homeens, que se juntavam aly poucos e poucos. Fomos de lomgo, e mandou ho capitam moor ahos navios pequenos que fosse mais chegados aa terra: e que se achassem pouso seguro pera as naaos, que amaynasem. E seendo nos pola costa obra de 10 legoas, domde nos levamtamos, acharam hos ditos navios pequenos huum arrecife com huum porto dentro muyto boo, e muyto seguro com huuma muy larga entrada, e meteram-se dentro, e amaynaram; e has naaos aribaram sobrelos; e huum pouco ante sol posto amay-

(*) *Ramal*: enfiada.

(**) *Aaza ou aazo*: motivo, causa.

naram obra de huuma legoa do arrecife, e ancoraram-se em 11 brasas. E seendo Afonso Lopes, noso piloto em huum daqueles navios pequenos per mandado do capitam moor, per seer homeen vyvo e deestro pera iso, meteo-se logo no esquife a sondar ho porto dentro: e tomou em huuma almaadia dous daqueles homeens da terra mancebos, e de boos corpos, e huum deles trazia huum arco, e seis ou sete seetas, e na praya andavam muytos com seus arcos e seetas, e nom lhe aproveitaram. Troveos logo, ja denoute, aho capitam, omde foram recebudos com muyto prazer e festa.

» A feiçam deles hee seerem pardos, maneira de vermeilhados, de boos rostos, e boos narizes, beem feitos. Amdam nuus sem nhuuma cobertura, nem estimam nhuuma cousa cobrir, nem mostrar suas vergonhas: e estam aa cerqua diso com tanta innocencia como teem em mostrar ho rosto. Traziam ambos os beiços debaixo furados, e metudos per eles senhos (*) onos doso brancos de compridam de huuma maa travesa, e de grosura de huum fuzo dalgodam, e agudo na ponta, coma furador. Metem nos pola parte de dentro do beiço, e ho que lhe fica antre o beiço, e hos dentes, hee feito coma roque denxadres: e em tal maneira ho trazem aly emcaxado, que lhes nom dá paixam, nem lhes torva a falar, nem comer, nem beber. Hos cabelos seus sam coredios: e amdavam trosquyados de trosquya alta mais que de sobre pentem, de de booa gramdura, e rapados ataa per sima das orelhas: e huum deles trazia per baixo da solapa de fonte a fonte pera detras huuma maneira de cabeleyra de penas dave amarela, que seria de compridam de huum couto, muy basta, e muy çarada (**), que lhe cobria o toutiço, e has orelhas: ha quaal amdava pegada nos cabelos pena e pena com huuma confeiçam bramda coma cera, e nom no heera: de maneira que amdava a cabeleyra

(*) *Senhos* vem do latino *singuli*: senhos onos doso, isto é, cada um seu one d'osso. *Cor. Bras.*

(**) *Çarada*: coisa que circula, *redonda*.

muy redonda, e muy basta, e muy igual, que nom fazia mingoa mais lavajem pera ha levantar.

» Ho capitam, quando eles vieram, estava asentado em huuma cadeyra, e huuma alcatifa ahos pees por estrado, e beem vestido com huum colar douro muy grande aho pescoço: e Sancho de Toar, e Simam de Miranda, e Nicolao Coelho, e Ayes Corea, e nos outros que aquy na naao com ele himos asentados no chaaop per esa alcatifa. Acemderam tochas, e emtraram, e nom fezeram nhuuma mençam de cortesia, nem de falar aho capitam, nem a ninguem: pero huum deles pos ho olho no colar do capitam, e cumecou dacenar com a maaop pera aa terra: e despois pera aho colar, coma que dizia que avia em terra ouro; e tambem vio huum castical de prata, e asy meesmo acenava pera aa terra, e eintam pera aho castical, coma que avia tambem prata.

» Mostraram-lhes huum papagayo pardo, que aquy ho capitam tras; tomaram no logo na maaop, e acenaram pera aa terra, coma que hos avia hy: mostraram lhes huuma galinha, e asy aviam medo dela, e nom lhe queriam poeer a maaop: e depois a tomaram coma espantados. Deram lhes aly de comer pam, e pescadío cozido, confeytos, fartes, mel, e figos passados: nom queseram comer daquylo casy nada; e alguuma coussa se a provavam lançavam na logo fora. Trouveram lhes agoa per huuma albarada (*): tomaram dela senhos boados, e nom beberam: soomente lavavam has bocas, e lançavam na fora. Vio huum deles huumas comtas de rosairo bramcas, acenou que lhas desem, e folgou muyto com elas, e lançou has aho pescoço, e despois tirou has, e embrulhou has no braço, e acinava pera aa terra, e emtam pera aas comtas, e pera aho colar do capitam, coma a que dariam ouro per aquylo; isto tomavamonos asy polo desejar mos; mas se ele queria dezer que levaria has comtas, e mais o colar, isto nom queriamonos emtemder, perque

(*) *Albarada*: vazo de duas azas, hoje quasi sò conhecido pelo nome de *infuzão*.

lho nom aviamos de dar : e despois tornou has comtas a quem lhas deo ; e emtam estiraram se asy decostas na alcatafa a dormir, sem teer nhuuma maneyra de cobrirem suas vergonhas, has quaes nom heeram fanadas. Ho capitam lhes mandou poeer aas cabeças senhos coxys; e ho da cabeleyra procurava asos pola nom quebrar : e lançaram lhes hum manto emcima, e eles consentiram, e joveram, e dormiram.

» Aho sabado pola manhaa mandou ho capitam fazer vela; e fomos demandar a entrada, ha quaal heera muy largua, e alta de seisa sete brasas, e emtraram todolas naaos demtro, e ancoraram se em sinco, seis brasas: ha quaal ancorajem demtro he tam grande, e tam fremosa, e tam segura, que podem jaser demtro neela mais de duzentos navios, e naaos. E tanto que has naaos foram pousadas, e ancoradas, vieram hos capitaaos todos aa esta naao do capitam moor, e daquy mandou ho capitam Nicolaa Coelho, e Bertolameu Dyas que fosse em terra, e levassem aqueles dous homeens, e hos leyxassem hyr com seu arco e seetas: ahos quaaes mandou dar senhas camisas novas, e senhas carapuças vermelhas, e dous rosaios de comtas brancas doso, que eles levavam nos braços, e senhos cascavees, e senhas campainhas: e mandou com eles pera ficar la hum mancebo degradado, criado de Dom Joham Teelo, aquem chamam Afonso Ribeyro, pera amdar la com eles, e saber de seu viver, e maneyra: e a my mandou que fosse com Nicolaa Coelho. Fomos asy de frecha direitos aa praya. Aly acodiram loguo obra de duzentos homeens, todos nuus, e com arcos, e seetas nas maaos. Aqueles que nos levavamos, acenaram lhes que se afastassem, e posesem hos arcos: e eles hos poseram, e nom se afastaram muyto; ahasta que poseram seus arcos: e emtam sayram hos que nos levavamos, e ho mancebo degradado com eles; hos quaaes asy como sayram, nom pararam mais, nem esperavam hum per outro, se nom a quem mais correria; e passaram hum rio que per hy corre dagoa doce, de muyta agoa que lhes

dava pola braga, e outros muytos com eles; e foram asy correndo aalem do rio amtre huumas moutas de palmas, omde estavam outros, e aly pararam. E naquylo foy ho degradado com hum homeen, que loguo aho sayr do bateel ho agasalhou, e levou ataa la; e loguo ho tornaram a nos; e com ele vieram hos outros que nos levavamos, hos quaaes vynham ja nuus, e sem carapuças. E emtam se começaram de chegar muytos, e emtravam pola beyra do mar pera ahos batees ataa que mais nom podiam; e traziam cabaços dagoa, e tomavam alguuns barys que nos levavamos, e emchianos dagoa, e trazianos ahos batees: nom que eles de todo chegasem a bordo do bateel, mas junto com ele lançavam nos da maa, e nos tomavamolos: e pediam que lhes desem alguuma coussa. Levava Nicolao Coelho cascavees, e manilhas: aa huuns dava hum cascaveel, e aa outros huuma manilha; de maneyra que com aquella emcarva (*) casy nos querião dar ha maa. Davam nos daqueles arcos, e seetas per sombreiros, e carapuças de linho, e per qualquer coussa que lhes homeem queria dar. Daly se partiram os outros dous manceebos, que nom hos vimos mais.

» Amdavam aly muytos deles, ou casy ha mayor parte que todos traziam aqueeles bicos doso nos beiços; e alguuns que amdavam sem eles, traziam hos beiços furados, e nos buracos traziam huuns espelhos de paa, que pareciam espelhas de boracha; e alguuns traziam tres daquelles bicos, a saber hum na metade, e hos dous nos cabos. E amdavam hy outros quartejados de cores, a saber deles ametade de sua propria cor, e a metade de tintura negra, maneyra dezulada: e outros quartejados descaques (**). Aly amdavam amtreles tres ou quatro moças, e beem jemtys com cabellos muy pretos, compridos polas espaduas. Aly per emtam nom ouve mais fala, nem emtemdimento com eles per ha

(*) *Emcarva*: obzequio, engodo.

(**) *Quartejados* — divididos em quadrados. *Escaques*: quadrados como os do taboleiro do xadrez: então se dizia enxadrês.

berberia deles seer tamanha, que se não emtemdia, nem ouvia ninguem. Acenamolhes que se fosse, e asy ho fizeram: e pasaram se aalem do rio: e sayram tres, ou quatro ho-meens nosos dos batees, e emcheram nom sey quamtos barys dagoa, que nos levavamos, e tornavamonos aas naaos, e em nos asy m vyndo acenaram nos que nos tornasemos, e eles mandaram o degradado, e nom queseram que ficase la com eles; ho quaal levava huuma bacia pequena, e duas ou tres carapuças vermelhas pera dar la aho senhor, se ho hy ouvese. Nom curaram de lhe tomar nada, e asy ho mandaram com tudo; e emtam Bertholameo Dyas ho fez outra ves tornar, que lhes dese aquylo, e se tornou, e deo aquylo em vista de nos aaquele que da primeira ho agasalhou: e emtam veo se, e trovemolo. Este que ho agasalhou, heera ja de dias, e amdava todo per louçainha (*), e cheo de penas pegadas polo corpo, que parecia asestado, coma Sam Sebastian. Outros traziam carapuças de penas amarelas, e outros de verdes; e huuma daaquelas mosas heera toda tintada de fundo asy daaquela tintura. Nhuum deles heera fanado; mas todos asy coma nos: e como isto nos tornamos, e eles foram se.

» Aa tarde sayo ho capitam moor em seu bateel com todos nós outros, e com hos outros capitaaos das naaos em seus batees a folgar pola baya a caram da praya; mas ninguem sayo em terra polo capitam nom querer, sem embargo de ninguem neela estar: soomente sayo elle com todos em huum ilheeo grande, que na baya esta, que de bayxamar fica muy vasio, pero hee de todas partes cercado dagoa, que nom pode ninguem hyr a ele sem barca, ou a nado. Aly folgou ele, e todos nós outros beem huuma ora e meia: e pescaram hy amdando marynheiros com huum chunchoro, e mataram pescado meudo, nom muyto; e emtam volvemonos aas naaos ja beem noute.

» Aho Domingo da Pascoela pola manhaa determinou ho

(*) Per louçainha: enfeitado.

capitam de hyr ouvir missa, e pregação naquella ilheco: e mandou a todos os capitães que se corejessem nos batees, e fosse com elle: a asy foi feito. Mandou naquella ilheco armar hum esperavel, e dentro nelle levantar altar muy beem coregido: e aly com todos nós outros fez dezer missa, ha quaal disse ho padre frey Amrique em voz emtoada, e oficiada com aquella meesma voz polos outros padres, e sacerdotes, que aly todos heeram (15). A quaal missa, segundo meu parecer, foy ouvida per todos com muyto praser, e devaçam. Aly heera com ho capitam ha bandeyra de Christus com que sayo de Belem, ha quaal esteve sempre aa parte do avanjelho. Acabada ha missa, desvestio se ho padre, e pose-se em huuma cadeyra alta, e nós todos lamçados per esa arça, e preegou huuma solene, e proveytosa pregação da estoria do avanjelho: e emfim dela tratou da nosa vymda, e do achamento desta terra, conformando se com ho synaal da Crus, sob cuja obediencia vymos; ha quaal veo muyto aa proposito, e fez muyta devaçam.

» Em quanto estivemos aa missa, e aa pregação, seria na praya outra tanta jente, pouco mais ou menos, coma hos domtem com seus arcos, e seetas; hos quaaes amdavam folgando, e olhandonos, e assemntaram se; e depois dacabada a missa asentados nós aa pregação, alevamntaram se muytos deles, e tamjeram corno, ou vozina; e começaram a saltar, e dançaram huum pedaço; e alguuns deles se meteram em almaadias duas ou tres que hy tinham: has quaaes nom sam feytas coma has que eu ja vy; soomente sam tres traves atadas juntas, e aly se metiam quatro ou sinquo, ou eses que queriam, não se afastando casy nada da terra, senom quanto podiam tomar per. E acabada a pregação moveo o capitam, e todos pera ahos batees com nosa bandeyra alta, e embarcamos, e fomos asy todos contra terra pera passarmos aho longo per omdele estavam, hymdo Ber-

(15) *Coroa vermelha*, he hoje o nome deste ilheco, onde se celebrou missa.

tolameo Dyas em seu esquife per mandado do capitam diante com huum paa de huuma almaadia, que lhes ho mar levara, pera lho dar: e nós todos obra de tiro de pedra tras ele. Coma eles viram ho esquife de Bartolameo Dyas, chegaram loguo todos aa agoa, metendo se neela ataa omde mais podiam. Acenaram lhes que pōsesem hos arcos, e muyto deles hos hyam loguo poeer em terra, e outros hos nom punham. Andava hy huum, que falava muyto ahos outros que se afastasem; mas nom ja que mamy parecese, que lhe tinham acatamento, nem medo.

» Este que hos asy andava afastando, trazia seu arco, e seetas; e andava timto de tintura vermelha polos peitos, e espadoas, e polos quadrys, coxas, e pernas ataa bayxo; e hos vasios com ha bariga, estamego heeram de sua propria cor; e ha tintura heera asy vermelha que ha agoa lha nom comia, nem desfazia; ante quando saya da agoa, heera mais vermelho. Sayo huum homeen do esquife de Bartholameo Dyas, e amdava amtreles, sem eles emtemderem nada neele, quanto pera lhe fazerem mal, senom quanto lhe davam cabaços dagoa; e acenavam ahos do esquife que saysem em terra. Com isto se volveo Bertolameo Dyas aho capitam; e viemonos aas naaos a comer, tamjemdo trombetas e gaytas, sem lhes dar apresam; e eles tornaram aasentar na praya; e asy per emtam ficaram. Neese ilheco, omde fomos ouvir missa e preegaçam, espraya muyto ha agoa, e descobre muyta arêa, e muyto cascalhaao. Foram alguuns em nós hy estando buscar marisco, nom no acharam; e acharam alguuns camarooens grosos e curtos, amtre ho quaaes vinha huum muy grande, que em nhuum tempo ho vy tamanho. Tambem acharam cascas de bergooens, e dameyjoas; mas nom toparam comn huuma peça inteyra.

» E tanto que comemos, vieram todolos capitaaos aa esta naao per mandado do capitam moor, com hos quaaes se ele apartou, e eu na companhia; e preguntou asy a todos, se nos parccia seer beem mandar ha nova do achamento desta

terra a V. A. polo navio dos mantimentos, pera millhor mandar descobrir, e saber dela mais do que a gora nós podiamos saber, per hirmos de nosa viagem. E antre muytas falas, que no caso se fezeram, foy per todos, ou ha mayor parte dito, que serya muyto-beem; e nisto concludiram: e tanto que a concuraõn foy tomada, preguntou mais se seria boo tomar aquy per força huum par destes homeens pera hos mandar a V. A. e leyxar aquy per eles outros dous destes degradados. A isto acordaram que nom heera necessario tomar per força homeens; perque jeral costume heera dos que asy levavam per forsa pera alguuma parte, dezorem que haa hy todo ho que lhe perguntam; e que millhor, e muyto-millhor emformaçam da terra dariam dous homeens destes degradados, que aqui leixasem do que eles dariam, se hos levasem, por seerjemte que ninguem emtemde: nem eles tam cedo aprenderiam a falar, pera ho saberem tambem dizer, que muyto millhor ho estoutros nom digam, quando ca V. A. mandar: e que pertanto nom curasem de aqui de per forsa tomar ninguem, nem fazer escandalo, pera hos de todo amançar, e apacificar, senom soamente leixar aquy hos dous degradados, quando daaquy partisemos. E asy, per millhor parecer a todos, ficou determinado.

» Acabado isto, dise ho capitam que fosemos nos batees em terra, e veer sya beem o rio, que jando heera, e tambem pera folgarmos. Fomos todos nos batees em terra armados, e ha bandeyra commosco. Eles andavam aly na praya aa boca do rio, omde nós hyamos: e tanto que chegase-mos, do ensino que dantes tinham, poseram todos hos arcos, e acenavam que saysemos. E tanto que hos batees poseram has preas em terra, pasaram se loguo todos aalem do rio, ho quaal nom hee mais ancho que huum jogo de mangual; e tanto que desembarcamos, alguuns dos nosos passaram loguo ho rio, e foram antreles; e alguuns aguardavam, e outros se afastavam: pero heera ha coussa de maneyra, que todos andavam mesturados. Eles davam deses arcos com suas sectas per

sombreyros , e carapuças de linho , e per qualquer coussa que lhes davam ; pasaram aalem tantos dos nosos, e andavam asy mesturados com eles , que eles se esquivavam ; e afastavam se , e hyam se deles pera asima, onde outros estavam ; e emtam ho capitam fez se tomar aho calo de dous homeens , e passou ho rio e fez tornar todos. A jemte , que aly hera , nom seria mais caaquela que soya. É tanto que ho capitam fes tornar todos , vieram alguuns deles a ele : nom polo conhecerem per senhor ; ca me pareceo que nom entendem, nem tomavam disto conhecimento, mas perque ha jemte nosa pasava ja pera aaquem do rio ; aly falavam, e traziam muytos arcos , e comtinhas ja daaquelas ja ditas, e resgatavam per quaalquer coussa em tal maneyra , que trouveram daly pera aas naaos muytos arcos, e seetas ; e emtam tornou se ho capitam aaqueles do rio , e acodiram muytos aa beyra dele. Aly veriees galantes pintados de preto e vermelho , e quartejados asy polos corpos , coma polas pernas, que certo pareciam asy beem. Tambem andavam amtreles quatro ou sinquo mulheres mosas, e asy nuuas que nom pareciam mal ; amtre has quaaes andava huuma com huuma coxa do jiolho ataa ho quadryl, e ha nadega toda tintada daqueela tintura preta, e ho al (*) todo da sua propria cor ; outra trazia ambolos jiolhos com has curvas asy tintas , e tambem hos colos dos pees : tambem andava hy outra mulher mosa com menino ou menina no colo, atado com huum pano nom seey de que ahos peitos, que nom lhe parecia senom has perninhas ; mas as pernas da may , e o hal nom trazia nhuum pano. Depois moveo ho capitam pera asy aho lomo do rio, que amda sempre a caram da praya ; e aly esperou huum velho, que trazia na maaõ huuma pau dalmaadia ; falou estando ho capitam com ele perante nós todos , sem ho nunca ninguem cmtender, nem ele a nós quanta coussas , que lhomeen pergun-

(*) E ho al: e o mais.

tava douro, que nós desejavamos saber se ho avia na terra, trazia este velho ho beijo tam furado que lhe caberia polo furado huum gram dedo polegar; e trazia metudo no furado huuma pedra verde roim, que çarava per fora aqueele buraco; e ho capitam lha fez tirar, e ele nom sey que falava, e hya com ela pera aa boca do capitam, pera lha meter: estivemos sobriso huum pouco ryndo: e emtam enfadouse ho capitam, e leixou: e huum dos nosos deo lhe pola pedra huum sombreyro velho; nom per ela valer alguuma coussa, mas per mostra; e aho despois ha ouve ho capitam; creio pera com has outras coussas mandar a V. A. Amdamos per hy veer ha ribeira, ha qñaal hee de muyta agoa, e muyto booa. Aho longo dela haa muytas palmas, nom muyto altas, em que ha muyto boos palmitos: colhemos, e comemos deles muytos. Emtam tornouse ho capitam pera aa boca do rio, omde desembarcamos; e aalem do rio andavam deles dansando, e folgando huuns ante outros, sem se tomarem polas maaos, e faziamno beem.

» Pasouse emtam aalem do rio Diego Dyas, almoxarife que foy de Sacavem, que hee homceen gracioso, e de prazer; e levou consigo huum gayteyro noso com sua gayta, e meteo se com eles a dansar, tomandoos polas maaos; e eles folgavam, riam, e amdavam com ele muy aho soom da gayta. Despois de dansarem, fes lhes aly, amdando no chaaom, muytas voltas lijeiras, e salto real, de que se eles espantavam, e riam, e folgavam muyto: e com quanto hos com aquilo segurou, e afagou, tomavam loguo huuma esquiveza coma montezes, e foram per sima; e emtam o capitaam passou ho rio com todo nós out ros, e fomos pola praya de longo hyndo hos batees asy a caram da terra: e fomos ataa huuma lagoa grande, doce, que esta junto com ha praya; perque toda aquela ribeyra do mar hee apaulada porcima, e saay ha agoa per muytos lugares. E despois de pasarmos ho rio, foram huuns sete ou oito deles andar amtre hos marinheiros, que se recolhiam ahos batees, e levaram daly huum,

tubaram, que Bertolameo Dyas matou; e levavalho, e lançou na praya abasta que. Ataa quy coma quer que se eles em alguuma parte amansasem; loguo de huuma maaopera ha outra se esquivavam, coma pardaaes de cevadouro, e homeens nom lhes ousa de falar rijo, e per se mais nom esquivarem: e todo se pasa coma eles querem, polos beem amansar.

» Abo velho, com quem ho capitam moor falou, deo huuma carapuça vermelha; e com toda ha fala, que com ele passou, e com ha carapuça que lhe deo, tanto que se espedio, que começou de pasar ho rio, foy se loguo recatando, e nom quis mais tornar do rio pera aaquem: hos outros deos, que ho capitam teve nas naaos, a que deo ho que já dito hee, nunca aquy mays pareceram; de que tiro seer gente bestial, e de pouco saber: e per yso sam asy esquivos: eles porem comtudo amdam muyto bem curados, e muyto lympos, e naquylo me parece aynda mays que sam coma aves ou alimareas montezes, que lhe fas ho aar melhor pena, e melhor cabello, que aas mansas; per que hos corpos seus sam tam limpos, e tam gordos, e tam fremosos, que nom pode mais seer: isto me fas presumir que nom toem casas, nem moradas, a que se colham, e ho aar, a que se criam, hos fas taes, nem nós aynda ataa gora nom vimos nhuumas casas, nem maneyra delas.

» Mandou ho capitam aaqueele degradado Afonso Ribeyro, que se fose outra ves com eles; o quaal se foy, e amdou la huum boopedaço; e aatarde tornouse, que ho fezeram eles vir, e nom ho quesperam la consentir: e deram lhe arcos, e scetas, e nom lhe tomaram nhuuma coussa do seu: ante dise ele lhe tomara a huum deles huumas continhas amarelas, que ele levava, e fogira com elas, e ele se queyxou, e hos outros foram loguo apos ele, e lhas tomaram, e tornaram lhas a dar: e emtam mandaramno vir. Dise ele que nom vira la amtre eles senom huumas choupaninhas de rama verde, e de fecyos muito grandes, coma dantre Doiro e Minho, e asy nos tornamos aas naaos ja easy noute a dormir.

» Aa segunda feira saymos todos em terra a tomar agoa : e aly vieram emtam muytos ; mas nom tantos coma has outras vezes : e traziam ja poucos arcos ; e estiveram asy huum pouco afastados de nós : e despois poucos a poucos mesturavam se commosco, e abraçaram nos, e folgaram : e alguuns dele se esquivavam loguo. Aly davam alguuns arcos per folhas de papel, e per alguuma carapucinha velha, e per qualquer coussa. E em tal maneira se pasou ha coussa, que beem vinte ou trinta pessoas dos nosos se foram com eles, omde outros muytos deles estavam com moças e mulheres : e troveram de lá muytos arcos e baretes de penas daves, delas verdes, delas amarelas ; do que creio que ho capitam ha de mandar a V. A., e segundo deziã eses, que la foram, folgaram com eles.

» Neeste dia hos vimos de mais perto, e mais aa nosa vontade, per andarmos todos casy mesturados : e aly deles andavam daqueelas tinturas quartejados, outros de metades, outros de tanta feiçã coma em panos darmar : e todos com beijos furados : e muytos com hos osos neeles, e deles sem osos. Traziam alguuns deles huuns ourisos verdes darvores que na cor queriam parecer de castinheiros, senom quanto heeram mais e mais pequenos, e aqueeles heeram cheos d'huuns graaos vermelhos pequenos, que esmagando-os antre hos dedos, faziam tintura muyto vermelha, de que eles andavam tintos : e quanto se mais molhavam, tanto mais vermelhos ficayam. Todos andam rapados ataa cima das orelhas : e asy has sobancelhas, e pestanas. Trazem todos has testas de fonte a fonte tintas de tintura preta, que parece huuma fita ancha de dous dedos : e ho capitam mandou aaquele degradado Afonso Ribeyro, e a outros dous degradados, que fosem andar la antreles ; e asy a Diego Dyas per seer homeem ledo, com que eles folgavam ; e a hos degradados mandou que ficasem la esta noute.

» Fôram se la todos, e andaram antreeles : e segundo eles deziã, foram beem huuma legoa e meia a huuma povoa-

çam, em que averia nove ou des casas: as quaes deziã que eram tam compridas cada huuma coma esta naao capitana: e heeram de madeyra; e das ilhargas de tavoas, e cobertas de palha, de razoada altura; e todas em huuma soo casa sem nhuum repartimento. Tinham dentro muytos esteos, e desteo a esteo huuma rede atada polos cabos a cada esteo, altas, em que dormiam: e debaixo pera se aquentarem, faziam seus fogos. E tinha cada casa duas portas pequenas, huuma em huum cabo, outro no outro; e deziã que em cada casa se recolhiam tinta e quorenta pessoas; e que aly has achavam; e que lhes davam de comer daqueela vianda, que eles tinham, a saber, muyto inhame, e outras sementes que na terra haa, e eles comem. E como foy tarde, fezeram nos loguo todos tornar; e nom quezeram que la ficase nhuum; e ainda segundo deziã, queriam se vir com eles. Resgataram la per cascavees, e outras cousinhas de pouco valor, que levavam, papagayos vermelhos muyto grandes, e fremosos, e dous verdes pequeninos; e carapucas de pena verdes, e huum pano de penas de muitas cores, maneyra de tecido asas fremoso, segundo V. A. todas estas coussas verã, perque ho capitã volas haa de mandar, segundo ele dise: e com isto vieram, e nós tornamonos aas naaos.

« Aa terça feyra despois de comer fomos em terra dar guarda de lenha, e lavar roupa. Estavam na praya, quando chegamos, obra de sesenta, ou setenta sem arco, e sem nada. Tanto que chegamos, vieram se loguo pera nós, sem se esquivarem: e despois acodiram muytos, que seriam beem duzentos, todos sem arcos, e mesturaram-se todos tanto comnosco, que nos ajudavam deles aacaretar lenha, e meter nos batees: e luitavam com hos nosos, e tomavam muyto prazer. Em quanto nós faziamos ha lenha, faziam dous carpinteiros huuma grande cruz de huum paao, que se otem pera iso se cortou. Muytos deles vinham aly estar com os carpinteiros; e creio que ho faziam mais per verem a ferra-

menta de ferro, com que ha faziam, que per verem ha cruz; perque eles nom tem cossa, que de ferro seja; e cortam sua madeyra e paaos com pedras, feitas coma cunhas metudas em huum paaos entre duas talas beem atadas, e per tal maneyra, que andam fortes, segundo hos homeens, que omtem a suas casas foram, deziam perque lhas viram la. Era ja ha conversaçam deles comnosco tanta, que easy nos torvavam aho que aviamos de fazer. Ho capitam mandou a dous degradados, e a Diego Dyas que fossem lá aaldea, e a outras, se ouvesem delas novas; e que em toda maneira nom se viesem a dormir aas naaos, ainda que hos eles mandasem: e asy se foram. Em quanto andavamos nesta mata a cortar lenha, aatravesaram alguuns papagayos per esas arvores deles verdes, e outros pardos grandes e pequenos; de maneira que me parece que averá nesta terra muytos, pero eu nom yeria mais que ataa nove ou des; outras aves emtam nom vimos, soamente alguumas pombas seyxa e pareceram me maiores, em booa cantidade caas de Portugal. Alguuns deziam que viram rolas, mas eu nom has vy; mas segundo hos arvoredo sam muytos, e grandes, e de infindas maneiras, nom duvido que per ese sertaaos ajam muytas aves, e aacerqua da noute nos volvemos pera aas naaos com nosa lenha. Eu creo, senhor, que nom dey ainda aquy comta a V. A. da feiçam de seus arcos e seetas: hos arcos sam pretos, e compridos, e as seetas compridas, e hos ferros delas de canas aparadas, segundo V. A. verá per alguuns, que creo que ho capitam a ela haa demviar.

» Aa quarta feyra nom fomos em terra, perque ho capitam moor andou todo ho dia no navio dos mantimentos a espejalo, e fazer aas naaos iso, que cada huuma podia levar. Eles acodiram aa praya muytos, segundo das naaos vimos, que seryam obra de trezentos, e segundo Saneho de Toar que la foy dise. Diego Dyas e Afonso Ribeyro ho degradado, a que ho capitam omtem mandou, e que em toda maneira la dormisem, volveram se ja de noute, per eles nom

quererem que la dormisem, e trouveram papagayos verdes, e outras aves pretas e asy coma pegas, senom quanto tynham ho bico branco, e hos rabos curtos. E quando se Sancho de Toar recolheo aa naao, queriam se vir com eles alguuns; mas ele nom quis senom dous mancebos despostos, e homeens de prol. Mandou hos esa noute muy beem pensar e curar; e comeram toda ha vianda, que lhes deram: e mandou lhes fazer cama de lençooes, segundo ele dise; e dormiram e folgaram aqueela noute: e asy nom foy mais este dia, que pera escrever seja.

» Aa quinta feyra deradeiro de abril comemos loguo, e asy pola manhaa, e fomos a terra per mais lenha, e agoa, e em querendo ho capitam sayr, chegou Sancho de Toar cos seus dous ospedes, e per ele nom teer ainda comido, pozeram lhe toalhas, e veo lhe vianda e comeo: hos ospedes asentaram nos em senhas cadeiras, e de todo ho que lhes deram, comeram muy beem, e especialmente caçam cozido frio, e arrôz; nom lhes deram vinho, per Sancho de Toar dizer que nom bebiam beem. Acabado ho comer, metemonos todos no bateel e eles comosco, e deu huum gromete a huum deles huuma armadura grande de porco montes beem revolta, e tanto que ha tomou, meteo ha loguo no beicho; e perque se lhe nom queria teer, deram lhe huuma pequena de cera vermelha, e ele coreseo lhe detras seu aderemço pera se teer, e meteu ha no beicho, e asy revolta pera sima; e vinha tam contento como ela, coma se tivera huma grande joya; e tanto que saymos em terra, foy-se loguo com ela, que nom pareceo hy mais. Andariam na praya, quando saymos, oito ou des deles: e dahy a pouco começaram de vyr; e pareceo me que vyriam quatrocentos ou quatrocentos e cincoenta. Traziam alguuns deles arcos e seetas, e todolos deram per carapuças e per qualquer coussa, que lhes davam. Comiam comosco do que lhes davamos, e bebiam alguuns deles vinho, e outros ho nom podiam beber; mas pareceme que se lho avezasem, que ho beberiam de booa vontade.

Andavam todos tam despostos, e tam beem feitos, e galantes com suas tinturas, que pareciam beem. Acaretavam desa lenha quanta podiam com muy boas vontades, e levavamna ahos batees; e andavam ja mais manços e seguros antre nós, do que nós andavamos antreles. Foi ho capitam com alguuns de nós huum pedaço per este arvoredo ataa huuma ribeyra grande e de muyta agoa, que a noso parecer era esta meesima, que vem teer aa praya, em que nos tomamos agoa. Aly jouvemos huum pedaço, bebendo e folgando aho longo dela antre ese arvoredo, que hee tanto, e tamanho, e tam basto, e de tantas prumageens, que lhe nom pode homeen dar comto. Haa antreles muytas palmas, de que colhemos muytos e boos palmitos. Quando saymos do bateel, dise ho capitam que seria boos hirmos direitos aa cruz, que estava encostada a huuma arvore junto com ho rio, pera se poer de manhaan, que hee sesta feyra, e que nos pozesemos todos em jiolho e ha beijasemos, pera eles verem ho acatamento, que lhe tinhamos; e asy ho fezemos: e eses des ou doze que hy estavam, acenaram lhe que fezesem asy, e forom loguo todos beijala. Pareceme jemte de tal innocencia, que se hos homeens emtendese, e eles a nós, que seriam loguo christaaos; perque eles nom teem, nem emtendem em nhuuma creemça segundo parece; e per tanto se hos degradados, que aquy amde ficar, aprenderem beem ha sua fala e os emtenderem, nom duvido, segunda ha santa tençam de V. A., fazerem-se christaaos, e crerem na nosa santa fee, aaqual praza ho noso Senhor que hos traga: perque certo esta gente hee booa, e de booa sympresidade, e empremar se haa ligeiramente neeles qualquer crunho, que lhes quezerem dar: e loguo noso Senhor lhes deu boos corpos, e boos rostos coma a boos homeens: e ele que nos per aquy trouve, creo que nom foy sem caussa: e per tanto V. A., pois tanto dezeja acrescentar na santa fee catholica, deve emtender em sua salvaçam; e prazera a Deos que com pouco trabalho será asy. Eles nom lavram, nem criam,

nem ha quy boy nem vaca , nem cabra , nem ovelha , nem galinha , nem outra nhuuma alimarea , que costumada seja aho viver dos homeens : nem comem senom dese inhame , que aquy haa muyto , e desa semente , e fruytos , que ha terra e has arvores de sylançam ; e com isto andam taaes , e tam rijos e tam nedeos , que ho nom somo nós tanto com quanto trigo , e legumes comemos. Em quanto aly este dia andaram sempre aho soom de huum tambory noso , dançaram , e bailharam com hos nosos , em maneira que sam muyto mais nosos amigos , que nós seos : se lhes homem acenava , se queriam vir aas naaos , faziam se loguo prestes pera iso , em tal maneira que se hos homeens todos quizera comvidar , todos vieram : porem nom trouvemos esta noute aas naaos senom quatro ou cinco : a saber , ho capitam moor dous , e Simam de Miranda huum , que trazia ja per page , e Ayres Gomes outro asy page ; hos que ho capitam trouxe heera huum deles hum dos seus ospedes , que aa primeira , quando aquy chegamos , lhe trouveram : ho quaal veo oje aquy vestido na sua camisa , e com ele huum seu irmaao ; hos quaaes foram esta noute muy beem agasalhados , asy de vianda , coma de cama de colchooes , e lençooes polos mais amansar.

Hoje que hee sesta feyra , primeiro dia de Mayo ; saymos pola manhã em terra com nosa band yra , e fomos desembarcar acima do rio comtra ho sul , omde nos pareceo que seria millhor chantar ha cruz , pera seer millhor vista : e aly asynou ho capitam omde fezesem ha cova , pera ha chantar : e em quanto a ficaram fazendo , ele com todos nós outros fomos pola cruz , abaixo da rio , omde estava. Trouvemola daly com eses religiosos , e sacerdotes diante cantando , maneira de prociçam. Heeram ja hy alguuns deles , obra de setenta ou oitenta : e quando nos asy viram vyr , alguuns deles se foram meter debayxo dela ajudarnos. Pasamo lo rio aho longo da praya , e fomola poer omde avia de seer , que será do rio obra de dous tiros de beesta. Aly andando nysto , vyriam beem cento e cincoenta ou mais.

Chantada ha cruz com has armas e diviza de Vosa Alteza, que lhe primeiro pregaram, armaram altar aho pee dela, e aly dise misa ho padre frey Amrique, ha quaal foy cantada, e oficiada per eses ja ditos. Aly estiveram comnosco a ela obra de cincoenta ou setenta deles asentados todos em jiolhos asy coma nós: e quando veo aho avanjelho, que nos erguemos todos em pee com has maaos levantadas, eles se levantaram comnosco, e alçaram has maaos, estando asy ataa seer acabada; e emtam tornaram se aasentar coma nós: e quando levantaram a Deos, que nos posemos em jiolho, eles se poseram todos, asy coma nós estavamos com has maaos levantadas; e em tal maneira aosegados, que certifico a V. A. que nos fes muyta devaçam: e estiveram asy comnosco ataa acabada a comunham; e depois da comunham comungaram eses religiosos e sacerdotes, e ho capitam com alguuns de nós outros. Alguuns deles, per ho sol seer grande, em nós estando comungando, alevantaram se, e outros estiveram e ficaram. Huum deles, homeen de cincoenta ou cincoenta e cinco anos ficou aly com aqueles, que ficaram: aquele, em nós asy estando, ajuntava, aqueles que aly ficaram e ainda chamava outros. Este, andandó asy antrelles, falando lhes acenou com o dedo pera ho altar, e depois mostrou ho dedo pera aho ceo, coma quem lhe dizia alguuma coussa de beem; e nós asy ho tomamos. Acabada ha misa, tirou ho padre ha vestimenta de cima, e ficou na alva, e asy se sob o junto com ho altar em huuma cadeira, e aly nos preegou do avangelho, e dos apóstolos, cujo dia oje hee: trautando emfim da preegaçam deste voso proseguimento tam santo, e virtuoso que nos causou mais devaçam. Eses, que a apreegaçam sempre estiveram, estavam asy coma nós olhando pera ele; e aquele, que digo, chamava alguuns, que viesem pera aly. Alguuns vynham, e outros hyamse. Acaabada a preegaçam, trazia Nicolao Coelho muitas cruces destanho, que lhe ficaram ainda da outra vyuda; e ouveram per ho beem, que lançasem a cada huum:

sua aho pescoco: pola quaal coussa se asentou ho padre frey Amrique aho pee da cruz, e aly a huum e huum lançava sua atada em huum fio aho pescoco fazendo lha primeiro beijar, e alevantar has maaos. Vinham a iso muytos e lançaram nas todas, que seriam obra de quorenta ou cinquenta: e isto acabado heera ja beem huuma ora despois de meodia, vyemos aas naaos comer, omde ho capitam trouve comsigo aqueele meesmø, que fes ahos outros aqueela mostrança pera aho altar, e pera aho ceço; e huum seu irmam com ele, aho quaal fes muyta honra, e deu lhe huuma camisa mourisca, e aho outro huuma camisa destoutras. E segundo aho que a myea todos pareceo, esta jemte nom lhe falece outra coussa pera seer toda christam ca emtenderem nos; perque asy tomavam aquilo, que nom vyam fazer, coma nós meesmo, per onde pareceo a todos que nhuuma idolatria, nem adoraçam teem: e beem creio que se V. A. aquy mandar quem mais antreles devagar ande, que todos serom tornados aho dezejo de V. A. E pera iso se alguem vier, nom leyxe loguo de vyr clerigo pera hos bautizar; perque ja emtam teerom mais conhecimento da nosa fee polos dous degradados, que aquy antreles ficam: hos quaaes ambos oje tambeem commungaram. Antre todos estes, que oje vyeram, nom veo mais que huuma mulher moça, ha quaal esteve sempre aa misa: aaqual deram huum pano com que se cobrise, e poseram lho daredor de sy; pero aho sentar nom fazia memorea de ho muyto estender pera se cobrir: asy, senhor, que ha innocencia desta jemte hee tal, que ha de Adam nom seria mais quanta em vergonha. Ora veja V. A. quema em tal innocencia vive, ensinando lhe ho que pera ha sua salvaçam pertence, se se converteraom ou nom. Acabado isto, fomos asy perante eles beijar ha cruz, e espedimonos e vyemos comer.

Creo, senhor, que com estes dous degradados, que ficam, ficam mais dous grumetes, que esta noute se sayram desta naao no esquife fugidos, hos quaaes nom vyeram

mais, e creemos que ficarom aquy, perque de manhaa, prasendo a Deos, fazemos daquy nosa partida.

Esta terra, senhor, me parece que da ponta, que mais estaa contra ho sul, vymos ataa outra ponta, que contra ho norte vem, de que deste porto ouvemos vista, será tamanha, que averá neela beem vinte ou vintecinquo legoas per costa: tras aho longo do mar em algumas partes grandes bareiras, delas vermelhas, e delas brancas; e ha terra per cyma toda chaa, e muito chea de grandes arvoredos de pomta a pomta; hee toda praya parma muyto chaan, e muyto fremosa: polo sertaa nos pareceo do mar muyto grande; perque a estender olhos, nom podiamos veer senom terra, e arvoredos, que nos parecia muy longa terra. Neela ataa gora nom podemos saber se aja ouro, nem prata, nem nhuuma coussa de metal, nem de ferro, nem lho vymos: pero ha terra em sy hee de muytos boos aares, asy frios, e temperados coma hos dantre Doiro e Minho; perque neste tempo dagora asy hos achavamos coma hos de lá; agoas sam muytas, infimdas: em tal maneira hee graciosa, que querendoa aproveitar, darseháa neela tudo per beem das agoas, que teem; pero ho melhor fruyto, que neela se pode fazer, me parece que será salvar esta jemte, e esta deve seer a principal semente, que V. A. em ela deve lançar: e que hy nom ouvese mais ca teer aquy esta pousada pera esta navegaçam de Calecute, abastaria quanto mais despozicam pera neela comprir; e fazer ho que V. A. tanto dezeja; a saber, acrescentamento da nosa santa fee. E nesta maneira, senhor, dou aquy a V. A. do que neesta vossa terra vy: e se algum pouco alomguey, ela me perdoe, ac ho dezejo, que tynha de vos tudo dizer, mo fez asy poer polo meudo. E pois que, senhor, hee certo que asy neeste careguo, que levo, coma em outra qualquer coussa, que de voso serviço for, V. A. haade seer de mym muyto beem servido, a ela peço que per me fazer singular mercee, mande vyr da ilha de Sam Tomé Jorje do Soyro, meu jemrro, ho,

que delaa receberey em muyta mercee. Beijo has maaos de V. A. Deste Porto-seguro de vosa ilha da Vera-cruz. Hoje sexta feira primeiro dia de Mayo de mil e quinhentos. Pero Vaz de Caminha. »

Consta pelo historiador Barros, que a noticia dessa descoberta foi objecto de grande prazer para o rei, e todo o povo de Lisboa, mas é tambem certo que D. Manoel não lhe deo o necessario apreço, ou fosse por que a conquista e dominação da Azia era nesse tempo o que mais o occupava, ou por que não havia em Portugal pessoa habil para o progresso das explorações, o que parece mais provavel. Achava-se então ao serviço de Hespanha Americo Vespuccio, habil maritimo e natural de Florença que tinha sido companheiro da viagem de Alonzo de Ojeda ao paiz descoberto por Colombo, por mera intervenção do b s'po de Badajos, e sem consenso do mesmo Colombo, segundo era necessario pela authoridade, que lhe fôra concedida em 1492, e D. Manoel o convidou de Sevilha para a ulterior indagação do Brazil (16).

(16) A denominação de *Terra de Santa-cruz* ou *Vera-cruz*, foi substituida pela do *Brazil* depois da descoberta da madeira de tinturaria originalmente *ibirapitanga*, e posteriormente *páo-Brazil*, que pela sua côr suscitou a idéa de *brazas*, ou *brazeiro*. Na provizão e instrucções dadas por D. João III a Martim Affonso em 1530 para o exame da costa deste paiz, já se lhe chama *terra do Brazil*. O historiador João de Barros na *Decad.* t. liv. 5º. cap. 2, possuido das idéas religiosas, que tanto occupavão os antigos escriptores Portuguezes: diz, « Admoesto da parte da cruz de Christo a todos os que este lugar lerem, que dêem a esta terra o nome, que com tanta solemnidade lhe foi posto, sob pena de a mesma cruz que, nos ha de ser mostrada no dia final, os accusar de mais devotos do páo-Brazil que della. E por honra de tao grande terra chamemos-lhe *provincia*, e digamos *Provincia de Santa-cruz*, que sôa melhor entre prudentes que *pao-Brazil*, posto pelo vulgo sem consideração, e não habilitado para dar nome ás propriedades da real corôa. » No poema *Nicteroy* são notaveis os seguintes versos.—

Rompem quilhas soberbas negros mares,
Pasmosa marcha enderessando afoitas;
Domada a furia aos euros, Luzos fortes,
Nos ceos pregada a vista, e as mãos no leme,
D'aurora ao berço impavidos proejão.

Assentindo Americo ao convite, partio de Lisboa a 10 de maio de 1501 (17) com tres embarcações, e tendo experimentado por espaço de quarenta e quatro dias continuo temporal, no fim de tres mezes de trabalhosa viagem, e já falto de mantimentos, descobrio terra aos 5°. de latit. sul. Mandou logo o commandante escaleres a costa para explorarem o terreno, mas apenas se verificou existirem ali vestigios de povoação, cujos habitantes não se tinham visto, ap-

Eis subita procella o fado excita
Propicia e rija os lenhos empuchando
A' nova plaga e occulta; eu oiço, eu oiço
O alegre som dos vivas, com qu'arvora
Sobre as praias Cabral a cruz e as quinas.
(A cruz, que á plaga dá virtude e nome,
Nome, qu'atra ambição trocando, vive
Nos penedos, que à dextra o rio apertão
Desta abra ingente qu'alta gloria espera.)

(17) Partimmo di Lisbona tre navi di conserva á 10 di maggio 1501..... diriti all'isole della gran Canaria... et fummo nella costa d'Ethiopia, a un porto che se dice Beseneghe (*)... Sopra la quale alza il polo del setentrione 14°. et 12'. Partimmo di questo porto... et navigando per libeccio, pigliando una quarte di mezzodi tanto che in 67 giorni... piacque a Dio mostrarci terra nova che fui 17 d'agosto... Stava oltre della linea equinottiale verso ostro 5°... Partimmo di questo loco, et cominciavamo nostra navigatione tra levante, et siroco, che cosi corre la terra, e facemmo molte scale... et cosi navigammo tanto che trovamo che la terra faceva la volta per libeccio, et como voltammo un cavo, al quale mettemo nome di S. Agostinho, cominciammo a navigare per libeccio, È discosto questo cavo della predetta terra... 150 leghe verso levante, et sta 8°. fuori de la linea equinottiale vers ostro... navigando sempre per libeccio á vista di terra, di continuo facendo di molte scale... tanto andamo verso l'ostro, che già stavamo fuori tropico di capricorno, donde il polo antartico s'alzava sopra l'orizzonte 32°..... Corremmo di questa nostra costa appresso di 750 leghe le 150 dal cavo di S. Agostinho verso el ponente, et le 600 verso il libeccio... Visto che in questa terra non trovavamo cosa di minera alcuna, acordammo di espedirci di essa, et andarci á commettere al mar per altra parte... di questa terra cominciammo nostra navigatione per el vento sirocco... et tanto navigammo per questo vento, che ci trovammo anto alti ch'il polo Antartico ci stava alto fora del nostro orizzonte ben 52°; et di già stavammo discosti del porto di dove partimmo ben 500 leghe per sirocco » *l'espac.*

(*) Julga-se ser esse porto o da ilha hoje chamada Goréa, sobre a costa da Africa, da qual esta apartada perto de uma legoa: fica pouco a leste de Cabo Verde pelos 14°. 40', e 10" norte, e 19°. e 45' a oeste de Paris.

parecendo porem no dia seguinte em uma collina, quando à mesma paragem tornarão os dos navios a fazer provizão de agoada, e de mantimentos que fosse possivel obter.

Recusarão com tudo aquelles indigenas descer do outeiro a despeito dos sinaes amigaveis, que para isso lhes fizeram os marinheiros, os quaes não embaraçados na provizão da agoada se retirarão a seo bordo, deixando na praia campainhas e espelhos, que os indios pressurosamente recolherão, fazendo os ademanes proprios de admiração, que a sua vista lhes causava. Na manhã seguinte apresentarão-se em maior numero, e acenderão diversas fogueiras, as quaes sendo reputadas como sinal de convite á terra, fizeram com que alguns Portuguezes tornassem ali; mas os indios como timoratos, se conservavão postados a longa distancia, donde por acenos chamarão aquelles a que os seguissem á suas habitações. Dois marinheiros com tudo, dotados de maior intrepidez, não tanto por desejos de procurarem mantimentos, quanto por adquirirem informações a cerca da existencia do ouro e especiarias, acompanharão aquelles indigenas, promettendo aos mais da tripulação, que voltarião no fim de cinco dias; mas esperou-se por elles frustradamente até o setimo dia, e preparavão-se os navios a continuar a viagem, quando se apresentou na praia um grande numero de aborigenes, commixturados com as mulheres e meninos, o que não acontecera da primeira vez, pois sómente tinham vindo os homens.

Forão novamente os escaleres á terra, mas teve-se como medida de prudencia o mandar um dos marinheiros mais robustos, a indagar daquelles indigenas noticias dos dous individuos, que os havião acompanhado: esse marinheiro foi logo cercado por um grande numero de mulheres, que o examinavão com estranha curiosidade, e, em quanto isto tinha lugar, uma dellas, que ligeiramente desceo da collina, lhe descarregou uma forte pancada de páo, sendo o infeliz marinheiro arrastrado por todas as outras mulheres para a

collina, entre extraordinaria voseria. Consecutivamente atacarão os indios aos Portuguezes dos escaleres, que estavam encalhados com a vazante, e destes se apoderarião, a não serem logo disparados dos navios quatro tiros de canhão com metralha, que os fizerão dispersar, correndo para o mesmo lugar, para onde as mulheres tinham levado o prizioneiro, o qual foi reduzido a postas, e assado em fogueiras á vista dos mesmos navios, fazendo os mesmos selvagens estrondosa gritaria, e sinaes de que tinham praticado de igual maneira com os dois, que os havião acompanhado para o interior.

O commandante fez-se logo á vela desse lugar, obstando assim á pretensão de vingança, que de tal insulto estavam promptos a tomar quarenta pessoas de sua equipagem, e seguindo ao longo da costa até 8°. de lat., ahi permaneceu cinco dias, attrahido da affabilidade que encontrou nos indigenas, dois dos quaes espontaneamente o acompanharão: continuou a costear o continente, surgindo em differentes portos, onde se demorou alguns dias, á proporção da benevolencia que observava em os naturaes com quem praticou, e depois de diversas observações pelo littoral, voltou para Portugal onde chegou em julho de 1502.

Desta expedição apenas resultou o conhecimento, de que a terra de Santa-cruz formava um continente, e não ilha como até então se reputava, e por isso enviou D. Manoel segunda a verificar a extensão e importancia do mesmo continente, e descobrir a ilha *Molcha* ou *Molucas*, segundo outros escriptores, procurando igualmente achar passagem á Azia, pelo mar do sul, e para esse descobrimento foi nomeado Gonçalo Coelho, que partio de Lisboa em maio de 1503 com seis navios, de um dos quaes era commandante Americo Vespuccio.

Gonçalo Coelho, logo que chegou á altura das ilhas de Cabo Verde, contra o parecer de Vespuccio, se obstinou em demandar a Serra-Leôa, e de frente desta um forte temporal levou os navios a 3°. do equador onde avisterão uma

ilha aprazivel (18) distante da qual quatro legoas varou em um rochedo o navio capitania, e tendo ido em seu soccorro os outros vasos, seguiu Americo de ordem do commandante em uma das mais pequenas embarcações a explorar algum surgidouro naquella ilha, onde o devia esperar: mas depois de oito dias de dilação, apparecendo-lhe um unico navio dos expedicionarios, que assegurou a perda daquelle commandante, e haver sómente escapado a equipagem, fazendo em terra provimento de lenha e agoada, proseguio para a costa de *Santa-cruz*, e com trezentas legoas de navegação achou o porto, que denominou de Todos os Santos (19), onde se demorou dois mezes, aguardando os outros navios; perdidas porem todas as esperanças, costeou a terra até 18°. de lat. do meridiano de Lisboa, e permanecendo ali cinco mezes voltou para Portugal com o seu navio carregado de *pão-brasil*, deixando

(18) Ainda se labora na incerteza de qual fosse essa ilha, se a de S. Matheos, se a de Fernando de Noronha ou outra, visto que a situação d'aquellas duas differe da latitude que Vespuccio lhes designa. Tambem quanto ao nome do commandante varião os escriptores, pois que alguns suppoem ter sido Christovão Jacques.

(19) Parece que este porto he o mesmo, que depois se intitidou *Bahia de Todos os Santos*, cujo descobrimento os escriptores Portuguezes, attribuem ao commandante Portuguez Christovão Jacques na expedição de 1525, quando ja reinava D. João III. Portanto a honra do *achado da Bahia de Todos os Santos*, e do primeiro estabelecimento Portuguez na America meridional, suppoem-se ser devida a Americo Vespuccio. Seria injusto defraudar sua memoria deste brazão, que está consignado nos archivos litterarios da Europa.

« Os escriptores de Portugal, que attribuem o descobrimento da dita Bahia ao commandante Portuguez Christovão Jacques, e que dizem ter entrado no mesmo porto no dia 1°. de novembro de 1525, em que a igreja celebra a festa de todos os Santos, referem que elle mettêra no fundo a dois navios Francezes, que ali achou carregando pão-brasil, porque os seus capitães não se quizerão render. Ainda suppondo ser isso a exacta verdade, da mesma sua relação se prova não ter tal commandante sido o primeiro descobridor, pois ja ali se achou esses estrangeiros, que negociavão no genero precioso do paiz, que só consta ter sido trazido de Portugal pelo dito Americo Vespuccio, o que lhe deo credito na Europa, e demonstrou a excellencia da terra, que abundantemente produzia essa madeira de tinturaria tão necessaria ás fabricas. » Visconde de Cayrú, cit. *Hist. do Brazil* T. 1. pág. 59 e 60.

levantado um pequeno forte, com doze peças de artilharia, e munições de boca para seis mezes, guarnecido por vinte quatro pessoas de sua tripulação, que pela humanidade dos índios havião penetrado, até quarenta legoas do interior.

Chegou Americo Vespucio a Lisboa em junho de 1504, e foi acolhido com jubilo, pois já era julga-lo perdido, não havendo mais noticia alguma das outras embarcações, e retirando-se para Hespanha, tornou a entrar no serviço desta nação, servindo as suas informações de encorajamento ás viagens de Vicente Yanes Pinzon, e João Dias Solis, pilotos que então gosavão de maior credito (20).

(20) Perpetuar a memoria dos grandes homens é um sagrado dever de todo o escriptor. Americo Vespucio, o primeiro descobridor da provincia da Bahia, e que deo o seo nome a uma ametade do globo, nasceo em Florença em 1451 de uma familia antiga, e desenvolvendo-se nelle, ainda em pouca idade, o gosto pela fisica, mathematica, e viagens maritimas, ardia por participar da gloria de Colombo, que acabava de fazer a sua primeira viagem: Fernando de Hespanha lhe prestou quatro embarcações, com as quaes partio de Cadix em 1497 voltando depois de haver corrido por espaço de dezoito mezes as costas de Pária, e da terra firme até o golfo do Mexico, deixando a Colombo a gloria de descobridor das ilhas, attribuindo-se em tudo a do continente. Fez segunda viagem com seis navios ao mesmo serviço de Hespanha, e regressou a Cadix em novembro de 1500, tendo passado das Antilhas ás costas da Guiana e Venezuela com bastantes preciosidades daquelles lugares. Não lhe prestou porem o povo aquelle reconhecimento que merecia, com quanto avidamente circulasse a relação dessas viagens, feita com destreza e elegancia, contendo a descripção do paiz, sua riqueza, e costumes dos habitantes, o que então satisfazia a paixão e tendencia dos homens para o novo e maravilhoso. Foi essa a descripção primeira que appareceo do novo mundo, e pouco a pouco se acostumou o povo a dar-lhe o nome de *America* na supposição de ser Americo Vespucio o seo primeiro descobridor, erro que, dizem Mrs. Gresset, e Robertson o capricho dos homens tão incomprehensivel, quanto injusto tem perpetuado, e que não pôde ser reparado, por haver recebido a sancção dos tempos.

O rei de Portugal D. Manoel, sciencificado do desgosto de Americo Vespucio, o chamou a seo serviço, em o qual fez as viagens, que ficão resumidamente descriptas, sem que ambicionasse cargos e dignidades, como fizera Colombo, pois que de bom grado se sujeitou sempre a servir sob o commando de outros, declarando na segunda viagem de Portugal, que o seo destino era seguir ao oriente pelo mar do sul, e que esperava fazer muitas cousas *para honra e gloria de Deos, utilidade da patria, eternidade do seo nome, e allivio e decoro de sua aproximada velhice*. Esta louvavel modestia, por elle exprimida, foi transcripta

A viagem daquelles dois pilotos em 1508, durante a qual tocárão em alguns lugares da costa do Brazil, produziu reclamações infructiferas da parte do rei D. Manoel, declarando violada a linha divisoria, feita pelo pontifice Alexandre VI, mas não tiveram effeito, pois que seguiu-se áquella viagem a do Portuguez Fernando de Magalhães, o qual passando ao serviço de Hespanha por desgostos do seu governo, descobriu a passagem do mar pacifico, pelo estreito, que d'elle tomou o nome de *Magalhães*, que separa a costa dos Patagões da terra do Fogo, e a do sobredito Solis em 1515, que já solto da prisão, que havia soffrido, pelas contestações com Pinzon, na primeira derrota, chegou ao rio da Prata, onde foi morto com outros seus companheiros pelos indigenas, por occasião de querer á força fazer embarcar e conduzir a um delles comsigo, voltando a sua equipagem para Hespanha, depois de carregar o navio de páo-brasil no

por *Southey* no cap. 1. pag. 18 da Hist. do Brazil — *Dum igitur proficiscar in orientem, iter agens per meridiem, Noto vehar vento quo cum devenero, plura abs me fient in decus et gloriam Dei, nec non patriæ emolumentum, et mei nominis æternitatem, et in primis in senectutis mea, quæ jam prope appetit, honorem et levamen.* Diz-se que, para eternisar sua memoria, mandou o rei de Portugal, que os restos do seu navio denominado *Victoria*, ficassem pendentés das paredes da Sé de Lisboa. Americo Vespucio descreveo scientificamente a costa austral da America da linha equinoccial em diante, organisando o mapa dos portos, e designando as constestações do respectivo hemisferio, o que fez com que o author Francez do *Poema da Navegação* dicesse, que a honra do nome de *Americo*, dado ao novo mundo, parecia ter sido um premio de litteratura. O padre Martir author da obra — *De novo orbe* — reconhece a pericia desse viajante, quando diz — *Americus Vespucius vir in hac arte (nautica) peritus, qui ad antarcticum et ipse auspiciis et stipendiis Portugaliensium, ultra lineam æquinocctialem plures gradus adnavigavit, etc.*

Falleceo Vespucio na ilha Terceira em 1514, deixando escripta a *Relação de quatro das suas viagens*, que foi impressa em latim em Paris em 1532, e em Bon em 1555 em folio, e depois traduzida em Francez e Italiano, alem de suas cartas, que formão um pequeno livro impresso em Florença em 1616, sendo a ultima carta datada de 4 de setembro de 1504, terminando essa obra com a de Carsoli, lugar tenente de Vespucio, o qual por seu decesso assumio o commando da expedição com que elle partira de Hespanha — Veja-se *Dict. Univers. Hist.* visconde de Cayrù *Hist. do Brazil* Cresset *Hist. de Marin.*, etc.

cabo de S^{to}. Agostinho: este procedimento deu motivo a que D. Manoel repetisse as reclamações, exigindo a restituição do carregamento, e a entrega da tripulação para lhe impôr a pena fulminada aos contrabandistas; mas findou essa polemica com a troca dos prisioneiros Portuguezes, que estavam em Sevilha, por outros Hespanhoes que haviam sido aprezados.

SECÇÃO SEGUNDA.

Fundação da provincia da Bahia.

Não se pôde com certeza prefixar a epoca da fundação desta provincia, em consequencia do descuido dos antigos: sabe-se porem que a primeira colonia começou em Porto-seguro, para onde em 1503 mandou o rei D. Manoel grande numero de povoadores na expedição encarregada a Christovão Jacques, vindo nessa mesma occasião por missionarios dois religiosos menores da provincia de S. Francisco em Portugal, fundando-se logo uma feitoria para o estanco do páo-brazil, reservado desde então como privativo á corôa, como contracto real (1).

(1) « Na Cronica de Damião de Góes, part. 1. cap. 56, apenas se dá uma noticia, que suppoem haver-se estabelecido em tal colonia uma feitoria, para o estanco do páo-brazil, que el-rei D. Manoel reservára para monopolio da corôa, e que se achava em contrato real. Ali se diz, que no anno de 1513 estando el-rei D. Manoel em Santos o velho, lhe viera fallar George Lopes Bixorda, que naquelle tempo tinha o tracto do páo-brazil na terra da Santa-cruz, acompanhado com tres homens desta provincia, que então vierão em uma náó de lá expedida, e que vinhão vestidos de pennas com os beiços, narizes, e orelhas cheias de grossos pendentos... trazendo cada um seo arco e frecha. O cronista acrescenta que vinha com elles um homem Portuguez, que sabia a linguagem, por quem el-rei fez perguntar algumas couzas. Este homem presume-se que fora um dos degradados, que Pedro Alves Cabral, deixára em Porto-seguro, quando se fez á vela para continuar sua expedição á India » Visconde de Cayru *Hist. cit.*

Todavia como até esse tempo não constava pelas relações dos viajantes, que no Brazil houvessem minas de metaes preciosos, ou generos de valor além do páo-brazil, nem tinha Portugal população sufficiente, que podesse empregar para as necessarias colonisações, ao mesmo passo em que o descobrimento, e commercio do oriente occupavão todos os cuidados do seu governo, o certo é que D. Manoel continuou a ter em menos conta o continente Brazilco, a ponto de totalmente o abandonar a si proprio, e desse descuido se aproveitarão alguns especuladores estrangeiros, para traficarem no páo-brazil em diversos pontos da costa (2) sendo notavel, que aquelle rei nem ao menos enumerasse o Brazil na serie das descobertas, annunciada ao pontifice Leão X (3). Deve-se porem a dois naufragios, o de Diogo Alvares Corrêa e João Ramalho, os firmes estabelecimentos da Bahia, Rio de Janeiro e S. Paulo, tratando-se aqui sómente, do que for relativo á Bahia.

Diogo Alvares Corrêa, pessoa nobre da villa de Vianna do Minho, sahio de Portugal, segundo as melhores noticias, em um navio destinado a ver novas terras, e tendo soffrido violenta procella, veio dar junto a barra da Bahia, nos parceis, que então se conhecião por baixos de *Mairaguiquig*, nome de uma tribu indigena, naufragando ali com todos os seus companheiros de viagem, facto este que se suppoem teve lugar em 1510 (4).

(2) Damião de Goes na *Cronica do rei D. Manoel*, refere que João Dias Solis, fugindo de Hespanha, persuadira a varios negociantes Hespanhoes a mandarem ao Brazil dois navios em 1517, os quaes tornárão carregados de páo-brazil. Em consequencia das reclamações de D. Manoel ao imperador Carlos V, os interessados em tal negociação forão rigorosamente castigados, como quebrantadores da paz entre os dois reinos.

(3) Essa carta, que foi acompanhada de um rico presente, e sua resposta escripta na lingua latina, forão copiadas pelo Inglez *William Rascoe*, escriptor da vida e pontificado de Leão X, e como dignas de apreço o visconde de Cayrú as transcrevêo na sua *Hist. de Braz.* T. 1. Append.

(4) Não se encontrando documento algum, que possa seguramente marcar a

Os que escaparão daquelle naufragio forão victimas da ferocidade dos Tupinambás, os quaes com tudo pouparão a Diogo Alvares, pela constancia com que o vião ajudal-os a recolher alguns effeitos do navio, arrojados ás praias pelo mar, e entre os salvados teve o mesmo Diogo a prudencia de acautelar alguns barris de pólvora e bala, e uma espingarda, com a qual disparando o tiro sobre um passaro, que fez cahir morto, cauzou tamanho terror aos indios, que reputando-o logo por

verdadeira epoca de semelhante acontecimento, por isso que ou tal documento nunca existio, ou, o que é mais provavel, o descuido dos Portuguezes deo consummo ás memorias, que a respeito haveria de Diogo Alvares Corrêa, sobre um factó assás importante de sua vida; é por isso preciso recorrer á critica. Segundo *Herrera*, escriptor Hespanhol, sabe-se que em 1535 vindo de volta do Mar pacifico a não Castelhana *S. Pedro*, naufragou em o dia 1.^o de maio a vinte legoas de distancia da Bahia, escapando apenas dezeseite pessoas da equipagem, que se havião salvado em botes e na lancha da embarcação, pois que dos outros parte pereceo nas costas, e parte foi victima da antropofagia dos indios, relatando os primeiros haverem fallado com um Portuguez, que lhes afirmou achar-se entre os indigenas do paiz havia vinte cinco annos, com mais oito companheiros, que ali ficarão do naufragio da armada Portugueza.

Por consequencia o naufragio desse Portuguez foi justamente em 1510, mas Ayres do Casal na *Cor. Braz.* refere que a armada Portugueza de 14 velas, que sahio para a India em 1510, passára a salvamento o cabo da Bôa-esperança, presumindo por isso, que a embarcação naufragada pertencia ao contrato do páo-brazil, ou andava por ordem do governo de guarda costa.

Pode igualmente ser, como suppoem o visconde de Cayrù, que aquelle navio andasse destinado ao contrato de páo-brazil: todavia é certo que a embarcação, de que trata *Herrera*, foi a que naufragou nas costas da Boipéba, em o lugar que por isso, d'ali em diante se ficou chamando — *Ponta dos Castelhanos* — e que o Portuguez, a quem se referia a tripulação Hespanhola, é Diogo Alvares Corrêa, o qual por esse serviço prestado aos naufragos, mereceo depois de Carlos V uma honrosa carta de agradecimento.

O *Santuar. Marian.* tom. 9. liv. 1.^o tit. 1.^o suppoem, seguindo a outros escriptores, que Diogo Alvares se dirigia á capitania de S. Vicente, já então povoada por seo donatario Martim Affonso de Souza; mas tal anacronismo, em que tambem claudica Brito Freire *Guerr. Braz.* liv. 2.^o, é bein vizivel, porque sabe-se da historia que a expedição de Martim Affonso apenas teve lugar em o anno de 1530, quando foi encarregado de examinar a costa austral do Brazil até o rio da Prata, e estabelecer uma colonia no lugar, que achasse mais conveniente, como se verifica dos authenticos documentos transcriptos por Fr. Gaspar da Madre de Deos nas — *Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente*, liv. 1.^o § 14. pag. 9.

homem extraordinario e terrivel, o denominarão desde então *Caramuru* (homem de fogo), presumindo que elle os mataria, como fizera ao passaro.

Diogo porem, aproveitando-se daquelle assombro, persuadio aos mesmos indios, de que elle, bem longe de offendel-os, lhes seria de vigoroso auxilio na guerra contra os seus inimigos, e que o seu fogo apenas era prejudicial aos que lhe fossem contrarios, mas não aos amigos: com estas e outras razões, dictadas pelas circumstancias, conseguiu ganhar a confiança dos naturaes, que, ainda dominados do primeiro pasmo, nem ao menos ousavão tocar na espingarda, e como estivessem em guerra com os que habitavão nessa época o sitio de *Passé* e suas immedições, acompanhou-os na sortida que fizeram contra estes indios, os quaes, conscios desse auxilio, cederão o campo, fugindo aterrados, sem entrarem em combate. Esta facil victoria deo a maior importancia a Diogo, que attrahia cada vez mais o respeito dos Tupinambás, apresentando-se-lhes como homem extraordinario, mediante fogs artificiaes que occultamente fazia.

Foi por meio de taes stratagemas que elle, do terrivel estado de naufragado, passou a constituir-se chefe de muitas familias indigenas, que lhe tributarão respeitosa obediencia, e resolvido a formar um estabelecimento mais solido, deo principio á sua povoação, que denominou de *S. Salvador*, em allusão ao facto do seo naufragio, povoação aquella fundada no sitio da Graça, pouco distante da praça onde ora existe a igreja parochial de N. S. da Victoria, e cujo lugar ainda hoje é conhecido por *Villa-velha*, posto que já o tempo vai pondo em esquecimento essa denominação.

Diogo Alvares fez levantar novas casas na sua povoação substituindo-as ás primarias cabanas; instituiu huma forma de policia adaptada ás circumstancias, e aos costumes dos indigenas, e dos fragmentos do seu navio que dera á costa, construiu pequenos barcos, em os quaes pretendia visitar o golfo, suspeitando desde o seu naufragio que se achava no

Brazil: tinha já adquirido inteiro conhecimento do idioma dos Tupinambás, e qual seo patriarcha, era elle o arbitro de todas as contendas, que se suscitavão entre os indios vizinhos, bastando o seo nome para reprimir as tentativas das tribus mais exaltadas, que tentavão perturbar a paz do seo estabelecimento, ao mesmo passo em que fazia terrivel destruição áquelles que mais ousados despresavão, ou tinham em menos conta a consideração de que gosava na sua povoação e circunvezinhanças.

Os chefes mais potentados do paiz, querendo mostrar-lhe o respeito, que lhe tributavão prazenteiramente lhe offerecerão suas filhas para esposas, mas Diogo entre todas deo preferencia a *Paraguassù*, filha do principal (5) *Itaparica*, que transmittio o nome á ilha assim conhecida, sem que esta preferencia chocasse a *Cupéva*, outro principal a quem a mesma *Paraguassù* estava promettida em consorcio, pois que foi esse indio respeitavel um dos maiores amigos de Diogo Alvares, e é de tal tronco que descende a casa da *Torre*, fallecendo a 4 de dezembro de 1833 uma das netas de *Paraguassù*, segundo a linha de successão.

Erão os Tupinambás daquella paragem dotados do extraordinario valor, que distinguio sempre no Brazil essa poderosa nação; mas succumbindo á força maior dos Tupinães, tinham sido antigamente expulsos do Reconcavo, que recuperarão depois de porfiadas contendas, soffrendo ainda por longo espaço continuadas perseguições nas repetidas correrias, que lhes fazião das suas povoações entre os rios Real, e de S. Francisco: havia porem já algum tempo, que permanecia a paz entre ambas as tribus, quando um novo motivo de discordia se ateou entre os Tupinambás, que habitavão a costa oriental. A filha de um chefe tinha sido violentamente raptada da companhia do seo pai,

(5) *Principal* é o titulo dos antigos chefes das tribus indigenas do Brazil: o de *cacique* apenas se encontrou entre os indios Mexicanos ou Peravianos.

o qual não podendo competir em força com o partido do raptor, retirou-se com os seus parciaes á ilha de Itaparica, donde implorou o auxilio dos Tupinambás que habitavão as margens do rio Paraguassù: travou-se logo uma terrivel contenda entre os dois partidos, que sómente findou depois que Diogo Alvares se ingerio na questão, fazendo pender a balança em favor da tribu hospitaleira, da qual veio a ser chefe (6), e foi dahi que o mesmo Diogo deo o nome de ilha do *Mêdo* á que ainda hoje por tal é conhecida no archipelago do golfo, por ter servido de abrigo ás emboscadas dos que pretendião atacar a ilha de Itaparica, e de theatro a frequentes combates que se estenderão até a costa dos Ilheos.

Serenada a guerra, continuou Diogo no seo plano de civilisação, não perdendo com tudo os desejos de tornar á Europa, quando para isso a sorte lhe deparasse oportunidade, e não tardou muito que seus desejos fossem completos: um navio Normando, sahido de Dieppe a descobertas ao Brazil, entrou pela barra da Bahia, e fundeando á vista da povoação do Salvador, abriu logo communicação com a terra, entabulando com ella relações de mutuo commercio. Essa chegada dispertou em Diogo a idéa de passar-se a Portugal, a noticiar ao rei a aventura do seu naufragio e posteriores successos, esperando por isso obter a protecção do monarca.

Tratou pois e conseguiu de M. du Plessis, capitão daquelle navio, a sua passagem e a de Paraguassù para França, despedio-se dos Tupinambás, recommendando-lhes a manutenção da harmonia e amizade durante sua auzencia, que prometteu seria breve, e, quando se embarcou, algumas indias das que lhe tinhão sido offerecidas para esposas, o acompanharão á nado ao navio querendo seguil-o. Consta que uma daquellas, depois de dirigir contra Diogo muitas imprecações, por abandonal-a, e contra Paraguassù, fatigada de forças

6) *Beauchamp*, tom 1. liv. 5.

pela distancia do nado, ou desesperada do repudio, falleceo submergida, antes que podesse chegar á terra (7).

Com viagem prospera chegou Diogo Alvares Corrêa ás costas da Normandia, reinando então em França Henrique II, que passava por generoso e protector das artes, ao qual se apresentou com sua mulher, acompanhados do capitão, que os conduzia, e a descripção do paiz donde vinhão, não podia deixar de attrahir as attensões de um principe, que ainda tinha em lembrança o que dissera ao pai, depois da ideal divisão do novo mundo entre a Hespanha e Portugal (8).

(7) *Moéna* era o nome dessa indíã, e este facto importa um famoso episodio do Poema *Caramurú* cant. 6. est. 40, onde o poeta figura que ella dissera a Diogo: —

Tão dura ingratição menos sentira,
E esse fado cruel dôce me fora,
Se a meo despeito, triunfar não vira
Essa indigna, essa infame, essa traidora:
Por serva, por escrava te seguira,
Se não temera de chamar senhora
A vil Paraguassú, que sem que o creia,
Sobre ser-me inferior, é nescia e feia.

Mr. Dinis, tratando deste facto na já citada obra *Le Bresil*, ao passo em que applaude o character e constancia de Paraguassú, acompanhando Diogo á Europa, continúa « *mais je ne saurais pardonner à celui-ci, (Diogo) malgré ses grandes qualités, d'avoir causé la mort d'une infortunée qui le suivit à la nage avec ses autres femmes lorsqu'il partit pour l'Europe. Emportée par son amour, elle se livre, selon quelques historiens, aux flots irrités de la pleine mer; elle veut suivre le bâtiment, d'où son cruel époux la supplie de s'éloigner: le vent souffle avec plus de violence, le navire fend l'onde avec rapidité, et les flots l'engloutissent en étouffant un cri de désespoir.* »

(8) Francisco I.º rei de França, ao tempo das descobertas de Colombo disse por ironia, alludindo á demarcação de Alexandre VI., que bem desejava se lhe mostrasse o testamento de Adão, que repartio o mundo entre seus irmãos Carlos V., e o rei de Portugal, excluindo-o da herança. O conhecimento do precario de tal demarcação, fez com que, depois de destruida a armada denominada *invencível*, os monarchas da Europa passassem a occupar os lugares já descobertos e pouco defendidos pelos Hespanhoes, e a descobrir outros, seguindo-se disso o estabelecimento na America de diversas nações da Europa, e as contestações de limites que tem havido.

Acolheu Henrique benignamente a Diogo e Paraguassú, que attrahia a admiração do povo Francez, por ser a primeira india que vião na sua grande capital, e pouco depois foi a mesma Paraguassú baptisada com a maior solemnidade, tomando o nome de Catharina Alvares da rainha de França Catharina de Medicis, a qual com Henrique II lhe servirão de padrinhos ao baptisamento e desposorios, tendo tudo isto lugar no mesmo dia (9) com a maior pompa e brillantismo.

Diogo porem não perdia da idéa o voltar a Portugal, e preparando-se a isso, denegou-lhe licença o governo Francez: conheceo então não serem totalmente gratuitas as honras, que se lhe fazião, conjecturando que havia tenção de lançar-se mão dos seus serviços no Brazil, e como não conhecia inteiramente quanto d'elle se pretendia, ajustou com um negociante Francez o mandal-o transportar á Bahia em dois navios, que devião voltar carregados de páo-brazil e outros generos, em troca dos que levassem da Europa, pertencendo-lhe a respectiva artilharia e petrechos de guerra, desde que chegasse á mesma Bahia, e em quanto tratava desses preparatorios, informou por escripto a D. João III, de Portugal, persuadindo-o a mandar colonisar a Bahia, sendo conductor secreto dessas participações Pedro Fernandes Sardinha, joven Portuguez, que tendo acabado seos estudos em Paris, se retirava a Portugal (10).

Partio Diogo de França, e depois de feliz viagem chegou á Bahia, tendo o prazer de achar a pequena colonia no mesmo estado em que a deixou, e a certeza de haver sempre gosado na sua auzencia da tranquillidade, que elle tanto recommendára: foi extraordinario, o jubilo dos Tupinambás ao reverem Catharina e o seu antigo chefe,

(9) Consta que fora a 28 de outubro, não tendo sido possível encontrar designado o anno nas diversas obras consultadas a respeito.

(10) Esse Pedro Fernandes Sardinha foi depois o primeiro bispo da Bahia, como pela continuação da obra se verá. O poema Caramurá declara que Diogo voltára na mesma embarcação em que se foi para França.

e ao passo em que a mesma Catharina tratava de instruir os seus conterraneos, nos usos, religião e costumes que aprendêra na Europa, Diogo fortificava a povoação, alliciava e attrahia a ella maior numero de habitantes, introduzindo a civilisação e a cultura das terras de uma maneira mais regular, e tudo isto lhe augmentava o respeito e consideração dos indigenas, de sorte que por suas maneiras e prudencia, em muito curto espaço a mesma colonia apresentou um futuro brilhante.

Consta que a essa colonia forão os capellães da esquadra de Martim Affonso de Souza, que entrou na Bahia em 1531 segundo uns, ou em 1534 (11) segundo o padre Jaboatão, e Vasconcellos, e que nella baptisarão os filhos de Diogo Alvares e Catharina, cazando na mesma occasião duas filhas daquelles, uma com Affonso Rodrigues, e outra com Paulo Aderno, fidalgo Genovez, que havia fugido de S. Vicente, por causa de hum homicidio que ali praticára.

Com tudo foi quasi sempre pratica dos governos desprezarem aquelles homens reconhecidamente habéis, e interessantes, e Diogo Alvares Corrêa fornece desta verdade mais uma prova, porquanto competindo-lhe, até como acto de justiça, a administração da nova colonia, vio surgir na barra da

(11) O autor da *Corografia Brazilica*, pretende que isso acontecêra em 1531, por isso que nenhum dos escriptores, que fallarão da armada em que Martim Affonso partio para a India em 1534, refere haver elle arribado ao Brazil, e que era natural, que em caso de precisão o fizesse á sua colonia de S. Vicente: eu porem sem entrar nos detalhes da averiguação, só competente ao historio-grafo, não acio que a ommissão daquelles escriptores seja o argumento decisivo pela primeira data, porque ainda hoje se vê na capella mor da igreja matriz da Victoria este epitaphio na campa de uma sepultura: « *Aqui jaz Affonso Rodrigues, natural de Obidos, o primeiro homem que cazou nesta igreja no anno de 1534 com Magdalena Alvares, filha de Diogo Alvares Corrêa, primeiro povoador desta capitania: falleceu o dito Affonso Rodrigues em 1561* » A contradicção pois que descubro é quanto á igreja, por isso que Vasconcellos na *Cron. da Comp.* liv. 1 pag. 41, afirma que os baptizamentos e cazamentos, que ficão referidos, tiverão lugar na capella da Graça, cuja fundação foi anterior á da Victoria; segundo direi em lugar competente.

Bahia a expedição de sete navios, commandada por Francisco Pereira Coutinho (12) vindo de Lisboa, a tomar posse da Provincia como seu donatario.

Coutinho havia militado na India, que não era para os Portuguezes a melhor escola de politica e humanidade, e alem disso dotado de certa altivez, que era natural nos antigos Portuguezes, não podia jamais convir a uma colonia habituada ás maneiras doces e simpaticas de Diogo Alvares: assim aconteceu, e a sua appareição foi de triste pronostico para os indigenas. Elle fixou a sua residencia em *Villa velha*, onde se achava formada a povoação de Diogo Alvares, e recorreu a este para o auxiliar na empresa colonial: levantou tres engenhos de fazer assucar, e durante algum tempo subsistio a harmonia, augmentada com o casamento de dois de seus companheiros com duas filhas de Diogo, em respeito ao qual os indios se continhão nos limites da moderação.

Não tardou porem Coutinho a disconfiar de Diogo Alvares, e tomando como effeito de rivalidade a affeição, que para este notava nos indios, deo começo á pratica de violencias, reprovando quanto Diogo havia feito, e vituperando com especialidade as maneiras de brandura, de que usára para captar a benevolencia dos naturaes. Seus soldados immoraes e deboxados praticavão com os mesmos indios toda a sorte de vexações e abusos; um delles até cruelmente matou o filho de um principal indio, e tudo isto despertou os desejos de vingança dos indigenas contra Coutinho e seus com-

(12) Era filho de Affonso Pereira Coutinho, alcaide mor de Santarem, e D. João III quiz assim agraciar-lhe os serviços prestados na India: segundo a carta regia feita em Evora a 5 de abril de 1534, a sua capitania começava da *Ponta do Padrão*, hoje St.º Antonio da barra, e findava na margem austral do rio S. Francisco, sendo depois augmentada com a concessão das terras do *Reconcavo*. Não foi Diogo Alvares somente o preterido pelo governo Portuguez; um Pedro na ilha do Maranhão, e João Ramalho em S. Vicente tambem soffrerão a mesma sorte, pois, com quanto fossem os primarios povoadores daquellas provincias, tiverão de obedecer aos respectivos donatarios, João de Barros e Martim Affonso de Souza.

panheiros, em quem não vião mais do que tyrannos, destinados a opprimil-os pelo direito de conquista.

Continuavão as violencias contra os indios, tão pouco acostumados a soffrer actos de severidade e rigor; e Diogo Alvares, qual outro Ias Cazas no Mexico e Perù, incessantemente implorava a favor de seos antigos amigos e colonos: tudo porem foi surdo ás suas rogativas, e elle mesmo, tachado de importuno e suspeito, foi logo prezo por ordem de Coutinho, levado para bordo de um dos navios surtos no porto, e separado de sua mulher, a qual, nutrindo aquelle espirito nobre que esporêa os animos a accões illustres, concitou os seos conterraneos á vingança, chamando em seu auxilio os Tamoios e mais tribus do Reconcavo: nenhuma recusou; esquecerão-se até antigas dissensões, e o amor da patria e da liberdade, que são de grande apreço entre os indios, os fez encorporar e reunir em uma só familia, homogenea em principios e em desejos. Recresceo o ardor da vingança com a falsa noticia da morte de Diogo, e a heroína sua mulher mais e mais insuflava os animos, já assás dispostos e preparados á repulsa dos oppressores.

Os sitios das immedições da Graça e Victoria forão o primeiro theatro das hostilidades, e os indigenas, que outr'ora se aterravão do estrondo do tiro de uma espingarda, já não temião os effeitos dos canhões: incendiarão os estabelecimentos agricolas; matarão um filho de Coutinho, e este, depois de longa e inutil resistencia, vio-se obrigado com os seus a buscar a salvação em os navios, fugindo para os Ilheos, que Jorge de Figueredo começava a povoar, e levando comsigo prezo a Diogo Alvares.

Mas já a este tempo os indigenas havião conhecido as mercadorias Européas, e o fazer-lhas sentir como necessarias foi sempre o plano dos conquistadores da America: assim pois a falta dessas mercadorias se lhes tornou sensivel, e servio como de instrumento á cessação das hostilidades, por uma especie de negociação concluida entre os enviados

de Coutinho e alguns chefes ou principaes, que todavia obrarão sem authorisação de todas as povoações colligadas em tal guerra; e julgando o mesmo Coutinho findas todas as questões com aquella acomodação, tratou logo de tornar á Bahia em um navio, em o qual embarcou as provisões, que lhe foi possível obter nos Ilheos, onde deixou sua família, acompanhando-o Diogo Alvares em outra embarcação; mas apenas chegados á vista da barra, forão acommetidos de um temporal, que fez soçobrar ambas as embarcações, e antes que podessem tomar a mesma barra, naufragarão nos baixos da ilha de Itaparica.

Os insulares Tupinambás, testemunhas desse naufragio, reconhecerão distinctamente o seu perseguidor, e ao passo em que tentavão apoderar-se d'elle, outros chefes pressurosamente vierão em seo auxilio de Villa-velha em pequenas canôas: o infeliz Coutinho, entre a confusão da disputa suscitada á sua vista, havia conseguido ganhar a terra, mas, assaltado por muitos naturaes que o aguardavão, servio de victima á indignação desses indios, bem como todos os mais que compunhão a sua tripulação, sendo todavia poupados os do navio de Diogo Alvares por attenção a este, e a cabeça daquelle levada em triumpho para a povoação de Villa-velha, onde Diogo continuou no antigo exercicio de sua administração. Succedeo no direito da capitania Manoel Pereira Coutinho filho do donatario, o qual reccoso da sorte de seu pai, e carecendo de meios para proseguir na colonisação, nada mais emprehendeo, até que pelo contrato que celebrou em 5 de setembro de 1573 com o governo Portuguez, cedeo todo o mesmo direito á doação, mediante um equivalente de 400\$ rs. annualmente, com a natureza de morgado.

Pelo que fica referido se conhece, que a colonisação das comarcas do sul da Bahia já a este tempo prosperava, e julgando D. João III que o melhor meio de povoar o Brazil era distribuil-o por particulares, com o titulo de capitancias (13),

(13) - O plano que D. Manoel havia adeptado para a colonisação dos Açores,

isso fez, doando a de Porto-seguro, por carta regia de 27 de maio de 1534, a Pedro de Campos Tourinho, natural da villa de Vianna do Minho, sem designação de limites centraes, mais que pelo sul, até onde findasse a doação de Vasco Fernandes Tourinho, primeiro donatario da provincia do Espirito Santo, e pelo norte até o lugar em que tocassem as 50 legoas da capitania dos Ilheos, doada a Jorge de Figueredo Corrêa.

Pela criação do estanco real de páo-brazil, foi Porto-seguro a primeira parte da Bahia que se povoou de Portuguezes, pois, como se disse, aquelle estabelecimento teve lugar em 1504, vindo encarregado de sua formação Christovão Jacques; e o donatario Tourinho, dado a novas emprezas e viagens, depois de vender quanto possuia em Portugal, para fundar a sua colonia, se fez á vela para Porto-seguro com toda a sua familia, e grande numero de pessoas em qualidade de colonos, e desembarcou na enseada da bahia Cabralia, onde

foi tambem seguido por seu successor D. João I. para o Brazil. Este paiz foi dividido como em doze sesmarias, com o nome de *capitanias*, por outros tantos donatarios, os quaes devião gosar de uma jurisdicção civil e criminal quasi illimitada. Os respectivos diplomas os authorisavão a impôr leis adequadas aos povos que vencessem, sendo-lhes unicamente vedado o direito da pena de morte, a inscripção e typo da moeda, e os dizimos, que pertencerião exclusivamente á nação. Cada capitania devia ter de costa cincoenta legoas, e pelo interior erão indeterminados os limites; o pouco conhecimento da extensão do lithoral motivou a má divizão, pois só a doação de Barros comprehendia mais de duzentas legoas de costa.

« Estas doações revertião á corôa quando os donatarios desprezassem a cultura ou não tratassem da defesa do paiz; quando não tivessem filhos varões, ou se tornassem réos de delictos capitães: os donatarios a principio suppunhão, que a rusticidade dos indigenas faria com que facilmente os podessem submeter á cultura, mas enganarão-se, havendo soffrido revezes extraordinarios. A França, seguiu o mesmo methodo de doação quanto ás suas colonias, cedendo a grande ilha de Madagascar ao marechal de la Meylleraye, que a vendêo por 24,000 francos, e ao de Estrêes a de Santa Luzia: Carlos V da Hespanha tambem doou aos negociantes de Augsbourg a ilha Venesuela, etc. porém todas essas doações tornarão-se pelo tempo adiante de nenhum effeito, como acontecêo no Brazil, reinando D. José, pois era assás impolitico, que semelhantes estabelecimentos, ja em sufficiente grão de cultura, pertencessem exclusivamente a particulares. » *Corografia Paraense*, pag. 174. not.

se achava a feitoria do pão-brazil, existindo ainda ali um dos dois degradados, que Pedro Alves Cabral havia deixado entre os naturaes do paiz, quando pela primeira vez aportou naquella paragem.

Deo logo principio á nova villa de *Santa-Cruz*, e á de *S^{to}. Amaro*, sendo aquella depois mudada pelos seus mesmos fundadores para junto da foz do rio João Tyba, e a de *S^{to}. Amaro* destruída em 1564 pelos Abatirás, indios ferozes; mas Tourinho, bem differente de Francisco Pereira Coutinho já nomeado, soube de tal sorte alliciar os indigenas, que tendo tendo soffrido graves opposições dos Tupiniquins, com prudencia e donativos estabeleceo, e firmou a paz com essa nação poderosa, a qual, voltando depois as armas contra os Tupinaes terminou essa lucta com reunirem-se todos os indios em huma só tribu, que pelo tracto do tempo se dividio por diversas povoações obedientes ao donatario; e, introduzindo naquellas povoações a moderação do seo systema administrativo, fez logo prosperar a cultura, com o estabelecimento de alguns engenhos de fabricar assucar.

Não foi porem diuturna a existencia de Tourinho, por que falleceo pouco tempo depois, succedendo-lhe seo filho Fernão de Campos Tourinho, o qual tendo tanto de indolente, quanto seo pai de activo e emprehendedor, nada fez a beneficio da colonia, até que pereceo sem descendentes, por cujo motivo passou a capitania a D. Leonor de Campos Tourinho, viuva de Gregorio Pesqueira, e irmã do successor, a quem foi tal doação confirmada por carta regia de 30 de maio de 1556: mas esta donataria depois de dois mezes vendeo, com faculdade regia, a mesma capitania a D. João de Lancastre, duque de Aveiro, o qual com igual consenso nomeou para seu successor a seu filho D. Pedro Diniz de Lancastre, em cuja familia se conservou até que pela sua total extincção, foi incorporada á corôa no reinado de D. José.

A dos Ilheos foi doada a Jorge de Figueredo Corrêa, escriptão da fazenda e historiografo de D. João III, por carta

ou alvará de 27 de Junho de 1524(14) e começava da foz do rio Jaguaripe, fronteira á parte meridional de Itaparica, até onde findava a de Porto-seguro: não permitindo porem as obrigações desse donatario, que elle passasse logo a tomar posse de sua capitania, encarregou a fundação da colonia a Francisco Romêra, cavalleiro Hespanhol, que sahindo para isso de Lisboa em 1535, veio surgir defronte da ilha Tinhare, onde desembarcou e deo principio á povoação sobre o morro de S. Paulo; mas desgostoso do sitio, passou para o sul, fundando então a villa de S. Jorge, em honra do nome do donatario.

Não era um Hespanhol pessoa idonea para colonisar paizes habitados por indios: as horriveis carnagens que havião tido lugar no Mexico e Perù, generalisarão a desconfiança dos mesmos indios para com os Europeos, e não pôde Romêra deixar de imitar os seus compatriotas, em um tempo em que o espirito da ignorancia, ou da malvadeza tornava problematico o serem os mesmo indios entes racionaes (15): o uso das violencias foi logo posto em pratica, não se attende a firmar o estabelecimento da colonia pelos solidos principios, que radicassem a sua felicidade; e a perfeição dos costumes, e mais interesses essenciaes ficarão de parte, ao passo em que a ambição de adquirir ouro, sem o menor

(14) Este alvará será trascripto quando se tratar da topografia, para melhor se conhecerem as attribuições concedidas a taes donatarios.

(15) « Erão os indios tidos em tão má consideração, era tamanha a ignorancia ou malvadeza dos conquistadores, que até chegou-se no Mexico a duvidar se elles erão homens ou especie de orangou-tangos: foi necessario recorrer a Paulo III pontifice em Roma, sendo enviado em 1536 Fr. Domingos de Minaja da parte do provincial do Mexico, Fr. Domingos de Betamos a exigir tal decisão; e o papa em bulla de 9 de junho daquelle anno, que começa, *Veritas ipsa que nec fallit, nec falli potest*, diz que é do seo agrado e do Espirito Santo o reconhecer os Americanos por verdadeiros homens. Sem essa decisão talvez que os indios fossem ainda aos olhos dos supersticiosos, e hypocritas animaes equivocos!!! No concilio de Lima duvidou-se ainda muito depois em 1583, e foi questão muito agitada, se os mesmos indios tinham o espirito necessario para serem admittidos aos Sacramentos. » *Corog. Par. cit. pag. 139.*

trabalho, dictava aos colonos o emprego de todas as vexações contra os naturaes, que lançando mão do direito natural repellirão corajosamente os seus oppressores. Forão, com especialidade, os Tupiniquins poderosos em numero, e notaveis pelo grande valor de que erão dotados, os que mais obstarão por longo tempo ao progresso da colonia, mas conseguida alguma pacificação, depois que o governador Mendo de Sá os bateo, fazendo-as embrenhar no interior, restabeleceo-se gradualmente a lavoura, e reedificarão-se os engenhos de assucar, que a principio ali se havião levantado.

SECÇÃO TERCEIRA.

Governadores que tem regido a provincia, e noticias historicas do seo governo.

A progressiva prosperidade da cultura do assucar, e a noticia das violencias, que praticavão os donatarios do Brazil, abuzando das muitas attribuições, que lhes tinhão sido concedidas, fez com que D. João III creasse um governador com jurisdicção sobre todos aquelles donatarios (1).

(1) Francisco de Andrada na *Chronica* d'elrei D. João III. diz « que sendo então a principal occupação dos Portuguezes as couzas da India, pela sua grande importancia, tinhão-se as do Brazil em nenhuma consideração, porque o seo proveito se esperava mais da grangearia da terra, que do commercio da gente, por ser barbara, inconstante e pobre; por cuja causa deo-se no principio pouco apreço á colonisação, distribuindo-se a terra por particulares, com grandes poderes e jurisdicção civil e criminal, sem attenção aos damnos que disso podião rezultar, damnos esses, que a successão dos tempos veio a descobrir, nascidos da muita alçada que tinhão os capitães, e por quererem pizar com os povos mais do rigor, que de brandura e affabilidade, donde provierão as desordens e desavenças que tornarão a terra menos habitada, e não tão segura como poderia ser. Estes forão os motivos, continúa Andrada, que obrigarão o rei D. João III. a mudar a forma do governo do Brazil, movido não so dos interesses que podião resultar aos respectivos habitantes, como tambem aos do reino de Portugal, revogando os poderes dos capitães que existião, e transferindo-os totalmente para o da *Bahia de Todos os Santos*, que ordenou fosse governador geral de todas as capitánias.

1.º Thomé de Souza foi o primeiro escolhido para tão importante cargo (2) e, sahindo de Lisboa no dia 1.º de fevereiro de 1549, com a mais prospera viagem chegou á Bahia a 28 de março (3) com seis embarcações, que transportavão trezentas pessoas de serviço, quatrocentos degradados, e perto de trezentos colonos, comprehendendo-se entre a totalidade alguns missionarios, engenheiros, officiaes, e soldados de tropa regular. Acompanharão ao mesmo governador o doutor Pedro Borges, nomeado ouvidor geral e director da justiça; e Antonio Cardozo de Barros em qua-

O citado author das *Mênor. Historicas* para a capitania de S. Vicente a pag. 89 diz « O titulo, que Charlevoix dá a Martim Affonso, suppondo-o capitão geral do *Brazil*, mostra ser ignorante da historia Brazilica, quem lhe communicou as noticias. O posto de governador, e capitão geral do Brazil, ainda era desconhecido nesta região, quando Martim Affonso assistio em S. Vicente: elle sim foi governador da America Luzitana, ainda não povoada nesse tempo, porem nunca foi governador geral. Esta dignidade nascêo na era de 1540 alguns annos depois da sua auzencia para a India. Assentando D. João III., que era conveniente haver no *Brazil* um governador, o qual tivesse jurisdicção sobre todos os governadores particulares ou donatarios, com quem havia repartido as terras do novo mundo; na mesma occasião, em que mandou fundar a cidade da Bahia ordenou, que os capitães da nova cidade exercitassem a sua jurisdicção sobre todas as capitánias, e daqui nascêo chamarem-se *governadores e capitães geraes* aos da cidade do *Salvador*, edificada junto á *Bahia de Todos os Santos*. »

(2) Thomé de Souza, mordomo mor do rei D. João III., commendador de Rates e da Arruda, na ordem de Christo, era filho de João de Souza, neto de Pedro de Souza, senhor do prado de Basto: tinha servido com distincção na Azia e Africa, qualidades que o tornárão recommendavel, e depois de voltar a Portugal foi vedor da caza real e da fazenda, cujo cargo exercêo tambem no reinado de D. Sebastião.

(3) Os escriptores não são concordes nem quanto ao numero das embarcações, que compunhão essa esquadra, nem quanto ao dia de sua chegada á Bahia. *Beauchamp Histoir. du Bresil* liv. 6. diz, que Thomé de Souza partira para o Brazil em abril de 1549, e Rocha Pitta não designa a epoca certa do mez, sendo porem conforme no anno: Vasconcellos *Chron. da comp. de Jesus* declara que essa viagem fora de secenta e seis dias, e o erudito *monsieur Pizarro nas Mem. Hist. do Rio de Janeiro* tomo 8.º pag. 4 diz que o mesmo Thome de Souza chegára no dia 21 de março, differindo apenas um dia do chronista Andrade, a quem seguiu. O referido Rocha Pitta unicamente dá a expedição composta de cinco náos, porem *Beauchamp* e seo annotador mencionão tres navios, duas caravellas e

lidade de provedor mor da fazenda publica, cuja arrecadação vinha estabelecer.

Desembarcou Thomé de Souza em Villa-velha em forma militar, mas não achando apropriado o local para a fundação da cidade, passou no fim de trinta dias a estabelecer-a no centro, onde hoje se achã a freguezia da Sé; cercou-a de muros de taipa, por não permittir a brevidade do levantar-o de outra materia para a defeza das aggressões dos indios; fez a caza da camara e palacio do governo nos mesmos lugares onde agora se achão, e deo principio á igreja matriz. (4)

Conservavão ainda os indigenas viva lembrança das prepotencias e tirannias do donatario Coutinho, e considerando seus imitadores os novos colonos Portuguezes, suspenderão as contendas que entre si mantinhão, e se unirão todos, fazendo causa commum contra aquelles colonos, de sorte nos primeiros tres annos do governo de Thomé de Souza, não pôde ter maiores progressos a nova cidade, pelo continuado alarme com as repetidas aggressões dos aborigenes: mas o zello dos jesuitas, e as persuasões de Diogo Alvares

um bergan'im. Thome de Souza commandava um dos navios, a *Conceição*; Antonio Cardozo de Barros era o commandante do segundo denominado *Salvador*, e Duarte de Lemos o outro intitulado *Ajuda*. Pedro de Goes, donatario infeliz da Parahiba, e que devia ter na Bahia o commando geral das forças navaes, como capitão mor de mar, commandava uma caravella, e Francisco da Silva outra, não tendo commandante o bergantim, pois que Thomé de Souza lho havia de nomear no seo governo: o novo ouvidor geral tinha acabado de rervir de corregedor d'Elvas. Estas minuciosidades e outras mais, que se encontrarem na presente obra, não só lhe são congruentes ao titulo, como até interessão áquelles, que amão saber as antiguidades dos factos mais remarcaveis do seo paiz.

(4) A primeira igreja levantada foi a de N. S. da Ajuda, edificada pelo jezuita Manoel da Nobrega, que, em qualidade de superior de outros jezuitas, chegou na expedição de Thomé de Souza, servindo essa capella de matriz, logo que o bispo D. Pedro Fernandes Sardinha erigio em parochia a nova cidade, pois que a Sé cathedral começou a edificar-se no anno de 1553 *Sant. Marian. L. 1.º Tom. 9.º lit. 3.º e 4.º*. Opportunamente darei noticia da fundação do bispado, e dos prelados da diocese, para não inverter a ordem que adoptei na presente obra.

e Catharina fizeram com que em o principio de 1553 os Tupinambás e Tobaiáras offerecessem a paz, sendo pelo tempo adiante imitados pelas outras tribus rebelladas. Não se des-cuidava entretanto o governo Portuguez de reforçar a cidade com os socorros que enviava á Thomé de Souza, sendo os primeiros chegados em 1550, na expedição que comman-dava Simão da Gama, e os segundos no anno seguinte, sob o commando do capitão Antonio de Oliveira, primeiro alcaide mor da Bahia, e Thomé de Souza mais socegado dos receios dos indios, vizitou as commarcas do sul, e chegou até o Rio de Janeiro, onde porem não entrou por se acharem revol-tados os indigenas.

2º. D. Duarte da Costa, armeiro mor do reino, nomeado por patente do 1º. de março de 1553 para substituir a Tho-mé de Souza, chegou á Bahia em 13 de Julho desse anno, tendo partido de Lisboa no dia 8 de maio: a sua administra-ção foi notavel pelas contestações entre elle e o bispo D. Pe-dro Fernandes Sardinha de quem set ratará em sua memoria, e pela conquista do Reconcavo, evacuado pelos naturaes que o habitavão, os quaes perseguidos das continuadas in-cursões da tropa da cidade, procurárão o continente ou in-terior do certão. D. Duarte teve para essa conquista o auxi-lio dos colonos e degradados, que todos os annos vinhão enviados de Portugal, e seu filho D. Alvaro da Costa, que se distinguio em todos os conflictos com aquelles indios, teve por premio de taes serviços a doação de uma capitania, com o titulo de capitão e governador della, por carta passada a 16 d'janeiro de 1557.

Esta nova capitania comprehendia o terreno que existe desde o rio Paraguassú até a foz de Jaguaripe, com direcção deste ao continente por espaço de dez legoas, indo acabar por cima do Aporá na serra do Gararú; porem os seus possui-dores apenas se contentarão com o titulo de *donatarios do Paraguassú*, e, sem que estabelecessem alguma villa, ar-rendarão as terras a varios particulares.

3.º Mendo de Sá Barreto foi o terceiro governador, que sendo para este emprego nomeado por patente de 23 de julho de 1556, sómente tomou conta do governo em 1558, substituindo a D. Duarte da Costa, o qual seguiu para Lisboa a exercer o lugar de presidente da respectiva camara. Este novo governador reunia todas as qualidades proprias para o cargo que lhe foi conferido, e o exercitou por espaço de quatorze annos: descendente da familia de Pelagio de Sá teve por pai a Gonçalo Mendes de Sá, e desenvolvendo em todos os seus actos aquellas nobres distincções, que sempre ornarão sua familia, ja mais o respeito religioso que o dominava, lhe impedio por nenhuma maneira o exercicio de soldado.

Apenas assumio o governo, tratou de extender as reduções dos indigenas, conseguindo a pacificação de uns por maneiras doceis, e de outros por viva guerra, quando totalmente conhecia inutil o primeiro meio. Estabeleceo muitas aldeas, e levantou igrejas para os neophitos; garantio-lhes a liberdade de que os moradores os hião privando, e reconhecendo a immoralidade, que entre os habitantes Portuguezes estava introduzida, tratou de evital-a por sabios regulamentos, que a principio se encararão como rigorosos, mas que o tempo mostrou serem de summa vantagem.

Pedirão-lhe auxilio os moradores da provincia do Espirito-Santo, a quem os indios ferozes tinhão posto em assedio, e immediatamente fez partir para ali seu filho Fernando de Sá, á testa de huma força sufficiente, o qual livrando áquelles habitantes do perigo, que lhes estava eminente, perdeu a vida em um dos combates: Mendo de Sá soffreo resignadamente este lance, e continuou na sua administração, que engrandecia progressivamente. Por esse tempo se tinhão estabelecido no Rio de Janeiro varios armadores Francezes, e erigido um forte na enseada daquella bahia, ajudados pelos naturaes Tamoios, cuja benevolencia conseguirão captar. Nicoláo Durand de Villegaignon era o chefe desse estabelecimento, e Mendo de Sá teve ordem da rainha

D. Catharina, que governava o reino na menoridade de seu filho D. Sebastião, para expellir aquelles estrangeiros, enviando-se-lhe em auxilio o capitão Bartholomeo de Vasconcellos, que chegou a Bahia a 30 de novembro de 1559, com uma pequena esquadra. O governador immediatamente expedio as mais terminantes ordens, para que nas villas de S. Vicente e Espirito Santo estivesse prompta a gente que se podesse reunir, capaz de tomar armas, e partio da Bahia, a 16 de janeiro de 1560 com dous navios de grande porte, e oito ou nove de menor lote; recebeu nos Ilheos, Porto-seguro e Espirito-Santo, em cujos portos tocou, outros reforços; mas chegando á barra do Rio de Janeiro, demorou-se nella á espera do bergantim, que devia trazer de Santos e de S. Vicente o auxilio que exigira, e logo que se lhe juntou essa embarcação, entrou naquella barra, de cujo littoral, depois de porfiosa luta, desalojou os Francezes, que já ali se achavão havia quatro annos (5).

Mendo de Sá regressou á Bahia, tendo na sua vinda do Rio de Janeiro visitado a capitania de S. Vicente, e pouco tardou que não tornasse da capital a socorrer os moradores da villa de S. Jorge os Ilheos, e outros desta commarca, onde os indios feroses commettião hostilidades, reduzindo as povoações á ultima calamidade; mas não foi preciso o emprego da força, pois que bastou a noticia da sua chegada para que aquelles selvagens se retirassem pressurosos ao centro.

Infestavão ainda os Francezes as costas do Rio de Janeiro,

(5) O doutor Balthazar da Silva Lisboa nos *Annaes Historicos do Rio de Janeiro e Pizarr. Mem. Hist.* tom. 1., amplamente descrevem as circumstancias das diversas acções que tiverão lugar nessa occasião. Rocha Pitta porem foi limitado sobre tão importante facto historico, e nem ao menos refere a chegada da força enviada de Lisboa, sob o commando de Bartholomeo de Vasconcellos, fazendo a ida de Mendo de Sá, como acto puramente seo, quando, como fica dito, precedeo para isso ordem regia. Em carta escripta de S. Vicente a 16 de junho de 1560, elle dá conta desse successo e conclue « *Por outra via escrevi a V. A. do estado da terra, e do que foi no Peroaçil: o que peço agora a V. A. é que me mande ir, por que já são velho, e sei que não são pera esta terra. Devo muito por que guerras não es querem com miserias, e perdar-me hei se cá estiver.* »

auxiliados dos aborígenes seus partidários, e Estacio de Sá, sobrinho do governador, chegou á Bahia em princípios de 1564, vindo de Lisboa com dois caravelhões, que transportavam reforços de guerra e braços, com ordem de desalojar aquelles estrangeiros, seguindo as determinações que recebesse do mesmo governador: Mendo de Sá fez partir aquella força expedicionaria, unindo-lhe outra do paiz, prestada pela capital da Bahia, Reconcavo, e mais villas, que na primeira expedição não haviam fornecido o seu contingente, conforme se lhes ordenára; mas como tardassem as noticias do respectivo resultado, resolveo passar-se ao Rio de Janeiro, accelerando esta partida a certeza que das forças contrarias lhe deo o jezuita José Anchieta, quando á chamado de seus superiores veio receber ordens sacras do bispo D. Pedro Leitão; e depois de aprestar uma pequena esquadra, sahio da cidade em novembro de 1556, tocou na villa de S. Jorge dos Ilheos, para castigar as insolencias dos Aimorés, que haviam queimado quatro engenhos, dos meliores de fabricar assucar, e restabelecido o socego naquella comarca, continuou no 1.º de janeiro de 1567 na sua derrota, que findou a 18 desse mez.

Praticou Mendo de Sá nesta occasião contra os Francezes acções memoraveis, cuja narração se omitta por não pertencerem á provincia, de que tratão as presentes memorias, encarregou a pessoas de confiança o governo economico da nova cidade de S. Sebastião, e reunindo a 4 de março um conselho, composto das principaes pessoas, designou para governador da mesma cidade a Salvador Corrêa de Sá e Benevides, outro seu sobrinho, por haver fallecido em um combate Estacio de Sá: isto feito, retirou-se para a Bahia, onde falleceo em 1572, sendo sepultado no cruzeiro da igreja do collegio dos jezuitas, cuja campa conservava o seu epitafio como bemfeitor do mesmo collegio (6).

(6) O padre Anchieta, contemporaneo, escreveu sobre os factos desse governador um livro, que intitulou *De rebus gestis Mem de Sá*, e o catalogo dos bispos da Bahia, unido á constituição do arcebispado, lhe tece elogios quando, trata de

Para successor de Mendo de Sá, ainda vivo, nomeou o rei D. Sebastião a Luiz de Vasconcellos, que sahio de Lisboa em 1570 com sete navios, em os quaes vinhão secenta jezuitas, inclusive o padre Ignacio de Azevedo, que, tendo sido visítador da companhia no Brazil, voltava eleito provincial. Aportarão aquelles navios na ilha da Madeira, á espera de monção para proseguirem viagem, e durante essa demora o capitão do denominado *Santiago* obteve licença de Vasconcellos para ir á ilha de Palma á permuta de effeitos: Azevedo com mais trinta e nove jezuitas o acompanhárão, mas de frente daquella ilha foi o mesmo navio apresado, depois de alguma resistencia, pelo calvinista Francez *Jacques Soria*, que de ordem da rainha de Navarra, Joanna de la Brit, andava a corso com cinco galiões, por cuja tripulação forão os mesmos jezuitas mortos, uns a golpes de espada, e outros arrojados ao mar ainda vivos, no dia 15 de julho do sobre-dito anno (7), poupando-se unicamente ao irmão João Sanchez, em attenção a ser cozinheiro.

Luiz de Vasconcellos, arrependido de haver facultado licença para aquella viagem, seguiu depois da Madeira para a Bahia; mas a força das correntes, já á vista do Brazil, o levou á America do sul, e fez com que os seus navios destruchados tomassem diversos portos, de sorte que dois sómente chegarão á Bahia, no fim de quatorze mezes de navegação, tendo fallecido no mar o mesmo Luiz de Vasconcellos das enfermidades contrahidas pelos calores da costa de Africa, e incommodos dessa viagem (8).

bispo D. Pedro Leitão. Dô mesmo Mendo de Sa procede a familia dos Corrêas e Sás do Rio de Janeiro, que por largos annos governárão essa provincia, e exercerão lugares eminentes na Azia, Africa, e Portugal, em cuja cõrte existe a sua primogenitura com o titulo de *visconde de Asseca*. Pizarro *cit. tomo 8º*. Vasconcellos *Chron. da comp. de Jesus L. 3º. e 4º. e Vida do padre Anchieta liv. 2º*

(7) A *Chronica cit. da companhia do Brazil L. 4. Brito Freire liv. 2. pag. 81 e Souza Agiolog. Luzit. l. 3. pag. 176* referem os nomes de todos esses missionarios

(8) *Beauchamp*, a quem seguiu Pizarro na memoria desse Vasconcellos, diz que elle, tendo depois da sua derrota aportado aos Açores, e tentando outra vez

4º. Luiz de Brito de Almeida chegou em 1572, e, assumindo o governo, cuidou logo de estender a descoberta do interior da provincia, fazendo guerra aos gentios, que a isso se oppunhão; protegeo as missões, e por ordem regia empreheo em 1573 a descoberta das minas de pedras preciosas no interior de Porto-seguro e Espirito-Santo, encarregando esta descoberta a Sebastião Fernandes Tourinho, e depois a Antonio Dias Adorno. Frequentavão os Francezes por esse tempo o rio Real, extrahindo de suas margens quantidade de páo-brazil que levavão para a Europa, ajudados pelos indios, e, para impedir tal contrabando, teve ordem o governador de estabelecer naquelle rio uma povoação.

Garcia d'Avila (9) encarregado desse estabelecimento, fundou a povoação tres legoas acima da foz do mesmo rio, soffrendo tantas opposições dos indios, que foi necessario ao governador o ir pessoalmente áquelle lugar, donde os expellio com grave perda, apreziando dois dos seus principaes chefes. Tinha Mendo de Sá creado, como se disse, um novo governo no Rio de Janeiro, mas achando-se nociva aos negocios do Brazil essa divisão, por ordem da corte de Lisboa se incorporou de novo aquelle governo ao da Bahia, e continuando Luiz de Brito na sua administração com geral agrado dos habitantes, em 1578, anno terrivel á nação Portugueza pela perda da batalha de Alcacer no dia 4 de agosto, lhe chegou o seu successor ao governo do Brazil.

vir ao Brazil, partio em um só navio que bastou para recolher os restos da sua primeira esquadra, mas que antes de sete dias que tinha sahido da ilha Terceira, fora encontrado por João de Cap de Ville, e Bearnais, commandantes de quatro corsarios Francezes, e um Inglez companheiros de Soria, com os quaes Vasconcellos entrou em combate, sendo morto nessa acção com outros jezuitas que o acompanhavão de Lisboa, e que escapárão do primeiro massacre. Rocha Pitta porem *na Americ. Port.*, liv. 3, refere tal facto como se diz no texto.

(9) A este homem emprehendedor deve a provincia da Bahia o estabelecimento de muitas povoações centraes, e como occupa um lugar importante na historia, delle tratarei na continuação da obra. A povoação por elle fundada, e que acima se menciona, mudou-se depois para o lugar onde agora se acha.

5°. Diogo Lourêncço da Veiga foi esse novo governador, e o que de sua administração consta de mais notavel é o haverem-se estabelecido na capital da Bahia, durante o seu governo, os religiosos beneditinos: fallecco na mesma capital em junho de 1581, e como não se houvesse ainda providenciado sobre a successão do governo do Brazil em taes casos, como o praticára para a India D. João III, quando nomeou a D. Vasco da Gama por vice-rei, assumirão o mesmo governo a camara da cidade, e o ouvidor geral Cosme Rangel de Macedo, designados pelo governador antes que fallecesse, e approvados pelo povo.

6°. Manoel Telles Barreto, primeiro nomeado para o Brazil pelo rei Felipe de Hespanha, o *prudente*, tomou conta da administração no dia 11 de junho de 1583, servindo até que fallecco em março de 1587. Mandou em socorro dos habitantes de Itamaracá e Parahiba, hostilizados pelos Francezes unidos aos indios Pitiguares, duas embarcações commandadas por Diogo Flores de Baldes, que tinha chegado á Bahia com uma esquadra, vindo do estreito de Magalhães, e Diogo Vaz da Veiga; e como havião trazido de Lisboa as ordens cessarias para a successão do governo, passou este, pelo fallecimento do mesmo Barreto, ao bispo D. Fr. Antonio Barreiros, e ao provedor môr da fazenda Christovão de Barros. Foi nomeado para os substituir Francisco Geraldes donatario dos Ilheos, mas depois de arribar duas vezes a Lisboa, quando partio para a Bahia, renunciou o governo; que se conservou naquelles dois interinos por espaço de quatro annos, sem que occorresse cousa alguma memoravel, a excepção do destroço, que por uma semana causou ao Reconcavo uma pequena esquadra. commandada por Withrington, em desafronta da rainha Izabel de Inglaterra (10).

(10) Felipe II. de Hespanha, pretendendo apoderar-se por conquista da Gram Bretanha, em vindicta da protecção prestada pela rainha Izabel aos Holandezes, que havião sacndido o jugo Hespanhol, preparou em tres annos a esquadra que denominou *invex. civil*, composta de 132 vazos de porte todo elles

7º. D. Francisco de Souza, filho de D. Pedro de Souza e da caza dos condes do Prado, tomou conta do governo em 1591 e sustentou-o até mais de 1602: trazia o titulo de *Marquez de Minas* se se descobrissem as que Roberio Dias tinha ido prometter á Hespanha, pedindo se lhe conferisse esse titulo. Consta que o mesmo Roberio Dias, descendente de Diogo e Catharina Alvares, possuia uma rica baixela de prata tirada nas suas terras, e que por já ser isso notorio, se passára á Hespanha; mas apenas conseguiu o lugar de administrador de taes minas, e voltando á Bahia, quando veio D. Francisco de Souza, foi com licença deste ás suas terras, a pretexto de esperal-o para o descobrimento pretendido.

Partio com effeito da cidade D. Francisco de Souza, levando os instrumentos precisos para o laboratorio da mineração,

de 149,120 toneladas, alem de tres scopavias, quatro galeras, e outras tantas galeas, com 3,165 peças de artilheria, e guarnecida por 8,770 marinheiros, 2,088 forçados, e 22,709 praças. A Inglaterra soube desses preparativos por *Walsingham* o qual, por um padre Veneziano seu espião em Roma, pôde conseguir a copia da carta, que o mesmo Philippe dirigia ao papa, dando-lhe parte dos seus designios, copia esta que foi extrahida do gabinete pontificio por um moço da camara do mesmo papa, de cuja algibeira, em quanto elle dormia, tirou a respectiva chave; e Francisco Drack, almirante Inglez derrotou tão formidavel esquadra em poucos combates, na altura de Portland, defronte da ilha de Wight e de Calais, valendo-se da incapacidade do almirante Hespanhol Affonso de Gusmão, duque de Medina Sidonia. Desafferrou aquella armada do Tejo em o dia 3 de junho de 1588 com direcção a Corunha, e logo á sahida da barra um forte temporal lhe causou não pequeno destroço.

Os Inglezes depois dessa victoria naval, intentarão introduzir-se no Brazil, e Roberto Withrington, commandante de um armamento aprestado pelo conde de Cumberland, apresando dois navios Portuguezes, que vinhão do rio da Prata, por informações de um prizioneiro resolvêo atacar a Bahia, contra o parecer do seo immediato no commando. Não tinha então a mesma Bahia forças para oppôr a menor resistencia, mas o zelo do padre Christovão de Govêa, vizitador dos jezuitas, fez com que os seus missionarios das immedições da cidade e Reconcavo conduzissem com sigo uma multidão de indios seus neophitos com os quaes foi a mesma cidade livre da aggressão, com quanto Withrington ja se tivesse apoderado de parte da provincia. Rebatido porem com grave perda dos seus retirou-se, contentando-se apenas com os destroços que praticou no Reconcavo.

mas Roberio Dias, que antecipadamente tinha feito encobrir os verdadeiros caminhos, o levou por outros diversos, de sorte que, frustradas todas as diligencias para tal descobrimento, depois de muitos dias de viagem, voltou o governador para a capital, dissimulando não haver conhecido o engano, em quanto dava conta ao rei, durante cujo espaço falleceo o descobridor, sem que até hoje se encontrassem aquelles minas, das quaes dizia o mesmo Roberio, tiraria mais prata do que Bilbao dava de ferro (11). Foi este governador quem começou os alicerces do arsenal, e estaleiro de construcção na capital.

8°. D. Diogo Botelho succedeo a D. Francisco de Souza, tendo governado Pernambuco, e começada a sua administração em 1602, deixou-a em 1608, sendo o primeiro governador do Brazil nomeado por Felippe III. Era filho de Francisco Botelho, estribeiro mor do infante D. Fernando.

9°. D. Diogo de Menezes foi nomeado successor do antecedente, para o que partio de Lisboa, mas tendo arribado á Parahiba, onde já havia governado como capitão mor, apenas tomou posse do governo em 1608: no seu tempo foi creada a relação da Bahia, cujo primeiro regimento é datado de 7 de março de 1609, e authorisado pela côrte para repellir qualquer força estrangeira, que se introduzisse no Brazil, passou a Pernambuco, mandando formar no Ceará um estabelecimento, do qual foi encarregado Martim Soares Moreno, a fim de obstar ao progresso dos Francezes, que se tinham apoderado da ilha e suburbios do Maranhão.

10°. Gaspar de Souza, filho de Alvaro de Souza, entrou a governar em dezembro de 1613, vizitou por ordem regia (12)

(11) Roch. Pitta *Am. Port.* L. 3. Achou-se comtudo prata em diferentes descobertas pelo tempo adiante feitas, como se dirá quando tratar-se da mineralogia.

(12) Esta determinação foi depois geral a todos os governadores por ordem regia de 27 de dezembro de 1693, recommendada por prov. de 27 de janeiro de 1715.

todas as provincias do Brazil sujeitas á sua jurisdicção, e sendo-lhe incumbido o conquistar as margens do rio Amazonas, e o norte do Brazil, fixou a sua residencia em Olinda, para accelerar a partida das expedições a semelhante respeito: foi no tempo do seu governo, que durou quatro annos, que teve lugar a expulsão dos Francezes do Maranhão (13).

11°. D. Luiz de Souza, depois de governar as provincias do sul, por fallecimento de seu pai D. Francisco de Souza, assumio o governo geral do Brazil em o 1°. de janeiro de 1617, e conservou-o até 1622, sem que durante sua administração houvesse cousa memoravel, que a tradição dos homens podesse transmittir, visto que os archivos publicos, que existirão desse e antecedentes governadores forão prezados dos Hollelandezes, como já se disse.

12°. Diogo de Mendonça Furtado, distincto pelos seus serviços no oriente, começou a governar em 12 de outubro de 1622, e a sua administração occupa importante lugar na historia. Os Hollelandezes havião estabelecido as companhias denominadas oriental e occidental, para a conquista das principaes partes da Azia e America, que não forão comprehendidas no tratado de armisticio, com elles feito em 1609 por Felippe III de Hespanha, e era a monarchia Portugueza então regida por Felippe IV, principe altivo, inexperiente e incapaz do governo, a quem ainda constituia peor o genio adulator de seu primeiro ministro e valido, D. Gaspar de Gusmão, conde e duque de Olivares.

Tinha o Brazil findado suas antigas contendas com os gentios, que já pouco incommodavão, e a Bahia, gozando do socego, apenas tratava de estender a agricultura, não lhe occorrendo o ter de lutar com inimigos externos, quando uma esquadra Hollelandeza sahio de Dunkerque a 21 de dezembro de 1623, dividida em duas, destinadas á conquista da India, e á do Brazil. Arribou esta pelos temporaes a Plimouth,

(13) Berredo *Annaes Hist. do Estado do Maranhão, Corograf. Paraense pag. 184.*

donde proseguio viagem, detendo-se alguns dias em S. Vicente, uma das illhas de Cabo-Verde, e depois de passar a altura de 6° ao sul do equador, abrindo o commandante as ordens, que até ali estavam fechadas, segundo o regimento que levava, emproou á Bahia (14), e tendo avistado a fortaleza do Morro de S. Paulo, demorou-se ahi alguns dias á vista de terra, esperando reunir os mais navios seus, para que encorporados entrassem, accomettendo a barra da capital.

O commandante daquella fortaleza participou logo ao governador o apparecimento da primeira embarcação, e progressivamente o das outras, preparando-se para a defeza, na supposição de que a mesma fortaleza seria a primeira parte accommettida, e D. Diogo de Mendonça fortificou a praça de palacio com seis peças, guarneceu as praias de Mapoan, e a marinha com 18 embarcações mercantes, que estavam no porto; reforçou a fortaleza de S^o. Antonio da barra, commandada por Francisco de Barros com cem Portuguezes e duzentos indios, e constituindo inspector dessas fortificações ao auditor Pedro Cerqueira, deo todas as providencias que pôde para repellir a aggressão: tudo porem se lhe difficultava por falta de petrechos bellicos, que o estado de pacificação anterior, e o deleixo da côrte de Hespanha não tinham preparado, e, reunindo, mediante a maior actividade, mil e seis centos moradores do Reconcavo, mais capazes de tomarem armas, aos oitenta soldados pagos, de que até então constava todo o presidio da provincia, mandou seu filho Antonio de Mendonça Furtado com dois patachos a reconhecer aquellas embarcações inimigas: mas ja os mantimentos na cidade se tinham acabado, e os moradores do Reconcavo, demorados fóra de suas fazendas, havia vinte e tres dias, começavão a abandonar a defeza da mesma cidade, retirando-se aos seus domicilios.

Estavão então quasi todos persuadidos de que as embar-

(14) Britto Freire *Guerr. Braz. L. 2. Rocha Pita*

barcações, que se achavão á vista do Morro, erão corsarios, que não tinham por fim a conquista; argumentavão com a demora das mesmas embarcações, acabando os viveres de que precisão sempre os conquistadores, e apoiando o bispo D. Marcos Teixeira esses boatos, bem depressa a cidade se viu entregue apenas a seus poucos habitantes. Voltou Antonio de Mendonça da diligencia a que tinha ido, e pouco depois, no dia 9 de maio de 1624, appareceo na barra a esquadra Hollandeza, que constava de vinte e cinco vasos, com tres mil e quatrocentos homens de desembarque, sendo general da armada *Jacob Willeckeens*, almirante *Pedro Petrid* Inglez de nação, a quem os Hespanhoes chamavão *Pedro Pires*, e commandante da tropa expedicionaria *João Dorth*, designado general nas occasiões que desembarcasse no Brazil.

Investirão ás embarcações que estavam surtas no porto, incendiando-as logo que dellas se apoderavão, estenderão-se por toda a marinha e baterão-na incessantemente, figurando quererem desembarcar na praia da cidade, em diversão do lugar onde pretendião saltar; mandarão dois mil homens commandados por Frederico Ruyter, e Francisco Duchs, praticos da mesma cidade, onde já tinham estado prizioneiros, a tomar a fortaleza de S^{to}. Antonio da barra, da qual se apoderarão com facilidade, e caminhando pela estrada da Victoria, fizeram alto junto á igreja de S. Pedro, donde avançarão para o centro da capital, accommettendo a fortificação, que nesse tempo existia, denominada *Portas de S. Bento*; mas os habitantes reunidos os obrigarão a retroceder, fazendo-lhes fogo vivissimo, que os impellio a recolherem-se ao convento dos beneditinos, em cujo lugar se fortificarão.

Todavia, apoderados os moradores da cidade de desmesurado terror panico, abandonarão-na em a noite do mesmo dia 9 de maio, levando consigo quanto tinham de mais precioso, e acompanhados do bispo D. Marcos Teixeira, buscarão abrigo nas matas. O governador ainda perseguio os

Hollandezes com setenta homens, que lhe restavão; mas vendo aquelles, com a luz da manhã seguinte, a falta de gente na cidade, certificados da geral emigração por alguns degradados que para elles se passarão, investirão-na em massa, e entrando muitos delles em o palacio do governo, forão dali corajosamente repellidos pelo governador e dezoito homens, que ainda o acompanhavão, unicos que remaneçião da deserção geral: os Hollandezes, admirados de tamanho valor, persuadirão D. Diogo a capitular, o que elle fez vocalmente, sob a promessa de sahir livre com os seus companheiros de armas e uma bandeira; mas, com abuso da fé da promessa, foi prezo á sahida do palacio e remettido para bordo de uma das embarcações inimigas surtas no porto, sendo depois enviado para a Hollanda com os navios carregados, que existião prestes a seguir viagem para Lisboa, em os quaes fizeram preza os invasores, podendo com tudo fugir-lhes os companheiros de D. Diogo, que se reunirão aos emigrados.

Senhores os Hollandezes da capital, saquearão-na immediatamente, não perdoando aos templos; repararão as antigas fortificações (15), fizeram outras obras de defeza, e aprezerão todos os navios, que entravão de Portugal ou Hespanha, ignorantes da estranha occupação. Os emigrados porem, incorporados nas immediações da mesma capital, engrossavão diariamente o seu numero com os moradores do Reconcavo, e varios indios, que se lhes unirão, e resolvendo quanto antes restaurar a cidade, começarão por sitial-a tão rigorosamente, que os Hollandezes não podião sahir do recinto das muralhas, sem que soffressem gravissima perda. Abrirão

(15) Vandort, general Hollandez, tendo-se apartado da esquadra de Willeckeens com os temporaes que soffreo, entrou na Bahia quando ja esta se achava occupada pelas forças da republica de Hollanda, e como era o governador nomeado da cidade, assumio o respectivo governo, logo que desembarcou: para maior segurança e fortificação da capital, pretendéo tornal-a uma ilha, abrindo o dique, que fica do lado oriental da mesma cidade, mas renunciou este projecto, por achar muito grande o espaço do terreno, que lhe era necessario cortar.

as vias de successão do governo, que existião em poder dos jezuitas, e como nellas viesse designado Mathias de Albuquerque, que occupava igual cargo em Pernambuco, e alem disso tinha sido nomeado para o governo geral do Brazil por patente regia, que lhe levára o doutor Antonio Marrecos, assentárão, de commum accordo, ser de urgencia o nomear-se interinamente um commandante, que dirigisse as operações militares, em quanto não chegava aquelle Albuquerque.

Recahiu a eleição no ouvidor geral Antão de Mesquita e Oliveira, que por sua avançada idade renunciou o commando nos capitães Lourenço Cavalcante, e Antonio de Barros Cardozo, elevados desde logo ao posto de coroneis; mas estes igualmente o cedêrão ao bispo D. Marcos, que, aceitando-o, quiz assim recuperar a sua opinião, que julgava perdida ante o rei, por haverem sido os seus conselhos os que fizeram destituir a cidade da força necessaria á repulsão do inimigo, e foi o primeiro acto do seo novo emprego o ordenar se fizessem preces publicas, e mudar o acampamento para o lugar do Rio Vermelho, uma legoa ao norte da capital. Vestido de tunica de penitente, e tendo arvorado uma cruz no seo estandarte, aquelle prelado soube manter a ordem no seo pequeno exercito; (16) e foi-lhe favoravel a fortuna nos diversos ataques, que tiverão lugar durante o espaço de tres mezes do seo commando, sendo o mais memoravel o de 15 de julho, dia em que os Hollandezes, tendo

(16) Os emigrados formavão um corpo de quatrocentas e cincoenta pessoas em seis companhias, commandadas pelos capitães Lourenço Cavalcante de Albuquerque, Lourenço de Brito Corrêa, Francisco Barbuda, Diogo da Silva, Belchior Brandão, e Belchior da Fonseca, além de duzentos e cincoenta indios. Por uma das embarcações surtas no porto, que pôde evadir-se para o interior do golfo, conseguirão nove peças de artilharia, seis roqueiras, e outros petrechos bellicos, que muito servirão ao reforço do acampamento, cuja guarnição cresceu progressivamente de tal forma, que em poucos dias se contavão mais de mil e cincoenta pessoas em armas, não fallando nos indios. Duzentos degradados com tudo desertárão para a cidade, onde prestárão obediencia aos Hollandezes, inscrevendo-se em uma lista, que os mesmos Hollandezes occultárão quando evacuarão a cidade, a fim de não comprometterem aquelles bandidos.

feito uma sortida, a reconhecerem a força do acampamento, forão completamente derrotados pelo capitão Francisco Padilha, acompanhado somente de alguns indios, perdendo os invasores nesse ataque o general João Dorth, cuja morte lhes foi summamente sensivel.

13°. Mathias de Albuquerque, apenas conscio de que devia assumir o governo geral, e de achar-se o bispo D. Marcos dirigindo as operações do exercito, enviou de Pernambuco para o substituir a Francisco Nunes Martinho d'Eça, o qual por espaço de dois mezes com igual prosperidade regulou as mesmas operações, sendo por esse tempo lamentada a morte do mesmo bispo, de quem se fará menção por sua ordem na continuação da presente obra, e antes daquelle Francisco Nunes, havia chegado de Pernambuco Antonio de Moraes, commandando uma companhia montada á sua custa, com cujo reforço se apoderarão os emigrados do forte de Itapagipe. Já então tratava o governo Hespanhol com mais seriedade da expulsão dos Hollandezes; enviou pequenos socorros para varias partes da Africa e do Brazil, preparando-se por sua ordem em Portugal e Hespanha uma expedição respeitavel em forças, e D. Francisco de Moura Rolim, Pernambucano valente e amestrado na guerra, precedeo áquella expedição, chegando de Lisboa a Pernambuco, donde se passou ao acampamento do Rio-Vermelho, authorisado pelo rei para tomar posse do governo, que immediatamente lhe foi entregue.

Entretanto continuavão em Portugal e Hespanha os aprestos da força expedicionaria em auxilio da Bahia: grande numero de pessoas nobres se alistárão em Lisboa em qualidade de soldados (17), e como se demorasse em Cadix a

(17) Brito Freire *Guerr. Braz. L. 2.* menciona os nomes e qualidades de todos esses voluntarios com varias particularidades interessantes. Felipe III. de Portugal, e IV de Hespanha, escreveo de seo punho diversas cartas ás principaes pessoas Portuguezas, pedindo-lhes o ajudassem em tal expedição, e merecem notar-se as seguintes palavras da que dirigio, em 7 de agosto de 1624, ao gover-

promptificação da esquadra Hespanhola, teve ordem a Portugueza de aguardar aquella nas ilhas de Cabo-Verde, para onde sahio do Tejo a 22 de novembro de 1624, e demorando-se ali até 6 de fevereiro do anno seguinte, que foi quando se lhe reunio a mesma esquadra Hespanhola, partirão juntas a 11 de fevereiro, e chegarão á Bahia á 28 de março, dia em que a igreja celebrava o misterio da paixão do Redemptor. Commandava D. Manoel de Menezes a esquadra Portugueza, D. Fradique de Toledo Ozorio, marquez de Valdeça, a Hespanhola, officiaes ambos já experimentados por seu valor e pericia na guerra, e constava o total da força expedicionaria de doze mil homens de desembarque, com mil e quinze peças de grossa artilharia, e secenta e quatro vasos, que formavão a esquadra, cujo commando em chefe tomou D. Fradique.

Havia já quatro mezes que o assedio da cidade se estreitava cada vez mais, sem que os Hollandezes ousassem atacar fóra das trincheiras, receosos da diminuição de suas forças, pois que o general Willeckeens em 27 de julho tinha partido para Amsterdam, com onze navios carregados de effectos, e Petrid para Loanda com oito, a apoderar-se desta cidade, intento esse que lhe frustrou o respectivo governador Fernão de Souza. Apenas reunidos cento e oitenta homens, junto ao convento do Carmo, pretendêrão em certa occasião tentar uma sortida, mas forão de improviso accommettidos pelo capitão Manoel Gonçalves Doria, com secenta e seis soldados, fazendo-lhes consideravel estrago, o que deo motivo a ordenar o governador Hollandez, que ninguem geralmente sahisse do recinto da cidade.

Tremulava na torre da cathedral o pavilhão Hollandez, e

no de Portugal— *nó dudo que tales vassallos en obligaciones, amor y valor, acudirán en esta occasion a servirme, y a bolver por sy mismos con tales veras, que aya de aver maior trabajo en atajar a que nó vayan, que em animarles para esto.* Em consequencia de taes instancias concorreo o senado da camara de Lisboa com 40:000\$000 rs., a caza de Bragança com 8:000\$000, o duque de Caminha com 6:400\$000, o arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça com 4:000\$000, alem de outros muitos, que prestárão quantias menores.

o inimigo, esperando a todos os momentos pelos reforços que exigira da Europa, parecia não recear o approche dos conquistadores, persuadindo-se até o general Guilherme Schoutens, ao ver entrar a esquadra, que era a de Hollanda que aguardavão: D. Fradique foi no mesmo dia sciente desse engano, por participação de D. Francisco de Moura, e no dia 29, depois de um conselho entre os officiaes, resolveo atacar a cidade, mandando previamente, que a armada suspendesse do lugar onde havia surgido, e avançasse para o porto da mesma cidade, conservando-se em ordem de batalha: os Hollandezes fizeram também aproximar á terra vinte e seis navios seos, que possuíão no mesmo porto, afim de que por esta maneira ficassem defendidos da artilharia dos fortes.

Desembarcárão logo nas praias de Itapagipe e S^o. Antonio da barra dois mil e quinhentos Hespanhoes, mil e quinhentos Portuguezes, entre os quaes era o maior numero dos que commandava D. Francisco de Moura, e quinhentos Napolitanos, e apoderarão-se, ao seu desembarque, dos dois fortes existentes naquellas paragens, sem opposição dos Hollandezes, que se achavão fortificados nos baluartes das portas de S. Bento e Carmo, tendo igualmente collocado artilharia nas eminencias do natural fosso aquatico já mencionado, e mais conhecido por *dique*, nas janellas altas e baixas da igreja do collegio dos jezuitas, e em outras muitas trincheiras, plataformas, e estacadas, que levantarão segundo o systema de fortificação, em que excedião naquelle tempo á todas as nações.

D. Fradique ordenou no mesmo dia daquelle desembarque, que se erigissem dois quartéis, um junto ao convento do Carmo, lugar mais aproximado aos sitiados, com a guarnição de dois mil homens, dos terços de Antonio Muniz Barreto, e D. João de Orelhana, ponto este que o mesmo general commandava, e outro na proximidade do mosteiro de S. Bento com igual numero de força, commandado pelo marquez de Coprani, assistido dos mestres de campo D. Francisco de

Almeida, D. Pedro Ozorio, e marquez de Torrecusa. Occupavão-se os deste ponto em fortificar-o, fazendo trincheiras, quando o Hollandez João Quif, aproveitando-se dessa diversão, depois de ter aberto, e tornado communicaveis as paredes divizorias das casas da rua de S. Bento, accommetteo por esse caminho occulto aquelle ponto, em cuja guarnição fez grande estrago, com trezentos homens que o acompanhavão, e continuaria na destruição, se o marquez de Coprani não carregasse promptamente sobre elle.

Ensoberbecido João Quif com o resultado feliz daquelle arrojão, pretendeo, em a noite do mesmo dia incendiar a esquadra que bloqueava a cidade, e, apenas escureceo, fez velejar para a mesma esquadra dois brulotes: os almirantes D. João Tajardo, e D. Francisco de Almeida, suppondo que as embarcações Hollandezes tentavão evadir-se, mandárão suspender a maior parte da esquadra, e foi a esta providencia, de mero acaso, que se deveo o evitar-se o incendio; por quanto, conhecido o plano do inimigo, fizerão encalhar um brulote na ponta do parcel, onde ora está situada a fortaleza do mar, e o outro, que já começava a arder, fez a explosão da polvora distante das mais embarcações, por um tiro de bala, que lhe disparou Roque Centeno, commandante de um dos navios da armada, perecendo os conductores dos mesmos brulotes, pois que um só que pôde evadir-se a nado, depois de prezo, se tornou a lançar ao mar.

D. Fradique, desejando anticipar o assalto da cidade á chegada dos reforços, que os sitiados a cada momento esperavão, deo as ordens precisas para que esse ataque fosse logo posto em pratica, e como, pelos dois unicos pontos das portas do Carmo e S. Bento, fosse demorado e difficultoso o resultado, estabeleceo um terceiro central junto ao dique, no lugar denominado *Palmas*, onde mandou postar mil e sete centos homens, commandados pelo mestre de campo Antonio Muniz Barreto, e D. João de Orellhana, determinando á esquadra romper-se o fogo contra as embarcações inimigas: os Hollandezes as fizerão logo aproximar mais á terra, providencia esta,

que, acobertando-as do perigo a que estavam expostas pelo fogo da esquadra, não lhes evitou o damno, que soffrerão da bateria de dezeseis peças levantada em terra, e commandada por D. Manoel de Menezes, a qual em uma tarde metteo a pique dois navios, matando muitos Hollandezes, quando estes pretenderão desfazel-a.

Continuou o ataque por todos os tres pontos da cidade, cujo cerco já durava mais de um mez, e o valor dos sitiantes arrostava todos os perigos: os voluntarios Portuguezes á porfia querião prevalecer em aventurar-se aos lances mais arriscados, sendo até necessario por vezes, que o general interpozesse a sua authoridade, afim de que a pratica de temeridade não occasionasse prejuizos; e entre os actos de valor, forão recommendaveis o de um soldado Aragonéz, que por entre vivo fogo accommetteo, e se introduzio em um fortim, guarnecido por cincoenta Hollandezes, apoderando-se da bandeira que allí tremulava, e conduzindo-a illeso para o exercito de D. Fradique, por entre um chuveiro de balas do inimigo; e o de Miguel Carrero, Napolitano, e soldado do regimento, de que era commandante Caraccioli, o qual, avançando até quarenta passos distante da praça, derribou varias cazas fortificadas, que impedião os aproches dos sitiantes.

Admiravão os Hollandezes a intrepidez dos mesmos sitiantes, e vendo a cobardia do seu general Schoutens, que não ousava sahir do palacio, o prenderão e o substituirão por João Quif. Tentou este logo uma sortida da praça com oito centos homens, para se oppôr ao progresso dos ataques, que repetidamente soffrião, mas foi batido e destroçado por um regimento, praticando nesta acção proezas dignas de memoria os Pernambucanos Felippe de Moura, Lourenço Cavalcante de Albuquerque, Affonso de Albuquerque, Feliciano Coelho de Carvalho, e Jeronimo Cavalcante de Albuquerque, que tinha chegado á Bahia, vindo de Pernambuco com uma embarcação sua, trazendo seos irmãos João Cavalcante, e Fe-

lippe Cavalcante, além de duzentos homens pagos á sua custa, em quanto durou toda a luta.

Apertado cada vez mais o sitio, e conhecendo o inimigo ser impossivel outra qualquer resistencia, propôz capitulação, enviando a Guilherme Stope, Hugo Antonio, e Francisco Duche, membros do seu conselho na Bahia, a tratá-la com D. Fradique, e, precedendo repetidas mensagens, entre o que exigião os sitiados, e lhes era concedido, conveio al fim D. Fradique em deixal-os sahir com suas espadas e roupa, dando-lhes embarcações para o transporte de seus prisioneiros, e os mantimentos necessarios á viagem, recommendando-os nos passaportes, para não serem inquietados por qualquer força Portugueza, ou Hespanhola que os encontrasse.

Seguiu-se logo nesse mesmo dia, 30 de abril de 1625, a entrega do baluarte das portas de S. Bento, que foi encarregado á guarda do capitão D. Alvaro de Abranches da Camara, e no dia seguinte, 1.º de maio (18), entrou na cidade o exercito, muitos soldados do qual desordenadamente se entregárão á pilhagem, desprezando as ordens em contrario dos officiaes, de sorte que, para obviar a maiores excessos, que já ião começando a praticar, foi preciso que D. Fradique comparecesse em pessoa, a fazel-os entrar em seos deveres, por não ter sido bastante para isso a authoridade do Marquez de Coprani, nem o cuidado e vigilancia do auditor geral D. Jeronimo Quixada de Salorzano, que tinha sahido a rondar a cidade com grande força, pois que os mesmos soldados rondantes, fingindo impedirem o saque, erão os primeiros a ajudal-o.

Acharão-se na cidade mil novecentos e dezenove solda-

(18) A camara da Bahia festejava annualmente o anniversario desta restauração da cidade com procissão, e festa aos Apostolos S. Felippe, e S. Thiago, que a igreja nesse dia celebra, e costumavão salvar algumas fortalezas: mas nada disto hoje se pratica, ficando assim em esquecimento uma das epochas bem memoraveis, na historia da provincia, que servia de incentivo á pratica de acções famozas.

dos Hollandezes, seis centos escravos, dezoito bandeiras, duzentas e setenta peças de artilharia, muitas armas e munições, mil e sete centos marcos de prata em barras, alguma porção de assucar, e marfim, alem de seis navios surtos no porto, unicos que restavão dos que a esquadra restauradora metteo a pique.

No dia 22 desse mez de maio chegou o socorro, que os Hollandezes esperavão, em trinta e quatro navios á cargo do general Walduino Henrick. D. Fradique mandou logo metter os rendidos debaixo do fogo das fortalezas, e sem que aquelles navios causassem outro algum damno, além de varios tiros que dispararão contra a cidade, fizeram se na volta do mar, em cuja derrota perderão um galião; e obrigados da força dos temporaes, surgirão na Parahiba, donde forão expellidos com grande estrago, por pretenderem desembarcar parte da tropa expedicionaria. A esquadra Portugueza e Hespanhola, tendo findado a sua commissão, desferrou da Bahia aos 4 de agosto (1625), comboiando os Hollandezes, que havião capitulado, mas poucas forão as embarcações que chegarão aos portos do seo destino, em consequencia do triste naufragio que muitas fizeram nessa viagem, perseguidas das procellas.

14°. Com a sahida daquella esquadra, assumio o governo D. Francisco de Moura Rolim, natural da Provincia de Pernambuco, de quem já se tratou, e que pelos relevantes serviços, prestados na guerra de Flandres, e na India, foi agraciado com o senhorio da ilha Gracioza, uma dos Açores; sua administração foi curta, pois, tomando posse a 30 de novembro do sobredito anno de 1625, deixou o governo no seguinte, sem que de tal administração conste notabilidade alguma, digna de ser aqui memorada.

15°. D. Diogo Luiz de Oliveira, conde de Miranda, governou até 1635, depois de haver militado em Flandres: guarneceo a cidade com varias fortificações, concluindo as que os Hollandezes tinhão começado, delineou outras onde

achou conveniente, estabeleceu uma fundição de artilharia, e creou a guarda dos governadores (19).

Ainda no tempo do seu governo, em 2 de março de 1627, o Hollandez Petrid accometteo a barra da Bahia, com treze navios, e apesar do fogo que soffreo da artilharia de terra, penetrou até Itapagipe, com a intenção de apoderar-se de dezeseis navios mercantes que estavam no porto, tendo já a seu bordo tres mil caixas de assucar. O governador guarnecio logo quatro vasos maiores, collocou os mais debaixo da protecção das fortificações, e levantou diversas baterias em varios pontos, guarnecendo-as com quarenta e dois canhões de grosso calibre, afim de impedir qualquer desembarque; mas Petrid, não obstante o vento que soprava de terra, conseguiu metter o seu navio entre os que pretendia apresar, despresando corajosamente todo o fogo que se lhe fazia.

Em tal contingencia, nenhuma das suas embarcações o pôde socorrer, mas o receio da cidade, em bater os navios fundeados, fez diminuir o fogo, de cuja inercia se aproveitou Petrid, mettendo logo a pique um desses vasos, que maior resistencia lhe fez, e obrigando os outros a arvorarem as bandeiras, os conduzio para fora do surgidouro, rebocados pela sua equipagem em canôas, depois de lhes cortar as amarras. O resultado feliz desta ouzadia fez com que Petrid tentasse bater a cidade de mais perto, e aproximando á praia o seu navio, apesar do destroço que tinha soffrido, encalhou pouco distante dos fortes: reproduzio-se então de ambas as partes um novo combate, ao qual poz termo a noite, e vendo Petrid quasi destruido o mesmo navio, o entregou ás chamas, passando-se com a sua equipagem para o do seu immediato. O governador D.

(19) Constava essa guarda de vinte homens, com o soldo annual de 20,5000 rs. a cada um, pagos pela fazenda publica, segundo o alv. de 14 de dezembro de 1628, e por outro alvará de 19 do mesmo mez e anno, foi arbitrado o soldo de 100,5000 reis ao capitão da mesma guarda. Providenciaram a respeito a provisão do conselho ultramarino de 22 de maio de 1635, e 15 de maio de 1724.

Diogo Luiz, testemunha de tudo isto, dirigia os tiros das baterias contra o segundo navio e ou fosse por algum accidente, ou por effeito das balas, communicou-se-lhe o fogo ao paiol da polvora, resultando da explosão a morte de mais de trezentos Hollandezes, cujos cadaveres mutilados cobrirão as praias da Bahia.

Petrid porem, sobranceiro a taes accidentes, passou logo suas embarcações para o largo da bahia, onde se conservou trinta e quatro dias, e depois de queimar, d'entre os navios aprezados, aquelles cuja conducção lhe não convinha, fez-se de vela do porto no dia 4.º de abril, deixando quarenta e cinco prizioneiros a bordo de um navio de Angola, que aprezou dentro da barra, carregado com escravos. Suppoz-se que seo intento era fazer algum desembarque, pela grande quantidade de canhões e petrechos de guerra, que se achárão por lastro nas embarcações incendiadas.

Ainda não descançava a Bahia, quando no dia 10 de junho do mesmo anno o mencionado Petrid de novo accommetteo a barra com onze embarcações, vindo de cruzar nas costas do sul: achavão-se então no porto da cidade sete navios, que depois da sahida daquelle official tinhão entrado, e, a fim de lhe escaparem, fugirão pressurosamente para o interior do golfo; mas elle passando-se logo para um patacho, e parte de sua equipagem em vasos menores, dêo caça áquelles navios. O capitão Francisco Padilha, de quem já se tratou, veio em socorro de um dos mesmos navios, com alguns soldados de sua companhia, porem depois de grande opposição foi morto no ataque com os Hollandezes, no sitio da *Pitinga*. Petrid, segunda vez victorioso de sua temeridade, sahio com os navios aprezados a 14 de julho, e com poucos dias de viagem aprezou os galeões, que sob o commando de João de Benevides, seguião do Mexico para Cadix, carregados de prata e ouro, no valor de mais de quinze milhões de libras tornezas: uma tal preza, a maior que até então se fez no mar, ressarcio as despezas que a companhia occidental

havia feito nas conquistas, e animou novas empresas, quaes a occupação de Pernambuco, com a forte esquadra, que ali surgiu em 14 de fevereiro de 1630.

Esta esquadra não somente se apoderou de Pernambuco, (20) mas até estendeu a sua conquista a outras partes do Brazil, e governava ainda D. Diogo Luiz, quando chegou á Bahia D. Antonio de Oquendo, com o pequeno reforço de mil homens, entre Portuguezes e Hespanhoes, enviados pelo governo Hespanhol para Pernambuco e Parahiba, vindo nessa mesma occazião D. João Vicencio de S. Feliche, conde de Banholo, que devia unir-se a Mathias de Albuquerque. Com aquella força, e mais alguns homens que se poderão reunir, partio Oquendo para Pernambuco, e, depois de dez dias de sua sahida da barra, foi acommettido pelo almirante Hollandez João Adrião Patry, o qual, depois de renhido combate naval, vendo incendiada a sua embarcação, se lançou ao mar, envolto no seo estandarte, preferindo essa morte ao estado de prizioneiro, e dizendo, que o *oceano era o unico tumulto digno de um almirante Batavo*. D. Diogo Luiz porem seguiu para Portugal na esquadra do comboi de D. Rodrigo Lobo, por ter sido nomeado para a expulsão dos Hollandezes, que se havião estabelecido em Curaçáo.

16°. Pedro da Silva chegou a Pernambuco em 1635 na esquadra Hespanhola, commandada por D. Lope de Hoze, e tendo avistado o Recife, se dirigio á Bahia cujo governo assumio. Poucos tempos depois chegou o conde de Banholo, que havia capitulado com os Hollandezes pouco decorosamente, não obstante o que, Pedro da Silva lhe entregou o governo, evitando assim o choque de conflictos, que já entre ambos tinha começado, em consequencia de haver

(20) Não refiro a historia dessa luta porfiosa, por 24 annos, em que tanto se distinguirão os Pernambucanos, por isso que nas presentes Memorias me limitei a tratar da Bahia. O leitor estudioso satisfará a sua curiosidade em a obra *Guerra Brazílica* por Brito Freire, Rocha Pitta, e outros, posto que hoje pouco vulgares sejião taes obras.

soffrido alguma diminuição a autoridade dos governadores geraes, durante a luta.

João Maurício, conde de Nassau, que já a este tempo dirigia em Pernambuco todos os negocios da republica das Provincias unidas, scientificado de taes desavenças, e do espirito de sedição que alimentavão os soldados desta capital, pelo atrasamento na solução de seos soldos, resolveo apoderar-se della; mas antes de tentar semelhante conquista, ou por estratagemas de guerra, ou por effeito da nobre educação, que muito o distinguia, fez partir do Recife para esta mesma cidade uma embarcação sua, conduzindo com grande decencia a familia de Banholo, que ali tinha ficado como prisioneira, e os capitães Antonio de Freitas da Silva, Gaspar de Souza Velhoa, satisfazendo assim aos pedidos do mesmo Banholo, sem com tudo querer cousa alguma em retribuição, segundo lhe havia sido proposto.

A villa dos Ilhéos foi por este mesmo tempo assaltada por João Lichthart, que ali aportou com dezoito vasos vindo de Pernambuco, e, depois de incendiar um navio que se achava no porto, e fazer dar á costa outro, que com oitenta soldados chegava de Portugal, saqueou aquella villa, onde deixou varios officiaes Brazileiros e Portuguezes, que havia conduzido, não ficando todavia sem experimentar o valor dos seos habitantes, os quaes, na viva resistencia que lhe opposerão, ferirão-no em uma perna, da qual ficou alejado, obrigando-o a retirar-se sem mais nada tentar, e a noticia destes acontecimentos foi o precursor a esta cidade, de que devia por seu turno esperar igual aggressão do inimigo. Achavão-se porém arruinadas as fortificações, não se cuidava em preparar outras necessarias, e as desavenças entre o governador e Banholo, augmentavão a apatia e o indifferentismo. Em o dia 9 de abril do mesmo anno de 1638, verificou-se a recçada vinda dos Hollandezes, pelo capitão Sebastião de Souto, que sendo mandado por terra a Pernambuco, a explorar o movimento dos Hollandezes, e atacando intrepidamente um grupo delles, que se tinham fortificado em *Curu-*

ripc, encontrou na algibeira do capitão, a quem matou, uma carta, que, descobrindo a determinação do conselho supremo do Recife em invadir esta provincia, servio tambem de despertar o governador e Banholo, e de congraçal-os. Banholo pois, que se achava na Torre de Garcia d'Avila, seguiu logo para a cidade, e ainda nenhuma defesa havia preparada, quando, ao amanhecer o dia 14 daquelle mez de abril, appareceo á vista de Itapoan a esquadra Hollandeza, commandada por *João Martio*, e composta de quarenta navios, com sete mil e oito centos homens, entre marinheiros, soldados e indios, inculcando a principio querer deitar alguma força naquella praia; mas dirigindo-se logo á barra, veio fundear ás quatro horas da tarde junto a Itapagipe, defronte das capellas de N. S^{ra}. da Escada, e S. Braz, cujos pontos se achavão desguarnecidos, e nos quaes effectuarão o desembarque.

Constava então a força desta capital de mil e quinhentos soldados, dos dois terços do mestre de campo D. Fernando de Loduêna, e D. Vasco de Mascarenhas, conde de Obidos, em cuja auzencia á Hespanha commandava o respectivo sargento mor João de Araujo, e, além daquella força, existião mais de mil praças de Pernambuco, a cuja disciplina, e coragem muito devêrão os habitantes, com quanto logo depois da sua chegada os houvessem tratado com desprezo (21).

Os Hollandezes avançarão no dia seguinte para a cidade, tendo Nassau á sua testa, e fizeram alto na eminencia que ficava superior ao antigo engenho de Diogo Muniz Telles, onde logo se juntarão as brigadas commandadas pelo mestre de campo Luiz Barbalho, D. Fernando de Loduêna, e o tenente

(21) A noticia desta invasão excitou no Rio de Janeiro o patriotismo dos seus habitantes: muitos destes, convidados pela respectiva camara, sahirão dali em pequenas embarcações a unirem-se aos desta cidade, e não ficarão tambem em ocio os intrepidos Paulistas, pois sem o menor incitamento, e só por desejos de expellirem do continente Brazilico um jugo estranho, seguirão em numero de cem homens da villa de Santos para esta cidade, formando uma companhia, sob o commando de *Antonio Pereira de Azevedo*, que para isso se offereceo, sustentando-os, e suprindo-os á sua custa de quanto carecião, por cujo serviços a camara daquella villa lhe conferio a patente de capitão, em 30 de junho de 1647.

do mestre de campo general Alonso Ximenes de Almiran, ficando ambas as forças fronteiras, e á menor distancia de tiro de canhão, sem que ousassem atacar, durante o espaço de tres horas que ali estiverão.

O governador, e Banholo unirão-se immediatamente ás suas tropas naquelle lugar; mas Banholo em altas vozes declarou, que não convinha atacar o inimigo em campo raso, mas sim que todos devião fortificar-se na cidade, a qual, desprovida de guarnição, podia ser invadida de noite: alguns reprovárão este parecer, mas sendo alfim adoptado, toda a força se recolheo á mesma cidade. Esta medida fez irritar o povo, que desordenadamente accusava a Banholo de connivente com o inimigo, e em formal sedição clamava pela sua substituição: foi logo tangido o sino da camara, e ia-se augmentando o tumulto a tal excesso, que foi necessaria toda a interferencia do bispo e de Duarte de Albuquerque, para acalmar os espiritos dos sediciosos, conseguindo-se sómente a pacificação, depois que se lhes assegurou, que no dia immediato seguir-se-ia o ataque aos Holandezes.

Com effeito em o dia 16 (de abril) sahio toda a tropa da cidade, que ficou guarnecida pelos habitantes; mas já tinham os Holandezes avançado para mais perto da mesma cidade, sem que ambas as forças se encontrassem. Occupavão, Nassau a collina da casa do padre Bartolomeo Ribeiro, distante da cidade um tiro de canhão, e os da Bahia o lugar, proximo á igreja de S^o. Antonio alem do Carmo, onde o governador D. Diogo Luiz de Oliveira havia levantado uma trincheira, cujo ponto de defeza tratavão á pressa de reparar, do estado de ruina em que se achava.

Todavia os Holandezes, senhores da eminencia, causavão grande estrago aos daquelle ponto: apoderarão-se logo do forte do Rozario com seis peças, do reducto d'Agoa de meninos com duas, que protegião a praia, e tomárão sem resistencia o forte do Monserrate, tambem guarnecido com seis peças e poucos soldados, commandados pelo capitão Pedro

Alvares de Aguirra, bem como o de S. Bartholomeo, com dez e sete canhões e setenta praças de guarnição, a cargo do capitão Luiz de Vedoy, e, com a posse destas fortificações, teve Nassau a livre communição do seo campo para a esquadra. Mas já a esse tempo havia Banholo deposto sua antiga inercia, e dirigia as operações de defeza como habil general: com tudo a occupação dos inimigos nas fortificações mencionadas, fez desanimar grande parte da cidade, não querendo uns obedecer ao general, ao passo em que os Pernambucanos declaravão, que não cumprirão ordens do governador Pedro da Silva, e este, vendo introduzida a guerra civil, cedeo todo o governo a Banholo, que logo passou a occupar a trincheira de S.^o Antonio, em cuja factura se trabalhava com vigor, praticando Nassau de igual maneira com outras baterias que levantou, e das quaes fez vivissimo fogo contra a cidade por espaço de tres dias.

Nassau porém, fatigado do nenhum proveito que tinha de ataques parciaes, resolveo dar um geral á trincheira de S.^o Antonio, e accomettendo-a ás 9 horas da noite de 21 de abril, com mil e quinhentos homens, foi rechassado com grande perda, com quanto ainda aquella fortificação estivesse em tão máo estado, para a menor resistencia, que, na occasião da surpresa, não foi possivel fechar uma das suas portas. Perderão os Holandezes neste ataque mais de duzentos homens, e entre os nossos foi lamentada a morte dos capitães João da Silva e Azevedo, e Estevão de Tavora, natural de Pernambuco, que intrepidamente sustiverão o inimigo, antes que acudisse o general Banholo, fazendo-se tambem dignos de distincta menção os capitães Antonio de Freitas da Silva, Pedro Cavalcante de Albuquerque, Gaspar de Souza do Carvalho, D. Pedro de Rochas, D. João d'Esttrade, Atiliano Gonçalves de Orijon, e o mestre de campo Luiz Barbalho, pela coragem que desenvolverão nessa occasião.

Não foi porém bastante esta victoria para encorajar os

habitantes da cidade, que a principio tanto instavão contra as medidas prudentes de Banholo: alguns já fallavão em ser necessario capitular-se, e havia noticia de que outros mantinhão correspondencias com o inimigo. Esta noticia não era destituída de fundamento, pois que, ao abrir-se em uma manhã a casa da polvora, se achou debaixo da porta um morrão accezo, que produziria terrivel explosão, se decorressem mais duas horas, e o capitão André Leitão de Faria, militar honrado, não podendo ser insensivel a taes actos de cobardia, allucinou-se-lhe a razão no mesmo dia, e falleceo dahi a poucos.

Sebastião do Souto, sem cessar, infestava os Hollandezes, com cem homens de guerrilhas, e em uma occasião accommetteo-os até dentro do seu abarracamento, onde matou uns, e fez nove prisioneiros, acção arriscada, em honra da qual trazia, por distinctivo, uma grossa corrente de ouro, que lhe lançou o governador Pedro da Silva, continuando por mais vezes a sahir feliz de ignaes tentativas.

Francisco Gonçalves Doria, João Barboza, e o capitão Francisco Gonçalves Rabello tinham a seu cargo o fornecimento do exercito: noventa soldados era toda a sua força, mas dessas mesmas poucas praças soffrerão os Hollandezes terriveis emboscadas, junto á fazenda dos beneditinos em Itapoan, e outras partes, pelas quaes andavão reunindo o gado para os sitiados, a quem por mar chegavão outros socorros, de sorte que não se notava a menor differença da abundancia dos tempos de pacificação, por isso que Nassau não tinha sabido assedial-a regularmente, havendo-se-lhe tambem diminuido as forças, com a partida para Hollanda do general Segismundo Escup, e coronel Christovão Arquichofle, aos quaes Nassau se mostrava contrario, cioso da grande reputação de que gosavão.

A aggressão feita pelos Hollandezes á fortificação de S^{ta}. Antonio, tornou-a mais importante e defensivel: quatro canhões de grosso calibre a reforçavão, além dos que já tinha,

e commandavão este presidio, por turnos, os mestres de campo Luiz Barbalho, e D. Fernando de Loduena, em consequencia de se haver passado Banholo para a cidade, a dirigir os outros pontos de defeza; cortarão-se os caminhos, com destacamentos compostos de soldados Pernambucanos, e constando que Nassau pretendia occupar outra posição, fortificou-se de novo a antiga trincheira das *Palmas*, junto ao dique, que foi entregue ao commando do mestre de campo Heitor de la Calche, a pedido de Pedro da Silva, e Duarte Cœlho, visto que Banholo, por lhe ser desaffecto, havia recusado até então entregar-lhe o commando do seo terço de Italianos, com os quaes e varios soldados da Bahia, passou a occupar aquelle ponto, já reconhecido importante na campanha da restauração, dirigida por D. Fradique de Toledo, que já foi mencionada.

No dia 1.^o de maio começarão a jogar as baterias inimigas: uma, de seis peças de calibre 2 $\frac{1}{4}$, disparava da casa do padre Ribeiro para o mar, e outra, de duas peças do mesmo calibre, contra a cidade, sem que fizesse damno maior senão ás trincheiras, que, destruidas de dia, erão de noite promptamente reparadas. Causarão porem não pequena mortandade no caminho, que ia dar á fortificação de S.^o Antonio, por ser mais descoberto, mortandade essa que os Hollandezes pagarão com usura, pelo destroço que lhes fez a artilharia, que o tenente general dessa arma, Francisco Peres do Souto, collocou nas torres da Sé, e outro reducto levantado de novo, a distancia de mil passos do campo inimigo, donde os descortinavão: este importante presidio foi entregue ao celebrado D. Antonio Felippe Camarão (22).

(22) O nome deste indio occupará sempre um lugar honroso na historia do Brazil: pertencia á nação dos Tobaiáres, da qual era chefe, e por seos distinctos serviços, nas campanhas de Pernambuco contra os Hollandezes, teve primeiramente o titulo de *Dom*, e a insignia de cavalleiro da ordem de Christo, e depois o foro de fidalgo cavalleico, a patente de general dos indios, e ultimamente a commenda daquella ordem. Sua mulher D. Clara rivalizou em valor e acções ás grandes heroínas, e della faz honrosa menção o *Theatr. heroico*, tom. 1. pag.

Outro reducto foi levantado ao lado direito da trincheira de S^o. Antonio, cujo commando tomou Luiz Barbalho; Lourenço de Britto Corrêa se encarregou do baluarte *Santiago*, obra do governador D. Diogo Luiz, o qual já então se achava reduzido a ruínas, e augmentou-se a força dos sitiados, com unir-se-lhes de noite o capitão Manoel Mendes Flores, que trouxe cento e cincoenta praças, das duzentas que existião, sob seo commando, no presidio do Morro de S. Paulo: não cessavão porém os Hollandezes de soffrer terrivel perseguição, e distinguirão-se em fazer-lha o capitão Souto com as suas guerrilhas, e Camarão no presidio que commandava: forão por este capturados dous negros espiões, e um soldado de tres, que os mesmos Hollandezes tinhão lançado nas praias em uma chalupa, para reconhecerem o estado da praça e as fortificações, que experimentavão maior damno, e logo forão enforcados de ordem de Banholo, quando Nassau acabava de enviar-lhe, por um trombeta, algumas cartas, que os homens do commercio remettião para Lisboa, interceptadas em o navio de que era capitão Sebastião Pereira Faria.

Nassau, quasi desprovido de mantimentos, resolveo atacar de novo a fortificação de S^o. Antonio, onde commandava D. Fernando de Loduêna: tres mil homens aggrederão esta importante posição ás 7 horas da noite de 48 de maio, na occasião em que muitos, dos que a defendião, estavam

232. Camarão, de quem diz *Rocha Pitta*, contou os annos da vida pelos seus triumphos, tendo feito acções dignas do seo valor na celebre batalha de *Guararapes*, que teve lugar a 19 de abril de 1648, falleceo, depois de alguns dias de enfermidade natural, sem que em tantos ataques, nos quaes corajosamente se expunha, soffresse a menor lezão: o idioma Portuguez lhe era familiar, mas nunca fallava ás pessoas qualificadas, senão por meio de seus interpretes. Foi grande chefe, intimo e fiel alliado contra os Hollandezes, e rigoroso observador da religião catholica, que abraçou. Succedeo-lhe no posto de governador dos indios, seo sobrinho *Diogo Pinheiro Camarão*, filho do principal *Jaguarari*, que oito annos jazeo em ferros, preso pelos Hollandezes no forte do Rio-grande, e esse Diogo, que ainda em vida de Antonio Felippe, seo tio, tinha-se mostrado valente e exforçado, satisfez de tal sorte os deveres a seo cargo, que do succedido ao successor, não se mostrou a menor differença de heroismo.

a trabalhar na fachina, e travou-se então o mais singular combate entre ambos os partidos, rivalizando cada um em valor: os que se achavão no fosso, ali mesmo se defenderão, servindo-lhes de armas os instrumentos, com que trabalhavão naquella fachina, em quanto da bateria erão aproveitados todos os tiros, que se disparavão contra os inimigos, muitos dos quaes tambem cairão mörto das vigas e pedras, que se lhes lançavão da mesma bateria, quando a ella se aproximavão. Praticou Nassau grave erro em dirigir-se sómente aquelle ponto, e Pedro da Silva, com o general Banholo, aproveitando-se de tal descuido, acudirão com Duarte Coelho, e a maior parte da guarnição dos presidios exteriores, fazendo nos Hollandezes consideravel estrago, por se terem apartado das muralhas da fortificação, onde forão accommettidos pelos corpos de guerrilhas dos capitães Gaspar de Souza Vehôa, João Rodrigues Pestana, João de Lucena, Ascenso da Silva, e Christovão da Silva.

Mandou logo Nassau reunir a força que lhe restava, quando accommettião aquella fortificação, e o assalto se mudou immediatamente em batalha, com a chegada da infantaria da cidade, que com a maior presteza se reuniu no campo, cortando a retaguarda aos invasores: não se podia com tudo ajuizar em tal contingencia, a favor de quem penderia a victoria, quando os primeiros Hollandezes no assalto, ou por fatigados de uma luta porfiosa, ou por suppõem infructifera a opposição, cortados como estavão por todos os lados, tratarão pressurosamente de retirar-se. Debalde Nassau lhes exprojava com vehemencia semelhante fraqueza; nada disso aproveitou, e apenas obstou á deserção a ordem que deo aos officiaes, de metterem as espadas pelos peitos, a todo aquelle que voltasse as costas.

O medo então occupou o lugar do capricho, começou de novo o combate com o maior valor, e acrescentava o escuro da noite o perigo, e a confusão a ambos os partidos; mas logo que amanheceo, conhecendo Nassau a perda que tivera,

pedio um armistício de seis horas para sepultar os mortos, ao que Banholo annuo, mandando-se capitães por ambas as partes em refens, cada um dos quaes estava fóra das portas, guarnecido por seis centos homens, numero este pouco menor a que chegou o dos inimigos mortos no ataque da noite antecedente, em o qual ficou alejado de uma perna *Andrezon*, de quem já se tratou, recusando com tudo o general Hollandez entregar os prisioneiros, como Banholo requisitára. Foi porem fatal o triunfo, pela sentida morte do capitão Sebastião de Souto, este intrepido homem, a quem a Bahia deveo grande parte de sua gloria nessa luta: outros muitos ficárão feridos (23), mas poucos destes escapárão, porque, apesar dos desvelos da casa da misericórdia, onde se tratavão, era grande a ignorancia dos facultativos, e a falta de medicamentos.

Os Hollandezes, irritados do nenhum effeito de suas armas na cidade, se dilatárão em grupos pelo inerme Reconcavo, onde praticárão actos de barbaridade, chegando a degolar familias inteiras: Antonio Gonçalves de Sá Maia, que tinha fugido de Pernambuco, deixando ali dois engenhos de fabricar assucar, e seo cunhado Simão de Albuquerque forão victimas dessa barbaridade, não escapando até o respeitavel João de Mattos Cardozo, que havia corajosamente defendido o forte do Cabedelo, na Parahiba: este valeroso ancião, excedia a oitenta annos de idade, e poupado das balas inimigas em os diversos ataques, em que tanto se distinguio, acabou victima da ferocidade.

Continuou ainda Nassau a bater a cidade por espaço de dois dias, servindo de derisão esse bombeamento, e a 26 de maio amanheceo a bordo de seos navios, surtos na mesma paragem onde havia saltado: grande receio sem duvida o obrigou a um embarque tão pressuroso, pois entre os seus despojos, deixou toda a artilharia, que tinha achado nos fortes de que se

(23) Brito Freire *Guerr. Braz. L. 1.º*, refere os seos nomes.

apoderára, quatro canhões de bronze, seis em duas baterias, grande numero de armas e ferramentas, mil e cincoenta barricadas de farinha, além de grande quantidade de fornos volantes, e caldeirões ao fogo, cosinhando pão de munição, e toda a qualidade de comida.

Dois dias se detiverão os Hollandezes no porto, e não podendo impedir a entrada de um navio que chegára da cidade do Porto, rompendo por entre a sua esquadra, se satisfizerão em mandar queimar outro, que entrava de Camamu com farinhas: remetterão a Banholo os prisioneiros, exigindo a troca dos seus, o que não lhes foi concedido, e no dia 29 do mesmo mez de maio, se fizeram á vela para Pernambuco, depois de quarenta dias de assedio, e perda de dois mil homens dos seus.

Não prestou a Hespanha para esta luta o menor socorro, apesar de varias vezes lho haver sollicitado a camara da Bahia, o governador e Banholo, enviando até para isso o capitão Pedro Carrera, e o tenente general de artilharia Francisco Peres dos Santos, e a mesma camara, em testemunho de gratidão aos serviços que os Pernambucanos haviam feito, os brindou, á custa de seus membros, com a quantia de dezesseis mil cruzados, quantia certamente consideravel naquella época, notando-se depois, entre as condecorações feitas por Felippe IV aos defensores da Bahia, a do titulo de conde de S. Lourenço ao governador Pedro da Silva, e ao conde de Banholo outro titulo de principe na Italia, e uma commenda, com permissão de passar a seo filho a que já tinha.

Forão tambem agraciados com a condecoração de commendadores Luiz Barbalho Bizerra, D. Fernando de Loduena, Heitor de la Calche, Pedro Cadena Vellasanto, Lourenço de Brito Corrêa, e D. Antonio Felippe Camarão, além de outros mais; concedeo-se á cidade da Bahia augmento dos privilegios de que ja gosava, e o conde de Banholo, fiel á sua palavra, restituiu o governo a Pedro da Silva, logo que Nassau sahio fora da barra.

17°. D. Fernando de Mascarenhas, conde da Torre, por nomeação de Felippe IV, depois haver-se mostrado habil governador em Ceuta e Tangere desde 8 de junho de 1618, foi encarregado do governo geral do Brazil, para onde seguiu de Lisboa em outubro de 1638, com uma esquadra Portuguesa, destinada ao socorro de Pernambuco, e, segundo as ordens que havia recebido, esperando nas ilhas de Cabo-Verde pela junção da esquadra Hespanhola, antes que esta se lhe reunisse, perdeu grande numero de homens da sua força maritima, em consequencia das enfermidades que soffrerão. Formavão ambas as esquadras uma força de oitenta e sete velas, com dois mil e quinhentos canhões, e quatorze mil homens, e tendo avistado Pernambuco em janeiro de 1639, proseguirão na viagem para a Bahia, não só por ser preciso restabelecer os muitos enfermos, como tambem porque o novo governador tinha ordem, de não entrar em operação alguma contra os Hollandezes, que occupavão Pernambuco, antes que assumisse o governo, cuja posse teve lugar a 20 daquelle mez (24).

Depois de dezoito mezes de demora desta grande esquadra no porto da Bahia, partio D. Fernando Mascarenhas com ella para Pernambuco, e deixou fazendo as suas vezes na cidade a D. Vasco Mascarenhas, primeiro conde d'Obidos; mas já a esse tempo os Hollandezes, tendo visto passar a mesma esquadra, em occasião que, pela derrota que havião soffrido, se achavão em estado de nenhuma opposição poderem fazer, havião-se prevenido e fortificado, e apenas foi possível ao governador fazer desembarcar no porto dos Touros, pouco distante do Recife, mil e tresentos homens ao

(24) Este governador foi quem conferio ao valente Henrique Dias, por patente de 4 de setembro de 1639, o posto de cabo e governador dos pardos e crioulos do exercito do Brazil, com o soldo mensal de quarenta cruzados, em virtude de ordem do conselho da fazenda de 20 de agosto de 1638: essa patente acha-se registrada a folhas 9 do liv. 54 de ordens regias da secretaria do governo da Bahia.

commando do mestre de campo Luiz Barbalho Bizerra, com ordem de se lhe unirem no lugar onde elle saltasse; mas não podendo superar a força das correntes, que puchavão ao sul, foi dar á America Hespanhola, recolhendo-se aquelles mil e trescentos homens á Bahia, depois de vencidas muitas difficuldades. D. Fernando Mascarenhas, tornando á Lisboa, foi rigorosamente prezo na fortaleza de S. Julião, pelo máo resultado de sua expedição, e privado do titulo de conde, que lhe foi restituído por D. João IV, em attenção aos serviços prestados á sua aclamação, persuadindo a D. Fernando de la Cueva, governador daquella fortaleza, a entregal-a ao novo governo Portuguez, e occupou depois os cargos de presidente da camara de Lisboa, de reformador das fronteiras, governador das armas do Alemtejo, e de vice-rei da India, sendo tambem nomeado para igual emprego do Brazil, que não chegou a exercer, por havel-o renunciado, depois que, na sua vinda de Lisboa, foi levado ás ilhas de Hespanha, pela força dos temporaes. Continuou porem o conde d'Obidos no governo interino, que lhe competia, por ser o official mais graduado que existia, como mestre de campo de um dos terços da guarnição, e general de artilharia, e a 5 de junho de 1640 entregou a administração.

18º. D. Jorge de Mascarenhas, marquez de Montalvão foi o successor do antecedente, e o primeiro que servio com o titulo de vice-rei do Brazil, sendo remarcavel a sua administração, por ter nella lugar o reconhecimento da nova dinastia Portugueza, com a elevação de D. João IV ao throno, pela revolução de 1º. de dezembro daquelle anno. Por uma ligeira embarcação chegada de Lisboa, e que deitando occultamente o mestre em terra, tornou a fazer-se de volta ao mar, recebeo o vice-rei uma carta de D. João IV, instando-o a que o fizesse reconhecer no Brazil como reinante: reunio logo em palacio os prelados das ordens religiosas, e pessoas principaes da cidade, para que francamente expossem o seó parecer, a respeito da nova ordem de governo, e assentando todos, que se devia im-

mediatamente acclamar o novo rei, reunida a camara da cidade, teve lugar esse acto solemne no dia 15 de fevereiro de 1641, entre o maior prazer dos habitantes, findando o mesmo acto na igreja cathedral, onde depois das acções de graças, deferio o bispo D. Pedro da Silva ao governador, e principaes autoridades o juramento de preito e homenagem (25).

(25) Consta isto do l. 4º. das vereações da camara da capital, a f. 183, e parecem dignas de apreço as seguintes peças officiaes, dirigidas por essa occasião.

« — Senhor — O marquez de Montalvão, vice-rei deste estado, nos mostrou a carta de V. M., a que logo obedecemos, jurando e acclamando a V. M. em toda esta cidade por o verdadeiro rei e senhor nosso, e do reino de Portugal, que V. M. possua por felicissimos annos, e perpetue em sua descendencia, como desejamos, e confiamos da bondade d'elle, que com tão suaves meios, foi servido restituir a V. M. ao throno dos seus augustos avós. Os actos de juramento se fizerão na forma costumada, dando nelles todos estes vassallos fieis testemunhos de todo o coração ao verdadeiro amor, com que reconhecem e recebem a V. M., como é natural da fidelidade Portugueza, e da confiança do paternal cuidado, com que sempre os senhores reis, predecessores de V. M. de gloriosa memoria, nos tratárão, e com estas memorias resuscitão em nós esta esperanza, e o desejo de servir a V. M., e entregar as vidas no que for servido por sua obediencia. — Deos guarde a catholica pessoa de V. M., como estes fieis vassallos desejão. Bahia em camara, 25 de fevereiro de 1641. — O juiz Diogo Muniz Telles — Manoel Garcia Aranha — Salvador Rebello — Gaspar Pinheiro — Pedro de Oliveira, procurador do conselho »

« Senhor — Foi V. M. servido mandar-nos declarar por carta de 4 de março, o que dispunha no governo deste estado, em que V. M. fica obedecido, desde o dia em que chegou o primeiro aviso de V. M. estar restituído, e jurado nesse reino por verdadeiro rei, e senhor, que seja por felicissimos annos, como V. M. haverá entendido nos avisos que partirão, em que representamos as demonstrações e affectos d'alma, com que estes vassallos receberão e acclamárão seo nome, com grande esperanza de vermos no nosso reino uma monarchia digna do imperio de V. M.

« Por ordem de V. M. mandárão os governadores levantar os tributos que estavam de novo postos nesta terra, offerta natural da grandeza e piedade de V. M., pois a 17 annos que correm as perdas e inquietações causadas de tão usadas penas, estamos em miseravel estado, e no que ultimamente nos poserão o inimigo, queimando 27 engenhos, de 300 que existião nesta capitania; pelo que pedimos a V. M., lançados aos seus reaes pés, mande acudir neste estado, e socorrer esta provincia com todo o necessario, para que á falta d'elle não fação os soldados nos moradores algumas vexações, como costumão ser, faltando-lhes o sustento, pois com o inimigo tão vizinho podem refrescar.

« Quando chegou este segundo aviso, que trouxe o padre Francisco de Vilhena,

Officiou o mesmo governador a todas as provincias que lhe erão sujeitas , para que procedessem de igual maneira, e o mesmo fez a camara da capital da Bahia, ás outras camaras da maneira seguinte :

« O Marquez de Montalvão, vice-rei deste estado, nos mostrou uma carta, que teve d'elrei nosso senhor D. João, que Deos guarde, para o reconhecermos, e jurarmos por verdadeiro rei, e senhor deste reino de Portugal, como na cidade de Lisboa foi jurado em 15 de dezembro, depois de o haver feito todo o reino, com tal união de animos, e vontade, que não ficou fortaleza nem presidio castelhano, que se não rendesse, pelo que podemos entender, foi tudo obra da mão de N. S. e que devemos confiar veremos neste reino os effeitos de sua bondade, e particularmente neste estado a quietação que nos falta; e por que saibão que de nossa parte

estavamos continuando as festas, que esta cidade fez, em demonstração da alegria de termos a V. M. restituído nestes reinos, que durarão dez dias, com as solemnidades, a que nosso estado pode chegar, sendo muito menos do que o desejo no-lo pede, e merecia esta occasião, pedindo e rogando fervorosamente ao supremo arbitro nos conserve por mais largos annos, com mais felizes successos, a catholica e real pessoa de V. M., como a christandade e seos fieis vassallos havemos mister. — Bahia em camara 3o de abril de 1641 — O juiz, Marcos Pinheiro — Salvador Rebello — Gaspar Pacheco de Castro — Pedro de Oliveira, procurador. »

— D. João IV tinha dirigido á mesma camara a seguinte carta — Meos juizes, vereadores, e mais officiaes da camara da cidade da Bahia: eu el-rei vos envio muito saudar. De minha restituição á corôa destes reinos mandei-vos avisar nesse estado, logo que ella se effectuou, por não dilatar a tão bons vassallos a certeza de terem rei natural, e posto que creio, que a nova seria recebida com as demonstrações devidas, e que estarei acclamado, e obedecido por rei, com effeito me pareceo mandal-a duplicar por esta via, e nomear para governadores desse estado, ao bispo delle, ao mestre de campo Luiz Barbalho Bizerra, e Lourenço de Britto Corrêa, na forma das provisões que se lhes remettem, e fazendo-o saber por esta carta, para que o tenhaes entendido, e concorraes com os governadores ou qualquer delles, de modo que tudo se disponha como mais convém, estando certos, que vo-lo hei de agradecer, conforme a importancia do serviço, que espero receber de vós, fazendo-vos em tudo particular mercê, e favor. Lisboa 4 de março de 1641 — Rei.

Por carta regia de 31 de maio de 1650 foi authorisada a camara, para despender 200 cruzados com a festividade do anniversario desta acclamação.

temos satisfeito com a nossa obrigação, pedimos a vossas mercês, com a confiança de ser esta terra cabeça deste estado, que sigamos o mesmo estilo que no reino se usou, sendo tão geral a conformidade, e conhecimento do reino, que em nenhuma parte foi precisa violencia, para como isto ter todo este estado merecimento, e confiança, para esperar d'elrei nosso senhor as mercês, que de sua grandeza, e amor paternal de verdadeiro rei, e senhor nos assegura. Feita em camara na cidade de Salvador, aos 16 de fevereiro de 1641. — O juiz, Manoel Maciel Aranha — vereador, Salvador Rebello — Pedro de Oliveira, procurador do conselho — o juiz Diogo Muniz Telles. »

D. Fernando Mascarenhas, filho do vice-rei partio logo por sua ordem acongratular a D. João IV; outro enviado seguiu para Pernambuco, a noticiar ao conde de Nassau a acclamação daquelle monarca, bem como o ajustamento de paz tratado com os estados geraes da Hollanda, e o general Hollandez mostrou dar todo o apreço a taes noticias, mediante os actos de publico regosijo, que ordenou se fizessem, mandando por um seu official cumprimentar o vice-rei, a quem já esse enviado achou deposto e preso na Bahia.

Tinha o mesmo vice-rei em Lisboa outros dois filhos, que seguindo o partido do governo de Hespanha, para esta se retirarão depois da revolução do 1.º de dezembro, já referida, e D. João IV, presumindo talvez que a sua primeira ordem não havia sido cumprida, ou antes suspeitando que o marquez fosse dos mesmos sentimentos dos filhos, enviou pelo jesuita Francisco de Vilhêna outra carta, que esse padre, no caso de não o achar acclamado, devia entregar ao bispo D. Pedro da Silva, ao mestre de campo Luiz Barbalho Bizerra, e ao provedor mór Lourenço de Britto Corrêa, os quaes, naquella hypothese, assumirão o governo, e procederão á acclamação; mas o mencionado jesuita, bem longe de praticar como lhe foi ordenado, patenteou a carta aos tres declarados, os quaes, almejando empolgar o governo, pas-

sárão immediatamente a prender o vice-rei no collegio da companhia, donde depois o remetterão prezo para Lisboa, tendo antes disso obrado para com elle toda a sorte de grosserias, e violencias. Foi porem solto apenas chegou àquella côrte, e D. João IV, accumulando-o de honras e graças, que por certo merecia, mandou que lhe fossem remettidos prezos Luiz Barbalho, e Britto Corrêa, contentando-se em reprehender severamente o bispo, homem que se tornava digno de maior castigo, por isso que, pela continuação da obra ver-se-á que o desacerto, e a extravagancia desordenada presidia a quasi todos os seus actos (26).

(26) O conde de Ericeira na *Hist. de Portugal restaurado*, liv. 3, pag. 134, diz que á chegada da caravella, que conduzio a primaria noticia da aclamação de D. João IV, o marquez de Montalvão, ordenára, que nenhuma embarcação se aproximasse á mesma caravella, mandando logo formar no largo do Terreiro o terço de que era commandante seo filho D. Fernando Mascarenhas, e na praça de palacio o outro terço commandado por João Mendes de Vasconcellos, para obstarem a algum movimento, que pretendesse fazer a guarnição Hespanhola de seis centos homens, os quaes forão pelo povo desarmados, quando o mesmo povo seguia para a Sé.

O jesuita Francisco de Vilhêna desembarcou na Itapoan, e se passou occultamente ao collegio da companhia, onde, tendo mandado fazer ao mar a embarcação que o transportou, para que não se soubesse da sua chegada, reuniu os tres que devião assumir o governo, a dar-se a clausula que fica referida, os quaes, despresando-a, se constituirão logo governadores, mandando que o mesmo padre Vilhêna fosse entregar a carta, que trazia para o vice-rei, á cuja leitura elle se considerou immediatamente desligado do governo. Pouco depois entrãrão os intrusos governadores em palacio, do qual o marquez retirou-se para o collegio, onde lhe puserão guardas; procedêrão contra elle a uma rigorosa devassa; prenderão os seus principaes amigos sem outra culpa, entre os quaes se comprehenderão o mestre de campo João Mendes de Vasconcellos, e o sargento mór Diogo Gomes de Figuerêdo, ao passo em que soltãrão a Luiz da Silva Telles, e D. Sancho Manoel, que o vice-rei havia mandado prender por um publico homicidio, feito a um ajudante na praça de palacio, e o remetterão para Lisboa em uma caravella, entregue ao mesmo Luiz da Silva Telles.

Ao chegar á Lisbôa achou solta sua mulher, que tinha sido presa no castello de Arraiolos, e seo filho D. Fernando elevado ao posto de coronel de um dos terços da côrte, com quanto ao desembarcar em Peniche, o povo furiosamente o apedregasse, salvando-o o conde de Atouguia naquella occasião, na supposição de fazer causa commum com o systema Hespanhol, como acontecêra com seus irmãos D. Pedro, e D. Jeronimo Mascarenhas. Antonio Telles da Silva, governador, de quem se

19°. Antonio Telles da Silva, substituiu áquelles intrusos no governo, em 26 de agosto de 1642, e infelizmente foi pessima a escolha deste sujeito, para a administração publica de um paiz consideravel, em tempos em que se demandavão qualidades não vulgares para tal emprego. Poucos dias depois de sua posse, se creou um corpo de infantaria paga, para a defeza da provincia, sendo encarregado o respectivo pagamento á camara, e reunidos nos paços de suas sessões o povo e homens da governança, para se assentar em o novo tributo, que cumpria impôr para tal satisfação, resolveo-se que sahisse das imposições dos vinhos, agoas ardentes, rolos de tabaco, sal, marcas de caixas e feixos de assucar, cujas imposições logo se arrematárão por contrato.

Continuavão ainda os Holandezes a occupar Pernambuco (27), e João Fernandes Vieira resolveo a expulsal-os dali, pedia em vão o competente auxilio ao frouxo governador Antonio Telles : foi só á força de muitas instancias, que lhe enviou secenta soldados, cõmmendados por Antonio Dias Cardozo, e isto mesmo somente teve lugar, depois que André Vidal de Negreiros o informou das violencias, que soffrião os Pernambucanos do governo Holandez, a quem estavam sujeitos, violencias essas que subirão a maior auge com

passa a tratar, foi o que remetteo presos para Lisboa a Luiz Barbalho, e Lourenço de Britto; aquelle foi perdoado, por attender o rei que nelle somente dominava a ignorancia; este porém esteve muitos annos preso na cadêa de Lisboa, repondo o bispo todo o dinheiro, que havia recebido como membro do governo.

(27) O marquez de Montalvão, durante o seo governo, mandou a Pernambuco um numero sufficiente de homens, que, fingindo-se rebellados, hostilisassem os Holandezes e mais habitantes, que lhes obedecião. Aquelles individuos cumprirão fielmente quanto se lhes ordenou; incendiárão os canaviaes, e estabelecimentos agricolas, e Nassau, quando avisado pelo mesmo vice-rei da paz feita com Hollanda, reclamou logo que o governador fizesse recolher esses, que suppunha foragidos: Antonio Telles, para manter o engano, debaixo da apparente promessa de perdão, convidou-os a tornarem á Bahia, mas apenas recolhidos, continuou Nassau no seo systema de invasão, declarando não poder concluir a suspensão de armas, sem ordem de sua republica.

a demissão de Nassau (28). João Fernandes porem, a quem já se haviam unido os chefes D. Felipe Camarão, e Henrique Dias, não cessava de hostilizar os Hollandezes, e estes, fatigados dos destroços que soffrião continuamente, mandarão dois enviados á Bahia, a pedir ao governador a manutenção da tregoa naquella provincia.

Foi prompto D. Antonio Telles em deferir a uma tal exigencia, e, para conter as hostilidades, de que os Hollandezes se queixavão, fez partir para Pernambuco os dois terços de infantaria, que se achavão na cidade, ao commando de André Vidal de Negreiros, e Martin Soares Boeno: mas estes chefes, bem longe de cumprirem as instrucções, que tinham recebido do governador, apenas chegarão a Tamandaré, e souberão da victoria das Tabocas, se reunirão ao acampamento de João Fernandes, servindo esse inesperado reforço de grande vantagem aos progressos das victorias contra os mesmos Hollandezes.

Não afrouxava porem a companhia Hollandeza de tentar apoderar-se da Bahia, por conhecer a importancia desta provincia, e fazendo apromptar outra esquadra de quarenta e quatro vasos, com quatro mil homens de desembarque, entregou o respectivo commando ao general Segismundo

(28) Os estados geraes das provincias unidas da Hollanda, não podendo tolerar a authoridade de Nassau, tratárão logo de coarctar-lha, diminuindo-lhe igualmente o soldo que percebia, para que elle, por esse modo desgostoso, renunciasse a magistratura que ja exercia por espaço de oito annos. Conheceo Nassau o plano, e no dia 6 de maio de 1643, perante uma reunião dos primeiros funcionarios publicos e proprietarios do Recife, entregou o governo ao grande conselho do Recife, composto de tres homens sem a menor consideração, *Hamel* mercador em Amsterdam, *Bas* ourives de Harlem, e *Bellestrato* carpinteiro em Midelbourg, homens que, diz Beauchamp, erão nascidos mais para estarem assentados juntos a um balcão, que para sustentarem as redeas de um governo: Nassau partio para Amsterdam a 22 desse mez, e com a sua ausencia creárão grande vigor os negocios do acampamento de João Fernandes, os quaes findárão com a expulsão dos Hollandezes, em virtude da capitulação assignada na campanha do *Taborda* ás 11 horas da noite de 26 de janeiro de 1654: esta capitulação acha-se transcripta na *Epanaf.* de D. Francisco Manoel, e em *Beauchamp trad. tom. 5, pag. 279.*

Wandescop. Esta esquadra chegou a Pernambuco em o 4.^o de janeiro de 1646, e ali se demorou todo aquelle anno, chegando sómente á Bahia no dia 8 de fevereiro (29) do seguinte (1647). Penetrou a enseada sem a menor opposição, e foi desembarcar a força expedicionaria na *Ponta das Balêas*, na ilha de Itaparica, onde logo se fortificou, levantando um forte, e quatro reductos em distancias proporcionadas, e não contentes com aprezar todos os barcos que vinhão do Reconcavo, saquearão e destruirão os engenhos, e mais estabelecimentos ruraes, com as repetidas entradas que fazião pelos diversos rios.

Achou o governador D. Antonio Telles que devia atacar aquelles Hollandezes, sem esperar pelo reforço, pedido á Portugal (30), attenta a demora que tinhão em Itaparica, e hostilidades que praticavão; reuniu para isso um conselho, em o qual declararão todos ser impraticavel essa tentativa, mas o governador determinou-lhes que partissem, dizendo

(29) Rocha Pitta não referio a epoca, mas ella consta do officio que em 4 de março desse anno dirigio a camara ao rei D. João IV, e que se acha registrado a f. 9 do livro, que hoje serve de primeiro da mesma camara, por terem sido queimados todos os archivos publicos da cidade pelos Hollandezes, quando della estiverão de posse. A camara teve então a cautela de mandar occultar os seus livros em um subterraneo, de proposito feito em Itapagipe, mas a humidade arruinou uns, e outros, conduzidos depois para a casa da fazenda, daqui forão desviados, existindo somente os de concessões de sesmarias.

(30) Por assento tomado na camara da Bahia em o dia 21 de março de 1647, se deliberou, concorressem os moradores da cidade com duzentos mil cruzados, para ajuda de custo do apresto desses socorros pedidos a Portugal, quantia esta que seria paga em assucar nas primeiras quatro safras, a 20:000/3000 rs. cada uma, pelo preço que então valesse esse genero, o qual, depois de expulsos os Hollandezes, seria remettido por conta da fazenda a Lisboa. Por occasião da noticia da vinda dos Hollandezes, o governador D. Antonio Telles da Silva creou duas companhias de estudantes, da primeira das quaes foi nomeado capitão Antonio Guedes de Britto, por patente de 18 de fevereiro de 1644, e da segunda Pedro de Aguiar e Sandova, em 3 de março do mesmo anno; e em portaria á camara de 22 de outubro de 1642, determinou que a mesma camara fizesse alistar todos os negros, que havia na cidade e fóra della ao ganho, para trabalharem na promptificação das fortificações, sendo pagos á custa dos que, havendo arrematado taes obras, não as tinhão concluido.

que quando os convocára tinha já tomado essa resolução que era immutavel.

O mestre de campo, Francisco Rebello, foi o commandante de tal expedição, e, preparadas embarcações ligeiras, com o escuro da noite embarcárão nellas, em diversos pontos da cidade, mil e duzentos homens escolhidos, e muitos officiaes. Seguirão todos para Itaparica, e chegando ao *Manguinho*, desembarcárão proximos ás fortificações inimigas, antes de romper o dia; mas, logo que amanheceo, investirão desordenadamente, pela escabrosidade do terreno, resultante dos reductos dos Hollandezes, que chegavão até os que vinhão atraz, a fazer fogo nos da frente, suppondo-os inimigos, retirando-se os que sobreviverão, com a mesma desordem, para a cidade, depois de perderem mais de seis centos soldados, e o commandante, além de grande numero de feridos. Foi esta a perda maior que em um só ataque tinha até então experimentado o Brazil em todas as suas guerras, consecutario funesto da obediencia, e sujeição aos dictames de um governador caprichoso e ignorante.

Apenas souberão os estados geraes de Hollanda, que em Portugal se preparava uma grande esquadra, suppondo-a destinada contra Pernambuco, ordenárão ao conselho supremo do Recife, que fizesse recolher Segismundo áquella praça com toda a sua guarnição, ordem essa que foi logo cumprida por aquelle general, e poucos dias depois da sua sahida, entrou na Bahia a esquadra Portugueza que se esperava de Lisboa.

20°. Antonio Telles de Menezes, conde de Villa-Pouca, era o general dessa armada, que igualmente vinha assumir o governo do Brazil, do qual tomou posse a 22 de dezembro de 1647, e Antonio Telles da Silva voltando para Lisboa, sosbrou desgraçadamente na costa de Boarcos, de um temporal que soffreo desde as ilhas, e que fez naufragar algumas embarcações das que o acompanhavão. Segismundo porem, sciencificado de que o porto da Bahia se achava desguarnecido da armada Portugueza, parte da qual havia seguido para

Pernambuco, e parte para Lisboa a comboiar alguns navios de carga, accometteo outra vez em 1649 a barra da mesma Bahia, e avançando para o interior, ou Reconcavo em varias embarcações pequenas, depois de haver destruido trinta engenhos, e feito outros damnos, retirou-se com varias prezas ao Recife. Foi por este tempo que teve lugar a victoria dos Guararâpes, ganhada pelos Pernambucanos contra os Hollandezes, cujos officiaes prizioneiros e bandeiras forão remettidos de Pernambuco á Bahia, pelo mestre de campo general Francisco Barreto de Menezes.

21°. João Rodrigues de Vasconcellos e Souza, conde de Castello-melhor assumio o governo no dia 7 de março de 1650, e o deixou a 4 de janeiro de 1654, tendo servido na India, e de governador das armas das provincias do Minho e Alemtejo. Por ordem regia de 2 de dezembro de 1650, lhe foi determinado fizesse construir annualmente no arsenal um galeão de 700 a 800 toneladas, e durante o seo governo se instaurou de novo a relação da Bahia, supprimida por Felippe III de Hespanha. Sollicitou e obteve a competente autorisação para edificar a fortaleza do mar, por carta regia de 4 de outubro de 1650, e lhe foi recommendada a segurança da provincia, em consequencia de constar que em Hollanda se preparavão novas expedições.

22°. D. Jeronimo de Ataíde, 6°. conde de Atouguia, tinha governado a provincia de Traz os montes, e sendo nomeado governador geral do Brazil em 14 de dezembro de 1652, tomou posse a 4 de janeiro de 1654. No dia 26 desse mez teve lugar em Pernambuco a capitulação dos Hollandezes, cuja noticia se festejou pomposamente na Bahia (31), e con-

(31) Em o dia 22 de novembro de 1645, a camara da Bahia, segundo consta do livro 9 de vereações a f. 190, reunida extraordinariamente, fez voto perpetuo a Santo Antonio de Argoim, de solemnisar todos os annos o dia anniversario da restauração de Pernambuco, e mais parte do norte, occupadas pelos Hollandezes, com festa de igreja na do convento de S. Francisco, onde se acha collocada a imagem daquelle santo, e procissão, bem como de substituir essa ima-

tinuando a sua administração bemquisto dos povos, deixou-a em 18 de junho de 1657, tendo reduzido á obediencia os indios selvagens que infestavão as povoações de Jaguaripe, e moradores do Reconcavo, com a força contra elles enviada sob o commando do capitão Gaspar Rodrigues Adorno.

23°. Franciseo Barreto de Menezes succedeo ao precedente, sendo nomeado para tal emprego pela rainha regente, na menoridade do rei D. Affonso VI, em premio dos serviços prestados em Pernambuco, na expedição contra os Hollandezes, e partindo por terra daquella provincia, tomou posse do governo em 18 de junho de 1657. Tinha servido na guerra do Alemtejo, e elevado ao posto de mestre de campo general do exercito de Pernambuco, foi prisioneiro dos Hollandezes na altura da Parahiba, conseguindo evadir-se do Recife para se reunir a João Fernandes Vieira, depois de nove mezes de prizão: por carta regiã de 4 de feveiro de 1662 lhe foi recommendado, promovesse a contribuição para a paz de Hollanda, e dote do casamento da infanta D. Catharina com o rei de Inglaterra, do que adiante se tratará, e o fim do seu governo, apenas teve de notavel a contestação agitada entre elle e André Vidal de Negreiros, governador de Pernambuco, a quem mandou prender, por haver recusado dar cumprimento a uma sentença da relação.

24°. D. Vasco de Mascarenhas, conde d'Obidos e 2°. vice-rei, já mencionado sob o numero 17, tomou posse do governo em 24 de junho de 1663, e deixou-o a 13 de junho de 1667, tendo dado, no 1°. de outubro de 1663, regimento para o governo dos capitães mores das capitancias sujeitas a S. Vicente. Em 1666 cresceo o mar prodigiosamente por tres vezes alternadas sobre as praias da cidade da Bahia, deixando

gem por outra igual feita de prata, á custa do seo cofre, além de 105000 rs por anno ao capellão, que em todas as quartas feiras do anno celebrasse missa ao mesmo santo. Em cumprimento de tal voto, começou a festividade em 1654, e subsistio por muitos annos, sendo feita na sobredita igreja, com assistencia da camara e cabido.

em secco grande quantidade de pescado, e pelo mesmo tempo apparecêo um comêta, que os supersticiosos encarão como prognostico do grande contagio de bexigas, que, passando de Pernambuco á Bahia, onde até então era tal enfermidade pouco conhecida, fez horriveis estragos, seguindo-se depois a fome assoladora, resultado da falta de braços para a lavoura. Retirado a Portugal servio de vice-rei da India, governador das armas do Alentejo, e occupou um dos lugares de conselheiro de estado.

25°. Alexandre de Souza Freire succedeo ao conde d'Obidos a 13 de junho de 1667, e a sua administração nada teve de memoravel, pois que a idade, e as molestias que o opprimião o tornavão inhabil e frouxo, descançando por isso todo o pezo do governo em um seu amigo (32). Para o substituir partio de Lisboa no principio de 1669 João Corrêa da Silva, a bordo do galeão Sacramento, que servia de capitã-

(32) O procurador da Bahia ás côrtes, que tiverão lugar em Lisboa em o anno de 1668, conhecendo o desgosto introduzido entre muitos naturaes do Brazil, por serem preteridos nos empregos publicos, em qualidade de representante de todo o estado, offereceo o seguinte capitulo — O Brazil, em quarenta annos de guerra continuada, padeceo muito, e seos moradores soffrêrão infinitas miserias e hostilidades na defenza daquelle estado, onde a maior parte delles se assinalárão em muitas occasiões com singular valor, e despeza das suas fazendas; com que a este respeito deve V. A. ser servido mandar, que nos postos de milicias, que vagarem no dito estado, sejam sómente providos os que nelle tem servido a V. A., e da mesma maneira nos ditos moradores os officios de justiça e fazenda, como tambem em seos filhos as igrejas, conesias, e dignidades, pois é justo que despendendo seos pais e seos avós as fazendas, derramando seo sangue, e perdendo muitos a vida, sejam os postos, cargos, e honras do dito estado, concedidas a estes sujeitos, em quem concorrem as partes e qualidades necessarias —

D. Pedro II. que então reinava, respondeo desta maneira a tal exigencia — *Ao conselho ultramarino, e meza da consciencia, mandarei advertir o que me pedis, que me parece justo; sendo logo remettido sobre o dito capitulo á meza da consciencia com est'outro despacho — Veja-se na meza da consciencia e ordens esta copia de hum capitulo, que entre outros me offereceo em côrtes o procurador do estado do Brazil, para que, tendo-se noticia da resposta, que á margem della lhe mandei dar, tenha lembrança a meza do que me representu aquelle estado. Lisboa 3 de Agosto de 1668 — com a rubrica — Igual despacho se remettedo com a copia enviada ao conselho ultramarino.*

nia da frota da junta do commercio (33), mas tendo avistado a Bahia já perto da noite, naufragou no parcel de S^{to}. Antonio por incuria dos pilotos. Deo logo sinal de naufragio aquelle galeão, disparando varios tiros, que repetio a fortaleza de S^{to}. Antonio, avisando a cidade, e com quanto sahisses immediatamente da ribeira os necessarios auxilios, apenas chegarão estes ao Rio-vermelho ao romper do dia seguinte, tempo em que já as praias estavam cobertas de cadaveres, pois que só de guarnição trazia aquelle navio oitocentos homens. Entre os mortos se comprehendeo João Correa da Silva, cujo corpo, encontrado pelo mestre de campo Antonio Guedes de Brito, que por terra tinha ido a socorrer os naufragados, foi conduzido para a cidade, e sepultado na igreja do convento de S. Francisco.

Nesse mesmo anno surprehendêrão os indios barbaros a villa de Cayrú, em occasião que o povo inerme se achava reunido na igreja parochial, assistindo á missa: esta aggressão inopinada fez lembrar a cautela de fechar immediatamente as portas da mesma igreja; mas o capitão mór Manoel Barbosa corajosamente sahio com alguns soldados, que logo o abandonárão, a pretexto de irem dar aviso á estancia, e fazendo terriveis estragos nos indios, admirados estes do seu valor dispersárão-se, depois de o deixarem morto. O governador, sciencificado deste facto, deliberou mandar atacar aquelles selvagens (34), e como lhe faltassem cabos,

(33) Em 1649 durante o governo de Antonio Telles da Silva, os negociantes de Lisboa instituirão uma companhia, que depois passou a tribunal de junta do commercio, sustentando á sua custa uma esquadra de trinta e seis náos, dezoito das quaes servião de dar comboi aos navios do Brazil para Portugal, e vice versa, reunidos em frotas, e prezervando-se assim o commercio das continuadas prezas dos Hollandezes. Aquella junta foi extincta por alv. do r.^o de janeiro de 1720, havendo-se antes incorporado á corôa os seus fundos por decreto de 19 de agosto de 1664, dando-se em compensação ás partes interessadas o estanque do tabaco, e por tal extineção ficou a fazenda publica concorrendo com as despezas dos combois.

(34) É digno de transcrever-se o assento tomado por tal occasião, em consequencia de importar a breve historia de diversas aggressões dos indios barbaros.

por já se haver perdido a pratica dessa guerra, com a auzen-
cia dos indios do Reconcavo para o interior, resolveo de

« Em os quatro dias do mez de março de 1669 nesta cidade da Bahia, na casa da relação della, em meza grande, que Alexandre de Souza Freire, senhor da casa de Souza, do conselho de guerra de S. A., governador e capitão general de mar e terra deste estado do Brazil, ordenou houvesse, achando-se presentes o doutor Agostinho de Azevedo Monteiro, que serve de chanceller, e os mais desembargadores: lhes propoz o mesmo governador, que a todos erão presentes e notou os grandes damnos e traições, que, de muitos annos a esta parte, fizerão sempre as nações barbaras do gentio da terra aos moradores, que habitão esta capitania, e as mais proximas para o sul, assaltando-os em suas casas e fazendas, quando mais descuidados, e executavão os roubos e mortes, de que cada dia se ouvem as queixas, e vemos os estragos obrados com tanta crueldade, que não exceptuão meninos, nem mulheres, e se algum menino reservão com vida é para o comerem, e mulher para usarem mal della, e depois a matarem: atrocidades, que já no anno de 1599 usárão nas capitancias de Porto-seguro, e S. Jorge dos Ilheos, com tal excesso, que quasi todos seos moradores desamparáo suas casas e fazendas. E sendo ellas bem povoadas e ricas, vierão á pobreza e miseria, em que hoje se achão, sem jamais poderem tomar o seo primeiro estado e antiga prosperidade..

« E continuando depois suas costumadas hostilidades, derão principio a ellas na capitania de Paraguassú, no anno de 612, invadindo o engenho e districtos de Capanema: e no de 621, mortos os moradores, e guardadores de gado nos campos do Aporá, da parte do sul, não deixando cousa viva, os deixárão por muitos annos despovoados; e não tendo já ali em que executar sua ferocidade, se passárão a dar assaltos á outra parte do norte, e campos vizinhos das serras que chamão Itapororocas, de que tambem seos habitadores, por lhes não poderem já resistir, depois de mortos muitos ás suas mãos, vierão a largar as fazendas; e assim estiverão muitos annos despovoadas. E descendo os barbaros pelo mesmo rio Paraguassú a continuar a guerra aos moradores, passando da Cachoeira á freguezia de S. Bartholomeo de Maragogipe, e aos rios de Jaguaripe e Jiquiriçá, forão tão repetidas as hostilidades e insultos que fizerão, que Antonio Telles da Silva, governador e capitão general que então era deste estado, em junta que fez com o bispo, prelados das religiões, ouvidor geral e mais ministros, e officiaes de guerra se ajustou ás ordens reaes, e na forma da lei, que sobre o gentio deste estado se passou em 10 de setembro de 1611, lhes declarou guerra: e os que nella se tomassem fossem cativos, de que se fez assento em 6 de abril de 646, o que por então não pôde ter effeito, pela diversão das guerras de Pernambuco e mais capitancias do norte, cujos moradores tomárão as armas contra os Hollandezes; e pela mesma causa a fez á pouco contra o gentio barbaro o conde de Villa-pouca de Aguiar, que lhe succedeo no governo.

« Entrando nelle o conde de Castello-melhor, e vendo a dispozicão com que o gentio se havia feito mais ousado, repetindo novas mortes e damnos em varias partes do Reconcavo, se deliberou mandal-os castigar com bastante poder de

acordo com a camara, mandal-os pedir á provincia de S. Paulo, donde chegarão a tempo em que elle já havia deixado o governo.

soldados e indios confidentes, de que fez capitão mór Gaspar Rodrigues Adorno; o qual entrando pelo Jiquiriçá acima, descobrindo as duas primeiras aldeas inimigas, pelejando aquelle dia com os barbaros, lhe não matou mais que quatro: e pondo elles mesmos fogo ás suas aldeas, se metterão pelos matos, e o capitão mór se retirou.

« Continuando os barbaros o damno, e succedendo no governo o conde de Atouguia, declarou por edicto publico de 23 de dezembro de 654, ficarião cativos todos os tomados em guerra, na conformidade do assento de 6 de abril de 643. E dando juntamente conta ao Sr. rei D. IV, que está em gloria, que houve por bem approvar o dito assento, por carta sua de 23 de junho de 655, mandou o mesmo capitão mór Gaspar Rodrigues, o qual chegando a certas aldeas de Bayayases, que os receberão em som de guerra, se recolheo a esta cidade naquelle anno sem os destruir, deixando feitas as pazes, as quaes elles não cumprirão, porque logo nas suas costas descerão, a fazer as hostilidades costumadas.

« Nomeou o mesmo conde então capitão mór da cruzada, que no anno seguinte mandou fazer, a Thome Dias Laços, o qual voltou da jornada, sem obrar mais, que renovar pazes com as mesmas aldeas, e fazel-as de novo com outras mais, de que trouxe com sigo uma rapariga, que lhe derão por filha de um principal, em refens das ditas pazes, e segurança da promessa, que lhe fizerão, de que brevemente descerião com suas aldeas a viver junto a nós, e a uma e outra faltarão; porque nem descerão, nem deixarão de repetir todos os annos uma, e muitas vezes seus assaltos e latrocínios.

« E succedendo no governo Francisco Barreto, no anno de 657, querendo com mais cuidado remediar o clamor dos moradores, e o damno de irem despovoando todos aquelles districtos inyadidos do inimigo, mandou fazer outra entrada pelo rio Paraguassú acima, e junto á serra do Orobo uma caza forte, como prezidio com estancia, e cabos, para d'ali com mais facilidade fazer guerra ao gentio, cujas aldeas ficavão por aquellas partes. E vendo que se não podia conservar, por ser o sitio mui doente, e morrerem muitos soldados, se resolveo a mandar vir da capitania de S. Vicente e S. Paulo a gente, e com os mais experimentados que ali havia nas jornadas do sertão, em que preferem a todos os do Brazil, e conduzidos por mar a esta praça, lhes nomeou por capitão mór a Domingos Barboza Calheyros, ao qual mandou no anno de 658, com a dita gente, e infantaria escollida, dirigido á serra da Jacobina, para d'ali, em companhia dos indios das aldeas amigas, e guiado dos Payayases, com quem os ditos Gaspar Rodrigues, e Thome Dias haviam feito pazes, ir buscar e destruir aquelles, de que houvesse noticia certa nos fazião o damno, e os fizesse reduzir á boa paz e amizade: não resultou desta jornada mais utilidade que das passadas, antes maiores prejuizos que o das mesmas hostilidades, que os moradores recebão, por que promet-

26°. D. Affonso Furtado de Mendonça Castro do Rio e Menezes, visconde de Barbacena, succedeo a Alexandre de Souza Freire em o dia 8 de maio de 1671, tendo servido na

tendo os Payayases guias aos nossos para as aldeas dos inimigos, que elles dizião nos fazião o damno; e segurando-os que em cinco dias os verião, os trouxerão mais de secenta enganados, em companhia de um crioulo do padre Antonio Pereira, de quem tambem os nossos se fiavão, guiando-os ao redor por serras inuteis e montanhas asperas, sem jamais nunca poderem chegar ás ditas aldeas que buscavão, usando da industria, de aconselharem aos nossos, que não atirassem para matar cassa, nem cortassem páo para tirar mel, por não serem sentidos dos Tapuyas que nos fazião o mal: e nunca estes Tapuyas, que elles dizião, se achárão, nem se podião achar, por não haver outra nação, mais que a dos Payayazes, os quaes, por aquelle engano, forão desbaratando, cançando, e matando á fome a nossa gente: e por fim se forão muito embora, e a desampararão naquelles desertos e matos, depois de consumida, e acabada com as doenças miserias e trabalhos da jornada. E vendo o resto da nossa gente a perfidia destes Payayases, e que ficando alguns homens de guarda ás munições na aldeia de Tapurisê, elles os matarão e comerão, e o mesmo fizeram a outros na do Camisão, e a todos os que ficavão cançados, ou se apartavão, e que não havia outros inimigos senão elles, e como taes os desacompanhárão, e obrárão todos estes excessos, debaixo d'amizade que com nosco tinham feito, e que os poucos que tinham escapado, não podião tomar satisfação alguma delles se voltavão.

« E havendo ido áquella jornada mais de duzentos homens brancos, forão muito raros os que chegarão a esta praça, e só se experimentou alguma fidelidade em alguns indios da Jacobina, que padecerão a mesma fortuna. Esta foi a ultima entrada, que se mandou fazer; e pelo infeliz successo que teve, ficarão os barbaros com maiores alentos, para por muitas vezes descerem, a infestar e destruir aquelles districtos costumados nesta capitania, e outros da dos Ilheos, assaltando o termo da villa Cayrú, por varias vezes, e o engenho de Antonio de Couros Carneiro, e outras muitas fazendas, roubando e matando homens, meninos, e mulheres, e escravos, sendo causa de muitas desampararem suas fazendas.

« E depois do mesmo governador e capitão general Alexandre de Souza Freire, entrar no governo deste estado, não bastárão duas companhias que ali tinha de infantaria, para reprimir o dito gentio, antes andava elle tão desaforado, que veio por algumas vezes a investir aos nossos soldados ás suas mesmas estancias, matando alguns, e roubando os moradores. E invadindo em 23 de outubro proximo o districto da Jiquiriçá, executou as mesmas crueldades e roubos, matando vinte e uma pessoas, entre brancos e negros, homens e mulheres, e crianças de tenra idade, e poucos mezes depois derão os mesmos barbaros nos curraes de João Peixoto Viegas, sitios nas Itapororocas, onde queimárão quatro, matárão e ferirão alguma gente.

« E ultimamente voltárão com grande poder ás estancias da villa do Cayrú,

guerra de Portugal com bastante credito. As copiosas chuvas do mez antecedente fizeram cahir em uma noite, sobre as casas da cidade baixa, grande porção de terra das ladeiras

as quaes investirão, e em uma dellas matarão o alferes, cinco soldados, e alguns moradores, que com elles se poserão em defeza, chegando a sua insolencia, a ser tão publica, que, costumando elles dar de subito e fugirem para as brenhas e matos, se deixarão estar á vista: e depois daquelle successo, forão investindo e roubando varias casas, cercando e pondo fogo ás que lhe resistião; e havendo muitos moradores da terra firme da dita villa, e dos districtos do Jiquiriçá e Jaguaripe, largado suas fazendas, pelos successos passados, retirando-se muitos para os lugares mais seguros do Reconcavo desta cidade, hoje, com o temor das crueldades presentes, tinham desamparado todas suas cazas e lavouras, recolhendo-se os do Cayrú, á pequena ilha onde a villa está; e muitos de Jaguaripe e Jiquiriçá a outras partes com notavel perda de suas fazendas, detrimento publico, e offensa das armas de S. A. e que como a experiencia tinha mostrado, que, por se haver contemporisado com este gentio, nas occasiões das entradas passadas, procurando somente fazer pazes com elles (nas quaes não pode haver firmeza, ou segurança alguma por sua natural perfidia e inconstancia) tomárão elles maiores atrevimentos, o que não succederia se em algumas dellas tivessem experimentado o rigor de nossas armas, e o devido castigo a seus insultos, pois que erão tão notorios os exemplos que havia na América, de que só com o rigor padecido se aquietarão as insolencias dos barbaros, que nellas conquistavão. E o mesmo se vió nos annos passados com a nação dos Guaitacases na capitania do Cabo frio, e Parahiba do sul, que só, depois de destruidos de todo, se aquietarão.

« E que supposto as insolencias do gentio barbaro, e as mortes, roubos e danos, que os moradores desta capitania e villas vizinhas tinham padecido, as gravissimas consequencias de uns, e de outros despovoarem suas fazendas e lavouras, de que tão principalmente pende o total sustento desta praça, e conservação dos engenhos pelas leuhase farinhas, que de uma e outra parte lhes vem, mostrem a justificação com que de nossa parte setem procedido nas varias entradas que se abrião no sertão, a assentar pazes com o mesmo gentio, quando delle se devêra tomar vingança as repetidas vezes que as tem quebrado; não sendo bastante o remedio, que todos os generaes passados procuravão dar a este damno, nem possivel evita-lo a prevenção da infantaria, que esteve nos districtos de Maragogipe, e actualmente está na villa do Cayrú, nem se entender que poderá bastar, a dos oitenta homens, com que o mesmo general socorro (no mesmo ponto que recebeu aviso do ultimo successor) aquelles moradores, para deixar de se temer a ferocidade do gentio, por dar sempre subitamente, fez tão incerto o tempo, tão distantes as estancias, umas das outras, tão vastos os matos e livres, para, sem ser presentido, obrar tudo o que intentar, e terem mostrado todas as experiencias, que só na origem se hade atalhar este damno publico, destruindo, e extinguindo totalmente as aldeas dos barbaros:

« E attendendo elle dito governador geral juntamente aos referidos assentos,

da Conceição e Misericórdia, demolindo muitos edificios, sob cujas ruinas ficarão mortas mais de trinta pessoas: era a terceira vez que acontecia igual fracasso, não sendo porem

que no governo se tem tomado, sobre ficarem cativos os que ficassem prisioneiros em guerra, unia as leis reaes que assim o tem determinado, ao cumprimento da ordem, que o principe nosso senhor se serviu mandar-lhe ultimamente, por carta sua de 20 de fevereiro do anno passado, encarregando-lhe castigasse o desaforo, e atrevimento do dito gentio, fazendo-lhe guerra, na forma e modo que melhor parecesse a elle dito governador geral, e ser ella por todos estes fundamentos e circumstancias tão justa; estava resoluto a executar a dita ordem, e castigar o gentio barbaro, fazendo-lhe a guerra, que tanto convinha com o poder e brevidade que sua importancia estava pedindo, mandando degolar todos os que rezistissem, declarando por cativos todos os que prisionassem, e assolando todas as aldêas inimigas, para assim poderem ficar livres os moradores, e socegadas as hostilidades do gentio: e que as terras conquistadas, se repartissem pelas pessoas, que melhor o merecessem na jornada: e nas dispozições e prevenções para a entrada, se trabalharia com todo o calor.

« Mas porque sobre esta materia do gentio se havião tirado algumas devassas, e processado alguns papeis, que tinha ordenado se vissem em relação; propunha agora nella esta sua deliberação, para que em consideração dos testemunhos dos capitães mores, e pessoas, que os acompanhárão naquellas jornadas, qualidades dos successos passados e presentes, damno publico, e inconvenientes que se podessem seguir ao serviço de S. A. e direitos de sua real fazenda, no prejuizo da de seos vassallos, lhe dissessem o que lhes parecia, para maior justificação, do que tinha deliborado, e melhor disposição de se dar cumprimento ás provizões reaes, e ordens antigas e modernas de S. A.; e sendo vistas as inquirições, devassas, lei e ordem de S. A., e mais papeis tocantes a esta materia.

« É consideradas as razões da proposta referida, pelo chanceller e mais desembargadores, pareceo a todos conformemente que a guerra era justa, e que para se executar na forma da dita lei de 611, não necessitava de mais assento, que o de 6 de abril de 643, confirmado e approvado pelos senhores reis D. João, que santa gloria hajão, e que se devia dar cumprimento, como o dito governador e capitão general tinha deliborado, á nova ordem de S. A., fazendo-se guerra ao gentio com o rigor, e na mesma forma em que elles no-la fazião, sendo cativos dos vencedores os que nella ficassem vivos, e que pelos mesmos se repartissem as terras (conforme a qualidade e possibilidade de cada um) que se conquistassem possuidas do inimigo. E que achando-se alguns indios criados entre nós, e nas aldêas sujeitas ao dominio do principe nosso senhor, que se tenham passado ao inimigo, se proceda contra elles pela justiça como rebeldes traidores, para exemplo de outros, por serem estes os guias, e se ter por infallivel serem os motores que irritão aos barbaros, a virem de tão longe invadir, e assaltar nossas povoações; com o que o dito governador e capitão general se conformou, e assim ficou determinado, do que se mandou fazer este assento, que todos assignarão. — Alexandre de Souza Freire — Azevedo — Burgos — douter Soares — Peixoto — Espinosa — Goes — Macedo »

das anteriores tão prejudicial o resultado (35), e a camara, attribuindo o desmoronamento da terra ás immundicies lançadas no cabeço das montanhas, pedia ser authorisada para fazer levantar paredões, que evitassem a reproducção de igual fatalidade. Por este mesmo tempo se descobrio o continente, que hoje forma a província do Piauhy, nome que lhe deo o pequeno rio, que só durante a estação pluviosa corre para o da Parnahiba. Domingos Affonso Sertão, appellido que tomou das suas continuadas entradas ao interior, e pelas quaes passára do estado de indigente na cidade, ao de opulencia, possuindo já na margem septentrional do rio de S. Francisco, a fazenda denominada *Sobrado* (36), mandou

(35) Por occasião deste desmoronamento dirigio a camara da cidade o seguinte officio ao rei — Senhor — Em abril deste anno forão as invernadas, e inundação das aguas tantas, que levárão do monte, em que está fundada esta cidade, quantidade de terra, com o que se arruinou meia praia desta cidade, arrazando muitas cazas de custo, e não foi este damno, sendo muito, tanto de sentir, como a morte de mais de trinta pessoas que perecerão sem confissão, que como foi de noite se lhes não pôde acudir, e estava a parochial da mesma praia ida, e só pelo milagre do Santissimo Sacramento, e da Virgem da Conceição escapou, e são já tres vezes as deste successo; mas em nenhum fez tanto estrago. Tudo nasce das immundicies que no despenhadeiro das ladeiras se deitão, a que não podemos acudir, nem com castigo, nem com penas, por que como o serviço é por escravos não considerão o damno, nem temem o castigo: para o remedio é necessario fazer paredes, que impidão o lançal-as, e querendo nós tratar de as fazer, demos parte ao provedor da commarca, para nos levar em conta a sua despeza, o que diz não pode na forma do seo regimento. Pedimos a V. A. como pai destes vassallos, que tanto o amão, seja servido mandar por provizão, que se nos leve em conta esta despeza, e as mais que forem publicas e necessarias. Da mercê que V. A. nos faz esperamos o despacho á nossa pretensão. Escrita em camara da Bahia em 14 de agosto de 1671 — O juiz Manoel da Rocha — O vereador Thomé Pereira Falcão — Francisco Sutil de Siqueira — O procurador, João de Mattos Aranha. —

Igual requisição ja tinha sido feita anteriormente pela mesma camara, em virtude do que a carta regia de 12 de novembro de 1662 determinou, que o desembargador Sebastião Cardozo de Sampaio examinasse a despeza, em que podia importar a obra exigida, e por outra carta regia de 28 de outubro de 1663 determinou o principe regente, que o provedor da commarca levasse em despeza ao thezoureiro da camara a quantia de reis 1:665\$, que foi a designada no orçamento feito por aquelle desembargador.

(36) Esta fazenda, que ainda hoje conserva o mesmo nome, serve de limites

dali explorar aquelle territorio, onde ainda não constava haver alguem entrado, e pelas boas informações que teve dos seus exploradores, tornou com varias pessoas a proseguir na descoberta, penetrando, a despeito ás repetidas opposições dos indigenas, em uma das quaes foi gravemente ferido, pelo mesmo continente, onde já encontrou o Paulista Domingos Jorge, que havia sahido de S. Paulo a descobertas com grande sequito de indios, e outros domesticos, e, reunidos ambos, continuárão na conquista, seguindo-se pouco depois o estabelecimento de muitas fazendas de gado por sesmarias, concedidas a diversas pessoas particulares pelos governadores de Pernambuco, concessão esta que produziu alguns choques entre aquelles governadores, e os de Maranhão e Bahia.

Em o mesmo anno de 1671 chegarão de S. Paulo os cabos que Alexandre de Souza Freire havia exigido para a guerra dos indios de Cayrú, e João Amaro, Paulista de nascimento, era o chefe daquelles cabos, a quem acompanhavão muitos indios habituados ao exercicio das armas. O governador reuniu logo em conselho os principaes officiaes e missionarios, segundo a lei de 9 de abril de 1655, em o qual se assentou ser justa a guerra, mas como a fazenda publica não podesse concorrer com os gastos indispensaveis, fornecerão os habitantes da cidade o dinheiro para isso necessario (37).

á provincia da Bahia com a de Pernambuco, por aquelle rio, extremando o termo da villa de Pilão-arcado com a de Cabrobó.

(37) Por officio da camara da Bahia ao rei, datado de 14 de agosto de 1671 participon-ella a chegada desses Paulistas com cujo transporte e sustento, até partirem para Cayrú, despendeo o povo 10:724\$800 rs., não fallando nos petrechos de guerra, que o governo forneceo, ficando ainda o mesmo povo obrigado ás despezas da volta daquelles Paulistas, para a sua provincia, donde tinham vindo embarcados. Esse officio, que se acha registrado a *f. 25. liv. 2. das cartas da mesma camara para S. M.*, mostra o engano de Rocha Pitta, quando dá em 1672 a chegada dos mesmos Paulistas: não consta porem dos outros livros a totalidade da despeza da sua volta, e apenas de um officio do governador de 7 de abril de 1674 dirigido á camara, e resposta desta de 16 do mesmo mez, se sabe que a

Partiu João Amaro por mar para o Cayrú, com os seus Paulistas e soldados da Bahia, e depois de fazer viva guerra aos indios do interior, remetteo muitos prizioneiros para a cidade, onde forão vendidos, não excedendo de dez mil réis o preço dos melhores: proseguio dalí para o norte contra os aborigenas, que havião assaltado as villas de Maragogipe e Jagoaripe, fazendo diversas entradas, e em premio de seos serviços lhe foi doado pelo principe D. Pedro o senhorio de uma villa, que fundasse na grande sesmaria que teve. Esta villa, que teve a invocação de S^o. Antonio, e mais conhecida pelo nome do seu donatario, foi por elle vendida, com todas as respectivas terras, ao coronel Manoel de Araujo de Aragão, quando se retirou para S. Paulo (38), e sua descripção terá lugar na topografia.

fazenda publica despendêra nessa guerra 14:248\$107 rs., que aquelle governador exigia fossem pagos pelo povo, a o que a camara se oppoz, por não haver obrigação do mesmo povo, e determinar a carta regia de 2 de fevereiro de 1688, que tal guerra se fizesse á custa do estado.

(38) O coronel Aragão, antes da mencionada compra, disputou judicialmente com João Amaro, o dominio do terreno doado, mas tendo decisão contraria da relação da provincia, determinou a carta regia de 9 de março de 1697, que o governador executasse promptamente essa sentença. Sabem todos quanto deve o Brazil ao genio empreendedor dos antigos Paulistas: delles tratarei por mais vezes no progresso desta obra, e pois que ora se falla de João Amaro, justo será demonstrar-se quaes forão os serviços, por elle prestados a esta provincia, transcrevendo o seguinte requerimento, sobre o qual mandou a carta regia de 8 de feveiro de 1697, que o governador informasse. — Senhor — Diz o capitão mor João Amaro Maciel Parente, que representando a V. M. os serviços, que o supplicante havia feito no estado do Brazil, e os de seo pai, o governador das armas da conquista dos barbaros, Estevão Ribeiro Baião Parente, que lhe ficárão pertencendo por sentença de justificação, e pedindo em satisfação desses serviços, o que contém a supplica, que com elles esta junta; foi V. M. servido deferir-lhe ao requerimento da villa e tença, que se tinha dado a seo pai, sem que provesse o supplicante no posto de governador das conquistas, como pedio, com administração dos indios bravos, para os poder aldear com um capellão á sua custa, uma vez que fossem por sua industria, e deligencia reduzidos á nossa amizade e communicação, ficando assim servindo de defesa aos moradores do sertão, e resultando desta disposição as utilidades, que movêrão ao governador da Bahia prover o pai do supplicante no dito posto, para os fins considerados na carta

Participou a camara da cidade a chegada dos mencionados Paulistas ao governo Portuguez, em officio de 14 de agosto de 1671 (39), e como constasse então haver-se prohibido aos

patente que apresenta; e porque a V. M. lhe consta que uns e outros serviços são consideraveis, e não estão remunerados, conforme a qualidade delles, em razão de ser a primeira mercê feita ao pai do supplicante de jure e herdade, e não serem necessarias para a confirmação della novos serviços, e tão grandes, como os que o dito supplicante tem obrado, sem delles ter recebido mais premio que 80,5000 rs. de tença, com promessa de commenda do mesmo lote, pois a mercê da villa e terras, que V. M. fez ao supplicante está em termos, de que lhe será difficiloso podel-a lograr em sua vida, havendo de a conseguir, por demandar e contender com parte rica, em tempo em que o supplicante se acha já muito pobre; causa porque recorre a V. M. em a presente petição, para que, attendendo ao grande prestimo, com que tem servido toda a sua vida, e conveniencia que com a sua assistencia em o Reconcavo da Bahia, tem aquelles habitantes, pelos livrar e segurar dos continuos assaltos dos barbaros, e ser para isso sempre occupado pelo governador da Bahia, como bem se deixa ver da sua carta que tambem apresenta; o prôva no dito pôsto, que foi de seo pai e tem pedido, com mil cruzados de ordenado e soldo, pagos na Bahia, como se costuma pagar á infantaria daquella praça, e lhe conceda a administração dos indios para aquelle utilissimo fim, e bem commum que aponta; considerando outro sim ser o supplicante senhor donatario de uma villa, e ter promessa de commenda, por cuja causa é digno e merecedor que V. M. o houre com o foro de fidalgo da sua casa, concorrendo mais a de ser sujeito dos mais principaes e nobres da villa de S. Paulo, e como tudo o mais, que o supplicante podia referir dos seos serviços, consta dos seos papeis, que estão em poder do secretario deste conselho André Lopes de Lavre, que aqui offerece, e se mostra sem culpa pelas folhas corridas que apresenta — Pede a V. M. lhe faça mercê mandar juntar esta aos sobreditos seos papeis, e ponderando á vista delles o muito que o supplicante e seo pai fizeram no Brazil, se sirva conceder-lhe o que fica referido, etc —

(39) « Senhor — São tantos os assaltos, que o gentio bravo tem dado aos moradores desta capitania, matando de poucos annos a esta parte mais de quatrocentos homens, por cuja causa tem despejado parte da gente que occupava o reconcavo da villa de Cayrú, e todo o da freguezia de Jaguaripe e Maragogipe, que são as mais importantes para o mantimento desta praça, e donde saem mais caixarias para os engenhos, e se continuára, pararia de todo a lavoura desta capitania, causa de se haverem feito tantas entradas a fim de se atalhar este damno, para as quaes tem dado este povo mais de vinte mil cruzados, porque começaram já em tempo do governador Diogo Luiz de Oliveira, e todas sem effeito; continuando os mesmos damnos e perdas, e sendo tantos os clamores do povo, e attendendo nós ás melhoras da praça de V. A., nos disposemos a chamar a gente de S. Paulo, por vêr se lhes podemos dar fim, a que viessem fazer esta guerra, os quaes vierão muito á custa dos nossos cabedaes, porque lhes mandamos em-

naturaes do Brazil o poderem occupar os lugares de desembargadores na sua patria, exigio a mesma camara a revogação dessa prohibição, dirigindo ao monarca, naquella data, o seguinte officio dictado com a linguagem franca, que tanto caracterisava os nossos antigos. » Senhor — Por noticias que temos, nos consta que V. A. foi servido mandar passar um decreto, para que nenhum filho do Brasil occupe, da data d'elle em diante, o posto de desembargador deste estado, quando os que de presente os são não devem nada a nenhum dos mais: parece, senhor, que é uma offensa que V. A. faz aos filhos deste estado, e principalmente aos da Bahia, a quem V. A. por seus serviços concedeo os privilegios de infanções e outras muitas mercês, de que estão de posse, pois, senhor, se elles são capazes do posto, e dos da guerra, em que V. A. os tem provido, e todos servido a V. A. com as vidas, e fazendas que razão haverá que os prive de servirem a V. A. na patria, quando os dessa côrte o exercem na sua? Seja V. A. servido mandar reparar um damno tão afrontoso para os filhos do Brazil, e conceder-lhes o exercicio, pois sem elle não haverá filho d'elle, que continue os estudos, porque se por elles não hão-de ser premiados, e ter a esperança de servir a V. A. na patria, como o fazem os das outras, ces-

barcações, cujo custo foi 1:000\$000 rs., e para se embarcarem 925\$000 rs., e, depois de chegados, para os aviamentos e socorrel-os, e em quanto não marchavão, 12\$500 cruzados, que ao todo fazem 17\$312 1/2 cruzados, afora o que se ha de gastar daqui em diante, que estamos obrigados a supprir com o necessario, até se tornarem a pôr em S. Paulo, afora a pólvora e ballas, que o governador Affonso Furtado mandou dar, e outras cousas, que verdadeiramente se devem ao seo cuidado e mimos, que lhes deo da sua casa, que os obrigou ao animo, com que vão á dita entrada, que se elle não fora, se perdêra tudo pela variedade da gente: devemos muito ao dito governador o cuidado e disposição, com que trata tudo, e amor com que nos governa: fazemos presente a V. A. esta despeza, para lhe constar o muito que estes vassallos despendem no serviço de V. A. e muito mais despendirão, se suas impossibilidades o permittissem. Guardé Deos a V. A. para amparo destes vassallos, que no amor são os primeiros. Camara da Bahia 14 de agosto de 1671 — O juiz Manoel da Rocha, o vereador Thomé Pereira Falcão, Francisco Sutil de Siqueira, João de Mello Aranha, procurador.

sará o estudo, quando por muitas vezes temos pedido a V. A. que conceda aos filhos deste estado os privilegios que tem, e gosão os da cidade de Evora, e que possão os religiosos da companhia de Jesus, que os ensinão, dar-lhes o mesmo grão que naquella cidade se dá aos della, pois os senhores reis de Portugal os creárão para augmento dos seus vassallos. Da grandeza de V. A. esperamos nos conceda uma contra mercê, pois todos se dirigem ao serviço de V. A. que Deos guarde, para augmento de seus vassallos. Camara da Bahia 14 de agosto de 1671 — O juiz Manoel da Rocha, o vereador Thomé Pereira Falcão, Francisco Sutil de Sequeira, o procurador João de Mattos Aranha. —

Por um morador do sertão recebeu o governador diversas amostras de prata, que aquelle dizia haver em grande abundancia, e em sitio diverso daquelle em que se presumião existir as descobertas por Roberto Dias, e o governador sem mais se informar do lugar, enviou para Lisboa, a noticiar tal descoberta, a seo filho João Furtado de Mendonça, o qual, escapando do naufragio, que fez na costa de Peniche o navio que o transportava, conseguiu naquella cidade, que o governo remetteste os objectos precisos ao estabelecimento de taes minas; mas já a esse tempo tinha fallecido o descobridor, e, a pesar das diversas entradas no sertão, jamais foi possível encontral-as, achando-se apenas amethystas rôxas e topazios: Affonso de Furtado, reconhecendo a sua irreflexão, cahio em profunda melancolia, da qual falleceo no dia 26 de novembro de 1675, e foi sepultado na igreja do convento de S. Francisco.

Mandou da cidade uma expedição contra os *Soras* de Angola (40), como havia sido ordenado ao seo antecessor, e fa-

(40) A carta regia de 12 de setembro de 1672 agradeceo a Affonso Furtado esse auxilio, como para Lisboa participára, em 21 de maio do mesmo anno, o governador de Angola Francisco de Tavora. Outra carta regia de 6 do mesmo mez de setembro daquelle anno, determinava que o governador fizesse partir para Lisboa quatroze parentes do rei de Congo, que o sobredito Tavora partici-

zendo, antes de fallecer, reunir a camara e principaes pessoas da cidade, para se eleger a successão ao governo, por não existir a respectiva nomeação, como em outro tempo se praticava, recahiu a escolha no chanceller da relação Agostinho de Azevedo Monteiro, no mestre de campo Alvaro de Azevedo, e Antonio Guedes de Britto, descendente de Diogo e Catharina Alvares, que então occupava o lugar de juiz ordinario. Com o fallecimento daquelle chanceller, substituiu-o o desembargador ouvidor do crime, ficando desta sorte o governo composto todo de naturaes da Bahia, que, durante a sua administração até 15 de março de 1678, souberão preencher com dignidade os deveres do seo cargo.

27.º Roque da Costa Barreto, que havia servido de sargento mór de batalha na Extremadura, foi nomeado para successor dos antecedentes em 3 de fevereiro de 1677, depois do fallecimento de D. Sancho Manoel, primeiro conde de Villa-Flor, que para tal governo havia sido eleito, com o titulo de vice-rei, e tomou posse no sobredito dia 15 de março de 1678: ampliou a casa da camara da cidade, fez diversos estabelecimentos e fortificações, das quaes tratar-se-á na continuação desta obra; enviou em socorro da colonia do Sacramento duas companhias de tropa regular, que voltárão do Rio de Janeiro, por já se haver rendido aquella praça; regulou a administração das aldêas dos indios do Brazil, por instrucções datadas de 23 de julho de 1678, e governou com satisfação geral do povo, até 4 de junho de 1682, sendo, durante a sua administração, separado da Bahia o bispado do Rio de Janeiro, cuja criação lhe foi communicada por carta regia de 18 de novembro de 1681.

28.º Antonio de Souza de Menezes succedeo a Roque da Costa naquelle dia: tinha militado na guerra contra os Hol-

para ter enviado para a Bahia, onde não convinha que ficassem, porque poder-se-ião unir aos outros negros, e causar maiores prejuizos, sendo por isso vigilantemente guardados desde que chegassem, até partirem para Portugal.

landezes em Pernambuco, em a qual perdeu um braço que substituiu por outro de prata, appellido com que era conhecido, e o seu governo foi em verdade um complexo de arbitrariedades e desconcertos. Apenas empossado da administração, deixou-se dominar por Francisco Telles de Menezes, que tendo ido prezo por crimes para Lisboa, no tempo do governador conde d'Obidos, conseguiu ali sentença absoluta, regressando com o lugar de alcaide-mór da Bahia, por compra que fizera a Henrique de Miranda, proprietario desse emprego: era pois Francisco Telles quem dictatorialmente regia os destinos do governo em geral, pois que o governador Menezes subscrevia de prompto, a quanto elle determinava. Não tardou a saciar vindictas passadas, e forão seus alvos Andre de Britto e Castro, provedor d'Alfandega, os irmãos deste, bem como Gonçalo Ravasco de Albuquerque, futuro successor de seu pai Bernardo Pereira Ravasco (41), no lugar de secretario de estado do Brazil, Antonio de Moura Rolim, Manoel de Barros da França, João de Couros Carneiro, escrivão da camara, o da fazenda publica Francisco Dias do Amaral, os capitães do presidio Diogo de Souza da Camara, e José Sanches del Poço, alem de outros muitos parentes, ou amigos dos designados.

Uns forão recolhidos á prisão da enchovia, e outros que se homiziárão no collegio dos jesuitas, ali mesmo forão cercados e prezos, perdendo os seus empregos, que se derão aos protegidos do alcaide-mór, os quaes por sua parte commettião igualmente toda a sorte de violencias; mas Antonio de Britto e Castro, irmão do mencionado provedor, não podendo soffrer tantos excessos, e arbitrariedades, unido com mais sete pessoas em quem confiava, mascarados todos, accomettêrão atraz da Sé a Francisco Telles, que acabava de sahir de palacio, sem o acompanhamento da guar-

(41) Era irmão do celebre padre Antonio Vieira: vejão-se as cartas n.ºs 86, 87, e 88, além de outras do tom. 2.º, das cartas do mesmo Vieira.

da que o governador lhe offerecera, por haver tido aviso de pretenderem assassinal-o, e em pleno dia lhe descarregarão quatro tiros de bacamarte, matando-lhe um de seos lacaios, e ferindo outros: Britto porem tirou a mascara que lhe cobria o rosto, e avançando á serpentina (42), onde ia Francisco Telles, o apunhalou com varios golpes, dos quaes fallecêo de tarde, e completada assim a sua vingança, socegadamente proseguirão pela mesma rua até o collegio, onde se homiziarão, sem que de qualquer pessoa soffressem a menor perseguição, com quanto bem publico fosse o assassinio, que acabavão de perpetrar.

Está noticia tornou furioso o governador, que praticou os maiores absurdos, que se podem imaginar; insultou a todos os officiaes, que se achavão em palacio, mandou recolher á enchovia o ancião Bernardo Pereira Ravasco, fez cercar diversas cazas, e o collegio, e continuou no seo plano de violencias por muitos dias, sendo então notavel o genio mais que soffredor dos Bahianos, que o supportarão até que o governo de Lisboa, scientificado de tudo, o mandou substituir. (43)

29º. D. Antonio Luiz de Souza Telles de Menezes, segundo marquez de Minas, tomou posse do governo em 4 de junho de 1684, tendo acabado de servir no das armas d'Entre Douro e Minho, e poucos homens haverá tão capazes, como elle, de se lhes confiar as redeas da administração publica de uma provincia, agitada pelos partidos e facções, consecrarias da imbecilidade de um governador, só propenso para o

(42) *Serpentina* se chamava uma especie de palanquim de rede, do qual se usava na Bahia, antes da introduccão das cadeirinhas, ou vulgarmente *cadeiras de armar*: hoje é mais conhecida por *tipoia*, e a denominação de serpentina proveio, segundo Bluteau, de terem a configuração de uma serpente as extremidades do varal, onde a rede era segura.

(43) *Pizarro* confundio a morte de Francisco Telles de Menezes, com a do governador Antonio de Souza, quando no tom. 8º. das suas *Mem. Hist.* pag. 20 diz, que o povo, exasperado pelos seos desconcertos repetidos e attentados, o atacou e tirou-lhe a vida; mas Rocha Pitta a quem seguí affirma o contrario.

arbitrario. Seo primeiro passo foi soltar os que se achavão prezos injustamente, conciliou os animos discordes, e fez abundar a cidade de viveres, de que até então havia grande falta, em consequencia de os lavradores, aterrados com os desacertos e abusivos procedimentos de Antonio de Souza, não se atreverem a mandar seos generos á mesma cidade. Soffria igualmente Pernambuco outro regulo no seo governador, João da Cunha Souto maior, e tantos forão os seos actos de prepotencia, que o governador geral se vio obrigado a interpôr a sua authoridade, declarando áquelle Souto maior, que o demittiria do governo a não mudar de conducta.

A taes prepotencias succedeo logo em 1686 o flagello da peste (44), que passou de Pernambuco á Bahia, causando em ambas as provincias estragos terriveis. Attribuio-se a origem dessa peste, a que se deo o nome de *bicha*, a varias barricas de carne putrificada, que restavão de tornaviagem d'uma embarcação vinda da ilha de S. Thomé, e foi o primeiro victima do contagio um tanoeiro do Recife, que, ao abrir uma dessas barricas, expirou immediatamente, bem como algumas pessoas de sua familia, estendendo-se o mal com tamanha rapidez, e força a toda a cidade e suburbios, que em poucos dias perecêrão mais de duas mil pessoas, numero em verdade extraordinario, comparativamente á população, que então existia naquella provincia. A noticia de tal flagello chegou com elle á Bahia, havendo dias em que adoecião mais de duzentas pessoas, e poucas forão as que sobrevivião nove dias, pois quasi geralmente o termo fatal dos infectados era no mesmo dia do ataque: notava-se em uns calor tepido, e pulso socegado, e em outros delirios, ancias, e grande febre, expirando todos, lançando pela boca copioso sangue.

(44) Em dezembro de 1685 houve um grande eclipse da lua, tendo antes havido outro do sol, e o jesuita *Valentim Estancel*, que os observára de Pernambuco, e seguia o systema da antiga astrologia, prognosticou que grandes males ameaçavão o Brazil, fazendo acreditar tal prognostico com o apparecimento da epidemia que acima se menciona.

Nesta epoca terrivel distinguia-se o governador marquez de Minas, em provas (45) de piedade e beneficencia, a favor

(45) O melhor elogio deste governador, é o que consta do seguinte officio da camara da Bahia copiado da f. 369 do liv. 1.º do registro — Senhor — O marquez das Minas, governador e capitão general deste estado, grande observador das ordens de V. M., ordenou ao dezembargador Bento de Barros Bizerra, tomasse conta da importancia do donativo, que este povo poz em si para o dote da serenissima senhora rainha da Gram Bretanha, e paz d'Hollanda, e que achando-se ter-se vabido della o tribunal da fazenda, ou o deste senado, a fizesse repôr, para se despende na forma das ordens de V. M., estas mandou executar o dito marquez, obrigado mais de sua obediencia, que das razões que se lhe offerecião para replicar a V. M.: porque em o anno de 672 veio esta mesma ordem ao dezembargador syndicante Sebastião Cardozo de Sampaio, e querendo dar-lhe execução, recorreo este senado a V. M., representando o estado da terra, e a falta de cabedaes, com que se achavão os moradores para serem novamente fintados sobre a finta annual, que estão pagando, e outras imposições applicadas ao sustento da infantaria desta praça, para o que se valeo este senado do donativo, visto não ter outros effeitos, e não duplicar fintas, e isto fez na supposição de que esta contribuição é um milhão duzentos e oitenta mil cruzados, que se pedio a este povo, e constrangido se obrigou a pagar em 32 annos, que cabe quarenta mil cruzados a cada um anno, e completos os ditos 32 annos se deve ajustar a conta, e satisfazer tudo aquillo que faltar, de que este senado se valeo, por não carregar tão demaziadamente este povo pelas razões referidas.

« Estas mesmas, e com maior necessidade podemos hoje allègar a V. M., assim pela atenuação dos cabedaes, como pelo pouco valor de nossas lavouras, tão carregadas de direitos e tributos, e sobre isto a ruina e castigo que de prezente estamos experimentando com tantas mortes, e desamparos, como a V. M. lhe serão presentes: e se em outro tempo, senhor, só para a contribuição ordinaria se tiravão os brincos das orelhas ás mulheres, e ás viuvas as saias; que será hoje no estado em que estão estes povos, se lhes carregar mais esta cobrança? Ninguem nisto pôde informar a V. M. com mais verdade, do que o dito marquez, que desde o principio do seo governo começou a socorrer a muitos e muitos pobres, e pagou por elles não somente as fintas, mas outros empenhos, e neste grande conflicto, descobrio os quilates da sua generosidade e grandeza, assistindo publicamente a todos os necessitados e doentes, com mão mui liberal e despeza de sua fazenda, e para lhe não ser nada occulto, ellegeo o meio de devoção de acompanhar o Santissimo Sacramento, e em pessoa entra nas casas dos enfermos, e conforme as necessidades que conhece, os manda logo socorrer, e com este zelo e deligencia tem recommendado aos parochos, e religiosos, que o advirtão dos necessitados, que houver para lhes mandar assistir (como o faz) com todo o necessario, assegurandó-lhes que lhe dão particular gosto com estas noticias, e que se lhe faltar dinheiro venderá a sua prata.

« E porque os enfermos não cabião no hospital, fez enfermaria em sua casa, e

dos enfermos, bem como uma respeitavel viuva D. Francisca de Sande, que á sua custa e com singular beneficencia tratou de muitos enfermos, fazendo em sua caza um hospital, onde admittia os da classe indigente, que não cabião no da misericordia.

Não acertou a medicina com o remedio á tal enfermidade, e notou-se que ella apenas affectou a população branca, sendo mais terrivel para com os individuos dotados de maior robustez, como se experimentou nas pessoas dadas á vida do mar, e ás do sertão: todavia não fez tantos estragos no interior, talvez porque a atmosfera, menos impregnada da corrupção ambiente, se tornava mais pura com os ares que ali girão. Já não havia pessoas na cidade, que assistissem aos enfermos, e então o povo religiosamente recorreu ao

della se assistio com todo o provimento aos prezos, e com este grande exemplo fizeram o mesmo algumas pessoas, com o que se reparavão muitas vidas, principalmente dos homens da frota, que certamente havião de morrer ao desamparo, cousa que deo grande cuidado ao dito marquez, receando-se invernasse a dita frota por falta de marinheiros; e assim tratou com grande cuidado de suas vidas, mandando amiudadas vezes saber delles, e agradecer ás cazas aonde estavão, e juntamente offerecer tudo o que fosse necessario, e em toda esta tribulação, se não descuidou do apresto da tropa, animando a todos, e indo amiudamente aos trapiches assistir á carga e apresto dos navios, e com esta deligeneia, fervor, e cuidado alentou os animos, que estavão desmaiados, a trabalhar e conseguir o mandar a frota, cousa que parecia impossivel, pela occasião referida: com que temos representado o miseravel estado, em que se achão estes povos, e obrigação, que confissão ao dito marquez pela sua piedade, e boa acceitação do seo governo e de suas acções.

« Em nome dos ditos povos pedimos agora a V. M. humildemente prostrados aos seus reaes pés, seja servido mandar considerar as nossas razões, e suspender a execução desta ordem, e pagaremos o que se achar a dever este senado, acabados os 32 annos, de sorte que fique ajustada a quantia na forma da nossa obrigação. E se não conheceramos no marquez os grandes desejos que tem de ir para esse reino, com grande efficacia haviamos pedir a V. M. o dilatasse mais alguns annos, o que não deixaria de ser de grande utilidade do serviço de V. M., consolação, e bem commum deste povo: nesta materia obrará V. M. o que fôr servido, que isto é so insinuar nossa lealdade e vondade. A' real pessoa de V. M. guarde Deos, como seus vassallos havemos mister, Bahia 15 de julho de 1686.
— João Peixoto Viegas — Nicoláo Alves Figueira — Francisco de Arango e Aragão — João Pereira do Lago — Balthazar Gomes dos Reis.

auxilio divino, passando no dia 10 de maio de 1686 á igreja do collegio, donde conduzio em procissão a imagem do apostolo S. Francisco Xavier, procissão esta, que a camara da capital continuou annualmente a fazer, á custa de seos redditos, até o anno de 1828 (46).

30º. Mathias da Cunha succedèu ao marquez de Minas em 4 de junho de 1687, e manteve o governo até 24 de outubro do anno seguinte, dia em que falleceo: jaz na capella-mór da igreja de S. Bento. Tinha exercido o lugar de commissario geral de cavallaria do Alentejo, de mestre de campo do terço da armada, e de brigadeiro, com cuja patente governou o Rio de Janeiro, donde passou ao governo das armas d'Entre Douro e Minho, emprego, que servia quando foi elevado a governador geral do Brazil: tentou fazer guerra aos indios do Ceará pelas hostilidades, de que se queixarão os seos habitantes, e sua morte foi do contagio da *bixa*, que ainda destruiu aquelles, que de novo chegavão á cidade.

Conhecendo o seo estado morbosu, reuniu em palacio a camara e principaes pessoas da cidade, para elegerem a pessoa que por sua morte o substituisse, e recahiu a nomeação no arcebispo D. Fr. Manoel da Encarnação, ficando os negocios

(46) No dia 10 de maio de 1686 a camara e povo da cidade tomárão por seo padroeiro o apostolo S. Francisco Xavier, e em offício de 20 de julho pediu ao rei D. Pedro II a confirmação de tal voto, no que foi deferida por provisão de 3 de março de 1687. Em consequencia disto requerêo a mesma camara a confirmação pontificia, e á instancias do cardeal *Capenha*, a congregação dos ritos, no pontificado de Alexandre VIII, approvou essa eleição em 13 de setembro de 1688, concedendo ao mesmo santo todas as prerogativas dos outros padroeiros, conforme a constituição de Urbano VIII: como porêm no breve respectivo se ordenasse, que a eleição fosse feita por votos secretos, reuniu-se para ella o povo em camara no dia 31 de março de 1689, e sendo unanimemente reeleito o mesmo padroeiro, o arcebispo D. Fr. Manoel da Encarnação, que recolheo os votos, approvou a eleição, como era autorizado, e a publicou por edital de 16 de abril desse anno. Mas as chamadas economias modernas tem extinguido essa festividade, e outras mais instituidas por motivos, que fazendo honra á Bahia, devião subsistir eternamente, ao menos para avivar o exemplo e pratica das accões virtuosas, qual era a noticiada em a nota 18 pag. 86.

de justiça a cargo do chanceller da relação Manoel Carneiro de Sá. Neste mesmo dia se amotinarão os soldados dos dois terços do presidio da cidade, e apoderando-se da casa da pólvora, declararão que dali passariam a saquear a cidade, e principalmente as cazas dos vereadores da camara, no caso de que em vinte quatro horas não fossem pagos do soldo de nove mezes, que se lhes estava devendo: ábalde seos officiaes, e o arcebispo pretenderão accomodal-os, porem unicamente se conseguio delles o desistirem dos actos de violencia, que já praticavão, tomando tudo quanto conduzião as pessoas, que passavão pelas immediações daquelle sitio, e a camara, ainda nesse tempo obrigada a tal pagamento, com grande custo reuniu a quantia sufficiente, e lha enviou ao campo; mas, ainda mesmo depois de satisfeitos, não deposerão as armas, em quanto lhes não foi apresentado o perdão assinado pelo arcebispo, e Mathias da Cunha, que nos parocismos da morte o firmou, recolhendo-se então á cidade, a fazerem as honras funerães ao governador.

31º. Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho; almotacé, apozentador mór do reino de Portugal, e senhor da capitania do Espirito Santo, que vendeo á corôa, tendo servido com distincção na restauração de Évora, foi nomeado governador de Pernambuco, doade passou á Bahia, e em 10 de outubro de 1690, tomou posse do governo geral do Brazil, que lhe entregarão os dois governadores interinos (47). Seo primeiro passo foi publicar em 10 de novembro um bando, pelo qual determinava que todos os moradores, dez legoas em redor da cidade, fossem obrigados a mandar plantar 500 covas de mandioca, para se evitar a fome

(47) Por carta regia de 8 de março de 1689, se mandou dar a esses governadores as propinas correspondentes ao cargo: todavia registrando-se no livro verde da relação a f. 92 a ordem regia, que confirmou no governo da mesma relação aquelle chanceller, não aconteceu assim com a que era relativa ao governo geral, confirmado na pessoa do arcebispo, lavrando-se por isso um assento em 6 de maio de 1690, como ja o disse Mons. Pizarro.

que ameaçava a invasão dos inimigos, debaixo de pena de 100.000 rs. applicados ás fortificações.

Remetteo para as provincias de Maranhão , Pernambuco , Rio de Janeiro , bem como ás ilhas de Cabo-Verde sementes de pimenta da India , e canella , como lhe foi ordenado em carta regia de 16 de janeiro de 1691 , e por outra de 7 de fevereiro do mesmo anno foi autorizado a dividir os portos de mar da provincia do Ceará em capitancias por particulares , que os quizessem povoar e fortificar ; auxiliou o jezuita Alexandre de Gusmão no progresso do seminario de Belem , termo da villa da Cachoeira , e , em cumprimento da ordem regia de 28 de janeiro de 1694 , estabeleceu em camara a contribuição annual de 4:000.000 rs. para o socorro da colonia do Sacramento. Em provisão de 9 de novembro de 1693 ratificou o ajustamento , que os moradores de S. Paulo , tinham feito com o secretario do provincial da companhia , sobre haver-se por invalida e impraticavel a doutrina dos missionarios de Varatôjo , relativa a serem cativos os indios pelos Paulistas capturados em guerra , provisão esta que foi apresentada á camara de S. Paulo , a 25 de janeiro de 1694 , pelo padre Alexandre de Gusmão , que naquella provincia então se achava de visita , e representando os mesmos Paulistas ser-lhes incommodo o recorrerem á Bahia , em os negocios attinentes aos indios , determinou a carta regia do 1.º de fevereiro do mesmo anno , que a decisão de taes negocios ficasse competindo ao governador do Rio de Janeiro.

Autorizado por carta regia de 22 de maio de 1693 , a crear villas onde conviesse , estabeleceu algumas , e por suas diligencias extinguiu e castigou os pretos escravos que se levantarão em Camamu , e o bando de facinorosos Paulistas , que na villa de Porto-seguro , commettião escandalozos crimes , sendo punidos com pena ultima cinco dos principaes que pôde capturar o desembargador Dionizio d'Avila Vareiro , que para tal prizão partio da cidade , com um destaca-

mento (48). Nomeado vice-rei da India partio para Lisboa, depois de ter entregue o governo a seo successor em 22 de maio de 1694, e aportando á Bahia no regresso dessa viagem, fallecêo na mesma cidade em 1702, sendo sepultado na igreja do collegio.

32.º D. João de Lencastro, ligado por vinculos de familia aos reis de Inglaterra e Portugal, onde havia militado, distinguindo-se com especialidade no ataque do *Canal*, passou do governo de Angola ao do Brazil, do qual tomou posse na Bahia a 22 de maio de 1694, e o reparo das fortificações da cidade foi o primeiro passo de sua administração, mais memoravel por ser durante ella extincto o famoso quilombo denominado *Palmares*, cuja noticia succintamente darei, já pela sua importancia, já pela ligação que tem com as presentes memorias.

(48) Por este motivo recebeu o governador a seguinte carta regia —

« Antonio Luiz, etc. » Havendo visto a conta que me destes dos castigos, que depois que governaes esse estado, mandastes fazer assim aos negros que se levantáram no districto da villa de Camamu, capitania dos Ilheos, como aos Paulistas, que se havião levantado em Porto-seguro, e obrado taes excessos, que nem o capitão mor se atrevia a sair fóra de sua caza; nem os officiaes de justiça a podião administrar, matando e roubando a quem lhes parecia, sequestrando-lhes os bens, e finalmente fazendo insolencias e tirannias, quando havia muitos annos se não recordavão de excessos semelhantes, e que propondo em relação esta materia, se assentou fosse um dezembargador devassar dos ditos casos, e achando culpados, os trouxesse a essa cidade presos para serem castigados; e que com effeito nomeando para esta deligencia o dezembargador Dionizio de Avila Vareiro, fóra com os officiaes, e soldados, que lhe nomeastes de tal maneira, que ainda que os reos tiverão aviso, prendêra a todos dentro no matto com admiração dos que conhecião Paulistas embrenhados, e que presos os trouxera para esta cidade, e na relação della forão sentecados cinco delles, por serem os principaes aggressores, e justicados, sendo mais de trinta os degradados para Angola, com o que ficava hoje esse estado com tanto temor, que havia muitos annos se não fazia briga nem morte: pareceo-me agradecer-vos, como o faço, o zelo com que vos haveis na boa administração da justiça, devendo-se á vossa deligencia o evitar-se insultos nesse estado, e tambem o damno, que se podia seguir a elle de engrossar-se esse mocambo, e ao dezembargador Dionizio d'Avila, mando agradecer o acerto com que se houve nesta deligencia de tanta ponderação. Lisboa 17 de novembro de 1692 — Rei.

Durante a primeira invazão dos Hollandezes em Pernambuco, quarenta Africanos, escravos de varios engenhos da villa de Porto-calvo, por buscarem a liberdade, fugirão para o interior do continente daquella villa, acompanhados de varias escravas, e, munidos das armas que poderão adquirir, se estabelecêrão no interior da terra firme, entre aquella villa e a de Atalaia, em 9°. de latit. nort. Bem depressa se lhes reunirão outros muitos pretos e pardos, escravos e livres, que fugião aos castigos publicos, ou domesticos em que haviam incorrido; assaltavão as fazendas vizinhas, donde á força conduzião consigo outras escravas, e o mais de que precisavão, e já poderosos em forças elegerão para chefe de sua republica a um dos mais valentes e exforçados, com o titulo de *Zambi* (49), tendo alem disso seos magistrados, com os proprios titulos porque erão reconhecidos em Africa.

Consta que os crimes entre elles irremessivelmente punidos de morte, erão o homicidio, o roubo aos do estabelecimento, e o adulterio: gosavão da liberdade os escravos, que espontaneamente se lhes união, mas erão conservados no cativoiro os tomados por força, sendo aquelles castigados mais severamente que estes, quando tentavão voltar a seos primarios senhores. Uma tanga lhes cobria a cintura, e, exceptuados os maioraes, que usavão da roupa que furtavão, aquella constituia toda a sua unica cobertura: sua religião era uma mistura de christianismo e paganismo, e pelo terror que incutião nas suas correrias, muitos habitantes com elles fizerão liga, vendendo-lhes o armamento, fazendas, e outros generos da Europa, de que elles precisavão, ficando assim confederados, e livres de quaesquer violencias dos capitães da republica, para o que recebião uma especie de salvo conducto, representado em certas figuras, confederação

(49) Talvez seja corrupção de *Zambi*, que, segundo o Dicionario da lingua Bunda ou Angolese por *Fr. Bernardo Maria de Cannecatán*, significa rei, ou potentado.

aquelle contra a qual não forão bastantes as penas impostas por diversas ordens, pois que o perigo, a que estavam expostos, fazia esquecer o castigo futuro.

Excedia a 20:000 pessoas o numero dos reunidos naquelle *mocambo*, metade dos quaes erão capazes de pegar em armas, e a povoação comprehendia mais de uma legoa em circuito, tendo por muralha uma estacada de duas ordens de páos altos, e lavrados nas quatro faces, da melhora e mais forte madeira, que abunda naquelle districto, com tres portas á igual distancia, e sobre cada uma destas sua plataforma, guarnecida, durante a paz, por duzentos homens, commandados por um official de valor, alem de outras fortificações: as cazas no interior erão irregulares, differindo apenas a do *Zombi*, pelo seo tamanho e formato; uma elevada collina, no centro da povoação, lhes servia de atalaia, donde descortinavão a longa distancia todos os approches, dos que os quizessem atacar; as aguas erão abundantes, e uma lagôa lhes fornecia grande quantidade de pescado. A denominação de *Palmares* proveio das muitas palmeiras, que os negros ali plantarão, e alem do recinto, assim fortificado, tinham outros estabelecimentos de cultura nas immedições, estabelecimentos esses a que presidião os mais valentes. O Paulista Domingos Jorge Velho, exigido pelo governador de Pernambuco, Caetano de Mello e Castro, partio de Piancó, onde estava com o seo corpo, que constava de perto de mil homens, pelo centro, de ordem de D. João de Lencastro; atravessou o Urubú, pretendendo reconhecer os Palmares, e ser o primeiro em bater os negros, mas no terceiro dia em que se alojára em Garanhuns, defronte dos Palmares, entretidos os seos soldados em colher os fructos de um bananal, pertencente aos daquella fortificação, forão improvizamente atacados por um grupo dos sobreditos negros, perecendo nesse ataque mais de quatrocentas pessoas de ambos os partidos: não quiz Domingos Jorge tentar a vingança, e, seguindo as ordens que recebeu de D. João de Lencastro,

marchou para a villa de Porto-calvo, que era o ponto designado, para a reunião de outra força que devia chegar, mandada pelo governador de Pernambuco.

Constava esta expedição de tres mil homens, entre os quaes se contavão, voluntariamente alistados, muitos proprietarios, a quem os dos Palmares tinham causado grandes prejuizos, e era chefe dessa força Bernardo Vieira de Mello, que tendo antes batido uma partida daquelles negros, em um choque que teve com elles, sahio de sua fazenda denominada *Pindobas*, e se foi offerecer ao governador com muitas pessoas que reunio: de Alagôas, Penedo, S. Miguel, e S^{ta}. Luzia do norte, marcharão a incorporar-se aos de Pernambuco mil e quinhentos homens, sob o commando do sargento-mór Sebastião Dias, e reunidos todos em Porto-calvo, se lhes incorporarão tambem o respectivo alcaide-mór Christovão Luiz de Vasconcellos, o capitão Rodrigo de Barros Pimentel, e o coronel Christovão da Rocha Barboza.

Dali marcharão para os Palmares, onde já se haviam recolhido os dos estabelecimentos exteriores daquella fortificação, depois de destruirem todas as plantações, cujos fructos conduzirão para o presidio, a fim de que os seus contrarios não se podessem delles servir. Bernardo Vieira atacou a porta central, Domingos Jorge a do lado direito, e Sebastião Dias a do esquerdo; a outros officiaes forão encarregados diversos pontos da estacada, onde se puzerão escadas, levadas por prevenção, mas quantos por ellas subião forão victimas do valor dos negros, sendo rechassados com armas, frexas, e até com agôa fervendo.

Os sitiantes, conhecendo não poderem escalar a estacada, recorrêrão ao governador de Pernambuco, pedindo-lhe mais soldados e artilharia, sem a qual dizião ser impossivel poderem romper o intrincheiramento, e poucos dias depois da partida dos seus correios, lhes chegarão os viveres que tinham exigido das villas de Alagôas, Penedo, e S. Miguel:

mas os negros, a quem já faltava a pólvora, vendo da sua atalaia o consideravel reforço que chegava aos sitiantes, desanimarão: Sebastião Dias, á força de machados, conseguiu abrir a porta que lhe tocára, acontecendo o mesmo a Bernardo Vieira, aos quaes logo se unio o Paulista Domingos Jorge, a pezar da distancia em que se achava no seo ponto; todavia pequena resistencia soffrerão, porque o chefe *Zombi*, e seos principaes companheiros, julgando infallivel a sua captura, se precipitárão corajosamente do alto da collina, preferindo essa morte á escravidão, e os outros, rendendo-se entre o pranto e excessivos clamores, forão levados a Pernambuco, onde, tirados os quintos pertencentes á fazenda publica, se repartirão os restantes pelos chefes e soldados da expedição, conforme as prezas que fizerão quando entrárão na fortificação, em a qual nada de precioso se achou, superabundando somente o armamento, e os escravos, de quem se temia, que outra vez fugissem e se rebellassem, forão distribuidos por outras provincias, ficando apenas em Pernambuco as mulheres, e crianças.

A noticia da extincção deste presidio chegou ao Recife, quando o governador se preparava a partir no seguinte dia, com dois mil homens de reforço e a artilharia exigida, e o povo daquella cidade se entregou ao maior regozijo, vendo dissolvido um aggregado de escravos armados, de quem tantos damnos soffreo, no espaço de secenta e quatro annos: houve logo procissão em acção de graças, e Caetano de Mello por esses serviços, e pelos que prestára anteriormente em Africa, passou a exercer o lugar de vice-rei da India. (50)

Dissolvido e extincto o ajuntamento dos negros, que fica

(50) Por carta regia de 20 de março de 1682, se havia determinado ao governador Antonio de Souza de Menezes, que em conformidade do alvará de 10 do mesmo mez, mandasse pelo desembargador Francisco da Silva Pinto, e na falta deste pelo desembargador Antonio Rodrigues Banha, proceder a devassa contra os negros dos Palmares, como se com devassas fosse que se devião reduzir á obediencia negros insurgidos.

referido, Lencastro se entregou todo ao augmento da provincia, e desejando estabelecer a fabrica do salitre, que se havia descoberto no interior da Jacobina, foi pessoalmente examinar aquella commarca, vizitando na mesma occasião os lugares do Reconcavo; criou as villas de Cachoeira, S. Francisco, e Jaguaripe, segundo as ordens regias a respeito, das quaes tratarei na topografia; edificou na cidade a casa da moeda (51), da qual sahirão os officiaes e instrumentos necessarios á fundação da do Rio de Janeiro, em virtude do que ordenára a carta regia de 12 de janeiro de 1698, e achando insufficiente a casa, onde a relação fazia as suas sessões, mudou-a para a em que ora se conserva, na qual mandou fazer os necessarios concertos e accomodações.

Infestavão os indios das nações Acoroáses, Mocoáses, e Rodelleiros os estabelecimentos da commarca do rio de S. Francisco e suas immediações, ao que tudo se dava nesse tempo o nome de *sertão de Rodellas*, e autorizado pelas cartas regias de 10 de novembro, e 2 de dezembro de 1698 mandou fundar as poyoações do Rio-preto, Parnaguá, e Rio-grande, hoje villa da Barra, a fim de que, reunidos os habitantes, podessem oppor resistencia áquelles selvagens; mas como estes continuassem nas suas incursões, os mandou bater, segundo lhe ordenou a carta regia de 17 de novembro de 1699.

No entaõto porem não se descuidava de promover a civi-

(51) Do anno de 1694, em que se abriu esta caza de moeda, até o de 1697, em que se fechou, cunharão-se

Em ouro para a Bahia.	Rs.	102:000	5000
Idem para Pernambuco.	"	8:000	5000
Em prata para a Bahia.	"	818:952	5140
Idem para Pernambuco.	"	428:883	5260
		<hr/>	
		1,357:835	5400

Pelos mesmos annos cunharão-se no Rio de Janeiro

Ouro.	Rs.	612:644	5640
Prata.	"	253:694	5940

lisação dos indios mais pacificados, estabelecendo adequados regulamentos a firmar a catequese, e propondo outros ao monarca reinante (52). Foi durante o seo governo prohibida toda a communicação da provincia da Bahia com as minas de S. Paulo pelo interior (53), e como não cessavão

(52) « D. João de Lencastro, amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Os seminarios, que reprezentaes na vossa carta de 15 de maio do anno passado, para se poderem crear os indios *colomins*, e *cunhatains* com mais fructo dos missionarios, que assistem nas aldêas, e o arbitrio, que inculcaes em outra vossa carta, de 3o de junho do mesmo anno, para se edificarem e sustentarem estes seminarios, certificão a opinião que se tem de vosso zelo, e do cuidado com que procuraes o maior bem das almas. São com tudo tantas as difficuldades que occorrem, para se pôr em execução este vosso arbitrio, tanto em ordem á creação dos indios nos ditos seminarios, como para se tirar por tributo a consignação necessaria para o sustento delles, que me parecêo dizer-vos que depende de mais tempo, e de mais consideração esta materia, e que deveis continuar aquelle vosso cuidado, em que os indios aprendão a doutrina nas suas aldêas, que nellas gozem da sua inteira liberdade, que tenham as terras que lhes mando repartir e demarcar e sejam assistidos por bons missionarios, porque supposto que ao prezente tenham muitos indios, especialmente os naires da cidade, repugnancia em receber a dita doutrina, e tenham outros a rudeza, que vós chamaes natural, para a podereu aprender, para com os que a repugnão, e para com os que a não percebem, não ha outro remedio na lei de Christo, que o de os procurar vencer com paciencia e arte, e doutrinar com a mesma paciencia e trabalho dos missionarios: e assim como muitos tem por natural a rudeza, muitos tambem tem por inclinação natural o melhor genio, que os faz capazes, como se tem experimentado em muitas aldêas, e se conhece de outra carta vossa, em que daes conta de todas as que se achão feitas e estabelecidas em todo esse estado, e por outras relações que tambem tem vindo das capitánias de Pernambuco e Rio de Janeiro, e do estado do Maranhão, no qual muitos indios nas suas proprias aldêas sabem lér, escrever, e contar, e muitos assistem aos officios divinos, tanto e melhor do que fazem os Portuguezes. Ja se vos tem dito e recommendado, quanto podêr caber na deligencia dos missionarios, que procurem ensinar aos indios na lingua Portugueza; porem é necessario que elles primeiro saibão a dos indios. Para este fim se vos tem dito, e encomendado tambem, que em todas as religiões do Brazil hajão mestres e praticos nas linguas não só dos indios, mas dos pretos, e se tem ordenado que haja catequistas, principalmente dos negros que mais o necessitão. Estes meios são os mais naturaes, proprios e efficazes para a redução de uns e outros, e os que com mais facilidade se podem executar, e espero de vós de tal maneira o façaes, como tendes feito em tudo o que é da vossa obrigação. Escrita em Salvaterra a 12 de março de 1701 — Rei.

(53) « D. João de Lencastro, amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Por conxir ao meo serviço fui servido resolver, que essa capitania se não communique

os índios ferozes do Rio-grande do norte de hostilizar os respectivos habitantes, sem que da Bahia, pela grande distancia, podessem de prompto ter o necessario socorro, ordenou a carta regia de 19 de janeiro de 1702, que aquella provincia ficasse desligada da Bahia, e incorporada á de Pernambuco, sujeita todavia ao governo geral, como o erão as mais partes do Brazil.

Falleceo por este tempo na capital da Bahia, com geral sentimento de seus habitantes, o celebrado jesuita Antonio Vieira (54), e D. João de Lencastro, conhecendo,

pelos sertões com as minas de S. Paulo, nem das ditas minas se possam ir buscar gados, ou outros mantimentos a essa sobredita capitania da Bahia, nem tambem della trazerem-se ás minas, encarregando ao provedor, e administradores das ditas minas examinem se entrão nellas algumas cousas vindas pelo sertão dessa capitania, e que tendo noticia disso dêem logo buscas, fação autos, e tomem por perdido tudo o que assim fôr achado, aceitando para esse effeito denunciações, ainda em segredo, e procedendo em tudo na forma que nesta parte se dispoem no regimento da alfandega desta cidade, sobre as fazendas tiradas por alto, e que as mesmas denunciações se possam dar ás justiças; do que me pareceo avizar-vos para que tenhaes entendido o que nesta parte tenho disposto, recommendando-vos apertadamente que pelos cabos dos sertões, se impida com toda a vigilancia esta communicação. Escrita em Lisboa a 7 de fevereiro de 1701 — Rei.

(54) Antonio Vieira, cujo renome fez epoca por quasi toda a Europa, e pela maior parte da America, nasceo em Lisboa aos 6 de fevereiro de 1608, e teve por pais a Christovão Vieira Ravasco, fidalgo da caza real, e D. Maria de Azevedo: de oito annos incompletos de idade, embarcou-se para a Bahia, escapando nessa viagem do naufragio, na altura da Paraliíba, em o dia 20 de janeiro de 1616, e alistado na companhia dos jesuitas, foi elevado ao sacerdocio a 13 de dezembro de 1635. Tão grande apostolico quanto estadista, lhe forão confiados importantes negocios ante as nações estrangeiras, e no Brazil, com especialidade no Maranhão e Pará, o seo nome ha de sempre ser duradouro, pois, munido unicamente da força suasoria, que o distinguio, fez mais reduções e estabelecimentos de índios do que poderião fazer grossos exercitos: foi na Bahia o nono reitor do collegio da companhia, e o decimo provincial, e são geralmente estimadas as suas produções litterarias, pela facundia, elegancia, e sublimidade de principios, que encerrão. Falleceo no mesmo collegio á primeira hora do dia 18 de julho de 1697, com perto de 90 annos de idade, e 75 de religião, tendo feito profissão do 4.º voto em 26 de maio de 1644: sua molestia foi rapida, e, a despeito da idade avancada, jamais perdeu o uso inteiro de suas faculdades intellectuaes, por quanto, ainda entre as dores da enfermidade, compunha, dictando aos amanuenses, por já estar cego. No dia immediato ao de sua morte, falleceo seo irmão Bernardo Vieira.

que o gradual augmento da população, tornava de necessidade a reforma da administração da justiça, exigio que se creassem juizes de vara branca na cidade, para substituirem os ordinarios, sendo-lhe deferida a sua requisição a respeito. (55)

Soffria a provincia do Maranhão os repetidos ataques dos indios ferozes, que maiores barbaridades haviam praticado na terra firme, e estabelecimentos ruraes das margens dos rios Itapicurú, e Mearim, e ordenando a carta regia de 10 de fevereiro, de 1699 que o governador Lencastro coadjuvasse o de Maranhão. na guerra àquelles indios, enviando-lhe for-

Ravasco, que no emprego de secretario d'estado do Brazil tinlia feito serviços importantes. Veja-se a sua *Vida* por *André de Barros*.

(55) Foi primeiro juiz de fóra da cidade o doutor José da Costa Corrêa, nomeado por carta regia de 27 de janeiro de 1696 com 150,000 rs. de ordenado, e alçada no civil até 80,000 rs., tendo igualmente as proprinas de que gosavão os juizes ordinarios, segundo foi determinado em provisão de 15 de março daquelle anno. Nesta mesma occasião subdividiu-se a ouvedoria geral, separando-se de Sergipe, para a qual foi criado outro ouvidor, sendo o primeiro da Bahia, depois de tal subdivisão, o doutor Belchior de Souza Villas-bôas, cujo ordenado era de 200,000 rs. Este magistrado, segundo consta de sua carta, passada a 27 de fevereiro de 1696, havia-se distinguido no lugar de corregedor de Lagos, bem como o primeiro no de Monte-mór velho, e tomou posse na relação, perante D. João de Lencastro, a 7 de junho de 1686. Criou-se depois um juiz de orfãos, separado daquelle juiz de fóra do civil, por decreto de 5 de novembro de 1727, e foi o primeiro nomeado para tal cargo o bacharel Cypriano José da Rocha, cuja litteratura e qualidades, desenvolvidas quando juiz de fóra de Ponta de Lima, recopilou a carta regia de 22 daquelle mez e anno.

Já antes desta criação se havia dividido em dois o cartorio desse juizo de orfãos, por carta regia de 26 de fevereiro de 1668, logo que vagou de serventuario, sendo conferida a propriedade de um de taes officios a Manoel Nunes de Moraes Navarro, Paulista recommendavel por seos serviços prestados no exterminio dos indios barbaros, e extineção dos negros dos Palmares, além da patente de mestre de campo; e tomando posse a 4 de agosto do supradito anno, lhe ficou pertencendo o cartorio existente. O lugar de juiz do crime foi criado em virtude da resolução regia de 16 de agosto de 1738, sendo o bacharel Rodrigo dos Reis Corrêa, o primeiro que o exerceo, por carta de 21 de fevereiro de 1742, declarando a provisão de 16 de junho do mesmo anno, que elle suprisse a falta do juiz de fóra do civil, com prioridade ao dos orfãos, que somente serviria no impedimento de ambos.

cas ou do terço commandado por Domingos Jorge Velho, ou do de que era mestre de campo Manoel Alvares de Moraes Navarão, fez marchar da cidade da Bahia por terra um reforço consideravel, coadjuvando a camara esta expedição, com a despeza da promptificação de duas companhias pagas pelo seo cofre. D. João de Leencastro estabeleceo na capital uma aula de fortificações, segundo o determinou a carta regia de 11 de janeiro de 1699, e depois de outros actos interessantes em sua administração, entregou-a ao seo successor. (56)

(56) A barbaridade com que então erão tratados os escravos, despertou no monarca reinante os sentimentos de piedade, expedindo ao governador a seguinte carta regia: —

« Governador e capitão geral do estado do Brazil, amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Sou informado que, sem embargo das minhas leis, e das muitas ordens que tenho mandado passar, sobre se tratarem os escravos do Brazil com a caridade e justiça, que seos senhores são obrigados a ter para com elles, o fazem ordinariamente tanto pelo contrario na maior parte dos engenhos, e fazendas, que lhes não dão o necessario para se sustentarem e vestirem, uns não lhe dando nunca fardas, e outros nem ainda farinha, e muitos não lhe bastando para esta obrigação as advertencias do arcebispo, nem o procedimento que contra elles manda ter pelos seos vizitadores, passando este mal do sertão para as cidades e povoações, por modo não menos estranho da lei natural e divina, por que poem os senhores taxa certa aos escravos, do que lhe hão de dar cada semana do lucro do seo trabalho corporal, possa ou não com elle, e as senhoras o fazem ainda peor para com as escravas costureiras, dando-lhes pouco de comer e nada para vestir, do que succedem graves offensas de Deos contra a castidade; e que nos engenhos, e muitas cazas da cidade dão crueis castigos aos escravos, por dias e semanas inteiras, havendo alguns que por annos se achão mettidos em correntes, sendo mais crueis as senhoras, em alguns casos, para com as suas escravas, apontando-se alguns, que obrão tanto os senhores como as senhoras de tal crueldade, como são pingar com lacre, e marcar com ferro ardente nos peitos e na cara, executando nelles a mutilação de membros. De Francisco Pereira de Araujo se diz que cortou as orelhas a um, e pingou com lacre; outro veio do sertão, a quem seo senhor cortou as partes pudendas, porque entendeu com uma sua negra: de outro, que se curou no hospital, se diz que foi tão cruelmente açoutado de seo senhor, que provocava especialmente o rigor da justiça divina, pelo que é de razão se procure averiguar o nome do senhor, e a verdade do caso para ser castigado como merecer a sua culpa. De outros castigos se diz tambem, que se fazem por suspensão de cordas em arvores, para que os mosquitos os estejam picando, e desesperando, sobre os açoutarem e pingarem com a mesma crueldade

33°. D. Rodrigo da Costa, succedêo a D. João de Lencastro em o dia 3 de junho de 1702, tendo acabado de governar a ilha da Madeira: remetteo para Lisbôa uma porção de madeixas de filamentos de *curaud*, cuja amostra havia enviado antecedentemente o desembargador Pedro de Unhão de Castello branco, satisfazendo assim á exigencia, que em 18 de abril daquelle anno, fez o secretario dos negocios ultramarinos José de Faria; deo andamento á fabrica de salitre, estabeleceo a da polvora, na casa que ainda existe ao longo do largo dos Afflictos, reparou e augmentou as fortificações do Mórro, e outras da cidade, em consequencia do receio que havia de irrupções da parte de Hespanha, e, em cumprimento da carta regia de 9 de julho de 1703, expedida por aquelles receios, mandou sustar a exploração das minas do ouro da provincia, bem como a do Espirito Santo; ordenou ao governador do Rio de Janeiro fizesse aprezar duas naus Hespanholas, que se achavão naquelle porto, e reconhecendo a importancia da ilha de Itaparica, foi ali dirigir algumas obras de fortificação e defesa, bem como outras na foz do rio Paraguassú. (57)

que fazem os mais. E porque este procedimento que se tem com os escravos de um e outro sexo, ou pelo que obrão todos e os mais dos senhores, ou pelo que alguns tem obrado, especialmente provocando a justiça divina, como fica dito, do que se curou no hospital, devem provocar igualmente a minha justa indignação, para se castigarem e se evitarem, por meio do castigo, tão enormes delictos: sou servido de vos ordenar que mandeis logo tirar uma exacta devassa de todos os ditos cazos e procedimentos, assim geraes como especiaes, pelo doutor Luiz da Costa de Faria, desembargador dessa relação, na qual sendo tirada, pronunciarão os culpados, e se sentenciará em relação com os adjuntos que lhe nomeareis de toda a intereza e justiça, e me dareis conta das sentenças que se preferirem, ficando a vosso cargo procurar o remedio daquelles damnos, que pela dita devassa não poderem ter averiguação, ou que por ella não poderem ter o procedimento ordinario da justiça, pois todos pertencem á boa ordem do governo, que procuraes fazer com tal acerto, que confio os não consentireis, se delles vos tivera chegado a noticia, que vos dou por esta carta. Eserita em Lisboa ao 1.º de março de 1700—Rei—Para o governador e capitão geral do estado do Brazil.—

(57) Para não interromper o curso da parte historica com as noticias que dizem respeito ás fortificações da provincia, e ordens, pelas quaes foram feitas

Por esse tempo invadirão os Hespanhoes de Buenos Ayres a colonia e praça do Sacramento, e D. Rodrigo conhecendo ser ociosa toda a resistencia em defendel-a, depois de haver enviado para a mesma colonia, duzentas praças ao commando dos capitães Manoel de Moura Camara, e Luiz Tenorio de Moluca, alem de outros socorros, por ordens expedidas ao governo do Rio de Janeiro, determinou ao governador da sobredita praça, Sebastião da Veiga, que, no ultimo apuro das circumstancias, a entregasse às chamas, salvando-se com a guarnição e as cousas principaes, o que assim acontecêo.

A descoberta do ouro em Minas-geraes fez, com que grande numero de pessoas das provincias de beira mar, para ali se transportassem com os seus escravos, e para obstar á emigração da Bahia, que se avantajou a todas as mais partes, com prejuizo da lavoura do assucar, estabeleceo D. Rodrigo diversos presidios no interior; cujo fim era aprehenderem os escravos conduzidos para aquella provincia, como por ordem regia lhe havia sido ordenado, ordem essa que pouco tardou a ser revogada, e eleito vice-rei da India, entregou o governo ao seu successor, tendo creado a junta das missões estabelecida por carta regia de 12 de abril de 1702, dirigida a D. João de Lencastro, e cumprido a de 10 de feveiro de 1704, que mandou correr no Brazil a moeda de cobre de Angola.

34°. Luiz Cezar de Menezes, alferes mór do reino, depois de haver governado as provincias do Rio de Janeiro e Angola, desde 9 de novembro de 1697 até 5 de setembro de 1701, assumio o governo geral do Brazil em o dia 8 de setembro de 1705. Promoveo a plantação da pimenta e canella, para o ensino de cuja cultura veio da India o religioso franciscano

bem como da parte relativa á mineralogia, tratar-se-á de tudo amplamente no progresso desta obra, em secções distinctas, onde, debaixo de um golpe de vista, se encontrará quanto interessar a satisfazer a curiosidade.

Fr. João da Assumpção, a quem a carta regia de 29 de novembro de 1707 mandou dar 400 rs. diarios como ajuda de custo; enviou para Maranhão mestres do fabrico de assucar, á custa dos senhores de engenhos daquella provincia, como de ordem superior lhe fôra determinado, e em virtude da de 22 de agosto de 1709 prestou auxilios ao governador do Rio de Janeiro, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, para repellir os facciosos, que em Minas-geraes perturbavão a tranquillidade publica, na sedição entre os Paulistas, e os nascidos em Portugal, capitaneados por Miguel Nunes Vianna, o qual e Bento do Amaral, como chefes da sedição, forão excluidos do indulto concedido aos envolvidos por aquella carta regia (58), e, autorizado pela de 3 de agosto de 1706, edificou um novo armazem, para o deposito das farinhas vindas das comarcas do sul.

35°. D. Lourenço de Almeida, mestre-sala do rei D. Pedro II, e de D. João V, tomou posse a 3 de maio de 1710, e governou até 14 de outubro de 1711, por ir occupar a presidencia da junta do commercio: durante este periodo seis embarcações Francezas chegarão á barra do Rio de Janeiro, fazendo varios desembarques, e sciencificado disto D. Lourenço pelo mestre de um patacho, aprezado na altura dos Ilheos, e por cartas do frouxo governador do Rio de Janeiro, fez augmentar os trabalhos das fortificações, que achou começadas em Itaparica; levantou uma bateria proxima á igreja

(58) Miguel Nunes Vianna, cuja prisão foi recommendada em provisão de 11 de maio de 1732, com a promessa da metade dos seus bens a quem o capturasse, foi prezo em outubro de 1725 durante o governo de Vasco Fernandes Cezar de Menezes, com bastante difficuldade, em consequencia do desmarcado patronato que geralmente tinha, por sua riqueza consideravel. Uma legoa acima da villa de Carunhanha, possuia a fazenda denominada *Escuro*, onde não ha muitos annos vi tirar-se de uma lagôa, pouco distante da casa de habitação, quantidade de ossos e caveiras daquelles, que ali erão por seo mandado arrojados, para servirem de pasto ás piranhas. Entre muitos actos horrorosos de sua vida, contão-se delle não poucas acções generosas, que fazem singular contraste com a especie de *monomania humana*, de que era dotado.

da Conceição da praia, e um fortim no Rio-Vermelho, na praia onde os Hollandezes havião feito o seo desembarque, obra esta de que se encarregou um clérigo á sua custa, debaixo da condição de ser nomeado capitão do mesmo forte um seo irmão. Por este mesmo tempo chegou á Bahia o governador de Pernambuco, Sebastião de Castro, fugindo ao tumulto, que a sua desordenada parcialidade ali promovêra, com a criação arbitraria de uma villa no recife, e pretendendo novamente evadir-se para aquella provincia, a unir-se aos facciosos do seo partido, foi prezo na fortaleza de Santo Antonio alem do Carmo, e remettido para Lisbôa de ordem do governador geral.

36°. Pedro de Vasconcellos e Souza, terceiro conde de Castello-melhor, assumio a administração do estado em 14 de outubro de 1711, tendo já governado conceituosamente as armas no Minho, Beira, e Alemtejo, e desenvolvido a sua capacidade como embaixador extraordinario junto á corte de Madrid. A grande quantidade de ouro, que então se extrahia de Minas-geraes, animou de tal sorte os piratas, que as costas do Rio de Janeiro e Bahia, por cujas barras sahia a maior porção do mesmo ouro, erão continuamente infestadas, reduzindo muitas casas á fallencia, e para obstar a isto mandou o rei D. João 5°. estabelecer um cruzeiro nas sobreditas costas, criando para occorrer ás respectivas despesas, a imposição de dez por cento nas mercadorias importadas, imposição esta que o governador tratava de fazer effectiva na alfandega, quando a maior parte das pessoas do commercio se apresentou reunida na praça do palacio, na manhã de 19 de outubro de 1711, tendo á testa o juiz do povo, os misteres, e um consideravel numero de pessoas da classe mais ordinaria, engrossando cada vez mais o ajuntamento o toque incessante do sino da camara, agitado de ordem daquelle juiz do povo.

Pretendeo o governador sahir de palacio, e dispersar o ajuntamento, empregando os meios de violencia, mas aconse-

lhado ao contrario, para não se expôr a algum desastre, mandou admoestar os do ajuntamento, que, recolhendo-se ás suas casas, usassem do direito de petição; porem o juiz do povo, e um negociante João de Figueredo Costa, por antonomazia o *Manêta*, clamavão pela suspensão do novo tributo, e reducção a 480 rs. do preço do sal, que tinha sido elevado a 720, e as persuasões do governador, para que recorressem ao governo em Lisboa, nada mais fizeram que exaltar a populaça, muitos da qual romperão em palavras injuriosas contra o mesmo governador.

Existia então em Lisbôa um Manoel Dias Filgueiras, negociante da Bahia de grosso trato, altivo por sua opulencia, o qual tinha arrematado o contracto do sal, attribuindo-se-lhe a nova imposição, e assacando-se-lhe até que elle vinha igualmente nomeado administrador do paço de madeira, cuja criação conseguira: esta noticia, acintemente espalhada, fez com que grande numero de sediciosos, concitados por aquelle *Manêta*, seguissem para a caza do mesmo Filgueiras, que ficava por detraz da igreja da Ajuda, e achando-a fechada, porque a familia prevenida do tumulto se tinha evadido, escalarão as portas, e destruirão não só toda a mobilia, e o mais que existia no interior, como até, arrombando o armazem inferior, abrirão as pipas e todas as mais vazilhas, que encerravão diversos liquidos, fazendo-os correr pelas ruas, e praticando de igual maneira na casa de Manoel Gomes Lisboa, no largo do convento de S. Francisco, por ser socio do sobredito Filgueiras.

Pretendião ainda os amotinados proseguir nos disturbios, sem que, a, despeito das maiores instancias, se dispersassem, quando o arcebispo recorreo ás armas da religião: munido de uma ambula, que encerrava as Particulas sagradas, e acompanhado de alguns conegos e irmãos da confraria do Sacramento da Sé, apresentou-se áquelles perturbadores, e já pelo seo character, já pelo excelso objecto com que lhes pedia se recolhessem a suas cazas, conseguiu fazel-os dispersar: não

tardarão porem a reunir-se de novo na praça de palacio, exigindo que somente tornasse o preço do sal a 480 rs. O governador, por conselho de D. Lourenço de Almeida, que já então com elle se achava em palacio, concedeo quanto exigião, e mais um perdão sem excepção de classes, dirigido na redacção dos respectivos termos por um advogado, e somente assim se dissolveo o tumulto pelas seis horas da tarde, que foi quando tambem cessou de tocar o sino da camara, por um troço da plebe, que para esse effeito ali se achava.

Notou-se que em todo aquelle tumulto não intervierão Brazileiros de consideração, pois que os principaes motores da commoção erão Portuguezes, os quaes, quarenta e quatro dias depois desse movimento, na tarde de 2 de dezembro se tornarão a ajuntar na praça de palacio, e como se achava o governador em caza de D. Lourenço, no bairro de S. Bento, para ali se dirigirão, instando-o a que expedisse as embarcações do comboi, com os competentes socorros para a restauração do Rio de Janeiro, occupado pelos Francezes. O governador, pelo orgão de D. Lourenço, lhes manifestou os obstaculos que occorrião para a proposta restauração, mas elles aplainavão as difficuldades, lembrando, que se impozesse uma contribuição, e se lançasse mão do dinheiro dos particulares que estava guardado no convento de S^{ta}. Tereza, e collegio dos jesuitas, obrigando-se a tomarem a seo cargo a maior despeza da expedição.

Pedro de Vasconcellos conhecendo, que nada aproveitavão razões com gente de tal qualidade, declarou-lhes, que annuia á exigencia, e que a camara designaria a contribuição; com isto se retirarão, e amanhecerão reunidos na caza da camara, cujos officiaes, chamados por parte do juiz do povo, depois de ponderarem as mesmas difficuldades, sem o menor proveito, receosos do progresso do tumulto, estabelecerão com o povo a contribuição, montando á grande somma a subscripção dos homens de negocio; mas, em quanto se aprestava a esquadra, chegou a noticia da evacua-

ção do Rio de Janeiro, depois de comprado aos Francezes, e o governador, decorrido algum tempo, mandou em segredo proceder a devassa contra os comprehendidos em ambos os motins, conseguindo apenas a prizão de poucos, por se evadir o maior numero. Este e outros repetidos disturbios, promovidos pela ouzadia dos juizes do povo, que se havião constituido ainda mais perigosos que os antigos tribunos de Roma, fizeram com que a camara da Bahia requeresse a extinção de taes juizes, a exemplo do que por outros motivos iguaes, conseguira a camara da cidade do Porto, sendo deferida pela provisão de 25 de fevereiro de 1713.

37.º D. Pedro Antonio de Noronha, 2.º conde de Villaverde, primeiro marquez de Anjeja, e 3.º vice-rei, tendo governado a India, como vice-rei, e servido o posto de general de cavallaria, e do exercito em Portugal, passou a exercer o governo do Brazil em qualidade de vice-rei do mar e terra, e tomou posse em 13 de junho de 1714. Estabeleceo logo o imposto da dizima, que motivou o motim que fica já referido, e para que a sua administração não deixasse de ser inquietada por algum tumulto, succedeo um em principios de 1716, que podia occasionar resultados maiores, a não ser o desembaraço do governador, que deve ser aqui relatado.

Tratava-se de executar a pena ultima a dois reos, um dos quaes cahio vivo com o algoz do alto do patibulo, por se quebrar um dos travessões, e a irmandade da Misericordia, por um antigo e inveterado prejuizo, passou logo a cobrir aquelle reo com a sua bandeira ou pendão; porem o meirinho das execuções, mais desabusado, e sem fazer caso de tal formalidade, acabou o paciente ás estocadas: irritou-se immediatamente o povo, querendo atassalhar aquelle meirinho, do que o livrou a presença de espirito do vereador Jeronimo de Burgos, que prezidia á execução, fazendo-o recolher á cadeia, debaixo de grande escolta, do poder da qual por vezes o tentou tirar o mesmo povo, e aquella ir-

mandade , julgando-se offendida , seguiu para palacio com o pendão abatido , em demonstração do sentimento , acompanhada de um grande sequito da populaça , exigindo do governador a prompta punição do mencionado meirinho ; mas o governador , sem se aterrar da multidão , que levantava vozes sediciosas , mandou dispersal-a pela guarda , e recolher dali mesmo á cadêa os que compunhão a irmandade , soltando-os somente a pedido do respectivo procurador o desembargador Dionizio de Azevedo Alvellos , procedimento este approvedo por carta regia de 30 de abril de 1716 , que igualmente declarava , que na accidencia de outros casos semelhantes ao que produzira o tumulto , sempre a pena se devia executar.

Tratou das fortificações , augmentando-lhes varias obras , e da conservação do fosso aquatico da cidade *digue* , segundo-lhe determinára a carta regia de 26 de março de 1716 , que applicava annualmente para taes obras a quantia de secenta mil cruzados , tirados da dizima da alfandega dirigindo esses trabalhos o brigadeiro engenheiro João Massé que por isso chégou de Lisboa , concertou a artilharia , que se achava desfogonada , aproveitando-se da pericia de um artifice chégado de Angola , a quem por tal habilidade fôra perdoada a pena de degredo , e como se verificasse a abundancia de ouro no interior da Jacobina , fez de novo abrir a caza da nioçada , que se achava fechada desde 1697 , tão somente para cunhar a daquelle metal precioso , como de ordem superior lhe fora mandado : concluiu a caza do cabido e varias obras internas da igreja cathedral , merecendo por isso do corpo capitular o collocar na mesma caza o seo retrato ; vizitou o Reconcavo , levando consigo officiaes engenheiros para o estabelecimento das precisas fortificações , e fez lançar ao mar a grande náu denominada *Padre eterno* , o maior vaso que se tem construido no arsenal da cidade , determinando depois disso a provisão de 12 de abril de 1717 , que todos os annos se construisse no mesmo arsenal uma

embarcação de 60 peças, applicados para isso 12:000 Drs . da dizima da alfandega.

As repetidas contestações, que suscitou o tombamento das terras da provincia do Piauhý, a que então procedia o ouvidor do estado do Maranhão e Pará, em prejuizo dos habitantes de Pernambuco e Bahia, que ali possuem sesmarias, sendo-lhes tiradas como devolutas, e dadas aos de Maranhão, fiserão com que á jurisdicção desta provincia ficasse pertencendo o territorio daquella, por provisão do conselho ultramarino de 11 de janeiro de 1715, e em abril de 1718, chegarão degradadas varias familias de ciganos (59), a cujo respeito se expedio a seguinte provisão pelo conselho do ultramar.

« D. João por graça de Deos, etc. Faço saber a vós vice-rei que eu fui servido mandar degradar para essa praça da Bahia varios ciganos, e ciganas, e seos filhos, pelo máo e escandaloso procedimento, com que se tem portado neste reino, de que havião tão repetidos clamores, indo repartidos agora pelos diversos navios, que vão para esse porto, e como pela lei novissima, que aqui mandei publicar, lhes está prohibido usarem da sua lingua e giria, com que se costumão

(59) O nome de ciganos, como se sabe, deriva-se do Italiano *Cingari*, ou do Alemão *Z'egener*, dado a uma familia Egipciana, que no principio do seculo 16 appareceo em Alemanha, depois que o sultão *Selim* conquistou o Egipto, espalhando-se dali por toda a Europa, e os Francezes os chamão *Bohemios*, porque, no tempo da guerra dos Hussitas, se lhes unirão alguns fugitivos de Boêmia. Entregues aos vicios, incorrerão os mesmos ciganos no odio de algumas nações da Europa, que contra elles estabelecerão leis rigorosas, e a Bahia igualmente teve de sofrer-os, sendo tão damnosos, que a camara da cidade em officio de 5 de julho de 1755 exigio que elles fossem expulsos da provincia: requisição igual fez a camara da villa de Cachoeira, enumerando, entre os muitos prejuizos que causavão, o feito aos combois ou tropas dos Mineiros, furtando-lhes os cavallos, a despeito das maiores providencias dadas para evitar taes furtos, como fossem o mandar fazer pastos valados e fechados com chave, pagando os mesmos Mineiros um tributo oneroso da guarda de seos cavallos naquelle lugar. Os primeiros ciganos que chegarão a capital forão de ordem da camara habitar a parte do bairro da Palma, que por isso se ficou até hoje chamando *Mouraria*, mas propagando consideravelmente, a ponto de não se poderem acomodar naquelle sitio, designou-lhes a mesma camara outro na freguezia de Santo Antonio além do Carmo.

explicar; me parecêo ordenar-vos ponhaes todo o cuidado na observancia da dita lei, debaixo das penas nella comminadas, não permittindo a ensinem a seos filhos, para que pelo tempo adiante se extinga de todo a pratica e uso della, o que vós hei por muito recommendado. Lisbôa 11 de abril de 1718 — Rey. »

Em cumprimento da carta regia de 26 de março de 1715 estabeleceo o marquez de Anjeja diversas fabricas, ou estancias do corte de madeira de construcção, e depois de outras cousas interessantes na sua administracção, deixou-a por passar a exercer em Portugal o lugar de conselheiro de estado, e yedor da fazenda. (60)

(60) Por carta regia de 7 de abril de 1714 lhe foi designado como governador o ordenado de 4.800.000 rs., quando pela de 28 de abril de 1669 era de 1.200.000 rs. esse ordenado. Zeloso das etiquetas representou ao governo de Lisboa contra o formulario, para com elle praticado na occasião de sua posse, dirigindo o seguinte officio —

« A forma com que se faz a entrega deste governo, e são recebidos os governadores, e o fui eu, ainda que vice-rei, é a mais incurial, e pouco formal á que eu experimentei na India, e tenho lido dos reinos, e estados onde costuma haver vice-reis: em todas é distincta a entrega da entrada da cidade; aqui se confunde uma, e outra cousa sem distincção; na India faz-se a entrega fora da cidade, assistindo a ella os conselheiros de estado, a relação, e o senado, todos em pé, e só o governador que acaba, e o que entra assentados, sem que nem o conselho d'estado, nem a relação, nem o senado tenham distincção de lugares neste acto, e lida a carta, e entregue a carta de crença, mudão de lugares o governador que entra com o que acaba, e se lê então pelo secretario o auto da entrega, cujo auto assignão, assim o governador que acaba, como o que entra, assignando já em melhor lugar o novo successor, e depois assignão aquelles fidalgos, vereadores, e ministros, que chama o secretario d'estado sem precedencia; depois faz a sua entrada na cidade, aonde o senado da camara o vem buscar ao desembarcar, que é junto das primeiras portas da cidade, se lhe entregão as chaves, e fazem a sua falla, e o vão acompanhando até a porta da cidade, aonde está o pallio, em cujas varas pegão os vereadores, e debaixo delle vai o vice-rei á sé, aonde está o arcebispo vestido de pontifical, com o cabido esperando-o: põe-se o vice-rei de joelhos em almofada, aonde o arcebispo lhe deita agoa benta, dá a cruz a beijar, e incensa, e levanta o cabido o hymno *Te Deum laudamus*, e levando o vice-rei o arcebispo á sua mão direita, por ir vestido de pontifical, mitra, e baculo, vão á capella do Sacramento, onde em duas almofadas iguaes ajoelhão, e fazem adoração ao Santissimo; dali, continuando na mesma forma, passão á capella mor, aonde, depois de ajoelharem, virão um para o outro, e fazendo-lhe

38.º D. Saicho de Faro e Souza, descendente por varonia da caza de Bragança, e segundo conde de Vimieiro,

o vice-rei a cortezia, lhe inclina o arcebispo a cabeça, e lhe deita a benção, que o vice-rei recebe com toda a veneração, e ao mesmo tempo vão o vice-rei a tomar o setial, que é debaixo de cortina, e o arcebispo para a sua tarima debaixo do docel, donde despido torna a vir buscar o vice-rei ao setial, em que está, e o acompanha já a mão esquerda do vice-rei até a porta da sé, aonde se despedem, e lhe deita o arcebispo a benção, esperando com tudo, que o vice-rei parta primeiramente antes de se elle recolher: toma o vice-rei a sua carruagem, e vem acompanhado da nobreza, e ministros para o palacio. De nenhum modo é assim aqui, e o que se faz é o seguinte, que eu não alterei, porque na carta de crenca, que S. M. foi servido mandar a Pedro de Vasconcellos, lhe dizia, que me entregaria o governo na forma costumada; e na verdade parece que assim havia de ser, regulando-nos pela India, porque tambem naquelle governo, não ha differença no cerimonial de governador e vice-rei, e só a differença que tem é nas jurisdições; mas tornando ao cerimonial desta terra, é ir o governador buscar o seo successor a bordo, e leval-o para o collegio dos padres da companhia, donde, passados os dias, (que sempre são tres ou quatro) se faz a entrada e entrega, e a cerimonia é vir o senado da camara, e todos os cidadãos com varas vermelhas a buscal-o ao collegio, donde debaixo do palio, cujas varas levão os vereadores e cidadãos, vão ambos os governadores á sé, aonde está o arcebispo, só com a sua murça e rochête, e o cabido; o arcebispo deita agoa benta ao novo governador, lhe dá a cruz a beijar, e dali o deão, tomando capa de asperges, pega no thuribulo, em que o arcebispo tem deitado incenso e benção, sendo o mesmo deão o que incensa o governador: depois vão os dous governadores, assim o que acaba, como o que entra, e o arcebispo conversando até a capella do Sacramento, aonde fazem oração, e depois passão á capella mor, o novo governador á mão esquerda do que acaba, se assentão em setial, não de cortina, mas só de espaldar, e o arcebispo vai para o seo lugar (ainda que este o não pôde fazer por estar mui impedido da gôta, e se deixou ficar em um banco dos do côro.) Entrando os vereadores, ministros, e toda a mais gente, que ali se acha na capella mor, lê o secretario d'estado a patente, e acabada de lêr, entrega o governador o bastão ao successor, e mudão de cadeiras, passando para a mão direita o novo governador: ali ficão quasi pasmados, sem se fazer auto nem cousa alguma, e se levantão, e o arcebispo com o cabido os torna a vir acompanhar, e no meio da igreja virão os governadores um para o outro e se despedem, o que acaba toma a porta travessa, e o outro vai para a principal, até onde o acompanha o arcebispo, e tornando a metter-se debaixo do palio, é trazido pelo mesmo senado e mais acompanhamento de gente até a porta de palacio, e pegão nas armas as milicias, e os terços pagos. Por aqui verá V. S. a sem sabedoria desta entrada; e os meos reparos são não se fazer assento de entrega do governo, assignando nelle as principaes pessoas da terra, faltar a circumstancia do arcebispo incensar, do mesmo modo que dava a agoa benta, e á beijar a cruz, e mais que tudo de se não entoar o hymno do — *Te Deum laudamus* — circumstancia, que se faz

depois de ter occupado o governo da praça de Mazagão, e o das armas do Minho, tomou posse da Bahia em 21 de agosto de 1718. Fez executar a pena ultima em vinte sete piratas, que vierão remettidos prezos do Rio de Janeiro, e falleceo (61) em 13 de outubro do anno seguinte de breve enfermidade, sendo sepultado na capella mor da igreja da Piedade. Substituirão-no, segundo as vias de successão, que existião em deposito no collegio dos jesuitas, o arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, o mestre de campo mais antigo João de Araujo e Azevedo, e o ouvidor geral do crime Gaetano de Britto de Figueredo, na auzencia do chanceller Luiz de Mello da Silva.

Em o dia 14 de outubro tomárão posse do governo em palacio, com assistencia da camara e principaes pessoas da cidade, e logo enviárão de ordem superior a Minas-geraes o provedor da casa da moeda, Eugenio Freire de Andrade, a estabelecer ali a cobrança dos quintos e casas de fundição, imposição esta que tantos motins produzio, começando pelo

aos vice-reis da India, a primeira vez que entrão em qualquer igreja que seja, eu lhe não acho outra razão, mais que a commum de no Brazil se não louvar a Deos por cousa alguma.

Tambem me disserão ha poucos dias, que os desembargadores ficarão todos no cruzeiro, sem entrarem na capella-mor, o que não havião feito nas entradas e posses de todos os meos antecessores; mas confesso a V. S. que eu não soube senão depois de eu principiar a fazer esta carta, tempo em que me pareceo melhor não reparar na sua presumçosa e certa ignorancia, querendo fazer corpo de tribunal, em parte onde o não tem, nem lugar d'elle, sem *conhecerem que fira da relação, e acto de julgarem não tem mais distincção dos outros homens, que a que lhe grangea o seo bom ou máo procedimento.* Tudo o referido nesta carta se servirá V. S. pôr na presença de el-rei meo senhor. — Deos guarde V. S. muitos annos. Bahia e julho 18 de 1714. — Marquez de Anjeja. — Sr. Diogo de Mendonça Corte Real. »

(61) Rocha Pitta entre algumas circumstancias de funesto presagio na memoria deste governador, seguindo as idéas do tempo em que escreveu, refere a de lhe haver apparecido no mar, quando vinha para a Bahia, um vaso a quem dispuhãõ bater, suppondo-o corsario, o qual, içando bandeira de morte com uma caveira, retirou-se, como, diz o mesmo escriptor, *se não viera a outro effeito, mais que a mostrar-lhe aquelle sinal.*

da noite de 23 de junho de 1720 em Villa-rica, hoje cidade do Ouro-preto: esse e outros repetidos motins e sublevações, a cujos autores os governadores concedião perdões, fizeram com que lho prohibisse a provisão de 11 de janeiro de 1718, salvos todavia certos casos de maior urgencia, nos quaes mesmo dependia a validade da sancção real. Forão estes governadores interinos os que começarão a dar execução á provisão de 21 de fevereiro de 1719, com a factura da ponte da alfandega da cidade, cuja necessidade havia ponderado o respectivo provedor Rodrigo da Costa e Almeida.

39º. Vasco Fernandes Cezar de Menezes, conde de Sabugosa, alferes mor do reino, e 4º. vice-rei, era filho de Luiz de Menezes, e sobrinho de D. João de Leucastro, já mencionados na serie dos governadores, e havendo mostrado a maior pericia no emprego de vice-rei da India, passou na mesma qualidade a exercer o governo do Brazil, do qual tomou posse a 23 de novembro de 1720, comprovando no espaço de mais de quatorze annos de sua administração o acerto da nomeação que delle se fizera.

As 10 para 11 horas da noite de 19 de março de 1721 começou a espalhar-se o terror entre os habitantes da capital: uma chuva miúda, acompanhada de grandes furacões e innumerados raios, que de todos os lados cahião sobre a mesma cidade, ameaçava uma total anniquillação, crescendo mais o receio com o estampido dos fortissimos trovões, que incessantemente atroavão os ares, no dia seguinte cahirão algumas cazas da ladeira da Preguiça, e outros na da Conceição, que havia muitos annos se conservava com uma brécha, cauzada pelo pezo da plataforma do castello, com o qual não podia a eminencia em que foi collocada, e os habitantes, aterrados de taes effeitos, instituirão desde então a procição de voto de graças, que ainda subsiste annualmente, feita no dia 19 de março, sendo notavel que, entre tantos raios, não resultasse outro prejuizo ás pessoas, e aos edificios, mais do que a quebra de uma pedra da varanda da ordem

terceira do Carmo , e o pequeno sinal de fogo no mastro de um dos navios ancorados no porto.

Pouco depois disto chegou o patriarcha de Alexandria , Carlos Antonio Mezzabarba , que voltava da China , a cujo imperador tinha sido enviado por Clemente XI , a tratar com elle sobre as duvidas que apresentava para abraçar a religião catholica , e o governador, alem de prestar-lhe, por conta da fazenda publica, quanto era necessario para o seo tratamento , o brindou em nome do rei D. João V, com uma rica salva , e concha de ouro, primorosamente trabalhadas, despesas estas que approvou a provisão do conselho do ultramar de 16 de junho de 1723. Por este tempo soffreo o commercio da Bahia consideravel prejuizo com a preza que os Hollandezes fizeram de varias embarcações na costa da Mina , que ali se achavão a resgatar escravos (62) , e assoladas as provincias do Ceará , Rio-grande , Pernambuco , e Rio de

(62) O navio Santo Antonio e Almas, do qual era dono e mestre João da Silva Pereira, ao sahir de um dos portos daquella costa, com o carregamento de 320 escravos, sendo atacado por uma charrua Hollandeza, depois de renhido combate, conseguiu apoderar-se da mesma charrua, conduzindo-a para a Bahia com a sua carga constante de 120 escravos, 3,500 dentes de elefante, grande quantidade de cera e azeite de palma, offerecêo ao governador o casco de tal embarcação e os escravos, exigindo em recompensa, para seo filho do mesmo nome, que se distinguira muito naquella acção, a patente de capitão mor do Espirito Santo, cuja provincia então revertêo á nação, por compra feita ao seo donatario. Esta compra, ordenada por alvará de 9 de março de 1718, passado em virtude da resolução de 5 de julho de 1715, sobre consulta do conselho ultramarino, teve lugar em o dia 6 de abril daquelle anno de 1718, lavrando-se a competente escriptura em Lisboa no livro das notas do tabelião Manoel dos Passos do Amaral, figurando o desembargador Antonio de Campos de Figueredo, pelo proprietario, vendedor, Cosme Rolim de Moura, a favor de cujo dominio decidira a relação da Bahia, onde o mesmo proprietario rezidia, e pela fazenda publica o desembargador procurador da corôa José Vaz de Carvalho: o preço ajustado foi de rs. 16:000-5000, quantia esta, que pela mesma capitania dera Francisco de Araujo, quando em 1674a comprou ao almotacé mor do reino, e que devia ser paga na Bahia dentro do prazo de quatro annos, contados do dia em que á mesma cidade chegasse a frota daquelle anno, applicados para tal pagamento os direitos da ilha de S. Thomé. Todos os papeis relativos a este negocio se achão registrados no livro 13 do governo de 1718, por assim o determinar a provisão de 9 de abril do mesmo anno.

Janeiro da fome, oriunda das extraordinarias seccas, que as flagellavão desde 1721, Vasco Fernandes não só as socorreo com abundancia de mantimentos, mas até, mediante o desenvolvimento das maiores providencias, fez com que na Bahia superabundassem todos os viveres necessarios.

Effectuou a prizão de um celebrado *João Figueira*, que se achava acoutado no interior dos Ilhéos, em lugar defendido pela natureza, e pelos indios ferozes que lhe obedecião, com os quaes fez muitos estragos às vidas e fazendas dos habitantes daquella commarca; concluiu a fortaleza de Ajudá, encarregando este trabalho a José de Torres, que em tal obra despendeo a quantia de 5:143.200, quantia esta que a provisão de 4 de maio de 1723 mandou pagar da contribuição de 1.000 rs. por cada escravo, em que se fintarão os negociantes da cidade, e, para defender os estabelecimentos dos côrtes de madeiras das surpresas dos selvagens, mandou fundar duas aldêas, nas cabeceiras do Cayrú e Jequiriçá, por Antonio de Aguiar Barriga: augmentou a caza d'alfandega, incorporando-lhe o trapiche denominado do *Caldeira*, que foi comprado pela fazenda publica, e substituiu ao antigo assoalho de madeira da mesma alfandega o lagêdo, que ora nella existe.

No dia 4 de janeiro de 1724, das 7 para 8 horas da manhã, se ouviu na capital um assustador estrondo subterraneo, ao qual immediatamente seguio-se um pequeno tremor de terra, que duraria cousa de dois segundos, sentindo-se igual effeito ao mesmo tempo em Itaparica: foi este o primeiro terremoto experimentado na Bahia, e delle tirarão causa os presagiadores, para o reputarem como precursor da grande sêcca, que assolou a provincia, chegando até a estagnar as fontes da capital, que nesta occazião forão concertadas.

O conde de Sabugosa vizitou o Reconcavo e parte da commarca dos Ilheos, erigio em villa a povoação de Maragogipe a pedido dos habitantes, os quaes em agradecimento lhe offerecêrão, para o sustento da guarnição da cidade, dois mil

alqueires de farinha, prestação certamente consideravel, em uma estação em que a esterilidade occasionava difficuldades não pequenas em adquirir tal genero, e criou tambem as villas de Santo Amaro da Purificação, Jacobina (63), e a de Rio de Contas, em consequencia de o urgirem as circumstancias da affluencia de muitas pessoas áquelles lugares centraes, por occasião do laboratorio das minas do ouro, que então prosperavão com extraordinaria abundancia. Para as sobreditas criações foi autorisado pela provisão de 9 de fevereiro de 1725, e outras anteriores; e com quanto tal autorisação fosse illimitada, todavia para erigir em villas as povoações de Itapicuru, Inhambupe, e Abbadia, esperou por ordens ulteriores, que se expedirão á sua exigencia: estas tres villas ficarão pertencendo a Sergipe, até que, á requerimento de seos habitantes, as encorporou de novo á commarca da Bahia.

Fez mudar o pelourinho (64), estabeleceo a casa de fundição em Jacobina, e, reunido ao territorio da Bahia o das Minas novas do Arassuahy, erigio aqui a villa do Bom successo do Fanado, para policia da qual criou uma companhia de cavallaria, preposta igualmente a evitar o descaminho do

(63) Consta de um officio do conde de Sabugosa, ao qual respondeo o governo em provisão de 4 de junho de 1725, que na Jacobina, do auno de 1710 até 1721, se haviam perpetrado quinhentas e trinta e duas mortes com armas de fogo, quando do ultimo anno, em que teve lugar a criação da villa, até o de 1724 unicamente se contavão dous homicidios, cazualmente feitos com espadas e facas.

(64) Desde a fundação da cidade se havia levantado o pelourinho na praça do Terreiro de Jesus, defronte da igreja do collegio, mas representando o provincial dos jesuitas, que as execuções naquelle lugar perturbavão os actos do culto divino, feitos na mesma igreja, ordenou a provisão de 17 de agosto de 1727, que o governador Vasco Fernandes transferisse o mesmo pelourinho para outra paragem, sem que porem se suspendesse o pleito, pendente com os jesuitas, sobre o dominio que se arrogavão do terreno daquella praça, chegando até a impedir as obras publicas. Em consequencia de tal provisão, effectuou-se a mudança determinada para a praça de S. Bento, cujo terreno foi doado á camara da capital por alvará de 26 de março de 1704, para nelle se fazer a praça da venda do peixe, confirmada desta maneira a sesmaria, anteriormente concedida pelo governador D. Rodrigo da Costa, com a condição de se lhe tomar quando fosse necessario, para a defesa e fortificações do castello, que ali existia.

ouro, e em 1730 instituiu nessas minas a casa de fundição. Activo em todos os ramos do interesse publico, mandou fazer diversas entradas de tropas contra os indios barbaros, que assaltavão algumas povoações, deligencia commettida ao capitão mor Antonio Vellozo, que a desempenhou cabalmente, e foi á sua administração que se deve o estabelecimento da roda dos expostos na casa da Misericórdia, para o qual determinou a provisão de 2 de junho de 1734 concorresse anualmente a fazenda publica com 400 \$ rs.: criou em o palacio de sua rezidencia uma academia litteraria, debaixo da denominação de *Academia Brazílica dos esquecidos*, alludindo ao deleixo do governo em animar os genios scientificos do Brazil, e tão vasto em emprender, quanto corajoso, deveo-se á sua impavidez o ser livre a capital dos terriveis effeitos, que causaria a explosão de quatrocentos barris de polvora, alem de outras materias de combustão, que existião na casa da arrecadação do largo dos Afflictos, em a qual se descobrio um grande principio de incendio ás 10 horas do dia 28 de abril de 1722, sendo elle o unico que se atrevêo a entrar ali, quando todos pressurosamente fugião, a extinguir a origem das chamas, acção arriscada que justamente merecêo os encomios, que lhe tributou o monarca em carta de 19 de fevereiro de 1723.

Remetteo á academia real da historia Portugueza, confirmada por decreto de 8 de setembro de 1720, diversas noticias conducentes á obra encarregada áquella academia, e revoltados, no dia 10 de maio de 1728, os soldados do regimento, então denominado *terço velho da praça* (65),

(65) O officio que passo a transcrever importa a narração circunstanciada de todo este acontecimento —

» Senhor — Logo que expedi a fragata Nossa Senhora da Oliveira para Lisboa, por me achar mal convalecido de umas sangrias, e outros remedios de que tinha usado, me retirei para uma quinta, ou roça como cá lhe chamão, junto ao trem de artilheria, donde algumas vezes costumava ir fazer o exercicio, que os medicos me applicavão: na tarde de 10 de maio me buscou o ouvidor geral do crime, a saber de mim quando hia á relação, para levar uns feitos crimes, que pre-

conseguio reduzir á obediencia os sediciosos, alguns dos quaes reputados cabeças forão punidos com a pena capital.

eisamente se havião de sentenciar na minha presença, e muito de passagem me disse, que ma homem, dois dias antes lhe participára, haver ouvido a outros, que não conheço, que estavão ajustados os soldados do terço velho para o insultarem, por ter prezo alguns dos seos camaradas, além das vexações que continuamente se lhes fazia, mas que elle ouvidor geral não receava nada, assim por que os haviã rebater, quando intentassem ir á sua casa, como porque, ficando tão perto de palacio, a qualquer arruido que houvesse, acodiria logo a guarda delle.

» É certo que me não persuadi que tivesse effeito aquella temeridade, por se não fazer crível, que os soldados executassem tão disforme resolução, sem conselho ou consentimento de seos officiaes, o que eu nunca podia presumir; porém ás sete horas da noite me avisou o dito ouvidor geral, que um dos soldados, dos que tinhão desertado lhe assegurava, que estavão já juntos, paraprehenderem aquella insolencia. Com esta noticia mandei ir logo um ajudante com dez homens e dous sargentos, para lhes ordenar fossem aquelle sitio, e prendessem os soldados que estivessem nelle, e tendo com effeito já chegado e passado a referida ordem, veio um sargento assegurar-me, que estavão juntos mais de trezentos homens. Com esta certeza suspendi aquella expedição, e fiz aos dous mestres de campo os avisos que constão das copias juntas, e mandei ao ouvidor geral se recolhesse a palacio, para onde me retirava logo, a dispôr o que fosse possível, a fim de impedir áquelle tumulto o seo progresso, e, estando esperando carruagem para o poder fazer, ouvi tocar uma caixa, e dizer-me logo um sargento, que elles marchavão infallivelmente, a executar o seo intento.

» Sahi com elles em Nossa Senhora da Palma, unico caminho que tinhão para a cidade, suppondo que o meo respeito lhes faria suspender aquella temeridade, mas como se não abalasses, ficando no sitio em que se achavão, me resolvi a continuar a minha marcha para palacio, a dispôr o que podia ser mais conveniente naquelles termos, e encontrando no caminho do *Gravatá* ao mestre de campo João de Araujo e Azevedo, e ao capitão D. Hieronimo da Silveira, que se achava com elle quando lhe foi entregue a minha carta, achei que seria util ir com elles ao campo, onde estavão juntos os soldados, e chegando ao fim da rua do *Tinguí*, destacárão cincoenta homens, com as baionetas nas armas de fogo, a reconhecer-nos, e levantando eu a voz, perguntando se me conhecião, suspendêrão o alarido, e se avançárão alguns passos dous que mandavão o destacamento, aos quaes disse que bebedice ou atrevimento era aquelle; e, porque suppunha que era vinho ou aguardente, nos que os tinhão posto em termos de intentarem um absurdo, por todos os principios indisculpavel, lhes perdoava, com condição de se recolherem aos seos quartéis, que ficavão immediatos, onde eu mesmo os introduziria.

» Não foi possível capacital-os, sendo tal a sua obstinação, que principiárão todos não só a proferir blasfemias contra o ouvidor geral do crime, mas que sendo eu sempre pai dos soldados, os tratava como adulterinos, depois que chegou

À irregularidade da estação do anno de 1728, e alguns anteriores, durante os quaes a sêcca foi bastantemente prejudicial,

aquelle ministro, ao qual não querião por seo auditor, e que havia de mandar soltar os que estivessem presos á sua ordem, perdoando-lhes as suas culpas, não sendo pertencentes á fazenda real ou furtos, e que, sem um perdão em nome de V. M., se não sujeitarião, sacrificando todos a vida no lugar em que se achavão: continuei não a persuadi-los, mas a increpal-os, lembrando-lhes o castigo a que estavão expostos; responderão-me ultimamente, que pela manhã se trataria daquella materia, cuja demora approvou o dito mestre de campo, dizendo-me que me recolhesse a palacio, e que de dia se poderia compôr melhor a quella desordem; assim o fiz, e acompanhando-me elle com o capitão D. Hieronimo, e o mestre de campo João dos Santos, que já ali tinha chegado, achei todos os meos officiaes, alguns ministros, e as pessoas de maior graduacão, diante das quaes disse logo o dito mestre de campo, João de Araujo, que eu devia conceder aos soldados tudo quanto pedião, porque no dia seguinte certamente pretenderião muito mais, ao que respondi o que merecia aquella indiscreta persuasão, despedindo-os, e ordenando-lhe que assim elle, como o mestre de campo João dos Santos Ala, e os meos officiaes fossem ao amanhecer á roça, para se resolver, e determinar o que fosse mais conveniente.

» A essa hora, que era ja quasi meia noite, me deo um ajudante de tenente parte, que os corpos da guarda da praia, portas do Carmo, e de S. Bento, que erão de soldados do terço novo, forão inteiramente surprehendidos pelos do terço velho, e levados para o seo campo, querendo com este procedimento, e com a violencia de tirarem muitos dos seos quartéis, ferindo alguns, e matando outros, em quem achárão rezistencia, envolverem naquella abominavel delicto os que se achavão fieis e innocentes, e antes de me retirar á roça, mandei reforçar o corpo da guarda do palacio, advertindo ao capitão Bento Corrêa, que se achava de guarda, que estivesse com toda a vigilancia e cautela, não só para escusar-se de que o surprehendessem, como para acudir á casa do ouvidor geral, nos termos que a quizessem insultar.

» Dois forão os motivos que tive para me recolher aquella noite á mesma roça, onde estava havia dias; o primeiro por ficar perto da casa da polvora, onde tinhão formado o seo campo, e poder com mais brevidade saber os seos movimentos, e o segundo para que não houvesse alguém que se persuadissem, que eu tivesse algum receio de que os soldados offendessem o meo respeito. Mandei, quando sahi de palacio, que fossem todos para suas casas, mas não obstante isso me acompanhárão alguns, e chegando a um largo, que fica antes da porta da roça, achei um destacamento de secenta homens, pouco mais ou menos, repetindo-me outros dois cabos de esquadra, o mesmo que me havião dito no seo campo, e vendo-me com alguma impaciencia os increpei novamente, dando em um delles algumas bengaladas, e se retirárão para o sitio da casa da polvora, onde, das duas horas depois da meia noite por diante, destacárão varios corpos a patrulharem a cidade, dando vozes, que morresse o ouvidor do crime e todas as justiças, e vivesse o seo mestre de campo.

sucedeeo o extraordinario inverno, que occasionou consideraveis damnos á cultura do assucar, sendo tal a inundação

» Conduzirão violentamente tres letrados, o almoxarife, e escrivão das munições com as chaves da casa da pólvora ao seo acampamento, batendo e arrombando as portas, onde sabião que os soldados do terço novo moravão, e porque alguns tinhão sahido pelo quintal, maltratárão as mulheres de palavras, e obras, e ultimamente intentárão surprehender inteiramente o corpo da guarda principal, e o conseguirão se o capitão e soldados não os atalhassem tão resolutamente, mas não conseguirão levar um sentinella que estava ao pelourinho, porque depois de muito persuadido, terçou a arma, e lhes disse que dali só em pedaços iria, apanharão-no ás mãos, e o maltratárão com os couces das armas, porem ficou com effeito occupando o lugar em que o tinhão posto.

» Na madrugada seguinte, estando eu já esperando pelos mestres de campo, e pelos mais officiaes, que tinha mandado ir á minha presença, vi vir em marcha um destacamento de vinte homens, com um cabo de esquadra granadeiro que os cobria, e arrimárão-se ás portas do trem: disse a um sargento que os chamasse, do que não fizerão caso, mas apparecendo eu na porta, e acenando-lhes com a mão, vierão logo, e cinco ou seis passos, antes de chegarem a mim, se poserão de joelhos e abaixárão as armas; perguntei-lhes a que vinhão, e quem os tinha mandado, responderão-me que a ordem era de todo o corpo inteiro, e que vinhão a impedir que se não usase da porta do trem: mandei-os encostar as armas em pouca distancia da minha, mas, para que quem os visse não entendesse, que eu tinha aquella guarda para defenza della, não sendo nunca mais que de quatro soldados e um sargento, quando ali rezidia, lhes disse que estavam na sua liberdade, que fossem para onde quizessem, tomando a resolução que lhes fosse mais proveitosa: marchárão para o seo mesmo campo, onde encontrarão já outro destacamento de quarenta homens, cobertos por um cabo de esquadra, cabeça do tumulto, com a noticia de que estavam surprehendidos, e voltárão todos para a parte donde tinhão sahido: pouco depois chegou o mestre de campo João dos Santos Ala, os meus officiaes generaes, o chanceller e algumas outras pessoas, mas não o mestre de campo João de Araujo, e vendo que não vinha, sendo ja quasi oito horas, o mandei chamar, desculpando-se que passára menos bem a noite, e commettendo-lhe a deligencia de ir ao campo com o mestre de campo João dos Santos, e encarregando-lhe como mais antigo, e por serem do seo terço, que fallasse aos sediciosos, sabendo o que querião, e acomodando-os como tão amado delles, o fez tanto pelo contrario, que não só estranhou que o seo camarada os arguisse, dizendo-lhe que os soldados tumultuosos se tratavão com carinho, mas lhes aceitou a proposta da copia inclusa, tornando a repetir, que se lhes concedesse tudo, como havia feito na noite antecedente: não pude escusar-me de lhe estranhar que fosse procurador dos seos soldados, em o caso em que era mais proprio ás suas obrigações servir-lhes de verdugo.

» Tornei-o a mandar para o mesmo campo, com o mesmo mestre de campo João dos Santos, entregando-lhe o perdão; tornou a vir com elle, dizendo-me que os soldados se não satisfazião, porque o querião mais ampliado, envolvendo

que chegou a demolir alguns engenhos, com perda de escravos e gados: era essa a maior cheia de que até então havia

novas condições, inexplicavelmente escandalosas: levou-o ultimamente com additamento, e em quanto durou entre elles a conferencia, sobre aceitarem ou não o dito perdão, por se não expressar nelle tudo quanto querião, esteve conversando com os soldados, tratando-os com muito mimo, e pedindo-lhes agoa do seu campo, que lhe mandárão, e com effeito bebeo: aceitárão o perdão para se publicar a som de caixas, destacárão com elle cinquenta homens, fazendo a retaguarda aos sargentos, correndo toda a cidade, e indo indevida e temerariamente á casa do arcebispo, obrigando-o com violencia a que tambem o assignasse, o que fez com effeito, por constrangido.

» Depois de feita esta deligencia, e as mais que lhes pareceo, se recolherão ao campo, e vendo eu que se dilatavão, e se não recolhião aos seus quartéis, soube que a dilação procedia de os querer conduzir formados: mandei-lhe dizer que aquella acção não era gloriosa, para praticar com os seus soldados aquillo mesmo que houvesse de conceder-lhes, tendo conseguido differentes progressos; que havião de marchar sem caixa, nem forma, e com as armas baixas, o que assim executou, porém vindo elle, e o mestre de campo João dos Santos Ala, na testa daquelle corpo, assim que chegou defronte da minha porta, levantou a voz dizendo—*viva el-rei*—o que todos seguirão, mas escusadamente, porque se fazia desnecessario proclamarem a V. M.: dando alguns passos mais os mandou pôr as armas ás costas de retirada, acompanhando os até a sua capella de N. Senhora do Rozario, que fica junto aos quartéis, onde rezárão a *salve rainha*, em acção de graças da victoria que tinhão alcançado, e depois os despedio, lançando-lhes uma benção, e voltou á minha presença, dando-me os parabens de se haver conseguido aquella quietação sem o desassocego e insultos que costumão succeder em semelhantes casos, e de não ser nada contra a minha pessoa, porque todos me erão mui obedientes; respondi-lhe o que merecia a sua sinceridade, ou a sua malicia, mas que elle devia participar igualmente de todo o sentimento, e escusar-se, ao menos por cumprimento, de ser mestre de campo de uns soldados rebeldes, infames, desobedientes, e mal disciplinados, e com esta resposta pouco do seo agrado, me não appareceo mais, devendo ao menos justificar-se de alguma maneira para commigo, e com os mais que não julgárão bem da sua protecção.

» As sublevações dos povos onde ha soldados, bem sabe V. M. que são elles os que desvanecem aquelle orgulho, mas sublevações de tropas é necessario que o maior numero dellas as sujeitem. O terço velho, que quasi constava de seiscentos homens, se achava acampado em a casa da polvora, além das guardas do terço novo, que tinha surprehendido, e outros muitos soldados, que violentamente levárão, e supposto que estes não concorressem, ao menos ficarão faltando para qualquer operação. De dous modos se podia castigar então aquelle tumulto, ou batendo-os, o que era impraticavel por se acharem arrimados á casa da polvora, ou bloqueando-os, o que não era possível, porque, além de se acharem os artilheiros desarmados por ordem de V. M., e diminuto o terço novo, pelas razões referidas, nunca me podia aproveitar de ordenanças, com a brevidade que pedia

memoria, e toda a safra, reunida á de Sergipe, unicamente produzio mil cento e trinta e duas caixas de assucar, sendo

o caso, assim pela repugnancia, que todos tem em semelhantes occasiões, como por temerem justamente o ficarem com uns inimigos de portas a dentro, que em todo o tempo se lembrarião daquelle aggravo, e injuria para sua vingança, e satisfação; e como aquelle corpo se achava rebelde, e obstinado, por influxos de algum official, ou porque a sua inconsiderada resolução os encaminhava ao ultimo precipicio, é certo que ficando aquella noite no mesmo estado, romperião no desatino de violarem casas, obrigando por força aos paizanos a que os acompanhassem, como fizerão a muitos do terço novo, para involverem a todos naquelle delicto, parecendo-lhes que sendo muitos, ficaria mais difficuloso o ultimo procedimento, e de toda esta desordem se aproveitarião os muitos escravos que ha nesta cidade, ficando ella, por este e mais motivos, na ultima consternação.

» Todas estas circumstancias me precisárão a dar-lhes o perdão, visto não poder usar dos meios de os bater ou bloquear, cuidando immediatamente na forma em que castigaria o seo temerario e atrevido arrojo, mas encontrando algumas difficuldades, por me ser preciso que ninguem podesse perceber o meo projecto, porque talvez se opporia a elle quem devia concorrer para a sua execução, me vali da industria de fingir, que tivera, por uma embarcação dasilhas, cartas dessa côrte, em que se me assegurava, que na Europa estava preparada uma esquadra, para passar á nossa America, e aproveitando-me deste pretexto, mandei municiar as fortalezas, e fazer outras prevenções, que fizessem crer, que não era estratagema a minha cautela, para o que posto que tudo nestes termos, e ter eu ja á custa do meo cuidado e deligencia sabido, quaes erão alguns dos cabeças do tumulto, mandei o mestre de campo João de Araujo com os seus grana-deiros para o Morro de S. Paulo, sendo seis delles inteiramente comprehendidos, dando-lhe a ordem, cuja copia yai inclusa, mas porque depois da sua ausencia continuárão alguns discursos, pouco proveitosos ao fim que eu pretendia, reforcei com algumas quimeras, que se aceitarão por verdadeiras, a vinda da esquadra a esta Bahia, e, fazendo-se o sinal de rebate, a respeito dos seis navios da frota que apparecião, me vali desta boa conjuntura porque, mallograda ella, é certo não teria outra tão opportuna, e assim dividi todo o terço velho em destacamentos, occupando-os nas fortalezas de Santo Antonio da barra, Santa Maria, S. Diogo, S. Pedro, Santo Antonio alem do Carmo, Barbalho, e nos corpos das guardas de palacio, portas de S. Bento, portas do Carmo, praia, e alguns outros postos, e depois de feita esta deligencia, os surprehendi todos ao mesmo tempo, desarmando-os inteiramente, e tirando-lhes até as mesmas espadas, ficando prezos e reclusos até que mandei recolher á cadêa os cabeças, e passados tres dias, fiz soltar os outros, conservando-os desarmados, e antes de assentar neste projecto, me lembrei, com o pretexto de um exercicio geral, levar ao campo as tropas pagas, e os regimentos da ordenança, porém nunca poderia conseguir tão proveitoso fructo, porque a campanha, onde se havia de fazer esta junção, não era tão limpa que deixasse de ter matos mui veziuhos, além de ser possível que no terço velho, constando de seis centos homens, podesse encontrar

o da provincia aquelle, que antes da inundação havia sido remettido para os trapiches da capital. Continuarão as chu-

alguma rezistencia que precisasse haver mortes e feridas, e nunca poderia sujeitar a todos, ficando os cabeças expostos a poderem, com uma deserção, que lhes seria facil, livrar-se do castigo que merecia a sua insolencia.

» Ao mestre de campo João de Araujo remetti ao Morro a ordem cuja copia offereço, antes de principiar a operação, e havendo-me chegado depois uma carta sua, cujo transumpto, e a minha resposta ponho na prezença de V. M., voltou o sargento que mandei sem resposta sua, dizendo-me de palavra, que o seo mestre de campo me não respondia, porque os granadeiros se achavão recosos, pelos avisos que tinham recebido do que succedêra nesta praça, e no dia seguinte me remetteo por um barqueiro uma carta, de que mando a copia, mas é de advertir que a ordem, que lhe mandei, para prender os granadeiros mais criminosos, lhe chegou á quarta feira, e os avisos, em que elle falla, á sexta de noite, com o que, executada a ordem com a brevidade que pedia a minha recommendação, se segue que já o aviso, sendo tão posterior, não podia servir de obstaculo.

» Deixo de ponderar outras reflexões, mui proprias e naturaes para me persuadir, que aquella deligencia por razões occultas, que algum dia se farão manifestas, não foi do agrado do dito mestre de campo, o qual fez publico nesta cidade, dizendo a varias pessoas, que com a sua auzencia cessarião todas as prevenções militares, e ultimamente vendo eu, que as suas duvidas se encaminhavão todas a não fazer aquellas prizões, como se percebe das suas cartas, e da resposta que fez á de 15 do passado, lhe ordenei remetteste todo o destacamento, e vindo com effeito, forão surprehendidos, desarmados, e prezos os cabeças, e conduzidos aos segredos, para se processarem com os mais, que antecedentemente se achavão reclusos: e porque o dito mestre de campo, na carta de 18 do mesmo assegura haver feito toda a deligencia por socegar o tumulto dos seus soldados, ponho na prezença de V. M. os documentos juntos, e não posso escusar-me de fazer uma reflexão, ainda que de passagem, e é que se os granadeiros se achavão com tanta inquietação, e desassocego, como elle pondera nas suas cartas, parece que devião os criminosos solicitar com a sua deserção, o seo remedio e não virem, como vierão, sem o menor susto, com o que, incorrendo o mestre de campo em uma formal desobediencia, porque não executou promptamente a minha ordem, autorizada com o serviço e respeito de V. M., caio no abominavel delicto de fazer duelo de prender os seus soldados, e como o chanceller era auditor delles, e se fazia preciso não dilatar o castigo de tão escandalosa culpa, lhe escrevi as tres cartas, de que mando as copias, e por se achar naquelle tempo molestado, e porque o impedião as suas queixas de entrar naquelle projecto, o encarreguei ao desembargador Domingos Gonçalves Santiago.

» E tirada a devassa, e feitos todos os actos judiciaes, se entregou ao dito chanceller o processo, porque ia já á relação, e se via livre do embaraço que o privou daquella deligencia, e feito o summario a vinte tres reos, que tantos erão os prèzos, se sentenciárão destes dez á morte, e os mais a que corressem as ruas

vas, em maior ou menor quantidade, em todos os quatro annos successivos áquelle de 1728, e na madrugada de 27 de abril

com barão e pregão, com os degredos de Benguela por toda a vida, com comminação de que morrerião morte natural, apparecendo neste estado, e alguns, em quem não havia tanta prova, se degradarão para Angola, e dous para o presidio do Morro. Nos primeiros e segundos embargos se receberão alguns artigos a tres réos, dos dez que estavão sentenciados á morte, mandando-se para Benguela com a comminação dos mais. E porque o cabo de esquadra Antonio Pereira, e o soldado Anastacio Pereira tinhão no quartel do primeiro, dias antes, feito conventiculos, e tratado aquella sedição, foi Antonio Pereira justicado á porta do mesmo quartel, onde se lhe armou uma forca, dividindo-se-lhe o corpo em quartos, e separando-se-lhe a cabeça, que ficou posta na mesma forca com um quarto, e os tres se poserão nas portas de S. Bento, do Carmo, e no corpo da guarda da praia, lugares em que tinhão surprehendido as guarnições.

» Mandei que se formasse o mesmo terço velho, com os seus officiaes, desarmado todo na frente da forca, para melhor ver aquella execução; e porque a travessura de alguns, revestida em piedade, não estragasse o exemplo na vista daquelles objectos, fiz com que ficasse uma esquadra de guarda a ellas, rolando por todo o terço até segunda ordem: feita esta diligencia, mandei se puxasse immediatamente pelo dito terço, e se formasse junto ás forcas, que se achavão na casa da polvora, com a frente e fundo que o sitio permittisse. Os artilheiros, com os seus officiaes, tomárao a mesma forma, seguindo-se a elles logo a guarnição das duas fragatas de guerra, e na retaguarda destes corpos o terço novo, e continuando a marcha dos mais réos, com o ouvidor geral da commarca, e do juiz de fóra, justicias, e vinte granadeiros em duas alas, para facilitarem o tranzito das ruas, a respeito da muita gente que havia nellas, se fizerão as mais execuções, ficando as cabeças nas forcas; e como Anastacio Pereira tinha sido socio do primeiro justicado, se lhe dividiu tambem o corpo em quartos, que se poserão nas mesmas partes, e para que nas forcas não succedesse o mesmo que tinha já prevenido, mandei ficasse de guarda a ellas outro destacamento, e adverti aos officiaes generaes, que, depois de feita inteiramente aquella execução, desfilasse o primeiro corpo junto ás forcas, e, desoccupado o terreno, ganhasse os mais, fazendo a mesma operação, e se retirassem para os seus quartéis, e entendi que devia mandar assistir a estas execuções todos os officiaes e tropas pagas, para que participassem daquella demonstração, já que tinhão tambem visto o escandaloso delicto, que deo occasião a ella.

» Estes homens, senhor, ainda que forão prezos e assistidos militarmente, com tudo forão sentenciados na relação com a formalidade das leis, e supposto que nesta parte fiz tudo quanto coube no possivel, e até onde podia chegar a minha jurisdicção, com tudo é tão escandaloso, e nunca até agora visto este successo, que parece se deve cuidar em maior demonstração, principalmente sendo infallivel que os soldados se não atrevêrão a empreza tão desusada, sem conselho ou consentimento de alguns officiaes, o que se poderá melhor examinar se V. M. lhe der a providencia propria para este effeito.

de 1732, desasindo-se uma grande porção de terra do angulo occidental do castello das *portas de S. Bento*, arrazou trez cazas de outros tantos andares, que lhe estavão inferiores, na freguezia da Conceição da praia, occasionando essa queda a morte de sete pessoas, além das que ficarão gravemente maltratadas debaixo das ruinas, devendo a sua salvação ás energicas providencias do governador.

Vagueava por esse tempo pela provincia de Alagôas um impostor, que, intitulaudo-se *principe do Brazil*, tinha attraído um sequito extraordinario, agraciando com titulos de condes e marquezes aos que maiores despezas com elle fazião, e acompanhava-o em qualidade de valido, um padre muito debochado, *Euzebio Dias Lassos*, que, mediante aquelles titulos, havia extorquido dos mais credulos consideraveis sommas de dinheiro. O conde de Sabugosa determinou logo ao governador de Pernambuco effectuasse a prizão daquelle embusteiro, bem como a do padre, mas só foi possivel conseguir a do primeiro em setembro de 1733, e sendo remetido para Lisboa em 2 de abril de 1735, com a devassa a que se procedeo, recommendada pelo conselho do ultramar em provisão de 8 de julho de 1734, não consta, dos documentos que tenho presentes, qual fosse a punição que soffreo.

Um dos objectos que mais occupou o governador de quem se trata, foi o estabelecimento, e descoberta das minas, e o reduzir á obediencia os indios ferozes, que incessantemente infestavão as povoações das comarcas do sul, os quaes por diversas vezes forão batidos com grave perda (66), e bem

» Pela frota porei na presença de V. M. a devassa e todo o processo, porque não há tempo para se poder copiar, pareceo-me mandar ao principio, que se não pronunciasse official de alferes para cima, sem ordem de V. M., e não tiro a ultima consequencia de todas quantas premissas constão dos documentos juntos, por não parecer que disorro como offendido, que é certo o sou, porque se faltou inteiramente ao respeito de V. M.

» A real pessoa de V. M. guarde nosso Senhor, como seus vassallos havemos mister. Bahia e julho 13 de 1728 — *Vasco Fernandes Cezar de Menezes*.

(66) O seguinte officio importa a curiosa narração de um desses combates.

differente em principios das idéas da heterogeneidade de côres, sollicitou do governo que os pardos e pretos fossem reu-

Senhor — O gentio Tupí, que ha muitos annos infesta com repetidos assaltos as povoações do Cayrú, feitorias de madeiras, Jequiricá, e a estrada que vai para as Minas, onde tem feito muitas mortes, e outras hostilidades, pondo os mesmos moradores e viandantes em uua grande consternação, deo proxima-mente em um comboi, que ia para as Minas, em que matou dois homens brancos, quatro negros, e cinco cavallo, e outros fugirão mal feridos, ficando as cargas e o mais pertencente ao dito comboi, excepto os negros, em poder daquelles barbaros, que levárão tudo quanto poderão carregar, sem que se soubesse deste successo, por ser em lugar ermo, senão depois de se verem os cadaveres, e apparecerem alguns dos fugidos, nem ainda estes souberão dizer o que foi, por que não virão quem fez o referido estrago, e chegando-me a noticia delle, ordenei ao capitão mór, Francisco Marques de Oliveira, que com os indios do arraial, que estabeleci ao pé da fabrica de madeiras, fosse logo e logo, para castigar estes barbaros, em seguimento delles, aproveitando-se da sua trilha, em quanto fresca, e executando-o assim, com muito trabalho, por ter passado muitos dias, e em todos elles chovido, chegou a avistar a parte aonde estavam situados, festejando ainda o maleficio, que havião feito no comboi, porém com tanta cautela e prevenção, que nem assim largavão as armas das mãos, e cuidando em lhes pôr cerco, indo este continuando, foi sentido, e por esta causa precisou o dito capitão mór atacal-os com dez homens, que tinha deixado em sua companhia, e empregando com fortuna inteiramente a primeira descarga, repetirão segunda com o mesmo successo, e a este tempo chegarão os mais soldados dispersos pelo cerco, e todos juntos em boa ordem, pelejarão com tanto valor, que só escapárão do conflicto parte das mulheres e crianças, ficando os homens de armas todos mortos, excepto o seo *cassés* e outro que o acompanhava, por se metter entre a nossa gente desconhecido, por estar vestido differentemente dos mais com os despojos do comboi, e por mercê de Deos não matou o capitão mór, por que affastando-se delle, lhe disparou cinco frechas com tanta violencia, que lhe não deo lugar a disparar uma arma que tinha na mão, e sendo depois seguido, lhe disparárão um tiro, mas ainda assim fugio, por se seguir a noite, e ser esta gente a mais valorosa, destemida e destra na guerra que ha em todo o Brazil, com formidavel estatura e força, como se deixa ver da grandeza e fortidão dos arcos e frechas que remetto.

» Não cuidou o capitão mór em fazer prezas, senão em castigar, e extinguir aquella praga, e por essa razão só trouxe cinco crianças, e, sem embargo de que ficassem somente dois homens de armas, parte do mulhero e algumas crianças, com tudo, para que não permaneção estas reliquias, mando novamente em seguimento delles, com ordem de não sahirem do mato, sem que de todo os finalisem, o que se ha de facilitar com a sua volta, quando vierem ver os seos mortos, e buscar o mantimento ás roças que ali tinhão: não se soube com certeza o numero dos mortos, por que uns cairão logo, outros mais distantes, e como o capitão mór, e seus soldados estavam fatigados da jornada se retirárão

nidos aos corpos militares dos brancos, dos quaes até ali erão separados, exigencia esta a que annuo a provisão de 42 de janeiro de 1733, mas cuja execução suspendeo o conde das Galvéas, que se lhe seguiu no governo. Fatigado de uma longa administração, e tendo instado por muitas vezes pela sua demissão, obteve-a, com sentimento dos habitantes, que o reconhecião dotado de todas as qualidades, que demanda a sciencia do governo.

40°. André de Mello e Castro, conde das Galvéas e quinto vice-rei do Brazil, chegou á Bahia a 2 de maio de 1735, e a 6 tomou posse, tendo acabado de reger a provincia de Minas-geraes: seos primeiros cuidados consistirão em continuar na descoberta, começada pelos seos antecessores, das minas de ouro e pedras preciosas no rio de S. Matheus, encarregando esta deligencia ao Paulista José Pereira Dutra, que servia de superintendente de *Minas-novas*, e tendo communicado ao governo em Lisboa a extraordinaria sêcca, que havia dous annos, flagellava a provincia, determinou-lhe o mesmo governo obrigasse a todos os senhores de engenhos a plantarem mandioca (67). Estabeleceo nas minas o systema

logo, e por não lhes dar a chuva occasião a maior demora. Deos guarde, etc. Bahia, 7 de janeiro de 1733. — Conde de Sabugosa.

Pertencião os indigenas *Tupís* aos antigos *Tupinambás*, cujas reliquias existião derramadas por algumas partes do Reconcavo, e a provisão de 18 de julho de 1773, approvando a guerra que o governador mandou fazer-lhes, determinava que em outra qualquer occasião se lhes desse quartel.

(67) « Dom João por graça de Deos, etc. Faço saber a vós conde das Galveas, vice-rei do estado do Brazil, que se vio a carta que escrevestes do primeiro de julho do anno passado, sobre o estado lastimoso a que se tinha reduzido essa, e as mais capitánias do vosso governo, por causa da extraordinaria sêcca, que experimentava ha perto de dois annos, sendo os senhores de engenhos os que mais prejuizo com ella tinhão soffrido pelos motivos que expressaes, e serem poucos os engenhos em que tinhão cuidado seos donos de plantarem a mandioca, necessaria para a sua escravatura, e mais familia, receosos talvez de deitarem abaixo as madeiras e fazerem roçados para a sobredita plantação, por não lhes vir a faltar para o fabrico das caixas e fechos de assucar; me pareceo dizer-vos que se fica entendendo a situação em que fica esse estado, e para que se evite a quantidade de madeira, que se consume em caixas e fechos de assucar, consul-

de capitação, e apoderando-se os Francezes da ilha de Fernando de Noronha, determinou ao governador de Pernambuco os mandasse dali expellir, por uma força expedicionaria de 200 homens (68).

tareis pessoas praticas, que vos digão, se será conveniente ordenar-se que o assucar venha em pipas e barris estanques, respeitando a que podem tornar a servir, e que o assucar vem mais bem acondicionado, evitando-se assim a destruição das grandes madeiras, que podem servir para a carpintaria, e marcenaria; e quanto á plantação da mandioca, vos ordeno que obrigueis a todos os referidos senhores de engenhos, a que plantem a que se julgar necessaria para a sustentação da sua escravatura e familia, naquellas terras que lhes sobraem, e que não forem proprias para a producção e cultura das canas. Lisboa, em 3 de janeiro de 1736. — *Rei.* »

Consultados porém os proprietarios de engenhos e outras pessoas, quanto ao arbitrio de ser o assucar conduzido para a Europa em barris e pipas, forão todos de opinião contraria, pela má arrumação que fazia nos trapiches e navios, e por importarem maior despeza que as caixas, para as quaes havia abundancia de madeiras.

(68) Communicada a occupação desta ilha ao governo central em Lisboa pelo conde das Galvéas, foi nomeado governador de Pernambuco Henrique Luiz Vieira Freire de Andrade, com ordem de desalojar os Francezes daquelle ponto, e supposto pareça alheio da presente obra o tratar-se de uma provincia diversa, todavia o leitor amante da patria applaudirá o referir-lhe aqui a mais importante noticia, que a respeito do objecto se pode dar, publicando a seguinte carta regia.

« Henrique Luiz Vieira Freire de Andrade, governador e capitão general da capitania de Pernambuco, amigo: eu el-rei vos envio muito saudar. Por cartas do conde das Galvéas, vice-rei, e capitão general do estado do Brazil, e do governador Duarte Sudré Pereira, fui informado de que, chegando em 29 de maio do anno passado um navio Portuguez, obrigado dos ventos, á ilha de Fernando de Noronha, situada ao sul da linha em 3° de lat. e 50', e de long 350°. e afastada da costa do Brazil 59 legoas, achára nella arvorada uma bandeira branca, e no porto uma lancha e um escaler encalhados, e em pouca distancia da praia algumas barracas armadas, hortas, roças, e criações de varias aves e animaes, e que, desembarcando em terra, levado da curiosidade, por saber que a dita ilha estava despovoada, desde o tempo em que os Hollandezes, occupando as costas de Pernambuco, levárão della os habitantes, encontrára 12 homens, que lhe disserão serem Francezes, e acharem-se ali, por que fazendo viagem á India, forão obrigados, por fazer agoa o navio, a encalhar naquella ilha, onde estavam esperando outro para os transportar: o que se convencia de falso, não só pelos referidos sinaes de estabelecimento que encontrára na ilha, mas porque o capitão de outro navio Portuguez, vindo da costa da Mina, attestára haverem-lhe dito na mesma costa, dois capitães Francezes, que a companhia oriental da sua nação mandára occupar e povoar a dita illia, por cuja causa o referido vice-rei se re-

Erão então frequentes os roubos na cidade, e sómente das igrejas se haviam furtado dezeseite alampadas, e outros obje-

solveo a mandar averiguar com mais individualidade o que nella se passava, por uma embarcação ligeira, que a este fim despachou, dando ao mestre as instrucções convenientes, a qual lhe trouxe as informações, que constão do papel que mando entregar-vos, e juntamente outro da situação da dita ilha, e seus portos, feito por um piloto, que nella esteve repetidas vezes.

» Pelos referidos papeis ficareis informado da estranha ousadia daquelles homens, que, com maior probabilidade, se podem chamar piratas, do que commissarios da companhia oriental Franceza, por não ser crível, que esta adoptasse um projecto tão irregular e injusto, como o de querer apossar-se de uma ilha, que indisputavelmente é, e foi sempre pertencente á minha corôa, desde o seo primeiro descobrimento, e que, até pelo nome, mostra ser colonia Portugueza, habitada pelos mesmos Portuguezes até o tempo referido, e concedida depois por doação real de jure e herdade a donatarios, que ainda hoje existem, com a obrigação de a povoarem de novo; e ainda que o não fizessem, é sem duvida que a sua negligencia de nenhum modo podia prejudicar o direito de minha corôa, nem dar jus a outrem, para a occupar como deserta, bastando a razão de ser adjacente á costa do Brazil para se reputar parte, e dependencia d'elle, como até agora o foi sempre por todas as nações, e o são tantas outras da mesma costa.

» Mas quando assim a companhia se resolvesse, sem embargo de tão claro direito, a commetter um tal absurdo, ao menos parece impossivel, que para ella concorreria a approvação da côrte de Paris, pois se não pôde suppôr da constante justiça d'el-rei christianissimo, que autorisaria uma usurpação tão manifesta, nem ainda a permittiria, se lhe fosse patente. A necessidade de dissipar-se; sem a menor demora, a idéa do dito estabelecimento é tão notoria, como são evidentes as consequencias prejudiciaes, que d'elle resultão a todo o estado do Brazil, quando se não atalhe o seo progresso; pois se os autores d'elle são piratas, como parecem mais virosimilmente, sem duvida que com os seos roubos, e insultos farão uma continua, e cruel hostilidade a toda aquella costa nos portos e embarcações, com irreparavel prejuizo do commercio; e se for a companhia, não será menos consideravel o damno, que ella causará ao mesmo commercio, com os seos contrabandos, absolutamente inevitaveis em tempo de paz, e no de guerra será a dita ilha o ancoradouro da esquadra inimiga, onde irão refazer-se, ou para esperarem nella com toda a segurança as frotas, que precisamente devem demandar aquella altura, ou para sahirem dali a insultar as capitancias vizinhas, e procurarem estabelecer-se em alguma parte daquelle continente, que acitarem menos prevenida.

» Para evitar pois estes, e outros inconvenientes não menos attendiveis, sou servido encarregar-vos, que, logo que chegéis a Pernambuco, procureis, sem a menor dilacão, mandar desalojar os ditos Francezes, e levantar no porto da dita ilha alguma fortificação para sua defeza, pondo nella presidio capaz de

ctos de prata, cujo valor ao todo se estimava em mais de centos e quarenta mil cruzados: forão porém baldadas todas as de-

resistir a alguma invazão repentina, que poderão intentar, em quanto não resolve o modo por que deve ser povoada, e fortificada mais regularmente.

» Para que esta expedição se logre felizmente, deveis, logo que chegardes, informar-vos com cautela do estado em que se acha a dita ilha, procurando averiguar se nella tem chegado mais gente; se ha nos seus portos algum navio, e se os novos habitantes tem feito alguma fortificação, ou ao menos lhe tem chegado artilharia, com que possam disputar o desembarque: finalmente se a dita ilha se conserva no mesmo estado, em que a achou o emissario, que a ella mandou o conde vice-rei, ou em outro differente, e, conforme as noticias que adquirirdes, tomareis as vossas medidas, conferindo com o vosso antecessor, e regularéis as forças, que são necessarias para occupal-a, e se será preciso empregar na dita expedição ambas as fragatas ligeiras, que vão comboiando a frota, ou só uma, e, quando basta uma só, mandareis logo para o Rio de Janeiro a que commanda o capitão de mar e guerra, Francisco José da Camara; e para que se não penetre o vosso intento, a respeito da outra, fareis entender que a preparaes para ir á colonia do Sacramento, ou ao Rio-grande de S. Pedro, pois convém muito que se não divulgue o seu verdadeiro destino, antes de executar-se. Igualmente é preciso, que em tudo o que obrardes neste particular, procedaes com a cautela de dar a entender, que a dita expedição é acção puramente vossa, e nascida da obrigação que tendes, pelo posto que occupaes, de não consentirdes uma usurpação tão escandalosa, e a uma ilha, que é parte da capitania que ides governar, *para que em nenhum tempo se possa presumir, que obrastes por minha ordem, o que vos hei por muito recommendado.* Nas ditas fragatas mandei embarcar dezeseis peças de artilharia, armas, instrumentos de mover a terra, e os mais petrechos, e munições, que constão da relação inclusa, e destas, e das mais que houver em Pernambuco, empregareis as que forem precisas para a expedição, prevenindo que antes sobrem, que faltem algumas, e igualmente mandareis prevenir um sobrecellente de munições, para deixar na ilha, e outro de mantimentos, proporcionados ao presidio que nella ha de ficar, para que não experimente falta alguma do necessario. Para cabo da dita expedição elegereis o official que julgardes mais capaz de executar as vossas ordens, com o devido acerto, e, ou ao mesmo, ou a outro, que vos parecer, encarregareis o governo da dita ilha, para a qual mandareis tambem um dos engenheiros, que ha em Pernambuco, para delinear, e dirigir a fortificação que houver de fazer-se, dois capellães, confessores approvados, com os paramentos necessarios para celebrarem missa, um cirurgião, botica, e camas para os doentes, alguns officiaes mecanicos, especialmente carpinteiros, pedreiros, ferreiros, e serralheiros, e havendo outras pessoas que voluntariamente queirão ir estabelecer-se na dita ilha, lhes permitteis licença e lhes dareis passagem.

» Ainda no caso que não seja preciso empregar-se na expedição mais que uma das fragatas, sempre será conveniente, que com ella mandeis algumas embarcações ligeiras, assim para transportarem parte da gente, e munições, como

ligencias da policia, para descobrir os autores de taes furtos, e se presumio que essa prata era convertida em moeda, por

para se chegarem mais á terra, e facilitarem o desembarque, e, conhecida a evacuação da ilha, deixareis ficar nella alguma das referidas embarcações, e algumas canoas para o presidio ter com que se possa servir.

* Ao cabo da expedição recommendareis, que disponha o dito desembarque em forma, que, não encontrando resistencia, não seja molestada pessoa alguma, que encontrar na ilha, e que ainda no caso contrario de resistirem, se lhes faça, depois de rendidos, todo o bom tratamento, e que igualmente ponha todo o cuidado e vigilancia em que se não commettão roubos, publicando a este fim, antes do dito desembarque, um bando, com penas graves contra os que faltarem á sua observancia, para que tudo o que se achar se possa pôr em boa arrecadação. Ordenareis tambem ao dito cabo, que chame á sua presença as pessoas mais distinctas, que achar na dita ilha, e lhes estranhe o atrevimento de se irem estabelecer em uma ilha, que não podião ignorar ser pertencente á minha corôa; e, suppondo-os sempre piratas, lhes pergunte dõnde são, e que lhe digão com que motivo ou fim forão áquelle lugar; que, ainda que lhe respondão serem mandados ali, ou pela companhia Franceza, ou por ordem d'el-rei christianissimo, mostre não lhes dar credito, estranhando valerem-se daquelle pretexto, para desculparem a sua ousadia; que o mesmo pratique com qualquer passaporte, ordem, ou documento que lhe apresentem, dizendo, que tudo é um mero fingimento, por não ser crível, que, ou a companhia, ou el-rei christianissimo os autorisassem para commetterem uma acção tão fêa, e abominavel; mas que lhes faça apprehensão nos ditos papeis, á pretexto de os querer ver com mais vagar, e mandando-os copiar em forma authentica (sem que elles o penetrem) lhos restitua depois; e que igualmente mande fazer um auto das perguntas, e respostas que derem, e do mais que deposerem, authenticado pelo escrivão da náu, com algumas testemunhas; e que se elles lhe fizerem algum protesto o não admitta, antes mandando-os da sua presença lhes declare, que em attenção de serem (como dizem) vassallos de um principe, que commigo conserva amizade, se abstém de castigal-os com a severidade que merece o seo procedimento, e os mandará recolher á fragata para que, remettidos a Pernambuco, vós os mandeis pôr em custodia, e bom recato em lugar decente, e depois os mandareis na mesma fragata para esta côrte, pondo todo o cuidado, em que assim em uma, como em outra viagem, e em terra sejam tratados, conforme a graduacão de cada um. E porque se tem divulgado que o autor deste attentado é um *João Dançaint*, o qual, tendo a honra de ser admittido ao meo serviço, no posto de capitão de mar e guerra, se auzentou delle ha annos, e, passando ás ilhas de Cabo-Verde, commetteo nellas, e em Cachêo varios insultos, pelos quaes se acha pronunciado á prizão; recommendareis ao mesmo cabo da expedição, que procure cuidadosamente averiguar esta noticia com os ditos Francezes, e que achando na ilha o dito *Dançaint*, o leve prezo a Pernambuco, onde o conservareis em prizão fechada e segura, e com a mesma cautela o remettereis na frota, a entregar na cadêa do Limoeiro. De tudo o que houver na ilha advertireis ao

se achar uma fabrica, no bairro de S^o. Antonio alem do Carmo, cujo proprietario foi punido com a morte, e queimado.

dito cabo, mande fazer um inventario exacto, com todas as declarações convenientes, sem permittir que se ommitta, ou desvie cousa alguma, exceptuando só os vestidos, roupas e camas do uso dos mesmos Francezes, que se lhes entregarão logo, e depois se lhes mostrará o mesmo inventario, para que digão se nelle falta alguma cousa, ou se está completo, o que declararão por escripto, e debaixo de juramento, no fim do mesmo inventario; e assim delle, como dos mais papeis que se acharem, me remettereis copias. Executado o referido, ordenareis ao dito cabo, que com o parecer do engenheiro, e dos mais officiaes, que julgar conveniente ouvir, escolha sitio para a fortificação, que interinamente se deve fazer, para a defensão dos ancoradouros da ilha, mandando logo trabalhar nella com grande calor, até ficar em estado de poder montar-se artilharia, e de acomodar a guarnição, mantimentos e petrechos, que devem ficar na dita ilha, se recolherão a Pernambuco a fragata, e mais embarcações, que não forem ali precisas para algum serviço. Logo que vos constar, que a ilha está desembaraçada, e na vossa obediencia, mandareis para ella algumas vacas e touros, egoas e cavallo, galuchas, e outros differentes animaes, como tambem milho, feijão, legumes, e todas as mais sementes, para irem cultivando, e especialmente a planta da mandioca, para sustento dos seus habitantes, e em quanto lhe falta este, tereis cuidado de mandar sempre uma sumaca, com farinha da mesma mandioca á dita ilha, e com os mais mantimentos que forem precisos, para que a guarnição nunca experimente falta, e por esta via possaes juntamente ser informado do que occorrer; advertindo ao official, que ficar governando, que, quando succeda qualquer novidade, á tempo que se não ache no porto alguma das ditas sumacas, vos avise logo por qualquer embarcação das que nelle ficarem, para que sem dilação o possaes socorrer. Todo o referido vos hei por muito recommendado, confiando da vossa capacidade, e honrado procedimento, que executeis com tanto cuidado, e acerto, que desempenheis a confiança que de vós fiz, communicando-vos por ultimo, que de todo o resultado deis logo parte ao vice-rei do estado do Brazil, a quem nesta occasião se remetem tambem copias destas mesmas instrucções. Lisboa a 26 de maio de 1737—*Rei.* *

O vice-rei antes da carta regia transcripta, mandou á mesma ilha um seo emissario, a observar a força estrangeira que a occupava, e eis aqui a sua informação.

* Sexta feira 28 de setembro de 1736, andando eu bordeijando, para dar fundo no porto da ilha de Fernando de Noronha, vi um páo de bandeira arvorado sobre um monte á borda do mar, com suas enxarcias, e grina azul, e mais afastado delle, em uma baixa que faz a ilha, vi uma forma de barracas, e depois de dar fundo, içarão no dito páo uma bandeira Franceza, e nós lhe botámos a nossa, e logo me embarquei na canôa, e mais dous homens do barco; e fomos á terra, e quando chegámos á praia estavam cinco Francezes esperando por nós, e um d'elles trazia uma espingarda, e dous trazião duas lançazinhas, que terião uma braça de cumprido; muito bem feitas, os quaes de terra nos estavam ensinando onde haviamos encalhar a canôa; e assim que saltei em terra, me leváram ás barracas.

Em a noite de 9 de maio de 1737 incendiou-se a náu da India denominada *N. Senhora do Rozario e Santo André*, que

e mais a um dos que hião commigo, e o outro ficou em guarda da canôa, e os mesmos Francezes a encalhárão pela praia arriba. As barracas são quatro, a saber a principal, onde existem as paredes, são de pedra e cal que me davão pela cintura, e bem feitas, e dali para cima cousa de uma braça, a armação de madeira, e o tecto de lona alcatroada, e dobrada com suas abas, que descem a baixo até as paredes, com suas prezilhas para prender, e quando faz muito calor o levantão arriba com carregadeiras que tem: a madeira da armação quasi toda é de pinho de Flandres. Esta tal barraca tem um frontal mui bem feito pelo meio, que a divide em duas, onde assistem os principaes, que são quatro; está mais bem ornada, e composta com varias galantarias; por uma banda tem duas camas, e por outra outras duas, e por cima de cada uma tem um catre com sua rede de cordas, como catres de marinheiros, mas bem feitos, os quaes estavam occupados com muita roupa branca, e no meio do frontal um espelho de vestir, e por cima do espelho escápolas de ferro, onde estavam sete espingardas, mui bem limpas, e aceadas, e alguns espadins poucos: fora da porta tem feito um pateo, com estacada de páos a roda, da altura de meia braça, mas bem feita, e por cima um toldo de lonas com as suas carregadeiras para o ferrar: aqui neste pateo tem um bofete e cadeiras, aonde tomão a viração; as outras uma é aonde recolhem o provimento, e outra a cozinha, feitas de madeira, mas inda não tem paredes; os telhados são de encerado, e nesta tem um grande forno, onde cosem pão, e assim que cheguei, mas forão mostrando todas: tem mais outras duas tambem, porém mais pequenas e abertas pelos lados, cobertas de palha, onde vi diversas qualidades de aves de penna, galinhas, frangos, perús, patos, ganços, e pombas da terra, e do reino.

Logo depois me poserão a mesa com muito aceio, e nella me poserão pão, queijo, vinho, e carne de cabra da mesma ilha, que tem muitas bravas em quantidade, que elles matão á espingarda, e são muito grandes e gordas em demasia, e me fizerão muita galanteria, mostrando-se muito meos amigos: depois me levárão ao passeio pelas suas cercas, que são de estacada de madeira da terra, da altura de um homem, com suas portas pintadas de encarnado, e passando por ellas, vi couves, e outras muitas verduras, tudo plantado com muita curiosidade feijão, pimenteiros, inhames, tabacos, muitas outras producções do Brazil, e da Europa. Vi tambem em o campo da ilha doze porcos, entre machos e femeas, todos brancos, muito grandes e gordos, e cabras mansas, apanhadas em pequenas na mesma ilha, e por elles domesticadas: em quanto a fortificações dellas não vi signal algum: vi um carro grande como o da ribeira; vi mais quatro vigas grandes de pinho lavradas, seis taboas bem compridas e grossas, e de outro taboas do ceusa de cinco ou seis duzias: muitos barris pelo campo sem fundo, e vi mais um pão grande, principiado a lavar, mesmo da ilha. Depois, entrando em conversa com elles, lhes perguntei, se estavam ali a muito tempo, e me disserão que havia pouco, e não lhes pude colher mais cousa alguma, nem tão pouco em que embar-

se achava surta no porto da cidade, onde entrara com um rico carregamento, a refazer-se de viveres, e, a despeito das

sação tinham hido para ali, porque quando lhes perguntava, fallavão uns para os outros, fingindo não me entenderem, mas o outro que hia commigo, e que tinha sido para isso bem ensaiado, a quem os mais levárão para as suas barracas, e lá lhe derão de comer e beber, perguntando-lhes tudo por miúdo, lhe disserão que havia 9 mezes, que tinham vindo de França para ali, e de seis em seis mezes lhes vinha socorro da mesma França, e que, havia treze mezes e meio, lá havia estado um navio Portuguez de Pernambuco, que hia para o Rio de Janeiro; e dizendo-lhes meo companheiro, para os experimentar, que, no lugar onde tinham o páo da bandeira, podião levantar uma fortaleza, responderão, que não, salvo se em as naus, que estavam esperando, viesse ordem para isso, e também disserão que tinham uma lancha, e um escaller, os quaes não vimos, por estarem em uma enseada mais distante. Dos quatro mais lusidos um era cirurgião, e trazia uma calça de lona sem meias com sapatos, os outros dois vestidos de aniagem, calções compridos, e calçados, e um com cabelleira, e o outro era um rapasote, de quem elles fazião estimação segundo vi, e os mais todos vestidos como marinheiros, descalços uns, e outros calçados, sendo por todos doze. De tarde mandárão ao mato matar uma cabra á espingarda, para eu levar para bordo, e me prometterão, que, quando eu quizesse voltar, me darião outras vivas, e me derão também peixe fresco, e perguntando-me se tinhamos azeite, e dizendo-lhes que pouco, nos pedirão um frasco para o seo peixe.

« Tinha mais um monte de tijolos, que poderia ser um milheiro arrumado, e a casa principal onde elles assistem é terrea, mas com taboado; também disserão, que as suas naus, havia 4 mezes, tinham sabido dali, mas não disserão para onde, e á noite me vierão acompanhar até a praia, onde me despedi delles, dizendo-lhes que de manhã queria levar o barco para a sua praia, por estar mais perto delles, e de novo me pedirão feijão para semear, e tabaco para o caximbo, e retirando-me para bordo ao sair da lúá larguei, e vim para a Bahia. Também ficárão muito admirados do meo barco, que nunca tinham visto navegação como aquelle, ao que lhes respondi que era proprio para a costa de Pernambuco, e para as *Salinas*, por bolinarem bem, e rezistirem ás grandes correntes, e ventos contrarios, e me perguntárão se todo o anno era assim, ou se havião monções, em que as agoas virassem, e eu lhes respondi que sim, e ficárão mui contentes, e, perguntando-me donde eu era, lhes respondi que de *Petitinga*, abaixo do Rio-grande 12 legoas: tornárão a perguntar-me se a barra era grande, ao que lhes respondi, que era muito pequena por entre recifes, quanto cabia o barco, e que carecia muito bom pratico para lá entrar; finalmente me perguntárão se sabia no Brazil, que na dita ilha estava gente, e eu lhes respondi, que não tinha ouvido fallar nisso, e muitas vezes me repisarão no Rio-grande, e nas monções, com que se sabia delá, e por essa causa inferi que elles terião mandado lá algumas embarcações, ou estavam com esse designio e tãoobem vi um grande rebôlo de amollar; isto é tudo quanto observei, sem omittir cousa alguma »

Com tudo, á chegada das forças de Pernambuco, os Francezes, sem a menor

maiores diligencias, para apagar o incendio, nada foi possível conseguir-se, pela rapidez com que as chamas se communicarão, e receio da grande quantidade de pólvora, que existia no respectivo paiol, até que subindo, picadas as amarras, á mercê do fluxo da maré, foi dar nas pedras da praia da Jiquitaia, onde acabou, sem com tudo realizar-se a explosão da pólvora, por submergir a pôpa. Consta pela participação do governador, narrando tal acontecimento, que o incendio começára na praça d'armas, communicando-se o fogo a um barril de vinho, do qual o fiel do meirinho fôra encher trez garrafas: perecerão a bordo vinte e tantos homens entre brancos e cafres, despedaçados pelos mastros e vergas que lhes cairão, além de outros, que buscando a salvação no mar, se affogão, e é facil d'imaginar-se a confusão que haveria entre os outros navios, naquelle momento terrivel, e ao passar por entre elles a náu incendiada.

Em virtude da provisão de 6 de janeiro de 1737, mandou effectuar a prisão dos vereadores da camara da cidade, soltando-os porém no fim de nove dias, em consequencia do regosijo publico, pelo nascimento de uma infanta de Portugal, e como aquella provisão noticia circunstanciadamente os motivos, que produzirão tal prisão, convém transcrever-a: « Conde das Galvêas, vice-rei e capitão general etc. Eu el-rei vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Em consulta do conselho ultramarino me foi presente, que intentando o reitor do collegio da companhia dessa cidade

resistencia, entregarão a ilha e abandonarão-na, e o governo de Lisboa, informado circunstanciadamente pelo embaixador em França, D. Luiz da Cunha, dos intentos da companhia oriental, em apoderar-se da mesma ilha, a que já tinham dado o nome de *Ile Delphine*, e para a qual pretendia mandar trezentos homens e duas fragatas, apromptou e fez partir a náu N. 5^a, da Gloria de 74 peças, com grande porção de tropa, para ali esperarem pelos vasos Francezes aos quaes, só depois de atacados, accoetterião: as duas fragatas do comboi da frota, e as mais embarcações tambem erão mandadas para os portos daquella ilha, por aviso do secretario d'estado de 18 de agosto de 1737, mas não foi isto necessario, porque já ella se achava evacuada do capitão *Lesquelin*, e não *Dancaint*, que a occupava.

fabricar um caes , na testada das casas que o mesmo collegio possui no sitio da marinha , que medea entre os dois caes, chamados do Lixo, e do Sudré, e tendo para esse effeito alcançado licença do vice-rei, conde de Sabugosa, e vossa que se lhe concedeo, precedendo vistoria, e as mais diligencias, e informações necessarias, em virtude de minha provisão de 26 de março de 1716, pela qual fui servido mandar, que todos os donos das casas, situadas junto da marinha, fabricassem na testada dellas o dito caes, pretenderão os officiaes da camara dessa cidade impedir a dita obra, indo para esse effeito em corpo de vereação ao referido sitio, onde, com notorio desprezo da vossa ordem, mandarão suspender o entulho, que ja estava principiado, fizerão summario de testemunhas, proferirão sentença, sem mais formalidade alguma, para que se não continuasse, e a mandarão intimar ao dito reitor; e que, sem embargo de ordenares por novo despacho, que se executasse o primeiro, o qual a camara não podia impugnar, por ser fundado na provisão referida, e conformidade das clausulas della, os mesmos officiaes, sendo-lhes apresentado o dito vosso novo despacho, se lhe opposerão com maior ousadia, mandando primeiro prender os trabalhadores, que andavão na obra, e arrancar as estacas, que se havião fincado, para sustentar o entulho, fazendo-vos depois uma representação irreverente, de que divulgarão copias por toda a cidade, e ultimamente chegando a commetter o temerario excesso de convocarem, por propria autoridade, o povo ás casas da camara, para votar, se a dita obra devia, ou não continuar-se, sem que desta diligencia tivesses noticia, senão depois de executada.

« E porque todos estes absurdos são notoriamente indisculpaveis, porque nem o senado tem jurisdicção alguma nas obras da marinha, nem, ainda que a tivesse, podia embaraçar esta, que se fazia em execução de uma resolução minha, e por ordem vossa, á qual devião ter os mesmos

officiaes toda a veneração, e respeito, e com a mesma representar-vos, o que se lhes offerecesse, no caso de considerarem algum inconveniente na sua execução, e quando lhes não deferissem com justiça (o que não devião esperar da inteireza, com que costumaes obrar) só lhes era licito recorrer a mim, e não disputar convosco jurisdicção, e muito menos atreverem-se a encontrar os vossos despachos, com procedimentos violentos, e de facto, pretendendo interessar nelles o povo, que, com a sua sinceridade e simples resposta, fez ver manifestamente quanto era frivolo, e affectado o pretexto do prejuizo publico, com que procuravão justificar os ditos officiaes o seo procedimento: por tanto vos ordeno, que, achando-se estes ainda servindo no senado, os deponhaes dos seus cargos, para os quaes não poderão ser mais nomeados, e os mandeis prender debaixo de chaves, até outra ordem minha, e procedendo-se a outra eleição, chamareis á vossa presença os eleitos, e lhes declarareis o referido, para que constando-lhes quanto me forão desagradaveis os desacertos dos seus antecessores, procurem emendal-os como delles espero, e respeitar as minhas ordens, e as vossas, com aquella veneração, com que esse senado soube sempre acreditar a sua fidelidade, e fazer-se mercedor do meo real agrado. E quando os ditos officiaes não sirvão já, os mandareis prender na forma referida, e aos que tiverem entrado nos seus lugares, chamareis para lhes intimardes o mesmo que fica referido. E ao reitor do collegio da companhia ordenareis, que continue a obra observando as condições, com que lhe permittistes executal-a, e esta carta mandareis registrar nos livros do senado, para que a todo o tempo conste da resolução que fui servido tomar. Lisboa, 6 de janeiro de 1737. Rei.

Não se esquecia o conde das Galvêas de promover a felicidade da provincia á qual presidia; mandou estabelecer no rio de S. Matheos uma fabrica de córte de madeiras, encarregando a respectiva administração ao padre Manoel Botelho

de Almeida, que nella bastantemente utilisou, com grave prejuizo da fazenda publica, e, reconhecendo o damno resultante do grande numero de freiras, e dos que se votavão ao estado ecclesiastico, pediu por vezes providencias ao governo, declarando em officio de 8 de abril de 1739, que, á falta de taes providencias, se devia o ter havido, no espaço de quatro annos de seu governo, dois unicos casamentos de pessoas de representação, por que os da classe ordinaria ainda que poucos, comparativamente á população, erão apenas movidos pelo receio de recrutamentos para os corpos de primeira linha.

Neste mesmo anno de 1739, escapou a cidade baixa de ser victima das chamas, em consequencia de um grande incendio, cuja origem até hoje se ignora: perto da meia noite de 18 de março, dois pretos, que se recolhião de uma *encomendação de almas*, ao passarem pelo trapiche então denominado, do *Bruçanez*, situado na mesma linha do *Pezo do tabaco*, divisárão ali um grande principio de fogo, e immediatamente tratárão de despertar os moradores, que jazião entregues ao somno, batendo para isso nas portas. Achavão-se recolhidos naquelle trapiche 800 caixas de assucar, muitas pipas de aguardente, azeite, e varios barris de alcatrão, além de outros generos de valor, e communicado o fogo ás materias mais combustiveis, rapidamente passou a algumas casas immediatas, pouco distantes da alfandega. Compareceo o governador naquelle lugar ás tres horas da manhã, animando com sua presença os trabalhos, pois que o povo já descoroçoadado, tratava sómente de conduzir para outros lugares as fazendas, e mais objectos de maior preço, por entre o susto e a confusão; mas, duplicados os esforços, e serenando o vento, que até ali soprava rijamente, pôde-se evitar a continuação do incendio, ardendo porém todo aquelle trapiche, com os generos que nelle se achavão, perda consideravel esta, que foi augmentada com a de muitas fazendas furtadas, durante a conducção já referida.

Criou um corpo de milicias na cidade, e outro em Itaparica, por virtude da provisão de 21 de abril de 1739; enviou socorros á colonia do Sacramento, fazendo partir para esta praça em 16 de outubro de 1743, uma força tirada de todos os corpos da guarnição; erigio a villa do Urubú, mudou a de N. S^{ra}. do Livramento do rio das Contas, para o lugar em que actualmente se acha assentada, segundo o autorisárão as provisões do conselho ultramarino de 2 de outubro de 1745, e assaltando os indios ferozes, os moradores de Jacobinas, pelo meado de 1746, mandou perseguil-os por uma forte bandeira, cujos preparativos incumbio ao ouvidor daquella comarca.

Em cumprimento de ordens superiores, remetteo para Lisboa diversas especies de quadrupedes, e volateis dos mais raros no paiz, e, prosperando então as minerações do interior, era tão grande a abundancia do ouro, que, só de 4 de junho de 1745, dia em que partio a frota para Lisboa; até 27 de setembro do mesmo anno, se recolherão á casa da moeda da cidade 2,754 $\frac{1}{2}$ libras de ouro em pó, quantidade por certo remarcavel, attendendo-se á grande porção que era subtraida aos respectivos direitos.

O principio do anno de 1748 foi assustador aos moradores da cidade baixa, como acontece sempre que ha copiosas chuvas: era rigorosa a estação pluviosa, e temia-se especialmente a queda dos paredões do adro da Sé, que se achavão por acabar, e já com alguma ruína, causada pelas agoas introduzidas pelos meatos da terra: contudo, nada acontecendo neste lugar, verificarão-se os receios, com o desabamento de uma parte da eminencia, sobranceira ao bairro do Pilar, em a noite de 3 de maio, queda essa consecutiva a uma grande chuva, acompanhada de vento tempestuoso, e que, demolindo todas as casas que se lhe opposerão, com a morte de quantos as habitavão, chegou até a impedir o transito publico, pois que o montão da terra caída excedia á altura das janellas do hospicio dos carmelitas, que existe naquella parochia.

Este terrivel desastre, acontecido em uma noite tenebrosa, espalhou a consternação entre todos os habitantes da cidade baixa, que immediatamente abandonarão suas casas, ficando por muitos dias interrompido o giro do commercio, que ali se trata, e nada mais digno de nota se encontra, na memoria deste governador, do que o assalto, que em uma das noites do mez de fevereiro de 1749, derão os indios ferozes a algumas aldeas do termo da villa do Cayrú, incendiando as casas, e matandẽ a mais de trinta pessoas, sem attenção a sexo e idade, surpresa esta que praticarão impunemente, por isso que os moradores daquelles lugares, apenas tratavão de fugir ás chamas, acabando victimas do furor dos selvagens.

41. D. Luiz Pedro Perigrino de Carvalho Menezes de Ataíde, 40. conde de Atouguia, tendo já exercido o governo do Algarve, foi nomeado para o do Brazil como vice-rei, e tomou posse a 16 de dezembro de 1749, tres dias depois da sua chegada de Lisboa, com 49 de viagem. Logo que se apossou do governo, visitou todas as fortificações, como era obrigado pelo regimento dos governadores, e, reconhecendo a importancia da villa da Cachoeira, exigio em officio de 8 de março de 1750 que se criasse ali um juiz de fóra, para melhor administração da justiça.

Não cessayão os indios ferozes de assolar as povoações das comarcas do sul, e em uma das noites de junho daquelle anno de 1750, atacando de improviso as aldeas de Camamu, depois de commetterem nellas muitos actos de barbaridade, forão repellidos com grande perda pelos moradores, que os perseguirão, encontrando-os a distancia de duas legoas daquelle villa. Estabeleceo o conde de Atouguia a nova cobrança dos quintos, segundo o plano proposto pelos Mineiros, em 24 de março de 1734, ao conde das Galveas, abolida assim a antiga capitação, e como então pagasse a relação da cidade 100 \$rs. annualmente, do aluguer da parte da casa em que ainda hoje faz as suas conferencias, ordenou

o governador se comprasse a parte daquella casa á da Santa misericórdia, sua proprietaria, contracto este, que foi effectuado por escriptura, passada a 17 de janeiro de 1750, pela quantia de 1:600\$, pagos em quatro annos pelo cofre da mesma relação, e approvado por provisão do conselho ultramarino de 10 de outubro de 1752, advertido todavia o mesmo governador, de que não podia fazer tal compra sem autorisação regia.

Desejoso do augmento dos redditos públicos, estabeleceo no porto da villa da Cachocira um registo para as cobranças dos direitos da passagem daquella villa para o arraial de S. Felis, e *vice-versa*, a exemplo do que se praticava no rio das Mortes, mas cessou essa cobrança, por não ser approvada a imposição por provisão de 24 de outubro de 1752: determinou por um bando, que todos os ourives e officiaes de fundição fossem obrigados a trabalhar arruados; fez erigir em villa a povoação da barra do Rio-grande, segundo o determinou a resolução regia do 1.º de dezembro de 1752, e por ordem superior enviou para o Rio de Janeiro, a 25 de março do mesmo anno, os desembargadores da Bahia, Agostinho Telles dos Santos Capello, e Manoel da Fonseca Brandão, encarregados de regular a nova relação, criada para aquella cidade (69), a cujo governador remetteo a copia do *livro dourado* da relação provincial, conforme determinára o secretario de estado, em carta de 17 de dezembro de 1751, para que ali se seguissem os mesmos arestos.

Até este tempo, como se ha dito, constava a guarnição

(69) Por carta regia de 10 de novembro de 1734, se participou ao ouvidor da Bahia José dos Santos Varjão, haver-se criado a relação do Rio de Janeiro, pela resolução de 3 de Julho do mesmo anno, attendidas assim as representações dos habitantes de Villa Rica e Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Marianna, queixando-se de que, pela distancia da Bahia, deixavão de seguir os seus recursos judiciaes. Esse mesmo ouvidor teve ordem, por outra carta regia de 9 de outubro de 1733, para demolir um *proscenio* que existia no salão da camara da capital, com assentos para os espectadores, que assistissem ás representações dramaticas que ali tinham lugar.

da cidade de corpos irregulares, a que se dava o nome de *terços*, e por ordem regia de 29 de outubro de 1749 foram ar-regimentados, como para o Rio de Janeiro se havia determinado: fez abrir a casa de moeda da cidade para cunhar a nova moeda de prata de 600, 300, 150 e 75 rs. para facilidade dos trocos em Minas, segundo o havia pedido o governador Gomes Freire de Andrade, e o ordenou a provisão de 13 de março de 1752; promoveo a cultura das amoreiras, e foi-lhe recommendado prestasse todo o acolhimento aos tecelões e pintores, que o governo havia exigido se engajassem na India, para o estabelecimento das fabricas de chitas, que pretendia formar no Pará e Maranhão (70).

(70) O marquez de Tavora, que então occupava o lugar de vice-rei na India, foi encarregado deste engajamento, de que não me consta tratára, expedindo-se-lhe para esse fim o aviso e condições, que se transcrevem « Illm.^o e Exm.^o Sr. — Considerando as singulares disposições, que a natureza unio na capitania do Pará, para se poder nella estabelecer manufacturas de chitas, e outras obras de algodão, e o grande benefício, que deste estabelecimento pôde resultar ao estado do Maranhão, e ao commercio do reino, houve S. M. por bem determinar, que se faça toda a deligencia por ajuntar casaes de tecelões, e pintores daquellas partes da península da India, onde se fabricão as melhores chitas, lenços, e cassas; e que estas familias se transportem para a Bahia, onde se antecipa ordem, que dali se fação passar ao Pará.

» Ordena pois o mesmo senhor, que V. Ex. mande fazer esta deligencia com toda a efflicacia, e junto com as mesmas familias remetterá V. Ex. ao vice-rei do Brazil as condições, que com ellas se houverem outorgado, para que elle as observe no que lhe tocar, e as participe ao governador do Maranhão, para da mesma sorte as cumprir. As condições que aqui occorrerão, para convidar estes obreiros, são as que V. Ex. verá no papel annexo, mas praticando com os missionarios, e com outras pessoas, que tiverem conhecimento e experiencia das costas de Comandell, e Orixá, e do interior do paiz, onde se fazem os melhores tecidos de algodão, poderá V. Ex. mudar as mesmas condições apontadas, e acrescentar outras, conforme parecer mais conveniente para o intento, e o mesmo arbitrio deixa S. M. a V. Ex. no que toca ás ajudas de custo, e mais favores, que vão propostos, advertindo, que, á vista das conveniências, que podem resultar do dito estabelecimento, não merece alteração uma pouca de despeza mais, que pareça necessaria, com tanto que se logre o fim, de conduzir para o estado do Maranhão um numero sufficiente de bons obreiros, que poderão ser até doze familias.

» Com elles devem igualmente enviar-se os teares, rodas, e engenhos de descareçar o algodão, e todos os mais instrumentos necessarios para o exercicio das

Neste mesmo anno se estabeleceo a meza da inspecção na capital, criada por lei do 1.^o de abril de 1751, da qual foi

suas profissões, como tambem os simples, de que fazem as tintas, particularmente a raiz de *ruinaz*, para se averiguar, se no estado do Maranhão se achão das mesmas especies; e sendo que as mesmas se não encontrem, não faltão ali outras para toda a sorte de côres.

» Para a despesa de toda esta commissão, fará V. Ex. assistir com o necessario do dinheiro, que nesta monção se envia, remettendo-me a conta de toda a importancia, para se restituir em outra occasião. S. M.^o servido que V. Ex. execute esta commissão, seguindo em tudo o conselho do seo antecessor, que, como pratico do paiz a tantos annos, poderá dar para o bom exito della as melhores direcções. Lisboa 21 de março de 1750. *Diogo de Mendonça Corte Real.*

CONDICÕES QUE SE DEVEM PROPÔR AOS TECELÔES, E PINTORES DE CHITAS DAS COSTAS DO COROMANDEL, QUE QUISEREM VIR ESTABELECEM-SE NO PARÁ.

1. A cada pessoa grande, ou pequena de ambos os sexos se darão para preparar-se dez pataças, que se entregarão aos cabeças das familias.
2. Os teares, tintas, e outros aprestos, que lhes forem necessarios trazer, para exercitarem as suas profissões, se comprarão á custa de S. M.
3. Se da costa do Coromandel forem mandados para Gôa por mar, serão embarcados á custa de S. M., e se porá todo o cuidado, e recommendação, para que sejam muito bem tratados na viagem, e o mesmo será na passagem para a Bahia, e daquella cidade para o Pará.
4. Se houverem de vir por terra para Gôa, se lhes dará o necessario para a jornada, dando elles fiança, a se transportarem com effeito áquella cidade.
5. Todo o tempo que esperarem em Gôa, até partirem para a Bahia, e o tempo, que estiverem na Bahia até serem mandados para o Pará, serão sustentados á custa de S. M., com recommendação para que sejam muito bem tratados, e assistidos com tudo o de que necessitarem, e o mesmo será depois de se estabelecerem no Pará, durante os primeiros tres annos.
6. Quando chegarem ao Pará se lhes irão mostrar as ilhas, que ha naquelle rio, ou no das Amazonas, e entre ellas escolherão a que mais lhes agradar, para nella fazerem o seo estabelecimento; e qualquer ilha, que escolherem se lhes dará, ainda que já esteja occupada por outras pessoas, sem exclusão de nenhuma, excepto somente a ilha grande de *Joannes*.
7. A ilha, que escolherem se lhes dará de propriedade para elles, e seos descendentes, e se repartirá com igualdade pelas familias que forem.
8. Na dita ilha se não consentirão outros alguns moradores, ou lavradores, que as ditas familias de Coromandel, e os seos descendentes, salvo se elles espontaneamente o desejarem, para os ajudarem na cultura, ou nos seos ministerios.
9. A cada uma destas familias se dará boa quantidade de semente de arrôz, legumes, e outros fructos para fazerem as suas sementeiras, e os instrumentos

primeiro presidente o desembargador Wencesláo Pereira da Silva, e o conde de Atouguia, instando pela sua demissão, retirou-se para Lisboa onde foi decapitado, por ser accusado de complice da conspiração contra o rei D. José. Por sua ausencia, em 7 de agosto de 1755, assumirão o governo o arcebispo D. José Botelho de Mattos, o chanceller e provedor mór da fazenda, Manoel Antonio da Cunha Sottomaior, e o coronel do segundo regimento, Lourenço Monteiro, designados na via de successão que se achava sob a guarda dos jesuitas, e fallecendo pouco depois o ultimo, continuarão

necessarios para a cultura, pesca, e outras agencias, para o principio do seo estabelecimento.

10. Viverão conforme os seus costumes, sem serem constrangidos em cousa alguma, e só se lhes não permittirá cousa, que seja contra a fé, e bons costumes.

11. Depois que estiverem estabelecidos, farão elles mesmos estatutos para o seo governo, e policia, que na sua povoação deverão observar, e sendo estes estatutos aprovados por S. M., ficarão perpetuamente subsistindo.

12. Os individuos destas familias, e os seus descendentes serão habeis para todos os empregos, e honras, sem que se lhes possa oppór incapacidade por conta da casta, e entre si serão todos reputados iguaes, sem distincção de castas, ainda que as tivessem no paiz donde vem.

13. Com estas familias virá um missionario, dos que são praticos da missão do *Maduré*, e que saiba a lingua, e os acompanhará em toda a viagem, e depois no seo estabelecimento, assim para administrar-lhes os Sacramentos, como para requerer em seo favor tudo o que necessitarem, e para os aconselhar, como lhes será preciso em um paiz estranho.

14. Poderão ir á cidade do Pará, ou a qualquer outra parte, onde lhes for necessario, para os seus negocios, ou para outro fim, com tanto que não saião do estado, e haverá ordem de S. M. com efficaç recommendação, que em toda a parte sejião tratados com favor, e benevolencia.

15. Para maior utilidade das ditas familias, e dos seus descendentes, não se levarão direitos alguns de entrada, nem de sahida, das chitas, que fabricarem, em nenhuma parte dos dominios de S. M.

16. Quando os descendentes destas familias se tiverem multiplicado, de sorte que se achem estreitos na ilha do seo primeiro estabelecimento, se lhes dará outra, ou mais, conforme fôr necessario, com tanto que as familias, que se quiserem transplantar, conservem a mesma profissão de fabricar chitas.

17. Se agradar mais ás familias, que vierem da India, o estabelecerem-se antes em alguma parte da terra firme do que em ilha, poderão escolhel-o livremente, e se lhes assinará o districto que deverá pertencer-lhes, o qual se repartirá pelas mesmas familias.

os dois primeiros na administração até 23 de dezembro do mesmo anno.

42º. D. Marcos de Noronha, 6º. conde dos Arcos, havendo regido a provincia de Pernambuco, desde 25 de janeiro de 1745 até 4 de março de 1749., e criado o governo de Goyaz, cujo lugar exerceo de 8 de novembro deste ultimo anno até 30 de agosto de 1755, seguiu dali por terra no 1º. de outubro, e tomou posse a 23 de dezembro, tendo na sua jornada visitado a serra de *Montes-altos*, no termo da villa de Caitité, onde se pretendia estabelecer a fabrica de salitre.

Já se achava a provincia fatigada do peso de enormes contribuições, com que, desde o seu principio, havia concorrido para todas as urgencias do estado, mas, communicado por carta regia (71) de 16 de dezembro do mesmo anno de

(71) Além dessa carta regia recebeu o governador o seguinte officio do secretario de estado, sobre o mesmo objecto.

« Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. — S. M. manda remetter a V, Exc. as cartas inclusas, firmadas pela sua real mão, e dirigidas aos juizes, vereadores e officiaes das camaras dessa cidade, e das cabeças das comarcas della, participando-lhes a noticia da calamidade, que affligio esta côrte e todos estes reinos, no dia 2º. de novembro proximo passado, por confiar da lealdade dos seus vassallos, e das provas, que todos elles tem dado do seu amor ao real serviço, e do bem publico e da patria commum, que não só concorrerão com os vassallos deste reino, tomando com elles igual parte no sentimento de um successo tão infausto, e nos louvores que todos devemos dar a Deos, por haver suspendido um castigo, que podia ser de muito mais tristes consequencias, mas tambem, que servirão ao mesmo senhor, em uma tão urgente occasião, com tudo o que lhes fôr possível, para suprir alguma parte das despezas excessivas, que se hão de fazer indispensavelmente com a reedificação dos edificios publicos sagrados, e profanos da capital destes reinos, e dos seus dominios, devendo ter, entre as segundas das referidas obras, o primeiro lugar as das alfandegas e armazens, de que é tão dependente o commercio dos dominios de S. M., que se faz nesta côrte em beneficio desse estado e dos seus habitantes; commercio, que o mesmo senhor desde os principios do seu feliz reinado, tem protegido e favorecido tanto, como é manifesto, em beneficio dos seus vassallos reuniculas, e Americanos, privando o seu real erario de uma grande parte dos direitos antes estabelecidos, e que ainda agora acaba de favorecer mais, com a incomparavel grandeza do seu augusto animo, extinguindo os commissarios volantes, que navegão para o Brazil, só para que as casas estabelecidas nessa, e nas mais cidades desse continente, lucrem as commissões, de que se achavão privadas pelos ditos commissarios, e não padeção,

1755 o extraordinario terremoto, que destruiu grande parte da cidade de Lisboa, no 1.º do mez antecedente, e exigindo o monarca a cooperação dos povos para a reedificação daquella cidade, reunida a camara da capital com assistencia do governador, em o dia 7 de abril de 1756, estabeleceo uma nova contribuição de tres milhões de cruzados, como donativo, pelo termo de vereação, que se transcreve, e para

na venda dos seus effeitos, os detrimientos, que elles lhes causavão, tirando ao mesmo tempo ás madeiras do mesmo continente a maior parte dos direitos, que até aqui pagavão, para que com mais este ramo de commercio, se possam tambem engrossar as sobreditas casas estabelecidas nesse estado, em commum utilidade dos moradores d'elle. O que tudo não obstante, e sem embargo de ser tão forçosa esta urgencia para se contribuirem os vassallos do mesmo Sr, que até os estrangeiros (só pelas razões de amigos e alliados) tem voluntariamente corrido, sem a menor instancia, para socorrerem a S. M. nesta occasião com os donativos, que são manifestos a toda esta cõrte, movendo-se para os offerecerem somente pelos incentivos da amizade e da civilidade; não é com tudo da real intenção que V. Ex. determine a esses povos, nem a quantia com que hão de contribuir, nem os meios para ella se arrecadar, mas antes é S. M. servido que V. Ex. deixe ao arbitrio das camaras o donativo, que hão de offerecer, e o modo pelo qual se ha de fazer a cobrança d'elle, dando-lhes V. Ex. toda a segurança, de que, no caso de o offerecerem por tempo certo, ou quantia determinada, se não excederá o que agora se ajustar ao dito respeito, e de que, findo que seja o termo, ou completa a somma, mandará S. M. cessar a arrecadação com a mesma benignidade, com que suspendeo o donativo, que achou estabelecido. Tambem o mesmo senhor me manda significar a V. Ex., que será muito do seo real agrado que V. Ex., no estabelecimento do referido subsidio, concorra quanto possivel for, para que elle se estabeleça de sorte que se diminua o n.º dos exactores, e se evitem as fraudes que elles fazem, quando se lhes deixão as mãos livres para vexarem os povos, contra as reaes e pias intenções, com que se ordenão semelhantes subsidios. E para que estes, de que agora trato, se offereção em termos regulares, fará V. Ex. convocar ao som de sino corrido a nobresa, e povo dessa cidade, que se costumão convocar em semelhantes casos, afim de que por pluralidade de votos escolhão oito pessoas nobres e intelligentes, para concorrerem na camara como adjuntos dos officiaes d'ella, e de que confirão, e determinem todos entre si o subsidio, com que devem assistir a S. M. para suportar tão demasiados gastos, e os meios que lhes parecerem mais proprios e suaves, para elle se cobrar com o menor detrimento dos povos, que couber no possivel.

» SS. MM. gosão de perfeita saude, que havemos mister, e toda a familia real se conserva na mesma feliz disposição, sem embargo dos descommodos, que faz indispensaveis a necessidade de viver a cõrte em barracas, no maior rigor da estação presente. Deos guarde a V. Ex. Belem 3o de janeiro de 1756.
Diogo de Mendonça Corte Real — Sr. conde dos Arcos

a arrecadação de cujo donativo, determinou a provisão do conselho ultramarino de 27 de maio de 1757, se criasse uma junta presidida pelo governador, sendo vogaes della dois desembargadores da relação, dois membros da meza da inspecção, e o primeiro vereador da camara da cidade (72).

« Aos sete do mez de abril do anno de 1756, nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, estando presente em meza de vereação o Ex.^{mo} Sr. conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha do conselho de S. M., vice-rei e capitão general de mar e terra do estado do Brazil, e, como presidente do dito senado, o doutor João Ferreira Bittencourt e Sá, juiz de fóra desta cidade, e os vereadores actuaes, o capitão Antão José Leite, Pedro de Albuquerque da Camara, fidalgos da casa de S. M., Francisco Gomes de Abreo e Lima Côrte Real, e o procurador do conselho, Antonio Duarte Silva, e assim mais oito adjuntos, a saber, o capitão mór José Pires de Carvalho, André de Britto e Castro, o coronel Jeronimo Velloso de Araujo, o doutor Francisco da Cunha Torres, Pascoal Marques de Almeida, Lourenço da Silva Nisa, Thomaz da Silva Ferraz, e Simão Gomes Monteiro, pessoas que já servirão de vereadores, e procuradores neste senado, e que forão eleitos para a determinação do que neste termo se contém; achando-se todos juntos, disse elle juiz de fóra, que havia recebido o senado da camara da mão do Ex.^{mo} Sr. conde vice-rei, uma carta assinada pela real mão de S. M., pela qual dava parte ao mesmo senado, em como no dia 4.^o de novembro do anno proximo passado, havia a omnipotencia divina, avisado ao reino de Portugal, com um tão funesto terremoto, que em 5 minutos de tempo, arrui-

(72) Formarão essa junta os desembargadores Francisco Antonio Bercò, e Fernando José da Cunha, o desembargador prezidente da meza de inspecção Sebastião Francisco Mello, o deputado da mesma, Lourenço da Silva Nisa, o juiz de fora da cidade João Ferreira de Bittencourt, e o vereador Antonio José de Souza Portugal: os seus recursos nos casos graves erão immediatamente á pessoa do rei, e as camaras das villas, onde houvessem juizes de fora, tinham as mesmas attribuições desta junta.

nou os palacios, os templos, os tribunaes, e as alfandegas, com as mercadorias que nellas se achavão para pagar direitos, e a maior parte dos edificios de Lisboa, esperando de seus fieis vassallos desta cidade, e da sua comarca, que não só tomarão uma grande parte em tão justificado sentimento, e nos louvores que se devião dar á divina misericordia, por haver suspendido o castigo, com que podera totalmente ter aniquillado o mesmo reino, mas que pela natural correspondencia, que todas as partes do corpo politico tem sempre com a sua cabeça, e pelos interesses, que se seguirão a todos, de ser promptamente reedificada a capital do reino, e seus dominios, o havião de servir em tão precisa occasião, com tudo que lhes fosse possivel, deixando ao arbitrio do nosso amor, e zelo do real serviço, e do bem commum a eleição dos meios, que se achassem mais proporcionados para se conseguir um tão importante, como glorioso fim, e que por virtude desta carta fôra chamada a nobreza desta cidade, ao mesmo senado, ao som de sino corrido, como é estilo praticado em semelhantes casos, para que todos dessem seus votos, elegendo por elles oito pessoas nobres e intelligentes, para que como adjuntos, attendendo ao serviço de S. M., e bem publico de seus vassallos, conferissem entre si os meios que lhes parecessem mais proporcionados, e convenientes para se conseguir o tão importante, como conveniente, e necessario restabelecimento da capital deste reino e seus dominios.

» E vindo á casa do senado a maior parte do povo, votarão nestes oito eleitos adjuntos, que acima ficão nomeados, e que constão do termo feito neste livro a folhas 4, os quaes forão todos chamados por carta do dito juiz de fôra presidente, e obedecendo a quanto se lhes ordenava, lhes foi proposta e lida a carta de S. M., para que arbitrassem por parte do povo a quantia, com que poderia contribuir esta cidade, e sua capitania, e estabelecessem os meios mais proporcionados, para a cobrança do que se offerecesse, e determinasse; e

ponderada por elles todos a justissima causa, com que S. M. ordenava este subsidiario provimento, obrigado dos muitos gastos e despezas, que se havião de fazer, com o reparo de muitos tribunaes, summamente precisos e necessarios, para sustentação do commercio, e utilidade commum dos seus vassallos, para o que não erão bastantes as forças de todo o reino, que estavão excessivamente attenuadas, por causa do inexplicavel estrago, que havia causado o mesmo infausto successo do terremoto; amorosa e espontaneamente estipularão a maior parte dos eleitos e votantes, a quantia de tres milhões, os quaes pagaria esta cidade, e sua capitania no termo de 30 annos, a cem mil cruzados por anno, *ficando-lhes summo pesar de não poderem converter o sangue das proprias veias em abundantes cabedaes, para todos offerecerem nesta occasião espontaneamente a S. M., em sinal da grande fidelidade, amor, e zelo de seus vassallos.*

» E por attenderem ás grandes misérias e calamidades, em que se achava esta capitania, e perdas conhecidas, que havia experimentado nos annos preteritos, e experimentou tambem na occasião presente, com os muitos effeitos e cabedaes, que perdeu na cidade de Lisboa, erão tão curtos na demonstração do seo grande affecto, e ardente desejo; e que, quanto ao modo e formalidade dos pagamentos dos tres milhões offerecidos, somente podia ser a cem mil cruzados cada anno, por não permittir o estado da terra mais abundante, e prompta solução, e tambem, por maior parte de votos, se lançou a contribuição desta cidade nos cinco generos usuaes, em que com mais suavidade e menos vexação, tem mostrado a experiencia se pode tirar a dita contribuição ao povo della: a saber, na carne de vaca, no azeite doce, e de peixe, na aguardente da terra, e nos escravos, que vem da costa da Mina, por serem estes generos, os que melhor podião soffrer alguma maioria no seo justo valor, e que ficarião carregados a esta cidade e seo termo a quantia de 875:000 \$000 rs. pagos á razão de 29:166 \$666 rs. cada anno, e que os

325:000. 000 rs., que faltão para ajustar a quantia dos tres milhões, se carregarião sobre a cidade de Sergipe d'Elrei, com toda a sua comarca, e sobre as mais capitánias pertencentes a esta Bahia; e que os ditos 325:000. 000 rs. serião pagos a 10:833. 333 rs. cada anno, ficando desta sorte inteirada a quantia de cem mil cruzados de cada um anno, até ser S. M. satisfeito dos ditos tres milhões promettidos, cuja promessa sendo feita a arbitrio dos eleitos, na conformidade da ordem de S. M., e proposta ao excellentissimo senhor conde vice-rei, foi servido aceitar a dita espontanea contribuição, com a obrigação e forma declarada; e tambem requererão os ditos vereadores, e adjuntos, que, em quanto durasse a cobrança do dito promettimento, seria a execução della administrada pelo mesmo senado da camara, superintendendo nella o seo presidente e executor, por entenderem, que assim era mais conveniente ao serviço de S. M., e menos vexação do bem commum, e que tudo seria executado debaixo das condições, e declarações expressadas na forma seguinte — a saber:

» Que em toda a carne de vaca, que se cortar nesta cidade e seo termo, se lhe lance o imposto de 160 rs. por arroba, com condição, que, durando a dita contribuição, conservará nos açougues o preço de 640 rs. por arroba, sem alteração alguma, mas antes querendo algum criador cortal-a por menos preço, o poderá fazer, preferindo nos talhos na forma do estilo, com condição de que, não se ajustando o criador com o comprador, ou contractador, a cujo cargo estiver o curral do conselho, ou fabrica, que é obrigado a dar ao criador, lha dará promptamente, para que não tenha prejuizo na mora, e tendo-a, por culpa ou malicia do contractador, lhe pagará toda a perda e damno, que receber o criador, ao qual se deferirá summariamente; com condição, outro sim, que quer esteja contractado este negocio, ou se cobre por conta do dito senado este imposto, sempre se dará aos senhores de engenhos, e lavradores destes, livremente todo o

gado , que lhes for necessario , para o serviço dos ditos engenhos , e lavouras , provando primeiro por testemunhas , e juramento proprio a necessidade que tiverem do dito gado , á vista do que , com o parecer do Ex^{mo}. Sr. vice-rei , se lhes dará o que for justo , mas que succedendo matarem algumas cabeças de gado , do que trouxerem dos seos pastos , para os gastos das suas casas , nem por isso serão obrigadas a pagarem o dito imposto , e ficarão gosando da mesma liberdade qualquer vitella , vaca , boi , ou quarto delle , que mandarem de mimo para esta cidade , e só , em caso de constar que venderão com fraude da referida contribuição , ficarão incorrendo nas penas de 100.000 rs. e nas mais que lhes forem impostas , e se dará tambem toda a providencia , para que fique exempto o estado ecclesiastico da contribuição nos generos usuaes ; e que se passem igualmente as ordens necessarias , para todas as villas desta capitania , para que nellas se não dê maior preço á dita carne , que o de 400 rs. por arroba , e só , no caso que no dito genero se imponha algum imposto para satisfação da parte , que lhe toca pagar para esta contribuição , a poderão acrescentar até o preço de 480 rs. por arroba , não excedendo nunca a mais pelo damno , e prejuizo irreparavel que do contrario resultará , não só ao bem publico , como tambem á satisfação da grande quantia , que esta capital , como cabeça , e parte principal deste estado , se obriga a pagar para a mesma contribuição .

» E serão obrigados todos os donos ou procuradores das embarcações , que vierem de qualquer porto da costa da Mina , Caxêo , Cabo-Verde , ilhas de S. Thomé e do Principe , quer tenham sahido desta cidade , ou não , a pagar por cada cabeça de escravo macho , ou femêa , que vierem nas suas embarcações , 3.000 rs. por cabeça , na forma do estilo da mesma alfandega , com os direitos della , cujo imposto , e sua importancia será pago á pessoa , que o senado determinar e eleger para a dita cobrança , o qual será obrigado a trazer logo ao cofre do dinheiro da mesma arrecadação , a quantia

que cobrar de cada navio, cobrando conhecimentos em forma, para a sua descarga.

» Que em todo o azeite de peixe, que se vende nesta cidade, e na ilha de Itaparica, por ser termo della, se lance 80 rs. por canada, e para a cobrança, e arrecadação deste imposto, será obrigado o contratador do dito azeite a apresentar, na forma das ordens de S. M., annualmente os livros dos seus contratos, para por elles se averiguar legitimamente as quantias que tocão á contribuição, e não pagarão cousa alguma os azeites que se embarcarem pela barra fóra, nem algumas pipas, que se fazem de azeite de torresmos, que se queimão, tanto por ser pequena a quantidade, que se faz desta qualidade, como por se considerar em utilidade da pobreza, que communmente delle usa, por mais barato. Que em toda a aguardente da terra, que entrar nesta cidade e seo termo, e a que se fabricar no districto della, e se vende aquartilhada, quer seja ao pé do alambique, quer seja nas vendas, se pague de imposto para esta contribuição 160 rs. por canada, que vem a ser 9.600 rs. a pipa, e ficará exempta de pagar esta contribuição toda, a que se embarcar para o reino de Angola. Que cada barril de azeite dôce, por entrada nesta cidade, pagará 600 rs. por barril, e vindo em pipas a 3.000 rs. cada uma, cuja cobrança se encarregará ao mesmo sujeito, a quem se incumbir a arrecadação do producto dos escravos.

» E porque, fazendo-se a conta aos rendimentos destes generos acima referidos, e calculada com a experiencia do donativo passado, se achou que poderião importar em cada um anno, pouco mais ou menos, 29:200.000 rs. com os quaes ha de contribuir esta cidade e seo termo; determinarão, e assentarão nelles a dita espontanea contribuição, que se ha de cobrar, pela forma que parecer mais justa e acertada, e os 325:000.000, que faltão para o ajustamento dos ditos tres milhões, se hão de distribuir pela cidade de Sergipe d'El-rei, e villas da sua jurisdicção, e pelas mais desta capitania á razão de 10:803.333 rs. em cada um anno, e

a este respeito , tomadas as informações necessarias , se repartirão os ditos 325:000.000 pela forma e maneira seguinte , a saber :

» À cidade de Sergipe d'El-rei, e villas da sua jurisdicção 2:820.000 rs. cada anno , e que a camara da dita cidade os reparta por si , e mais villas annexas , ou nos generos , ou como melhor lhe parecer , e mais conveniente for ao serviço de S. M. , e bem commum, com condição de que os officiaes da camara da dita cidade fiquem obrigados , em cada um anno que servirem , a lançar e cobrar a dita quantia , e remettel-a ao thesoureiro , que for da dita finta desta cidade , do qual cobrarão o conhecimento em forma , em como fica entregue, com pena de pagarem os juizes, vereadores, e procuradores , e escrivão da camara da dita cidade das suas fazendas, o que deixarem de cobrar, e remetter, do que se dará conta a S. M., para que se imponha ao ouvidor geral a cominação de se lhe não sentenciar a residencia , e haver por bóa, sem apresentar certidão em como no seo tempo, em que cada um exercer o dito lugar, se satisfez inteiramente a dita quantia, que só desta sorte poderá ser pontual e prompta a dita cobrança. À villa da Cachoeira, e seo termo por si só 1:800.000 rs. cada anno , para a camara da dita villa os lançar na forma, que for mais conveniente ao bem publico , com condição de que a carne, que se cortar na dita villa e açougue do termo della se não porá em todo o tempo , que durar este imposto , maior preço que o de 480 rs. por arroba , pelo damno que do contrario resultará ao bem publico desta cidade, a respeito da grande quantia que se obriga a pagar para esta finta.

» À villa de Maragogipe, e seo termo 666.666 rs. por anno , para a camara della a lançar como se apontou para a villa da Cachoeira. À villa de Santo Amaro da Purificação , 800.000 rs. cada anno , para a camara della os lançar na mesma conformidade. À villa de Jaguaripe e seo termo 466.666 rs. para a camara da mesma villa os lançar na

mesma conformidade. Á villa de S. Francisco de Sergipe do Conde e seo termo 450.000 rs. cada anno para a camara os lançar na mesma conformidade. Á villa de Camamu e seo termo 400.000 rs. cada anno, para a camara os lançar na mesma conformidade. Á villa de Cayrú e seo termo, 166.666 rs. cada anno como fica determinado. Á villa de Boipeba e seo termo, 50.333 rs. como fica dito. Á villa de Santo Antonio da Jacobina e seo termo 500.000 rs. cada anno, como fica dito. Á villa de N. Senhora do Livramento do rio das Contas e seo termo 400.000 rs. cada anno, para os lancar a camara, como ficadito. Á capitania de Porto-seguro 120.000 rs. cada anno, para a camara della os lançar da mesma sorte. Á villa de S. Jorge dos Ilheos e seo termo 163.333 rs. para a camara os lançar da mesma sorte, como lhe parecer mais conveniente. Á villa da Abbadia por si e seo termo 133.333 rs. para se lançar da mesma sorte. Á villa d' Agoa fria por si e seo termo 333.333 rs. da mesma sorte. Á villa do Itapicurú e seo termo tres mil cruzados cada anno, na forma dita. Á villa do Urubú e seo termo 200.000 rs. na forma dita, com declaração de que, alem da obrigação que devem ter todas, e cada uma das camaras das mesmas villas, de fazerem cobrar pontualmente as quantias em que vão multadas, com pena de se haver toda a perda e falta das cobranças, que resultar das suas ommissões, das suas proprias fazendas, em todas as em que houver ministro de vara branca, com o cargo de juizes de fora, ou ouvidores, se dará conta a S. M., para que se lhes ponha a pena de se lhes não sentenciarem suas rezidências, e haverem-se por bôas, sem cada um delles apresentar certidão, em como no seo tempo se satisfez inteiramente a quantia imposta a cada uma, na mesma forma que se requer e determina com o ouvidor de Sergipe d'El-rei.

» E por esta forma vem a ser o dito pagamento de cem mil cruzados cada anno, com que fica contribuindo a cidade e seo termo, e mais villas pertencentes a esta mesma capitania da Bahia, por conta dos sobreditos tres milhões, com

declaração, que quando as contribuições sobreditas excedão a quantia dos 29:166.666 rs., que tocão a esta cidade pagar em cada um dos trinta annos, ficará sendo todo o mais rendimento dos generos, em que ficão lançados, por conta da maior quantia dos 875:000.000 rs., a que ficou obrigada, e quando por algum incidente não cheguem a render a quantia referida annual, se continuará o pagamento pelas ditas consignações, em os mais annos que forem necessarios, até se preencher o capital dos referidos 875:000.000 rs., e nas villas annexas, e nos seos districtos se preencherão os ditos 325:000.000 rs., como lhes está distribuido, para total complemento dos ditos tres milhões promettidos, e satifeitas por esta cidade, a sobredita quantia, que lhe toca, ficará desde logo extincta, e acabada a sobredita contribuição e imposto nos generos referidos, para que tornem ao seu antigo valor, sendo sómente obrigado o senado da camara desta cidade, a applicar a cobrança do que ficarem devendo as capitancias e villas de fóra, quando não tenham satisfeito de todo nesse mesmo tempo, tendo o mesmo senado todo o cuidado, para que, assim que for cobrando o rendimento do que pertencer á cidade, e ás mais villas de fóra, se vá logo entregando ao thesoureiro recebedor desta contribuição, para se recolher ao cofre, que particularmente se fará, para o recebimento della, tomando-se-lhe as contas, e fazendo-se recenseamento, do que tiver entrado de seis em seis mezes, pelo presidente e vereador mais velho, que devem para isso conservar cada um a sua respectiva chave, e não podendo servir por mais de tres annos, e fazendo-se remessa do que se ajuntar pelas occasiões da frota, pela mesma camara.

» E outro sim, que os officios que se derem para o serviço, e regulamento deste donativo, serão propostos pela camara, e providos por uma simples portaria do Ex.^{mo}. Sr. vice-rei, governador do estado, sem que para isso hajão de pagar donativo, ou encargo algum, e de tal modo que, sendo provido algum pelo conselho ultramarino, se não dará cumpri-

mento, a fim de se evitar que a eleição seja feita sem conhecimento do mesmo senado, e só sim na forma sobredita, precedendo a proposta, e eleição da camara; e que os ordenados, com que forem agora criados os ditos officios, se não poderão em tempo algum alterar, nem se darão ajudas de custo, e, no caso de que estas se dêem, as pagarão os vereadores da sua fazenda, e serão os ditos ordenados muito mais parcos, de que forão alguns dos donativos passados.

» E as partes deste termo, e condições impostas, serão de tal sorte irremissiveis e irrevogaveis, que serão tidas como leis obligatorias do cumprimento deste mesmo contrato, e estipulação, e sendo preciso, pela occurrencia dos tempos, mudar algumas dellas, se fará nova convocação dos mesmos arbitros eleitos, existindo estes, ou outros da mesma cathegoria, e qualidade, para que, juntos com os vereadores, hajão de dar as providencias, que o caso, e necessidade pedir, e tambem se declarou, que a despesa feita com os officiaes e cobradores desta voluntaria contribuição, na parte que respeita á cidade e seo termo, sahirá do computo promettido, visto tel-o assim piamente permittido S. M. com o donativo passado, e que os livros desta arrecadação nunca sahirão da casa da camara, para em todo o tempo, e por elles constar na mesma camara o procedimento, que houver na sobredita arrecadação; e todos os officiaes que forem providos nos officios desta arrecadação, não serão privados delles, em quanto procederem com verdade, zelo, e actividade, e bem satisfizerem suas obrigações; mas, faltando a ellas, serão logo depostos do exercicio dos ditos officios.

» E sendo o lançamento desta contribuição feito na forma referida, e proposto ao Ex^{mo}. Sr. conde dos Arcos, vice-rei deste estado, que a tudo se achou presente, lhe pareceo, que deste modo, ficaria S. M. bem servido, e o bem commum sem grave prejuizo, e houve por bem de approvar, confirmar, e acceitar a dita contribuição e espontanea offerta, assim na quantia do principal, como dos pagamentos de S. M.,

é para maior observancia de tudo o referido, houve por bem feito este termo, em que assignou com o dito presidente, ve-readores, e mais arbitros adjunctos: e eu *Joaquim Rodrigues Silveira*, escrivão da camara, por impedimento do proprietario, que o escrevi. » — *Seguião-se as assinaturas.*

Por esquecimento não foi contemplada, no rateio estipulado no termo acima transcripto, a villa da Barra da comarca do rio de S. Francisco, e reunida a camara no dia 22 do mesmo mez de abril, determinou ficasse pagando a villa da Cachoeira e seo termo, em cada um anno 1:550\$000 rs., a villa de Agua fria, 150\$000 rs., a de Itapicurú 233\$000 rs., a da Barra do rio de Contas 50\$000 rs., e a sobredita villa da Barra do rio Grande 300\$000 rs., declarados assim, e reduzidos a equidade os maiores excessos, ou menores quantias, com que forão gravadas as mesmas villas na distribuições de tal imposto.

A descoberta do salitre nesta provincia, merecêo com justiça toda a attenção do antigo governo, e o conde dos Arcos assás concorreo para dar a este ramo o necessario grão de impulso. O mestre de campo Pedro Leolino Mariz, que servia de superintendente das *Minas novas do Arassuahy*, dotado daquelle genio explorador, que tanto distinguia os nossos primeiros habitantes do interior, conhecendo, por seos repetidos exames e investigações, a abundancia de salitre, que, em grande utilidade do estado, se podia extrair da serra de *Montes-altos*, sollicitou do mesmo governo se estabelecesse ali uma fabrica regular, para a extracção desse mineral, e já igual intento havia tido o governador D. João de Lencastro, mandando fundar uma pequena fabrica junto ao rio de S. Francisco, fabrica esta, que não progredio por ser pouco rendosa, acontecendo o mesmo á estabelecida em 1740, por virtude da provisão de 13 de outubro do anno antecedente, por Manoel Fernandes Lavado, João Baptista Rodrigues, e outros da provincia de Pernambuco.

Taes exigencias porém despertarão o governo, que determi-

nou, por ordem regia de 4 de junho de 1757, fosse o chancel-ler da relação Thomaz Ruby de Barros áquella serra, para onde partio, assentando ali, para experimento, seis caldeiras e alguns cristalisadouros, e a sua informação, datada de 26 de novembro de 1758, deo motivo ao estabelecimento posterior da fabrica em ponto grande, como adiante tratarei, por ordem cronografica; mas não satisfazendo totalmente aquella informação, por falta de conhecimentos praticos de todas as materias, necessarias a tal fim no mesmo chancel-ler, determinou o conde dos Arcos se procedesse a um novo exame, para o qual partirão da cidade, a 10 de novembro do mesmo anno de 1759, o desembargador João Pedro Henrique da Silva, o major engenheiro Manoel Cardozo Saldanha, e o tenente de infantaria Francisco da Cunha e Araujo, aos quaes se unio naquella serra Pedro Leolino, com cento e dez escravos: importou a despesa desta exploração em 4:411 \$ 433 rs., e o relatorio respectivo é o que consta do seguinte officio, dirigido ao secretario de estado, digno de publicidade pela sua relevancia.

» Ill.^{mo}. e Ex.^{mo}. Sr. Em cartas de dezenove, e vinte e quatro de maio deste presente anno, avisei a V. Ex. que tinham sahido desta cidade o desembargador João Pedro Henriques da Silva, o sargento maior engenheiro Manoel Cardozo de Saldanha, e o tenente de infantaria Francisco da Cunha de Araujo, a encorporar-se com o mestre de campo Pedro Leolino Maria, que na capella de N. S.^{ra}. da Madre de Deos, pouco distante da serra dos *Montes-altos* os havia estar esperando, para todos juntos entrarem na mesma serra, a dar execução aos exames, e todas as mais averiguações, que V. Ex. insinuava na sua carta de 7 de maio de 1757.

No dia 23 de maio, da povoação de S. Pedro da Moritiba, derão estes commissarios principio á sua jornada, e continuando o progresso della, pelo decurso de 25 dias sucessivos, como fazem certo pelos termos, que decorrem de fl. até fl. do primeiro appenso, chegarão em 16 de junho á capella de

N. S^{ra}. da Madre de Deos do sitio dos Montes-altos, onde já os estava esperando o mestre de campo Pedro Leolino, e encorporados todos no dia 21 de junho, entrárão a ter principio as explorações na primeira serra dos Montes-altos, que faz tromba para a parte de oeste, e apparecendo parte da beta, se fez o primeiro exame, e delle consta, que abrindo-se um socavão immediato á dita beta da mesma terra, que se tirou, produzirão tres pés cubicos della uma libra, e onze onças de salitre, e repetindo-se segunda averiguação em outra igual porção da mesma terra, produzio esta libra e meia de salitre, como se faz certo pelo primeiro termo a fl. do segundo appenso.

» Proseguindo-se no segundo exame no dia 26 do mesmo mez em um lugar da serra, que faz tromba da parte de oes-noroeste para les-sueste, descobrio-se a mesma beta, com maior extenção do que a antecedente: neste lugar forão achados alguns pedaços de salitre congelado, e um peculio de terra, produzio tres libras de salitre; abrindo-se um socavão mais adiante e proximo á mesma beta, dous pés cubicos de terra produzirão nove libras de salitre, e declarão os commissarios no segundo termo a fl., que a vista descobria ser a beta muito mais copiosa, e tambem, que pelo tacto da lingua se conhecia o ser a terra salitrosa, porém, que mandando dar alguns socavões para cima da beta, antes de chegar ao vertice da serra seis pés cubicos desta terra não produzirão mais, que quatro onças de salitre, e subindo ao vertice da mesma serra, mandando dar dous socavões, dous pés cubicos, da terra tirada de um, produzirão meia libra de salitre, e purgando-se a terra da superficie do outro, quasi nenhum salitre se extraio della, e o mesmo tinha succedido com terras tiradas a cinco, e a dez palmos de profundidade, por ser a terra do vertice, ou chapada da serra distante da beta; motivo porque se persuadião, que a mesma beta é a que produz, e lança o salitre com abundancia, por estar este embetado entre as laminas do pissarrão, que o gera.

» Continuando-se no dia 3 de julho o mesmo exame, no sitio dos Montes-altos, na face opposta da tromba em que se fez o 1.º e 2.º. exame, que corre pelos rumos de nornordeste para susudueste, no principio da grande serra dos Montes-altos, aonde apparece a beta, mandando-se desentulhar um rasgão, que no primeiro exame dos annos antecedentes se tinha aberto, acharão-se as paredes, assim na maior altura de doze palmos, como na menor, em que acaba a escarpa do monte, cobertas de salitre, em umas e outras partes, como enfarinhadas, e subindo-se mais a cima da serra ao pé da beta, examinando-se a terra que lhe está immediata, acharão-se nella pedaços de salitre congelado, e tambem se vio na mesma beta, bastante salitre embetado entre os pissarrões, de que ella se forma, com laminas de pedras, umas sobre outras, e entre estas laminas de salitre bem viziveis: esta mesma formatura se divisa no alto da beta, em sua parte inferior, acharão um buraco aberto horizontalmente pela mesma beta, que tem dez palmos de comprido, e tirando-se da superficie d'elle um pé cubico deste pissarrão, produzio duas libras de salitre, e meio pé cubico de cascalho, que estava proximo ao buraco da beta, e envolvido em terra fôfa, que mostrava ser salitre, purgando-se, produzio duas libras, e meia d'elle.

» Continuando-se o exame pelo comprimento da beta, vio-se salitre congelado em forma de botõezinhos pela sua superficie, os quaes, lançados no fogo, se inflamavão fortemente: declárão os commissarios, que esta beta descoberta tem cem palmos de altura, além dos que lhe encobre a terra encostada, e que tem de comprido seis centos palmos, continuando por toda a serra, encobrindo-se algumas vezes com os morros de terra, que se encostão á mesma serra; e declárão mais haverem observado, que pelas fibras da beta tinha sahido, e havia bastante betume negro, semelhante ao breu, e que qualquer porção deste betume posto na lingua picava, e lançando-se no fogo, ardia lentamente, do que in-

ferião ser salitre queimado com o fogo, que antigamente se lançava aos matos; porém mandando fazer alguma deligencia neste mesmo betume, não se soube extrair d'elle salitre, e em um socavão, que estava aberto mais abaixo da beta, e que tem á vista um penhasco duro, observárão estar este pulverizado de salitre, e mandando dar um socavão ao lado direito do buraco horizontal, mas immediato a uma pequena beta, achárão que a terra posta na lingua picava, e lançada no fogo saltava bastantemente, e pela volta da face opposta á tromba, pelo rumo de lesnordeste para oessudueste, aonde apparece pouco a beta, abrindo-se um rasgão, quatro pés cubicos de terra produzirão nove libras e meia de salitre, e subindo-se ao vertice da serra, onde esta faz chapada, dando-se outro rasgão, um pé cubico de terra deo quatro onças de salitre, e descendo-se pela escarpa da serra, abrindo-se outro rasgão na parte media, entre a beta, e a raiz da escarpa, um pé cubico de terra produzio uma libra de salitre, e descendo-se á raiz da escarpa, abrindo-se outro rasgão, dous pés cubicos de terra não derão quasi nada de salitre, o que tudo se verifica do auto do exame a fl. do segundo appenso.

• Proseguindo-se o exame no dia 17 de julho na face da mesma serra, que voltando se encaminha pelo rumo de oeste quarta a noroeste, para leste quarta a sueste, aonde faz um circulo para o seo interior, appareceo outra vez a beta, com o comprimento de um quarto de legoa, e, no lugar chamado *Lapa*, seis pés cubicos de terra, e meio pé cubico de cascalho intruzo na mesma terra, produzirão 42 libras de salitre, e tirando-se deste penhasco, que está sobre a beta, uma pedra, e não mostrando esta aos olhos salitre algum, nem este se sentia com o tacto da lingua, mettendo em agua por espaço de quatorze horas, e posta ao sol, depois de secca, mostrou salitre vizivelmente em todas as suas superficies, e posta na lingua picava bastantemente. Primeiro que se chegasse a esta beta se deo um rasgão, e de dous pés cu-

bicos de terra branca se estrairão vinte e oito oitavas e meia de salitre, e pelas inspecções occulares, que os preditos commissarios fizerão nesta beta, affirmão que ella tem salitre cuspidado para fóra, e embetado com laminas de salitre, entre as laminas de pissarrão, como se verifica pelo termo de exame a fl. do appenso segundo.

» No dia 20 de julho, continuando-se os exames na mesma serra, que naquelle lugar são voltas, como uma cobra, sahindo para fóra por causa dos morros, e tornando a recolher-se para si, virão os preditos commissarios por espaço de tres legoas, por picada aberta em linha direita, na fralda da mesma serra, que serião mais de seis, se a mesma picada se fizesse pela linha tortuoza, que ella forma pelos morros de que se compoem, posto que distantes uns dos outros, que a grande beta, que se continúa pela sua extenção, tem a mesma formação de salitre em umas partes com mais abundancia, e em outras menos apparente do que tinham achado nos exames antecedentes; não achando porém agua na sobredita extenção, mandarão tirar, sem se picar a beta (porque nella se via o salitre) uma pouca de terra que lhe ficava proxima, e dous pés e um quarto de pé cubico, produzirão tres libras de salitre, como se faz certo pelo exame a fl. do appenso segundo.

» Proseguindo-se o mesmo exame no dia 24, no sitio chamado do *Cuyatú*, que corre rumo de oesnoroeste para lesueste, virão os commissarios, que naquelle lugar se perfação tres legoas em linha direita, e que a serra se recolhia para o seo interior, fazendo uma volta circular, com a distancia de mais de meia legoa, e fazendo alguns exames, achárão a mesma beta, continuada pelo sobredito comprimento, com altura total de duzentos palmos, e com quarenta palmos, pouco mais ou menos, de altura na beta, coberta esta de muito salitre, e cortado tudo a prumo, de sorte que, mandando-se tirar meio pé cubico de pissarrão da mesma beta, produzio oito libras de salitre, e este mesmo pissarrão, pur-

gando-se oito vezes successivas, duas com agua fria, e seis fervendo com a mesma agua, que havia de attrair a si o salitre para se apurar no fôgo, depois destas extracções repetidas, e continuadas successivamente, posto o tal pissarrão ao sol, se tornava a cobrir outra vez de salitre; e tirando terra da encostada á mesma beta, um pé e meio cubito della, produzio tres libras e meia de salitre, ainda que um pouco escuro: neste lugar, no plano horizontal immediato á mesma serra, está um correjo sêcco com uns pequenos poços d'agua, e immediato a esta, um nascimento tambem de agua que será uma telha, e a pouca distancia chega a duas telhas: destas aguas affirmão os nacionaes do paiz serem permanentes todo o anno, como se declara no termo de exame a fl. do segundo appenso.

» Continuando-se os exames no dia 5 de agosto junto á capella de N. S^{ra}. da Madre de Deos, subirão os commissarios ao vertice da serra, e decorrendo pela chapada, chegarão ás vertentes de um riacho chamado do *Cacunda*, distante do Cuyaté tres legoas em linha direita, porque pela tortuoza que ella faz, por cauza dos morros, chegará a distancia a mais de seis legoas, e descendo a parte inferior da mesma serra, virão a beta com extensão de mais de meia legoa, e examinando-a pelos lados, acharão que a beta em differentes partes tinha a mesma formação de salitre em abundancia, como se verificou por uns pedaços de pissarrão branco, com salitre bastantemente embetado, e congelado entre as laminas do mesmo pissarrão, e cobertas estas de bastante salitre. Tem neste lugar a beta mais de duzentos palmos na altura total do penhasco e beta, além da profundidade que esta tem, coberta com os morros de terra encostados á mesma serra, sendo a altura sobredita cortada a prumo: achão-se neste lugar dous correjos d'agua, de que emana mais de uma telha por cada um, não se fizerão porém exames nas terras, porque manifestamente se estava vendo uma grande abundancia de salitre. Esta serra continúa de sueste para noroeste

do sitio do Cuyaté, até o lugar do Cacunda, com a mesma beta descoberta talhada, e cortada a prumo, sempre com igual producção de salitre, e do mesmo modo vai continuando por distancia de mais duas legoas contadas por linha direita, e pelo mesmo rumo, até ao lugar chamado a *Canabrava*, onde se acha um correjo d'agua, e desta para diante vai continuando a serra, por espaço de quatro legoas, tomadas em linha direita até o lugar chamado *Santa Roza*, donde em distancia de seis, e mais leguas, continúa a mesma beta com igual producção de salitre, conforme as informações, que derão os homens praticos do paiz e vizinhos da mesma serra, como se confirma pelo termo a fl. do segundo appenso.

» Proseguindo-se os mesmos exames no dia 7 de agosto, nas vertentes da mesma serra, e de uma collina, em que está a capella de N. S^{ta}. da Madre de Deos, no lugar chamado das *Barreiras*, vertentes de um correjo sêcco, se virão na superficie algumas particulas de salitre, e de tres pés cubicos de terra se extraio uma libra e uma onça, e passando-se a outros lugares, mais acima da mesma vargem e proximos á serra, dando-se varios socavões, e abrindo-se diversas catas desta terra, depois de expurgadas, se tirou quasi nada de salitre, o que não pode fazer objecto, por ser este o mesmo lugar, onde no anno de 1756 se fizerão os primeiros exames, e donde se extraio o salitre, que se remetteo para essa côrte; porém achando-se em uma das cabanas, que daquelle tempo ainda existião, um côco cheio de terra, da que se tinha purgado naquella occasião, dous pés cubicos desta mesma terra já desprezada, produzirão duas libras de salitre, como se verifica do termo a fl. do 2^o. appenso.

» De todas estas extracções se extraio o salitre, que será entregue á ordem de V. Ex^a. nos dous surrões, de que remetto o conhecimento; e devo dizer á V. Ex^a., que as mesmas extracções forão feitas em côchos de madeiras, á que chamão *barregudas*, que é demaziadamente branda, e tem

muitos póros, por onde filtra, e são alguma parte da agua da infuzão, com a qual, dissolvido o salitre, ficará grande quantidade delle mettido nas fibras da mesma madeira: além desta circumstancia, tiverão mais estes extractos a de serem feitos por uma pessoa curioza, que não sabe expurgar o salitre como os professores.

» Findos por este modo os exames, que julgárão os commissarios erão precizos, para se certificarem da abundancia de salitre, que tinha a serra dos Montes-altos, passarão a fazer exame nos ribeirões e corregos, que tinham encontrado naquelle mesmo districto, para tambem se certificarem se nelles havião as aguas precizas, e necessarias para o lavor das fabricas, que se quizessem estabelecer.

» Entrando a examinar uma aberta, e tromba da grande serra, onde tem nascimento o ribeirão chamado dos *Montes-altos*, á tres quartos de sua altura achárão dous nascimentos d'agua, pouco distantes um do outro: delles neste lugar se fórma o predito ribeirão, com noventa e sete centezimos da largura d'agua, e trinta e sete centezimos de altura, dividindo um palmo em cem partes iguaes: esta agua ainda no tempo do verão se conserva quasi a mesma, e em pouco mais distancia se acha humidade entre os lugares, que, alargando-se com muito pequena despeza, se poderá augmentar a agua.

» Corre este ribeirão de susueste para nornoroeste, e continúa pela planicie abaixo. Se junto á elle se estabelecer uma fabrica, não é necessario fazer despeza alguma com esta agua, e só se fará na construcção de um tanque de alvenaria, se o não quizerem fabricar, rompendo o mesmo terreno natural sem ajuda de alvenaria: é neste mesmo lugar muito bom o terreno, e com a conveniencia de ficar entre a beta declarada no segundo auto de exame, e entre a beta da grande serra dos Montes-altos, declarada no terceiro auto de exame, podendo facilmente conduzir-se a terra de ambas as partes, pondo-se dous guindastes sem mecanica alguma nas escarpas das duas serras.

» Se porem a fabrica do salitre se houver de estabelecer no lugar da lapa, mencionado no quarto termo de exame, que dista do sobredito riacho uma legoa, buscando todas as tortuosidades e voltas, que são necessarias, para se encaminhar a agua por cima dos riachos sêccos, que ha entre o nascimento do ribeirão, só será necessario levar-se agua por aqueductos de madeira ou de telha, firmes com alvenaria escarpada no lugar, onde estão os ditos riachos sêccos, por terem o seu nascimento da parte superior da serra, evitando-se por este modo os desmanchos, que as aguas da chuva podem occasionar. Quanto á despesa que se poderá fazer em mudar o ribeirão para aquelle lugar, será pouca se se conduzir sobre canos de madeira, sustentados com páos a prumo, onde passar o riacho sêcco: se porém se quizer conduzir por canos assentados sobre alvenaria, não é possível em tão grande distancia o poder formar-se calculo da despesa que se fará, quanto mais que estabelecendo-se a fabrica junto ao mesmo ribeirão, como fica dito, é desnecessaria a degradação da agua.

» O riacho do lugar chamado o *Cuyaté*, declarado no sexto auto de exame, tem o seu nascimento baixo com uma telha de agua, e em pouca distancia engrossa quasi outro tanto, pelo que, se se alargar, dará agua bastante para uma fabrica, e muito mais, havendo um riacho sêcco com poços de agua ainda no verão, os dois riachos do lugar chamado do *Corcunda*, de que se faz menção no setimo termo do exame, tem cada um delles uma telha de agua: neste lugar se póde assentar terceira fabrica, ainda que necessita de maior despesa, do que as primeiras duas, porque a beta tem entre si e a planicie, alguns grandes môrros, razão porque fica mais distante.

» Averiguada assim aquella serra, e mostrando a experiencia uma grande abundancia de salitre, e ponderadas tambem as circumstancias dos ribeirões, e corregos, para se saber se havião as aguas necessarias, para se poder refinar o mesmo

salitre, na informação, que me derão os predictos commissarios, que vai a fl. do appenso n.º 2, declarão o poderem se estabelecer tres fabricas, uma no lugar dos *Coqueiros* perto da capella de N. S.ª da Madre de Deos, mas junto ao ribeirão, a segunda no lugar chamado o *Cuyaté*, e a terceira e ultima no sitio do *Corcunda*, mas que nesta será mais avultada a despeza, assim pela irregularidade do terreno, como pela sua grande aspereza.

» A estas averiguações feitas pelos commissarios, assim pratica, como especulativamente, e tambem pelas noticias, que adquirirão pelas informações de alguns sertanistas bem instruidos daquelles sertões, e das distancias que nelles medção, se seguio o entrarem na averiguação, de qual era o caminho mais breve e menos difficultoso, para o transporte do mesmo salitre. Feitas pois as conferencias, que julgarão bastantes, assentárão que a estrada, que presentemente seguem todos os viajantes, era mais conveniente endireitando-se porém algumas partes; porque tendo cento e trinta e seis legoas de longitude, contadas estas do porto de S. Felis até a serra dos Montes-altos, fazendo-se-lhe as emendas, que julgão a propozito, poderão diminuir-se trinta e tres legoas, fazendo-se porém as predictas emendas na forma seguinte.

» A primeira da serra dos Montes-altos até a fazenda do *Pé da serra*, que sendo agora esta distancia de oito legoas, com a emenda que apontão, ficará somente de cinco até seis legoas, sem que para isto seja precisa outra despeza, ou incommodo mais, que o de cortarem os moradores daquelle sertão, os matos nas testadas das suas fazendas. A segunda, da fazenda do *Pé da serra* até a fazenda do *Ambuzeiro*, em que ha a distancia de treze legoas, que pôde ficar em seis, ou sete legoas, sem despeza da fazenda real. A terceira, da passagem do rio das Contas até o *Sincurd*, em que ha a distancia de quatorze legoas, que poderão ficar de cinco até seis legoas, mas como este atalho é mais trabalhoso, é preciso fazer-se pela fazenda real, que não despenderá muito mais

de 100.000 rs. A quarta, da fazenda de Manoel José d'Ermondo, até pouco mais adiante das fazenda das *Flôres*, e antes de chegar á fazenda da *Palma*; porque tendo a estrada, que hoje se segue, o comprimento de vinte tres legoas, poderá ficar tão sómente em treze legoas, porém assentão, que neste trabalho, que deve ser feito á custa da fazenda real, se gastaráõ 200.000 rs., pouco mais ou menos. A quinta, começando da *Cabeça do touro* até a fazenda da *Bôa-vista*; porque, havendo a distancia de sete legoas, ficará tão sómente com a de quatro, evitando-se a despeza da fazenda real, obrigando-se para isto os moradores á que abirão as suas testadas; e o mesmo se deve praticar da fazenda da *Mangabeira* até o *Ginipapo*, porque havendo a distancia de oito legoas, pôde ficar tão sómente com a de cinco.

» Não approvão porém os commissarios a abreviatura, em que se podia pôr este caminho, da fazenda de Manoel José Ermondo, até os *Maracás*, e deste districto até o *Boqueirão*, pelo justo receio de se não achar agua, nem pastos, porque, tirando algumas informações necessarias, disserão varias pessoas praticas no paiz, que já se tinha aberto esta picada, mas porque no inverno era muito cheia d'aguas, e no verão muito secca, totalmente se havia desprezado.

» Semelhantemente não approvão tambem o caminho do *Cayrú*, assim pelos embarços, que nelle se achão, como pelas numerosas cachoeiras, que este rio tem, e porque, seguindo-se este caminho, passaria a sua distancia á duzentas legoas. Outrosiguaes inconvenientes considerão na picada, que por ordem do mestre de campo, Pedro Leolino Mariz, vinha abrindo Mathias João, seguindo o rio das Contas, em que, além das muitas cachoeiras, cruza naquella campanha grande numero de gentio bravo, circumstancia esta muito sufficiente, para que os conductores do salitre se não queirão sujeitar á seguir semelhante estrada, pelo justo receio de que poderão encontrar nella os tristes acontecimentos, que de ordinario se experimentão em paiz frequentado pelo mesmo gentio.

» Ultimamente não achárão estes commissarios ser util , que a conducção do salitre se fizesse por outra parte, senão pela estrada , que hoje se segue, em razão de estar a serra dos Montes-altos muito distante das povoações mais populozas; porque as que lhe ficão mais perto, são as minas do Fanado, que lhe distão cento e dez legoas, e o arraial do Tijuco lhe fica em distancia de cento e quarenta e sete legoas, e supposto que o rio de S. Francisco não fique em maior distancia da serra dos Montes-altos mais do que oito legoas, e seja facil o abrir-se uma estrada até o porto da *Paratêca*, onde se deve fabricar um armazem para receber o salitre, que se hade embarcar pelo rio abaixo, considerão os inconvenientes seguintes.

» Do porto da *Paratêca*, até o do Joazeiro ha a distancia de cento e cincoenta legoas, e nella uma cachoeira chamada de *Vidal Affonço*, que não he difficultosa de passar-se; porém do porto do Joazeiro até a missão dos *Caripós* medêa a distancia de dez legoas, com uma cachoeira de duas legoas, além de duas tapagens, com grandes pedras dispersas no rio, que embaração a navegação das barcas, e só se pôde navegar em canoas pequenas, governadas pelos gentios mansos das aldêas do mesmo districto. Dos *Caripós* até ao *Inhaum*, ha a distancia de seis legoas, com outras tapagens semelhantes ás antecedentes. Do *Inhaum* até as cachoeiras do *Arapod*, e *S. Felis*, ha outras cinco legoas, e de *S. Felis* até a cachoeira do *Aracapá*, medêa a distancia de oito legoas, e daqui ao *Pambú* nove legoas com seis tapagens, como as predictas. Da cachoeira do *Pambú* até a das *Vargens* ha sete legoas, com o mesmo impedimento de tapagens.

» Das *Vargens* até a cachoeira do *Acard*, distão quatro legoas, e desta á da *Canabrava* medêão cinco legoas, e dahi até a cachoeira das *Rodellas* se contão dez legoas, e desta á cachoeira do *Zorobabé* cinco legoas, e daqui até a cachoeira da *Tacutidra* distão quatro legoas, e desta até a cachoeira de *Taparica* seis legoas: neste lugar é preciso fazer condu-

zir as canôas por terra um quarto de legoa, para se tornarem a lançar no rio, para se proseguir viagem até a *Tapera de Paulo Affonso*, que fica em distancia de doze legoas, com pedras tão grandes, e dispersas no meio do rio, que só navegação nelle canôas pequeninas, governadas pelos gentios praticos do paiz: este lugar fica distante da cachoeira de *Paulo Affonso* quatro legoas, e esta cachoeira é innavegavel, por causa da rapidissima velocidade, com que por ella se despeñão as aguas: o mesmo perigo ha até o porto do *Jacaré*, que fica em distancia de cinco legoas. Neste lugar recebem carga as barcas, que do rio de S. Francisco vêm até a villa do Penedo, a trazel-a ás sumacas, que a conduzem para a cidade da Bahia; porém do Jacaré até a barra do rio de S. Francisco ha a distancia de quarenta legoas, e desta barra até a da Bahia, a de cincoenta por mar; o que tudo relatou Luiz Paez de Gusmão, morador no rio das Rãs, declarando juntamente, que o transporte de cada quintal de salitre havia custar mais de 8.7000 rs., pelas mudanças, que se devião fazer para diferentes embarcações, além do risco de se molharem os surrões; em que o salitre se ha de transportar, por não poder ser conduzido senão no tempo do inverno, em que estão os rios cheios.

» Vendo estes commissarios a difficuldade, que se lhes oppunha para se conseguir a conducção de salitre pelo rio de S. Francisco, entrárão na bem fundada idéa de fazer praticavel a mesma conducção pelo caminho de terra; e tratando esta materia com Manoel Pinto Cardozo, morador na fazenda da Palma, districto da villa da Cachoeira, nenhuma duvida se offerece a este homem a conduzir o salitre que poder pelo preço de 8.7000 rs. cada quintal, para o que fez a obrigação, que consta do termo a fl. do appenso n.º 4.º e pelo segundo termo a fl. do mesmo appenso se obriga Manoel José d'Ermondo, morador na sua fazenda de S. João Baptista, e seu cunhado, o capitão mor Francisco Soares de Souza, morador no engenho de S.º Antonio, termo da villa do rio das Contas, a conduzir dois mil quin-

tães de salitre em cada um anno por preço de 6\$400 rs. cada quintal.

» Pelo terceiro termo, que vai a fl. do predicto appenso n.º 1.º, se verifica, que Antonio Rodrigues, morador na sua fazenda da *Tapera*, termo da villa do Rio das Contas, se obriga a conduzir em cada um anno o salitre que poder por preço de 5\$000 rs. cada quintal. Pelo quarto termo a fl. do mesmo appenso n.º 1.º, se mostra, que José Tavares da Silva, comboieiro da estrada da Bahia para as Minas, e morador na cidade de S. Paulo, se obriga a conduzir o salitre que poder em cada um anno por preço de 7\$000 rs. cada caixa de seis arrobas.

» Concluido finalmente assim o exame da serra dos Montes-altos, e reconhecida a grande abundancia de salitre que nella ha, e tambem que os rios daquelle continente, sem obrigarem á despeza consideravel, tem a agua necessaria para o lavor das fabricas, que se quizerem estabelecer, e reconhecendo-se tambem que o modo mais facil, e de menas despeza para a fazenda real, na conducção do mesmo salitre, é o ser esta feita pela estrada (73), que actualmente se segue do porto de S. Felis, até a serra dos Montes-altos, precedendo nella as emendas que ficão apontadas; no dia 5 do presente mez que corre, chegarão a esta cidade os predictos commissarios, ficando tão sómente ainda na serra dos Montes-altos, o mestre de campo, Pedro Leolino. Todas estas

(73) O doutor José de Sá Bittencourt Accioli, em uma memoria, que sobre o salitre desta serra de Montes-altos, apresentou em Lisboa, a 18 de maio de 1799, ao ministro e secretario de estado D. Rodrigo de Souza Continho, da qual conservo o transumpto, por ser digna de toda a estima, pelos vastos conhecimentos que desinvolve, declara que a melhor estrada a seguir com a conducção daquelle genero, é a da fazenda *Santa Roza á das Imburânas*, desta, seguindo pela das *Barrocas* até a fazenda do *Catulé* em demanda da de Santa Roza do Gavião, donde deve partir por cima da barra do Gavião, a procurar a fazenda da passagem do rio de Contas, e daqui seguir não pelo rio abaixo, mas sim ao rumo de leste a sair na villa de Camamú, estrada esta que terá oitenta leguas, segundo se vé das cartas geograficas que vem nos atlas da *Encyclop. Method.* que são as que melhor descrevem o interior do paiz.

pessoas tiverão um incansavel trabalho, porque á não ser assim, certamente não poderião vencer em tão pouco tempo o muito que fizerão, circumstancia esta, e a das avultadas despezas, que trazem com sigo jornadas no sertão do Brazil, que os fazem acredores, de que S. M. os queira attender com aquella generosidade, com que costuma remunerar aos que com zelo e actividade, se empregão no seo real serviço.

» Pela planta corográfica n.º. 1.º., será V. Ex.º. informado da situação da serra dos Montes-altos, e no seu prospecto se mostrão os lugares examinados por todos os commissarios para o exame do salitre, e pela segunda planta, tambem corographica, será igualmente V. Ex.º. informado do caminho, que, principiando na mesma serra, vem finalizar no porto de S. Felis da villa da Cachoeira. Para se fazerem todos os exames, e averiguações que ensinuava a carta de V. Ex.º., de 7 de maio de 1757, se despenderão da fazenda real 4:411. \$ 839 rs., pela forma que se manifesta do terceiro appenso de fl. até fl.

» Como da mesma carta de V. Ex.º. posso inferir, que, para o estabelecimento de uma nova fabrica, se não necessitava de nenhuma outra cousa mais, do que a certeza de haver, ou não, salitre com abundancia na serra dos Montes-altos, e este se faz incontrastavel pelas informações, e termos que fizerão estes commissarios, devo dizer a V. Ex.º., que determinando-se S. M. á mandar fazer este estabelecimento, se faz preciso, queira ordenar, venhão dessa côrte todos os materiaes, que para elle forem necessarios, procurando-se com madura reflexão homens praticos, e experientes na purificação do salitre, porque em toda a America não ha um só que seja capaz para semelhante emprego, e assim me tem mostrado a experiencia nesta cidade, aonde querendo experimentar uma pouca de terra, da mesma que no anno de 1756 mandei para essa côrte, em lugar de salitre, extrairão uma pequena porção de sal purunel, quando de

outra igual quantidade da mesma terra, um official, dos que tinham vindo do estado da India, e se recolhia a esse reino, tirou uma prodigiosa quantidade de salitre.

» Não deve servir a V. Ex.^a. de reparo, que sendo tão diffuza esta informação, se não falle nella uma só palavra a respeito das carretas, de que se uza em Alemanha; porque semelhante projecto não pode ter execução no Brazil, senão á custa de uma despesa formidavel, não só pelo que se gastará no seu feitio, na compra de cavallos que as devem puchar, o sustento e trato destes, mas sobre tudo o pôr os caminhos em estado tal, que ellas possam ter o uzo, para que se procurão, ao qual necessariamente havia de servir de obstaculo a grande quantidade de rios, e córregos que se encontram nestes sertões, e muitos delles em tempo de inverno impedem o curso das jornadas aos viandantes: para nelles se mandar fazer pontes, ou uzar de barcas, seria amontoar despesas, que pela grande quantidade dellas, resultaria maior conveniencia á fazenda de S. M. o não cuidar com semelhante estabelecimento, porque não poderia equivaler a utilidade do salitre ás despesas precisas para a sua conducção, razões estas, que supponho persuadirão aos commissarios a não discorrer sobre este assumpto, que quanto a mim sempre foi inattendivel.

» É quanto se me offerece dizer a V. Ex.^a. para que o faça presente a S. M. Deos guarde a V. Ex.^a. Bahia, 15 de setembro de 1758. — Sr. Thomé Joaquim Côrte Real. — *Conde dos Arcos.* »

Pretendião então os negociantes da Bahia estabelecer uma companhia de commercio, intitulada *Companhia de commercio de Guiné*, cujo fundo devia ser de oitocentos mil cruzados, em acções de 200,000 rs. (74), mas, a despeito da boa in-

(74) Segundo um dos artigos dos respectivos estatutos, que se achão a f. 11 do liv. 55 de ordens regias do governo, o protector desta companhia era o patriarcha S. José, em attenção ao nome do monarca reinante, e á grande vene-

formação do governador, nunca teve effeito, e foi durante este governo que teve lugar a incorporação do territorio das Minas-novas do Arassuahí, á provincia de Minas-geraes, por decreto de 11 de maio de 1757, e a expulsão dos jesuitas, do que darei breve noticia.

Chegarão os primeiros jesuitas á Bahia a 28 de março de 1549, com o primeiro governador Thomé de Souza, sendo superior delles o padre Manoel da Nobrega (75), e em virtude da provisão do rei D. Sebastião, passada a 7 de novembro de 1564, derão logo começo á fundação do grande collegio da cidade, em o qual, por aquella provisão devião existir secenta religiosos, concorrendo o estado com grande quantia para a sua sustentação. Não pertence a este lugar o tratar-se desde já dos serviços prestados pela companhia a esta provincia, porque será isto mencionado na continuação da obra, e passarei por tanto ao que fôr relativo á sua expulsão.

Sebastião José de Carvalho e Mello, conde de Oeiras, e marquez de Pombal, em qualidade de ministro e secretario de estado, participou ao conde dos Arcos, em o 1.º de maio de 1758, que os jesuitas, pela opposição que haviam feito ao tratado de limites entre Portugal e Hespanha, de 16 de janeiro de 1750, e intrigas a respeito espalhadas, se achavão geralmente odiados, sendo por isso privados dos confissio-

ração que naquelle tempo se tributava á imagem do mesmo santo, collocada na capella de Santo Antonio da Barra. Esta imagem tinha sido mandada de ordem do rei D. João II em 1481 para o castello da Mina, onde se conservou até 1637, tempo em que esse castello foi tomado aos Portuguezes, apoderando-se então da mesma imagem um potentado Africano, que a conservou, passando-a a seus filhos e descendentes, até que em 1751 um capitão de navio da costa a resgatou do poder daquelles gentios, conduzindo-a para a sobredita capella, onde foi collocada com grande pompa, á custa do corpo do commercio da cidade, que desde logo instituiu uma confraria, para annualmente celebrar-se naquella capella igual festividade.

(75) Veja-se a nota (4): estes jesuitas erão os padres Leonardo Nunes, João de Aspilcueta Navarro, Antonio Pires, e os irmãos Vicente Rodrigues, e Diogo Jacome, nomeados em Lisboa pelo padre Simão Rodrigues de Azevedo. *Vasconcellos Chron. da Comp. do Brazil liv. 1.º.*

narios e entrada no paço, remettendo-lhe igualmente varios exemplares do manifesto dessa opposição e intrigas, a fim de que o mesmo vice-rei os espalhasse, e informasse sobre a influencia que taes papeis fizessem sobre os animos dos habitantes, communicando-lhe na mesma occasião, que para abater o orgulho dos jesuitas, obtivera o rei D. José da curia Romana um breve, pelo qual era o cardeal Saldanha nomeado seo reformador geral, nos dominios Portuguezes.

O conde dos Arcos, a exemplo do que se praticou em Lisboa, officiou logo ao provincial da companhia, para que nem elle, nem outro algum jesuita tivesse a menor ingerencia, e communicação em palacio, e, como a esse tempo houvesse outro provincial no Rio de Janeiro, criado sem authorisação regia, declarava-lhe tambem que não o reconheceria, sem que lhe apresentasse o regio beneplacito de tal criação.

Pouco depois recebeo o arcebispo D. Joaquim Berges Figuerôa, a carta regia de 8 de maio do mesmo anno de 1758, para fazer recolher aos claustros os jesuitas, que parochiassem as missões e aldéas de indios, as quaes devião ser erectas em villas, com parochos seculares, a quem se estabeleceria congrua, prestando o governador o auxilio de braço secular, que fosse necessario a fazer effectiva aquella determinação, e por outra carta regia da mesma data, foi nomeado o desembargador da supplicação, Manoel Estevão de Almeida Vasconcellos Barbarino, para vir a esta cidade conhecer, por intimação previa aos prelados da companhia em 20 dias, quaes erão os bens immoveis que possuião, e a licença regia para isso, sendo logo sequestrados aquelles, que sem essa licença estivessem em poder dos mesmos jesuitas.

Era igualmente encarregado aquelle magistrado de promover a factura das casas, para rezidencia dos vigarios das partes, onde se devião criar villas, da distribuição das terras para os indios seos habitadores, e da fiscalisação dos predios rusticos e urbanos que fossem confiscados, os quaes deverião ficar sob administração, por conta da fazenda, e por

outra ordem regia de 19 do mesmo mez, se mandou tambem estabelecer uma especie de junta, ou delegação do conselho ultramarino e meza da consciencia e ordens, para o provimento dos vigarios, e mais objectos da deligencia ordenada, em que fosse necessaria a interferencia daquelles tribunaes.

Tinhão lugar as conferencias desta junta ás tardes na casa da relação, sob a presidencia do arcebispo, e, além do desembargador Barbarino, della fazião parte os desembargadores da supplicação, Antonio de Azevedo Coutinho, e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Mello, que havião chegado á cidade, vindos de Lisboa, a 21 de agosto do anno de que se trata (1758) incumbidos, pela carta regia de 20 de abril, de tomarem conhecimento das dilapidações da provedoria mor da fazenda publica, bem como do exame das respectivas contas, servindo de secretario o ouvidor de Jacobina, Joaquim José de Andrade, cujo lugar por isso se houve por acabado, ou, nos seus impedimentos, o juiz de fóra da cidade, João Ferreira de Bittencourt, e foi a primeira sessão no dia 5 de outubro, exercitando logo o arcebispo as funcções de subdelegado do cardeal Saldanha, para a determinada reforma dos jesuitas, em cuja qualidade não podia a relação provincial tomar d'elle algum conhecimento por via de recursos, em consequencia de ficarem estes dependentes da decisão do monarca, segundo o determinava a carta regia de 8 de maio do mesmo anno:

Occorreo porém antes disso um conflicto entre o arcebispo e o deão da cathedral, querendo este exercer as funcções de reformador, por haver tambem recebido uma igual subdelegação do cardeal Saldanha, mas cessou o choque, que já havia começado, depois que o governador, interferindo na questão, pôde conseguir que o deão desistisse da sua pretensão, a pretexto de ser por engano que tal subdelegação lhe havia sido dirigida.

Em o dia 6 de setembro pedio o arcebispo ao conde dos Arcos, o auxilio de braço secular, para dar principio á sua

commissão, e sendo escolhido o desembargador, e primeiro aggravista da relação da cidade, Fernando José da Cunha Pereira, este, depois de receber do mesmo arcebispo as intrucções, que devia cumprir, passou no dia 7 ao collegio, exigindo que o respectivo provincial se lhe apresentasse: não se achava então ali o mesmo provincial, mas apparecendo o reitor, requisitou-lhe aquelle desembargador, que fizesse quanto antes reunir a communitade, em qualquer dos lugares onde se fazião as funcções religiosas, a fim de executar as ordens de cuja execução ia encarregado, e congregados todos na capella interior, apresentou-lhes o breve e mais ordens que levava, attinentes á reforma da companhia, para que, ali mesmo lidas, lhe passasse o reitor competente certidão, o que feito se retirou.

Immediatamente que sahio o mencionado desembargador do collegio, passou o reitor, com todos os jesuitas, em acto de communitade, ao palacio do arcebispo, a render-lhe a obediencia, o que pouco depois praticarão o provincial da companhia, e o reitor do seminario, e no dia 9 foi o mesmo provincial intimado, por carta do secretario da camara archiepiscopal, para que em tres dias fizesse recolher ao collegio todos os curas da companhia, existentes em exercicio na cidade e suburbios, marcando-se o praso de trinta dias para igual fim, quanto aos residentes nos lugares mais distantes. Tudo isto porém era o preludio de maiores males, que estavam eminentes á mesma companhia, por quanto, principiando pela prisão de 12 jesuitas, que, a pretexto de serem estrangeiros, forão no dia 30 de janeiro de 1759 remettidos para Lisboa, seguiu-se pouco depois a de todos os mais, e o sequestro dos seus bens, por assim o determinar a carta regia de 49 daquelle mez, sendo, por lei de 3 de setembro do mesmo anno de 1759, declarados rebeldes e traidores, e como taes proscriptos, e desnaturalizados.

Forão encarregados de tal prisão nesta cidade o desembargador Cyriaco Antonio de Moura Tavares, e o coronel Gon-

çalo Xavier de Barros e Alvim, e, recolhidos todos os jesuítas ao Noviciado, passarão, debaixo de grande escolta, para bordo das náus, N. S^{ra}. do Carmo, e N. S^{ra}. da Ajuda, no dia 18 de abril de 1760.

O desembargador Sebastião Francisco Manoel entregou ao commandante da primeira náu, o capitão tenente Bernardo de Oliveira, trinta e oito daquelles presos; a saber: professos do 4.^o voto 13 — do 3.^o 5 — de simples voto 2 — minoristas e recolêtos 2 — leigos 16. O desembargador Fernando José da Cunha Pereira fez entrega de 79 ao capitão de mar e guerra, Antonio de Britto Pereira, commandante da náu N. S^{ra}. da Ajuda, classificados da maneira seguinte — professos do 4.^o voto 31 — do terceiro 4 — de voto simples 4 — minoristas e recolêtos 24 — leigos 16, formando ao todo cento e dezeseite, de cuja entrega se fizerão os competentes termos, e sendo posteriormente remettidos para Lisboa outros, que chegarão de diversas partes do interior da provincia, depois de soffrerem a mais austera prisão, na fortaleza de S. Julião, aquelles que recusarão sujeitar-se ás condições, estabelecidas na lei de 28 de agosto de 1767, entrarão na extincção geral determinada pelo breve *Dominus ac redemptor noster*, a que deo beneplacito a lei de 9 de setembro de 1773.

Assim findou a sociedade dos jesuítas, respeitavel por tantos titulos, e da qual sahirão grandes homens, que illustrarão o mundo nas letras, e artes. O seo geral era perpetuo, e residia na casa professa denominada de *Jesus* em Roma, onde a mesma sociedade foi instituida em 1533 por S^o. Ignacio de Loyola, Hespanhol criado no exercicio das armas, que lhe deo o nome de *companhia*, por isso que ella tinha, por instituto o combater contra os inimigos da fé, converter os hereges e idolatras, e educar a mocidade. Approvou-a o pontifice Paulo IV por bulia que começa *Regimini militantis ecclesie*, e ainda hoje se admirão, os grandes edificios publicos que deixarão em varias partes deste imperio, muitos dos quaes ora sómente apresentam montões de ruínas, para mo-

nimento vergonhoso do deleixo e negligencia do governo, que nem ao menos soube conserval-os.

No collegio da cidade achavão-se estabelecidas, para o ensino da mocidade uma classe de primeiras lettras, duas de grammatica latina, uma de rhetorica, outra de philosophia, e uma de theologia, e aos seus estudantes de philosophia e rhetorica, concedeo a provisão de 16 de julho de 1675, se lhes levasse em conta, na universidade de Coimbra, um anno de artes, a exemplo do privilegio de que gosavão os estudantes do collegio de Lisboa, e Braga.

Parece que a sanha do governo Portuguez não se limitou unicamente ás pessoas dos jesuitas, pois que tambem se estendêo aos bens que possuião, e, relevando-se a inversão da ordem cronografica, permitta-se já mencionar, que, ordenando a carta regia de 28 de agosto de 1770, expedida ao governador conde de Povolide, fisesse avaliar, e arrematar perante a junta da fazenda aquelles bens, que constava se estavam deteriorando, pela sua má administração, com quanto, sem grande erro em calculo, se possa dizer, que só os immoveis que a companhia possuia nesta provincia, e na de Sergipe, valião mais de quatro milhões de cruzados, todavia pelo total de suas arrematações, produzirão unicamente a quantia de rs. 547:896.77005, e isto mesmo com grandes prazos para os respectivos pagamentos (78).

Até então o commercio da costa d'Africa, para o resgate

(78) Passaria com effeito a excessivo em minuciosidades se quisesse individuar os predios, que, por assim dizer, forão antes doados pela fazenda publica, do que vendidos, em attenção ás circumstancias que lhes augmentavão o seu valor: contudo quanto acima avanço é uma verdade de intuição, conhecida dos respectivos livros, existentes na casa da fazenda, onde os vi, e dos quaes extrai as addições que perfazem a declarada totalidade. Antes da alienação referida, por virtude da ordem transmittida ao conde de Povolide, já muitos desses bens tinham sido vendidos em cumprimento da carta regia que se transcreve.

» Antonio de Azevedo Coutinho, Manoel Estevão de Almeida Vasconcellos Barbarino, e José Carvalho de Andrade: eu el-rei vos envio muito saudar. Pela minha lei dada em Salvaterra de Magos a 25 de fevereiro, e publicada na chancellaria mór do reino em 5 de março do presente anno (a qual será com

de escravos, era limitado a certo numero de embarcações, e á exigencia da camara da cidade, e agricultores expedio-se

esta) mando encorporar no meo fisco, e camara real todos os bens seculares, que a companhia, chamada de jesus, possuia e administrava nestes reinos e todos os seus dominios com os padroados annexos aos mesmos bens, dividindo estes nas tres classes declaradas na referida lei. E para que a execução della seja em tudo regulada conforme as minhas reaes, e pias intencões: hei por bem ordenar o seguinte —

» Para a referida execução, e todas as dependencias, e negocios que lhe forão annexos ou connexos, como são, por exemplo, os arrendamentos, bemfeitórias, vendas e tudo o mais pertencente á conservação e administração dos sobre-ditos bens, em quanto existirem nos proprios da minha real fazenda, e della não sahirem na fórma abaixo declarada: sou servido ordenar, que vos congregueis tres vezes cada semana em uma junta, que estabeleço para os referidos negocios, assentando-vos para ella em meza redonda (sem a precedencia, que não costuma haver em semelhantes juntas extraordinarias, e salvos os direitos, que cada um de vós tiver para preceder nos outros lugares competentes), tomando-se os assentos do que se vencer na mesma junta, pela pluralidade dos votos por um dos desembargadores dessa relação por turnos, e servindo cada um delles uma semana pela distribuição das suas respectivas antiguidades, de sorte que principiando pelo mais antigo, venha a acabar no mais moderno, para assim se continuar depois successivamente nos outros turnos, que se forem seguindo.

» No caso que faltar algum de vós por morte, auzencia, ou qualquer outro impedimento, que exceda o termo de vinte dias, se continuarão sempre, com os que se acharem presentes e desempeidos, supprindo as sessões das referidas juntas o desembargador de agravos mais antigo, em quanto eu não der outra providencia. O mesmo se praticará se faltar mais de um dos ministros da junta por semelhante modo, para sempre se determinarem as materias pertencentes á sobre-dita execução, debaixo das disposições que nesta vão expressas.

» Em quanto aos bens da primeira das referidas classes, consistentes em moveis, não immediatamente dedicados ao culto divino, em mercadorias de commercio, em fundos de terras, e casas, e em rendas de dinheiros de emprestimos feitos a particulares, dos quaes bens todos os sobre-ditos regulares tinhão posse e dominio como allodiaes e livres, sem serem gravados com vinculos de morgados, encargos de capellas, ou algumas outras obras pias, se procederá na maneira seguinte: os dinheiros de emprestimo se cobrarão suavemente dos devedores, por consignações annuaes por elles feitas em forma, que não excedendo estas de cinco annos, e nomeando logo para ellas os mesmos devedores rendas, que fiquem seguramente obrigadas á referida junta, para completarem annualmente os competentes pagamentos, de modo que, no fim dos referidos cinco annos, fiquem as dividas extinctas; serão todos os ditos pagamentos recebidos por conta das sortes principaes, sem algum abatimento de juros, ou interesses, os quaes nesse caso hei por remittidos e perdoados á beneficio dos respectivos devedores. Não satisfazendo porém estes, nem por uma só solução pecuniaria, nem por consigna-

a seguinte provisão, contra a qual não tardarão as opposições dos monopolistas, pretextando com os inconvenientes,

ções na sobredita forma, se procederá então contra elles na arrecadação da minha real fazenda, como direito fôr.

» Os bens moveis, que não forem immediatamente applicados ao serviço das igrejas e sacristias dellas, serão vendidos em hasta publica, ou leilão nos mesmos collegios, e casas das residencias onde existirem as pessoas, que por elles mais derem, como se tem praticado nesta côrte e reino, assistindo a estes actos, ou os ministros que fizerão os sequestros, ou aquelles que julgardes mais aptos. Os fundos das terras, e casas allodiaes livres, e por taes pertencentes a esta primeira classe serão da mesma sorte vendidos em hasta publica, na presença da referida junta congregada em corpo, tomando-se nella os lanços dos que mais offerecerem; fazendo-se as arrematações ou a dinheiro ãe contado, ou a generos de boas qualidades, e de facil sahida nestes reinos; ou em uma só solução, como será melhor a respeito daquellas propriedades de valor competente, para se poderem logo pagar, por não excederem as facultades ordinarias, ou em duas, tres, quatro, e cinco soluções annuaes a respeito das propriedades de valor mais consideravel, como são os engenhos, e outras semelhantes; ficando no entretanto as fazendas que se venderem especialmente hypothecadas, até o integral pagamento dos preços das suas vendas, com exclusiva de todas as supervenientes penhoras de quaesquer outros credores, as quaes não poderão ser admittidas, nem produzir effeito, ou prestar impedimento algum aos referidos bens, pelo tempo em que estiverem obrigados á minha real fazenda; e assim se declarará em todos os autos de arrematações, que se lavrarem. E estabelecendo-se na casa da mesma junta, para a arrecadação do dinheiro proveniente dos referidos bens allodiaes, um cofre de tres chaves, com livro de receita, e despeza, que estará sempre dentro no mesmo cofre, para á boca d'elle se fazerem as receitas e despezas pelo official da fazenda dessa cidade, que achardes mais idoneo, ou, na falta d'elle, pela pessoa, que vos parecer mais apto, nomeando com ella outra pessoa, que sirva de thesoureiro, posto que as tres chaves do referido cofre devem ficar sempre nas vossas mãos.

» Em quanto aos bens da segunda das referidas classes, isto é, aos que sahirão da minha real corôa, e que para ella voltarão pelo direito da reversão, como são mercês de ordinarias, ou tenças de dinheiro, ou de fundos de terras, e outras semelhantes; mandareis logo fazer uma relação individual de todas, e cada uma das referidas mercês, declarando-se nellas os titulos, porque forão concedidas; os encargos que pelos mesmos titulos lhe forão impostos, a importância do capital, e do rendimento annual de cada uma das ditas mercês no estado presente, para eu, á vista destas claras informações, poder tomar a resolução que me parecer, recolhendo-se no entretanto os rendimentos destes bens em um segundo cofre, semelhante ao que deixo acima estabelecido, e com a mesma arrecadação, para d'elle se fazerem os pagamentos que por mim vos forem ordenados.

» E em quanto finalmente aos bens da terceira e ultima das referidas classes, quaes são os bens de raiz, e por taes seculares, que se achão gravados em capel-

que resultavão da fixação do carregamento de tabaco, insufficiente para os navios de maior lotação.

» D. José, etc. Faço saber a vós conde dos Arcos, vice-rei, etc. Que attendendo ao que me representarão os offi-

las de missas, suffragios e outras obras pias; determino que, na forma da disposição da mesma lei, se faça logo, immediatamente que receberdes esta, uma relação separada, que pelas primeiras náus me seja remettida de cada uma das instituições daquella natureza, declarando-se nella primeiramente o nome do instituidor, ou instituidores; em segundo lugar os titulos pelos quaes dispozerão; em terceiro lugar as obras pias, que ordenarão; em quarto lugar os bens e rendas, que deixarão para o cumprimento das suas disposições; em quinto lugar o que annualmente produzem nas rendas certas, ou incertas todos e cada um dos bens sujeitos á capella, ou disposição de que se tratar, e em sexto e ultimo lugar o que, em cada uma destas capellas, ou instituições pias, ficar livre aos seus respectivos administradores, ou faltar para o cumprimento dos legados, para que eu, sobre esta clara informação, ou possa premiar com as administrações, que forem uteis os serviços, que se houverem feito e fizerem a minha real corôa, ou possa prover a respeito daquellas que forem sómente onerosas, de sorte que se não falte ás boas obras determinadas pelos instituidores no que possível fôr; satisfazendo-se estas no entretanto pelo cabedal do outro cofre separado, que ordeno seja estabelecido á receita e despesa destas capellas vagas, na mesma conformidade, e com a mesma arrecadação dos outros dous cofres, que deixo acima ordenados. O dinheiro que tem produzido, e forem produzindo os bens da primeira das referidas classes, se irá remettendo em todas as occasiões, em que partirem náus de guerra, ao thesoureiro dos bens confiscados, Antonio dos Santos Pinto, ou quem seo cargo servir, dirigindo-se-lhe os conhecimentos pela secretaria de estado da marinha, e dominios ultramarinos, e mandando-se sempre por ella á minha real presença uma exacta relação do estado da receita e despesa deste, e dos outros dous cofres acima declarados.

» Para a conservação dos collegios claustraes dos sobreditos regulares expulsos, e das suas igrejas, sacristias, e alfaias dellas, mando avisar ao ordinario dessa metropole, que tenho ordenado se assista por conta da minha real fazenda. O que executareis nesta conformidade, sabindo as referidas despesas do segundo e terceiro dos referidos cofres, conforme vos parecer que é mais proprio, segundo a applicação que se houver de fazer. E tudo o que tenho acima ordenado fareis executar na mesma forma que fica declarada no seo proprio e litteral sentido, sem interpretação alguma, e não obstante quaesquer leis, regimentos, alvarás, provisões, disposições, ordens ou costumes, que sejam ou pareçam ser em contrario, porque todas e todos hei por derogados, e annullados sómente para o effeito da plena execução desta minha carta, e do que por ella tenho determinado. Escripção no palacio da Ajuda em 19 de abril de 1761. — Rei. — Para Antonio de Azevedo Coutinho, Manoel Estevão de Almeida Vasconcellos Barbarino, e José de Carvalho de Andrade. — *João Gomes de Azevedo.* »

ciaes da camara dessa cidade da Bahia, donos de engenhos, e lavradores de assucar e tabaco, sobre os grandes damnos, que experimentão universalmente os moradores desse estado, assim nas fabricas, como na cultura das terras, e serviços domesticos com a grande falta, e carestia dos escravos, provenientes das desordens, e quasi monopolio com que certos negociantes fazem o commercio do resgate dos escravos na costa da Mina, Guiné, e mais portos d'Africa, pervertendo os meios proprios do seo augmento com abuso das minhas regias e paternaes providencias, com que por muitas e repetidas vezes me servi attender a este importantissimo ramo de commercio de meos vassallos; e vendo o que sobre esta materia me informastes, e os deputados da meza da inspecção dessa cidade da Bahia, e o que responderão os procuradores da minha fazenda e corôa: fui servido determinar em resolução de 5 do corrente, tomada em consulta do meo conselho ultramarino, que a respectiva negociação se faça inteiramente, e em quanto eu não mandar o contrario, por todas as pessoas, que a quizerem cultivar, permittindo a liberdade á dita navegação, e commercio não só nos portos em que de antes se fazião, mas em todos os de Africa, assim nos que ficão de dentro, como de fóra do cabo da Bôa-esperança; e por ser muito conveniente ao mesmo commercio, que se acautelem as desordens, que occasionão a grandeza dos cascos, e concurso de muitas embarcações no mesmo porto, e a má escolha dos generos de que se compoem a carga das ditas embarcações: hei por bem ordenar ás mezas da inspecção dessa cidade da Bahia, da capitania de Pernambuco, e da Parahiba, que com toda a exacção examinem a carga das referidas embarcações, para que os generos sejam os proprios, e accommodados á conservação da sua preferencia, e estimação; que os navios sejam pequenos, e não levem mais que tres mil rolos de tabaco, quando muito, para que possam entrar em todos os portos, e fazer, com o prompto consumo de pouca carga, bom resgate por preços commodos e

reciprocos do commercio do tabaco, e dos escravos, participando esta minha resolução ao director da fortaleza de Ajuda, para que acautele, quanto lhe fôr possível, o concurso de muitas embarcações em um só porto, dispondo as saídas, e entradas das ditas embarcações nos portos da sua descarga, de sorte que não só não entrem duas juntas, mas nem ainda uma, em quanto a outra estiver negociando no mesmo porto: bem entendido que estas mezas devem ficar conhecendo de todos os negócios e interesses desta negociação, na conformidade da minha resolução de 17 de janeiro de 1754, dada em consulta do conselho ultramarino de 4 do dito mez, pela qual lho commetti privativamente, o que farão executar na conformidade da minha real ordem, o que se vos participa para que assim o tenhaes entendido. Lisboa, 30 de março de 1756.

Augmentou o conde dos Arcos a caza da moeda, fez concluir a obra do paredão, que segue do forte dos Francezes, até o Noviciado, para cuja obra concorreo a camara com a quantia de 2:400,000 rs., segundo o determinou a provisão de 27 de abril de 1759; enviou para a provincia de Pernambuco o quantitativo de 8:000,000 rs. annualmente, para adjutorio de suas despezas, conforme o determinou a provisão de 18 de setembro de 1753, expedida a requerimento do governo daquella provincia, e, chegando-lhe o successor, retirou-se para Lisboa em uma das embarcações que transportarão os jesuitas.

43°. D. Antonio de Almeida Soares Portugal, 3°. conde de Avintes, e 1°. de Lavradio, pelos serviços de seo tio D. Thomaz de Almeida, 1°. patriarcha de Lisboa, tendo servido de governador e capitão general de Angola desde 12 de janeiro de 1749, até 23 de julho de 1753, foi provido no vice-reinado do Brazil, do qual tomou posse a 9 de janeiro de 1760, e, sem que a molestia, que logo o assaltou, permittisse o desenvolvimento da administração que delle se esperava, falleceo a 4 de julho do mesmo anno, estando em

uma caza de campo em Nazareth: foi sepultado na igreja do convento de S. Francisco, recitando o seo elogio funebre, Fr. Antonio de Sampaio, religioso do mesmo convento, nas sollemnes exequias que se lhe fizerão a 6 do dito mez.

Achava-se então vaga a sé, e reunidos os desembargadores da relação, camara, prelados das ordens religiosas, e muitas pessoas da maior representação, assumio o governo no mesmo dia 6, o chanceller Thomaz Ruby de Barros Barreto, mas não sendo approvada esta nomeação pelo governo de Lisboa, passárão a substituil-o o novo chanceller José de Carvalho de Andrade, e o coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, que tomarão posse no dia 21 de julho de 1761, unindo-se-lhes a 29 de julho do anno seguinte o arcebispo eleito, D. Fr. Manoel de Santa Ignez.

Teve ordem este governo de proseguir na exploração do terreno nitrogeneo da provincia, para o que enviou o engenheiro Manoel Cardozo Saldanha, e o capitão Francisco da Cunha e Araujo, já mencionados, a examinarem as nitreiras dos morros que ficão proximos aos rios Sipó, e Paraúna na comarca da Jacobina, abundantissimos em salitre segundo o participou o chanceller Thomaz Ruby; fez criar em villas a aldêa de Pedra-branca, como o ordenou o aviso de 21 de abril de 1761, do secretario de estado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e a de Marau, erecta a 17 de junho deste anno, a pedido de seos habitantes, e, em conformidade da carta regia de 16 de abril de 1761, estabeleceo a fabrica de salitre em Montes-altos, para cujo laboratorio chegarão de Lisboa os instrumentos e mais objectos necessarios (79), debaixo

(79) Constava esse laboratorio, para cuja direcção chegou tambem de Lisboa o major engenheiro Luiz de Almeida Pimentel, vencendo soldo dobrado desde o dia do seo embarque, do seguinte: 16 caldeiras grandes de cobre, para purificar o salitre, com o peso todas de 123 arrobas e 18 libras: 2 caldeiras mais que pesavão 33 arrobas e 18 libras: 20 celhas de páo para a lixivia: 1 celha grande de cobre de peso de 58 libras, para fazer correr o salitre depois de cozido: 4 escumadeiras grandes com o peso de 15 libras: dois cubos de cobre, para tirar o salitre das caldeiras, pesando 13 libras: 4 ferros de cortar o salitre, 4 maxadinhas,

das instrucções que se seguem, communicadas pelo sobredito secretario de estado —

2 colheres de ferro; 4 baldes de pão; 1 crivo de latão; 3 taxas grandes de cobre, que pesavão 42 libras; 2 ferros de moer o salitre nas caldeiras; 2 chaminés de ferro e seus pertences; 12 pás grandes de madeira; 1 caixão de pedra hume com 150 libras; outro de gomma de peixe com 1 arroba; 24 peneiras de pano; 2 pás e 6 cabaços pequenos de cobre com 22 libras, e 6 yassouras de cabello. Quando em 1826 passei por Montes-altos, ainda ali se conservavão a rôdo muitos destes objectos de cobre, que os industriosos fabricantes de moeda falsa havião poupado mas a extincta junta da fazenda fez arrematar tudo, não chegando a sua importancia total a 600\$ rs. Esta fabrica trabalhou por alguns annos com bastante proveito, e é interessante a seguinte carta regia que a mandou estabelecer.

« Governadores do estado do Brazil: eu el-rei vos envio muito saudar. Sobre as informações que tive, de que na serra dos Montes-altos havia abundancia de um material, tão indispensavelmente necessario, como é o salitre, mandei instruir o conde dos Arcos, vice-rei e capitão general desse estado por carta de 27 de maio de 1757, para ordenar todos os previos e prudentes exames, que forão expressos na referida instrucção, aos fins de se verificar a existencia da abundancia do mesmo material, de se delinearem os caminhos mais breves de terra, ou passagens de rios para as conducções e transportes, e de se regularem as despezas, e preços delles, antes que se procedesse a mais custosas diligencias. Em execução das referidas ordens, expedio o sobredito vice-rei o desembargador João Pedro Henrique da Silva, o mestre de campo Pedro Leolino Mariz, o sargento maior de infantaria, com exercicio de engenheiro, Manoel Cardozo de Saldanha, e o tenente de infantaria Francisco da Cunha de Araujo, á referida serra dos Montes-altos, dando-me conta, em carta de 15 de setembro de 1758, do exame que os sobreditos havião feito naquella serra, remettendo-me os autos delles com uma carta corografica, e outra topografica dos caminhos, e lugares das sobreditas minas, e verificando assim por uma parte, que com effeito naquellas serranias há abundante copia de salitre pelo espaço de muitas legoas dellas, que forão apalpada em diferentes sitios.

« Por outra parte, que naquellas vizinhanças se achão asaguas e lenhas competentes, para laborarem tres fabricas daquelle importante material, nos lugares chamados dos *Coqueiros do Cuyaté*, e do *Corcundá*, sendo esta terceira de mais avultada despeza: por outra parte que o caminho mais facil, e mais commodo para a conducção do mesmo material, é a estrada que actualmente seguem os viandantes na distancia de 136 legoas, que discorrem desde a dita serra dos Montes-altos até o porto de S. Felis, fronteiro á villa da Cachoeira, e abreviando-se naquelle numero 33 legoas, com as 3 novas cortaduras que apontarão, da serra dos Montes-altos até a fazenda chamada do *Pé da serra*; desta até a fazenda do Ambuzeiro; e da passagem do rio das Contas até o *Sincorá*; por outra parte que não era conveniente o transporte pelo rio de S. Francisco em razão das numerosas cachoeiras que o fazem impraticavel. E pela outra parte, em fim, que naquella certeza, entrando a contratar a conducção do salitre, se obrigarão Manoel Pinto

» A maior ou menor fertilidade das minas consistio sempre no maior, ou menor numero das mãos, que as cultivão.

Cardozo, morador na sua fazenda da Palma do sitio da Cachoeira, a conduzir por 8\$000 rs. cada quintal desde a serra até aquella villa; Manoel José d'Ermondo morador na sua fazenda de S. João Baptista, e seu cunhado Francisco Soares morador no engenho de S.^{to} Antonio, termo da villa do Rio de Contas, a conduzirem 2,000 quintaes cada anno na sobredita forma, pelo preço de 6\$400 rs. cada quintal; Antonio Rodrigues, morador na sua fazenda da Tapera, a conduzir na mesma forma em cada um anno o salitre que poder, pelo preço de 5\$000 rs. cada quintal; e José Tavares, comboieiro da estrada da Bahia para as Minas, e morador na cidade de S. Paulo a conduzir por 7\$000 rs. cada carga de 6 arrobas, declarando que só faltavão homens peritos, e instrumentos proprios, que naquella partes se não podião descobrir, para se reduzir á pratica aquelle importante descobrimento, porque ao mesmo tempo havia mandado instruir na mesma conformidade o doutor Thomaz Ruby de Barros Barreto, para que, baixando das Minas geraes ás mesmas serras, fizesse tambem pela sua parte nellas os referidos exames.

» Avisou este em carta de 15 de dezembro do mesmo anno de 1758, verificando a existencia do sobredito mineral naquellas serras, referindo, que ja havia mandado estabelecer uma fabrica nos Montes-altos, a qual emprestára a Antonio de Souza Leolino, para nella fabricar todo o salitre que podesse, com a condição de lhe ser pago a razão de 10\$200 rs. cada quintal, posto na Cachoeira. E propondo o projecto, de se dar aos sertanejos livre a cultura das minas de salitre, com a obrigação de o virem refinar ás minhas fabricas, deixando nellas o quinto, pagando-se-lhes o que delle restasse, por um justo e competente preço.

» Tendo tomado na minha real consideração todas as referidas informações houve por bem mandar estabelecer as referidas duas fabricas de extracção, e refinação do salitre, nos sobreditos sitios dos *Coqueiros* e do *Cuyaté*, como por esta vos ordeno, que façaes logo estabelecer de estrutura simples, e da menor despeza que couber no possivel, sem alguma attenção ao prospecto e formosura dos edificios, mas sim e tão sómente á commodidade delles, tendo os laboratorios, armazens, e alojamentos competentes para a extracção, refinação, e guarda do salitre, e para accommodação dos officiaes da minha real fazenda, e mais pessoas das referidas fabricas.

» Nellas fareis trabalhar os dous mestres refinadores, que mando transportar na frota, que se acha proxima a partir deste porto, dando-lhes os necessarios serventes, e os aparelhos e instrumentos expressos na relação que será com esta, empregando ao mesmo tempo um competente numero de escravos, se necessario fôr, em cultivar as sobreditas minas, sem que por isso se embaracem aos meos vassallos, que habitão naquelle territorio, os meios de viverem do honesto trabalho, que cada um delles pretender empregar no descobrimento, e lavor destas novas e interessantes minas, antes pelo contrario mandareis affixar editaes, nos lugares mais notaveis e publicos do referido territorio, pelos quaes no meo real nome se declare aos seos habitantes, que lhes permitto minerarem salitre livre-

Daquelle grande numero de homens empregados, são muitos os que trabalham, não só sem utilidade, mas com perda;

mente naquelles lugares, que escolherem para as suas lavras, não estando antes dadas a terceiras pessoas, que para as mesmas lavras se lhes repartirão districtos separados, como se pratica com as lavras do ouro, e debaixo das mesmas condições, em quanto forem applicaveis, que levando ás minhas reaes fabricas o salitre que extrairem, ou para ser separado da terra aquelle que necessita, ou para ser refinado aquelle que já vier mais depurado, e deixando nellas o quinto do salitre refinado, que é devido á minha real fazenda, lhes será pago dentro nas ditas fabricas todo o mais que restar, em moeda corrente desse estado, ou em letras á vista, sobre a provedoria da mesma real fazenda da Bahia, pelo preço commum que racionavelmente se ajustar com os ditos mineiros, na conformidade da instrução, que tambem acompanhará esta.

» Para a conducção do salitre das sobreditas fabricas ao porto da Cachoeira, mandareis alinhar, e abrir os tres novos côrtes ou caminhos mais breves, acima indicados, ou por conta da minha real fazenda, nos lugares que forem publicos, ou por conta dos possuidores das respectivas terras, nos sitios que pertencerem a particulares, o que se entende sómente pelo que pertence aos côrtes das arvores. Pelo que pertence ao preço da referida conducção, que tambem se deve fazer por conta do meu real erario, mandareis da mesma sorte affixar editaes nos referidos lugares publicos, e notaveis, que forem desde a mesma villa da Cachoeira até as serras altas, declarando por elles os lanços acima indicados, para que delles para baixo possam preferir, para as sobreditas conducções, as pessoas que se obrigarem a fazel-as por menos, e arrematando as mesmas conducções, assim em grosso como por miudo, aos que fizerem pelos mais baixos preços, sendo idoneos e capazes de cumprir os contratos a que se obrigarem.

» Hei outro sim por bem estabelecer um superintendente das referidas fabricas, com um thezoureiro, e um escrivão da sua receita e despesa, que o será ao mesmo tempo da superintendencia, e dois guardas dos respectivos armazens das referidas fabricas, aos quaes todos assinareis interinamente as subsistencias que vos parecerem competentes, informando-me depois sobre os estabelecimentos dos ordenados, que vos parecerem proporcionados, fazendo servir estes lugares, em quanto eu os não prover, pelas pessoas que vos parecerem mais aptas, e propondo-me para os servirem triennialmente, ou os mesmos, ou quaes quer outros, que vos parecerem mais idoneos. Para eu estabelecer regimento aos sobreditos officiaes, me informareis tambem do que a respeito delles se vos offerecer, com conhecimento, de causa, que procurareis ter ao dito respeito, dando no entretanto as providencias interinas, que necessarias forem para a arrecadação da minha real fazenda, hom despacho e justiça ás partes, e conducção do salitre, que deve sempre vir refinado, para diminuir os gastos nas conducções que delle se fizer.

» Na villa da Cachoeira estabelecereis um feitor, que receba e remetta o salitre, que a ella chegar, com boa arrecadação, e segura custodia, de sorte que não padeça por injurias do tempo ou da agua. Todas as despesas necessarias para a

e os menos aquelles que colhem fructos do seo trabalho, que seão consideraveis.

» Animando porém os que se utilisão á cubica, e a esperança dos que trabalham com dispendios superiores ás suas facultades, daqui se segue, que todos se conservão no trabalho das minas, vivendo uns do que achão, os outros do que esperão, e entretendo os segundos os seos credores com esta esperança, para lhes fiarem os generos que lhes são necessarios, e para depois suspenderem às execuções com que os ameaçã. Destes certos principios se segue, por boa consequencia, que as minas de que se trata se não podem cultivar, por conta da fazenda real.

» Primeiramente porque como nesse caso devia S. M. pagar a todos os trabalhadores, que achassem, e não achassem salitre puro e embetado, os lucros dos primeiros serião muitas, e muitas vezes excedidos pelas despezas dos segundos; por cuja razão se reputão os mineiros na arithmetica politica pelos homens mais miseraveis, entre os que compõe o terceiro estado de qualquer monarchia. Em segundo lugar, por que sobre os jornaes daquelle grande numero de trabalhadores accrescerião as negligencias, dolos, e os emolumentos do outro respectivo numero de administradores, e officiaes que bastarião para absorverem o producto das minas.

» Em terceiro e ultimo lugar, porque, por estas razões demonstrativas (depois dos Romanos que trabalharão com 200,000 escravos, que não custarão dinheiro, nem vencião

execução das minhas sobreditas ordens, serã pagas pela provedoria da fazenda da Bahia, a qual mando avizar nesta conformidade. E todos os productos das referidas minas serã remetidos em lugares enchutos, e bem acondicionados ao thesoureiro do conselho ultramarino, com as arrecadações costumadas, vindo sempre um duplicado dellas á secretaria de estado da marinha, e dominios ultramarinos, para me ser presente, e repartindo-se os fretes do sobredito material, tão importante para a utilidade publica, que constitue um dos dois polos da monarchia, proporcionamente pelos navios das frotas, da mesma sorte que se pratica com o páo-brazil, e pela mesma taxa, o que tudo executareis na sobredita forma, não obstante quaesquer leis, regimentos, disposições ou ordens em contrario. Escrita no palacio de N. S.^a d' Ajuda, a 16 de abril de 1761 — Rei.»

jornaes) todas as outras nações illuminadas, que descobrião minas, as derão a cultivar ao commum dos seus respectivos vassallos, fazendo-lhes grande commodidades nos direitos, e concedendo-lhes grandes privilegios, para as não desampararem.

» Sendo este o respeito da carta instructiva, que vai firmada pela real mão de S. M., já se vê que não era com elle compativel o monopolio, que o desembargador Thomaz Ruby de Barros Barreto contratou com Antonio de Souza Leolino, para só este fabricar o salitre pelo preço de dez mil e duzentos réis, posto na Cachoeira, porque se este monopolio é superior ás forças do erario regio, mal poderia caber nas facultades daquelle pobre particular, que, por aquelles motivos, no espaço de um anno só deo de si oitenta e sete arrobas do referido genero.

» Por isso S. M. facultou pois aos sertanejos daquelle paiz em geral a cultura das referidas minas, para nellas trabalharem da mesma sorte que se trabalha nas do ouro, isto é, pertencendo o genero a quem o descobrir e trazer ás fabricas reais, dando-se o beneficio destas fabricas gratuitamente aos povos, e recebendo nellas a fazenda real sómente o seo quinto. Considerando porém o mesmo senhor, que ainda aquelle favor não bastaria, para animar os mineiros a um tão importante lavor, lhes manda estabelecer além d'elle os mais indultos, e facilidades seguintes.

» Quanto aos indultos, concede S. M. aos mineiros de salitre, para elles e para os seus escravos, e instrumentos os mesmos privilegios, de que gosão os mineiros do ouro, em tudo o que os privilegios dos segundos forem applicaveis aos primeiros; e assim se lhes pode assegurar; fazendo-os gozar desde logo dos ditos privilegios, e avisando-os para se passar alvará delles, logo que haja um numero de mineiros que seja bastante, para fazerem o objecto de uma nova lei.

» Quanto ás facilidades, considerando S. M. que os moradores daquelles sertões de modo ordinario são pobres, e

que como taes haverá grande difficuldade em acharem quem lhes faça creditos de escravos, e instrumentos, em quanto os productos destas minas não estabelecerem uma geral reputação, de que dão conveniencia aos que as cultivão; ordena o dito senhor, que, para dar exemplo, se estabeleça por conta da sua real fazenda, uma lavra de salitre nas vizinhanças de cada um dos lugares onde se erigirem as fabricas, e naquelles morros, ou declives onde se achou, ou achar o salitre em betas, formando-se ao mesmo tempo algumas carros ou zórras de pouca despesa, e bom uzo, que com mais facilidade e menor custo possão conduzir o mineral bruto das minas até as fabricas, para que estes exemplos animem a todas as pessoas, que os vierem emprehender, o trabalho das referidas minas conhecendo praticamente as conveniencias que dellas se tirarem (80).

(80) Uma vez que já se tratou do salitre, convirá relacionar aqui as differentes ordens expedidas a respeito de sua extracção, desde antigos tempos, até 1798, transcrevendo a seguinte memoria, remettida por D. Fernando José de Portugal ao governo — « Examinados attentamente os livros da secretaria deste governo da Bahia, a primeira e mais antiga ordem, que nelles se encontra á respeito do salitre, é a que se acha no capitulo 31 do regimento dado em 16 de junho de 1642 ao governador e capitão general do estado do Brasil, Antonio Telles da Silva (1), recommendando-se-lhe as minas do salitre, que por ordem de S. M. descobrira o governador D. Diogo de Menezes, e que se continue a trabalhar nas fabricas, que se estabelecer, tendo-se enviado do reino dous polvaristas, os officiaes, e mais cousas necessarias, o que igualmente se recommendou a Affonso Furtado de Mendonça, na carta regia de 23 de fevereiro de 1672 (2), referindo-se áquelle descobrimento, e por outra carta regia do primeiro de julho de 1673 (3), se determina ao governador, que procure ajustar este negocio com Antonio Guedes de Britto, por ser capaz, e ter cabedaes, e porque não aceitou, se ordenou em carta de 10 de setembro de 1674 (4), que não havendo quem queira dar salitre por contrato, e devendo correr por conta da real fazenda, informe então do custo, que poderá fazer cada quintal de salitre, e o modo. No capitulo 29 do regimento dado a Roque da Costa Barreto, em 23 de janeiro de 1677 (5), se lhe

1) Livro de regimentos do governo.

(2) Liv. 1.º de ord. reg., n.º. 549.

(3) Liv. 1.º de ord. reg., n.º. 628.

(4) Liv. 1.º de ord. reg., n.º. 515.

(5) Liv. de regimentos do governo.

» Em ordem a estes fins se farão transportar entre os negros sequestrados aquelles que necessarios forem, e menos

recommenda este objecto, ordenando-se-lhe, que mandasse o polvarista desta praça da Bahia á semelhante deligencia, dando-se conta do resultado.

« Passados alguns annos, ordenou o senhor rei D. Pedro, de gloriosa memoria, a D. João de Lencastro, governador, e capitão general do estado do Brasil, que pessoalmente passasse a examinar as terras de salitre, de que tinha remettido amostras para Lisboa, seo antecessor o almotacé mór, as quaes constavão pelos exames a que se procedeo, conterem muito pouca parte de terra, sendo quasi tudo salitre do mais fino, e puro, e que levasse em sua companhia o desembargador Belchior da Cunha Brochado, e a dous officiaes praticos, que para esse fim se remetterão da cõrte, dando-se quatro mil cruzados de ajuda de custo ao mesmo governador, e duzentos mil réis ao desembargador, fazendo-se as mais despesas por conta da real fazenda, como tudo consta das cartas regias de 20, e 22 de março de 1694 (6), o que assim se executou, como refere Pitta na historia da America Portugueza (7), em que, descrevendo esta jornada, affirma, que aquelle governador, passando a serra da Jacobina, chegára até as minas de salitre, que se chamão *de João Martins*, vizitando outras depois, denominadas de *João Peixoto*, partindo d'ahi ao rio Pauqui, a um sitio chamado *dos Abreos*, em cujas minas se achou salitre em maior quantidade, averiguando finalmente a *do Serrão*.

« Não se encontra nos livros desta secretaria a conta de D. João de Lencastre sobre a jornada que fizera; porém pelas cartas regias de 7, e 15 de março de 1697 (8), consta, que sendo presentes a S. M. as cartas, que aquelle governador escrevêra sobre as minas do salitre, remettendo amostras, fõra o mesmo senhor servido resolver, que se assentassem as fabricas nos sitios, que parecessem mais convenientes, remettendo-se do reino todos os materiaes, e instrumentos necessarios, aceitando-se os serviços, que pretendia fazer nas mesmas minas D. Leonor de Avila, e fazendo-se-lhê algumas mercês para seo filho, como ella pretendia, sobre o que se tinha já antecedentemente ordenado, por carta regia de 3 de dezembro de 1694 (9) ao referido governador, que informasse, deixando ao seo arbitrio a escolha do administrador, posto que se apontava Pedro Barboza Leal, por ser capaz, com o sallario de cento e cincoenta mil réis, ordenando-se ao provedor mór da real fazenda, que assistisse com o dinheiro preciso para aquella fabrica.

« Celebrando-se com effeito uma escriptura de contracto entre Leonor Pereira Marinho, senhora da casa da Torre, como tutora de seo filho Garcia d'Avila Pereira, e os procuradores regios, em que se obrigou a dar, postos na Cachoeira, vinte mil quintaes de salitre, feitas todas as despesas por sua conta, debaixo de

(6) Liv. extravagante de ord. reg., fl. 18 e 18 v.

(7) Liv. 8º, pag. 468, §. 20.

(8) Liv. 5º, de ord. reg., nº. 102 e 106.

(9) Liv. 4º, de ord. reg., nº. 50.

falta fizerem, comprando-se por conta da fazenda real os instrumentos, roupas, e mantimentos respectivos aos mes-

outras clausulas, e condições declaradas na mesma escriptura, fazendo S. M. mercê por este serviço a seo filho do fôro de fidalgo do habito de Christo, com cento e cincoenta mil réis de tença, em quanto não fosse provido em commenda do lote de cem mil réis, com faculdade de eriar uma villa de 60 visinhos ao menos, de que seria donatario com jurisdicção ordinaria, pertencendo-lhe de juro, e herdade na sua pessoa, e descendentes, como tudo consta da carta regia de 15 de março de 1697 (10); porém, não podendo satisfazer com o que tinha prometido, e requerendo a S. M. que a eximisse desta obrigação, offerecendo de novo, como donativo para as necessidades do estado, secenta mil cruzados, pagos em 12 annos, foi o mesmo senhor servido aceitar semelhante offerta, verificando na pessoa de seo filho a mercê, que já lhe havia feito de fôro de fidalgo do habito de Christo, e de fazer villa de huma aldêa, como se declara na carta regia de 23 de fevereiro de 1699. (11)

» Ao governador D. João de Lencastre, se recommenda novamente esta materia em carta regia de 26 de janeiro de 1700 (12), deixando-a inteiramente ao seo arbitrio, ordenando-se-lhe, que as fabricas estabelecidas por Pedro Barboza, no rio Pauqui, e Jacobina velha, se ponhão em perfeição, e que todo o salitre, que se obrar, se recolha em um armazem, aonde esteja guardado do tempo, dando-se conta nas occasiões de frota da quantidade, que em cada safra se fez, e da sua despesa, e que sendo possivel, para facilitar a conducção, cada um dos moradores dos curraes do sertão dê um rossim para ella, para assim se evitar os grandes gastos com as novas aldêas.

» Pela conta que o governador, D. Rodrigo da Costa, dera ao secretario d'estado José de Faria, em data de 12 de outubro de 1702 (13), em resposta á que este lhe eserevera em 18 de abril do mesmo anno, consta, que as minas de salitre, conforme a informação de seo antecessor, não rendião a quantidade que podião dar, pela ignorancia dos fabricantes, que nem o sabião fazer, nem ainda beneficiar as terras d'onde elle se extraia, e que persuadira ao coronel Pedro Barboza Leal, que novamente tornasse para aquellas minas, á examinar com toda a attenção o estado em que se achavão, e o que tinha obrado o administrador que lá assistia, para, conforme a informação, prover de remedio util aquella fabrica, concluindo finalmente, que della tinhão vindo naquelle anno 89 surrões, que renderão 43 quintaes, uma arroba e 24 libras.

Chegou a informação de Pedro Barboza Leal, a qual postò que, se não acha nesta secretaria, subio á presença de S. M. com a conta do mesmo governador, D. Rodrigo da Costa, em data de 23 de outubro de 1703 (14), em que lembra,

(10) Liv. 5.º de ord. reg., n.º 107.

(11) Liv. 6.º de ord. reg., n.º 122.

(12) Liv. 7.º de ord. reg., n.º 11.

(13) Liv. 8.º de ord. reg., fl. 11.

(14) Liv. 8.º de ord. reg., fl. 76.

mos escravos. Em segundo lugar, considerou tambem o mesmo senhor, por uma parte, que constando dos exames,

se encarregue novamente esta deligencia ao sobredito Pedro Barboza, por ser habil e intelligente, e incapaz o administrador, que cá estava, participando ao mesmo tempo, que mandava examinar umas minas, que lhe seguravão haver no morro do Chapéo, comarca de Jacobina; e em carta de 7 de maio de 1704 (15), participou, que naquelle sitio, a que chamão, o morro do Chapéo, havião junto á margem do rio Jacaré algumas barreiras de terra salitrosa, que forão examinadas por Gaspar dos Reis Pereira, um dos fabricantes, que vierão do reino em tempo do seo antecessor, para assistir com os mais na officina do salitre, ficando de averiguar se seria mais conveniente mudar a officina para aquelle sitio, e remettendo com a sua carta um papel sobre este objecto do referido Gaspar dos Reis, que não se encontra nesta secretaria.

» Entretanto recebeu o mesmo governador, uma carta do secretario de estado Antonio Pereira da Silva, em data de 27 de setembro de 1703 (16), fazendo-lhe saber, que S. M. queria tomar a ultima resolução a respeito de continuar, ou extinguir a fabrica do salitre, ordenando-lhe, que examinasse se a pequena utilidade, que della se tirava, procedia da pouca abundancia deste mineral, da impericia dos fabricantes, da má administração do superintendente, e se as distancias difficultão o logro desta fabrica, e fazem o salitre, que della se tira, tão custoso, que não seja conveniente fabrical-lo, e do remedio, que se podia dar a alguns destes impedimentos, o que melhor se poderia conhecer pelo exame, que fizesse o coronel Pedro Barboza Leal, recommendando com tudo, que continuasse o serviço da fabrica, por nos ser este genero sempre necessario, e muito mais naquella occasião, e que o mesmo exame se fizesse nas minas de salitre da capitania de Pernambuco. Respondeo a esta carta o governador com a de 7 de maio de 1704 (17), expondo, que tinha procurado por todos os meios possiveis o augmento daquella fabrica, dando conta dos exames, a que procedera Pedro Barboza Leal, e que em razão, ou do pouco rendimento das terras da minas, ou pelas não saberem beneficiar os fabricantes, seria preciso, que do salitre vindo nas náus da India ficasse aqui algum numero de quintaes, para que pudesse laborar a caza da fabrica desta cidade, que já estava em boa altura. Entrou a governar Luiz Cezar de Menezes, e recebendo a carta regia de 22 de janeiro de 1705 (18), em que se lhe determina desse conta do que Pedro Barboza Leal descobrisse neste particular, para, conforme o que constasse da sua averiguação, se mandar continuar com a fabrica, ou se tomar ultimo desengano; respondeo aquelle governador com a de 20 de dezembro do sobredito anno (19), referindo-se ás contas, que dera seo antecessor, que poderia informar sobre esta mate-

(15) Liv. 8.^o de ord. reg., fl. 85 v.

(16) Liv. 8.^o de ord. reg., fl. 86 v.

(17) Liv. 8.^o de ord. reg., fl. 87 v.

(18) Liv. 8.^o de ord. reg., fl. 154.

(19) Liv. 8.^o de ord. r. g., fl. 154.

que não só ha o salitre embetado, mas tambem o outro commisto com porções consideraveis de terra, e pela outra

ria com toda a averiguação, e participou, que por ordem do governador de Pernambuco se tinha remettido ao almoxarife desta cidade 207 quintaes de salitre, accrescentando, que todo quanto viesse daquella e desta, não era sufficiente para produzir a polvora necessaria para todo o estado, nem para pagar as despesas dos ordenados daquella fabrica.

» A' vista pois desta informação, e da que dera o provedor da real fazenda deste estado, foi S. M. servido ordenar por carta regia de 9 de agosto de 1706 (20), que suppostas as grandes despesas, que se tinham feito nesta fabrica de salitre, e a experiencia de tantos annos da pouca utilidade que della se tirava, e do muito que custava o pouco que saia, não continuasse mais com a mesma fabrica, o que assim se executou.

» Passados bastantes annos, deo novamente conta a S. M. o governador Vasco Fernandes Cezar de Menezes, que, junto ao descobrimento da prata no rio das Contas, se fizera tambem o do salitre, cuja amostra remetteo em bruto, segurando algumas pessoas, que o havia em abundancia, e por este motivo se lhes expedio uma provisão datada em 10 de janeiro de 1729 (21), para que informasse com toda a individuação sobre esta materia, declarando a distancia, em que fica desta cidade o sitio, em que se achou, e o que poderia custar cada quintal, que delle se extraísse para esta mesma cidade, e se o havia na abundancia, em que se considerava: e na resposta a esta provisão só se declara, que aquelle descobrimento ficava distante desta cidade 220 legoas, no rio chamado *Parámerim* junto ao da prata. Não apparece nos livros desta secretaria outra alguma ordem á este respeito até o anno de 1739, expedindo-se então uma provisão pelo conselho ultramarino, datada em 13 de outubro do dito anno (22), em que S. M., por resolução sua de 12 de julho daquelle anno, foi servido conceder licença a Manoel Fernandes Lavado, João Baptista Rodrigues, e mais socios pela experiencia, que adquirirão nos sertões do estado do Brasil, para abrirem em diversas paragens delles, minas de salitre, que tinham descoberto, com os privilegios e condições declaradas na mesma provisão, sem que igualmente conste de resultado desta sociedade. Sendo inspector das minas novas do Arassuahí o mestre de campo Pedro Leolino Mariz, remetteo para a córte umas amostras de salitre, achadas na serra chamada do *Salitre* nas visinhanças do rio de S. Francisco, de que resultára dirigir-lhe uma carta o secretario de estado, Diôgo de Mendonça Corte Real, datada em 28 de janeiro de 1755 (23), participando-lhe, que se achou ser todo de excellente qualidade, e com especialidade o chamado de beta, por que se purifica com menos da metade da despesa, que se faz com o outro, ordenando-lhe, que desse uma informação exacta, e miuda da facilidade, e des-

(20) Liv. 8^o. de ord. reg., fl. 180.

(21) Liv. 25 de ord. reg., fl. 109.

(22) Liv. 13 de patentes e prov. reaes, fl. 63 v.

(23) Liv. 52 de ord. reg., fl. 256.

parte, que este segundo salitre, no qual a porção de terra excede muito á do mineral, se não pode transportar em

peza, com que se poderá tirar este mineral, que poderá custar a sua conducção por quintal, e arroba até a Bahia, e se o sitio, aonde se acha esta serra, é abundante de lenhas, e que remetteste para esta cidade em surrões de couro umas poucas de carga, para se transportarem para Lisboa, satisfazendo-se a despesa pelo rendimento dos quintos daquellas minas, confiando esta deligencia do seo zelo, e actividade, e recommendando tambem por carta ao conde dos Arcos, vice-rei do estado, que lhe prestasse toda a ajuda, e favor. Largamente respondeu o mesmo vice-rei sobre esta materia na de 10 de maio de 1756 (24), expondo, que quando tomára posse deste governo, já os governadores interinos tinham principiado a dar execução á ordem do secretario de estado, Diogo de Mendonça Corte Real, e que fazendo a sua jornada para este governo pelo sertão do rio de S. Francisco, quando voltava de Goyaz, e constando-lhe dos exames, que se estavam fazendo nas serras dos Montes-altos á respeito do salitre, fora pessoalmente vêr aquelle serviço, que, como estava ainda muito no seo principio, não podera formar juizo, se se acharia, ou não com abundancia, e se averiguára nas poucas horas, que ali esteve, que aquella serra em parte era de grande altura, além da sua grande extensão, e que em toda a sua eminencia não tem matos, e pouca, ou nenhuma agua, a qual só se acha em algumas partes inferiores da mesma serra, que não pôde ser sadia em tempo de inverno, por ficar nas visinhanças do rio de S. Francisco, e referindo-se ás cartas, que recebera de Pedro Leolino Mariz, e que remettera nessa occasião para a côrte, expoem, que naquella serra se descobrirão seis legoas de terra, em que se acha salitre em umas partes com mais, e em outras com menos conta; que dali se poderião tirar annualmente o melhor de dous mil quintaes, que, postos no porto da Cachoeira, fazendo-se o caminho capaz para o transporte, e havendo boa economia na fabrica, não excederá o custo de doze mil réis por quintal, e remetteo para a côrte 24 caixões, de arroba cada um, com salitre puro, assim como o criou a natureza, salitre cravado em pedra, para que se visse a qualidade desta criação, salitre extraído da terra por meio de infusão, salitre refinado, salitre misturado, por não chegar o destilado a fazer peso de arroba, e pissarrão miúdo, com a relação da despesa, que se fez com estes primeiros exames, que importou na quantia de setecentos oitenta e dous mil duzentos e setenta e tres réis, representando igualmente que Pedro Leolino Mariz informa, que a serra se ha de levar a talho aberto, para o que bastarião poucos gastadores, e que as terras, e pissarrões se conduzirão em carretas, e que as estradas facilitavão o expediente deste mineral, e o provimento de lenhas, e agua, e que, para facilitar o caminho, será preciso, que se vão cultivando roças para a gazalhades dos viandantes, e commodo para as mullas das carretas, volteando-se em giros as ladeiras, e buscando-se desvio aos tombadores, no que considera não pequena difficuldade o sobredito vice-rei, em razão da distancia, quando menos, de 140 legoas daquella serra á villa da

(24) Liv. 53 de ord. reg., fl. 23.

bruto ás fabricas reaes, sem que a despesa das conducções excedão o lucro dos mineiros: e considerou mais S. M. que

Cachoeira por caminho ainda não aberto, e da grande despesa, que se faria, se o salitre fosse conduzido em cargas, pagando-se fretes, ou comprando-se cavallos, concluindo a sua conta, que não é materia, que faça novidade, haver salitre no Brazil, por já se ter descoberto no tempo de D. João de Lencastre no districto da Jacobina, aonde se assentáão fabricas, que laborárão 10 ou 12 annos, e que depois se extinguirão, sem que se soubesse o motivo, que para isso houve.

» Pela carta do secretario de estado, Thomé Joaquim da Costa Corte Real, de 27 de maio de 1757, (25) consta, que o salitre remettido para Lisboa, se achou pelos exames a que se procedeo, não só bom, mas tão excellente, que a polvora que com ella se fez, provou muito melhor do que a outra, que foi composta com salitre da Azia, achando-se todo tão puro, que pouco diminuo no refino, e recommenda vivamente esta importante materia, ordenando, que mande um ministro desta relação, e um official militar, mais digno da sua confiança, incorporarem-se com Pedro Leolino Mariz, á fazerem este exame, antes que se proceda a outra deligencia, apontando ao mesmo tempo os diversos pareceres do sobredito Leolino, do padre Albano Pereira, do desembargador Thomaz Roby de Barros, e do conselheiro Wencesláo Pereira da Silva, sobre os caminhos, e transportes do salitre por terra, e tambem pelo rio de S. Francisco, que é navegavel até a cachoeira de Paulo Affonso, pouco distante do sitio dos Montes-altos, concluindo, que S. M. o autorisava para se fazerem todas as despesas necessarias por esta prevedoria, o que assim se cumprio, nomeando-se o desembargador João Pereira Henriques da Silva, e ao alferes de infantaria Francisco da Cunha, por serem praticos dos sertões, e o sargento-mór engenheiro Manoel Cardozo Saldanha, que forão assistidos pela real fazenda com ajuda de custo, e que partirão desta cidade em 10 de maio de 1758, como consta da carta do conde dos Arcos, de 24 do mesmo mez e anno (26), em que participa, que, segundo a representação de Pedro Leolino Mariz, necessitava de oitenta, ou cem negros, para aquelle exame com competente numero de feitores, para abrirem algumas cavas fundas, remettendo para este fim quinze mil cruzados, que julgava quantia diminuta para as grandes despesas, que se havião de fazer.

» O resultado desta deligencia consta com toda a miudeza, e individuação da carta, que o mesmo conde dos Arcos dirigio em data de 15 de setembro de 1758 (27) ao secretario de estado, participando-lhe, que naquella serra dos Montes-altos havia salitre em quantidade, apontando que se devião estabelecer 3 fabricas, uma no lugar do Coqueiro: perto á capella de N. Sra. da Madre de Deos, a segunda no lugar chamado Cuyaté, e a terceira e ultima no sitio do Cacunda, posto que nesta seria mais avultada a despesa pela irregularidade, e asp reza do lugar, lembrando o modo mais facil de se transportar o salitre para esta ci-

(25) Liv. 58 de ord. reg. fl. 30.

(26) Liv. 59 de ord. reg. fl. 265.

(27) Liv. 59 de ord. reg. fl. 320.

nestes termos a facilidade para vencer estas grandes difficuldades, não pôde ser outra que não seja a de instruir os re-

dade, e que a estabelecerem-se as fabricas era necessario que da côrte viessem os materiaes precisos, e homens praticos, e experientes na purificação do salitre, por não haver em toda a America hum só capaz para semelhante emprego. Nestes exames, e averiguações se despenderão pela fazenda real quatro contos onze mil oito centos e trinta e nove réis, como tudo consta da sobredita carta, que vai por copia n.º. 2, por nella se referir extensamente tudo quanto se passou nos exames a que se procedera nos Montes-altos, e igualmente a outra carta dirigida á mesma secretaria em data de 30 de novembro de 1758 (28), em que se participa o resultado das averiguações, que o desembargador Thomaz Ruby de Barros Barreto, fizera tambem naquella serra dos Montes-altos, por ordem de S. M.

» Em consequência destas contas dadas pelo conde dos Arcos, resolveo finalmente S. M. por carta de 16 de abril de 1761 (29), dirigida ao governo interino desta capitania, que se estabelecessem 2 fabricas de extracção, e refinação de salitre nos Montes-altos, nos sitios do Coqueiro, e do Cuyaté, de estructura simples, e da menos despesa possivel, com os laboratorios, armazens, e alojamentos competentes para extracção, refinação, e guarda do mesmo salitre, e accommodação dos officiaes da real fazenda, e mais pessoas das fabricas, remettendo-se dous mestres refinadores, e os aparelhos, e instrumentos constantes de uma relação que os acompanhou, determinando-se igualmente, que se empregasse um competente numero de escravos, que necessarios fossem em cultivar aquellas minas, mandando-se fixar editaes nos lugares mais notaveis e publicos do referido territorio, em os quaes se declarasse aos seus habitantes, que se lhes permittia minerarem salitre livremente, naquelles lugares que escolherem para as suas lavras, não estando antes dadas a terceiras pessoas, que para as mesmas lavras se lhes repartiria districtos separados, como se pratica com as lavras de ouro, debaixo das mesmas condições, em quanto forem applicadas, que levando as reaes fabricas o salitre que extrairem, ou para ser separado da terra aquelle que o necessita, ou para ser refinado aquelle que já vier mais depurado, e deixando nellas o quinto do salitre refinado, que é devido á real fazenda, lhes seja pago dentro das ditas fabricas todo o mais que restar em moeda corrente deste estado, ou em letras á vista, sobre a provedoria da real fazenda, pelo preço commum que racionalmente se ajustar com os ditos mineiros, na conformidade da instrucção n.º. 4.º. que acompanhou a sobredita carta regia, em que se trata largamente sobre o transporte do salitre, desde as fabricas até a villa da Cachoeira, sobre os primeiros preços depois de refinados, e sobre outros artigos concernentes a esta materia, recommendando-se nesta real ordem que se alinhem, e abram os caminhos apontados na informação do conde dos Arcos, desde as referidas fabricas até a villa da Cachoeira, estabelecendo finalmente um superintendente das mesmas com um thesoureiro, e um escrivão da real fazenda, e dous guardas dos arma-

(28) Liv. 59 de ord. reg. fl. 415.

(29) Liv. 63 de ord. reg.

feridos mineiros na arte de separarem com pequenas caldeiras, e com pequenos taxos, o salitre da terra nas pequenas

zens, com aquelles ordenados que parecessem competentes, fazendo servir estes lugares, em quanto não fossem providos pelo mesmo senhor, aquellas pessoas que fossem mais aptas, aos quaes se lhes daria regimento, depois de precederem as informações deste governo, porém por outra carta regia de 18 do mesmo mez e anno (30), foi S. M. servida nomear para superintendente ao sargento mor de infantaria, com exercicio de engenheiro, Luiz de Almeida Pimentel, com soldo dobrado, dando-se-lhes de ajuda de custo, para o seu transporte 300\$ rs.; e chegando ao sitio dos Montes-altos em 7 de outubro de 1762, na companhia do tenente coronel Manoel Cardozo de Saldanha, e do capitão Francisco da Cunha e Araujo, de que acima se faz menção, e juntamente com os dois mestres de salitre, vindos da côrte, escreverão uma carta ao governo interino assinada por todos, 7 dias depois da chegada, dizendo que na dita serra não havia salitre que fizesse conta, porque a abundancia, de que d'antes tinham avisado os primeiros descobridores, se havia extinto por proceder somente de immundicias de animaes, sendo preciso que passasse grande numero de annos, para que de outras immundicias se formasse novo salitre. A esta carta respondeo o governo interino, ordenando-lhes que fizessem novas averiguações, e exames por não ser possivel que em tão pouco tempo se pudesse averiguar esta importante materia, muito mais quando antecedentemente se segurava haver ali abundancia deste genero, não só para o reino, mas para fazer o commercio com todas as nações da Europa, e continuando elles a responder o mesmo, taes intrigas e desordens se suscitarão entre si, que finalmente chegou a esta cidade o dito capitão Francisco da Cunha e Araujo, com varios officiaes, trazendo despoticamente, sem ordem ou jurisdicção alguma, ao sargento mor superintendente, Luiz de Almeida Pimentel, prezo com um grilhão ao pescoço atado ao do cavallo, com o fundamento de ter destraido alguma porção de dinheiro, que estava a seu cargo, e de que procurava por todos os modos, de commum accordo com os mestres, publicar por fins particulares, que não havia salitre em abundancia, o que obrigou a mandar-se daqui ao desembargador João Bernardo Gonzaga, proceder a summario deste facto, que já antecedentemente estava nomeado a passar áquella serra, para aquietar semelhantes desordens, e fazer novas averiguações exactissimas, constando finalmente, por uma carta deste ministro, dirigida ao governo interino, que se achava emmassada com outros papeis sobre salitre, que pelo summario se verifica que aquelle superintendente se houvera com bastante ommissão nos exames a que procedera; porém que se não prova que desencaminhasse dinheiros da real fazenda, mostrando contudo pouca exacção a respeito das despesas com os escravos empregados naquellas fabricas.

• O mesmo ministro, em outra carta que dirigio igualmente ao governo interino junta ao mesmo masso, em data de 16 de setembro de 1761 dá conta dos exames e averiguações, que fixera nas serras dos Montes-altos, concluindo que suppos-

(30) Liv. 63 de ord. reg.

porções respectivas ás faculdades que tiver cada um delles, de sorte que todos possão nas suas lavras fazer a referida separação, para depois della conduzirem sómente ás fabricas reaes o salitre bruto.

» Em consequencia de todas estas naturaes reflexões, é o dito señhor servido, que nas referidas fabricas não só se ensine gratuitamente a todos os mineiros, e seos escravos, que o pretenderem, a arte de separar o salitre da terra, mas também que nos armazens das mesmas fabricas, haja sempre um abundante provimento de gomma de peixe, pedra ume, e dos mais que necessario forem, para se venderem estes materiaes aos mineiros que os pedirem, dando-se-lhes pelo mesmo custo que fizerem, sem algum interesse, com arrecadação da receita e despesa em livro separado, e cobrando-se as dividas dos referidos materiaes pelo salitre, que os devedores trouxerem, computado pelo preço da fabrica, e pago em duas, tres, ou quatro soluções, conforme as importancias das dividas, e as quantidades do genero que trouxerem os ditos mineiros, de sorte que estes, abatido o desconto competente á parte da divida em que estiverem, levem sempre para remediar-se o valor maior do genero, que houverem trazido, havendo para isso continuamente nas ditas fabricas a mocda

tas as despesas, que é necessario fazer-se com as fabricas, que ali se estabelecerem, a falta de lenhas é de pastos para gados, por serem as terras muitas legoas ao redor dellas sêccas, aridas, e pedregosas, e a pouca quantidade de salitre, que já se extráe das betas, não julga conveniente que as mesmas fabricas trabalhem por conta da real fazenda, sendo mais acertado, que os particulares, que se quizessem empregar naquelle serviço, extraião salitre e o tragão a esta cidade, para lhes ser pago pela mesma real fazenda, por um preço racionavel, de que tirem algum lucro que os anime.

» A' vista desta circumstaciada informação, determinou o governo interino, que se vendessem por conta da real fazenda os escravos que trabalhavão naquella^s fabricas, em que se gastarão trinta e tantos mil cruzados, de oitenta que para ali se remetterão, e que se retirassem os officiaes, pondo-o assim na presença de S. M., como também que áquelle sargento mor superintendente, Luiz de Almeida Pimentel, se concedesse por homenagem toda esta cidade, para se aproveitarem do seo prestimo, como era necessario, em razão da guerra que Portugal tinha com Hespanha, sem que conste da resposta daquelle conta.

(L^o. 4^o. da corresp. offi. de 1798.)

que baste para se fazerem estes pagamentos de menores quantias, e passando-se para as maiores as letras ordenadas sobre a provedoria da real fazenda da Bahia. A ultima faculdade, de que depende o effeito de todas as que ficão acima indicadas, consiste na conta que fizer aos mineiros, empregarem os seus escravos nas referidas minas, ou no interesse que da cultura dellas se lhes pode seguir, porque sem tirarem lucro deste labor, é manifesto que se o principiarem, o largaráo dentro em pouco tempo.

» Sendo pois este interesse dos mineiros, e o respectivo de interesse á fazenda real, e ao commercio do reino, porque se o salitre se não comprar nas minas, ou no seo primeiro custo, a preço tal que, accrescentando-se a elle as despesas das fabricas, e as conducções de terra e transportes do mar, fique ainda assim em tal conta, que faça conveniencia ás fabricas de polvora deste reino, e aos que delle o extrairem por commercio para os outros paizes da Europa; já se vê também que não serão nesse caso uteis a S. M. as sobreditas minas.

» Para se combinarem pois as utilidades dos mineiros com os interesses do erario real, e commercio do reino, se devem regular, e reduzir a certeza, os primeiros preços do salitre refinado nas fabricas reaes, e o custo do transporte de cada quintal do referido genero, desde as mesmas fabricas até ser embarcado no porto da Bahia.

Quanto aos transportes desde as fabricas até a Cachoeira, e della á Bahia.

» Havendo-se offerecido Manoel José de Ermond, e seo cunhado a conduzirem por 6\$400 rs. cada quintal de salitre até a Cachoeira, Antonio Rodrigues por 5\$000 rs., e José Tavares por 4\$664 rs.; e importando os referidos tres preços em 16\$064 rs., já daqui se conclue, que o preço medio e commum da sobredita conducção, até o da Cachoeira, é de 5\$353 rs. por quintal.

» A este respeito pois se deve contratar com os conduc-

tores pelo menor preço que couber no possível, attendendo-se a que tudo quanto se diminuir no custo das referidas conducções, será sempre a favor dos mineiros, porque se lhes augmentará á mesma proporção o primeiro preço do salitre, que venderem nas fabricas.

» E para que fique exacto o calculo das ditas conducções, ordena S. M., que a ellas se accrescentem as despesas que fizer este genero desde a Cachoeira, até ser embarcado no purão das náus de guerra, que forem á Bahia, mandando-se de tudo ao mesmo senhor, por esta secretaria de estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos, uma exacta relação, em cada vez que se fizer remessa do sobredito genero.

Quanto aos primeiros preços do salitre, dentro das fabricas reaes depois de refinado.

» Devendo ser geral e commum para todos o preço que se estabelecer nas fabricas reaes, para o pagamento do salitre, depois de nellas haver sido refinado e quintado, dependendo o estabelecimento deste preço commum da maior ou menor fertilidade das minas, maior ou menor distancia das aguas, e das lenhas, e de outras circumstancias que de tão longe se não podem examinar, para se reduzirem a um calculo justo, e não cabendo no possível que este se acerte ainda pelos que forem presentes nas referidas minas, em quanto a experiencia do lavor, e productos dellas os não habilitar, ordena S. M. que o referido preço commum se estabeleça por ora aos mineiros. Para se regular pois este preço, concorrem factos que podem dar a elle tanta luz, como são os seguintes.

» Primeiro facto. — O desembargador Thomaz Ruby de Barros Barreto, em carta de 27 de junho de 1758, avisou que nos morros dos rios Sipó, e Paraúna tinha descoberto uma tão grande abundancia do dito material, que poderia custar a fabricar cada quintal de salitre 4\$000 rs., sendo mi-

nerado, e refinado por conta da fazenda real, havendo ajustado o carreto daquellas minas até o Rio de Janeiro, por 3\$840 rs.

» Segundo factó. — Pelo calculo das conducções das Serras altas até a Cachoeira, que fica acima declarado, se vê que o preço medio e commum do carreto de cada quintal é o de 5\$353 rs. Acrescentando-se pois a este os 4\$000 rs. que Thomaz Ruby de Barros Barreto, referio que custaria o mesmo quintal de salitre nas fabricas do rio Sipó e Paraúna, vem a fazer a somma de 9\$353 rs. cada quintal deste salitre posto na Cachoeira.

» Regulando-se pois por ora sobre estes dous factos o primeiro preço commum, que se deve estabelecer aos mineiros; se conclue que 4\$000 rs. mais, ou menos dous até tres tostões, constituem a medida justa do referido preço, advertindo-se por uma parte, que tudo o que se estabelecer de menos no referido preço, será conveniente, com tanto que dahi não resulte desanimarem-se os mineiros para abandonarem as minas, e pela outra parte, que qualquer augmento no mesmo commum preço, que não faça exceder de 10\$200 rs. cada quintal de salitre recolhido a bordo das náus no porto da Bahia, não deve embaraçar os administradores, para esfriarem nas deligencias de proseguir em tão util, e necessario estabelecimento, que pode vir a ser muito mais importante a esta monarchia, do que as minas de ouro e diamantes. Nossa Senhora d'Ajuda, a 18 de abril de 1761 — *Francisco Xavier de Mendonça Furtado.* »

No anno de 1763 mudou-se o assento do vice-rei do Brazil para o Rio de Janeiro, e se criáráo as comarcas dos Ilheos, e Porto-seguro, que poucos annos antes tinham revertido para o estado, por haverem sido extinctas as capitánias que formavão, e o governo interino, receoso de alguma surpresa dos Francezes e Hespanhoes, que nesse tempo estavam em guerra com Portugal, reparou todas as fortificações da provincia, expurgando igualmente os suburbios da capi-

tal dos mocambos de negros que os infestavão. Foi durante a administração deste governo, que se mudou a cathedral para a igreja do collegio dos jesuitas, que para este fim mandou a carta regia de 26 de outubro de 1765 se entregasse ao arcebispo, em quanto não se reedificava a sé, começando o cabido a officiar nesta nova igreja em o dia 15 de julho do anno seguinte, e quando tambem cessarão as frotas, em virtude da lei de 10 de outubro daquelle anno. Criou o mesmo governo um corpo régular de artilharia, segundo o determinou a provisão de 26 de novembro do mesmo anno de 1765, e coibio os excessos, até então tolerados aos festeiros, do *Espírito Santo* (81).

44°. D. Antonio Rolim de Menezes Tavares, primeiro conde de Azambuja, achando-se desde 12 de janeiro de 1751, até o 4°. de igual mez de 1765 no governo da provincia de Matogrosso e Cuyabá, de que foi criador, passou a exercer o governo da Bahia em qualidade de governador e capitão general, e seguindo por terra daquella provincia, tomou posse

(81) Esta festividade foi introduzida na capital pelos naturaes das ilhas dos Açores, vulgarmente conhecidos por *Ilhéos*: entre um grupo de foliões saíão em grande numero aos domingos, divagando pelas ruas ao pedido de esmolas, com os *imperadores*, que erão recebidos ás portas das igrejas parochiaes pelos respectivos vigarios, com pluvial e agua benta, e conduzidos á capella môr, onde se assentavão em cadeiras de espaldar. Persuadirão-se os mesmos imperadores, de que estas marcas de attenção lhes davão direito a maiores, e exigião, quando passavão naquellas occasiões, que parassem os que transitavão pelas ruas, para os cortejarem, e que as guardas militares lhes fizessem as continencias só devidas ás grandes personagens: na igreja do Pilar um delles mandou descer da tribuna a certo padre que ali se achava, dizendo que *perante elle ninguém devia estar naquelle lugar*, e, como ainda então se permittia a prisão por dividas civeis, passavão á cadêa, da qual soltavão os detidos por esse motivo, sem outra alguma formalidade mais, que o pagarem quanto os mesmos detidos devião: nos dias da sua festividade armavão grandes palanques no largo da igreja de S^{to}. Antonio, para os jantares publicos que ali davão, os quaes reinatavão sempre em desordens, pelos excessos da crapula, a que então se entregavão muitos da classe ordinaria, que ali affluião, e tornando-se com effeito perigosa a estúpida consideração, tributada pelo vulgo a *tacs imperadores*, o governo receoso de que maiores males se seguissem, ameaçou-os com a cadêa, quando continuassem nos mesmos excessos, que elles dizião praticar, a exemplo do que acontecia em Lisboa.

a 15 de março de 1766. Autorizado por carta regia de 22 de março do mesmo anno, criou diversos corpos de auxiliares na provincia, e determinando a carta regia a 22 de julho expedida, que os vadios fossem obrigados a viver em povoados civis, que tivessem pelo menos 50 fogos, criando-se para taes lugares um juiz ordinario e vereadores, exigio se erigisse em villa a povoação do Joazeiro, pela sua importancia, concedendo-se ás respectivas justiças a jurisdicção cumulativa, de poderem prender os criminozos em ambas as adjacencias do rio de S. Francisco.

Para atrazar talvez a industria do paiz, ordenou outra carta regia de 30 de julho de 1766, que fosse extinto na capital e provincia o officio de ourives, pretextando-se um extravio que dizia se experimentava nos quintos do ouro, segundo se conhecêra da devassa a que se procedeo a respeito, sendo demolidas as forjas, recolhidos instrumentos do seo laboratorio á caza da moeda, e assentando-se praça na primeira linha a todos os officiaes e aprendizes de tal officio. Foi encarregado de executar esta deligencia o intendente do ouro, João Ferreira Bittencourt e Sá, e pela lista nominal, apresentada por elle ao governador, consta haverem sido demolidas 158 ourivasarias, inclusive tres de cravadores, importando a ferramenta de todas, por um baixo valor, em 3:126.770 rs. Nomeado o conde de Azambuja para succeder ao conde da Cunha, no lugar de vice-rei do estado do Rio de Janeiro, entregou o governo da provincia, em o dia 31 de outubro de 1767, ao arcebispo D. Fr. Manoel de S^a. Ignez, por assim o determinar uma ordem regia, o qual sustentou a administração até 19 de abril de 1786, sem occorrer neste periodo cousa notavel.

45^o. D. Luiz de Almeida Portugal Soares de Alarcão Mello Silva e Mascarenhas, 4^o. conde de Avintes, e 2^o. marquez de Lavradrio, achando-se como coronel, commandando o regimento de Cascães, passou a governar a Bahia em qualidade de capitão general, e tomando posse no ja mencionado dia

19 de outubro de 1768, deixou o governo a 11 de outubro de anno seguinte, por passar a exercer o lugar de vice-rei no Rio de Janeiro. Sua administração nada appresenta de notavel, e apenas durante ella sentio-se na capital um pequeno tremor de terra, ás 9 horas e meia da noite do 1.º de agosto de 1769, terremoto este que nenhum damno produziu.

46.º D. José da Cunha Gran Ataíde e Mello, 4.º conde de Povolide, passando do governo da provincia de Pernambuco a exercer o da Bahia, tomou posse a 11 de outubro de 1769, e teve ordem para proceder á venda dos bens dos jesuitas, segundo ja ficou dito (82). Até este tempo a administração da fazenda publica estava a cargo de um provedor mór, e o extraordinario peculato, que se conhecia nessa repartição, não podia deixar de merecer a attenção do grande ministro marquez de Pombal (83): foi pois abolida a mesma provedoria por

(82) Nota (78) pag. 223

(83) Da commissão encarregada aos desembargadores Antonio de Azevedo Coutinho, e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Mello, dos quaes já tratei a pag. 220, resultou o conhecimento mais exacto das dilapidações dos reditos publicos, do que era assás accusado o provedor mór, Manoel de Mattos Pegado Serpa, o qual até foi preso e processado por taes imputações. O conde de Atouguia foi o que mais clamou contra aquelles prevaricações e importa objecto digno de publicidade o seguinte officio, dirigido por elle ao secretario de estado — « Ill.º e Ex.º Sr. — Por carta de 6 de abril de 1727, foi S. M. servido ordenar que a camara desta cidade, e todas as mais deste governo, contribuissem côm um avultado donativo para os augustos casamentos de S. M. e da serenissima rainha catholica, e, em cumprimento desta real resolução, se obrigou a camara desta cidade por si e pelas mais villas, e capitancias á satisfação de tres milhões pagos em 20 annos, que se distribuirão na forma seguinte. —

» A esta cidade e seo termo ficou pertencendo o pagamento de dous milhões e duzentos mil cruzados, pagos por 110 mil cruzados cada anno, e os oito centos, que faltão, se distribuirão pelas mais comarcas da jurisdicção, e todas com 40 mil cruzados annuaes, e para os haverem de tirar com mais suavidade dos povos, determinárão os generos, em que se havia de estabelecer o seo pagamento.

» Por cada escravo ou escrava, que viesse para este porto de Cacheo, Cabo Verde, costa da Mina, ilhas do Príncipe, e de S. Thomé, pagar 25000 rs. por cabeça. Toda a aguardente da terra que entrar nesta cidade e seo termo, e a que se fabrica no districto della, e se vende aquartilhada, e ainda ao pé do lambique, pagar 80 rs. por canada, que são 45800 á pipa.

alvará de 3 de março de 1770, e carta regia da mesma data, e substituida por uma junta da fazenda, criando-se logo o

» Em todo o azeite de peixe que se vender nesta cidade, e na ilha de Itaparica, por ser do termo della, pagará 80 rs. por canada. Cada barril de azeite do reino pagará por entrada nesta cidade 600 rs., e vindo em pipa 3.5000 rs. cada uma, e por toda a arroba de vaca, que se vender nos açougues desta mesma cidade, se pagará 160 rs.

» Estabelecida assim a forma da contribuição, para pagamento dos dous milhões e duzentos mil cruzados, repartidos os 800 pejas capitánias, e villas da repartição desta Bahia. A' cidade de Sergipe d'El-Rei, com as villas de sua jurisdicção tocárão 96:000.5000, pagos por 4:800.5000 rs. ao anno. A' villa da Cachoeira 64:000.5000, pagos por 3:200.5000 rs. A' villa de Maragogipe 28:000.5000, pagos por 600.5000 rs. A' villa de S^{to}. Amaro da Purificação 32:000.5000, a pagamentos de 1:000.5000 de rs. A' villa de S. Francisco de Sergipe do conde 24:000.5000, pagos por 1:200.5000 rs. A' villa de Camamu 14:000.5000, pagos a 700.5000 rs. A' villa de Cayrú 6:000.5000, pagos por 300.5000 rs. A' villa de Boipéba 2:000.5000, pagos por 100.5000 rs. A' villa de S^{to}. Antonio da Jacobina 16:000.5000, pagos por 800.5000 rs. A' villa de N. S^{ra}. do Livramento 12:000.5000, pagos por 600.5000 rs. A' capitania do Espirito Santo 4:000.5000, pagos por 200.5000 rs. A' villa de S. Jorge dos Ilheos 6:000.5000, pagos por 300.5000 rs. cada anno, que tudo faz completamente a importancia dos tres milhões.

» Feita assim esta distribuição, e assentada a forma da arrecadação deste donativo pelos generos a que se impoz, deo conta a S. M. o conde de Sabugosa, e approvando S. M. tudo o que se tinha obrado, se continuou na sua cobrança até o presente, mas com tantos e taes descaminhos, que tendo-se pago muito mais dos tres milhões, ainda estes não estão satisfeitos, do que sendo S. M. presente, foi servido ordenar ao conde das Galvêas o averiguasse; e commettendo esta deligencia ao desembargador Wencesláo Pereira da Silva, puchou os livros da camara, que pertencião á contribuição, e mandando vir uma certidão da alfandega, achou por ella terem-se despachado na mesma até o anno de 1743 99,809 escravos, dos quaes se pagão 2.5000 rs. por cabeça; porém conferida esta certidão com os livros da camara, em que se faz lembrança do que se paga, achou-se faltarem nos livros 3,662 escravos que importão em 11:324.5000 rs.

» Acha-se tambem nos autos de contas outra certidão da abertura da alfandega das pipas, e barris de azeite que vem desse reino, que aqui nomeião *azeite doce*, de que se paga 600 rs. por barril, e conferida esta certidão com os livros da camara se acha, que o que devia ter rendido era 29:844.5385 rs., mas dos autos consta achar-se de falta nos ditos livros da camara 7:109.5555 rs., e consta tambem renderem as aguardentes da terra, até o dito anno 76:020.5030 rs., porém acha-se de falta nesia addicção 9:205.5870 rs., que se não achão carregados ao thesoureiro em receita.

» O azeite das baléas havia ter rendido nos ditos annos 38:916.5832 rs.; mas ao thesoureiro se achão carregados 17:385.5720 rs., e vem a faltar neste genero 21:531.5112 rs. A carne de vaca rendeo nos ditos annos 114:817.5830, mas tam-

lugar de intendente da marinha, e armazens nacionaes com o governo da vedoria, emprego este conferido ao provedor

hem consta que o thesoureiro recebeu só 106:226\$380, e faltão neste genero 8:401\$045 rs., e vem a importar o descaminho ao todo nestas parcellas em 57:861\$937 rs., até o dito anno de 1748, além de se acharem os livros viciados, riscados, e emendados. Este processo remetti eu, conforme a ordem de S. M., ao conselho ultramarino, com carta de 31 de março de 1750.

» Acho por conta ajustada desde o anno de 1782 até 5 de maio deste anno, ter-se mettido no thesouro de V. M. 1060:173\$083 rs., e se restão unicamente 138:026\$902 rs., para a conclusão dos ditos 3 milhões, e conforme a repartição, que se fez no estabelecimento do dito donativo, resta ainda esta cidade 91:627\$648 rs.; a villa de S. Francisco 6:222\$160 rs.; a de S^{ta}. Amaro 841\$260 rs.; a de Maragogipe 3:234\$150 rs.; a de Sergipe 1:859\$400 rs.; a de Agua-fria 856\$270 rs.; a de Itapicurú 1:073\$630 rs.; a de Jacobina 649\$970 rs.; a da villa de N. S^{ra}. do Livramento do rio das Contas 5:221\$674 rs.; a de Sergipe d'El-rei, e sua jurisdicção 12:825\$160 rs.; e a dos Ilheos 6:755\$570 rs.

» E sem duvida este resto ha muito que podia estar satisfeito, a não serem os imensos, e escandalosos descaminhos que esta contribuição tem experimentado por varios modos, e ultimamente por occasião do ajustamento destas contas, não apparecesse sem duvida um furto de 6:000\$000 rs. por tres conhecimentos que apresentou o thesoureiro, que foi Pedro Muniz, cuja importancia se não acha recebida na casa dos contos, e é infallivelmente certo, que, se os conhecimentos são verdadeiros, se fez o furto nos contos, e se são falsos, como dizem os officiaes da fazenda, o fez o dito thesoureiro Pedro Muniz. Todo o cuidado dos que tem servido na camara até o presente, tem sido perpetuarem esta contribuição, porque na falta de arrecadação talvez interessão as conveniencias. O zelo do actual thesoureiro Manoel de Almeida Sande, fez á camara a representação, que remetto, com o que a mesma me fez presente, e por onde consta o que se tem cobrado, e entregue na casa dos contos, e o que ultimamente se deve, e para esta arrecadação se fazer com execução e efficacia, parece deve S. M. nomear um magistrado, entre os de maior graduação, que o servem nesta cidade, de quem S. M. tiver melhor conceito, para que com effeito se conclua a cobrança, porque já com attenção ás demoras, e descaminhos que experimentou o donativo offerecido para a paz da Hollanda, e dote da serenissima rainha da Gram-Bretanha, foi S. M. que está em gloria, servido eleger ao desembargador André Leitão de Mello, pelo alvará, cuja copia remetto com todos os mais documentos, que provão o que deixo referido, porque se com effeito se cobrarem aquelles direitos, que se não pagarão, e devião pagar-se como são por 5,662 escravos, que não pagarão para o donativo por negociações de seos donos, 11:324\$000 rs., 7:109\$555 rs. de azeite doce; 9:205\$870 rs. das aguardentes da terra; 21:531\$120 rs. de azeite das baléas, e finalmente 8:049\$450 rs. da carne de vaca, que juntas estas parcellas com 46:696\$250 rs., que as villas ainda devem, importa 104:361\$240 rs. e por este modo abatendo-se de 91:627\$644 rs., que ainda deve a Bahia, a quantia de 57:661\$087 rs., que mon-

da alfandega Rodrigo da Costa e Almeida, sem préjuizo dos outros ordenados que vencia.

Promovêo a cultura do tabaco nos campos da Cachoeira, auxiliando ao desembargador José Gomes Ribeiro, que de tal plantação fôra incumbido por ordem superior, e conseguindo licença para retirar-se a Lisboa, seguiu viagem a bordo da fragata N. S^{ra}. da Graça, e entregou o governo no dia 3 de abril de 1774, ao arcebispo D. Joaquim Borges de Figueirôa, chanceller Miguel Serrão Diniz, e coronel do 2.^o regimento Manoel Xavier Ala, por já haver prevenido, a respeito de taes successões, o alvará de 12 de dezembro de 1770.

47.^o Manoel da Cunha de Menezes, depois conde de Lumiar, passou do governo de Pernambuco ao da Bahia, que assumio no dia 8 de outubro de 1774; criou uma aula de artilharia na capital, e o regimento dos uteis, approvado por aviso de 3 de agosto de 1776, de que elle era coronel, e constando ao governo geral, que o de Buenos-Ayres continuava a inquietar as fronteiras do Brazil, ordenou-lhe por carta regia de 9 de julho do mesmo anno, fizesse partir para o Rio de Janeiro, á disposição do vice-rei, marquez de Lavradio, dous regimentos de 1.^o linha, que regressarão por virtude dos novos receios que noticia o officio seguinte —

« A copia inclusa da carta instructiva que acabo de escrever, na mesma data deste, ao marquez de Lavradio, fará vêr a V. S., que sobre essa importante cidade se achão eminentes um bombardeamento, ou uma contribuição, ou saque, no conceito em que os ministros de Madrid se achão, de que, nem percebemos aquelle seo repentino golpe de mão, nem temos ahi as forças necessarias para nos defendermos d'elle. Assim como o dito ministro se enganou na primeira parte,

tão os descaminhos, só fica esta cidade restando 33:965,5667 rs. que sem difficuldade poderá pagar dentro em um anno, e será S. M. de todo satisfeito, o povo alliviado deste onus, e os damnos e descaminhos evitados, e pagos pelos mesmos que os fizerão. V. Ex. o fará assim presente a S. M., para que resolva o que for servido. Bahia 6 de setembro de 1753 — Conde de Atouguia. — »

por isso que temos inteiramente percebido aquelle seo alie-
voso projecto, esperamos que tambem se engane na outra
parte, achando ahi mais prevenção, do que aquellas poucas
ou nenhuma, com que os tem lisongeados as suas esperan-
ças, e o decisivo modo que tem de nos atacar, onde sabem
que ha resistencia. El-rei, meo senhor, tem claras informa-
ções de que as forças naturaes dessa cidade, que V. S. deve
empregar, para a defender daquella meditada surpresa con-
sistem: primo, nos 2. regimentos de infantaria da sua guar-
nição, que S. M. manda immediatamente recolher pela carta
da copia inclusa; secundo, no regimento de infantaria e
artilharia da mesma cidade, que immediatamente se deve
completar, com o coronel agora nomeado José Clarque Lo-
bo, e com D. Carlos Balthazar da Silveira, nomeado te-
nente coronel, e com os capitães, e subalternos, que ahi
parecerem a V. S. mais habeis para os nomear, fazendo-os
desde logo exercitar os postos, em que forem promovidos
por V. S., com vencimento de tempo e de soldos; tercio, no
distincto regimento de uteis da mesma cidade de que V. S.
é coronel; quarto, nos tres terços de auxiliares da mesma
cidade; quinto, no terço composto de todas as ordenanças da
mesma cidade, de que é chefe o capitão-mór della; sexto,
no outro terço dos homens pardos; setimo, no terço dos criolos
forros; oitavo, em toda a negraria da terra, que se reputa em
8 ou 9 mil homens, armados de páos tostados, de que cos-
tümão usar em taes occasiões, como aconteceu já no pre-
sente seculo, em outra igual invasão ameaçada por Francezes,
e de que as nossas historias nos ensinão, que os Castelhanos
receberão maiores damnos, e estragos nos tempos dos nos-
sos primeiros reis, do que hoje se fazem com polvora e balla;
nono, em todos os terços dos mestres de campo de auxiliares,
e ordenanças do Reconcavo, que podem acudir á cidade den-
tro de um ou dous dias, fazendo V. S. desde logo prevenir
aos sobreditos mestres de campo, e seus capitães-móres, que
teve informação, de que os Castelhanos tentão a referida in-

vasão, para estarem promptos á primeira vóz, e aceno de V. S.; decimo, no regimento de cavallaria auxiliar, que se deve reforçar, e apromptar, para, no caso de assalto, e desembarque, acudir ás praias e lugares dellas, onde vér que é necessario. Além disso manda S. M. remetter a V. S. o seguinte, a saber — 10 peças de calibre de 24, 10 do calibre de 18, 20 do calibre de 12, as ferragens que se poderão fabricar, para ahí se acudir aos reparos das sobreditas peças, 80 ballas para 80 tiros das referidas peças, segundo os seus diferentes calibres, 1,500 barris com 750 quintaes de polvora, ametade de espingarda, e outra ametade bombardeira, 4,000 espingardas com suas baionetas, pelouros para ellas, e chumbo em pasta para o que necessario fór, 1,000 espadas de cavallaria, 100 barris de alcatrão, outros 100 de piche, 50 quintaes de enchofre, destinando-se estes tres ultimos materiaes á composição dos brulotes, de que fallarei logo. Enquanto os Castelhanos cuidão em o seo armamento, deve V. S. ir fazendo exercitar a gente armada, e todos os corpos regulares, e é preciso que V. S. faça previnir, quanto antes, e com todo o segredo nos rios do Reconcavo, que desaguão na bahia, 10 ou 12 barcos, para que armados em brulotes, que debaixo de apparencia mostrem conduzir mantimentos, venhão em alguma tarde, que o vento marciro lhes servir, metter-se no meio dos navios inimigos, ficando á distancia de tiro de espingarda delles, trazendo pessoas habeis, que logo os larguem, mettendo-se em pequenas canôas, que deverãõ previnir, sejão dirigidos de tal modo, que vão sobre as ancoragens inimigas, premiando-se com a liberdade, á custa da fazenda real, os que forem escravos, dando-se-lhes outro tanto, quanto elles valerem, para depois se estabelecerem; concedendo-se aos que forem livres, ambos os referidos premios, sendo paizanos, além disso, o accesso aos postos immediatos, a beneficio dos outros foros militares, e que como o suprimento para a cidade, costuma vir de fora por agua, que deverãõ acautelar, para não haver

falta, no caso de invasão. Lisboa, 3 de agosto de 1776 — Sr. Manoel da Cunha de Menezes. — *Marquez de Pombal.* »

Cessarão porém todos estes receios, com o armistício celebrado entre as côrtes de Portugal e Hespanha, e o governador Manoel da Cunha retirou-se para Portugal, entregando a administração ao seu successor.

48°. D. Affonso Miguel de Portugal e Castro, 11°. conde de Vimiôso, e 4°. marquez de Valença, substituiu ao antecedente em o dia 12 de novembro de 1770, e governou até 31 de julho de 1783, dia em que, já embarcado de viagem para Lisboa, mandou pelo seu secretario entregar a administração provincial ao arcebispo D. Fr. Antonio Corrêa, chanceller José Ignacio de Britto Boccarro, e coronel do 2°. regimento José Clarque Lôbo, não se apresentando cousa digna de memoria durante este governo.

49°. D. Rodrigo José de Menezes e Castro, achando-se a reger, como capitão general, a provincia de Minas-geraes desde 20 de fevereiro de 1780, deixou-a a 17 de outubro de 1783, para assumir o governo da Bahia, do qual tomou posse a 6 de janeiro de 1784, e a sua administração satisfizes em toda a plenitude o conceito de que já gosava, pela actividade e energia, que desenvolveo naquella provincia (84).

Instaurou o plantio da pimenta da India, cuja semente já se havia perdido; aformoseou a cidade, mandando alargar algumas ruas; fez a praça da Piedade, e os curraes de S. José, onde tem lugar o matadouro do gado, que se consume na mesma cidade, e, além de outras obras uteis, são dignas de particular memoria a do estabelecimento do *celleiro público*, e a da *gafaria dos lazarus*, com a qual justamente merece o titulo de *bemfeitor da humanidade*. Existia junto á capella de S. Lazaro, fóra da barra, um pequeno lazareto, fundado em tempos remotos pela caridade de varios moradores desta capital, onde se recolhião alguns doentes pobres

(84) Pizarro Mem. hist. tom. 8 parte 2ª, pag. 40.

do paiz, e dos chegados nas embarcações vindas dos portos da costa d'Africa, e, para regularidade de sua administração, nomeavão annualmente um provedor e mezarios: exigio depois a camara, em officio de 5 de julho de 1755, que o governo fizesse ali estabelecer um lazareto, com as commodidades precisas para recolher o grande numero dos contaminados da elephantiasis, e, precedendo as informações do governador, que então era o conde dos Arcos, concedeo a provisão de 27 de março de 1762, a factura do pretendido hospital, com a condição de que nelle curar-se-ião sómente os leprozos, e não os infeccionados de escorbuto, ou mal de *Loanda*, por ser molestia curavel, tendo antes ordenado a provisão de 11 de agosto de 1758, que cada uma das casas do povo, e do terceiro estado, concorresse annualmente com a quantia de 20 rs., os que tivessem nobreza 40 rs., e os forados 80 rs., para a manutenção do mesmo lazareto, contribuição esta que foi acceita pelo povo, reunido em o dia 26 de julho do anno seguinte na casa da camara, chamado a toque de sino por tres dias, segundo o estilo antigo em taes casos, votando sómente o procurador da mesma camara contra o local.

Erão clavicularios do cofre desta contribuição, que não excedia de 400.000 rs. annuaes, o juiz de fora da cidade, o 1.º vereador da camara, e o provedor da casa da misericordia, e, com audiencia do povo em camara, se organisou o compromisso daquelle lazareto, segundo tambem o determinára a sobredita provisão de 11 de agosto de 1758, compromisso este que constava de 40 artigos, assignado por Simão Mendes Barreto, que então occupava o lugar de provedor. Conheceo-se porém bem depressa ser muito diminuta a contribuição, para um estabelecimento de tal natureza, especialmente precisando-se ainda fazer o edificio; mas occorreo a isto o governo, determinando, em provisão do 1.º de abril de 1762, que a camara nomeasse pedidores de esmolas pela provincia de Minas-geraes, e, a exemplo do augmento de igual con-

tribuição annual, determinada para o Rio de Janeiro, conforme o exigira o vice-rei conde da Cunha, mandou a provisão de 9 de outubro de 1765, que o conde dos Arcos onvisse novamente a camara, se era ou não conveniente haver igual alteração, o que não teve effeito, por exorbitar do assento ao principio tomado, de sorte que esse lazareto de nada vinha a servir, ao passo em que o augmento progressivo da população tornava maior o numero dos infeccionados, que divagavão pela cidade.

Tal era o estado em que o achou D. Rodrigo José de Menezes, o qual lançando as vistas para a fazenda denominada *Quinta* (85), comprou-a por 6:000\$000 rs., que sem muito custo arrecadou do povo, e mandando ali fazer as accomodações necessarias, que se concluirão em tres annos de assiduo trabalho, estabeleceu na mesma *Quinta* a gafaria: para occorrer á despesa, que este estabelecimento demandava, instituiu o cellediro publico, mais conhecido por *tulhas*, cellediro este que principiou em 9 de setembro de 1785, e foi approvado por carta regia de 25 de agosto de 1807, dando-lhe regimento (86) pelo

(85) Pertencia esta fazenda aos extinctos jesuitas, e fazia parte della a outra denominada de *S. Christovão*, com a sua capella, e 1/4 de legoa em quadro. A conhecida por *Quinta* tinha um hospicio, optima fonte de agua nativa, muitas arvores fructíferas, brejo, etc., e ambas forão arrematadas por Domingos Rodrigues Junqueira, como procurador de João Rodrigues Pereira, por 2:800\$000 rs. no dia 28 de maio de 1762: darei na topografia a sua descripção. D. Rodrigo tinha mandado recolher os lazeirentos, na fortaleza do Barbalho, em quanto cuidava na gafaria, e o dia da transladação dos enfermos, e abertura do hospital, em 21 de agosto de 1787, dedicado ao anniversario do principe regente, foi festejado na capella da *Quinta*, com um Te-Deum solemne, ao qual assistirão as principaes pessoas da cidade. No decurso do primeiro mez entrãrão 74 enfermos de ambos os sexos, e desde o dia da abertura até maio de 1805, havião entrado 306, fallecerão nesse periodo 185, sairão melhorados 59, e existião 62.

(86) Por este regimento o governo provincial nomêa annualmente, d'entre os homens probos e abastados do commercio, um para administrador do mesmo cellediro, que serve sem nenhum estipendio, contentando-se, diz o mesmo regimento, *com o bem que disso resulta ao bom patriota*; mas parece que isto hoje se considera como uma preocupação da antiguidade, pois que administradores tem havido, que ali poucas veres forão, quando erão obrigados a fazel-o todos os dias, procedendo disto,

MAPA

GÊNEROS, QUE PAGARÃO A CONTRIBUIÇÃO DE 20 RÉIS POR ALQUEIRE, E RENDIMENTO QUE TEVE PRINCIPIO EM 9 DE SETEMBRO DE 1785, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1834.

PARINHA ALQUEIRES	ARROZ ALQUEIRES	MILHO ALQUEIRES	FEIJOÃO ALQUEIRES	TOTAL.	DESPEZAS.	LIQUIDO
83,949	6,003	8,522	1,973	2:008	616	1:392
221,078	13,056	26,199	7,449	5:355	1:913	3:442
230,060	18,169	24,539	7,575	5:606	1:311	4:295
289,809	10,520	23,020	7,774	6:622	1:319	5:302
269,992	7,247	28,840	5,856	6:238	1:009	5:229
274,636	7,645	22,288	11,629	6:323	1:022	5:301
289,648	11,157	10,581	6,745	6:362	1:068	5:293
365,378	9,538	11,819	3,505	7:804	1:134	6:669
257,502	10,087	12,621	5,513	5:714	2:938	2:776
237,140	7,245	14,397	6,474	5:305	1:926	3:378
282,244	7,416	21,418	5,967	6:340	1:489	4:851
300,292	10,049	19,376	4,285	6:680	1:431	5:248
289,087	7,077	18,497	7,954	6:452	1:438	5:013
278,949	6,263	25,716	11,772	6:454	1:302	5:151
288,611	10,248	24,006	6,375	6:584	1:315	5:268
281,155	7,574	21,806	8,135	6:373	1:525	4:848
279,908	5,610	23,091	5,299	6:278	1:504	4:774
362,218	6,186	19,296	5,546	7:864	2:10	5:654
302,031	9,641	25,797	6,472	6:878	1:599	5:279
296,406	6,254	31,644	4,858	6:583	1:589	4:994
287,181	17,407	21,216	3,316	6:582	1:305	5:276
347,083	29,721	27,244	5,484	8:190	2:496	5:694
391,807	38,168	28,056	7,104	9:302	1:803	7:499
297,751	32,202	30,150	6,370	7:329	1:743	5:586
290,703	20,146	34,335	7,142	7:046	1:613	5:433
311,376	17,485	33,898	5,656	7:368	1:627	5:740
363,671	23,363	28,046	6,712	8:435	1:539	6:896
327,671	45,799	29,860	8,173	8:230	1:600	6:629
346,567	34,630	29,029	6,791	8:340	1:786	6:554
325,259	64,707	32,539	4,590	8:541	1:526	7:015
336,349	69,562	39,658	4,572	9:002	1:545	7:457
368,837	55,654	32,439	3,831	9:215	1:985	7:229
447,133	28,824	32,992	8,579	10:350	2:060	8:290
385,368	20,774	38,043	11,832	9:120	1:566	7:553
409,438	25,486	32,510	7,895	9:506	2:449	7:057
431,345	21,174	22,712	6,264	9:629	1:682	7:947
440,259	13,780	29,921	5,652	9:792	1:789	8:002
348,934	11,849	23,983	4,921	7:793	1:686	6:107
152,214	11,025	4,845	2,766	3:417	1:655	1:761
336,234	16,698	7,898	1,921	7:255	2:531	4:723
409,654	24,132	17,561	5,630	9:139	1:554	7:585
399,369	19,893	17,347	5,732	8:846	1:572	7:274
371,071	26,139	23,959	7,236	8:568	1:520	7:047
411,175	18,293	28,461	6,051	9:279	1:504	7:775
433,011	39,811	37,126	8,844	10:375	1:538	8:836
467,863	44,662	65,273	6,952	11:697	1:584	10:112
401,377	25,587	48,412	5,173	9:610	1:722	7:888
350,723	21,368	24,580	3,369	8:000	1:455	6:545
341,343	14,520	15,171	3,262	7:485	2:178	5:307
474,208	17,063	19,605	2,757	10:272	2:372	7:900
16485,071	1026,911	1260,447	305,737	381:563	82:666	298:896

qual a farinha de mandioca, arroz, milho, e feijão paga 20 rs. por alqueire, demonstrando o mapa seguinte a quantidade destes generos entrados, desde a fundação do mesmo celleiro, até o fim de dezembro de 1834, e o liquido que produziu a contribuição, com a qual cessou a primeira já referida. Retirando-se D. Rodrigo para Lisboa, depois de haver entregado a direcção dos negocios provinciaes ao seo successor, teve o titulo de conde de *Cavalleiros*.

50°. D. Fernando José de Portugal⁴, desembargador aggravista da supplicação de Lisboa, tomou posse do governo desta provincia a 18 de abril de 1788, e, durante a sua diuturna administração, mostrou quanto era habil e capaz, de satisfazer o lugar que se lhe confiára.

Havia já algum tempo que não se presenciavão na capital as scenas luctuosas, experimentadas de outras vezes, por occasião do desmoronamento de terra das ladeiras, cavalleiras á cidade baixa: com tudo as copiosas chuvas do mez de junho de 1797 annunciavão máo resultado, e este appareceo ás 6 para 7 horas da tarde de 2 de julho, pois caindo uma grande porção do alicerce, da antiga igreja de S. Pedro dos clerigos, construida no alinhamento superior da montanha da ladeira da Mizericordia, e levando adiante de si uma excessiva quantidade de terra, encostada esta sobre quinze cazas edificadas na mesma ladeira, derribou-as inteiramente, com perda das vidas de muitas pessoas que ainda as habitavão, a despeito da previa intimação que lhes havia feito a camara, para que se mudassem (87), e de ter já na manhã

detrimento ao publico, e aos fins da instituição. É certo, que ao tempo em que se faz consistir a maior parte do melhoramento da nação em um consideravel augmento de ordenados, e criação de outros muitos empregos civis, bem escusados, difficullosa cousa será encontrar quem sirva um lugar de tanta importancia, só por aquelle lucro, e por isso conviria talvez encarregar as funcções desse emprego a qualquer dos officiaes da mesma repartição, que vencem ordenados, quaes são um escrivão com 400\$000 rs., um thesoureiro com igual quantia, e dous feitores cada um com 200\$000 rs. Transcrever-se-á no fim deste volume o sobredito regimento,

(87) Ainda hoje pode-se dizer, que é em taes providencias que consiste o me-

do mesmo dia caído outra porção de terra, que chegou a entulhar-lhes as portas. Não se pôde saber ao certo o numero dos mortos, e apenas, mediante muito trabalho e diligencias do governador, conseguiu-se salvar a vida a quatro pessoas, que ainda se achavão vivas debaixo das ruinas.

Por officio do secretario d'estado Martinho de Mello e Castro, de 21 de fevereiro de 1792, teve ordem o mesmo governador de prestar toda a protecção e hospitalidade ao chefe de divisão M.^r. d'*Entrecasteaux*, que sahira de Brest com duas embarcações Francezas, em busca das fragatas *Bussola* e *Astrolabio*, nas quaes havia partido M.^r. de la *Perouse* a percorrer o globo, recommendando-se-lhe porém toda a vigilancia e cautela, em evitar nesta provincia a introdução dos principios revolucionarios, que se tinham desenvolvido em França.

Crescião os receios do governo Portuguez acerca do desenvolvimento desses principios revolucionarios, e D. Fernando, dotado de consummada prudencia, vio-se obrigado a attender á segurança publica, logo que aos infundados boatos, levados como verdades ao ministerio, que o responsabilisou por qualquer frouxidão a respeito, em aviso de 23 de julho de 1798, succederão as denuncias, e apparecimento de circumstancias, que exigião de sua parte promptas medidas preventivas. Foi o primeiro denunciante ao sobredito governo, o padre José da Fonceca Neves, capellão do engenho de Paulo de Argôlo, accusando como conspiradores, e propagadores de idéas anarquicas, entre os moradores da freguezia do Monte, e seo termo, a Cypriano José Barata de Almeida, e Marcellino Antonio de Souza; e seguiu-se áquelle denunciante Manoel Antonio de Jesus, communicando, que os conjurados se distinguião por um *busiô* pendente das cadêas do relógio, e que fazião os seos conventiculos nos lugares proximos á fortaleza de S. Pedro, em cujos ajuntamentos davão vivas á *liberdade*, e a *Bonaparte*.

lhoramento publico, quando se receião iguaes fracassos, sem que se cuide em evitar a causa do mal, mediante a segurança da terra das mesmas montanhas.

Na manhã de 12 de agosto do mesmo anno de 1798 apparecerão affichados, em differentes lugares da cidade, muitos papeis sediciosos, concitando o povo a uma revolta, e com quanto a respectiva redacção, e contexto decidissem assás contra a importancia de seos autores, todavia D. Fernando ordenou em continente ao desembargador ouvidor geral do crime Manoel de Magalhães Pinto de Avellar de Barbedo, procedesse a devassa, e occorrendo consecutivamente outras denuncias (88), pelas quaes erão indigitados cabeças da sedição

(88) Disse-se por esta occasião, que pessoas de consideração influião na pretendida revolta; mas parece que isto não passava de mero boato infundado, por isso que nenhum sensato approva revoltas, predispostas logo com a idéa do roubo e assassinato, como se depreende da denuncia de *Joaquim José da Veiga*, apresentada em juizo contra *João de Deos*, que se transcreve aqui.

Que sendo na tarde do dia 24 do corrente mez de agosto, ás 5 horas se encontrou defronte do convento das Mercês elle denunciante com João de Deos, pardo alfaiate, e este lhe disse tinha negocio que communicar-lhe, e que por isso o procuraria em sua casa, no que conveio elle denunciante, e recolhendo-se perto das 7 horas da noite daquelle mesmo dia, para sua casa, achou já o dito João de Deos, que o esperava na porta, pelo que o fez elle denunciante entrar, e porque se achavão ali algumas pessoas, disse o dito João de Deos a elle denunciante, que sahissem ambos para fora, o que assim fizerão, e procurando o lugar em que está a capella de N. S^{ra}. da Ajuda, ao pé da sacristia, disse o dito João de Deos, para elle denunciante o seguinte — *que elle denunciante tinha cara de Francez: ao que respondeo que tal não suppozesse; porém, continuou o dito João de Deos, que se calasse, que elle denunciante era esperto, e agil para um negocio e acção que com elle queria tratar, pois convinha que todos se fizessem Francezes, para viverem com igualdade e abundancia, a cujo effeito tinha projectado, de acordo com duzentas e tantas pessoas, que tinha já chamado ao seo partido, formar uma rebellião, por meio da qual conseguiria os seos desejos, que consistião em saquear a cidade, constranger o illustrissimo e excellentissimo governador della a seguir esta mesma facção, e, no caso de resistencia, matar-o, destruir ao mesmo tempo todas as pessoas publicas, attacar os mosteiros, franquear as portas aos que quizessem sahir, saquear-os de todo o precioso, arrambar as cadeás, pôr os presos e forçados em liberdade, reduzindo tudo a una inteira revolução, que todos ficarião ricos, tirados da miseria em que se achavão, extincta a differença de cór branca, preta, e parda, porque uns e outros serião, sem differença, chamados e admittidos a todos os ministerios e cargos; rogando-lhe depois desta exhortação, que elle denunciante se achasse no dia seguinte pelas ave marias na casa do dito João de Deos, para com as outras pessoas, que igualmente nella havião de concorrer, já dispostas e convidadas a este mesmo fim, passarem ao ajuste do modo, meios, e occasião, em que havia de ter effeito a projectada revolução. E porque elle denunciante ficou jus-*

João de Deos do Nascimento, alfaiate, os soldados Luiz Gonzaga das Virgens, e Lucas Dantas, bem como Luiz Pires,

tamente atemorizado com semelhante resolução; só propria de um espirito alienado, foi logo na madrugada seguinte communicar tudo o relatado ao coronel do regimento d'artilharia D. Carlos Balthazar da Silveira, o qual lhe aconselhou calasse a boca, e fosse assistindo disfarçadamente áquellas escandalosas propostas, para se poder melhor tomar conhecimento da sua aleivosia, o que elle denunciante executou. E chegando nessa mesma manhã á sua casa, soube que um preto aprendiz do dito João de Deos, que lhe parece ser escravo do tabellião Bernardino de Sena e Araujo, lhe levára um recado do mesmo João de Deos, para elle denunciante lhe ir fallar logo, e indo com effeito á tenda, nella achou o dito João de Deos, e juntamente o moleque que levou o recado, e mais dous officiaes, que estavam trabalhando, a saber: Ignacio da Silva Pimentel, soldado do regimento novo, e Manoel do Nascimento, soldado do 4.º regimento; e retirando-se á parte o dito João de Deos, disse a elle denunciante, que estava determinado não se ajuntarem mais naquella casa as pessoas que entravão no projectado partido da rebelião, porque facilmente podião ser vistas, e causar desconfiança, esta amindada frequencia, e concurso de gente, e que por isso lhe declarava, que no campo do dique do Desterro é que havia de ser o ajuntamento, e que elle denunciante viesse á casa d'elle João de Deos ás ave marias, para ir dahi com elle e os mais.

» Passado isto, foi elle denunciante chamado pelo tenente coronel Alexandre Theotonio de Sousa, o qual lhe recommendou, que por modo nenhum desanimasse o dito João de Deos, antes se mostrasse prompto para o acompanhar em toda a sua revolução, até offerecendo-lhe mais gente ao seo partido, porque assim era conveniente, e por esta maneira se podião descobrir todos os factores: por isso elle denunciante voltou segunda vez á tenda do dito João de Deos, pelas 2 horas da tarde, onde achou as mesmas pessoas, e depois de algumas palavras indifferentes, que houverão entre elle e o dito João de Deos, o chamou este de parte, e lhe disse: — *então estamos promptos para esta acção que se ha de fazer esta noite?* respondeo elle denunciante, *pois não! eu estou prompto, e se precisa de algum rapaz mais, ou militar ou paizano, como tenho muitos conhecidos, darei;* tornou o dito João de Deos: *traga você 100 ou 200, o que se quer é bastante gente, e nesta certeza se retirou elle denunciante.*

» Dadas as ave marias, foi elle denunciante na forma ajustada, para a porta do dito João de Deos, onde achou já, além deste, os seguintes José do Sacramento, soldado do 4.º regimento, official de alfaiate, que lhe parece assiste ás Mercez, Luiz, pardo escravo do secretario deste estado José Pires de Carvalho e Albuquerque, Ignacio da Silva Pimentel, soldado do 2.º regimento, Manoel do Nascimento, soldado do 4.º regimento, um moleque aprendiz de alfaiate, que lhe parece ser escravo do tabellião Bernardino de Sena e Araujo, e na presença de todos os sobredittos, disse o dito João de Deos a elle denunciante: — *ora venha que já tardava; pensei que não vinha mais;* e dahi se dirigirão para o referido sitio do campo do dique, e no caminho, passando pela porta do coronel D. Carlos

lavrante, forão logo presos estes, com outros mais, passando a devassar, quanto á rebellião, o desembargador Francisco Sabi-

Balthazar, na presença de todos os sobreditos, cortejou elle denunciante ao dito coronel, que se achava na janella, dizendo-lhe: *V. S. dá uma pitada de rapê?* e respondeo o mesmo coronel: *para onde vós com toda essa gente?* ao que respondeo elle denunciante: *para minha roça* — e tornou aquelle coronel: *ora pois vão, e não fação alguma desordem!* e chegando ao dique não achárão pessoa alguma, do que admirado João de Deos, disse, voltado para elle denunciante, e para os outros — *não sei como isto é; pois Antonio José, bolieiro de Caetano Mauricio, e Lucas Dantas, tinhão ficado de vir, e trazerem ambos consigo 60 homens!* e logo se resolverão a passar ao botequim, que fica por detrás do muro das freiras do Desterro, que é de um pardo chamado Manoel Anselmo, e ahi se mandou vir um copo de aguardente, o qual deo a mulher do dito Manoel Anselmo: a este ponto chegarão ao dito sitio dous rebuçados de capote, estatura ordinaria, um com um chapéo de copa alta, e outro de chapéo derribado, os quaes estiverão fallando em particular com o dito João de Deos, e elle denunciante os não conheceo, e tambem appareceo a este tempo Joaquim José de Santa Anna, capitão do regimento de Henrique Dias, com loja de cabelleireiro ao Corpo Santo: a este mesmo tempo tambem appareceo o tenente d'artilharia, filho do defunto sargento-mor Caetano de Oliveira Borges, em trajo militar, com a espada na mão, e seguiu para a parte do Caquende, e logo o dito João de Deos largou os dous vultos, encaminhando-se para o mesmo sitio, e reparando elle denunciante os viu ambos juntos a fallar, isto é, o dito João de Deos e o dito tenente.

» Passados alguns instantes, voltou João de Deos, fallou com os mais, que estavam a esse tempo ao pé de uma cruz que está no mesmo sitio, defronte do botequim; e vendo-se elle denunciante só, entrou a buscal-os, e então vio, que se tinhão retirado, pelo que se resolveo a vir para casa, e passando pelo adro da matriz de Santa Anna, ahi achou assentados ao referido João de Deos, e capitão Joaquim José de Santa Anna, e deixando-os elle denunciante nesse lugar, tomou pela rua do Tinguí, para o campo do dique, a encontrar-se com o tenente coronel Alexandre Theotônio, que ficou de se achar ali, a dar-lhe parte de tudo quanto era passado, o que assim executou, e demorando-se no mesmo sitio com o dito tenente coronel, até meia noite, porque não appareceo pessoa alguma, se retirárão.

» Na manhã seguinte do domingo 26 do corrente, pelas 6 horas, foi elle denunciante novamente chamado, da parte do dito João de Deos, pelo mesmo moleque aprendiz, e indo com effeito elle denunciante á sua tenda, o achou com o mencionado capitão Joaquim José de Santa Anna, e na presença d'elle disse a elle denunciante o dito João de Deos — *homem, mandei-te chamar, para ver isto como ha de ser; onde nos havemos determinar para o nosso ajuntamento?* ao que respondeo elle denunciante, com a tenção já feita de os entregar, — *eu assentava que o melhor era ajuntar-nos de dia em alguma roça para as partes das Brotas; se quizerem, pedirei a de D. Brites,* ao que respondeo o dito João de Deos, com sua perplexidade: *eu sei . . . de dia . . . emfim eu vou para fóra, e na volta o procurarei em*

no Alvares da Rocha Pinto, procedimentos estes, cuja validade exigio D. Fernando, em officio de 20 de outubro, lhes fosse dada por carta regia, segundo os principios da legislação desse tempo. Em consequencia disto expedio o governo a carta regia de 22 de dezembro, ordenando logo que fossem os processos apresentados em relação, para o julgamento dos comprehendidos em tal facto, e sentenciados á pena ultima os tres primeiros cabeças mencionados, e Manoel Faustino dos Santos Lira, soffrerão esta pena em o dia 8 de novembro de 1799 no patibulo, para esse fim levantado na praça da Piedade, sendo outros sentenciados a prizão, e degredo.

D. Fernando applicando os seos cuidados aos negocios mais importantes, não cuidou porém em augmentar a cidade em obras publicas, e apenas, logo nos primeiros dias do seo governo, deo principio ao paredão da ladeira da Misericordia, destinando para este fim o rendimento annual das terças da camara da capital, como o determinára o aviso de 13 de outubro de 1785, expedido ao governador que lhe precedera; começou uma fortaleza no Rio Vermelho, estabelecco no edificio do collegio dos jesuitas o hospital militar, obra esta, cuja direcção foi encarregada ao contador da junta Francisco Gomes de Souza, evitando desta forma o pessimo tratamento que então tinham os soldados enfermos, curados no hospital da caza da misericordia, e accrescentou algumas divisões, e concertos

sua casa ; disse mais elle denunciante: este Antonio José não appareceo lá com a sua gente que prometteo ; e eu vou saber disso ; e, retirando-se, voltou dahi a pouco a dizer que não tinha achado ao dito Antonio José, o que presenciou o mesmo capitão Joaquim José de Santa Anna, e se despedio de ambos, e depois lhe constou fôra logo preso o dito João de Deos. E declarou mais elle denunciante, que o dito João de Deos em uma das entrevistas, que com elle tivera, lhe dissera, que a respeito dos armamentos, e mais socorros necessarios para o ataque, tinha na praia uns sujeitos que concorrião com isso. E mais não disse nem declarou. »

Esta denuncia foi tomada pelo desembargador Francisco Sabino Alves da Costa Pinto no dia 27 de agosto de 1798, e os outros denunciantes, o capitão Joaquim José de Santa Anna, e José Joaquim de Siqueira, differirão em poucas cousas das declarações, que se achão escriptas.

na cadêa pública, perpetuando isto com uma inscripção. Com tudo foi objecto a que deo grande importancia, a construcção naval, estabelecendo optimos regulamentos para a conservatoria e córtes das madeiras; exigio e obteve, por carta regia de 21 de novembro de 1798, se criasse na cidade uma cadeira publica de geometria, cujo primeiro magisterio, com o ordenado de 400\$000 rs., exerceo o medico Antonio Ferreira França, e para melhor administração da justiça dos moradores, criou a villa de Inhambupe, e a Villa nova da rainha.

Foi durante a administração deste governador, que se construiu a náu *Principe real*, e se reformou a repartição do arsenal da marinha, em virtude da carta regia de 11 de março de 1797, que mandou fossem os respectivos intendentes tirados da classe dos officiaes de marinha, sendo o capitão de mar e guerra João Francisco Perné, o primeiro intendente daquella classe, e o que organisou no mesmo arsenal o systema de administração usado no de Lisboa. D. Fernando remetteo para o jardim botanico de Lisboa diversas especies de vegetaes indigenas, promoveo a cultura de outros, e em observancia da carta regia de 12 de julho de 1799, deo principio em julho do anno seguinte, á estrada de Camamú para Montes-altos, feita sob a direcção do doutor José de Sá Bittencourt Accioli, trabalho este que teve fim em maio de 1804, mas que apenas servio de consummir á fazenda publica 23:385\$861 rs., que nelle se despenderão, além da perda de todos os colonos Açoritas, que para alí forão enviados.

Era então frequentemente vizitado o porto desta cidade das embarcações de diversas nações da Europa: no dia 6 de julho de 1795 entrou o comboi da companhia Ingleza da India, com perto de 15 navios escoltados por uma náu de 74 peças, sahidos de Portsmouth a 24 de maio para o cabo da Boa-esperança, conduzindo 3,000 homens de tropa regular ao commando do general Clarke, o qual, depois de incomodar bastantemente ao governador, durante a sua estada, com requisições impertinentes, seguiu para o seo destino no

dia 28 do mesmo mez. No 1.º de julho de 1800 entrarão no mesmo porto da cidade os navios Ingлезes armados em guerra, denominados *Queen*, e *Kent*, que seguirão para *Madrasta* do portode Torboy; mas, por uma fatalidade ignorada, incendiou-se o primeiro sobre as 2 horas da madrugada do dia 9, morrendo a seo bordo mais de 80 pessoas, de 320 que transportava: avaliou-se a perda do valor dos objectos, que tinha a seo bordo, em 150,000 libras sterlinas, um milhão e 350,000 cruzados, e devéo-se ao vento, que soprava forte, o não causar damno á cidade, por isso que, impellido pelo mesmo vento, fez a explosão da polvora, quando já se ia submergindo, pouco distante da ponta do Monserrate.

Ficou por este tempo livre o povo do monopolio resultante do contrato do sal, e dos graves direitos que pagava do ferro, e escravos enviados para o interior da provincia, antes mesmo que se promulgasse o alvará de 24 de abril de 1801, mas como por aviso de 27 de março de 1795, e carta regia de 19 de maio de 1799, se ordenasse a D. Fernando que propothesse o equivalente necessario a supprir o desfalque de 54:000.000 rs. que annualmente produzia o sal para a fazenda, elle, de accordo com a camara da capital, estabeleceo a imposição substitutiva, que foi approvada pelo governo (89).

(89) Por carta regia de 15 de abril de 1801, cuja integra se transcreve. D. Fernando José de Portugal, governador e capitão general da capitania da Bahia: eu o principe regente vos envio muito saudar. Tendo subido á minha real presença a vossa informação, sobre o modo em que ouvindo as camaras, e meza da inspecção na conformidade das minhas reaes ordens, e da carta regia de 19 de maio de 1799, fixastes os novos impostos, que se poderião lançar sem maior vexame dos meus vassallos residentes nessa capitania, e que, augmentando as minhas rendas reaes, servirão a balançar ás graves despesas que tem opprimido á minha real fazenda, e que tem sido necessarias em beneficio dessa capitania, e para assegurar a sua defesa: e vendo que não só cumpristes com o mais louvavel zelo e intelligencia as minhas reaes ordens, mas que até em beneficio geral, principiastes logo a estabelecer a cobrança provizionaria dos mesmos novos impostos, em quanto não vos chegava a minha real approvação, para precaverdes assim o deficit que poderia existir, não se equilibrando logo as rendas com as despe-

Pelas diferentes especies de vegetaes desta provincia, que os respectivos governadores erão obrigados a enviar

zas ordinarias, e extraordinarias; tendo novamente tomado em consideração tão essencial objecto, e approvando tudo o que por vós se acha estabelecido: ordeno-vos que continueis a fazer arrecadar os impostos que mencionaes na vossa informação, e os que mais abaixo declaro, encarregando-vos tambem de cuidar promover lenta e successivamente algumas alterações dos mesmos impostos, que desejo hajão effeito em beneficio da agricultura, e commercio dos meos vassallos nessa capitania, que podem prosperar com uma taxação bem entendida, e productiva, e que só hão de soffrer daquella que ou fôr oppressiva ou desigual, pesando mais fortemente sobre alguma cultura em particular, ou sobre os meios productivos, que servem a preparar e procurar as mesmas culturas. Por tão justos motivos, sou servido approvar tanto na sua quantidade, como na forma economica, côm que haveis procedido a systemar a sua arrecadação, os seguintes novos impostos, que são, sobre o assucar branco 60 rs. por cada arroba; sobre o assucar mascavado 30 rs. por cada arroba; sobre o algodão 160 rs. por arroba, e não 100 rs. como vos o haveis proposto, pois este imposto, primeiramente estabelecido no Maranhão, deve ser uniforme em todo o Brazil, e pago nas mezas da inspecção, pois tem por principal objecto a inspecção do governo, de que tanto beneficio resulta ao seu valor e credito nos mercados da Europa; sobre os escravos, que se importão annualmente mais 35000 rs. por cabeça como vos propolestes; mas reconhecendo que este imposto pode ser oppressivo das culturas, recommendo-vos, que seja só provizional em quanto não poderdes converter os mesmos 35 rs. sobre todos os escravos, que servem aos seus senhores, não nas roças, e nas culturas das terras, mas sim na cidade da Bahia, e que desse imposto não possaes tirar o mesmo que possa ter rendido o actual imposto estabelecido, não devendo fazer-vos duvida, o que se deve entender por *escravos de luxo*, pois deveis tirar a linha de separação, considerando de *luxo*, todo aquelle que em alguns dias do anno, vem servir seu senhor na cidade; e por escravo destinado á cultura aquelle, que trabalhando no campo, não vem nunca á cidade: sobre o tabaco approvado 40 rs. por arroba, e sobre o reprovado 20 rs. por arroba. Igualmente approvo o maior augmento que justamente esperaes da pauta da alfandega, que mando façaes logo pôr em execução debaixo dos mesmos principios, e persuadido dos immensos bens e felizes consequencias, que devem experimentar os meos dominios ultramarinos da abolição dos contratos do sal, e pescaria da baléa, deixando livre o commercio destes gêneros, e só deixando subsistir as remessas do sal de lotação, por conta da minha real fazenda, para evitar, que algum monopolista possa em algumas occasiões, levantar o preço do mesmo tão precioso genero para o consumo dos povões: sou servido ordenar-vos que procureis tambem, pela parte que vos tocar, não só fazer cobrar, e arrecadar os impostos do papel sellado, e do direito da polvora, e venda do salitre, que mando estabelecer, para resarcir a perda que resulta á minha real fazenda da extincção destes contratos, mas que igualmente procureis informar-me de todos os melhoramentos, que possam estabelecer-se na arrecadação dos mes-

para os jardins de Lisboa, reconheceo o governo Portuguez a utilidade que resultaria ao publico do esta-

mos impostos, e evitar todos os abusos, que possão introduzir-se em tal artigo, e nas disposições, que achareis no alvará, que mando publicar, para a extincção destes contratos.

» Sobre a venda dos proprios da corôa, e particularmente casas, e bens territoriaes, é indubitavel que taes bens, administrados pela corôa, não só não darão vantagem alguma á real fazenda, mas até lhe occasionarão despesas graves e inúteis, não devendo em tal materia exceptuar-se senão as casas, que forem destinadas para armazens publicos, ou para quartéis, ou que possão achar-se applicadas para o hospital militar: por tanto ordeno-vos que façaes novamente proceder a um exame rigoroso de tudo, que existe de proprios da corôa, e que façaes chegar á minha real prezença uma exacta nota dos mesmos, com a individuada exposição das razões porque não devem ser vendidos, e dos fins a que devem ser applicados, passando tambem logo a pôr em venda em hasta publica, todos aquelles que não achardes util conservar; tendo porém em vista não os vender, senão no momento em que virdes que podem ter valor, e que não serão sacrificados por máos preços inferiores ao seu valor. Sobre o estabelecimento das caixas de credito, circulação e desconto, que vos mandei estabelecer, não sou servido approvar os motivos porque julgastes difficil a criação de tão util estabelecimento, mas até considero que não destes todo o valor aos fructos, que do mesmo se seguirião a beneficio da agricultura e commercio, e ao lucro, que poderia animar os capitalistas a uma tal empresa, logo que conhecessem as vantagens que da mesma poderião se tirar, e que vós com as vossas luzes, com a persuasão, e com o auxilio da fazenda real, e vantagem da mesma poderies animar: quanto ás difficuldades nascidas da falta de numerario, vós deveis ter presente, que essa falta era menos devida a alguns cabedaes exportados para Lisboa, do que á maior soma de moeda necessaria, para representar mais de cinco milhões de cruzados em generos de exportação, e consequentemente das culturas do anno de 1799 sobre o de 1798, e que, por uma consequencia necessaria, o melhor meio de remediar essa falta, era com a criação de um estabelecimento, que fornecia um mais commodo representativo da riqueza, que é o papel, e igualmente acreditado, logo que o mesmo fosse pago á vista, quando apresentado para trocar-se, o que, uma vez estabelecido, faria com que podesseis facilmente ver representar, pela caixa de credito e circulação, tres vezes mais fundos do que aquelles, que conservasse em caixa, e no curso ordinario das cousas, uma vez estabelecida a fé e credito, ainda talvez podesse ser maior a differença util entre o fundo circulante, e o da caixa.

» Quanto ao fructo, que das mesmas caixas se poderia derivar ao serviço publico, aos lavradores, e negociantes, deveis ter presente, que dando-lhes o fim de empregar o seo credito, muito superior ao fundo dos accionistas — 1.^o em avançar fundos aos lavradores, e negociantes sobre os generos, que houvessem de exportar, e por um limitado tempo, qual o de seis ou nove mezes: 2.^o em descontarem cambios a um menor juro, que o ordinario ou da lei, ou do uso

estabelecimento de um horto botânico nesta capital. Expedirão-se para este fim as ordens e autorisações necessarias

da praça: 3.^o em especulações de banco sobre especies, remettendo ou tirando do reino, segundo conviesse: 4.^o em avançar ao estado as rendas, em que podesse haver demora o limitado e tenue juro, para que os pagamentos se fizessem com exacção, e a épocas fixas: é evidente, que o lucro tirado sobre o fundo circulante, ainda que fosse o juro diminuto, sendo depois dividido sobre o menor fundo dos accionistas, deduzidas somente as pequenas despesas da contabilidade, e escripturação, deixarão não só aos accionistas um grande lucro, mas poderia resultar d'ahi a grande vantagem: 1.^o de haver um meio que augmentasse a moeda representante da riqueza, sem o grave inconveniente de ser toda em metaes preciosos: 2.^o de haver maiores fundos, e o menor juro applicado a promover a cultura, e exportação dos generos preciosos dessa capitania: 3.^o de introduzir o methodo de se pagarem as despesas do estado, com pequeno sacrificio em épocas fixas, do que resultaria ao serviço uma decidida vantagem, em uma incalculavel utilidade.

» Para segurar este estabelecimento, e para impedir que podesse em uma occurrencia achar-se embaraçado, deve ser-lhe permitido o poder tambem tomar dinheiro a juro, e procurar os emprestimos, que julgarem os accionistas ser-lhes necessarios, para manterem as suas uteis, como bem entendidas operações. Por taes e tão justos motivos novamente vos recommendo, que reunindo o maior numero de capitalistas, e até interessando em alguma parte a minha fazenda real, e começando ainda com limitado fundo, procureis dar principio a um tão util estabelecimento, de que vereis entre outros fructos, o de emanar tambem aquelle de ver suprida a falta de numerario, que se faz mister, e que, no caso do augmento de culturas que tem tido essa capitania, é mais um sinal de prosperidade, do que de diminuição de riqueza, fazendo subir á minha real presença as condições dos accionistas, para que possa depois a sociedade ser estabelecida, recebendo a minha real e plena approvação.

» Sobre a criação das companhias do seguro, que tambem desejo ver estabelecidas em beneficio do commercio dos meos vassallos nessa capitania, fica evidente na minha real presença, que foi logo acceita pelos capitalistas essa proposição, por versar sobre objectos, que lhes são mais familiares, e de que lhes é mais demonstrada a utilidade, por isso mesmo que lhes são mais conhecidos os principios de tão uteis, e louvaveis estabelecimentos.

» Havendo assim providenciado á falta de rendimentos, que podia experimentar essa capitania, cujo rendimento medio de 1785 a 1794, pouco excedeo de 255:000\$000rs. em quanto a despesa media chegou a 280:000\$000: e pois querendo em vista o augmento, melhor arrecadação, e mais producto das novas imposições, é muito provavel, que as rendas reais se elevem de 600 á 700:000\$000 rs. e ainda a muito maior soma; e desejando tambem consagrar na pratica aquelle saudavel principio, que tão sabiamente adoptarão, e seguirão os meus augustos avós os senhores reis, meos predecessores, de considerar unidas por um nexo indissolvel todas as partes separadas da minha vasta monarchia: sou servido

a D. Fernando, em cartas regias de 28 de maio de 1799, e 3 de março de 1800, sendo encarregado da respectiva direc-

que deveis declarar na junta da fazenda, que essa capitania deve annualmente contribuir para as despesas geraes da monarchia, e fazer entrar no meu erario regio 88:000\$000 rs., o que certamente lhe não será difficil no presente estado da sua fazenda, e com augmento da prosperidade publica da mesma capitania, que justamente se deve esperar, pois que sobejarão fundos para fazer as despesas da capitania, as do novo emprestimo, ainda que todo se preenchesse, e para se fazerem annualmente os convenientes melhoramentos, logo que se faça regularmente, e com exacção a boa arrecadação da fazenda real, que se auxilie a fiscalisação, a épocas fixas de todos os pagamentos; que houver de fazer a fazenda real por meio das caixas de credito; e que houver na contabilidade aquelle rigor, e precisão, que muito vos mando recommendar.

» Para esse louvavel fim de systemar a contabilidade no mais exacto pé, vos ordeno, que todos os annos façaes subir á minha real presença um quadro exacto do balanço, ou orçamento de todos os artigos de receita do anno futuro, que formão as minhas rendas reaes, especificando tanto os que provierem de contratos, e que forem de uma quantia certa e determinada, como aquelles, que resultarem de administrações, e que avaliareis pela maior probabilidade, que se poder formar do seo rendimento, o que sempre fareis praticar com anticipação, para que elle possa ser presente antes do principio do anno. E com este balanço virá outro, que contenha o orçamento de todos os artigos que hão de compôr a despesa do mesmo anno, acompanhando a um e outro a especificação dos motivos, que possam fazer augmentar ou diminuir a avaliação, tanto dos artigos da receita, em maneira tal que me sejam presentes os motivos de quaesquer variações, em um ou em outro sentido, e distinguindo tambem os artigos, que possa haver, tanto de receita, como de despesa extraordinaria, e comparando as receitas ordinarias, e extraordinarias com as despesas de semelhante natureza, a fim de que todos os annos me seja presente o verdadeiro estado da minha real fazenda, e de que possa logo acudir-se a qualquer excesso que possa haver na despesa, e de que se evitem desde o seo principio quaesquer origens de difficuldades, que possam para o futuro occasionar serio embarço. Com estes balanços de receita e despesa para o anno futuro, deve subir á minha real presença a conta effectiva do anno precedente, e nella deve haver a primeira columna do orçamento de cada artigo; na segunda columna a conta do que se cobrou; na terceira a do que resta a cobrar-se, e que ainda se não cobrou; e na quarta a do que se reputa inexigivel e que se deve considerar como perdido. Deste modo ser-me-á tambem presente o fundo auxiliar, que de um anno passe para o outro, e que servirá a suprir no futuro anno a receita do que ficará a cobrar para o anno que se seguir. O mesmo praticareis na conta effectiva de despesa, pois em quanto na primeira columna fareis pôr a despesa orçada, na segunda virá a despesa paga effectivamente, na terceira a despesa que resta a pagar, na quarta a despesa que se economizou, e não teve effeito, a pesar de haver sido orçada, o que formará tambem outro novo fundo auxiliar para a despesa do futuro an-

ção o medico Ignacio Ferreira da Camara Bittencourt, vencendo por isso a gratificação de 400.000 rs. annuaes: infelizmente porém o local para o pretendido estabelecimento, servio de dar pasto ao capricho; o director exigia para o mesmo horto a roça do *Tororó*, então pertencente a João Francisco da Costa, ou a de José Vieira de Araujo, que ficava a um lado do convento das Ursulinas, mas impugnando aquelles proprietarios esta pretenção, offerecendo o primeiro gratuitamente outro terreno, por certo melhor, no sitio dos *Barris*, teimou o mesmo director em sua primeira escolha, e o resultado foi, o que se esperava, nunca mais se dar principio a tal estabelecimento, para o que concorreo em não pequena parte o governador D. Fernando, pelo genio contemporizador de que era dotado.

Infestavão por este tempo os corsarios Francezes as costas da provincia, e a 14 de agosto de 1796, apparecerão á vista de Porto-seguro, a fragata la *Bombarde*, de 22 peças, e o brigue *l'Espoir* commandado por M^r. *Perodau*, que havião

no: successivamente procurareis introduzir a pratica de apresentar cada artigo de receita e despesa mais complicado, em quadro separado, de sorte que debaixo do mesmo ponto de vista se comprehenda, em todas as suas partes, a vantagem e exaçoção com que se arrecada a fazenda real, ou a economia com que se faz a despesa da real fazenda.

» Igualmente procurareis sempre notar a despesa, que custa cada artigo de receita, que se achar administrada, comparado com seu total producto, a fim de que me seja presente, se a administração é economica, ou se admite ser aperfeiçoada; e do mesmo modo notareis a forma com que as receitas arrendadas se achão organisadas em grandes, ou em pequenos ramos, a fim de que me possa ser presente o melhor e mais economico partido, que em taes objectos possa seguir-se, e a avaliação orçada com a maior probabilidade do que podem ganhar os contratadores. E reconhecendo as vossas luzes, actividade, e zelo pelo real serviço, confio que com incansavel disvelo deixareis organizado esse vasto plano em todas as suas partes ao vosso successor, e que, ainda no caso que assim o não possaes fazer, lhe traçareis todas as linhas, e deixareis tomadas as convenientes medidas, para que se realisem tão saudaveis vistas, e igualmente uteis ao meo real serviço, á minha real fazenda, e ao bem publico dos meus vassallos. O que tudo executareis não obstante quaesquer leis em contrario, que todas heí por abolidas, para este effeito sómente, como se dellas fizesse aqui expressa menção. Palacio de Queluz, 15 de abril de 1801.— *Principe regente.*—

sahido de Rochefort , e commettido já alguns excessos nas costas da provincia do Espirito Santo: surgirão aquellas embarcações fóra da *Corôa vermelha*, e desembarcárão logo 120 homens em tres lanchas, mas o capitão do corpo de ordenanças dos pardos daquella villa, Antonio Mariano Borges, que occulto os aguardava com 17 pessoas fracamente armadas, acommettendo-os de surpresa , batéo-os com todo o vigor, obrigando-os a recolherem-se ás embarcações com alguma perda, acção valorosa, esta que não ficou sem recompensa do governo Portuguez, porquanto, exigindo previamente por aviso de 23 de março de 1798, que o governador informasse quaes erão os individuos que nella se distinguirão, sobre esta informação, agraciou aquelle capitão Borges com a patente de major, e a condecoração da ordem de Christo, elevando os outros aos postos de officiaes subalternos, por provisão de 25 de outubro do mesmo anno proxivamente referido. Temeo pois o governo alguma aggressão aos diversos portos do Brazil, e para sua defesa fez partir de Lisboa uma esquadra de cinco náus, tres fragatas, e alguns bergantins, ao commando do chefe d'esquadra Antonio Januario do Valle, esquadra esta que chegou a 17 de março de 1797, e seguiu para o Rio de Janeiro na tarde de 14 de maio, antes da qual havia chegado, a 9 de fevereiro do anno antecedente, outra de 4 náus, e 2 fragatas, commandada pelo tenente general *Bernardo Ramires Esquivel*, que tornou a sahir no 4.º de abril desse anno, comboiando para Lisboa uma grande quantidade de navios do commercio, e até Ingлезes.

Forão tambem, durante a administração de D. Fernando, extinctos os antigos mestres de campo, e substituidos por coroneis para os corpos de segunda linha, que então perderão a denominação de *auxiliares*, tomando a de *milicias*, conforme o determinou a carta regia de 7 de agosto de 1797, e por outra de 6 de outubro do mesmo, lhe foi encarregado o promover nesta provincia um emprestimo de 3 milhões de cruzados, para as urgencias do estado, emprestimo este, que

nunca se realisou, a despeito de todas as diligencias do governador. Era então flagellado o sertão do rio de S. Francisco por um grande numero de scelerados, que reunidos em bandos, debaixo da denominação de *grimpeiros*, praticavam atrocidades revoltantes, e conseguiu D. Fernando extinguir esses facinorosos, para o que foi necessario empregar uma força respeitavel, prestada pelas provincias de Minas-geraes, S. Paulo, e Goiaz, como o determinou o aviso de 15 de julho do mesmo anno de 1797 (90), além da que partio

(90) « Tendo chegado á real presença de S. M. uma representação dos moradores do sertão do rio de S. Francisco, de que remetto a V. S. a copia debaixo do n.º. 1.º., e constando igualmente na real presença, pela informação junta, debaixo do n.º. 2.º., do bacharel João Manoel Peixoto, que acabou de servir o lugar de ouvidor da comarca da Jacobina, que naquelle sertão se tem ajuntado um numero de facinorosos, que tem commettido diversos crimes, e posto em desinquietação, e desasocego os habitantes daquelles districtos; é S. M. servida que V. S., ajustando-se com os governadores de Minas-geraes, e Goiaz, convenha com elles no modo, e meios, que se devem adoptar, para que, mandando-se tropa destas differentes capitánias, caíão ao mesmo tempo sobre estes facinorosos, e os prendão e segurem, tomando-se todas as medidas, e guardando-se o maior segredo, a fim de que esta diligencia não seja mallograda, e se evitem as consequencias funestas, que se poderião seguir de se errar este golpe.

» Depois de presos os réos, os fará V. S. remetter ás cadêas do Rio de Janeiro, ou Bahia, segundo os districtos onde fôrem apprehendidos, e logo se procederá a uma devassa, servindo de corpo de delicto os factos, e artigos da sobredita representação, incorporando-se a elles, para os interrogatorios da mesma devassa, todos os mais crimes que estes facinorosos tiverem commettido, e que não estiverem incluídos na mesma representação.

» Para acautelar para o futuro semelhantes desordens, e manter a boa administração da justiça, ordena S. M., que V. S. me informe se será conveniente a criação dos tres lugares de juizes de fora, de que se lembrão aquelles moradores, ou se haverá outros meios mais adequados para se conseguir, que os habitantes desses sertões gozem da tranquillidade e segurança que S. M. quer procurar a todos os seus vassallos — Deos guarde a V. S. Palacio de Queluz em 15 de julho de 1797 — *D. Rodrigo de Souza Coutinho* — Sr. D. Fernando José de Portugal.

Entre aquelles scelerados havia uma secção, distincta pela denominação de *vira-saias*, e a sua principal opposição foi nas immediações da villa de S. José da Carunhanha: o ouvidor de Jacobina *João Manoel Peixoto de Araujo*, em 30 de dezembro de 1794, sollicitou providencias contra os innumerados crimes que os mesmos *grimpeiros* perpetravão, e reunida a sua representação á outra dos habitantes, expedio-se o aviso que fica transcripto, bem como a sua informação dada em Lisboa, que é a seguinte —

desta cidade dispersando-se aquelles *grimpeiros*, depois de reunidos haverem feito uma resistencia fortissima.

« Senhora — A representação dos moradores do sertão do rio de S. Francisco, sobre cujos factos é V. M. servida mandar-me informar com o meo parecer, merece a sua real consideração, e tem por origem a mais justificada causa, que talvez tenha chegado á sua real presença. Longe de exagerada é o mais commedida possível, pois se não referem os factos com a acrimonia propria. Ella envolve tantos e de tal natureza, que cada um dellés valia bem o ser relatado, a não propôr-me a evitar a diffusão, e portanto, quanto posso lembrar-me, darei somente dellés uma idéa geral. Posso-o fazer de maneira que encha as pias intenções de V. M., visto que criminosos, e civilmente forão por mim processados uns, e examinados outros.

« Na minha chegada á comarca de Jacobina em abril de 1788, havia de poucos dias sido assassinado Antonio José Corrêa, marido de D. Antonia de Siqueira Brandão, irmã de José Alves Brandão, todos moradores na Carunhanha, distante da cabeça da comarca cento e secenta e tantas legoas, e se espalhou voz havêl-o morto seo irmão Francisco José Corrêa. Este espirituoso, e empreendedor, talvez fiado de que eu lhe administraria justiça, veio á cabeça da comarca na mais triste e pobre figura, e me fallou uma noite como em surpresa, requerendo-me vingança, não só do assassinio de seo irmão, mas tambem de lhe imputarem a elle a culpa, e roubarem-lhe os bens. Respondi-lhe que do facto nada sabia, por via judicial, pelo que não podia ali deferir-lhe, devendo elle esperar, que eu corrigisse no seo districto, ou requerer o que lhe conviesse. Nunca mais o vi, nem requerimento seo.

« Pelo fim de 1789, que corrigi na villa de S. Francisco, a que pertence a Carunhanha, examinei, e reli a devassa daquella morte, sem que nella podesse achar cousa que me movesse a alterar a pronuncia, ou tirar outra, apezar da prevenção, que della me não deixava levantar os olhos. Averiguei, em conversação por pessoas de probidade, a conducta de José Alves Brandão, que achei por todos ser a melhor; e bem que havia entre mim e elle a distancia de 82 legoas, estranhava que me não tivesse visitado, segundo é costume naquelle sertão, por isso mesmo que era o mais rico, e de maior respeito, e que tinha perante mim de dar contas da thesouraria de defuntos, e auzentes do seo districto, que exercia. Appareceo com effeito, passado tempo, um seo genro desculpando-o, de que maiores embaraços o tinham privado de visitar-me, e dar contas; que por estas respondia elle, á vista dos livros que lhe tinha entregue seo sogro, que se ficava apromptando para vir pessoalmente obsequiar-me, fazendo-o elle por ambos em tanto. A' pretexto de dependencias se demorou na villa, e retirado que foi, passado muito pouco tempo, veio a noticia de haverem sido um e outro assassinados.

« Morto o dito Brandão, se verificou o meo antecipado presentimento, e fez publico ter elle sido o assassino de seo cunhado Antonio José Corrêa, e de outros mais, por aquelles mesmos, que até então o bem dizião, os quaes, arguindo-os eu da falta de sinceridade que commigo tinham tido, responderão, que cousa

Em virtude da carta regia de 19 de novembro de 1796, mandou pelo desembargador José Joaquim Borges da Silva,

alguma os não obrigaria a fallarem em desabono do dito Brandão, pois que estimavão as suas vidas. Assim se transtornarão as suas virtudes, nas maiores enormidades, e vim no pleno conhecimento do motivo da má falta de civilidade para comigo; qualidade que segundo o estilo do paiz, elle não ommittiria, até por impôr aos seus vizinhos e emulos, e que a vizita do genro se dirigia a sondar a minha disposição, e averiguar se por occasião da correição haveria novidade desfavoravel.

» Parece, mas não entendo alheio desta informação o que acima digo, por mostrar a unica circumstancia, em que a representação faltou á verdade, e que José Alves Brandão, por si, ou outrem, jamais perante mim se justificou; e ultimamente porque eu entendo, não obstante o summario mostrar o contrario, e a representação marchar por esta mesma parte, ter elle sido com effeito réo do assassinio de seo cunhado Antonio José Corrêa, persuadindo-o tambem assim o despique, que tomou seo irmão Francisco José Corrêa. Este entendendo, talvez com razão, que a riqueza, respeito, e despotismo de José Alves Brandão, não só tinhão feito assassinar seo irmão, mas roubado, culpado, e expatriado a elle, e que os mesmos obstarião a justificar-se, não lhe sendo possível achar provas, e correndo risco a sua vida, traçou a sua vingança conforme as circumstancias, e foi ao districto de Minas-geraes, onde se ajustou com maior quantidade de facinorosos, dos que ali vivem de extrair diamantes a furto, chamados por isso vulgarmente *grimpeiros*, de que erão cabeças, e os mais temiveis, tres irmãos, conhecidos pelos *vira-saias*, para virem com elle matar o dito Brandão, offerecendo-lhes em premio repartirem o dinheiro, baixella, e moveis, que era constante serem importantes. Respondeo a execução ao projecto.

» Fez a justiça ordinaria o seo dever em respeito aos assassinos, e os bens se inventariarão pelo thesoureiro commissario mais visinho, por haver fallecido intestado, e ter herdeira auzente, qual sua irmã D. Maria Anna de Jesus Mendonça, cazada com João Nunes Giraldes, moradores na cidade do Piauby.

» Passado hum mez, pouco mais ou menos, cazou D. Antonia, viuva de Antonio José Corrêa, com Luiz de Siqueira Brandão, morador nos Corrinhos, comarca de Sabará. Em março, ou abril de 1790, vierão as herdeiras a juizo requerer a entrega dos bens que se lhes fez; e logo uma quantidade de filhos naturaes do dito Brandão lhe movêrão perante mim acção de filiação, e petição da herança, e falta de outros bens das herdeiras, para sua indemnisação, requererão sequestro, que lhe foi deferido, feitas as provas.

» Vendo-se aquellas herdeiras privadas da fruição, ou para melhor dizer, do abuso que fazião dos bens da herança, e que não podião illudir a justiça, nunca melhorando nos frequentes recursos que levavão á relação do estado, maquinarão falsas culpas, já aos litigantes, que pretendião a filiação e herança, já aos depositarios, que lhe não deixavão continuar a dilapidação, e não seguião o seo partido, já ás testemunhas de que se tinhão valido para as provas, ou áquellas, que tendo sido por ellas herdeiras apresentadas, tinhão sido contraproducentes. Não

conhecer nas ilhas do Principe, e S. Thomé das accusações feitas ao respectivo governador João Rozendo Tavares Leite, e

consequindo por esta via o seo ultimo fim, porque os parentes dos naturaes seguião o partido destes, e os auxiliavão, se propozerão a armar-se de força com os seos escravos, alguns da herança que amavão este genero de vida e presunção de valentes, e outros agregados, e a matarem, ou afugentarem os naturaes seos parentes, e apaixonados, e os depositarios, que os não deixavão dissipar.

» Em diferentes acções houverão bastantes mortes, e ferimentos de consequencia, sem que as justicas ordinarias o podessem evitar sempre por distantes, e timoratas, e muitas vezes, segundo a presumpção, o é por corrompidas, por forma, que vendo os naturaes os de seo partido, e mais perseguidos, que os poderes constituídos pela legitima autoridade, lhes não podião segurar fazendas, e vidas, se acutelárão para sua defesa, sem que jamais atacassem, e tanto que marchavão por caminhos occultos, e não trilhados por evitar encontros.

» Em setembro, ou outubro de 1794, que estava de correição na villa do Urubú, distante de Carunhanha 42 legoas, tive a certeza, de que João Nunes Giralde-se achava naquelle arraial com 16 grimpeiros montados de cavallo, e bem armados, a que união alguns escravos seos, e da herança, e seo genro Antonio de Hollanda por director dos insultos, ou capitão desta tropa, que pela sua mesma força era paga pelos bens sequestrados da herança, em que fazião todo o genero de dissipação, e que os filhos naturaes litigantes, e todos aquelles que não seguião o partido de João Nunes erão perseguidos.

» Tendo de sahir daquelle arraial a deligencias do ofício, e a requerimento de parte, antecipei quanto me foi possível a minha viagem, por tirar aquelles povos da consternação em que se achavão. Procurei auxilios, que não me sendo negados pelos commandantes, fugirão para o mato os homens, que estes determinavão mandar, com temor de se exporem ao que ouvião dizer fazião os insultores. Na minha marcha pelo rio acima encontrei muitas canoas cheias de gente, que desamparando as suas cazas e fazendas, vinha fugindo á morte, e querendo reduzir-os a que voltassem, até por me reforçar com elles, não tive força para tal persuasão. Estes, e outros muitos que estavam pelas margens do rio gritavão que lhe acodissem, pois que João Nunes, com a sua tropa matava e roubava tudo.

» Chegando ao lugar determinado para receber os auxilios, e desenganado que estes não vinhão por ser passado o ponto dado, esperei a noite, para á sombra della navegar até o arraial da *Malhada*, que fica da parte da Bahia, acima da Carunhanha uma legoa. Erão duas horas da noite quando tomei o porto d'elle, e sendo bastante povoado, não achei ali senão o barqueiro, por andarem fugidos todos os mais homens pela causa dita. Mandeí bater á porta do juiz da vintena, e fallar com sua mulher, porque sabia elle tambem estava fugido, e segural-a de que se sabia de seo marido, e elle estava perto, podia ir com officiaes meos ao mato chamal-o, por quanto se precisava muito fallar-lhe, e lhe não havia de acontecer mal. Persuadio-se ella, e foi com os officiaes mostrar o ranxo d'elle ao mato, e vindo este me disse, que naquelle sertão se não achava um homem para auxiliar-me, que todos, como elle, andavão fugidos e escondidos. Nesta occa-

ao ouvidor Antonio Pereira Bastos, de manterem publicamente sociedade commercial com Mr. *Senat* negociante, em Bor-

sião estimaria eu não ter tentado tal deligencia; mas me não atrevi a retroceder. Esperei amanhecesse, o que não tardou, e chegando o insignificante, e desarmado auxilio de 11 homens, certo de que os grimpeiros andavão dali distantes bastantes legoas, passei o rio, e entrei no arraial da Carunhanha.

» Não obstante os obstaculos que encontrei, levei as deligencias que tinha a fazer até o ponto que pude, e fiz as que respeitavão aos excessos ali commettidos, e erão possiveis. Retirando-me para a villa do Rio das Contas, puz tudo na presença de V. M. pela meza do desembargo do paço da Bahia, e fiz um officio ao capitão general, em que lhe remetti a copia da dita conta, para elle tambem dar as providencias. Fui certo da entrega de um de outro, mas resolução não tive, e recebendo successor me retirei da comarca.

» A conta que puz na presença de V. M. pela meza do paço da Bahia, tirada do meo copiador, deve fazer parte desta informação; tanto por ser V. M. por ella mais bem informada, quanto por mostrar, que nada esqueci no seo real serviço. Ella vai junta, sem embargo que a falta de documentos a que se referia, a faça menos intelligivel.

» Torno á ordem dos factos do estado em que os deixei. Na conjunctura em que fui a Carunhanha, e que ali se executavão as vinganças, e espargia o terror, houverão naquelles sertões alguns assassinios, ferimentos, roubos, e outras violencias obradas a mandado de João Nunes, por seo genro Antonio de Hollanda. Nesta occasião é que foi atacado Manoel Alves Brandão, e que, fugindo, salvou a vida, sendo roubados seos bens, e que depois de emigrar pelos sertões, se acolheu á caza do capitão mor Pedro Nunes do Paço. Este o recebeo, e teve em sua caza, e pretendeo acabar com João Nunes, que lhe restituísse os seos bens, e o não perseguísse, e já no meo tempo principiavão os ameaços do dito João Nunes, ao sobredito capitão mor, e este se reforçava para defender-se, posto que muito pacato e de natural bondade; mas do que se seguiu, segundo a representação, nada sei, bem que tudo é natural, conhecido o character, e posição em que ficavão.

» João da Costa de Alcami Ferreira, um dos mais bem quistos, e melhor homem das margens do rio de S. Francisco do districto de Minas, que eu conheci, e tratei, por compaixão dos filhos naturaes de José Alves Brandão, com quem tinha tal ou qual parentesco, quiz tambem entrar em accommodação com João Nunes, e Luiz de Sequeira, tudo quanto foi bastante para estes o tomarem em odio: antes de eu sahir daquella comarca, havia já noticia de que o insultavão, e pretendião atacar; porém do progresso nada sei. Sei que as desordens, e as violencias ficavão continuando; e erão frequentes as mortes, e ferimentos, continuando ali a serem mantenidos os facinorosos.

» Luiz de Sequeira Brandão, que eu conheci, mostrava e teve sempre os creditos de um homem grosseiro, destituído de toda a moral civil, e cristã, que vivia só com os indios, de quem adoptou costumes, e religião, e com mais clareza um daquelles homens que não conhecem vineulo de sociedade, nem chefe della. Foi desde o principio quem mandou socorros de grimpeiros a seo cunhado João

deaux, deligencia esta para a qual partico aquelle magistrado em o dia 5 de abril de 1797, a bordo da nau Vasco da Ga-

Nunes Geraldés, e hem que desta maneira concorresse para todos os insultos, nunca no meo tempo eu soube, que por elles fizesse pôr em execução vingança sua particular.

» Estes facinorosos conhecidos por *grimpeiros*, são ordinariamente criminosos, e gentes que nada tem a perder, e que sempre estão promptos para toda a qualidade de insultos a que os chamão, com tanto que se lhes pague da propria, ou alhêa fazenda, não sendo preciso mais que mostrar-lha. Elles tem feito immensos em differentes partes, e mesmo ás tropas pagas de V. M., e até chegão a armar-se uns contra os outros, fazendo bandos a favor de differentes partidos. Na mesma comarca da Jacobina, da parte da Bahia, entrarão elles em dois bandos, cada um a favor do seo partido, que depois de alguns mortos de uma e outra parte, se desmancharão com a do chefe de um dos partidos, executada pelo outro.

» A' vista da verdade do representado, conhecimento do local, e do character dos que figurão, é tanto difficultoso como arriscado o meo parecer; principalmente não sendo vistos os objectos no mesmo ponto de vista, em que eu os tenho. Elle não pode por tanto ser regulado pelos procedimentos ordinarios, visto que tão longe de curar adiantaria o mal. E' preciso pois desarmar a força, castigar os culpados de qualquer natureza no mixto de culpas que envolvem os factos, fazer respeitar o julgado, e restituir os bens ao estado d'elle, deixando o exito a ministros competentes, segundo as formulas do foro, e ordem dos recursos.

» Nesta certeza me parece ser o primeiro objecto, fazer prender os facinorosos, seos convocadores, e chefes do partido pelas culpas que cada um já tiver, ou simples informação extrajudicial: depois de presos, avocar de quaes quer juizes as culpas, e não estando bem formadas, ou não contendo todos os factos, mandar V. M. novamente devassar, e remetter os culpados com as culpas para uma das relações, onde no sentenciar particularmente se deverá haver respeito aos convocadores, para outros a tanto se não afoutarem. O ministro encarregado desta deligencia, avocando a si todos os autos civis, sem ficarem traslados deverá fazer restituir ao estado do julgado todos os bens da herança, e effectuar as execuções aparelhadas; e, feito de tudo os termos precisos, restituir os autos aos juizes competentes, para ahi seguirem a ordem sem alteração.

» É da maior difficultade a execução do proposto, á vista do que nesta e na copia junta expedi, e no meio della, e das circumstancias, que podem ter accrescido no decurso de tanto tempo, é o caminho menos escabroso, que encontro, commetter V. M. esta deligencia ao ouvidor da comarca do Sabará, tanto porque me persuado ser o mais vizinho, e pode a qualquer pretexto chegar aos lugares do seo districto, a informar-se, e lançar as linhas do que deve pôr em execução, quanto porque aquella comarca, e todas as de Minas-geraes, tem gente mais energica, assim para a informação e precisa confidencia, como para a execução de qualquer projecto; e bem assim tem a cavallaria e pedestres, que pre-

ma, indo em escalla pelo Rio de Janeiro: reparou tambem as fortificações, organisou a carta hydrographica da provincia, para cujo importante trabalho convidou o habil engenheiro *Antonio Pires da Silva Pontes*, que governava a provincia do Espirito-santo, e consta da correspondencia official de sua administração, que elle composera uma *descripção geographica, historica, e estatistica* desta provincia, obra que necessariamente devia ser importante, pela capacidade do autor, mas que não se encontra em nenhum dos archivos desta cidade.

Nomeado D. Fernando vice-rei do Rio de Janeiro, por carta regia de 21 de março de 1800, deixou a administração desta provincia a 23 de setembro do anno seguinte, dia em que seguiu para aquella cidade, a bordo da náu D. João de Castro, como lhe foi determinado pelas cartas regias de 28 de abril, e 9 de março do mesmo anno de 1801, e depois de exercer ali satisfactoriamente, desde 14 de outubro, o lugar que se lhe confiára, partio em 1806 para Lisboa, onde occupou a presidencia do conselho ultramarino, sendo tambem nomeado conselheiro d'estado, em cuja qualidade tor-

cisar, que lhe deve ministrar o general, sem os quaes, depois de traçada a deligencia, nada pode effectuar.

« Carece poderes amplissimos para haver á si todo o genero de auxilios, combinação com os ministros que precisar, para obrarem de commum accordo, ou executarem as suas ordens, plena jurisdicção para entrar em toda a parte, e chamar as pessoas que precisar, e finalmente dispensa de formalidades do tempo de devassar, e reter presos sem culpa, e do numero de testemunhas. É tudo quanto me parece. V. M. porém mandará o que fôr servida. Lisboa, 12 de Junho de 1797 — O bacharel *João Manoel Peixota de Araujo*. — »

Por uma representação do desenhargador Florencio José de Moraes Cid, feita em Jacobina, onde era ouvidor, a 5 de setembro de 1797, sabe-se que de 1785 a 1795 se perpetrarão naquella comarca 184 mortes; a saber — na villa de Jacobina e seo termo 56, de cujos autores apenas forão remetidos 14 para as cadéas da cidade, fugindo 18, que havião sido presos: na villa do Rio de Contas 41, foi remettido 1, fugirão 10; na villa da Barra 45, remettido 1, fugidos 4; no Urubú, mortes 31. Forão consequentemente punidos sómente 16, e como na villa do Urubú não havia cadéa, por isso os respectivos juizes quizerão privar aquelles réos do trabalho de fugirem de outra, pois que nenhuma deligencia fizerão para a sua captura.

nou ao Brazil com a familia reinante. Seos relevantes serviços o fiserão justamente merecedor do titulo que teve de *conde*, e depois *marquez de Aguiar*, e falleceo a 24 de janeiro de 1817, quando servia o lugar de ministro d'estado dos negocios do interior.

51°. Francisco da Cunha Menezes, marechal de campo, tomou posse como governador e capitão general da provincia a 5 de abril de 1802, e a 12 de setembro desse anno fez lançar ao mar a náu *Principe real*, que seo antecessor havia começado e concluído. Em cumprimento das cartas regias de 31 de janeiro e 23 de fevereiro do anno seguinte, mandou prender o ouvidor de Porto-seguro José Duarte Coelho, accusado de connivente no contrabando que naquella comarca fizera o Inglez *Thomaz Lindley* (91), dono e sobrecarga do brigue *Paquet Rachel*, que anteriormente por isso havia sido preso, deligencia aquella commettida ao ouvidor geral do crime Claudio José Pereira da Costa, e a sua administração se torna mais digna de memoria, por ser durante ella que se introduzio a *vaccina*, a cuja propagação por todas as partes do Brazil applicou o governador todos os seos cuidados e esforços (92).

(91) Veja-se a sua *Viagem ao Brasil*.

(92) Descoberta a *vaccina* por *Eduardo Jenner*, medico em Berkley, que sobre tal objecto publicou em junho de 1798, o opusculo *Indagações sobre as causas e effeitos das bezigas das vacas*, no que foi seguido pelo doutor *Peerson*, conseguiu o vice-reitor da universidade de Coimbra um pequeno vidro do pus vaccinico, que lhe foi remettido de Londres, e outro, vindo de Lisboa, o doutor Bento Joaquim de Lemos: estes dous vidros forão logo apresentados á congregação de medicina da mesma universidade, em o dia 15 de março de 1804, e é depois disso que data a propagação da *vaccina* por todo o reino de Portugal. Determinou o governo, que o pus vaccinico fosse remettido para esta cidade, porém nunca aproveitou, ou fosse porque na viagem perdesse a sua força, ou por outro motivo: em consequencia disto lembrárão-se alguns commerciantes desta mesma cidade, de enviar á Lisboa sete pretos escravos de menor idade, para que, sendo ali vaccinados, trouxessem em si a *vaccina*, e foi desta medida que se colheo o fim appetecido de generalisar-se pelo Brazil a mesma *vaccina*. O cirurgião-mór da armada Theodoro Ferreira d'Aguiar, vaccinando em Lisboa um daquelles pretos, pouco antes da sahida do navio *Bom Despacho*, que os trans-

Reviveo neste tempo, por outra recommendação regia, o já determinado estabelecimento do horto botânico, para o qual se designava a roça de Caetano Mauricio, adiante do campo de S. Pedro, unindo-se-lhe a que lhe ficava contigua, denominada das *Canelas*, mas ignora-se o motivo por que tambem desta vez não foi avante tal projecto, apezar das diligencias previas postas em pratica, para a aquisição da primeira roça designada. Francisco da Cunha fez a praça de S. Bento, activou as descobertas de mineralogia, e de nada se esquecia que interessasse por qualquer maneira ao bem publico.

Na tarde de 31 de outubro de 1805 entrou no porto desta cidade o bergantim Inglez de guerra denominado *Hope*, a prevenir o governador da proxima chegada d'uma esquadra Ingleza, da qual se apartára para este aviso, na lat. nort. de 8°, visto que a necessidade de provisões, e de alguns concertos a obrigavão a tal arribada, e a 9 do mez seguinte fundeou a mesma esquadra, da qual era commandante *Home Pophan*, constando de 60 velas, a saber: a náu *Diadema* que servia de capitânia, e a cujo bordo vinha *David Baird*, general da tropa expedicionaria, 6 fragatas de linha, e 53 navios de transporte, dos quaes antes de entrar perdeu um no baixo de S. Roque, conservando todavia grande segredo a cerca do seo destino, ora dizendo que seguia para as *Maldivas*, ora que para *Montevideo*, e, depois de supprir-se do que

portava, ensinou ao respectivo cirurgião Manoel Moreira da Roza, o methodo successivo da operação, durante a viagem, aos outros pretos, e chegando aquelle navio a esta cidade em o dia 3o de dezembro do mesmo anno de 1804, no periodo mais proprio para a propagação da vaccina, foi logo a direcção desta incumbida ao doutor José Avelino Barboza, que muito assiduo foi neste trabalho, sendo vaccinados em uma das salas de palacio, desde aquelle dia até o 1.º de junho do anno seguinte, 1335 pessoas, afora os vaccinados em muitas cazas particulares. O governo mandou que Francisco da Cunha testemunhasse áquelles negociantes o real agrado pela lembrança feliz que tiverão, e antes disto, em virtude do aviso de 26 de abril do anno citado, o ouvidor de Jacobina havia sido incumbido de examinar, por pessoas intelligentes, se no gado vaccum daquella comarca se encontrava o virus vaccinico.

necessitava, largou a 28 do mesmo mez, tendo sido socorrida por alguns negociantes da cidade, do dinheiro que lhe era indispensavel para proseguir em sua derrota, que, atravez de todos os segredos e cautelas, se soube ser para o cabo da Boa-esperança: com tudo foi ella a que menor incommodo deo ao governo, e ao publico pela civilidade, que distinguia os seus chefes, e extraordinaria subordinação dos individuos da expedição. Francisco da Cunha, sem mais cousa notavel de sua administração, depois de lhe chegar o successor, seguiu para Lisboa a 16 de fevereiro do mesmo anno de 1805, a bordo do navio *Imperador Adriano*.

52º. João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6º. conde da Ponte, e capitão do regimento denominado da *Legião*, foi nomeado para o governo desta provincia a 15 de agosto de 1805, e chegando com 33 dias de viagem, na tarde de 13 do mesmo mez, tomou posse do mesmo governo no dia seguinte, começando a marcha de sua administração com proibir os commissarios volantes, mediante a litteral execução da legislação a respeito, constante dos alvarás de 6 de dezembro de 1755 e 7 de março de 1760, como havia requisitado o corpo do commercio.

Em o dia 2 de abril de 1806 entrou neste porto a esquadra Franceza (93), que havia sahido de Brest a 13 de dezembro do anno antecedente, com destino de se apoderar do cabo da Boa-esperança, onde não chegou a entrar por achal-o já occupado, desde 10 de janeiro, pelas tropas Inglezas da esquadra, que noticiei seguira desta cidade a 28 de novembro do anno antecedente: semelhante occupação, obrigou-a a retroceder, a tentar a tomada da ilha de S^{ta}. Elena, onde tambem não pôde entrar, sendo-lhe por isso preciso buscar o porto

(93) Constava esta esquadra, da qual era commandante em chefe *M. Willoumés* das náus *le Foudroyant* commandada por *M. Henry*, *le Vétéran* pelo principe *Jérônimo Bonaparte*, *le Cassard* por *M. Faure*, *l'Impétueux* por *M. le Veyerbelaire*, *le Patriote* por *M. Krohn*, *L'Eole* por *M. Prevost de la Croix*, e fragata *la Valéreuse* da qual era commandante *M. Kergorion*.

desta cidade, para refazer-se de viveres, e tratar do curativo de perto de 500 doentes, depois de 4 mezes de viagem. O conde da Ponte prestou a esta esquadra toda a hospitalidade, sem comtudo francamente lhe fornecer o dinheiro que exigia, com quanto em particular suprisse para isso pela casa da moeda, aos negociantes Manoel José de Mello, Antonio da Silva Lisboa, Francisco Dias Coelho, José Domingues, e José da Silva Ribeiro, que se encarregarão do fornecimento da mesma esquadra, com a quantia de 24:000\$000 rs. (94)

(94) A despesa total que esta esquadra fez durante a sua estada, a pouco mais excedeo, pois que apenas importou em 29:901\$051 rs. Jeronimo Bonaparte antes de desembarcar dirigio ao governador a seguinte carta —

« A bord du Vétéran dans la baie de St. Salvador, aux 2 avril 1806. — Monsieur le gouverneur, j'ai l'honneur de vous prévenir que je viens de mouiller dans cétte baie, avec la seconde division de S. M. I. et R., aux ordres du contre-amiral Willaumés; la première ne tardera pas à venir au mouillage.

« Partie de France depuis plusieurs mois, toute l'escadre éprouve des besoins en eau, bois et provisions fraîches. J'espère trouver dans un gouvernement ami de l'empire Français, toutes les facilités pour procurer ces objets aux vaisseaux. Une longue navigation a occasionné le scorbut pour les équipages, votre excellence m'obligerait infiniment, si elle voulait m'indiquer un lieu, où je puisse débarquer les marins atteints de cette maladie.

« Je prie V. E. d'agréer l'assurance de ma haute reconnaissance. — Jérôme Bonaparte. — A S. Ex. M. le gouverneur à S. Salvador. »

Proximamente á sua partida, recbeo o mesmo governador os agradecimentos daquelle principe, e os chefe da esquadra concebidos assim:

« A bord du Vétéran en rade de S. Salvador le 20 avril 1806. — Monsieur le gouverneur, au moment de quitter un pays, où vous représentez votre souverain, il m'est infiniment agréable de vous exprimer le sentiment, que m'a inspiré votre conduite à l'égard de l'escadre de S. M. I. et R. Dans la dépêche que je viens d'avoir l'honneur de lui adresser, je n'ai point oublié de lui faire connaitre l'empressement, et les attentions que V. Ex. a mis à procurer à ses vaisseaux tout ce, dont ils pouvaient avoir besoin.

« Après vous avoir rendu cette justice auprès de mon souverain, permettez, monsieur le gouverneur, que je vous témoigne mon obligation particulière pour les procédés aimables que j'ai reçus de vous. J'aimerais à en conserver toujours le souvenir, et à saisir les occasions de les reconaitre.

« Je prie V. Ex. d'agréer l'assurance de ma considération très-distinguée. — Jérôme Bonaparte. — A S. Ex. M. le gouverneur, à S. Salvador. »

« A bord du vaisseau de S. M. I. et R. le Foudroyant, dans la baie de tous les Saints, le 20 avril 1806. — M. le gouverneur, au moment de reprendre la

sahio esta esquadra a 21 do mesmo mez, e o conde da Ponte o participou ao governo pelo seguinte officio.

« No dia 1.º do corrente mez de abril se avistárão, pelas vigias da costa do norte, 3 embarcações de guerra; pelas 9 horas da manhã, e pela 1 hora depois do meio dia se descobri-rão mais 4, conhecendo-se serem todas de nação Franceza: mandei logo fazer á vela o bergantim Condeça de Rezende, que está ao serviço desta capitania, para reconhecer a sua força, e certificar-se do numero de vasos de que esta esquadra se compunha, porém, antes que elle sahisse da barra, chegou a este porto um escaller no dia 2 pelas 11 horas do dia, com um official Francez, trazendo o officio junto por copia n.º. 1.º. que me dirigia o principe Jeronimo Bonaparte, irmão de S. M. I. e R. o imperador dos Francezes, commandante da 2.ª. divisão da esquadra, a qual fundeou nesta bahia pelas 5 horas da tarde deste mesmo dia, salvando com 17 tiros, a que mandei responder, e constava de 2 náus e 1 fragata; respondi logo a este officio como contém a copia n.º. 2.º.: pela meia noite entrou o brigue, e pela parte do commandante fiquei certo de que toda a esquadra era composta de 6 náus de linha, uma de 90, duas de 84, e tres de 74, e uma fragata de 40, e que era dividida em duas divizões, a 1.ª. de 4 náus, commandada por um contra-almirante, e a segunda de duas náus e uma fragata, commandada por 1 chefe de divisão, a qual era a que tinha fundeado.

» No dia 3, pelas 11 horas da manhã, vierão a palacio 4 of-

mer, je vous adresse mes remerciements, pour le bon accueil qu'a reçu l'escadre de l'empereur, mon maître, pendant sa relâche dans ce port.

» J'ai la satisfaction d'informer S. M. que V. Ex. a constamment porté ses soins à m'aider de tous ses moyens. Je ne doute pas que ce compte ne lui soit très-agréable, et que vous n'aquériez par là un titre de plus à la bienveillance de votre souverain, ami de l'empereur des Français.

» Je saisis cette circonstance avec grand plaisir, pour vous réitérer les sentimens d'estime et de considération, que vous avez inspiré aux officiers supérieurs de l'escadre, et particulièrement au contre-amiral commandant en chef.

» Recevez l'assurance de ma reconnaissance — *Willaurés.* »

ficiaes de marinha a fazer os seus cumprimentos, e me entregarão o officio que consta da copia n.º 4, e eu igualmente tinha mandado dois dos meus ajudantes de ordens fazer a minha visita, e dirigi a S. A. o officio da copia n.º 3; pelas 2 horas da tarde fundearão as 4 náus da 1.ª divisão, e salvarão com 21 tiros, a que igualmente mandei responder, e fiz cumprimentar o chefe, fazendo-lhe constar que eu ficava na intelligencia de receber no seguinte dia, ao meio dia, a sua visita e dos seus officiaes, que me fôra annunciada no officio que acabava de receber.

» No dia 4 ao meio dia desembarcarão o contra-almirante, e mais officiaes da esquadra de S. M., no arsenal real da ribeira, onde os esperavão dous ajudantes d'ordens do governo, e seges para os conduzirem á palacio; fiz a recepção com as formalidades com que o meo antecessor recebeu ao commandante, e mais officiaes da esquadra Inglesa: logo que sahirão de palacio fiz partir um ajudante d'ordens com o officio da copia n.º 5, communicando a S. A. o motivo de o não ter visitado neste dia, e pedindo-lhe a hora das 11 da manhã do seguinte dia; o portador deste officio já o não achou a bordo, pois tinha desembarcado para o alojamento que lhe tinha destinado, onde ordenei, que se estabelecesse um corpo de guarda de capitão, tenente, e alferes, não duvidando que seria do agrado do príncipe nosso senhor, que eu praticasse os possiveis obsequios, e officiosas demonstrações: pouco depois pelo seo ajudante de ordens me mandou pedir que mandasse retirar a guarda, agradecendo á minha attenção, e respondendo-me, que ficava na intelligencia de receber a minha visita á hora annunciada.

» No dia 5 pelas 11 horas, com os meus ajudantes d'ordens fui cumprimentar S. A. I., que recebeu á porta da sala de receber, e nos sentámos no mesmo canapé, dando-me a direita; durou a conversação tres quartos d'hora e forão della unicos objectos a batalha de Austerlitz, esperanças da paz geral fundadas nos successos do continente, a morte de

Pitt, a sua frustrada expedição, e expressões de agradecimento sobre as providencias que se tinham dado para prover a esquadra de S. M., falta de tudo, e com 400 a 500 doentes: communicou-me que na altura de Canarias tinha avistado uma esquadra Inglesa, e que tinham evitado o combate pelo destino a que se dirigião, e que lhe constára que esta esquadra tinha tomado Tenerife; mandei neste mesmo dia annunciar a minha vizita ao commandante da esquadra para o dia seguinte ao meio dia,

» No dia 6 ao meio dia fui a bordo da capitania, e fui recebido pelo contra almirante com as attenções e formalidades usadas em semelhantes occasiões: nesta entrevista fui requerido pelo chefe, da parte do seo soberano, para emprestar dos reaes cofres o dinheiro preciso para o suprimento da esquadra, a que respondi que nos cofres não havia dinheiros, mas que o seo commissario talvez achasse negociantes que podessem apromptar alguma quantia com um interesse proporcionado ao incommodo que soffrião, como tinha acontecido aos Ingleses, e que eu responderia pelos preços dos generos que lhes serião vendidos, sem alteração pelos preços correntes na presente occasião; a esta resposta replicou que a sua entrada neste porto nunca poderia ter sido prevenida, por tanto que lhe faltava o credito para negociar com a praça: respondi que o suprimento de uma esquadra, em circumstancias de tal precisão, jámais deixaria de ser abonado pela nação respectiva, uma vez que fosse acreditado pela assinatura do seu chefe, e que escolheria os negociantes, capazes de tratarem sobre esta materia com o seu commissario.

» No dia 7 continuou a prover-se de aguada com a maior actividade, não tendo até então o vento sul consentido atracarem as embarcações que a conduzião; os doentes estavam já arranjados, e lhes consenti que tivessem uma guarda sua dentro do hospital para a policia do mesmo hospital, mas tinha com antecedencia mandado estabelecer uma guarda

de 2 inferiores e 20 soldados, junto ao alojamento destinado para esse fim, que fiquei conservando.

» No dia 8 chamei 5 negociantes dos bem acreditados desta cidade, e propondo-lhes o quanto era conveniente aos interesses desta praça, e ao socego desta colonia, e igualmente seria do agrado do principe nosso senhor, o prompto provimento desta esquadra, abreviando a sua sahida deste porto, tive a satisfação de todos me responderem, que em taes circumstancias concorrerão com a melhor vontade, com o que elles podessem, e eu arbitrasse, sendo todos conformes com o meo arbitrio, de se lhes venderem os generos pelos mais modicos preços correntes: nesta intelligencia mandei-os tratar com o commissario, para que á vista do pedido, e dos preços se calculasse a quantia precisa, que seria emprestada com o premio de 20 oyo conforme se fez o empréstimo aos Inglezes, passando-se lettras sobre o thesouro do imperio.

» No dia 9 nada se offerecêo de notavel, e no dia 10 parecêo-me dever dirigir o officio da copia n.º 6. Do dia 11 até o dia 13 nada houve que mereça mencionar-se, conservando-se tudo no maior socego e quietação, e continuando com actividade o provimento das embarcações: o principe deo alguns passeios á cavallo, e eu dei as providencias que me parecerão necessarias em taes circumstancias, e que responderão ás minhas esperanças.

» No dia 14 ao meio dia veio procurar-me um ajudante d'ordens de S. A., convidando-me para jantar com elle no seu alojamento, e permitta-me V. Ex. que eu introduza neste lugar o artigo que me esqueceo referir no dia 7, em que S. A. veio fazer-me a sua vizita, acompanhado dos officiaes da sua divisão, não podia escusar-me a um tal convite, vindo a receber um obsequio, que deveria ser o primeiro a fazel-o se o palacio fóra capaz, se pelo menos estivera ornado, e se não receára adiantar um só passo no recebimento da esquadra Franceza, ao comportamento do meo antecessor, com a esquadra Ingleza.

» No dia 15 foi o jantar de S. A. I. e R., e forão convidados os dous tenentes coronéis, donos da casa do seo alojamento, e suas mulheres, o intendente da marinha e sua mulher (com o motivo de fazerem companhia á condeça da Ponte) o chefe da esquadra, e alguns outros commandantes, entre todos 18 pessoas, em que nada houve que mereça attenção.

» No dia 16 roguei a S. A. I. a vir jantar commigo no dia seguinte 17, assim como o chefe e mais commandantes das embarcações, convidando igualmente para lhe fazer companhia, além das pessoas que tinham assistido ao seo jantar, outras das primeiras e mais distinctas desta cidade ao numero de 30 para o jantar, e tudo que havia de contemplação para o chá, em que lhe apresentei o melhor que havia de instrumental, e cantoria, e S. A. me fez presente da medalha gravada em Genova, pela coroação de Bonaparte em rei da Italia.

» O dia 18 nada offerece digno de attenção, e no dia 19 pelas 9 horas da noite chegou uma vigia da costa do norte, dando a noticia de que ao meio dia avistára uma grande embarcação, na distancia desta cidade de 9 legoas, e que, vindo dar-me parte, avistára mais 5 na distancia de 4 legoas: julguei contrario á boa fé da hospitalidade, e mesmo ás leis da neutralidade guardar esta noticia, de cujo silencio poderia seguir-se algum funesto acontecimento, pela proximidade da sahida desta esquadra, e deliberei dirigir a S. A. o officio da copia n.º 7.

» No dia 20 tinha S. A. convidado as senhoras, que tinham jantado em sua casa para verem a sua nau, e almoçarem a bordo, e nessa mesma manhã me dirigio a carta da copia n.º 8, á qual respondi com o que consta da copia n.º 9, pois as ordens que devia expedir, e o esperar a cada momento noticias da costa, me impossibilitavão de accitar o convite, ao qual mandei a condeça da Ponte, e as mais senhoras, e pessoas convidadas: mandei fazer á vela o bergantim, que

sahio neste mesmo dia, e S. A. veio á palacio com o commandante da esquadra, e mais commandantes das náus, onde estiverão até as 9 horas e meia da noite, e neste mesmo dia o contra-almirante me escreveu a carta da copia n.º 10, a que respondi com a da copia n.º 12.

» No dia 21 pareceo-me dever concluir com toda a delicadeza o bom acolhimento desta esquadra, que da sua parte tinha tido com este governo toda a devida attenção, e conservado a consideração que devião guardar, mas que muitas vezes tem sido alterada pelos chéfes Inglezes que aqui tem aportado, e fui pessoalmente a bordo das duas capitánias, e mandei o meo ajudante d'ordens ás mais embarcações: pelas 4 da tarde se fizeram á vela, sahindo a barra ás 6 horas. Nesta noite pelas 11 e meia entrou o bergantim, e tendo cruzado no quadrante de noroeste, na distancia da costa 14 legoas, nada pôde descobrir, e pelo commandante soube que ás 8 e meia da noite ficava a esquadra Franceza 2 légoas ao sul da costa, e todas as embarcações á capa. Deos guarde a V. Ex. Bahia 22 de abril de 1806. — Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. visconde de Anadia. — *Conde da Ponte.* »

A 28 do mesmo mez, entrou outra divisão Franceza, que andava cruzando, tendo já feito algumas prezas nos navios Inglezes: esta esquadra, da qual era commandante o capitão de mar e guerra M. l'*Hermitte*, constava da náu *Regulus*, fragatas *Président*, commandada por M. *La Brosse*, e *La Sybelle* por M. *Saisieu*, curveta *Favorite*, de que era commandante M. *de Maraut l'Edmiel*, e dos navios *l'Alerte* e *Pluvier*, aquelle commandado por M. *Pireou*, e este por M. *l'Edram*, e depois de manter impertinente polemica com o governador (95), sahio em o 1.º de junho, adiantando a

(95) Eis como o conde da Ponte referio as circumstancias que occorrerão com a chegada desta esquadra — « Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. — Talvez que V. Ex. não tenha ainda acabado de lér o officio que lhe dirigi, participando a saída da esquadra Franceza, commandada pelo contra-almirante Willaumés, quando neste sou obrigado novamente a dar parte a V. Ex., para que o ponha na presença de S. A. R.,

sua partida mais do que pretendia, em consequencia de não obter do governador, que em tal polemica manteve a di-

que no dia 28 de abril passado, se avistou e entrou neste porto a divisão Fran-
ceza de 1 nau de 74, 2 fragatas de 44, e 3 curvetas, commandada pelo capitão
de mar e guerra L'Hermitte, que sairão de l'Orient no mez de outubro, e tem cru-
zado effectivamente na costa d'Africa, fazendo muitas, e importantes prezas:
esta pequena divisão tem causado maior incommodo, e motivado maiores ques-
tões, que a esquadra que tinha saído, como V. Ex. verá pela exposição que vou
fazer.

» Logo que os fortes fizeram os signaes estabelecidos, confirmando as noticias
que as vigias tinham anticipado, foi para a barra o patrão-mór, a quem compete
o communicar, e demarcar os lugares destinados para a ancoragem de taes em-
barcações, e não obstante esta cautella, uma das curvetas fez o excesso de querer
passar para dentro do registo, o que só é permittido aos navios nacionaes, e fa-
zendo-se, na conformidade das ordens, a primeira advertencia com tiro sem bala,
ao qual não attendeo, se derão 1.º e 2.º tiros de bala, que a obrigárão a fundear:
logo veio á terra um official saudar-me da parte do seo commandante, e annun-
ciar-me a sua vizita no dia seguinte á horas que eu fixasse, que foi a do meio dia.

» Nesta primeira entrevista do dia 29 me fez o commandante duas represen-
tações: 1.ª que trazia dous navios que pertencião ao imperio, e que pela pouca
gente que tinha, não podia continuar na sua expedição, conservando-os na divi-
são, requerendo-me em nome de S. M. o vendel-os neste porto: 2.ª que tinha pre-
tos, cuja venda lhe era indispensavel para poder suprir as grandes despesas, que
era obrigado a fazer para fornecer a divisão, que havia mais de 6 mezes não tinha
refrescado em porto algum: não lhe respondi; e lhe prometti que por escripto no
seguinte dia lhe communicaria quanto me era concedido pelas ordens, e leis do
meo soberano, sobre aquelles dous objectos.

» No dia 30 mandei fazer-lhe a minha vizita, e lhe escrevi o officio junto por
copia n.º 1.º, em que o fazia certo de ser inteiramente contrario ás leis Portu-
guezas o consentimento da venda das prezas, feitas a uma nação nossa alliada, e
que posto que elle me asseverava que estavam ao serviço do imperio, com tudo
eu não as podia considerar senão como prezas, e mesmo que o não fossem, nas
nossas colonias não era permittida a venda de embarcações estrangeiras.

» Em quanto á venda dos pretos (*), que a lei o permittia, visto ser fazenda
pertencente áquellas embarcações, que precisando de socorros, não tinham di-
nheiros com que satisfizessem suas despesas, não me competindo a averiguação
de donde erão provenientes taes effectos, mas que pagarião direitos dobrados, e
que nessa conformidade eu lhe mandaria a bordo negociantes capazes de trata-
rem esta negociação.

» No 1.º de maio pelas 10 horas da manhã recebi o officio da copia n.º 2, em
resposta ao que eu lhe tinha dirigido no dia antecedente, por onde V. Ex. verá

(*) Erão 934 escravos, e importou a sua venda em 56:040\$000, por ser cada um
delles ajustado por 60\$000 rs.

gnidade nacional, o sustar a partida dos navios do commercio para os portos do norte.

que elle cede com alguma repugnancia sobre a venda das embarcações, e se dispõem á venda dos escravos, observando com tudo, que devemos só ficar sujeitos aos direitos simples, pretendendo esta distincção para navios de guerra: não repliquei porque o negocio dos direitos era mais com os compradores, do que com o vendedor, e tratei logo de escolher negociantes, para tratarem sobre esta venda: não pense V. Ex. que era de pouco momento a conclusão deste negocio, pois como desde o tempo que governou esta capitania o marquez de Valença, se extinguiu a pratica constante, e pelas leis sem excepção recommendada, de pôr guardas a bordo de embarcações de guerra, sendo motivo de grande resentimento até o rondal-as com escaleres, eu considerava perdidos, e extraviados os direitos destes escravos, conhecendo o quanto é facil ao contrabandista o illudir as disposições contra elle providenciadas, e com muita especialidade nestas costas, que em toda a sua extensão dão facil desembarque, e nesta desconfiança comecei a deligenciar a ultimação deste contrato, a qual effectuei, vencendo grandes difficuldades, pela falta de união entre os negociantes desta praça, e pouca pratica de tratarem com pessoas de bõa educação, porém concluiu-se com o meo officio da copia n.º 3, sem desgosto do commandante da divisão, posto que tivesse algumas questões, sendo o resultado a segurança dos reaes direitos, que, a 20,5000 rs. por cabeça, excedem á quantia de 18.000,5000 rs., o ficarem pagos sem risco da fazenda, e vexame do povo os generos, de que indispensavelmente devião ser supridos, e o augmento dos braços para a cultura da colonia, por menor preço á favor dos lavradores, e sempre com vantagem dos negociantes, que comprárão, que forão Antonio da Silva Lisboa, que constitui caixa da negociação, por ser negociante intelligente das linguas, pratico dos costumes mercantis em toda a Europa, e ornado de qualidades que o distinguem da classe dos simples negociantes, Francisco Dias Coelho, e Manoel José de Mello.

» Nada houve digno de attenção até o dia 4, em que desembarcárão os escravos, precedendo a revista da saúde a bordo das embarcações, e a conta da alfandega do seo numero, para a responsabilidade dos reaes direitos; mas no dia 5 vi que uma das galeras, da pretendida venda, tinha passado para dentro da fortaleza do registo, o que não é permittido senão aos nossos navios, e aos do commercio desta praça, e que não só não se tratava de a repôr na sua primeira amarração, mas pelo contrario começava a pôr-se em trages de casa, arreando mastaréos, desaparelhando, etc.; mandei ordem ao intendente, que pelo patrão mór repetisse áquelle commandante qual era o lugar da sua ancoragem, e que, não querendo vir tomar o seo ancoradouro, o puchasse para elle, com os hatelões do arsenal, o que assim foi preciso fazer-se, pela repugnancia que se encontrou na tripulação, porém pelas 8 horas da noite deste dia ficou no seo lugar.

» No dia 6 pela manhã, contra toda a minha expectação, recebo o officio da copia n.º 4, em que V. Ex. verá a pouca delicadeza, e até falta de consideração ás leis do paiz, que elle já não ignorava a este respeito, com que o com-

Os primeiros cuidados do conde da Ponte consistirão em estabelecer uma rigorosa policia sobre os escravos; extinguiu

mandante insta pela permissão para a venda das embarcações, e isenção dos direitos dobrados sobre os escravos vendidos, e como tudo que por mim fôr dito, ou feito, ha de ser presente a V. Ex., remetto igualmente a minha resposta, que consta da copia n.º 5, a qual lhe dirigí no dia 7 pela manhã, guardando nestas respostas o mesmo intervallo, que elle observava em responder aos meus officios.

» No dia 8 nada houve digno de attenção, que mereça referir-se, e no dia 9 pela manhã veio o commandante á palacio, e dando algumas desculpas sobre as suas instancias, me requeria, que, visto achar-se quasi prompto para fazer-se de vela, não dechasse, e consentisse eu entretanto sair para o norte as embarcações, que se achavão promptas a seguir viagem, ao que assenti, até para ter um motivo mais pungente a obrigar-o a partir mais depressa, e que na realidade uma das embarcações estava incapaz de navegar, vindo a ser-lhe impossivel o conduzil-a; tornei a repetir-lhe que elle já sabia quaes erão as ordens do paiz, e que havia de obrar conforme a ellas.

» No dia 10 me constou pelo provedor da casa da moeda, que o commissario fazia diligencias para fundir barras de ouro que trazião, e lhe foi respondido pelo mesmo provedor, que qualquer negociação com estrangeiros só se tratava por ordens, e disposições do governo, a quem o seo commandante devia propôr quaesquer projectos, que quizesse executar, e nada mais tem havido sobre esta materia.

» Até o dia 13 nada houve de consideração, mais do que observar-se constantemente que elles tratavão de conduzir os viveres com muito pouca actividade, e na manhã desse dia entregára o commissario ao intendente da marinha uma nova lista para os suprimentos semanaes, o que me obrigou a ordenar-lhe, que passasse á bordo da náu, e da minha parte declarasse ao commandante, que eu desejava saber quaes erão os embaraços que o obrigavão a demorar-se, além do prazo de 15 dias, que elle me tinha declarado no seo primeiro officio, para que á vista da sua resposta, eu pudesse dar todas as providencias a poder dissolver-os; e vocalmente me foi respondido, que o restabelecimento de seos doentes, e alguns arranjos interiores das embarcações o fazião demorar ainda 8 ou 10 dias.

» Tinha escrito o officio da copia n.º 6, quando, pelas 8 horas da manhã do dia 14, veio á palacio o commandante, e me protestou que no dia 21 se fazia á vela, igualmente me repetia, que elle tinha toda a autoridade para metter á pique ou queimar qualquer embarcação na sua expedição, mas que dentro de um porto, só lhe restava abandonal-a ao mesmo porto; respondi que como elle era autorisado pelo seo soberano, para se desfazer de quaesquer das embarcações do seo serviço, e á mim não era permittido o consentir-lhe vendel-as, restava o queimal-a, para o que, protestando elle por escrito a favor deste procedimento, eu ordenaria ao patrão mór, que, assinalando o lugar conveniente, a fizesse queimar. Para este fim dirigí ao intendente da marinha no dia 15 a

os quilombos existentes em diversos lugares das vizinhanças da cidade, e não erão infundados os motivos que urgião aquella policia, por que havião denunciaes de uma grande insurreição dos negros de nação *Ussá*, insurreição esta, que se desenvolveo em varios pontos do Recôncavo, e immedições da cidade em junho de 1807: causarão não pequeno destroço os insurgidos, e foi necessario grande emprego de força para os reduzir á obediencia, sendo punidos muitos com a pena ultima, depois de julgados summariamente na relação da capital, segundo o determinou a carta regia de 6 de outubro daquelle anno (94).

carta por copia junta n.º. 11, e dava assim por concluidas todas as questões com este pouco polido commandante.

» No dia 16 nada houve, e na manhã do dia 17 deo-me parte o intendente da marinha, de que o commandante não assinára o termo, e que me escrevia sobre esta materia, o que fez nesse mesmo dia, dirigindo-me o officio da copia n.º. 7, em que protesta a necessidade de abandonar aquella embarcação, declarando ser da divisão que commanda, e requer lugar para a queimar.

» Respondi no dia 18 com o officio da copia n.º. 8, e nella V. Ex. verá, que eu rezisto á pretensão intempestiva de prolongar a retenção dos navios, que devião sahir há mais de 15 dias, e que tendo-se demorado pelo receio dos Argelios, e depois pelas minhas ordens, em consequencia da sua representação, não podião impedir-se, sem grave prejuizo do commercio, e demora excessiva dos officios que eu devia dirigir.

» No dia 19 me dirigio o officio da copia n.º. 9, com alguma tenacidade, que não me agradou, e se não tivera tantos exemplos de moderantismo, nos procedimentos dos meos predecessores, nesse mesmo dia mandava fazer á vela os navios do commercio, e ordenava ao intendente que lhe fizesse conduzir para bordo todo o restante dos viveres, que estivessem em terra, sem esperar que pelos Francezcos fossem exportados, mas respondi na conformidade da copia n.º. 10, forçando por obrigar aquelle commandante, a fixar um dia para a sua sahida.

» No dia 20 começou com effeito o máu tempo que esperava e reseava, e no dia 21 veio o commandante á palacio quasi assegurar-me, que no sabado se fazia á vela, e como nesse mesmo dia deve partir este navio, concluo este officio até o dia de hoje, devendo instruir a V. Ex. do mais que occorrer até esse dia, pelo primeiro navio que seguir viagem, logo que esta divisão tiver sahido. Deos guarde a V. Ex. Bahia, 23 de maio de 1806. — Ill.º. e Ex.º. Sr. visconde de Anadia. — *Conde da Ponte.* »

(94) Segunda vez se rebellárão os escravos da mesma nação *Ussá* no dia 4 de janeiro de 1809, praticando toda a sorte de attentados, 3 legoas distantes da cidade: fortificarão-se depois junto ao riacho da *Prata*, 9 legoas arredado da mes-

Gosava a provincia dos effeitos salutaes da sollicitude e activa administração do conde da Ponte, quando á chegada das noticias dos movimentos hostis do exercito Francez contra Portugal, sobrevierão os receios de alguma invasão, que obrigarão ao governador a tomar todas as medidas preventivas de defeza: não forão porém taes medidas necessarias, mas outras circumstancias occorrerão, a apresentar nos fastos do Brazil uma nova época assás importante. Depois do celebre tratado de *Fontainebleau* de 27 de outubro de 1807, se recebeu em Lisboa, a 24 do mez seguinte, a participação official de haver o general *Junot* invadido com grande força as fronteiras daquelle reino, noticia esta que obrigou o principe regente D. João, a assentir de prompto á proposição do ministro da Gram-Bretanha, lord *Strangford*, embarcando-se com toda a familia real, a fixar sua residencia no Brazil, medida esta já outr'ora suggerida ao rei D. Sebastião, a D. João IV, e lembrada no tempo de D. José pelo grande ministro *Pitt*. Sahio pois o mesmo principe da foz do Tejo, a 29 do sobredito mez de novembro (95), approando ao Rio de Janeiro, em uma esquadra Portugueza, de que era commandante o vice-almirante *Manoel da Cunha Souto-maior*,

ma cidade e ali forão completamente batidos pela força militar. Esta insurreição tambem era de accordo com os escravos do Reconcavo, muitos dos quaes haviam desertado, no dia 14 de dezembro antecedente, dos predios rusticos de Nazareth, e Jaguaripe: mas depois de 48 horas estava restabelecida a tranquillidade publica.

(95) Eis-aqui como em officio de 29 de novembro, escripto da náu *Hibernia*, uma das da esquadra do almirante *Cotton*, que bloqueava a barra do Tejo, pela clausura do porto de Lisboa, se exprimio o citado lord, noticiando ao seo governo tal resolução.

« Tenho a honra de annunciar-vos, que o principe regente de Portugal effeituu a sua sabia e magnanima resolução de se retirar de um reino, que não podia conservar por mais tempo, senão reduzindo-se á vassallo da França; e que S. A. R. e familia, acompanhado pela maior parte de suas náus de guerra, e por grande multidão de seos fieis vassallos, partio hoje de Lisboa, e se acha em viagem para o Brazil, debaixo da escolta de uma esquadra Ingleza. Este grande e memoravel acontecimento foi o resultado do systema constante de confiança e moderação, adoptado por S. M. a respeito deste paiz, e porque me tinha feito responsavel, em observancia das vossas instrucções. »

constante das náus *Principe Real*, que era o maior vaso, *Rainha de Portugal*, *Meduza*, *D. João de Castro*, *Affonso de Albuquerque*, *Principe do Brazil*, *Conde D. Henrique*, das fragatas *Golfinho*, *Minerva*, *Urania*, brigues *Voador*, *Vingança*, e *Lebre*, da escuna *Curiosa*, e charrua *Thethis* (96), escoltadas pelas náus Inglezas *London*, *Malborough*, *Monarch*, e *Bedfort*, da esquadra que bloqueava a barra de Lisboa, commandadas em chefe pelo vice-almirante *Moore*. Mas o temporal que soffrêo, em a noite de 9 de dezembro, fez com que varias embarcações se separassem, entrando arribadas neste porto, em o dia 22 de janeiro de 1808, a capitânia que transportava a seo bordo o principe regente D. João (97), tres náus Inglezas, e outras Portuguezas, em que vinhão a a rainha D. Maria, e diversas pessoas da familia de Bragança, tendo tomado a Parahiba a denominada *D. João de Castro*,

(96) Os commandantes destes vasos, segundo a ordem por que estão designados, erão os capitães de mar e guerra Francisco José de Castro e Mascarenhas, Francisco Manoel Souto-maior, Henrique da Fonseca de Souza Prego, D. Manoel João Locio, Ignacio da Costa Quintella, Francisco de Borja Salema Garção, José Maria de Almeida, D. Manoel de Menezes, o capitão de fragata Luiz da Cunha Moreira, o capitão de mar e guerra Rodrigo José Ferreira Lobo, o capitão de fragata D. João Manoel, dito Diogo Nicoláo Keating, o capitão de mar e guerra Daniel Tompsom, e os primeiros tenentes Izidoro Francisco Guimarães, e Paulo José Miguel de Britto. De todos estes o mais infeliz foi D. Manoel de Menezes, que em a noite de 30 de janeiro, descendo da náu *Rainha*, já surta no porto do Rio de Janeiro, para o seo escaler, caio ao mar, sem que bastassem as diligencias feitas para lhe salvar a vida, apparecendo seo cadaver poucos dias depois.

(97) « A' formosa Bahia era prescrito
Nos livros d'ouro, onde registra o Fado
Em caracter de bronze os seus decretos,
Que segundo *Ararath* fosse ella o porto,
Onde descance a naufragante barca,
Que leva a redempção da Europa inteira,
Não só de Lysia, salva do segundo
Diluvio parcial de negro sangue,
D'estrago, maldição, que o Corso e Satan
Tinhão mandado ás terras lacrimosas.

(Santos e Braziliada Cant. 12.)

com o duque de Cadaval (98), e surgido no Rio de Janeiro a 17 do mesmo mez a náu Rainha de Portugal, além de outras, que conduzião a princeza D. Maria Francisca Benedicta, e as infantas D. Marianna, D. Maria Francisca, e D. Izabel Maria.

Esta vinda inopinada produzio extraordinario prazer aos habitantes desta capital, que anciosos aguardavão o momento de verem desembarcar as pessoas da familia reinante, e o conde da Ponte excessivamente se esmerou, para que nada faltasse áquellas pessoas (99), as quaes passarão a habitar o palacio da residencia dos governadores, que logo foi eva-

(98) Este duque chegou depois na mesma náu, a 10 de fevereiro, summamente enfermo, e fallecendo no dia 14 de março do citado anno de 1808, foi sepultado na igreja do convento de S. Francisco.

(99) O conde da Ponte além de outras determinações, dirigio por esta occasião á camara os seguintes officios:

» Deve hoje entrar neste porto a esquadra de S. A. R., em que felizmente é transportado, com a real familia á cidade do Rio de Janeiro, o principe regente nosso senhor, o que participo a Vv. Mm., para que, realisando-se a chegada do mesmo senhor a esta cidade, mandem Vv. Mm. publicar o bando do estilo, a fim de que os seus habitantes deitem luminarias tres noites successivas: e em quanto aos cumprimentos, que em corporação se lhe devem tributar, o mesmo senhor determinará o que fôr de sua real vontade, dirigindo-me as competentes ordens, que por mim serão a Vv. Mm. communicadas. Deos guarde a Vv. Mm. Bahia, 22 de janeiro de 1808. — *Conde da Ponte*. — Senhores doutor juiz de fóra presidente, e membros do senado da camara desta cidade. »

» Fiquem Vv. Mm. na intelligencia de que fazendo presente a S. A. R. o principe regente nosso senhor, o ardente desejo, que tem a corporação desse senado, de merecer a graça de beijar a mão do mesmo augusto senhor; foi elle servido determinar-me communicasse a Vv. Mm. que lhe permittia essa mercê amanhã pelas 10 horas e meia do dia, para cujo fim acharão Vv. Mm. a essa hora promptos os escaleres na ribeira do arsenal real, e posto que eu, por estar encarregado de ordens, a que hei de dar providencia, não posso estar presente, deverá o doutor juiz de fóra presidente, apresentar a corporação ao mesmo augusto senhor. — Deos guarde a Vv. Mm. Bahia, 22 de janeiro de 1808. — *Conde da Ponte*. — Srs. doutor juiz de fóra presidente e, vereadores do senado da camara. »

» Tendo determinado S. A. R. o principe regente nosso senhor, desembarcar hoje para o seo palacio, devem Vv. Mm. achar-se na praça á entrada do mesmo palacio, para que com o corpo da relação, e mais nobresa da cidade, fação ajuntamento de côrte para o recebimento do mesmo senhor. Bahia, 23 de janeiro de 1808. — *Conde da Ponte*. — Senhores doutor juiz de fóra presidente, e vereadores do senado da camara. »

euado, bem como a casa da relação, cujo corpo por isso passou a fazer as suas sessões nos paços da camara, mudando esta os seus archivos para a secretaria da ordem terceira de S. Domingos, onde permanecêo até 29 de junho de 1809, mudança aquella que occasionou a perda de importantes papeis, cuja falta ora se torna sensivel. Fundeou a sobredita esquadra pouco depois do meio dia, do já mencionado 22 de janeiro, e no seguinte desembarcárão as pessoas reaes entre alas de toda a tropa da guarnição da cidade, e numeroso concurso de pessoas de todas as classes, manifestando o povo Bahiano, durante a estada da familia real, os mais prazenteiros sentimentos de affeição.

Instou o corpo do commercio com o principe para estabelecer nesta cidade a sua residencia, offerecendo-se a fazer, para sua habitação, um magestoso palacio; mas não foi accito este offerecimento, em consequencia de temer o mesmo principe a pouca segurança da barra e porto desta capital, que por isso reputava incapaz de servir de côrte, e de haver manifestado em decreto de 27 de novembro do anno antecedente que passava a residir no Rio de Janeiro: com tudo antes que partisse para esta cidade, dirigio ao conde da Ponte a importante carta regia de 28 de janeiro, pela qual declarou abertos os portos do Brazil a todas as nações amigas, e cuja integra se transcreve, por fixar uma nova época nos annaes do commercio deste imperio.

» Conde da Ponte, do meo conselho, governador, e capitão general da capitania da Bahia. Amigo: eu o principe regente vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Attendendo á representação, que fizeste subir á minha real presença, sobre o se achar interrompido, e suspenso o commercio desta capitania, com grande prejuizo dos meos vassallos, e da minha real fazenda, em razão das criticas e publicas circumstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta, e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: sou servido ordenar in-

terina e provisoriamente, em quanto não consolidado um systema geral, que effectivamente regule semelhantes materias, o seguinte: 1º. Que sejam admissiveis nas alfandegas do Brazil todos e quaesquer generos, fazendas, e mercadorias transportadas em navios estrangeiros das potencias que se conservão em paz, e harmonia com a minha real corôa, ou em navios dos meos vassallos, pagando por entrada 24 por $\frac{c}{o}$, a saber: 20 de direitos grossos, e 4 de donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pautas ou aforamentos, por que até o presente se regulão cada uma das ditas alfandegas, ficando os vinhos, aguardentes, e azeites doces, que se denominão *molhados*, pagando o dobro dos direitos, que até agora nelles satisfazião: 2º. Que não só os meos vassallos, mas tambem os subditos estrangeiros, possam exportar para os portos, que bem lhes parecer, a beneficio do commercio, e agricultura, que tanto dezejo promover, todos e quaesquer generos, e productos coloniaes, á excepção do páo-brazil, ou outros notoriamente estancados, pagando por sahida, os mesmos direitos já estabelecidos nas respectivas capitánias, ficando entretanto como em suspenso, e sem vigor, todas as leis, cartas regias, ou outras ordens, que até aqui proíbão neste estado do Brazil o reciproco commercio, e navegação entre os meos vassallos, e estrangeiros. O que tudo assim fareis executar, com o zelo, e actividade que de vós espero. Escripta na Bahia, aos 28 de janeiro de 1808. — Principe. — Para o conde da Ponte (100).»

(100) O senador visconde de Cayrú na interessante obra *Memorias dos beneficios politicas do governo do rei D. João VI*, tratando das vantagens resultantes desta carta regia se exprime, na parte primeira pag. 68, da seguinte maneira — « A' vista de uma bahia, capaz de dar ancoradouro á innumeravel marinha real e mercante, desenvolveo-se a expansiva fôrça de um espirito liberal. Sentio, com intuitiva evidencia, a antinomia cosmologica de continuarem fechados os portos que a Divindade abrira em um paiz immenso, quasi no centro do globo com as melhores proporções para o universal commercio. »

Da excellencia e multidão de enseadas, obras, e rios navegaveis, que do interior corrião a desaguar no oceano, era ostensiva a causa final, e clara a von-

São geralmente conhecidas as vantagens resultantes ao Brazil, da extincção do systema colonial, e com quanto pelo progresso destas Memorias, por mais vezes haverá lugar de tratar-se de semelhante materia, todavia convém desde já mostrar, pelos mapas que adiante se apresentam, organisados sobre authenticos registros das competentes estações, qual foi a importação e exportação desta provincia, em os annos de 1798 a 1810 —

tade do Criador, em facilitar por taes vehiculos a comunicação e correspondencia do genero humano, aproximando as distancias de todas as regiões por aquella estrada geral, e variedade de correntes e monções, a fim de participarem os seus habitantes, em justa partilha, dos dons da criação, e obras dos engenhos e braços dos coirmãos, conforme ao grão de cooperação ao bem commum, convivendo em paz, e fiel trato. Disse por tanto: *Faça-se e fez-se.*

» Parece que a Divina beneficencia havia reservado esta gloria á um soberano que fosse real adorador de Deos em espirito e verdade, não se oppondo ás suas leis, e obras. O senhor D. João resolveo o fazer tanto bem sem esperar pelos conselheiros de estado, que se tinham desvairado em runo, pela dispersão da tempestade na costa de Portugal. E' pois inteiramente obra sua a carta regia, *foral novo do Brazil*, mui superior, em motivo e effeito, á *magna carta* do rei João de Inglaterra, de que os Inglezes tanto derivão a felicidade nacional, ainda que extorquida pela arrogancia dos barões.

» Por aquelle immortal diploma, outorgou incommensuravel doação aos habitantes deste paraizo terrestre, onde brotão os timbres da vida vegetal; os mimos d'arvores que fructificão do tronco até o vertice; as salutiferas plantas que removem a morte até idade caduca; além de mil preciosos equivalentes da riqueza do orbe, e egregios *principes de fructos*, á que sublimes poetas, e coryphêos de historia natural, tem dado títulos de ambrosias celestes, e comidas divinas. Abrindo os portos, sem reserva de artigos commerciaes estrangeiros, estabeleceo a correspondencia directa das nações, economizando tempo, trabalho, dispendio, e riscos, em derrotas falsas, circuitos forçados, ramos avessos, tratos clandestinos, de que era composto o systema colonial, em pura perda da humanidade, inconsideravel vantagem da metropole, e triste desanimação das colonias. Assim todas as classes de habitantes do Brazil se habilitarão a ver e desfructar os bens da natureza, e arte de todos os estados, nos seus differentes grãos de civilização, afim de exuberante suprimimento do povo, e perenne estímulo da geral industria. Neste liberal expediente o senhor D. João teve em prototypo a magnificencia da divindade, que na (na phrase do apostolo das gentes) *dá-nos tudo abundantemente, para se gozar.* »

Esta carta regia foi declarada em o decreto de 18 de junho do mesmo anno de 1808, teve ampliação no alvará de 27 de maio de 1810, e declaração, quanto a direitos, em decreto de 18 de outubro deste anno.

MAPA
DEMONSTRATIVO DA EXPORTAÇÃO DESTA PROVINCIA EM OS ANOS
DE 1798 A 1810.

ANNOS	EMBARCA. SAHIDAS.	PORTOS DA EUROPA.	PORTOS DA COSTA D'AFRICA.	GÓA.	RIO GRANDE DO SUL, E DA PRATA	TOTAL.
1798	280	2,688:354.₪070	234:412.₪475	6:750.₪815	485:240.₪000	3,114:457.₪360
1799	328	4,792:146.₪840	321:485.₪440	49:712.₪150	482:200.₪000	5,315:244.₪430
1800	268	3,006:991.₪100	270:944.₪040	43:469.₪030	223:440.₪000	3,514:544.₪170
1801	283	3,047:247.₪600	212:837.₪600	40:001.₪000	452:800.₪000	3,422:886.₪200
1802	282	2,573:728.₪400	244:200.₪560	41:489.₪265	237:240.₪000	3,066:658.₪225
1803	262	2,766:999.₪200	206:542.₪780	45:268.₪645	395:440.₪000	3,384:250.₪625
1804	276	2,859:373.₪635	341:859.₪500	41:660.₪460	268:800.₪000	3,481:693.₪595
1805	351	3,362:587.₪700	271:492.₪700	41:491.₪605	297:600.₪000	3,942:872.₪005
1806	388	2,860:465.₪300	395:535.₪100	43:549.₪789	378:600.₪000	3,647:850.₪189
1807	353	2,807:771.₪800	295:883.₪342	9:469.₪100	386:560.₪000	3,499:384.₪242
1808	285	814:903.₪250	424:733.₪440	9:401.₪335	469:600.₪000	4,418:338.₪025
1809	380	2,244:240.₪180	41:905.₪200	9:933.₪890	554:000.₪000	2,817:079.₪270
1810	396	2,518:007.₪680	305:849.₪400	41:775.₪330	493:600.₪000	3,329:232.₪410
SOMA	4132	36,339:516.₪755	3236:781.₪577	453:072.₪414	4225:120.₪000	43,954:490.₪746

O principe regente, durante a sua estada nesta cidade, agraciou com honorificas condecorações aos membros da camara, e outras pessoas; criou no hospital uma escola de cirurgia, em a qual igualmente se ensinasse anatomia, e a arte obstetricia, annuindo á proposta do doutor José Corrêa Picanço, para o que se expedio a ordem competente em aviso de 18 de fevereiro; permittio o estabelecimento de uma fabrica de vidros, que pedira erigir Francisco Ignacio de Sequeira Nobre, promettendo auxiliá-lo; criou uma cadeira de economia politica para o Rio de Janeiro, encarregando o respectivo magisterio ao doutor José da Silva Lisboa, por decreto de 23 do mesmo mez, e por outro do dia seguinte permittio a criação da primeira companhia de seguros, denominada *Commercio maritimo*, exigida pelos negociantes, approvando os quatorze artigos de suas condições: tendo visitado todos os estabelecimentos publicos, e providenciado acerca da defesa da provincia (101), proseguio a 26 de fevereiro do mesmo

(101) « Conde da Ponte, do meo conselho, governador e capitão general desta capitania, amigo: eu o principe regente vos envio muito saudar. Sendo um dos objectos mais importantes, que mereceo o meo real cuidado, a defesa desta capitania, principalmente nas circumstancias tão criticas em que se acha a Europa, e tendo-vos ordenado me representasseis todas aquellas providencias, que vos parecessem mais conducentes ao dito fim, como fizesteis pelas vossas contas de 23 do corrente mez, sou servido autorisar-vos: primo, para a construcção de 25 barcas canhoneiras: secundo, para a erecção de uma fabrica de polvora: tercio, para o estabelecimento da fundição em que se refundão as peças, que se achão inuteis, e fóra de uso: quarto, para a construcção de todas as obras necessarias á defesa deste porto: quinto, para o augmento do estado completo dos regimentos de infantaria, até 1,200 praças, com exclusão de privilegios menos attendiveis na acção de recrutar, tendo com tudo contemplação com a lavoura e commercio, porque sem estes dous ramos nada pôde prosperar, fazendo juntamente criar dous esquadrões de cavallaria, cujo plano remettereis primeiro à minha real presença com o orçamento da despesa, para merecer a regia approvação: sexto, para a abertura de estradas, com especialidade para o Rio de Janeiro, pela direcção que se julgar conveniente: septimo, para o estabelecimento de fabricas e cultura de trigos, não obstante as ordens anteriores sobre o primeiro artigo, confiando que na execução de tão importantes objectos, e na solitação dos meios, que possão contribuir á melhor economia da minha real fazenda, continuareis a dar-me constantes provas do zelo e actividade, com que vos empregaes no meo real serviço. Escripita na Bahia, aos 24 de fevereiro de 1808. *Principe.* »

anno, na sua derrota para o Rio de Janeiro, onde chegou a 5 de março.

Continuando o solícito conde da Ponte no regimen da provincia, promoveo o adiantamento das salinas de Sergipe, como lhe foi recommendado por carta regia de 27 de outubro de 1808, em cujo anno se estabelecerão as companhias de seguros denominadas *Bôa-fé*, approvada por carta regia de 9 de junho, e *Conceito publico* pela de 24 de outubro, e conhecendo aquelle governador quanto interessantes são os theatros bem regulados, deo principio ao theatro publico de *S. João*, para cuja factura contava com a subscrição que promoveo, importante em 37:000.000 rs.; mas, a despeito de toda a sua influencia, unicamente pôde arrecadar, com bastante difficuldade, 18:880.000 rs., pelo que obteve do governo para o mesmo fim a concessão de uma loteria, por espaço de seis annos, por carta regia de 27 de janeiro de 1809. Assaltado porém de grave enfermidade, falleceo a 24 de maio deste anno, com geral sentimento dos habitantes, e jaz na igreja do hospicio da Piedade.

Em virtude da ordem da successão, estabelecida no alvará de 12 de dezembro de 1770, assumirão a administração da provincia o arcebispo D. Fr. José de S^{ta}. Escolastica, o chanceller Antonio Luiz Pereira da Cunha, e o marechal João Baptista Vieira Godinho: este governo criou a legião de caçadores a pé e a cavallo, sobre o casco do 2.^o regimento de infantaria da 1.^a linha, segundo o ordenára a carta regia de 31 de agosto de 1809; edificou o quartel de cavalaria nos armazens d'*Agua de meninos*, para o qual fez transferir o esquadrão daquella arma, que até então se achava aquartelado no Tororó, depois que o organisou, segundo o aviso de 13 de agosto de 1799, expedido a D. Fernando José de Portugal; erigio em villa o arraial de *Caitité*, como já o havia determinado Francisco da Cunha, a requerimento dos povos daquelle lugar ao seo antecessor, e foi durante esta administração, que se criarão juizes de fóra para

as villas de S^{to}. Amaro, Maragogipe, e Rio de Contas por alvará de 15 de janeiro de 1810, e se incorporou, por outro alvará de 19 de março do mesmo anno, á ouvidoria dos Ilhéos a conservatoria dos matas desta comarca, que até ali se conservára separada (102).

Temeroso o governo de que a provincia fosse invadida pelos Francezes, mandou por carta regia de 31 de agosto de 1809, criar na cidade uma junta intitulada de *defesa*, composta dos officiaes generaes mais habéis, e presidida pelo governador, cuja autoridade por nenhuma maneira tolhia; porém não resultou de todos os seus trabalhos outra cousa mais do que o concerto de algumas fortificações existentes, não obstante estenderem-se os pareceres a bellos planos, e por este mesmo tempo separou-se desta provincia, a do Espírito Santo, na parte militar sómente, segundo o mandou a carta regia de 3 de setembro de 1810.

53^o. D. Marcos de Noronha e Britto, 8^o. conde dos Arcos, depois de haver adquirido um bem merecido renome como governador do Pará, e vice-rei do Rio de Janeiro, em cujo lugar succedeo a D. Fernando José de Portugal, foi nomeado para o governo desta provincia, do qual tomou posse a 30 de outubro de 1810, e em todo o decurso de sua administração manifestou ser um daquelles homens capazes de felicitar os povos sujeitos á sua jurisdicção, distinguindo-se por seo genio vasto e criador, ao qual deve a Bahia grande parte da consideração de que goza, e pela protecção prestada á litteratura, que assiduamente promoveo, com o estabelecimento de muitas cadeiras para a instrucção publica (103), cuja criação exigio do governo.

(102) Constava aquella conservatoria, d'um juiz, um administrador dos côrtes com o ordenado annual de 500\$ rs., um ajudante deste com 200\$ rs., um escrivão com 300\$000 rs., um ajudante deste com 150\$000 rs., um almoxarife com 200\$000 rs., um meirinho geral com 100\$000 rs., e o escrivão do mesmo meirinho com 80\$000 rs.

(103) Apontão-se, entre outras, a cadeira de grammatica Latina de Valença,

Pouco depois da sua chegada fez abrir a aula publica do commercio, criada por alvará de 15 de julho de 1809; estabeleceu uma fundição militar, e por aviso de 15 de julho de 1811 lhe foi agradecido a remessa que fez para a côrte das primeiras bombas ali fundidas; criou um regimento de milicias nas villas de Valença e Cayrú, dois na comarca de Sergipe d'El-Rei; promoveo a navegação do rio Belmonte, ou Jequitinhonha, fundando nelle diversos destacamentos, para contemrem as aggressões do gentio barbaro, além de diferentes estradas que fez abrir, para facilitar a communição das comarcas do sul, com a provincia de Minas-geraes (104).

por aviso de 23 de junho de 1811, que foi transferida de Cayrú; a de primeiras letras da mesma villa, que havia sido criada por carta regia de 25 de agosto de 1810; outra de primeiras letras no arraial de Paramirim, por decreto de 8 de outubro do mesmo anno; a de agricultura com 460,5000 rs. de ordenado, e 340,5000 rs. de gratificação ao lente nomeado Domingos Borges de Barros, por carta regia de 25 de junho de 1812, a de primeiras letras para a Estiva e Aldéa, por decreto de 26 de maio deste anno; a de desenho, por carta regia de 8 de agosto; a de primeiras letras de S^{to}. Amaro de Itaparica, por provisão de 30 de janeiro de 1813; outra para a villa do Urubú, á exigencia do respectivo vigario Francisco Ignacio dos Prazeres, por aviso de 18 de fevereiro de 1813; uma para a villa de Marau, outra de grammatica Latina para S. Jorge dos Ilhéos, e uma de primeiras letras para Valença, por resolução de 6 de setembro de 1813; outra para S. Sebastião do rio Fundo, por provisão de 4 de junho de 1814; uma de grammatica Latina para Caitité, por provisão de 8 de agosto do mesmo anno; uma de primeiras letras para a villa da Barra do rio de Contas, por carta regia de 27 de abril de 1815, e outra de Latim para a Villa nova da rainha, por provisão de 8 de maio do mesmo anno; o curso completo de cirurgia na cidade, por carta regia de 29 de dezembro de 1815; uma cadeira de primeiras letras para Boipéba, e outra para a freguezia de Vera-cruz de Itaparica, por provisão de 14 de março de 1816; outra para a villa de Inhambupe de cima, por aviso de 2 de maio de 1816; uma cadeira de chimica, por carta regia de 28 de janeiro de 1817; uma de musica na capital, por carta regia de 30 de março de 1818; uma de primeiras letras na villa d'Abbadia, por provisão de 17 de dezembro do mesmo anno; outra igual para Chique-chique, por provisão do 1^o de março de 1819; uma de farmacia na capital, encarregada a sua direcção ao medico Manoel Joaquim Henriques de Paiva, por carta regia de 29 de novembro de 1819; e representando a necessidade do augmento do ordenado aos professores de primeiras letras da cidade, em attenção á carestia de viveres, foi esse ordenado elevado a 240,5000 rs., por carta regia de 28 de junho do mesmo anno.

(104) O ouvidor de Porto-seguro *José Marcellino da Cunha*, foi o que deo co-

Não podia esquecer-se o conde dos Arcos, de promover nesta capital o estabelecimento de uma typographia, e

meço a este importante trabalho, e de justica é o publicar-se a sua correspondencia official a respeito com o conde de Linhares, então ministro d'estado no Rio de Janeiro.

» Ill. e Ex.^{mo}. Sr. O lugar que occupo, e que S. A. R. foi servido erigir, graduando-me nelle, me não dispensa de participar á V. Ex. os passos que tenho dado para felicitar os povos comarcãos, que o mesmo senhor foi servido confiar ao meo zelo para dirigil-os, segundo o que me pareceo analogo á sua utilidade, e do bem publico, o que passo a referir a V. Ex. com toda a modestia, sinceridade, e respeito.

» Transportei-me por terra dessa cõrte ao lugar da minha residencia, com reflexões maduras, ao menos da minha parte, cuidei remediar algumas oppressões, em que aquelles povos vivião submergidos, originadas pela raça gentilica, onde não existe a razão nem a caridade, por ter ainda os corações cheios de tirania, vindo por isso a desgraçar a melhor porção domestica daquelles lugares, fazendo-a, bem contra a sua vontade, residir nas praias vizinhas áquelles sitios, como a pouco tempo tinha acontecido na villa de Porto-alegre annexa á esta comarca. Fiz ver ao Ex.^{mo}. governo geral, que só por meio de destacamentos, estabelecidos juntos das cachoeiras dos rios navegaveis, se evitarião taes males, fazendo communicar de uns a outros, um destacamento ordinario e diario, para remediarem as precisões necessarias, que tendessem a afugentar aquelle barbaro flagello, alistando indios mansos, municipados á custa da minha fazenda, em quanto não fosse deliberado por resolução regia outro plano, superior áquelle que eu tinha ideado, e alcancei approvação deste objecto, que o Ex.^{mo}. governo houve por bem participar-me, concedendo-se-me as ordens necessarias para sua execução, fazendo abrir estradas precisas, que fossem á bem do serviço de S. A. R. Em 2 de outubro tomei posse, e sem perda de tempo principiei os destacamentos, e até assignei lugares, erigindo-lhes nomes, que julguei proprios, e bons, recebidos das pessoas de prudencia, e circumspecção que escolhi, praticos daquellas situações, que já se achão com defesa sufficiente, que principia da lagõa de *Joparanan* até a cachoeira grande de Belmonte, e já completão o numero de oito: espero que em maio do anno vindouro terão mantimento sufficiente, para preencher as suas funcções.

» Julguei necessario erigir outro destacamento nas cachoeiras grandes de Belmonte, não só para afugentar o gentio barbaro, como para receptaculo dos effeitos provenientes da capitania de Minas, que devem descer pelo rio abaixo de Belmonte, e por isso em pessoa com 150 homens fiz abrir, e arredar todos quantos embarços encontrasse na navegação daquelle rio, o que com muito trabalho consummei no espaço de nove dias, no fim dos quaes cheguei á grande cachoeira do mesmo rio, navegando em grandes e pequenas canõas, d'onde vim a persuadir-me, que com o tempo, trabalho, e despesa debaixo de uma boa administração, se poderá navegar facilmente, seguindo-se por isso uma utilidade notavel.

» Pelos Botecudos no dia 27 de outubro forão atacados 3 soldados, que em uma canõa passeavão junto ao sitio, onde me achava perto da dita cachoeira:

animando para este fim ao negociante Manoel Antonio da Silva Serva, foi tal estabelecimento autorizado por carta

peito á peito dispararão muitas settas, porém immediatamente os fiz perseguir com triumpho mais que ordinario, e no dia seguinte, 28 do mesmo mez, subi por terra á distancia de meia legoa, fazendo celebrar missa, a que assisti mais a minha comitiva: fiz erigir a factura do destacamento denominado dos *Arcoos*. No dia 29 de manhã enviei o capitão Francisco de Souza Palma, a fim de explorar o caminho, que deve seguir deste destacamento até o de *Aguilar*, levantado nas cachoeiras do rio da villa Verde, e dahi ao destacamento de *Linhares*, erigido nas cachoeiras do rio do Frade: nesse mesmo dia ás tres horas da tarde fiz conduzir por terra, acima da grande cachoeira na distancia de meia legoa, 3 canôas, e, lançando-as no rio, fiz subir por este o capitão Simplicio José da Silveira, com gente bastante para facilitar a navegação do dito rio até o lugar de *Fuodos*, e fazer persuadir áquelles habitantes, que a navegação se achava desembaraçada, o destacamento feito, canôas, e gente necessaria para facilmente conduzir á Belmonte todos os effeitos, que for necessario descer de Minas até a grande cachoeira.

» Participei nesta occasião por officio a Placido Martins, juiz de fóra de Minas-novas, pedindo-lhe fizesse publicar por todo o districto da sua jurisdicção que a navegação do rio de Belmonte se achava aberta, facil e sem perigo, e que estava destruido um impedimento, que os seus habitantes a muito tempo suspiravam arruinar, por onde creio, Ex.^{mo}. Sr., principiarão a navegar o mais breve possivel. Não cesso de procurar meios de felicitar os povos da minha comarca, e igualmente da de Minas; e por isso passo a abrir um caminho de Alcobaça, e outro de Porto-alegre até Minas, dos quaes me persuado se ha de seguir uma utilidade não mediocre. Seria muito justo, que V. Ex., para o serviço de S. A. R., e para honra minha, quizesse pôr na prezença do mesmo senhor o quanto se faz necessario, que houvesse por bem applicar os dizimos de Caravellas para pagamento da tropa, que de necessidade deve residir nestes novos destacamentos; e, em quanto S. A. R. não houver por bem accordar esta graça, para serviço do mesmo senhor, não duvidarei continuar com mais alguma despesa, para augmento dos mesmos destacamentos.

» Queira V. Ex. pelo seo grande zelo representar a S. A. R. que nesta comarca se achão alguns homens desertores de diversas praças, os quaes se tem denunciado para se fazer remessa d'elles; porém julgo seria conveniente alistal-os nestes novos destacamentos já formados, por serem homens que tem grande uso dos sertões e lugares do gentio, e por isso mais proprios e capazes para a defesa do mesmo gentio, seguindo-se serem mais uteis para os ditos destacamentos, do que para o serviço das praças donde voluntariamente se banirão, o que será de grande attenção para V. Ex. Do mesmo modo seria útil formarem-se algumas povoações pelas costas e praias desta comarca, e juntamente pelo centro da terra, de que virá seguir-se ser esta mesma comarca, uma das mais opulentas, ricas, e populosas de todo o Brazil, ainda que a vinda de *Carlos Frazer*, Inglez de nação, que há pouco chegou a Porto-seguro, por concessão do Ex.^{mo}. governador.

regia de 5 de janeiro de 1811, que tambem facultou ao governo ao arcebispo o poderem de escolher os censores entre as

actual, poderá augmentar muito o sitio da *Comoxatiba*, que por rogativa deste Ex.^{mo}. Sr. lhe assignalei para sua residencia actual, e lhe fiz associar alguns indios, para melhor formar o seo estabelecimento: este Inglez pretende alcançar de S. A. R. a graça de conceder-lhe uma sesmaria de terras, com distancia de seis legoas na extensão da costa do mar, porém será muito do interesse do mesmo senhor reservar desta concessão o lugar da *Comoxatiba* onde existe a povoação, com terra sufficiente para remediar algumas necessidades da gente da mesma, pois para o futuro augmentará muito, por ser o clima um dos mais sazonados e fertéis deste continente.

» O muito que respeito a V. Ex., o lugar que estou exercendo, e a minha illimitada gratidão me não eximem de participar circunstanciadamente, como feito tenho, as fadigas que continuadamente sinto, para cumprir os deveres, que o amor do meu soberano me prescreve, e por isso tive a ousadia de ser tão extenso, vindo por tanto a incommodar a V. Ex., o que espero haja por bem relevar, determinando-me occasiões, de que anciosamente mostre que sou de V. Ex., Ill.^{mo}. e Ex.^{mo}. Sr. conde de Linhares — o mais obsequioso subdito, e menor criado. O ouvidor de Porto-seguro *José Marcellino da Cunha*. »

» Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — De Caravellas, onde me achava de correição em agosto passado, officiei a V. Ex. que sem a menor demora partia a Porto-seguro, a ajudar a abertura da nova estrada, que, por ordem de S. A. R., se tinha dado principio a abrir de Minas para baixo, pela margem do sul do Rio-grande, para o que fui convidado pelo commandante da setima divisão de Minas-geraes, *Julião Fernandes Leão*, sendo a minha tenção encaminhar a dita estrada pela parte direita do rio de Porto-seguro, a sahir directamente á cachoeira do *Inferno*, que dista 3 legoas do grande salto do rio de Belmonte: agora porém participo a V. Ex. que pensando melhor, achei que a dita estrada não se devia separar nunca da margem do Rio-grande, para maior commodo dos passageiros, e facilidade da navegação, pois que, consultando algumas pessoas que julgava experimentados, me persuadirão ser a dita margem impraticavel até certo lugar, por causa de tremedões, e grandes rios a passar; por cuja causa illudido, dei principio á mesma estrada no lugar chamado *Friquitaba*, que fica a oeste do grande campo do braço, e encaminhando-a por tres successivos campos, fui sahir com ella defronte da ilha grande do rio de Belmonte, de cuja margem jámais a separei até a ribeira grande, que fica uma legoa abaixo do grande salto, aonde, por causa das enchentes do rio, que me dificultavão os transportes de mantimentos, a deixei com 55 legoas de estrada, ficando toda ella perfeitamente acabada, e em estado de viajar-se. Do mapa tosco, que junto remetto a V. Ex., se poderá ver a sua direcção até a primeira cachoeira, tendo a satisfação de não ter vexado a pessoa alguma em 70 dias, que com 80 homens trabalhei em pessoa neste importantissimo serviço, pois todoelle foi restrictamente pago de minha fazenda a bem de S. A. R. e dos povos. Creio que brevemente se unirá a esta estrada a que vem de Minas: tinha ella sido intransitada, segundo me avisou o commandante, pelo encon-

peessoas illustradas, começando logo a publicação da gazeta denominada *Idade d'ouro*.

O vivo interesse com que o conde dos Arcos procurava disseminar a instrucção entre todas as classes da provincia, despertou no respeitavel Bahiano Pedro Gomes Ferrão, a feliz lembrança de apresentar ao mesmo conde, o vantajoso projecto da fundação de uma biblioteca publica, para principio da qual offereceo os seos livros, contando igualmente com os de seo primo Alexandre Gomes Ferrão, e com os do erudito Francisco Agostinho Gomes. Este offerecimento foi logo imitado por outros, incitados pelo governador,

tro de muitas aldêas de Botecudos, que, sahindo de paz, o poserão na necessidade de lhes dar todo o mantimento, e ferramenta que então havia: com a noticia da chegada do dito commandante a Belmonte partirei a hospital-o, bem como ao filho do regente de *Tocaioz de Loréna*, que me avisou descia por todo este mez, a vir tentar pela parte do mar a descoberta da lagôa *Dourada*: far-se-ão mais commodamente semêlhantes tentativas com os mesmos habitantes desta comarca, se S. A. R. assim o determinasse, e apesar da resolução decidida, em que se achão os Mineiros, de conduzirem os seos effeitos pela nova estrada, talvez pelo nenhum uso da navegação, com tudo continuo a insistir na daquelle rio, muito facil principalmente depois da erecção do destacamento dos *Arcos*, que facilita a passagem de um quarto de legoa por terra, no lugar da grande cachoeira. Convinha muito que S. A. R. concedesse isenções por certo tempo a esta navegação para a animar; da minha parte crea V. Ex. que não deixarei de pôr em movimento tudo quanto fôr, para augmento desta comarca, e beneficio destes fieis vassallos de S. A. R.

» Nesta mesma occasião represento a S. A. R. a necessidade que ha de se mudarem para as terras altas as villas de Belmonte, Prado, Alcobaça, e Porto-alegre, tanto pelo risco que correm de serem levadas pelas enchentes dos rios, como pela esterilidade do terreno em que são fundadas. Por ultimo certifico a V. Ex., que, por effeito dos destacamentos levantados em toda esta comarca, e alguns delles com sua população, tenho conseguido trazer á paz quasi toda a gentili-idade, principalmente o *Patachó*, que continuamente nos sãe de paz: ha poucos dias, depois de ser sahido em Trancoso, e na nova povoação de *Crememuã*, aonde sem receio passou a noite, veio a sahir em *Curubicatiba* duas vezes successivamente ao Inglez *Carlos Fraser*, e como de todas as vezes tem sido optimamente hospedado pelo dito Inglez, e por todos a quem tem sahido de paz, brevemente o teremos aldêado. — Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Caravellas, 8 de dezembro de 1811. De V. Ex. o mais humilde subdito, e menor criado. — All^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. conde de Linhares. — O ouvidor de Porto-seguro *José Marcel- cellino da Cunha*. »

e em poucos dias se achou aquelle estabelecimento com o fundo de 3:261 \mathcal{R} rs. em dinheiro, e 3,000 volumes, entre os quaes se comprehendião 80 de escolhidos autores, pertencentes ao conde dos Arcos, com quanto pelo tempo adiante elle os tornasse a haver a si, em consequencia de ter sido meramente a sua prestação, um meio de adquirir a doação de outros das pessoas particulares.

Procedeo-se pois solemnemente á abertura da biblioteca em o dia 13 de maio de 1811, na sala do docel de palacio, por não permittir o estado de ruinas, em que se achava o salão da antiga livraria dos jesuitas, para ella destinado, que neste se effectuasse aquelle acto ao qual precedeo um eloquente discurso, e notou-se, que assistindo a tal inauguração as principaes pessoas da provincia, apenas faltárão os desembargadores da relação, resentidos contra o governador, por haver dado aos officiaes militares a precedencia no cortejo, que teve lugar a 25 do mez antecedente, falta essa pela qual de ordem do monarcha forão asperamente, estranhados em aviso de 12 de outubro deste anno (105). Concorreo o conde dos Arcos para a mesma biblioteca, em todo o tempo de sua administração, com a subscrição annual de 64. \mathcal{R} 000 rs., com quanto a estabelecida regularmente fosse de 10 \mathcal{R} , o que tudo foi approvedo pelo governo geral, da maneira mais gratulatoria, em aviso de 25 de junho, pelo qual igualmente mandava louvar no real nome, ao mencionado Pedro Gomes, pela interessante instituição cuja idéa elle apresentára (106).

(105) Querendo os officiaes militares, no cortejo de 25 de abril de 1811, preceder á relação e camara da cidade, decidio o conde dos Arcos, que se observasse o antigo, estilo tendo essa precedencia, o que assás irritou os desembargadores. Mandou porém o sobredito aviso, que, quando a chuva não permittisse haver arrumamento de tropas, e somente cortejo dos officiaes, regulasse o governador um intervallo, a fim de evitar iguaes encontros com aquellas duas corporações. Outra semelhante contestação aconteceu no Rio de Janeiro, sendo vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza, sobre a qual providenciou tambem o aviso do 1º. de novembro de 1798.

(106) Este estabelecimento, com a sahida do seo criador, ficou entregue ao

Animando o mesmo governador os trabalho do theatro publico de S. João que achou começado, fez-lo abrir (107) em o dia 13 de maio de 1812, anniversario do natalicio do monarca: reparou as fortificações, e accrescentou a fortaleza do mar; fez o reducto da *Jequitaiá* na praia deste nome; substituiu, por um caes de lagedo de cantaria, a antiga ponte da alfandega, abriu a nova estrada do Rio Vermelho pelo de S. Pedro, em cuja obra trabalharão por mais de anno trezentos forçados; criou uma companhia de voluntarios, e o corpo de artilheiros milicianos, denominado *guarda costas do principe D. Pedro*, do qual elle era o chefe, e para facilitar as communicações desta com as provincias septentrionaes, estabeleceu um correio terrestre para Maranhão, criação esta que mereceu a regia approvação, communicada em aviso de 18 de setembro de 1813.

O afformoseamento da cidade e seo augmento, constituiu um dos objectos de não menor interesse do conde dos Arcos, e foi elle o que suggerio ao governo a idéa, hoje adoptada, de haver ao longo do littoral da freguezia da Conceição da praia, uma ordem de casas regularmente construidas, expedindo-se até para este fim o aviso de 20 de dezembro de 1811; fez acabar o uso das rotulas nas janellas, segundo o exigira a camara da capital em 16 de setembro de 1809, e o determinou o aviso de 15 de dezembro de 1810, expedido pela secretaria d'estado dos negocios do interior, e levado das idéas de philantropia, que muito presava, minorou a severa policia contra os escravos, que achou instituida pelo seo antecessor, o conde da Ponte.

abandono, e a prova é ver-se, que ainda agora consta apenas de 1,185 volumes Portuguezes, 4,273 Francezes, 580 Inglezes, 1,395 Latinos, e 388 Italianos e Hespanhões: todavia he de esperar da actividade do actual bibliotecario, que prospere melhor, o que por certo se conseguirá se o governo o coadjuvar. Presidentes tem havido que nunca se diguárão, ao menos uma só vez, vizitar a mesma biblioteca!

(107) Abriu-se este theatro com a representação do drama intitulado a *Escoceza*.

Não foi porém bastante este acto de humanidade a evitar a nova rebellião dos mesmos escravos, desenvolvida pelas 4 horas da manhã de 28 de feveiro de 1813: romperão a insurreiçãõ os pretos da nação *Ussá* da armação do visconde do Rio Vermelho, da fazenda de João Vaz de Carvalho, e de outras vizinhas, os quaes, em numero excedente a quinhentos, derão principio ás hostilidades, que em taes occasiões costumão praticar, por todo o caminho que segue ao rio de Joannes, em cuja passagem os bateo o major da legião da Torre Manoel da Rocha Lima, que, apenas soube da rebellião, marchou de Itapoan, onde se achava, com as praças que pôde reunir, impedindo-lhes assim o seguirem para o Reconcavo, a encorporarem-se aos que se achavão com elles colligados: foi em verdade excessivo o estrago que soffrerão os insurgidos naquelle encontro, e com quanto ás providencias do sobre-dito official se devesse uma grande parte da salvação publica, não deixou porém de ser repreendido pelo governador, por *haver obrado sem ordem, empregando armas contra uns miseraveis*; mas sem capitular com o crime, soffrerão os chefes da revolta a pena ultima em o dia 18 de novembro do mesmo anno de 1813, no patibulo levantado na praça da Piedade.

A estação invernosa deste anno foi extraordinaria, como até então não havia exemplo: 45 dias de continuada chuva na capital, começando em o mez de abril, servirão de precursor dos males que por taes occasiões se temem por causa das montanhas, e a 1 hora e $\frac{1}{2}$ depois de meio dia de 14 de junho, desligando-se uma muralha do cume da montanha, que sustentava a casa de Thomé Alvares Braga, na Cruz do Pascoal, caio com grande porção de terra, que arrastou na sua queda, sobre o trapiche denominado *Barnabé*, pertencente a Miguel José Bernardino de Lião, e demolio uma grande parte daquelle edificio, com morte de 34 pessoas, escapando porém o proprietario, e poucas pessoas de sua familia, pelas rapidas providencias empregadas pelo gover-

nador, para que fosse tirados d'entre as das ruínas. Outras porções de terra cairão também pelo mesmo tempo nas immediações da fonte do *Xixi*, e das ladeiras da Misericórdia, Conceição e Cambôa, onde varias propriedades abrirão fendas, e foi tal o receio, que por espaço de oito dias cessou o expediente da alfandega, a qual, a pedido do respectivo provedor, se conservou fechada, med' esta que mereceo a approvação regia, communicada no aviso de 30 de agosto.

O conde dos Arcos, solícito no bem publico em semelhante crise, ordenou á camara procedesse logo a vistoria, nos lugares mais perigosos, para se providenciar ao damno dos moradores, e nesta diligencia se achava a mesma camara em o dia 4.º de julho pelas 10 horas da manhã, junto ao forte de S.º Antonio além do Carmo, quando, antes de dar principio á vistoria que ali ia fazer, desligando-se uma grande porção da terra, contigua ao baluarte septentrional do mesmo forte, abateo oito casas, que lhe ficavão inferiores na raiz da montanha, sem que todavia nenhuma pessoa soffresse damno, em consequencia de os habitantes daquellas casas haverem-nas precedentemente evacuado.

Acontecimentos taes fizeram com que o mesmo conde dos Arcos concebesse o plano de mudar a cidade, fazendo-se uma nova, desde a praia e planicies que seguem do Noviciado, até Itapagipe, reedificando-se a casa do *noviciado* para servir para as sessões do governo, junta de fazenda, relação, e camara, reedificação esta que elle dizia ser de pequena despesa, reputando apenas despendiosa a factura de uma nova alfandega, por correr risco a existente: esta idéa, gigantesca qual era, não foi totalmente despresada pelo governo (108),

(108) Recebeo por semelhante motivo o seguinte officio —

* Levei á augusta presença do principe regente nosso senhor o officio de V. Ex. n.º 10, em data de 30 de junho passado, com os documentos que o acompanhão, e bem poderá V. Ex. presumir quanto ficaria consternado, e magoado o seo real, e benéfico coração, ouvindo ler os grandes estragos, que experimentou essa cidade com perda de algumas vidas, causada pelas copiosissimas chuvas,

e para o exame do local, e orçamento das despesas que cumpria fazer-se, vierão do Rio de Janeiro José da Costa e Silva,

que cairão pelo espaço de 45 dias successivos, e que ainda não tinham cessado, do que resultou no dia 14 do referido mez desabar uma muralha do cume da montanha, que sustentava umas casas de Thomé Alvares Braga, sitas na cruz do Pascoal, que arrazou as casas de Miguel José Beruardino, morrendo nessa occasião as pessoas que constão do mapa, que V. Ex. enviou, desabando tambem no dia 2 de julho uma grande parte da montanha do forte de S^{to}. Antonio além do Carmo, ficando tambem arruinadas muitas casas, tanto na cidade alta, como na cidade baixa, segundo se verifica de um daquelles documentos.

» Vio S. A. a judiciosa reflexão que V. Ex. faz sobre a origem principal destas calamidades, que por diversas vezes tem infelizmente experimentado essa cidade, sendo eu até testemunha de uma dellas, posto que em ponto muito menor, quando governei essa capitania, qual é a má construcção dos seus edificios, não só pelo local que se escolheo, mas tambem por serem construidas, pela maior parte, as casas sem segurança alguma, concorrendo tambem para a sua ruina a inconsideração de se abrirem cisternas, de se levantarem socalcos, e de se fazerem plantações e outras obras desta natureza, como V. Ex. pondera. Ao mesmo senhor forão tambem presentes as promptas e efficazes providencias que V. Ex. deo, bem proprias, e hem de esperar do zelo e actividade, com que V. Ex. se emprega no seo real serviço, já procurando salvar as vidas de algumas pessoas, que ficarão debaixo das ruinas, já expedindo as ordens mais terminantes, para que os moradores da praia se mudassem para cima, já mandando apear todas as propriedades, que, pelas vestorias e exames, a que procederão os peritos, ameaçavão eminente ruina, já finalmente fazendo accommodar todos aquelles habitantes, que ou haviam perdido as suas casas, ou as não podião habitar pelas ruinas que soffrerão. Passando V. Ex. a proferir o seo parecer, sobre o que se deveria praticar para segurança das vidas, e fazendas dos habitantes dessa cidade, e para se evitar para o futuro semelhante calamidade, por não julgar sufficientes as providencias que se derão, e que dependião meramente de V. Ex., lembra, que, sendo impossivel segurar a montanha, e muito prejudicial transferir o corpo do commercio, que habita na cidade baixa, para a cidade alta, pelos motivos que expôz, não havia outro recurso, senão mudar a cidade para a praça e planicies, que se seguem do Noviciado até Itapagipe, onde não ha montanha superior, levantando-se ali uma nova cidade, sem os erros e defeitos da antiga; lembrando igualmente que a despesa da fazenda será modica, se S. A. R. approvar que a casa da residencia desse governo seja construida no Noviciado, aproveitando-se o que fôr possível; destinando-se ali salas para as sessões da camara, relação, e junta da fazenda, restando sómente um objecto de grande despesa, quanto á construcção de armazens para uma alfandega, obra que V. Ex. reputa indispensavel, porque a actual corre igual risco com toda a praia, e se vai entulhando com as ruinas. Este plano e projecto é de muita importancia, como V. Ex. reconhece, e antes de S. A. R. o resolver, julgou muito conveniente ao seo serviço mandar para essa cidade em o Bergantim Balcão, como já annunciei a V. Ex. em aviso de 26 do mez passado, a

arquitecto das obras publicas , e João da Silva Muniz, architecto das obras do paço, aos quaes se reunirão os enge-

José da Costa Silva, architecto geral de todas as obra reaes, por ser muito capaz, pelos grandes conhecimentos que tem da sua profissão, de formar o plano, que se deverá seguir a este respeito, ao qual encarregará V. Ex. de examinar as ruinas da montanha, e todas as mais que experimentarão os edificios dessa cidade, causadas pelas chuvas, fazendo-lhe as observações, que entender necessarias, para á vista de tudo poder elle formar o seo plano, que communicará a V. Ex., e ha de subir á real presença de S. A. R. para resolver o que fôr do seo real agrado; e posto que leva em sua companhia para o ajudar a João da Silva Muniz, architecto das obras do paço, côm tudo V. Ex. lhe dará o auxilio que elle requerer, ou seja de engenheiros, ou de mestres de obras, ou de outra qualquer cousa necessaria para esta importante deligencia, devendo prevenir a V. Ex., que os ordenados que elles vencem, se mandárão aqui continuar pelo erario regio á suas familias, em quanto estiverem nessa cidade, e que receberão de ajuda de custo, o 1.º cem moedas, e o 2.º, secenta, fazendo-se necessario que V. Ex. mande apromptar umas casas para ambos habitarem, e um criado que levão com sigo, em quanto ahi se demorarem, pagas á custa da real fazenda. Não se podendo aqui calcular o tempo, que será preciso demorarem-se nessa cidade os dous architectos, é S. A. R. servido, que, no caso que a demora não exceda de 30 a 40 dias, elles hajão de voltar para esta cidade no mesmo bergantim *Falcão*, que vai tambem com o destino de carregar ahi madeiras, e, quando exceda, serão transportados, depois de finda a deligencia, em outra qualquer embarcação, sendo sustentados na viagem á custa da real fazenda, segundo se ajustar com o commandante. Devo tambem dizer a V. Ex. que é da intenção de S. A. R., que aquellas providencias que parecerem indispensaveis, e que não permittirem demora, V. Ex. as faça executar, sendo o referido architecto igualmente incumbido de orçar a despesa das obras, que se houverem de fazer no noviciado, á custa da real fazenda, e armazens para alfandega, e de formar o plano, se a necessidade instar, pois será muito sensivel ao mesmo senhor, que os habitantes se vejam obrigados a desamparar de todo, ou em parte essa cidade, pelas razões que são patentes. S. A. R. deseja que chegue com brevidade embarcação dessa cidade, e fica ao mesmo tempo muito cuidadoso, por recear V. Ex. que continuem as chuvas, e se precipite uma parte da cidade alta sobre a cidade baixa. — Deos guarde a V. Ex. palacio do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1813. — *Conde de Aguiar*. — Sr. conde dos Arcos. — »

Do fracasso que fica mencionado, resultou a Miguel José Bernardino a perda de mais de 40:000\$000 rs., em consequencia de ficar inteiramente demolida, em menos de um minuto, a nobre casa de sua habitação, não continuando porém o estrago até o corpo do trapiche, por medear entre este e a mesma casa uma área ou saguão não pequeno: por vezes, e com bastante antecedencia, havia aquelle proprietario exigido, que a camara fizesse demolir os paredões, que occasionárão o desastre; mas despachos paliativos foi o deferimento, e consta que Thomé Alves Braga, um dia antes do desmoronamento, foi por um pedreiro

nheiros, e mestres de obras que elles egixirão, mas, feitos os necessarios exames, em nada mais cuidou o governo, conquanto até houvesse quem, esperando a projectada mudança, desse principio á erecção de um grande trapiche em Itapagipe.

Estendia-se a todos os ramos de interesse publico a energia do conde dos Arcos, e o commercio lhe mereceo especial attenção; assim reconhecendo de quanta vantagem seria para o polimento dos costumes, e augmento das operações mercantis, o fundar-se uma casa que servisse de *praça do commercio*, solicitou do governo, em 12 de abril de 1811, a faculdade de poder construir aquelle edificio, no terreno que sobrava da bateria de S. Fernando, e annuindo o mesmo governo a tal requisição, em aviso de 10 do mez seguinte, teve lugar o lançamento da primeira pedra pelo mesmo governador a 17 de dezembro de 1814, em cuja noite a corporação dos negociantes deo um esplendido baile. Para aquella obra, feita sem a menor despesa da fazenda publica, e importante em 60:000 \mathcal{D} 000 rs., concorreo o conde dos Arcos com o serviço de dois pedreiros, e um carpina, além de 200 \mathcal{D} rs., e considerando objecto de não menor utilidade um passeio publico, fez edificar o que existe, tendo lugar o fundamento da famosa piramide que nelle se acha, a 23 de janeiro de 1815, em memoria do desembarque da familia real

avisado da proxima ruina, que ameaçavão aquelles paredões, ou antes sualcos de grossa alvenaria, evacuando instantaneamente a sua casa, sem que ao menos desse aviso fizesse sciente aos moradores, que ficavão na parte inferior da montanha. Morrerão 18 pessoas da familia do sobredito proprietario, e 16 entre seos inquilinos e individuos, que transitavão no momento da catastrophe. Derão logo annuncio os sinos da cidade, e o conde dos Arcos compareceo immediatamente naquelle lugar, com a mestrança e operarios da ribeira, animando com a sua presença, e exemplo os trabalhos de tirar, d'entre os enormes montões de ruinas, aos que ainda existião com vida, em cujo numero se contou o mencionado Miguel José Bernardino, e premiando com generosa quantidade de dinheiro aos que tiravão qualquer daquellas victimas. Que singular contraste não apresenta este procedimento, com o que prezenciámos nesta mesma cidade, em a tarde de 28 de junho de 1832, do que opportunamente se tratará!

Portugueza nesta cidade, assistindo á inauguração desse monumento, feito á custa da camara, um brillantissimo concurso, e a tropa da guarnição reunida em grande parada.

A noticia da elevação do Brazil á cathegoria de reino, pela carta delei de 10 de dezembro de 1815, foi recebida nesta cidade, e nas principaes villas da provincia com um jubilo inexplicavel, como prevendo os perspicazes, ser essa cathegoria o prenuncio da emancipação politica do continente Brasileiro, e o povo desta mesma capital rivalisou com o do Rio de Janeiro em demonstrações do mais vivo prazer: reuniu-se logo a camara em o dia 21 de fevereiro de 1818, e acordou em vereação, que se convidassem todas as classes, para patentear em por qualquer modo o seo regosijo, deliberando mais, que o anniversario daquelle dia 16 de dezembro de 1815, fosse perpetuamente solemnisado com festa d'igreja, e que os vereadores Manoel José de Araujo Borges, e Pedro Bettamio, partissem em deputação ao Rio de Janeiro, a agradecer ao monarca, em nome dos Bahianos, e senado, a mercê feita por aquella lei, conduzindo o seguinte officio.

« Senhor — Na gloriosa regeneração que V. A. R. pelo beneficentissimo diploma de 16 de dezembro de 1815 houve por bem fazer ao Brazil, a Bahia, senhor, muito singularmente, por suas felizes circumstancias, reconhece os preciosos fructos, e incomparaveis vantagens, que V. A. R. com a sua paternal mão tão benignamente lhe reparte. Por isso o senado da camara desta cidade da Bahia, assim que recebeu tão feliz noticia, immediatamente corrêo ao templo, e deo graças ao altissimo na solemne funcção, que a esse fim, com toda a pompa fez celebrar; e para levar aos pés do throno de V. A. R. os puros votos do mais eterno reconhecimento, por uma tão singular graça, o senado da camara nomeou logo dous dos seus actuaes vereadores, Manoel José de Araujo Borjes, e Pedro Bettamio, os quaes deputados em nome do senado, e do povo da Bahia, possão ter a fortuna de beijar a paterna e sagrada mão, pela devida felicidade, e tão

alta preeminencia, a que V. A. R. se dignou elevar seus vastos dominios da America, com tão assinalado diploma. Rogamos pois aos céos, que tão liberalissimo principe nos derão, o immortalisem, e nos concedão a conservação da preciosa vida de V. A. R., e de toda a real familia por longos seculos. Bahia em camara aos 15 de março de 1816. — E eu Manoel Esequiel de Almeida o escrevi, no impedimento do escrivão do senado. Presidente, *Antonio Jourdão* — vereadores, *Manoel José de Araujo Borges, Manoel José Freire de Carvalho, Pedro Bettanmio*; procurador *Thomé Affonso de Moura.* » Este officio foi apresentado em audiencia de 9 de abril, em a qual o primeiro vereador se exprimio desta maneira:

— « Senhor, o senado da camara da Bahia, por si, e em nome dos habitantes daquella cidade, nos envia aos augustos pés de V. M., para que, penetrados do maior acatamento, e da mais viva gratidão, tenhamos a honra de beijar a munificente mão que elevou o Brazil á preeminencia de reino. O sublime throno de V. M. está solidamente firmado nos corações agradecidos daquelles fieis vassallos, e elles pedem ao céo, que conserve a preciosa vida de V. M., em quanto durar o seo profundo reconhecimento, que será eterno, por tão altas e generosas mercês. Permitta-nos V. M. que ponhamos aos regios pés o officio do senado. » E o rei lhes tornou: — aceito, e aprecio muito as demonstrações de agradecimento de tão fieis vassallos. »

Sobresaião todas as classes nas demonstrações do festivaes que durarão por dias, notando-se a pomposa illuminação feita pela camara na praça de palacio, onde, entre a delicadeza, se divisavão bellissimas inscripções analogas, e a festividade de igreja, que teve lugar na do collegio, em a qual eloquentemente orou o padre Ignacio José de Macedo, tomando por tēma ás palavras de S. Paulo — *Fecit utraque unum.* Não foi menos entusiastamente applaudida a acclamação do rei D. João VI, e para assistirem a este acto no

Rio de Janeiro, por parte do povo Bahiano, nomeou a camara desta capital, em vereação de 13 de dezembro, aos cidadãos *Francisco José de Mattos Ferreira Lucena*, e *Felisberto Caldeira Brant Pontes Junior*, tendo lugar na mesma capital em abril do anno seguinte, o auto de levantamento do juramento de *preito e homenagem*, segundo os antigos usos da monarchia, para cuja solemnidade a camara, e o corpo do commercio empregarão todos os meios, que augmentassem o seo brilhantismo.

Animou o conde dos Arcos a agricultura, e foi no tempo do seo governo introduzida a primeira maquina de mover engenhos de fabricar assucar, por meio de vapor, pelo tenente coronel Pedro Antonio Cardozo, o qual por isso foi agraciado com uma commenda da ordem de Christo, em o dia 13 de maio de 1815, segundo foi communicado ao mesmo conde em aviso de 29 desse mez, que igualmente o autorizou a contratar com M. John Falkner, que de Londres viera estabelecer aquella maquina, a direccção dos trabalhos de qual quer outra semelhante, que viesse estabelecer-se nesta provincia, e a de todas as obras do trem militar desta cidade, vencendo o ordenado annual de 4:200\$ rs.

Crescia progressivamente a energia da administração do conde dos Arcos, em todos os ramos do interesse publico, com o apoio que lhe prestava o governo, e a seo exemplo as autoridades secundarias desenvolvião bastante interesse em os negocios que tinham a seo cargo: a comarca de Portoseguro era então administrada pelo activo e zeloso ouvidor José Marcellino da Cunha, e este magistrado, entre outros muitos objectos a que se dedicou, foi um o melhoramento da colonisação, e os meios de promovel-a naquella comarca. Havião ali chegado diversas familias de Açorianos, enviadas pelo governo, e o sobredito ouvidor representou logo ácerca da impossibilidade de praticar-se com esses colonos a lei de 25 de janeiro de 1809, sobre as sesmarias, e que era de urgente necessidade o promover-se a cultura das margens

do rio Belmonte , e sua navegação , bem como que assás interessava aos habitantes das villas de Alcobça, e Caravellas, a abertura de um canal de communicação para os seus dous rios , a cujo respeito já se havia tratado na audiencia geral da correição de 1812 , feita naquella ultima villa. Informou o conde dos Arcos a favor de tal exigencia , e , consultada a materia perante a meza do desembargo do paço , expedio-se a provisão de 6 de novembro de 1815, pela qual determinava o governo, se procedesse á abertura do mencionado canal, como fôra tratado naquella audiencia, e que a cada um dos colonos existentes, e aos que viessem para o futuro como povoadores, se assinasse um quarto de legoa em quadro , feita a respectiva divisão e demarcação, sem o menor dispendio dos agraciados, aos quaes tambem gratuitamente se expedirião as competentes cartas de confirmação, observando-se a respeito delles o que se achava disposto na provisão, expedida (109) pelo conselho ultramarino, em 9 de agosto

(109) Não estando ao alcance de todos a integra desta provisão , assás providente em um objecto tão necessario, e tão pouco attendido no Brazil , achei conveniente transcrevel-a aqui :—

* D. João por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves d'aquem, d'além mar em Africa, senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro , que em consulta do meo conselho ultramarino de 8 de agosto do anno passado , sobre a representação dos moradores das ilhas , em que me pedião mandasse tirar dellas o numero de casaes que , me parecesse, para serem transportados á America ; houve por bem resolver , se mandasse transportar até quatro mil casaes para as partes do Brazil , que fosse mais preciso, e conveniente povoarem-se logo, e que tambem podessem ir casaes de estrangeiros , que não fossem subditos a soberanos , que tenham dominio na America, a que possam passar, com tauto que sejam catholicos Romanos, e que sendo artifices se lhes podesse dar á chegada ao Brazil uma ajuda de custo, conforme a sua pericia, que não excedesse a 75200 rs. a cada um , conforme outras providencias insertas no edital, de que com esta se vos remetem dous exemplares, e representando-me depois o meo conselho, que seria conveniente estender-se a mesma graça tambem á ilha da Madeira, assim houve por bem aproval-o. Em virtude destas resoluções se ordenou ao governador e capitão general da ilha da Madeira, e aos ministros de justiça e fazenda daquella ilha , e da dos Açores fizessem affichar pelas habitações dellas o dito edital, e alistassem toda a

de 1747, e ficando ampliadas, a beneficio da cultura e navegação do mesmo Belmonte, para a comarca de Portogeuzeiro, todas as providencias dadas para o rio Doce, por

gente, que se offerecesse para se transportar á ilha de Santa Catharina, por onde pareceo conveniente começar a introdução dos casaes, para se estabelecerem, assim n'ella, como na terra firme do seo contorno.

* E por quanto das ilhas dos Açores se receberão já noticias, de achar-se grande numero de gente pronta para este transporte, se julgou a proposito não deixar passar este verão, sem cuidar com todo o calor na execução d'elle. Pelo que mandando-se pôr editaes, para se tomar por assento o dito transporte com as condições do contrato annexo, formando-se juntamente o regimento de que tambem se vos remette copia, para se observar a boa ordem precisa nos navios, que levarem os casaes, se arrematou o assento a *Feliciano Velho Oldemberg*, pelos preços, que no mesmo contrato vereis. Dadas estas providencias para a conducção da gente, pareceo ordenar-vos por esta provisão o mais que convém dispôr para o estabelecimento dos ditos casaes em os sitios que se lhes destinarem, e para execução das condições, que se lhes offerecerão no referido edital, a cujo effeito houve por bem em consulta do dito conselho, de 20 de junho deste presente anno determinar o seguinte, que executareis no que vos tocar, e participareis ao brigadeiro José da Silva Paes, para que lhe dê cumprimento, na parte que lhe pertencer, e em auzenzia d'elle o executará o official, que estiver governando a ilha de Santa Catharina.

* Ordenareis que se ponhão promptas naquella ilha e mais partes da sua vizinhança, onde vos parecer necessario, as farinhas para a ração, que mandar no 1.^o anno á gente, que se transportar, e este provimento, como tambem os mais, podereis mandar fazer por assento, quando assim vos pareça mais conveniente. Nos portos daquelle contorno se fará todos os mezes, ou nos tempos, que parecer mais opportuno, pescaria para pôr prompto o peixe fresco, ou secco para as mesmas rações nos dias de jejum, a cada pessoa de quatorze annos para cima se darão 3¼ de farinha por mez, da medida da terra, 1 arratel de peixe ou carne por dia: ás pessoas de 14 annos até 7 completos, a metade desta ração; e as de 7 até 3 annos completos, a 3.^a parte, e ás menores de 3 annos, nada. Deveis fazer remetter para a dita ilha o dinheiro necessario, para se satisfazerem as ajudas de custo promettidas no dito edital, e as mais, que eu ordenar se dêem a alguns colonos de mais merecimento, e as que se deverem dar aos artifices, conforme a sua pericia como acima fica apontado. O dito brigadeiro porá todo o cuidado, em que estes novos colonos sejam bem tratados, e agasalhados, e assim que lhe chegar esta ordem, procurará escolher assim na mesma ilha, como nas terras adjacentes desde o rio de S. Francisco do sul, até o serro de S. Miguel, e no sertão correspondente a este distrito (com attenção porém a que se não dê justa razão de queixa aos Hespanhóes confinantes) os sitios mais proprios para fundar lugares, em cada um dos quaes se estabeleção pouco mais ou menos sessenta casaes, dos que forem chegando, e no contorno de cada lugar nas terras,

por carta regia de 13 de maio de 1808, dirigida ao governador da provincia de Minas-geraes.

que ainda não estiverem dadas sesmarias, assignalará $1\frac{1}{4}$ de legoa em quadro a cada um dos cabeças de casal do mesmo lugar, na forma declarada no dito edital.

Para o assento e logradouros publicos de cada lugar, destinará meia legoa em quadro, e as demarcações destas porções de terras, se farão por onde melhor o mostrar, e permittir a commodidade do terreno, não importando que fiquem em quadrados, com tanto que a quantidade de terra seja a que fica dita. No sitio destinado para o lugar, assignalará um quadrado para praça de 500 palmos de face, e em um dos lados se porá a igreja; a rua ou ruas se demarcarão a cordel, com largura ao menos de 40 palmos, e por ellas e nos lados da praça, se porão as moradas em boa ordem, deixando entre umas e outras e para traz lugar sufficiente e repartido para quintaes, attendendo assim ao commodo presente, como a poderem ampliar-se as cazas para o futuro. Destes lugares com os seos ranchos e cazas de taipa cobertas de palha, mandará logo o dito brigadeiro, pôr promptos 2 ou 3, para nelles se accomodarem os primeiros casaes, que forem chegando, e para que se achem logo reparados das injurias do tempo, em quanto com a propria industria se não provém de melhor commodo, e para segurança destes ranchos se remettem, entre as mais ferramentas, duas fexaduras para as portas de cada um.

Estabelecidos os primeiros casaes nos seos lugares, ordenará o dito brigadeiro, que, nos dias que lhes parecer determinar-lhes com menos prejuizo das suas proprias occurrencias, vão armar choupanas, e taipas nos lugares, que lhes ficarem mais vizinhos, para se accomodarem os casaes, que depois delles chegarem, os quaes successivamente, irão preparando os commodos para os que se lhes seguirem, de sorte que os moradores de cada lugar sejam obrigados a armar, para os do outro lugar vizinho, o mesmo commodo, que á elles se lhes preparou. A cada um dos lugares, depois de povoados, fará o dito brigadeiro transportar todos os oito dias a farinha e peixe, á proporção da gente que tiverem, e á mesma proporção fará passar a elles as cabeças de gado, necessarias para o seo sustento, e com este provimento fará acudir sem falta a todos os ditos colonos, durante o primeiro anno do seo estabelecimento. A cada um dos casaes, mandará, dar logo que estiverem situados, duas vacas, e uma egoa, que se tirarão das minhas estancias, e a cada lugar em commum 4 touros e 2 cavallos. Tambem mandará dar a cada casal, no tempo opportuno para fazerem as suas sementeiras, 2 alqueires de sementes conduzidas aos mesmos lugares, para nelles se repartirem. Em cada um dos navios, que fizerem a conducção da gente, se ha de remetter deste reino, provimento de espingardas e ferramentas, proporcionado aos casaes da sua lotação, as quaes o dito brigadeiro lhes fará distribuir, tanto que estiverem assentados, a cada um, uma espingarda, uma fouce rossadoura, e as mais ferramentas, conforme lhe forão promettidas no dito edital, e procurará que as conservem, sem as venderem, especialmente as espingardas. Em cada lugar dos sobreditos fareis logo levantar uma companhia de

Para facilitar o commercio dos barcos do interior, que muitas vezes são obrigados a arribar para diversas partes

ordenanças, nomeando-lhe officiaes, no caso que não vão de cá nomeados alguns capitães, e nestas companhias se alistaráõ todos os moradores casados e solteiros, e dareis as ordens para a sua disciplina, na forma que se pratica nas outras terras do vosso governo.

» O mesmo brigadeiro fará, que em cada um dos ditos lugares se constitua logo juiz, na forma da ordenação, e ambos me informareis com vosso parecer se em rasão da distancia da ouvidoria de Parnaguá, será conveniente, que em alguma das povoações do dito districto se ponha ouvidor, separada a administração da justiça. E por quanto o primeiro cuidado que deve ter-se, é que todos os ditos colonos sejam assistidos de pasto espiritual, e sacramentos em cada um dos ditos lugares; fará logo o dito brigadeiro levantar uma igreja da structura que baste para este primeiro estabelecimento, e para o seo fornecimento e exercicio do culto diario, se remette em cada navio o preciso, calculando para cada 60 casas o que toca a uma igreja. Ao bispo de S. Paulo, a quem presentemente pertence aquelle territorio, mando a este respeito avisar pela meza da consciencia, que se ha de constituir em cada igreja destas um vigario, ao qual no primeiro anno se dará o sustento e mais commodos, como aos outros colonos, e terá 605000 rs. de congrua, e ás igrejas se darão 105000 rs. por anno para fabrica e guizamento, uma e outra quantia paga pela repartição dos dizimos daquelle districto.

» E para que não succeda no principio, como é facil, experimentar-se falta de sacerdotes para estas vigararias, mando pela dita meza avisar aos bispos de Funchal, e de Angra, que convidem a alguns clerigos daquellas ilhas, para irem em companhia dos mesmos casaes, como tudo entenderéis pelas copias que com esta se vos remettem, do que se avisa aos ditos bispos. A estes sacerdotes se darão á sua chegada 105000 rs., a cada um, de ajuda de custo, e terá o dito brigadeiro particular cuidado, que se não apartem das igrejas, em que forem postos, para outras terras do Brazil, nos termos expressados ao bispo de S. Paulo, e quando a isto faltem, escreva ao ordinario a cuja diocese houverem passado; para que os obrigue, por todos os meios e demonstrações convenientes a tornarem para as suas igrejas. A cada um dos ditos vigarios se dará tambem uma porção de quarto de legoa em quadro, para passaes da sua igreja. Para todas as despesas que occorrerem na execução do que fica dito, fareis acudir dessa provedoria do Rio de Janeiro, na forma que ficareis entendendo pela copia que se vos remette, do que mando escrever ao provedor da fazenda. Ao provincial da companhia de Jesus mandei escrever a carta que vai inclusa, para que envie áquellas terras dous missionarios, conforme ficareis instruido pela copia annexa.

» Informar-me-heis com vosso parecer, quantos casaes será conveniente passem á ilha de Santa Catharina, e para quaesquer outras partes convirá repartir o numero dos quatro mil, que tenho ordenado se conduzão, individuando as conveniencias, que nas mesmas partes se acharão para o transporte, sustento e

do golfo, por não poderem dobrar o pequeno promontório denominado *ponta do Monserrate*, projectou, e deo começo em outubro de 1816, á abertura do canal que fizesse communicavel o braço de mar, chamado do *Papagaio*, com a bahia, saindo na praia de Jiquitaia: houve quem asseverasse que esta idéa lhe fôra suggerida por Antonio Vaz de Carvalho, então proprietario do engenho *Conceição*, para assim mais facilmente conduzir aos depositos da cidade, os generos de sua cultura; mas é incontestavel que, a ser concluido o mesmo canal, de bastante proveito se tornara ao publico.

O primeiro dia de janeiro de 1817, foi designado ao principio das operações da caixa filial do banco, criada por lei de

commodo dos novos colonos. Quando em algumas das sobreditas disposições, se vos offereça ou ao dito brigadeiro, inconveniente não previsto, ou entendaes que por outro modo se pôde melhor conseguir o intento; deixo ao vosso arbitrio e prudencia, e ao dito brigadeiro no que lhe toca, tomarem o expediente que parecer melhor, dando-me parte, assim do que se innovar, como da execução, que se der, ao que nesta se contém.

» E porquanto é conveniente que se fique conhecendo distinctamente a utilidade, que a minha fazenda receber no transporte destes casaes, á proporção da despesa que com elles se fizer; hei por bem ordenar, que na alfandega do Rio de Janeiro, o que tambem mando executar na de Santos, haja um livro separado em que se assentem todas as fazendas, que desses portos se transportarem para os da costa do sul do rio de S. Francisco para diante, até o de S. Pedro inclusive, e que estas fazendas vão com guias dos juizes, ou provedores das alfandegas do Rio de Janeiro, ou Santos, sem a qual guia se lhes não permita a descarga nos ditos portos do sul, e que os mesmos juizes ou procuradores me dêem annualmente conta por este conselho, do que importarão annualmente na sua introdução deste reino, e ilhas os direitos das fazendas, assim transportadas, o que fareis pontualmente observar pelo que toca á alfandega dessa cidade, e outro sim, que acabado o contrato actual da camara de S. Paulo, em que presentemente se incluem os dizimos daquelle districto do sul, se faça ramo á parte d'elle, de que pertencerá o rendimento a essa provedoria do Rio de Janeiro, do qual se pagarão as congruas dos vigarios, igrejas, e missionarios do dito districto. Confio da intelligencia e acerto com que costumaes obrar, e do zelo e actividade com que cumpris as vossas obrigações, poreis particular cuidado em regular este importante negocio, como pede a utilidade do meo serviço, e a dessa conquista. El-rei nosso senhor o mandou pelos desembargadores Alexandre Metelo de Souza Menezes, e Thomé Gomes Moreira, conselheiros do seo conselho ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro José Corrêa, a fez em Lisboa, a 9 de agosto de 1747.

— *Rafael Pires Pardinho.* — *Luiz Antonio de Faria Souza Lobato.* »

16 de fevereiro de 1816, da qual foram primeiros directores os principaes accionistas, Pedro Rodrigues Bandeira, Felisberto Caldeira Brant, e Manoel João dos Reis, e a 28 do mesmo mez teve lugar a solemne abertura da nova praça do commercio (110), dia este em que a corporação do mesmo

(110) « Apontei na primeira época destas Memorias, que na cidade da Bahia se estava construindo uma magnifica praça de commercio; agora passo a relatar, que no dia 28 de janeiro do presente anno, dia sempre memoravel para os Brasileiros, pelo sabio e precioso diploma, com que o nosso augusto soberano, estando naquella cidade, franqueou os portos do Brazil a todas as nações amigas da sua real corôa, e dêo ao commercio dos seus vassallos Americanos toda a liberdade appetecida, se fez a abertura solemne desta praça de commercio, sendo previamente santificada com as cerimoniaes da benção, feitas pelo reverendissimo vigario capitular, que ali foi em procissão com o cabido. Para dar uma successiva idéa da mesma praça, faço o seguinte extracto da gazeta da Bahia, segundo foi inserido na desta côrte: — Os negociantes da praça da Bahia, que tão briosamente se prestarão á subscrição das despesas, e os administradores, que tão rapidamente, e com tanta magnificencia concluíram o edificio, tinham o mais ardente desejo de solemnizar esta acção com a maior pompa possivel; mas a justa saudade, e o lucto pela augustissima rainha, que santa gloria haja, não era compativel com as grandes festas, que o tal objecto merecia. Pelas 10 horas da manhã appareceu na praça um luzido e numerozo concurso de negociantes, empregados publicos, e autoridades religiosas, e civis; e o batalhão, que fornecia as sentinellas, manteve a melhor ordem que se podia esperar. As salas da nova casa estavam sumptuosamente adornadas, sobresaindo ali um magnifico retrato de S. M. F., e soavão duas grandes e armoniosas orquestas, em quanto durou a benção, que enchia a todos de inexplicavel jubilo pela novidade do objecto, e pelo interesse, que deve resultar. O excellentissimo conde dos Arcos, governador e capitão general, honrou esta acção com a sua respeitavel presença, e recebeu da generosidade dos negociantes uma espada de ouro, fabricada em Londres com muita riqueza e gosto. A casa construida em forma de pavilhão é sumamente e paçosa, e agradavel; nada se poupou para lhe dar elegancia, e duração. O tenente coronel *Cosme Danião da Cunha Fidié*, que desenhou o edificio, foi assiduo em assistir á execução do desenho com escrupuloso desvello: e, sendo mui dignos de louvor todos os administradores da praça, seria summa injustiça não fazer-se especial menção do incansavel zelo, e rara actividade de Manoel Ferreira da Silva, que presidiu sempre á construcção da obra, assistindo com firmeza, e tratando desta empreza como se fosse unicamente sua. A inscrição do frontespicio é a seguinte para eternisar a memoria d'el-rei nosso senhor, pela sua alta liberalidade pelo commercio: — *Joanni VI. und. que prospicienti, commercium Bahiæ dicitur.* — Anno 1817 — A Bahia tem a gloria de ser a primeira cidade do Brazil, que levantou uma praça de commercio; mas a Bahia reconhece que era obrigada a isso, por ser a primeira cidade, que se glo-

commercio offerreco ao conde dos Arcos, que assistio a tal abertura, uma espada do valor de 1:400.000 rs., feita em Londres, collocando depois, a 6 de outubro deste anno, naquella casa o seo retrato em corpo inteiro.

Gosava a provincia no remanso da paz da interessante administração deste habil governador, quando chegou a noticia da revolução, que teve lugar na capital de Pernambuco em o dia 6 de março do anno de que se trata, contra a forma estabelecida do governo, e constou logo por denuncias ao conde dos Arcos, que aquella revolução se ramificava igualmente por outras provincias, tendo nesta cidade alguns secretarios. Estas denuncias tomarão o character de veridicas com a inesperada appareção do padre José Ignacio Roma, o qual vindo em uma jangada daquella capital, a propagar, segundo se dizia, o scisma revolucionario, tomando porto no sitio da barra, foi immediatamente preso por *Simplicio Manoel da Costa* (111), que naquelle lugar servia de cabo da policia, e o conde dos Arcos, desejoso de obstar ao compromettimento de qualquer pessoa desta cidade, e ao mesmo passo, ligado pelo dever do cargo que servia, a manter a publica tranquillidade, lançou mão de medidas, que encaradas por um lado parecião violentas, mas que é innegavel ser a ellas que se deveo o evitar o damno daquelles, que se lhe dizia fazerem parte no principio de tal revolução.

Criou pois em o dia 20 do mesmo mez de março uma commissão militar, composta de dous officiaes generaes, dous coroneis, dous tenentes coroneis, e outros tantos majores, servindo elle de presidente, e de relator o ouvidor geral do crime, e respondendo a esta commissão o mencionado padre Roma, foi por ella condemnado á morte, cuja pena soffreo, sendo fuzilado no campo da Polvora em a tarde de 29 desse mez.

rificou com a benefica presença do soberano, e por ser o ditoso lugar, onde se lavrou a carta regia da franqueza dos portos. — Mem. do Braz. pelo padre *Luiz Gonçalves* tom. 2, pag. 111.

(111) Percebia por isso desde então, ou ainda percebe, uma pensão de 1805 rs.

Neste mesmo dia fez embarcar para Pernambuco um batalhão da legião de caçadores, commandado pelo major D. Luiz Balthazar da Silveira, tendo poucos dias antes marchado por terra para a mesma provincia os dois esquadrões de cavallaria que existião, ao commando do major Francisco de Paula e Oliveira: a 6 de abril embarcarão mais 60 praças de artilharia commandadas pelo capitão Francisco de Paula de Miranda Chaves, e no dia immediato 80 praças do 4.º regimento de infantaria, sob o commando do major Rodrigo de Argolo Vargas Cirne de Menezes, indo por commandante em chefe de toda a força expedicionaria (112), o marechal Joaquim de Mello Leite Cogominho de Lacerda, com os majores José Egidio Gordilho de Barbuda, e Salvador José Maciel, em qualidade de seões adjudantes de ordens.

Estas medidas merecerão a approvação regia, communicada em aviso de 9 de abril, que igualmente autorisou ao conde dos Arcos a tomar todas as providencias, que achasse acertadas a restabelecer em Pernambuco a forma de governo alterada, e desenvolvendo no cumprimento desta ordem a maior energia, não abusou com tudo da amplitude de poderes que lhe erão concedidos; encorporou pois temporariamente a esta provincia a de Alagôas, então mera comarca; augmentou a força militar com a criação de varios corpos de 2.º linha, e conhecendo quanto era perigosa a devassa geral, que por carta regia de 23 daquelle mez se mandou conservar aberta, a ser encarregada a juiz dotado de animo severo, como tambem lhe era facultada a escolha desse juiz, nomeou para isso ao desembargador Manoel José Baptista Filgueiras, magistrado notavel por sua bonhomia, e para escrivão ao desembargador José Gonçalves Marques. Com tudo sentenciados

(112) A tropa de infantaria e artilharia desta expedição voltou depois do dia 26 de maio, ãm de tal revolução, á esta cidade transportada em a náu *Vasco da Gama*, mas forçada dos temporaes, ou por outros motivos, arribou a Lisboa, donde regressarão os officiaes e soldados em diversas embarcações, passados muitos mezes.

á pena ultima Domingos José Martins, o padre Miguel Joaquim Caldas, e José Luiz de Mendonça que havião chegado presos de Pernambuco, attribuindo-s-lhes a qualidade de chefes da revolta, soffrerão aquella pena pelas 4 horas $\frac{1}{2}$ da tarde de 12 de junho, sendo fusilados no campo da Polvora.

Serenadas as alterações politicas de Pernambuco, continuou o conde dos Arcos com a mesma infatigavel administração, e por esse tempo diferentes viajantes estrangeiros visitarão esta cidade, e parte da provincia, entre os quaes se notão o principe de *Wied-Neuwied*, Maximiliano (113), os pensionarios do reide Baviera Martins, e Spis, recommendaveis pelas suas obras, onde rendem áquelle governador os maiores testemunhos de gratidão, pelo acolhimento que lhe prestou, e actividade de sua administração, bem como *Luiz Freicinet*, commandante da curveta Franceza *l'Uranie*, destinada a medir a configuração do hem sferio austral, e fazer observações tanto sobre a inclinação e declinação da bussola, como sobre a intensidade das forças magneticas.

(113) Este illustre viajante foi prezo de ordem do capitão mor de Nazareth, junto ao arraial da *Lage*, quando seguia para a cidade, das suas investigações pelos rios Dôce, e Belmonte, soffrendo máus tratamentos nessa occasião, por isso que, por espirito de ignorancia então dominante, o consideravão como Inglez ou Pernambucano. O conde dos Arcos, scientificado de tal procedimento, ordenou que logo o posessem em liberdade, e elle rende á memoria do mesmo governador o devido elogio no 3.^o volume de suas viagens ao Brasil: trancreverei aqui as proprias palavras desse viajante, seguindo a tradução de M. *Erriés* « Les services de M. le comte dos Arcos sont trop connus, pour qu'on puisse les passer sous silence. Durant le temps qu'il a été gouverneur de cette province, il n'a rien négligé de ce qui pouvait lui être avantageux; connaissant la langue e les institutions des pays étrangers, instruit par ses voyages dans les diferentes parties du Brésil, ce ministre actif et éclairé a consacré tout son tems à introduire des améliorations. Il honore et protège les sciences et les arts, il a mis un zèle constant et infatigable à les soutenir, et à les encourager. Il traite les étrangers avec distinction, ils peuvent avec confiance, compter sur son appui: il a fondé une imprimerie, et une verrerie: la ville lui doit une promenade publique, et divers autres embellissemens: il a établi une loterie pour le profit de la bibliothèque; le revenu en est destiné à acheter des livres: il a fait planter dans le *passeio publico* le véritable quinquina du Pérou, etc. »

Augmentou a marinha de guerra com a construcção das fragatas Principe D. Pedro de 44 peças, e União de 50, os brigues Principezinho real D. Pedro, e Satellite, 12 barcas canhoneiras, e 3 correios, e sendo nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e ultramar, por decreto de 23 de junho de 1817, os negociantes da Bahia Pedro Rodrigues Bandeira, José Ignacio Accioli, Antonio da Silva Paranhos, e Francisco Martins da Costa, como procuradores dos habitantes desta provincia, requererão ao governo lhes permittisse instituirem um vinculo de 400:000 R rs. em accões do banco do Brazil, a beneficio do mesmo conde dos Arcos, e seos descendentes, em *gratidão da grande prudencia, docura, e exemplar justiça de sua administração na Bahia*, (114) licença aquella que lhes foi concedida por decreto de 6 de outubro do mesmo anno de 1817.

(114) Por precisão fica reservado para lugar opportuno, no progresso da presente obra, o mais que disser respeito á administração deste insigne governador, visto que delle por mais vezes terei occasião de tratar.

FIM DO TOMO I.

APPENDICE.

Officio do governador D. Rodrigo José de Menezes, dirigido á camara desta cidade, relativamente ao celleiro publico.

« A falta de mantimentos da primeira necessidade, que ha tempos a esta parte experimenta o povo desta cidade, sem que se tivesse examinado os motivos desta penuria, para se dar as mais efficazes providencias, me obrigárão a fazer sobre ella por largo tempo uma séria reflexão, e tendo finalmente occorrido que seria efficaz, a de mandar construir um celleiro publico, em que nelle se recolhesse toda a farinha, que vem por mar para esta cidade, para delle se prover o povo, conforme a necessidade actual de cada um, e se coibir o monopolio deste genero, e a exportação, que os traficantes fazem delle muitas vezes, para o revenderem em outras partes, onde a carestia do dito genero os beneficia, além do prejuizo da conservação delle nas tulhas das embarcações, que por não terem aquelle resguardo necessario, as chuvas o damnificão, e até o proprio calor, e humidades, na demora causada pela occorrença de muitas embarcações; e ultimamente concluindo-se este celleiro publico com as suas competentes tulhas, entrei na descripção do presente regimento, que servisse de instrucção interinamente aos officiaes da incumbencia do referido celleiro, para que com boa regularidade se administre e reparta o dito genero da farinha: e porque seria necessario, commu-nical-o a uma corporação composta de pessoas, que se interessão, não só por obrigações suas, mas pelo patriotismo, no beneficio commum dos povos desta cidade, e em os trazerem abundantemente providos de viveres da primeira necessidade, e na boa regularidade do economico da mesma cidade, me pareceo acertado que pela sua integridade, actividade e zelo se desse cumprimento a este regimento interino, e que fosse mandado publicar, para que principie a ter o seo devido effeito, prestando-lhe todos os auxilios pela sua parte, para que se consiga o fim, que anciosamente desejão os que, como eu, temos obrigação da regencia dos povos, e de os trazer assás abundantes e satisfeitos.

« Pela lista junta será presente a Vv. Mm. as pessoas nomeadas, para a administração e guarda do dito celleiro publico, que me parecerão mais proporcionadas para esta incumbencia. Deos guarde a Vv. Mm. Bahia, 7 de setembro de 1785. — D. Rodrigo José de Menezes. »

Lista a que se refere o officio acima.

Para administrador geral, o tenente coronel Innocencio José da Costa, — para escrivão, Jeronimo Xavier de Barros — para thesoureiro André José de Araujo — para feitores, Manoel Joaquim Pereira Coutinho, José Antonio da Silva Neves — para meirinho, Alexandre José Luiz.

REGIMENTO PARA O CELLEIRO.

Tendo procurado, depois que entrei neste governo, por meio de efficazes providencias, que o numerosissimo povo desta cidade, seja abundantemente provido dos generos da primeira necessidade para o seo sustento, como são, carne, e farinha; e havendo-se conseguido algum effeito, me tem com tudo mostrado a experiencia fazer-se necessario um estabelecimento perpetuo, a respeito da farinha, que por uma parte evite aos donos dellas o detrimento que experimentão, tendo-a no mar a bordo das embarcações; e por outra parte a carestia, e falta do mesmo genero, quando, impedidas aquellas por máo tempo, não podem navegar para este porto: nas quaes circumstancias, tanto para se evitar o monopolio, e travessia da mencionada farinha, como para que chegue a todos, é necessario que se distribua ao povo á proporção da actual necessidade de cada um, o que não é praticavel estando nas embarcações, mas sim debaixo de chaves, e administração. Tenho por todos estes vigentissimos motivos mandado construir um celloiro publico com as precisas tulhas, para nelle se recolher toda a farinha, que para esta cidade vier por mar, sendo administrado por pessoas intelligentes, e zelosas do bem commum, nomeadas por mim, immediatamente sujeitas e responsaveis a este governo pela sua administração, a cargo das quaes esteja a boa arrecadação e administração do referido genero, e a segurança e aceio do dito celloiro.

CAPITULO I.

DO REGIMENTO QUE SE DEVE OBSERVAR NO CELLEIRO PUBLICO.

1º. No celloiro publico, e suas tulhas se recolherá toda a farinha que por mar vier a este porto, de qualquer parte que seja, dando-se para cada embarcação uma ou mais tulhas, se necessarias forem, conforme as suas lotações, e entregando-se as chaves dellas aos donos da farinha, ou ás pessoas encarregadas de a vender, para que a tenham debaixo de sua guarda, e a vendão ao povo por grosso ou por miúdo, recebendo dos compradores o preço della, e, despejadas as tulhas, entregarão as chaves a quem pertencer.

2º. O dito celloiro se abrirá todos os dias do anno ao nascer, e se fechará ao pôr-se o sol, por ser a farinha um genero necessario para o quotidiano sustento, e por isso permittida a sua venda nos dias em que a igreja manda guardar.

CAPITULO II.

DA ADMINISTRAÇÃO DO CELLEIRO, E DOS OFFICIAES QUE DEVEM NELLE HAVER.

1º. Haverá um administrador geral, nomeado pelo governador desta capitania: o qual deverá sempre ser um dos homens de negocio da maior probidade, e estabelecimento da praça desta cidade, um escrivão da meza, e um thesoureiro, dous feitores, e um meirinho, os quaes terão as obrigações, e ordenados, que abaixo se declarão.

2º. O dito escrivão, e o thesoureiro serão providos pelo governador, e os feitores, e meirinho, no caso de vacancia, serão nomeados pelo administrador geral.

que terá todo o cuidado em procurar para estes lugares pessoas habéis, e, sendo approvados pelo governador, se lhes passarão na secretaria d'estado os competentes provimentos.

CAPITULO III.

DO ADMINISTRADOR GERAL.

1º. Ao administrador geral pertencerá todo o governo interior, e exterior do celleiro publico, para dar, debaixo das ordens do governador da capitania, todas as providencias economicas, que julgar necessarias a bem da arrecadação, e distribuição da farinha, a cujo fim irá ao celleiro todos os dias de manhã e á tarde, e em consequencia das mesmas ordens, terá superioridade em todos os ofíciaes, e pessoas empregadas na administração do dito celleiro, e as obrigará a cumprir com as suas obrigações, dando parte ao mesmo governador dos que faltarem a ellas, para proceder contra elles como lhes parecer justo, podendo mandar prender aos mestres das embarcações que faltarem ás suas ordens, e ao que neste regimento se determina, assim como a outras quaesquer pessoas do serviço do celleiro, e que dentro nelle, ou no lugar das descargas e conducção da farinha, fizerem motins, ou outra qualquer desordem, remetendo-os immediatamente á presença do governador, para lhes destinar a prisão conforme as suas qualidades.

2º. Será annual o cargo de administrador geral, mas não perceberá ordenado algum, porque devendo ser um homem de cabedal, e de honra, é de esperar delle se satisfaça com a gloria, que resulta a todo o bom patriota de servir ao publico; porém parecendo ao governador conveniente a sua conservação, o poderá reconduzir por mais um anno.

3º. No impedimento de auzencia, ou molestia do dito administrador geral, farão interinamente as suas vezes o escrivão com o thesoureiro.

4º. Poderá mandar passar, por despacho nas petições das partes, todas as certidões que ellas lhes requererem, tanto da entrada da farinha, como da sahida, e do preço porque ella se vender.

CAPITULO IV.

DO ESCRIVÃO DA MEZA.

1º. O escrivão da meza do celleiro publico deverá ser um homem de bom procedimento, e que seja perito em escrever e contar, e vencerá de ordenado 400\$000 rs., e nenhum outro emolumento, exceptuando porém o das certidões que lhe pedirem as partes, que as deve passar por despacho do administrador geral, pelas quaes levará o que se determina no regimento dos tabelliães do auditorio, e ainda que as partes, por sua livre vontade, lhe queirão dar alguma porção maior não aceitará, pena de perdimento do offício.

2º. Terá o dito escrivão a seo cargo os livros precisos, para as entradas e sahidas das ditas farinhas, e receita e despesa do thesoureiro, rubricados pelo administrador geral, nos quaes com elle escrivão escreverá, assim como em todos os mais papeis, que por ordem do mesmo administrador geral se fizerem, a beneficio da administração do celleiro publico, e suas dependencias.

CAPITULO V.

DA OBRIGAÇÃO DO TESOUREIRO.

1º. O thesoureiro deve ser um homem abonado, e de conhecida verdade; e lhe pertencerá receber a tenue contribuição que abaixo se declara, e fazer com ella a despesa que lhe fôr determinada, e no fim de cada anno lhe tomará contas o administrador geral, as quaes serão presentes ao governador pela secretaria d'estado, para as approvar ou determinar sobre ellas o que justo fôr.

CAPITULO VI.

DOS DOUS FEITORES.

1º. Aos feitores pertencerá assistir á medição da farinha, no acto de se recolher nas tulhas, e fazer assento do numero dos alqueires que entrarem, levando-o ao escrivão da meza para o conferir com o manifesto do mestre, e lançar no livro respectivo, e assistirão á venda da dita farinha, ainda quando esta fôr feita pelo dono, ou pessoa da sua confidencia, para evitar todo o descaminho e furto que possa haver, e fazerem aviar por sua ordem as pessoas, que primeiro chegarem ao celleiro, vencendo cada um de ordenado annualmente 150\$000 rs.

2º. No caso de não quererem, ou não poderem os donos da farinha vendel-a por suas mãos ou por seos fieis, e de quererem entregar aos ditos feitores, o poderão fazer, os quaes tomando entrega della, a venderão, e darão conta do seo producto aos respectivos donos, fazendo-se a medição da entrada na presença destes, ou de pessoas das suas confidencias, e pelo escrivão da meza as clarezas, e termos necessarios da carga e descarga dos feitores.

3º. Os feitores servirão alternativamente por semanas o lugar de porteiro do celleiro publico, sendo obrigados a cuidarem na limpeza e aceio d'elle, e das tulhas, abrindo e fechando as portas ás horas que ficão determinadas; e todos os dias depois de fechadas, entregarão as chaves ao administrador geral, e as das tulhas desoccupadas se guardarão na meza, para se distribuirem, como acima se determina.

CAPITULO VII.

DO MEIRINHO.

1º. No meirinho devem concorrer as circumstancias de activo e deligente; e as mais que se requererem em semelhantes officiaes, e lhe pertencerá fazer as notificações, prizões e mais deligencias, que lhe forem determinadas pelo administrador geral, ou por quem fizer as suas vezes, e servirá tambem de continuo da meza, vencendo de ordenado 150\$000 rs. annuaes, sem outro emolumento algum.

CAPITULO VIII.

DA ENTRADA E MANIFESTO DAS FARINHAS.

1.^o. Todos os mestres de lanchas, barcos, sumacas, ou outras quaesquer embarcações, em que se conduzir farinha para esta cidade, logo que derem fundo no porto della irão immediatamente dar entrada e manifesto na meza do celleiro publico, onde declararão a quantidade dos alqueires de farinha que trazem, de que parte, e por conta de quem vem, apresentando juntamente as guias que as acompanhar.

CAPITULO IX.

DA CONTRIBUIÇÃO.

1.^o. Os donos da farinha, pelo commodo que recebem com este estabelecimento, contribuirão com um vintem de cada alqueire da que se vender no celleiro, ou fóra d'elle com licença do administrador, que a poderá permittir, quando nisso se não encontrar prejuizo publico, e seguir-se utilidade aos vendedores, mandando fazer em um livro separado a escripturação da farinha, que se vender fóra do celleiro debaixo das referidas clausulas.

2.^o. Os mesmos donos das farinhas, ou pessoas que a conduzirem, poderão descarregal-as, e acompanhal-as para o celleiro até se recolherem nas tulhas, e quando per si o não queirão fazer, mas por ganhadores, o administrador geral os mandará apromptar á vista dos ditos donos, que lhes pagará conforme o estilo da terra.

3.^o. Os sobreditos donos, ou as pessoas da sua confiança, poderão medir a farinha que venderem no celleiro na boca das tulhas, na mesma forma que o fazem nas embarcações, pelas medidas que devem haver no dito celleiro, aferidas pelo padrão da camara; porém não se querendo sujeitar a este trabalho, nem tendo pessoas a quem o encarreguem, pedirão medidores ao administrador geral, ou quem suas vezes fizer, que promptamente lhos dará.

CAPITULO X.

DA RECEITA E DESPESA.

1.^o. Pelo producto da mencionada contribuição, que deve receber o thesoureiro na forma acima estabelecida, serão pagos os ordenados dos officiaes da administração, que ficão declarados, como tambem a despesa que se fizer nas cousas necessarias para o expediente da meza, e da conservação, aceio, e limpeza de tulhas, sendo esta despesa autorizada por despachos do administrador geral, subscriptos pelo escrivão, para que nas contas annuaes, que ha de tomar este governo, se leve em conta.

2.^o. A quantia, que, deduzidas as despesas indispensaveis, sobrar cada anno da mencionada contribuição, se applicará para a sustentação e curativo dos enfermos do hospital de S. Lazaro, que actualmente se está erigindo, em commum beneficio dos povos desta capitania, e se recolherá no cofre de S. Raimundo, que por ordem deste governo se acha na casa da secretaria d'estado, para dahi se lhez

dar o referido; destino: e uma tão pia applicação deveria merecer que espontaneamente se desse este pequeno donativo, ainda que do estabelecimento do celeiro publico, não resultasse a todos as utilidades que ficão indicadas.

3º. Se o administrador geral, pondo em pratica o dito estabelecimento, achar que, para se conseguir o seo fim, se fazem necessarias, além das providencias descriptas neste regimento algumas mais, que não caibão nos limites da sua jurisdicção, assim o representará ao governador para resolver o que lhe parecer mais acertado.

4º. Ainda porém que este regimento se ponha já em pratica, por assim o pedir a necessidade publica, o seo perfeito vigor e observancia fica dependente da approvação de S. M., em cuja real presença o passo a pôr immediatamente, e quando a mesma senhora, julgando pouco attendiveis as razões que me movem a descrever o dito regimento, se não digne aproval-o, ficará desde logo sem effeito algum, como se nunca tivesse existido.

Em firmeza do que mandei passar o prezente sob meo signal e sello das armas reaes, que serve neste governo, o qual será registrado nos livros da secretaria d'estado, e nos da camara desta cidade, e nas mais a que tocar, e se guardará como nelle se contém, sem contradicção alguma. João Vaz Silva, o fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, aos 7 de setembro anno de 1785 — José Pires de Carvalho e Albuquerque, secretario d'estado e guerra do Brazil, o fez escrever — *D. Rodrigo José de Menezes.* »

Em portaria de 14 do mesmo mez e anno, declarou o ordenado de 400,5000 rs. ao thesoureiro, visto que a respeito tinha havido falta, e por outra de igual data determinou que o sobredito regimento ficasse extensivo em todas as suas disposições ao milho, feijão, e arroz.

INDICE

DAS MATERIAS MAIS INTERESSANTES.

Abatirás	pag. 62	120, 123, 130, 132, 153, 182, 191, 295	
Abertura dos portos do Brazil	297	Canal da Jequitiaia	324
Academia scientifica	161	Canela	134, 146
Acampamento do Rio Vermelho	80	Capitania do Espirito S ^{to} .	68, 158, 272
Acclamação de D. João IV	103	— de Porto-seguro	61
Affonso Rodrigues	57	— dos Ilhéos	62
Alexandre de Souza Freire	113	— do Paraguassu	67
Alfandega	157, 159, 311	Caramuru	52
Americo Vespuccio	43	Carta de Pedro Vaz Caminho	18
D. Antonio Felipe Camarão	96, 100	— hydrografica	279
Antonio Telles da Silva	107	Casa da moeda	140, 152, 186
Antonio Telles de Menezes	110	— da Torre	53
Antonio de Souza Menezes	127	— da fundição	156, 161
Antonio Luiz Gonçaves da Camara		Catharina Alvares	53, 66
Coutinho	134	— de Medicis	56
D. Antonio de Almeida Soares Por-		Cayru	114, 159, 184
tugal	228	Celleiro publico	256
Antonio Vieira	142	Certesa dos antigos sobre a existen-	
Arassuahy	160	cia da America	6
Armada <i>invencivel</i>	73	Chegada do principe regente	295
Arsenal	75	Cheia extraordinaria	165
Assassinios em Jacobina	160, 279	Christovão Colombo	4
Assento sobre a guerra dos indios	115	— Jacques	94
Bahia Cabralia	17	Cibau	11
Baixos de Mairaguiquig	56	Ciganos	153
Batalha d'Alcacer	72	Cipango	11
Belmonte	320	Colonos Acorianos	319
Beneditinos	73	Commissão militar	326
Bexigas	112	Comunicação com a provincia de	
Bibliotéca publica	309	S. Paulo	139, 146
Bicha	128	Companhia de commercio	314
Bispado do Rio de Janeiro	126	Concessão pontificia	3
Bispo D. Marcos Teixeira	78, 80	Conde de Miranda	88
Buenos-Ayres	146, 253	— de Banholo	90
Boipeba	51	— da Torre	101
Bom successo do Fanado	60	— de Castello melhor	111
Cabo Verde	3, 45, 82	— de Attouguia	111
Cachoeira	140	— de Obidos	112
Cadeira de geometria	265	— de Vimieiro	155
Cadeiras criadas pelo conde dos		— de Sabugosa	157
Arcos	304	— das Galvéas	171
Caixa filial do banco	325	— de Attouguia	184
Camara da cidade	66, 86, 100, 103, 111	— dos Arcos, vice-rei	189

Conde de Povolide	250	Francezes	68, 72, 147, 172, 272
— de Vimioso	256	Francisco I, rei de França	55
— da Ponte	282	Francisco Pereira Coutinho	58
— dos Arcos	304	— de Souza	73
Conselho supremo do Recife	108	Francisco Geraldês	73
Construção naval	152	D. Francisco de Moura Rolim	81
Contribuição para a reedificação de Lisboa	190	Francisco Padilha	89
— para a paz d'Hollanda	112	— de Vilhena	103
— para o dote do príncipe de Hespanha	250	— Telles de Menezes	127
Córtes de madeiras	154	D. Francisco de Sande	131
Crescimento do mar	112	Francisco da Cunha Menezes	280
Cuba	11	Fundação da cidade	65
Curraes de S. José	254	Galiões do Mexico	89
Descobrimientos antigos	7	Garcia d'Avila	62
Descobrimto casual do Brazil	18	Gaspar de Souza	75
Dezembarque das forças Portuguezas e Hespanholas	83	Governador geral	64
Desmoronamento de terras das la-deiras 118, 157, 169, 183, 259, 312		Graça	52
Diogo Alvares Corrêa 50, 60, 66		Grimpeiros	273
— Lourenço da Veiga	73	Guacanohari	11
D. Diogo Botelho	75	Guararápes	111
D. Diogo de Menezes	75	Guarda dos governadores	88
Diogo de Mendonça Furtado 76, 80		Guarda costas do príncipe D. Pedro	311
Dique 70, 83, 96, 152		Gupéva	53
Dizima d'alfandega	151	Haiti	11
Divisão do Brazil em capitánias	60	D. Henrique (infante)	2
Domingos Affonso Sertão	120	Henrique II de França	55
— Jorge 120, 137		Henrique Dias	101, 108
Du Plessis	54	Hollandezes 76, 91, 101, 103, 158	
D. Duarte da Costa	67	Horto botânico	269
Duque de Aveiro	62	Hospital militar	264
— de Bragança	103	Igreja de N. Senhora d'Ajuda	65
— de Cadaval	296	Ilha do Corvo	7
Elevação do Brazil a reino	317	— da Madeira	3
Escola de marinha e geografia	3	— do Medo	54
Esquadras 82, 87, 259, 272		— de Fernando de Noronha	172
Esquadra Ingleza	281	Ilhéos 54, 59, 62, 73, 91	
— Franceza 282, 289		Imagem de S. José	217
— Portugueza 294		Impostor intitulado príncipe do Brazil	169
Estanco do páo-brazil	49	Impostos	263
Estrada de Camamú	265	Incendio do navio Queen	266
Expedição para Pernambuco	327	Indios 50, 56, 67, 114, 123, 127, 134, 169, 141, 159, 161, 184	
Fernando de Magalhães	48	Inglezes	73
D. Fernando José Portugal	259	Inhambupe	160, 164
Festeiros do Espirito Santo	248	Inscrições antigas	6
Festividades feitas pela camara 86, 104, 111		Insurreição de escravos	193, 312
Formulario da posse dos governadores	154	Intendencia da marinha	251
Fortaleza do mar	111	Itaparica	53, 60, 109
— d'Ajudá	159	Itapicurú	160
D. Fradique de Toledo	82	Jacobina	152, 159, 182
		Jaguaripe	112, 140
		Jeronimo Bonaparte	282
		Jesuitas	66, 74, 218, 223
		D. João I	1

INDICE.

39

João Dias Solis	49	Mudança projectada da cidade	313
João Ramalho	58	Nassau	92, 108
D. João III	61, 65	Natividade	12
D. João IV	103	Náu Padre eterno	152
João Quif	84	— S ^{to} . André	177
João Adrião Patry	90	Ourives	249
João Amaro	122	Ouro	146, 183, 189
D. João de Lencastro	135	Ouvidor geral	65
João Massé	152	Palmares	135
D. João, principe regente	293	Palmas	84, 96
Jorge de Figueredo	59	Paraguassú (Catharina)	55
Padre José Ignacio Roma	326	Paraguassú (rio)	67
Juiz do povo	151	Paredão do Noviciado	228
Juizes da vara branca	143	— da ladeira da Misericordia	264
Junta das missões	149	Passé	52
— da fazenda	251	Passeio publico	316
— de defesa	304	Patriarcha de Alexandria	154
Laboratorio do salitre	239	Paulistas	116, 134
Lazareto	257	Paulo Aderno	57
Liberdade do commercio	295	Pedra-branca	228
Lourenço de Britto Corrêa	80, 103	Pedras preciosas	72
Luiz de Vasconcellos	71	Pedro Alves Cabral	17
— de Britto e Almeida	72	— Vaz Caminha	18
— Barbalho Bezerra	103	— Fernandes Sardinha	56
— Cezar de Menezes	146	— de Campos Tourinho	61
— Mandioca	171	— da Silva	90
D. Manoel (rei)	14, 13, 43, 49	— de Vasconcellos Souza	148
Manoel Telles Barreto	73	Pelourinho	160
D. Manoel de Menezes	82, 85	Pernambucanos	86, 100
Manoel Gonçalves Doria	82	Petrid	88
— Nunes Vianna	147	Piauhi	120, 153
— da Cunha Menezes	253	Pimenta da India	146, 256
Mapa do rendimento do celeiro	259	Pintores e tecelões Asiaticos	186
— da importação e exporta- ção	297, 988	Piratas	73, 125
Maragogipe	159	Ponta dos Castelhanos	51
Maranhão	147	— das baléas	109
Maraú	229	Portas de S. Bento	78, 83, 169
Marquez de Coprani	83	— do Carmo	83
— de Montalvão	103	Porto-seguro	17, 61, 64, 135
— de Minas	128	Povoação do Salvador	52
— de Angeja	121	Praça de S. Bento	160, 281
Martim Affonso	51, 57, 65	— do commercio	316, 325
Mathias de Albuquerque	81	Principe Maximiliano	228
— da Cunha	132	Prisão dos vereadores da camara	182
Mendo de Sá Barreto	68	Procissão de S. José	157
Mesa da inspecção	187	Quintos do ouro	157, 184
Minas geraes	146, 157	Reconcavo	58, 67, 73, 293
— novas do Arassuahy	161	Regimento dos uteis	253
Misericordia	151	Regimento do celleiro	332
Moema	55	Relação desta provincia	73, 111, 184
Monumentos antigos	7	— do Rio de Janeiro	185
Morro de S. Paulo	77	Requerimento do procurador do Brazil em côrtes	113
Motim de soldados	132, 161	— da camara sobre os desembargadores	124
— popular	148, 151		

Revolta projectada	260	Theatro publico de S. João	211
— de Pernambuco	326	Thomé de Souza	65
Rio de Contas	182	Trapiche Bruçanez	182
— de S. Francisco	53, 140, 213	— Bernabé	312
— grande do norte	142	Tratado de Fontainebleau	294
— Real	53, 72	Tropa regular	186
Roberto Dias	73	Tupinambás	51, 53, 171
Roda dos expostos	161	Tupiniquins	62, 64
D. Rodrigo José de Menezes	256	Vaccina	289
Roque da Costa Barreto	127	Victoria	52, 57, 59
Saida da familia reinante de Lisboa		Villa velha	52, 58, 60, 66
para o Brasil	204	— de S. Francisco	140
Salitre	140, 202, 235	— d'Abbadia	160
D. Sebastião (rei)	65, 68	— nova da rainha	265
Sebastião Fernandes Tourinho	72	— do barra do rio Grande	185
Sêcca	159	Vinculo a favor do conde dos Ar-	
Seminario de Belém	134	cos	329
Sertão das Rodellas	140	Willaumés	283
Sóvas de Angola	124	Witrington	73
Terra de Santa Cruz	18, 42	Zombi	136, 139
Terremoto	159, 250		

FIM DO INDICE.

LISTA

DOS SUBSCRIPTORES.

Os SENHORES.

- D Abbade geral de S. Bento.
Dr. Adriano José Leal.
Agostinho Dias Lima.
Commandante das armas, Alexandre Gomes de Argolo Ferrão.
Alexandre Marques de Carvalho.
Dr. Amancio João Pereira de Andrade.
Anastacio José de Magalhães Requião.
André Pinto da Silveira.
Anecleto José Barbosa.
Anecleto José de Araujo.
Angelo da Costa Ferreira.
Um Anonimo.
Anselmo Pereira da Silva.
Antonio Alves da Silva Pereira.
Antonio Joaquim Moreira de Pinho.
Antonio Ribeiro Pontes.
Antonio Quintiliano do Rego Faria.
Conselheiro Antonio da Silva Telles.
Desembargador Antonio Augusto da Silva.
Desembargador Antonio de Cerqueira Lima.
Desembargador Antonio Ignacio de Azevedo.
Dr. Antonio Simões da Silva.
- Dr. Antonio Gomes Villaça.
Antonio Pedro de Vasconcellos.
Antonio de Souza Dias da Costa.
Antonio Diniz Gonçalves.
Antonio Valentin da Maia.
Desembargador Antonio Calmon da Pin e Almeida.
Coronel Antonio de Souza Lima.
Antonio Pereira Rebouças.
Antonio Jacintho Pimenta.
Antonio Pereira de Carvalho.
Intendente da marinha, Antonio Pedro de Carvalho.
Antonio Gomes de Amorim.
Antonio Joaquim D'Almeida.
Antonio Fructoso da Silva Faria.
Antonio Pedro de Vasconcellos.
Antonio Silvestre de Faro.
Antonio José de Brito.
Antonio José da Silva Figueredo.
Antonio Joaquim Alves do Amaral.
Antonio José Lisboa.
Antonio Francisco de Lacerda.
Antonio José da Fonseca Lessa.
Antonio Jeronimo de Souza.
Antonio Ribeiro Guimarães.
Antonio Telles da Silva Lobo.
Antonio Lourenço Alves Nobre.
Antonio da Rocha Pitta e Argolo.
Tenente Coronel Antonio José Carneiro.
Antonio Ferrás da Motta Pedreira.

- Antonio Thomaz de Oliveira Botelho.
 Antonio Rebello Seabra.
 Antonio Cosme Bahiense.
 Antonio Lopes Benevides.
 Antonio Manoel Barboza.
 Antonio Frederico da Silva.
 Antonio Salustiano Ferreira.
 Antonio Carlos dos Reis.
 Antonio Gonçalves da Rocha de Queiroz Marinho.
 Antonio José Soares.
 Antonio Alves Guimarães.
 Antonio Joaquim da Silva Figueiredo.
 Antonio da Silva Marques.
 Tenente Coronel Antonio Diogo de Sá Barreto.
 Antonio dos Santos de Araujo Goes.
 Antonio Francisco Tinta.
 Antonio Pedroso de Albuquerque.
 Antonio Manoel de Souza.
 Antonio Firmiano Brasileiro Carioca.
 Antonio Rodrigues Fernandes Braga.
 Antonio Vieira Braga.
 Antonio José Gonçalves Chaves.
 Antonio Joaquim do Couto.
 Antonio Candido Gomes da Silva.
 Antonio Carneiro Sampaio Foutoura.
 Antonio José de Araujo Bastos.
 Antonio da Silva Regadas.
 Antonio José da Silva Monteiro.
 Antonio Luiz da Cunha.
 Antonio Moreira de Paiva.
 Dr. Antonio Placido da Rocha.
 Antonio Bittencourt Berenguer Cezar.
 Antonio Augusto Guimarães.
 Antonio Luiz da Silva.
 Dr. Appolonio Anhangá Corupebe.
 Dr. Aprigio José de Souza.
 Arcebispo da Bahia.
 Athanasio da Silva Couto.
 Barão de S. Francisco.
 Barão do Rio das Contas.
 Barão de Jaguaripe.
 Barão de Maragogipe.
 Barão de Itapicurú.
 Bento José Pereira.
 B. Giraque.
 Bernardo Lentili.
 Bernardo José Jorge.
 Bernardino José de Andrade e Silva.
 Bernardino Ferreira Nobrega.
 R. Conego Bernardino de Sena e Souza.
 Bernardino Luiz da Costa Carneiro.
 Bernardino Antonio do Amaral Ferreira.
 Boaventura Ferreira da Silva.
 Bruno Custodio de Souza.
 Dr. Caetano Silvestre da Silva.
 Caetano Alvares de Souza Junior.
 Caetano da Mata Jourdão.
 Caetano José de Moraes.
 Caetano Vicente de Almeida Galvão.
 Dr. Caetano Vicente de Almeida.
 Candido José de Souza.
 Carlos Manoel da Silva Campos.
 Casimiro José da Camara e Sá.
 Desembargador Cassiano Speridião de Mello e Mattos.
 Cassiano, Irmão e C.
 Christovão José Leite.
 Chistovão Pessoa da Silva Filho.

- Christovão da Rocha Barbalho
 Muniz Barreto.
 Claudio Tiburcio Moreira
 Dr. Claudio Manoel de Castro.
 Clemente José de Moura.
 Custodio José de Sousa.
 Custodio Teixeira Lopes.
 Custodio Fernandes Genipapeiro
 Cypriano Gonçalo Barrozo.
 Cypriano Alves Rigaud.
 Daniel Joaquim Pinto.
 Ajud. Domingos Moadim Pestana.
 Domingos Rodrigues da Silva.
 Domingos Monteiro.
 Reverendo Domingos Teixeira dos Santos.
 Eduardo Phoming.
 Dr. Eduardo Fairbanks.
 Dr. Eduardo Ferreira França.
 Eduardo Tavares.
 Dr. Elias José Pedrosa.
 Dr. Ezequiel Francisco das Neves.
 Eustaquio José Pereira de Andrade.
 Euzebio Vanerio.
 Estanislão José de Almeida.
 Feliciano Teixeira da Mata Baccellar.
 Felipe de Andrade Silva.
 Felipe Manoel de Castro.
 Felis Garcia de Andrade Silveira.
 Felis da Graça Pereira Lisboa.
 Felis José Pereira Cersedelo.
 Felisardo José de Faria
 Major Firmiano Joaquim de Souza Velho.
 Fortunato José dos Santos e Azevedo.
 Dr. Francisco de Sousa Martins
 Dr. Francisco Marcellino Gesteira.
 Francisco Agostinho Gomes.
 Dr. Francisco José Coelho Netto.
 Francisco José Côrte Imperial.
 Francisco José Côrte Imperial Filho.
 Francisco José Godinho.
 Francisco Antonio de Sousa Uzel.
 Dr. Francisco José Pereira.
 Dr. Francisco Xavier Gerqueira.
 Francisco Gomes Mascarenhas.
 Francisco Borges de Barros.
 Francisco Vicente Vianna.
 Coronel Francisco José de Mattos Ferreira Lucena.
 Francisco Xavier Ferreira Borges.
 Dr. Francisco Antonio Ribeiro.
 Francisco Moreira Sampaio.
 Francisco Joaquim Grama.
 Francisco José d'Araujo Franco.
 Francisco de Paula Mesquita Gerqueira.
 Francisco Pinto Lima.
 Francisco Joaquim Cachoeira.
 Dr. Francisco Ramiro de Assis Coelho.
 Francisco José Teixeira
 Francisco Manoel Gonçalves da Cunha.
 Dr. Francisco do Rego Macêdo.
 Francisco Antonio Malheiro.
 Francisco Remigio Vieira.
 Francisco Esequiel Meira.
 Francisco Olintho de Carvalho.
 Francisco Coelho Barreto.
 Francisco Pereira Caldas.
 Dr. Francisco Marques de Araujo Góes.
 Frederico Antonio Pinto.
 Dr. Francisco Muniz Barreto.
 Dr. Francisco Ollegario Rodrigues Vaz.
 Francisco Romão Antunes.

- Francisco Rodrigues da Rocha Dutra.
 Francisco da Silva Loreiro.
 Francisco Antonio dos Santos.
 Reverendo Gaspar de Siqueira Queirós.
 Gaudenzio Bertholosini.
 Dr. Geuse.
 Germano Francisco de Oliveira.
 Gervazio de Souza Vieira.
 Gonçalo Germano de Araujo.
 Guilhermino Alvés de Menezes.
 Gustavo José do Rego Macêdo.
 Gustavo Cezar Vianna.
 Coronel Henrique Garcez Pinto de Madureira.
 Henrique Ayard.
 Henrique Xavier Bizerra.
 Ignacio Rigaud.
 Ignacio José Pestana da Camara.
 Ignacio Bernardino dos Santos.
 Ignacio Gomes Lisboa.
 Hdefonso Martins Carneiro.
 Innocencio José de Castro.
 Innocencio J. Cardozo de Mattos.
 Izaac Amsalack.
 Izidoro Pereira de Barbedo.
 Jacinto Alves de Sá.
 Jeronimo Borges de Barros.
 Tenente Coronel Jeronimo José Albernaz.
 Dr. Jesuino Augusto dos Santos Affonso.
 Dr. Joao Joaquim da Silva.
 Dr. João Antunes de Azevedo Chaves.
 João Simplicio de Pinho.
 João Gomes Netto Junior.
 João Mauricio de Paiva.
 João Bernardo.
 Capitão João Pereira da Silva.
 Reverendo João Duarte Souza Uzel.
 Capitão-mór João Mauricio Wanderlei.
 João de Souza Carvalho.
 João Baptista de Noronha.
 João Francisco de Souza Paraizo.
 João José de Menezes Dorea.
 João José de Santa Roza.
 João Gonçalves Cezimbra.
 João Leocadio Vergne.
 João Francisco da Cunha.
 João da Matta Pires.
 João Pedro Pereira.
 João Pedro da Cunha Valle.
 João Damasceno e Castro.
 Dr. João Pedreira do Couto.
 João Baptista da Maia.
 João Pedro Carreirão.
 Coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello.
 Reverendo Fr. João Calmon du Pin e Almeida.
 Reverendo Fr. João da Virgem Maria Kaxangá.
 Dr. João Manoel Lopes de Carvalho.
 Dr. João Nepomuceno Machado.
 João Gonçalves Barrozo.
 Major João Lourenço de Ataíde Seixas.
 Dezembargador João José de Oliveira Junqueira.
 João Pinto Ribeiro de Souza Bulhões.
 Dr. João Jacinto de Alencastro.
 J. S. Gillmer.
 João José da Silva.
 Dr. João Dantas Portatil.
 João José Ferrás.
 João Francisco Vieira Braga.
 João da Costa Junior.
 João da Cunha Lobo.
 Dr. João Nepomuceno Ribeiro.
 João Dias de Castro.

- João Baptista da Silva.
 João Luiz de Abrêo e Silva.
 Tenente Coronel João de Souza Netto.
 Joaquim Bento Pires de Figueiredo.
 Commendador Joaquim Ignacio de Aragão Bulcão.
 Joaquim Basilio Ferreira.
 Joaquim Namberto Desnanfer.
 Joaquim Herculano de Almeida.
 Joaquim José de Freitas.
 Joaquim da Silva Ferrás.
 Joaquim Manoel Cardozo.
 Joaquim José Teixeira.
 Joaquim Ignacio da Silva Pereira.
 Joaquim Coimbra de Andrade.
 Joaquim Porfirio Vianna.
 Joaquim Ezequiel d'Almeida Galião.
 Capitão-mór Joaquim Ignacio de Almeida.
 Reverendo Doutor Joaquim de Almeida.
 Joaquim Olavo da Silva Rabello.
 Joaquim Torquato Carneiro de Campos.
 Joaquim Antonio Montinho.
 Joaquim Antonio Delgado.
 Joaquim José de Moraes.
 Major Joaquim Carvalho da Fonseca.
 Desembargador Joaquim Marcelino de Britto.
 Desembargador Joaquim José da Silva e Azevedo.
 Desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.
 Joaquim José de Moura e Camara.
 Joaquim Antonio de Menezes Dorea.
 Joaquim da Silva Ferrás.
 Joaquim Antonio da Fonseca Guimiro.
 Joaquim Vieira da Cunha.
 Joaquim Procopio Pinto Chichorro.
 Joaquim José Duarte Silva.
 Joaquim Vaz Peixoto.
 Dr. Joaquim Baptista Reis Villas-bôas.
 Joaquim de Amorim Castro da Gama.
 Joaquim Antonio Nogueira.
 Dr. Joaquim José Ribeiro Frôes.
 Capitão Joaquim da Silva Costa Ribeiro.
 Tenente Joaquim Pessoa da Silva.
 Capitão Joaquim Pedro Berlink.
 Reverendo Conego Joaquim Elias de Vasconcellos.
 Joaquim Mariano dos Anjos.
 Reverendo Joaquim Teixeira dos Santos.
 Joaquim da Anunciação.
 Coronel José de Sá Bitencourt e Camara. 4 exemp.
 José da Silva Marques junior.
 Reverendo José de S. Bento Damazio.
 José Agostinha de Salles.
 José da Silva Romão.
 José Corrêa de Britto.
 José Mendes da Costa Coelho.
 José Fernandes de Oliveira Lima.
 José Duarte da Silva.
 Reverendo Dr. José Ribeiro Soares da Rocha.
 José de Goes de Sequeira.
 José Ferreira Bandeira.
 Tenente Coronel José Manoel Barboza da França.
 Coronel José Joaquim d'Almeida.
 Coronel José Neto da Silva.
 Vigario José Telles de Menezes.

- D. José de Bittencourt e Sá.
 Coronel José Maria de Góvêa Portugal.
 José Antonio de Menezes Dória.
 Dr. José Emygdio dos Santos Tourinho.
 Coronel José Bruno Antunes Guimarães.
 Coronel José Maria de Pina e Mello.
 José Diogo Ferrão Pina e Mello.
 José Cerqueira Lima.
 Dr. José Vieira de Faria Aragão e Ataliba.
 José Plácido dos Santos.
 José Joaquim de Souza Lobo.
 José Joaquim dos Reis.
 José Joaquim de Siqueira.
 José Cactano d'Alfonseca.
 José Firmino de Araujo.
 José Alfonso de Carvalho.
 José Rodrigues Nunes.
 Major José Ramos de Araujo.
 José Joaquim Pires.
 José Theodoro Sá Barreto.
 José Telles de Menezes.
 José Martiniano Barata.
 José Thomaz de Aquino.
 José Jorge dos Santos.
 Rever. José das Neves Almeida.
 José Ignacio de Almeida.
 José Herculano Pereira Lisboa da Cunha.
 José Pedro de Alcantara.
 José Nicoláo de Pontes.
 José Gomes Tourinho da Silva.
 José Joaquim da Costa Amado.
 José Olímpio Gomes de Souza.
 José Raimundo de Souza.
 José Alves Jaqueira.
 José Patricio Gnabiraba Cimas.
 José Carvalho Martins.
 José Soares.
 José Antonio da Silva Servas.
 José Joaquim Pinto Coimbra.
 José Antonio de Araujo.
 José Barboza de Madureira.
 José Maria Servulo Sampaio.
 José Francisco de Alcovia.
 José Rodrigues de Figueredo.
 José de Barros Reis.
 José Jacome Dorea.
 José Marcellino dos Santos.
 José de Lima Nobre.
 José dos Santos Corrêa.
 José Antonio Gonçalves.
 José Joaquim de Souza Leite.
 José Ignacio de Almeida.
 José Antonio Ribeiro de Oliveira.
 José Luiz Teixeira Pinto.
 José Baptista Vieira de Mello.
 José Pinto Lima.
 José Eleuterio da Rocha.
 José Antonio Nogueira.
 José Luiz Vicente da Costa.
 José de Miranda Castro.
 José Innocencio Pires de Carvalho Albuquerque.
 José Thomaz de Lima.
 José Francisco dos Santos.
 José Joaquim Machado.
 José Gonçalves Mamão.
 José Thomaz Lourenço de Araujo.
 Reverendo Vigario José Teixeira dos Santos.
 José Galdino Ribeiro Sanches.
 José Francisco dos Santos.
 José Dias de Souza.
 José João Muniz.
 José Joaquim Vieira.
 José Paulo Franco Lima.
 Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque.
 Dr. José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva.
 José Tavares de Oliveira.

- Coronel José Ricardo da Silva Horta.
 José Joaquim do Sacramento.
 José de Cerqueira Sussuarana.
 José Antonio dos Santos Vital.
 Ajudante José Nunes Bahiense.
 José Ozorio de Pina Leitão.
 Julio Marqueton.
 Justiniano de Castro Rebello.
 Coronel Justino Nunes Sento Sé.
 Justino José Lisboa.
 Lazaro José Carneiro, 4 exemp.
 Tenente Lazaro Vieira do Amaral.
 Leandro Ramos da Cruz.
 Lino José Caetano.
 Lino José dos Santos.
 Vigário Lourenço da Silva Magalhaes Cardozo.
 Lucio Pereira de Azevedo.
 Tenente Coronel Luiz da Franca Pinto Garcez.
 Luiz Besuel et.
 Luiz Muniz Barreto.
 Luiz Manoel de Oliveira Mendes
 Luiz de Souza Comes.
 Dr. Luiz Barbalho Muniz Fiuza Barreto.
 Conselheiro Luiz Paulo de Araujo Bstos.
 Luiz Antonio dos Reis.
 Luiz Antonio Pereira Franco.
 Luiz Antonio Vianna.
 Luiz José Pinto da Silva Sampaio.
 Dr. Luiz Antonio Barboza de Andrade.
 Luiz Pedro de Alcantara Cupiêba
 Luiz Caetano Ferrás.
 Luiz Antonio do Passo.
 Reverendo Luiz Corrêa de Lima Caldas.
 Luiz Ignacio Coelho Fragoso.
- Major Luiz Rodrigues Dutra Rocha.
 Malaquias Antonio José Coelho
 Brigadeiro Manoel Ferreira de Araujo.
 Brigadeiro Manoel Pedro de Frietas Goimaraes.
 Manoel Joaquim Ferreira da Motta.
 Manoel Pedro Ferreira da Motta.
 Manoel Ignacio de Souza Menezes.
 Manoel Rodrigues Valença.
 Manoel Pereira Heitor e Macedo.
 Manoel Jeronimo Tourinho.
 Manoel José Lopes
 Capitão mor Manoel Soares da Rocha.
 Manoel Falgencio de Figueredo.
 Manoel Joaquim de Almeida.
 Tenente Coronel Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Belens de Lima.
 Manoel Martins Rios.
 Commandante da Guarda Policial Manoel Coelho de Almeida Sende.
 Manoel Nicoláu Marques, e comp.
 Manoel Joaquim Coelho Travessa.
 Manoel Rufino de Britto.
 Manoel José Alves Junior.
 Capitão Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Joaquim Corrêa de Britto.
 Manoel Simões do Sacramento.
 Manoel Ignacio de Figueredo.
 Tenente Manoel José Lopes Junior.
 Manoel Ignacio de Nello.
 Manoel Francisco de Sá Freire.
 Major Manoel Garcez Pinto de Madureira.

- Tenente Coronel Manoel Joaquim Pinto Pacca.
 Major Manoel da Silva Deiró.
 Manoel Gomes Tourinho.
 Manoel Antunes Pimentel.
 Manoel José de Magalhães.
 Doutor Manoel Mauricio Rebouças.
 Vigario Manoel Coelho Sampaio Menezes.
 Manoel Braz Martins Moscozô.
 Manoel Ignacio de Vasconcellos.
 Coronel Manoel da Silva Daltro.
 Manoel José Monteiro Guimarães.
 Manoel José Dias Correa.
 Manoel Domingues de Menezes Doria.
 Manoel Gonçalves da Rocha.
 Manoel José Monteiro Guimarães.
 Coronel Manoel João dos Reis.
 Manoel José Pereira Galdas.
 Manoel Alves Fernandes Sicut-pira.
 Manoel José Guedes Chagas.
 Manoel José Pereira Bustos Varella.
 Manoel Maciel Sá Barreto.
 Reverendo Manoel Verbaldo Gomes.
 Manoel de Araujo Bacellar.
 Tenente Coronel Manoel José Freire de Carvalho.
 Desembargador Manoel dos Santos Martins Vellaques.
 M. de Marsillac, chanceller do consulado de França.
 Manoel Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva.
 Manoel Felipe Fernandes Cuiabano.
 Manoel Lopes Chaves.
- Tenente Coronel Manoel Bernardo Calmon.
 Reverendo Manoel de Araujo Lasso.
 Manoel de Vasconcellos Souza Bahiana.
 Manoel Joaquim de Azevedo Pontes.
 Dr. Manoel José Espinola.
 Manoel Domingos Lopes.
 Manoel José de Almeida Couto.
 Manoel Rocha Galvão.
 Desembargador Manoel Antonio Galvão.
 Manoel Felizardo de Souza e Mello.
 Manoel José de Araujo Franco.
 Manoel da Silva Freire.
 Manoel dos Santos Corrêa.
 Marcellino de Mello e Albuquerque.
 Marcos Antonio Rodrigues Martins.
 D. Maria de S. José Barros.
 D. Maria Magdalena de Lima Queiroz.
 D. Maria Francisca de Abreo Calmon e Goes.
 Capitão Martinho Baptista Ferreira Tamarindo.
 Desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva.
 Conselheiro Miguel Calmon da Pin e Almeida.
 Miguel José Bernardino de Lião.
 Desembargador Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas.
 Miguel de Souza Requião.
 Miguel José Maria de Feive e Argolo.
 Miguel Gabagem Champloni.
 Odorico Macario Oiticica.
 Olympio Manoel de Castro.

- Patricio José de Figueredo.
 Paulino de Campos Lima.
 Paulo José Machado de Oliveira
 Barros.
 Paulo Luiz de Menezes.
 Paulo de Argolo da Rocha Pita.
 Tenente Coronel Pedro Luiz de
 Menezes.
 Pedro Pires Gomes.
 Pedro Borges de Barros.
 Pedro Jorge Gomes.
 Pedro Alves de Castro.
 P. A. Barboza.
 Pedro Muniz Barreto.
 Pedro Rodrigues Fernandes Cha-
 ves.
 Pedro Borges Leitão.
 Pedro Paulo Grave de Menezes.
 Pedro Miguel de Souza.
 Primo Jorge dos Santos.
 Prudencio José da Camara.
 Dr. Prudencio José de Britto Co-
 tigepe.
 Dr. Quirino José Gomes.
 Raimundo Chrispim Portella.
 Dr. Raimundo Felipe Lobato.
 Ricardo de Abreo Filho.
 Rodrigo Xavier de Figueredo Ar-
 dignac.
 Dr. Rodrigo de Souza da Silva
 Pontes.
 Rodrigo Soares Ferreira de Arau-
 jo.
 Raimundo Roque Antunes.
 Salvador Muniz Barreto.
 Sebastião Franco de Oliveira
 Chagas.
 Reverendo Severo Cuim Atuaá.
 Tenente Coronel Sebastião Gas-
 par de Almeida Bôto.
 Conego Silvestre Antunes Pe-
 reira da Serra.
 Silvestre Francisco Canedo ju-
 nior.
 Silvestre Bartholomeo d'Almei-
 da.
 Silvino José de Moura.
 Coronel Simão Gomes Ferreira
 Velloso.
 Sifronio Coelho do Amaral.
 A Sociedade de Minerva.
 Theofilo de Mello.
 Dezembargador Thomaz Xavier
 Garcia de Almeida.
 Thomaz de Aquino Gaspar.
 Thomaz Pedreira Gerimuabo.
 Dr. Tito Alexandre Cardozo.
 Tito Livio da Silva.
 Tito Tavares de Oliveira.
 Vasco de Britto e Souza.
 Reverendo Vicente Maria da Sil-
 va.
 Dr. Vicente Ferreira Alves dos
 Santos.
 Vicente Ignacio da Silva.
 Vicente de Paula e Silva.
 Vicente José Teixeira.
 Victorino José Rodrigues.
 Victorino José da Silveira.
 Visconde de Camamu.
 Visconde de Pirajá.
 Visconde do Rio Vermelho.
 Visconde da Torre de Garcia de
 Avila.
 Dr. Veisseyre.
 Wenceslão Miguel de Almeida.

*Não se havendo ainda recebido as listas dos subscriptores de diferentes partes
serão os respectivos nomes publicados no seguintes volumes.*

ERRATAS.

Pag.	linh.	erros.	emendas.
		22 successo	sucessos
14	not. 11	3 Brasil	Brésil
48	not. 20	22 Umvers.	Univers.
—	not.	22 Hisy	Histoír.
51	not. 4	4 por isso	por tanto
—	not.	19 contrato	contrabando
53		19 4	24
56		11 conheceo	percebeo
57	not. 11	1 isso	isto
61	13	1 D. João I	D. João III
63	— 14	1 trascripto	transcripto
—	— 15	3 ourangon-tangos	orang-outangos
67	— —	18 set ratará	se tratará
—		27 d'janeiro	de janeiro
70	— 6	3 de bispo	do bispo
73		23 môr	mór
—	not. 10	4 todo	todos
74	— —	4e6 Roberio	Roberto
—	not. 10	14 Inglses	Inglezes
75	— —	1e8 Roberio	Roberto
85		13 temeridade	temeridades
88		4 Hollandez	Inglez
—		21 arvorarem	arrearerem
121		4 ás repetidas	das repetidas
124	not. 39	12 despenderáõ	despenderião
147		10 Miguel Nunes	Manoel Nunes
—	not. 58	1 Miguel	Manoel
—	—	2 1732	1723
148		8 recife	Recife
152		15 cidade <i>digue</i>	cidade denominada <i>digue</i>
156	not. 60	11 lbe grangea	lbes grangea
162	— 65	14 aquelle	âquelle
189		3 tomou posse	<i>accrescente-se</i> — como vice-rei
203		16 punho	pé cubico
221		13 o reitora	o reitor a
224	not. 78	2 jesus	Jesus
256		9 1770	1779
—		25 e os curraes de S. Jose	concluio os curraes de S. José, principiados pelo marquez de Valença,
282		16 do mesmo mez	daquelle mez
285		31 que recebeo	que me recebeo
288		29 em sua, casa	em sua caza
295	not. 97	10 Santos e Braziliada	Santos e Silva, Braziliada
298	— 100	2 politicos	politicos
308		1 govere	governador, e
318		27 do festivaes	festivaes
326		24 no principio	nos principios
327		14 adjudantes	ajudantes
328		11 Martins	Martius

011804



Autor: ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA, Inácio,
1808-1865.

Obra: Memórias/ históricas, e políticas/
da / província/ da Bahia./ por/ Ignacio
Accioli de Cerqueira e Silva,/ Cavalleiro
da Ordem Imperial do Cruzeiro, e da de
Christo , socio effectivo/ das sociedades
de agricultura, commercio e industria,
da Philomatico-/ chimica da Bahia, e mem-
bro titular da Pol. technica pratica de
Paris/ Tomo 1/ (Vinheta)/ Bahia/ Typ. do
Correio Mercantil de Précourt e C./ rua
d'Alfandega, n. 24/ 1835.

6 vol. in 8º

Vol. 1º : 1f.p., viii, 350p. il. tab. (

Vol. 2º : viii, 318p., 1f. 1836.

Vol. 3º : 2f.p., 256p., 3p. inumeradas,
1836.

Edição: Vol. 4º : 2f.p., 251p. , 1837.

Vol. 5º: 6p. inumeradas, 219p., 1843.

Este volume é dedicado a S. M. o Senhor
D. Pedro II.

Bibliografia:

Vol. 6º: 6p. inumeradas, 205p., 1f., 1852.

Este volume é dedicado a S. M. o Senhor
D. Pedro II.

Edição: Primeira. Volumes em bom estado,
com leves manchas e ligeiras restaurações.
Encadernação inteira em couro verde.

Bibliografia:

Blake-Dic. bibliog. bras.: v. 3 p. 256/59

Inocência-Dic. bibliog. port.: v. 3 p. 201

Em 1892 foi feita 2ª edição.

